SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 02 de Dezembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2150

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO

O CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 37.584.276/0001-74, torna público, o extrato do contrato abaixo:

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO DE LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 002/2020 - modalidade - Carta Convite nº 002/2020 - tipo - menor preço global.
CONTRATO Nº: 01/2020
CONTRATANTE: CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná – CNPJ nº37.584.276/0001-74
CONTRATADA: Elotech Gestão Pública Ltda, CNPJ nº: 80.896.194/0001-94.
OBJETO: Contratação locação de cessão de uso com manutenção mensal de "Sistema Informatizado Especifico para Gestão Pública em ambiente Web".
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do objeto do presente contrato correrão pelas dotações 3.3.90.39.00.0001001
VALOR DO CONTRATO: R$ 44.600,00 (quarenta e quatro mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 26/11/2020 à 26/11/2021.

OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO
Presidente do CIEDEPAR

Publique – se.

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:263B0404

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: MOURA & LEAL LTDA; Objeto: Aquisição de Material de Expediente , Processo 010/2020; Cobertura Orçamentária: 3390300000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 1.587,00 (mil quinhentos e oitenta e sete reais), Ratificação em: 01/12/2020, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 01 de Dezembro de 2020

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:65FDED52

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/1993; Favorecido: MIX ATACADO EIRELI; Objeto: Aquisição de Material de Expediente , Processo 010/2020; Cobertura Orçamentária: 3390300000 (Natureza da despesa), 2041 (atividade processo), valor: R$ 1.151,65 (mil cento e cinquenta e um reais e sessenta e cinco centavos), Ratificação em: 01/12/2020, por Paulo Sérgio Bernardino de Oliveira.

Sarandi, 01 de Dezembro de 2020.

PAULO SÉRGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:FC0FD41A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2020

Ref.: Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 10/2020

Visto e analisado o Processo de Dispensa de Licitação acima indicado, afiguram-me que o mesmo transcorreu de forma regular, e estando presente o interesse da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, na aquisição de material de expediente, que deu ensejo à instauração do processo, ratifico o presente procedimento para que produza seus devidos e legais efeitos.

Sarandi, 01 de Dezembro de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do PRESERV

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:A97CC8F5

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 078/2020

Súmula: Concede *Pensão por Morte* em virtude do falecimento do Servidor *Jose Delmiro da Silva* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 47, inciso I, da Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** alterada pela **Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF**.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E
Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE a **Sra. JULIA RIBEIRO DA SILVA,** brasileiro, maior, portador do RG 5.072.616-9 SESP/PR, inscrita no CPF sob nº 688.858.909-97, em virtude do falecimento do servidor inativo **JOSE DELMIRO DA SILVA** portador do RG 1.482.161-9 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 392.730.409-34.

Art. 2º - A presente Pensão por Morte é concedida pela regra prevista no Art. 47, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 264/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 320/2015 c/c Art. 40, §§ 7º e 8º, da CF.

Art. 3º - O valor do provento de pensão por morte será de R$ 1.129,54 (mil cento e vinte e nove reais e cinquenta e quatro centavos), e seu reajuste será sem paridade.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a data do requerimento, ocorrido em 30/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 01 de Dezembro de 2020

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:877808FD

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
EDITAL CONCURSO DE DECORAÇÃO NATALINA 2020 - DENOMINAÇÃO DO EVENTO - EM SARANDI O NATAL É MAIS ILUMINADO.

Em atenção ao Artigo 6° e seu Parágrafo Único da Lei numero 2564 data de 21 de fevereiro de 2020, eu Prefeito Municipal **especifico normas para o concurso de decorações natalinas 2020.**

Promoção: Prefeitura do Município de Sarandi, que através de Portaria nomeará a Comissão Organizadora do Concurso de decoração natalina exercício de 2020, obedecendo ao Artigo 5º da Lei numero 2564/2020.

Inscrições: de **30 de novembro a 11 de dezembro de 2020.**

Local para Inscrição: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Avenida Salvador Jordano nº 908.

Duração do evento: **Inicio 14 de dezembro a 31 de dezembro de 2020.**

Data limite para as decorações estarem prontas: **14 de dezembro de 2020.**

Julgamento / visitas: **15 a 23 de dezembro de 2020**

Tabulação dos resultados: **dia 26 dezembro de 2020**, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, cujos envelopes serão abertos na presença de todos os integrantes da Comissão Organizadora e da população se for conveniente.

Entrega dos prêmios: **dia 30 de dezembro de 2020** no Paço Municipal.

Objetivo: Incentivar a decoração de Vitrines, Empresas, Shoppings, e Residências de Sarandi, deixando a cidade mais iluminada, melhorando a auto-estima dos indivíduos, estimulando o espírito natalino de fraternidade e amor ao próximo, bem como incentivando o morador de nossa cidade a comprar no comércio local.

REGULAMENTO

1- O Concurso de Decoração de Natal em Sarandi é dividido em duas categorias.

I- comerciais, de qualquer gênero;
II- domicíliosresidenciais.

2- Apenas empresas instaladas no perímetro urbano da cidade de Sarandi, poderão se inscrever para o concurso de decoração de natal, com a apresentação do Alvará de Licença para funcionamento, com relação ao exercício de2020.

3- Qualquer pessoa física, poderá inscrever o imóvel onde reside para o concurso, devendo para tanto: apresentar documento que comprove que reside no mesmo, devendo ainda liberar o acesso aos membros da comissão julgadora em casos de locaisfechados.

DO JULGAMENTO

1- O Julgamento será realizado pela própria comissão organizadora nomeada pelo Poder Executivo, que deverá ser composta de acordo com o Artigo 5º da Lei numero 2564/2020.

2- A Comissão organizadora deverá observar os seguintesquesitos:

A)**ILUMINAÇÃO;**
B)**DECORAÇÃO;**
C)**BELEZA;**
D)**ESPIRITONATALINO;**
E)**ORIGINALIDADE;**
F)**CRIATIVIDADE.**

3- O jurado deverá dar a nota de 1 a 10 PARA CADA QUESITO, e o julgamento ocorrerá de 10 a 21 de dezembro de 2020, para tanto os inscritos deverão estar devidamente preparados para receber comissão Organizadora, que não informara previamente o dia destaavaliação. Caso o inscrito não estiver pronto ou estiver com as iluminações desligadas, este será desclassificado.

4- As visitas aos locais inscritos deverão ser realizadas com a presença de todos os membros da Comissão Organizadora, as notas serão dadas no ato da visita, os envelopes deverão ser lacradose abertos apenas no dia 22 de dezembro de 2020, assim não será aceito notas de membros da Comissão Organizadora dado aleatoriamente.

5- Em caso de empate na soma dos pontos, o critério para escolha da ordem dos vencedores será a seguinte: maior pontuação em criatividade, permanecendo empate, maior pontuação em originalidade, permanecendo empate, maior pontuação em iluminação; permanecendo empate, sorteio.

PREMIAÇÃO

Serão premiados somente o primeiro, segundo e terceiro colocado em cada uma das duas categorias, COMERCIAIS e DOMICILIO RESIDENCIAIS e a premiação e de acordo com o que consta no Artigo 4º da Lei numero 2564/2020, a seguir:

1º - lugar - R$. 1.200,00
2º - lugar - R$. 800,00
3º - lugar - R$. 500,00

Sendo que o valor será através de transferência bancária em nome da inscrição devidamente realizada.

DISPOSIÇÕES GERAIS
1- A inscrição no presente concurso implica em total concordância com este regulamento, que deverá ser feito em formulário próprio denominado Anexo I - Anexo II, devidamente organizado pela Comissão Organizadora.

2- A organização do evento não tem qualquer responsabilidade sobre as decorações inscritas neste concurso.

3- É proibida a participação de membros da Comissão Organizadora no referido concurso.

4- Os responsáveis legais pelos imóveis inscritos neste concurso autorizam os organizadores do mesmo a usar, a seu critério, as imagens dos imóveis e fachadas na divulgação do Concurso em qualquer tipo de mídia.

5-Os casos omissos e não previsto neste regulamento serão resolvidos pelos membros da Comissão Organizadora de Decoração de Natal 2020.

6- O material empregado na decoração ficará a cargo de cada participante com inteira liberdade de escolha (salvo a estipulação de tema especifico).

SARANDI/PARANÁ, 30 DE NOVEMBRO DE 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

FICHA DE INSCRIÇÃO FACHADA DECORAÇÃO NATALINA 2020 "EM SARANDI O NATAL É MAIS ILUMINADO"

PRÉDIOS COMERCIAIS

EMPRESA

RESPONSÁVEL

ENDEREÇO

BAIRRO

TELEFONE

DATA DE INSCRIÇÃO

Eu_autorizo os organizadores do Concurso de Decoração Natalina 2020 "EM SARANDI O NATAL É MAIS ILUMINADO", a divulgar imagens dos imóveis e fachadas (empresa e/ou comércio) de minha propriedade na divulgação do Concurso em qualquer tipo demídia.

ASSINATURA RESPONSÁVEL

FICHA DE INSCRIÇÃO FACHADA DECORAÇÃO NATALINA 2020 "EM SARANDI O NATAL É MAIS ILUMINADO"

DOMICILIOS RESIDENCIAIS

NOME DO MORADOR

ENDEREÇO

BAIRRO

TELEFONE

DATA DE INSCRIÇÃO

Eu_autorizo os organizadores do Concurso de Decoração Natalina 2020 "EM SARANDI O NATAL É MAIS ILUMINADO", a divulgar imagens dos imóveis e fachadas (residência e/ou apartamento) de minha propriedade na divulgação do Concurso em qualquer tipo demídia.

ASSINATURA RESPONSAVEL

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:515C68C7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 358/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de empresas para (1) fornecimento de materiais elétricos (mangueiras led, cordão led e fio paralelo), (2) prestação de serviços de reforma de estruturas metálicas e instalação e retirada de cordões de led e (3) locação de estruturas metálicas para decoração natalina em formatos diversos, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, itens estes que serão utilizados nas festividades do "Natal 2020" do Município de Sarandi - Estado do Paraná
CONTRATO N° 358/2020

ORIGEM:	**PREGÃO N° 86/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**GUIMARAES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI.**
CNPJ/CPF:	**04.571.726/0001-35**
OBJETO:	**Contratação de empresas para (1) fornecimento de materiais elétricos (mangueiras led, cordão led e fio paralelo), (2) prestação de serviços de reforma de estruturas metálicas e instalação e retirada de cordões de led e (3) locação de estruturas metálicas para decoração natalina em formatos diversos, com o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários, itens estes que serão utilizados nas festividades do "Natal 2020" do Município de Sarandi - Estado do Paraná.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 118.358,37 (cento e dezoito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e trinta e sete centavos)**
VIGÊNCIA	**De 01 de dezembro de 2020 à 30 de março de 2021**
ASSINATURA	**01 de dezembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:BECCCA1C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 73/2020-PMS, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de assessoria e consultoria em transporte público e mobilidade urbana, conforme memorial descritivo e exigências técnicas, em atendimento à Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública de Sarandi/PR, a empresa:
1) MARCHESINI SERVIÇOS DE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.570.293/0001-17 no valor total dos itens vencidos de R$112.999,00 (cento e doze mil, novecentos e noventa e nove reais).

Sarandi, 30 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:B8982548

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 73/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 83/2020-PMS, que tem por objeto Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de tapetes sanitizantes, em atendimento às Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e 5º Grupamento de Bombeiros de Sarandi/PR, a empresa:

1) L. P. DE BORBA E CIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 78.796.778/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$13.938,00 (treze mil, novecentos e trinta e oito reais).

2) TIE TAPETES - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.261.012/0001-23 no valor total dos itens vencidos de R$9.764,82 (nove mil, setecentos e sessenta e quatro reais e oitenta e dois centavos).

Sarandi, 30 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:A53899EC

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2854/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº2760/2020;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 01/2020da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
2º - NOMEAR os servidores **Hugo Germano**R.G. n.º 98718931,**Joice Caroline Puertas Argentino Germano**, R.G. n.º 10315588-6e **Joel Jose dos Santos Correia**, R.G. n.º 6527567-8,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 30 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:4BD2A98F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2855/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº2760/2020;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 02/2020da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
2º - NOMEAR os servidores **Hugo Germano**R.G. n.º 98718931,**Joice Caroline Puertas Argentino Germano**, R.G. n.º 10315588-6e **Joel Jose dos Santos Correia**, R.G. n.º 6527567-8,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 30 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:5AE7BE43

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2856/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº2760/2020;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 04/2020da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
2º - NOMEAR os servidores **Hugo Germano**R.G. n.º 98718931,**Joice Caroline Puertas Argentino Germano**, R.G. n.º 10315588-6e **Joel Jose dos Santos Correia**, R.G. n.º 6527567-8,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 30 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:C409098D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2857/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº2760/2020;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 05/2020da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
2º - NOMEAR os servidores **Hugo Germano**R.G. n.º 98718931,**Joice Caroline Puertas Argentino Germano**, R.G. n.º 10315588-6e **Joel Jose dos Santos Correia**, R.G. n.º 6527567-8,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 30 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:F426FB31

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2858/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº2760/2020;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 06/2020da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
2º - NOMEAR os servidores **Hugo Germano**R.G. n.º 98718931,**Joice Caroline Puertas Argentino Germano**, R.G. n.º 10315588-6e **Joel Jose dos Santos Correia**, R.G. n.º 6527567-8,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 30 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:2B4D80E7

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2859/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº2760/2020;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 07/2020da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
2º - NOMEAR os servidores **Hugo Germano**R.G. n.º 98718931,**Joice Caroline Puertas Argentino Germano**, R.G. n.º 10315588-6e **Joel Jose dos Santos Correia**, R.G. n.º 6527567-8,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 30 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:902C1043

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 2860/2020

O Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal 2189/2015, na Lei Complementar nº 364/2018 e na Portaria nº2760/2020;

R E S O L V E

1º - INSTAURAR sindicância administrativa para apuração dos fatos relatados no procedimento nº. 09/2020da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança Pública.
2º - NOMEAR os servidores **Hugo Germano**R.G. n.º 98718931,**Joice Caroline Puertas Argentino Germano**, R.G. n.º 10315588-6e **Joel Jose dos Santos Correia**, R.G. n.º 6527567-8,sob a presidência do primeiro, que deverão ser compromissados na forma da Lei.
3º - Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi, 30 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzane Ribeiro Azevedo
Código Identificador:0D49C69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1714/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma Lei Orçamentária nº 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Anual da Autarquia Águas de Sarandi – Serviço Municipal de Saneamento Ambiental, deste Município, no valor de R$ 1.735.158,88 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		FONTE	VALOR
02	AUTARQUIA ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		
02.001	Serviço Municipal de Saneamento Ambiental		
17.512.0002.2021	Manutenção dos Serviços Administrativos		
3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	02076	10.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	02076	15.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02076	200.000,00
17.512.0003.2022	Manutenção dos Serviços Operacionais do Sistema Municipal de Saneamento Ambiental		
3.3.72.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02076	80.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	02076	1.360.158,88
28.846.0000.0111	Pagamento do PASEP		
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	02076	10.000,00
28.846.0000.0112	Restituições e Indenizações Diversas		
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	02076	60.000,00
TOTAL			1.735.158,88

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.735.158,88 (um milhão, setecentos e trinta e cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e oitenta e oito centavos), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.6.1.0.01.1.1.50.02.00.00.00	Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destino Final de Esgotos	02076	1.579.449,22
1.6.1.0.01.1.1.50.04.00.00.00	Ligação	02076	4.224,10
1.6.1.0.01.1.1.50.05.00.00.00	Expediente	02076	4.890,46
1.6.1.0.01.1.3.50.01.00.00.00	Serviços de Captação, Adução, Tratamento, Reservação e Distribuição de Água	02076	146.595,10
TOTAL			1.735.158,88

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de dezembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcides Ferreira
Código Identificador:EA60F98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1711/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 182.937,50 (cento e oitenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e

cinqüenta centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1556 - 3.3.90.30.00.00	19	MATERIAL DE CONSUMO	182.937,50
Total Suplementação:			**182.937,50**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 182.937,50 (cento e oitenta e dois mil novecentos e trinta e sete reais e cinqüenta centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.8.04.6.1.01.00.00.00.00.	Outras Transferencias de Recursos do SUS - COVID19	19	182.937,50
TOTAL			**182.937,50**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:0DA2FC32

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº. 184/2020, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para 2020, e altera as metas financeiras de despesas dos programas e ações do PPA e da LDO para 2020.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e de acordo com o art. 4º da Lei Municipal nº. 1.316 de 13 de novembro de 2019, art. 4º, § 3º da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, e art. 51 da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019:

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinados ao reforço das dotações orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	816	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
Despesa	339039	Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		20.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Atenção Básica em Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	816	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Valor em R$		20.000,00

Órgão	12.00	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade	12.01	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo
Função	11	Trabalho
Sub-função	334	Fomento ao Trabalho
Programa	17	Incentivando as Empresas e Gerando Empregos
Ação	2.039	Incentivos ao Trabalho e Empregabilidade
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		30.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade	07.01	Secretaria Municipal de Agricultura
Função	20	Agricultura
Sub-função	606	Extenção Rural
Programa	02	Programa Porteira Adentro
Ação	2.033	Manutenção do Programa Porteira Adentro
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R$ 120.000,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura do crédito previsto no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2019 conforme definido no art. 43, § 1º, I da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2019:

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	000 – Recursos Ordinários (livres)
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	80.000,00

Nº FONTE/DESCRIÇÃO	816 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
VALOR DO SUPERÁVIT FINANCEIRO	40.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 120.000,00.

Art. 3º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrada no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.135 de 17 de outubro de 2017, que estabeleceu o Plano Plurianual (PPA) do período 2018/2021.

Art. 4º - Ficam incluídos os valores da alteração orçamentária demonstrado no artigo 1º, nas metas financeiras de despesas dos Programas e Ações constantes nos anexos da Lei Municipal nº. 1.308 de 08 de outubro de 2019, Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2020.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:FE88AD1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 063/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO, CONTRATO Nº 063/2020
Termo Aditivo aos Contratos nº 063/2020 firmado em 22/05/2020, com objeto a aquisição de gêneros alimentícios destinados a alimentação escolar nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil, para alunos da rede de educação básica pública, em atendimento ao Programa PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), em cumprimento a Lei nº 11.947/2009 e da Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04, de 2 de abril de 2015), Chamamento Público nº 001/2020 e consequente processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: ODIRLEI JOSE VALDUGA pessoa física, CPF nº 021.365.599-31, RG

3.921,288/SSP/SC, DAP SDW00213655993122031910 58, com sede na Comunidade Alto Santa Rosa, Município de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná- CEP: 85.568-000. TIPO DE ADITIVO: O presente termo aditivo tem por objetivo o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços, conforme solicitação da Empresa em anexo, com base nos valores repassados pelo fornecedor do Contratado, com fundamento no art. 65, inc. II, alínea "d", e § 5º da Lei 8.666/93 e demais alterações. VALOR DO ADITIVO: 1.649,10 (um mil seiscentos e quarenta e nove reais e dez centavos). DATA DE ASSINATURA: 30/11/2020.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:9E3A8194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 180/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 095/2020

OBJETO: Contratação de empresa para FORNECIMENTO e LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, ASSESSORIA TECNICA E ATUALIZAÇÃO, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, conforme descrição mínima em edital.
PRAZO DE IMPLANTAÇÃO: até 10(dez) dias uteis a contar a partir da homologação e assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGENCIA: 12(doze meses) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
ABERTURA: Dia 15 de dezembro de 2020, as 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 01 de dezembro de 2020.

MAURO CESAR CENCI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:061DAFB9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 223/2020

PORTARIA Nº 223/2020 de 01 de Dezembro de 2020.

Sumula: Autorização para Servidora Laborar por meio de TELETRABALHO.

Considerando: Decreto nº 47 de 26 de Outubro de 2018.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a Servidora **MARIA JOSÉ NASCIMENTO HOSOUME**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo, nomeada na Função Gratificada de Controlador Interno **(FG),** através da portaria nº **217/220**, a executar suas atividades, por meio de Teletrabalho, pelo prazo de (02) dois anos, podendo ser prorrogado por igual período.
Parágrafo Único. A servidora deverá apresentar na administração, relatório dos serviços executados quinzenalmente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de **01/12/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 01 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BC93AF8F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 222/2020

PORTARIA Nº 222/2020 de 01 de Dezembro de 2020.

Súmula: NOMEAÇÃO de Comissão Especial de Licitação para realização dos procedimentos licitatórios para a conclusão da super creche (PROINFÂNCIA);

Considerando que a Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 235/2018, de 28 de dezembro de 2018, não possui, ainda, capacitação suficiente para a realização dos procedimentos necessários para realização da Tomada de Preços destinada a conclusão da super creche (PROINFÂNCIA) e,

Considerando a complexidade do assunto;

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **Sérgio Hosoume** Presidente da Comissão Especial de Licitação.

Art. 2º. Nomear a servidora **Rosangela Maria de Oliveira Martins** membro da Comissão Especial de Licitação.

Art. 3º. Nomear o servidor **Adriano Muniz de Carvalho** membro da Comissão Especial de Licitação.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a **Portaria nº 080/2020.**

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:E118FFC4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 221/2020

PORTARIA Nº 221, de 01 de Dezembro de 2020.

Súmula: DESIGNAM SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR os servidores abaixo qualificados, para compor a Comissão de Avaliação de Imóveis.

Marcos Antonio Muniz De Carvalho, inscrito no CPF sob. Nº 482.936.449-15.
Leonardo Carlos Martins Junior, inscrito no CPF sob. Nº 566.408.119-87.
Sérgio Hosoume, inscrito no CPF sob. 796.205.909-53.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de **01/12/2020**, revogando-se a Portaria **162/2020 de 14 de Agosto de 2020.**

Gabinete do prefeito, 01 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:135AE9FE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 220/2020

PORTARIA Nº 220, de 01 de Dezembro de 2020.

Súmula: NOMEAÇÃO de Servidores Responsáveis pelo Portal de Transparência.

Considerando TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, assinado em 31 de agosto de 2015, entre a Prefeitura Municipal (administração anterior) de Abatiá e o Ministério Público Estadual;

Considerando que o portal de transparência é composto de uma junção de informações de diversos Departamentos;

Considerando que a Prefeitura Municipal de Abatiá utiliza sistema de informática para gerenciamento de informações/dados da administração;

Considerando que os dados fornecidos para o portal de transparência são disponibilizados diretamente pelo sistema informatizado;

Considerando que somente servidor devidamente cadastrado junto ao sistema informatizado pode alterar/incluir/editar dados no sistema e disponibilizá-los no Portal de Transparência;

Considerando que os servidores responsáveis pelos departamentos tem senha de acesso pessoal vinculado ao seu cadastro de servidor;

Considerando a impossibilidade de um único servidor alimentar todos os sistemas referentes a todos os departamentos;

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os seguintes servidores para serem responsáveis pela alimentação do Portal de Transparência na forma que segue:

Servidor:
Vânia da Costa
Responsabilidade Junto ao Portal de Transparência:
Número de Telefone e e-mail para contato;
Endereços oficiais;
Horários de atendimento;
Data da Última Atualização da Página

Servidor:
Adilson Anacleto do Carmo
Responsabilidade Junto ao Portal de Transparência:
Leis e atos normativos municipais;

Servidor:
Robson José Simões
Responsabilidade Junto ao Portal de Transparência:
Organograma Administrativo;
Quadro funcional, indicando: nome, cargo, local de lotação, forma de investidura (concurso público ou livre nomeação), horário de trabalho e carga horária;
Informações sobre servidores cedidos por outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem;
Informações sobre servidores cedidos a outros órgãos, indicando nome, cargo e órgão de origem;
Informações sobre servidores temporários
Remuneração de cada um dos agentes públicos;

Servidor:
Udelvande Carlos da Silva.
Responsabilidade Junto ao Portal de Transparência:
Notas fiscais, cópia de depósitos, transferências ou cheques utilizados no reembolso, discriminados pelo nome, cargo, e lotação do agente;
Valores mensais gastos com passagens rodoviárias ou aéreas, ou com verbas relativas a ressarcimentos de combustível;
Valores mensais gastos com pagamento de diárias, ajuda de custo ou adiantamento de despesas
Operação financeiras de qualquer natureza;
Movimentações dos fundos

Servidor:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Responsabilidade Junto ao Portal de Transparência:
Diárias e ajuda de custo contendo, nome completo e número de matrícula e/ou RG do beneficiário, Justificativa para a realização de cada viagem, datas do início e término das viagens realizadas, destino de cada viagem, meio de transporte utilizado em cada viagem e seu respectivo custo, quantidade de diárias pagas em relação a cada viagem, valor unitário das diárias;
Informações sobre as despesas e as receitas;
Plano de contas do Município;
Relatório Resumido de Execução Orçamentária;
Relatório de Gestão Fiscal;
Execução Orçamentária;
Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências em MDE (25%);
Dados sobre os valores e a destinação dos recursos do FUNDEB;
Informações sobre recursos oriundos de ações e programas do governo federal, exemplificativamente, o programa de alimentação escolar, o programa biblioteca na escola, o programa caminho na escola, o programa direto na escola, o programa nacional do livro didático, o proinfancia, o programa nacional de apoio ao transporte escolar e o programa de aceleração do crescimento;
Dados referentes ao percentual mínimo de aplicação das receitas de impostos e transferências gastos na área da saúde.

Servidora:
Rosangela Maria de Oliveira
Responsabilidade Junto ao Portal de Transparência:
Contratos e Aditivos;
Convênios;
Integra dos procedimentos licitatórios de dispensas e inexigibilidade;

Servidor:
Sérgio Hosoume
Responsabilidade Junto ao Portal de Transparência:
Aviso de Licitação;
Integra dos procedimentos licitatórios com exceção das dispensas e inexigibilidade;
Licitações abertas, em andamento e já realizadas;

Servidora:
Daiane da Silveira Bragança
Responsabilidade Junto ao Portal de Transparência:
Controle de estoque, listas de entradas e saídas de mercadorias;

Servidora:
Maria José Nascimento Hosoume
Responsabilidade Junto ao Portal de Transparência:
Ata das audiências Públicas de Avaliação de Metas Fiscais, com a abordagem das seguintes questões: Demonstrativo de aplicação na área de educação, Demonstrativo de aplicação na área de saúde, Demonstrativo de aplicação na área social.
Relações de Bens patrimoniais;
Relação de cessões, permutas e doação de bens;

Servidora
Aparecida Cristina Lopes
Responsabilidade Junto ao Portal de Transparência:
Relação de Notas fiscais eletrônicas

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor a partir de **01/12/2020**, **revogando-se a Portaria 102/2020 de 01 de Junho 2020.**

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3C65BE43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 219/2020

PORTARIA Nº 219/2020 de 01 de Dezembro de 2020.

Súmula: NOMEAÇÃO da Função Gratificada de Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, nos termos da Lei Municipal nº 683/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **Sérgio Hosoume** para a Função Gratificada de Pregoeiro, nos termos da **Lei Municipal nº 683/2017.**

Art. 2º. Nomear o servidor **Adriano Muniz de Carvalho** para a Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, **Lei Municipal nº 683/2017.**

Art. 3º. Nomear a servidor **Robson José Simões** para a Função Gratificada de Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, **Lei Municipal nº 683/2017.**

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor em **01/12/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:3BECF1B5

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 218/2020

PORTARIA Nº 218/2020 de 01 de Dezembro de 2020.

Súmula: EXONERAÇÃO A PEDIDO da Servidora Efetiva do Município, MARIA JOSÉ NASCIMENTO HOSOUME da Função Gratificada de Pregoeira, nos termos da Lei Municipal nº 683/2017.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir de 01/12/2020 a servidora Efetiva do Município, **MARIA JOSE NASCIMENTO HOSOUME** da Função Gratificada de Pregoeira, nos termos da **Lei Municipal nº 683/2017.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em **01/12/2020**, revogando-se a **Portaria nº 234/2018 de 28 Dezembro de 2018.**

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
PrefeitoMunicipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:979213CE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 217/2020

PORTARIA Nº 217/2020, de 01 de Dezembro de 2020

Súmula: NOMEAÇÃO da Servidora Efetiva do Município, MARIA JOSE NASCIMENTO HOSOUME, na Função Gratificada de Controlador Interno (FG), nos termos da Lei Municipal nº 0774/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, **a partir de 01/12/2020** a Servidora Efetiva do Município, **MARIA JOSÉ NASCIMENTO HOSOUME,** CPF: 177.265.968-13, na Função Gratificada de Controlador Interno **(FG)**, nos termos da **Lei Municipal nº 0774/2019.**

Art. 2º A Servidora nomeada no artigo anterior será responsável pelo sistema de controle Interno, conforme **Artigo 2º da Lei Municipal 0774/2019.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de **01/12/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
PrefeitoMunicipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6E9FB717

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216/2020

PORTARIA Nº 216/2020, de 01 de Dezembro de 2020

Súmula: EXONERAÇÃO A PEDIDO do Servidor Efetivo do Município, SERGIO HOSOUME na Função Gratificada de Controlador Interno (FG), nos termos da Lei Municipal nº 0774/2019.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, **a partir de 01/12/2020** o Servidor Efetivo do Município, **SÉRGIO HOSOUME,** CPF: 796.205.909-53, na Função Gratificada de Controlador Interno **(FG)**, nos termos da ***Lei Municipal nº 0774/2019*.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de **01/12/2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 01 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
PrefeitoMunicipal.

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:BB04CD4D

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 224/2020

Portaria Nº 224, de 01 de Dezembro de 2020.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – DESIGNAR, o servidor **CARLOS ALVES DA SILVA**, RG nº 4.028.474.5, ocupante do Cargo Efetivo de **PEDREIRO,** para responder como Gestor de Convênio e o servidor **CLAUDIO PINTO DE MELLO**, RG nº 5.324.436-0, ocupante do Cargo Efetivo de **MAGAREFE**, para responder como Fiscal, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com Instituto Água e Terra de Kit completo de Equipamentos para Coleta Seletiva.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 01 de Dezembro de 2020.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:932199B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 039 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

A Divisão de Pessoal, com base no Edital do PSS n° 002/2020, de 20 de novembro de 2020:

R E S O L V E

Art. 1º Eliminar o candidato do cargo de Farmacêutico, **Priscila Aparecida Cerqueira,** CPF: 058.984.019-38**,** do Edital nº 002/2020, de 20/11/2020.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 02 de dezembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:D4B4967C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 040 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2020, de 20/11/2020, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A Candidata para o cargo de Farmacêutico, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 02 de dezembro de 2020, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Inscrição	Nome	CPF	Cargo	Colocação
63	Caio Silva de Carvalho Costa	013.865.431-01	Farmacêutico	2º

Art. 2º As candidata convocadas deverão apresentar:

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
l) Cópia do CPF dos filhos menores de 21 anos;
m) Uma foto 3x4 recente;
n) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
o) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
p) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
q) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
r) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
s) Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 02 de dezembro de 2020

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aline Alves Lins de Albuquerque
Código Identificador:5ABA2AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 57/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2803/2020

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FAIXAS PARA OS ALUNOS QUE PARTICIPAM DO PROJETO KARATÊ, DESENVOLVIDO PELO DEPARTAMENTO DE CULTURA.

CONTRATADA: MARCOS AURELIO SLONSKI 60631287949
CNPJ: 27.643.033/0001-06
ENDEREÇO: RUA AGENOR ANTÔNIO RODRIGUES, Nº 2161, CEP: 81920-210, SITIO CERCADO, CURITIBA - PR
TOTAL: R$ 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.06 Departamento de Esportes
05.06.27 Desporto e Lazer
05.06.27.812 Desporto Comunitário
05.06.27.812.0016 Promover a Prática Desportiva
05.06.27.812.0016.2.026 Manter e promover a prática Desportiva
05.05.13.392.0015.2.025 Manter a Divisão de Cultura e Turismo
291-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 01 de dezembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:565E2FDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 08/2019

Contratante: Câmara Municipal de Almirante Tamandaré

Contratada: BARIGUI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES - CNPJ nº 05.758.157/0001-02

Processo: Inexigibilidade nº 02/2019

Objeto: Locação de 12 (doze) salas para uso dos gabinetes dos vereadores

Valor Mensal: R$10.881,39 (dez mil oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos)

Valor global: R$ 130.576,68 (Cento e trinta mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e oito centavos).

Índice de Reajuste: IGP-M de 20,92% acumulado no período 11/2019 a 10/2020

Prazo Vigência: 01 de novembro de 2020 até 01 de novembro de 2021.

Data de Assinatura: 29 de outubro de 2020.

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:FAB08E14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2020-PMAT

1. ABERTURA:
Data da abertura será dia 21/01/2021 às 09h00min.

2. LOCAL E DATA LIMITE DE ENTREGA DE DOCUMENTOS:
Data limite para entrega dos envelopes será dia 21/01/2021 às 08h50min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.

3. OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ – RUA SANTO ANTÔNIO, BAIRRO CACHOEIRA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARE, PARANÁ.**

4. VALOR MÁXIMO:
O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de **R$ 788.153,69 (setecentos e oitenta e oito mil cento e cinquenta três reais e sessenta e nove centavos).**

5. PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo de execução será de **5 (cinco) meses** contados a partir da emissão da ordem de serviço.

6. VISITA TÉCNICA:
Data limite para agendamento da visita técnica: 19/01/2021 às 17h00min.
Data limite para realização da visita técnica: 20/01/2021 às 17h00min.

7. LOCAL DA ABERTURA:
Auditório do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.

8. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital poderá ser obtido através do **"Portal da Transparência"** no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8640 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020.

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:A7BCF71E

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 155/2019

Número do Processo: 0018.0011044/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral para atender o Programa Municipal de Nutrição e Suplementação Alimentar.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE S.A
Da Atualização do Valor Contratual: Com acréscimo quantitativo constante na cláusula anterior, o valor atualizado do contrato será do saldo contratual (18.954,00 – dezoito mil, novecentos e cinquenta e quatro reais) mais o valor do aditivo acima, que resultara no valor de R$35.204,00 (trinta e cinco mil, duzentos e quatro reais), tendo em vista o acréscimo.
Data da Assinatura: 25/11/2020

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:9E786789

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 162/2019

Número do Processo: 0018.0007150/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de insumos/materiais de enfermagem e materiais médicos hospitalares para uso no PA 24 horas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 162/2019, na razão de 39,79%, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, o valor do saldo contratual de R$178.736,78 (cento e setenta e oito mil, setecentos e trinta e seis reais, setenta e oito centavos), será atualizado para R$237.846,78 (duzentos e trinta e sete mil, oitocentos e quarenta e seis reais, setenta e oito centavos).
Data da Assinatura: 12/11/2020

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:BF75EA4D

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 DO TERMO DE CONTRATO Nº 128/2020

Número do Processo: 0018.0013781/2020
Objeto: *Aquisição de insumos odontológicos para atender o Programa de saúde bucal, de forma parcelada, para o período de 12 (doze) meses, de acordo com os quantitativos e especificações técnicas contempladas no termo de referência.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ABSOLUTA SAÚDE IMP. EXP. E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Do Objeto: O presente Instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Contrato nº 128/2020, por parte da Administração, visando a inclusão do recurso orçamentário, conforme a seguinte Dotação Orçamentária:
09.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0015.2.032 – Atenção Primária em Saúde PAB
3.3.90.30.00 – 1347 – Material de Consumo 215
Data da Assinatura: 25/11/2020

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:0D07D40C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 153/2019

Número do Processo: 0018.0012637/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de fórmulas de nutrição infantil e dietas para alimentação enteral para atender o Programa Municipal de Nutrição e Suplementação Alimentar, pelo período de 12 (doze) meses.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E LFP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI
Da Atualização do Valor Contratual: Com o acréscimo quantitativo constante na cláusula anterior, o valor atualizado do contrato será do saldo contratual (R$30.319,20 – trinta mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos) mais o valor do aditivo acima, que resultará no valor de R$48.249,20 (quarenta e oito mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos), tendo em vista o acréscimo.
Data da Assinatura: 24/11/2020

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:690A45EB

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 291/2019

Número do Processo: 0018.0011816/2020
Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de medicamentos para atender a demanda do Pronto Atendimento 24 horas.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
Da Prorrogação Contratual: Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Administrativo nº 291/2019 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 07/12/2020, finalizando-se em 06/12/2021.
Data da Assinatura: 13/11/2020

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:32BAD96F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE BEM IMÓVEL

Número do Processo: 0018.0013945/2020
Objeto: *A presente locação destina-se especificamente para instalação e funcionamento de salas para atendimento do "CEJU – Centro Jurídico".*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E APMI – ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA
Do Prazo: Quanto a vigência do referido contrato fica ajustada a prorrogação de prazo até a data de 31 de janeiro de 2022.
Data da Assinatura: 30/11/2020

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:E7209E79

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 030/2018

Número do Processo: 0018.0009536/2020
Objeto: *Apresentar projetos às instituições que ofertem programas e projetos para acolhimento institucional para pessoas idosas de forma provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades; crianças e adolescentes de 0 a 17 anos 11 meses e 29 dias de ambos os sexos com ou sem deficiência que apresentem vulnerabilidade em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social, em decorrência dos mais variados motivos inclusive o uso de substâncias psicoativas e sob medida de proteção e jovens e adultos acima de 18 anos dependentes de substâncias psicoativas, pessoa com deficiência física ou mental em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social dos mais variados motivos, atendendo conforme os encaminhamentos e/ou determinações judiciais, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas públicas de assistência social no Município de Almirante Tamandaré, em especial o eixo temático letra D.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A COMUNHÃO ESPÍRITA CRISTÃ DE CURITIBA - NOSSO LAR COMUNIDADE DO IDOSO
Cláusula Primeira: Onde se lê:
Cláusula Terceira: Do Valor Contratual
Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação, o Parceiro Público deverá repassar ao Parceiro Privado, o valor mensal de até R$10.065,60 (dez mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos) referentes ao atendimento geral de 05 (cinco), tendo como referência o valor de R$2.013,12 (dois mil, treze reais e doze centavos) por atendimento em meio período/período integral, assim compondo o valor anual de até

R$226.065,60 (duzentos e vinte e seis mil, sessenta e cinco reais e sessenta centavos).

Leia-se:
Cláusula Terceira: Do Valor Contratual
Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação, o Parceiro Público deverá repassar ao Parceiro Privado, o valor mensal de até R$12.078,72 (doze mil, setenta e oito reais, setenta e dois centavos) referentes ao atendimento geral de 06 (seis), tendo como referência o valor de R$2.013,12 (dois mil, treze reais e doze centavos) por atendimento em meio período/período integral, assim compondo o valor anual de até R$144.944,64 (cento e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e quatro reais, sessenta e quatro centavos).
Data da Assinatura: 27/11/2020

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:9C978C95

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 181/2018

Número do Processo: 0018.0011257/2020
Objeto: *Contratação de empresa especializada em ministrar cursos e oficinas esportivas e culturais.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E M2 TREINAMENTOS PROFISSIONALIZANTE LTDA - EPP
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato Administrativo nº 181/2018, pelo período de 6 (seis) meses, iniciando-se em 02 de novembro de 2020 e terminando-se em 02 de maio de 2021.
Data da Assinatura: 13/10/2020

Almirante Tamandaré, 01 de dezembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:D1E24F7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.229/2020

"Institui o Programa de Tratamento Diferenciado de Pagamento de Dívidas Tributárias ajuizadas e/ou não ajuizadas de IPTU, ISS e Taxas do Município de Almirante Tamandaré."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2020, do Município de Almirante Tamandaré, destinado a promover a regularização de créditos do Município relativos a débitos de IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano, ISS – Imposto Sobre Serviços e TAXAS, vencidos até 31 de dezembro de 2020, inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não.
Parágrafo único O Programa de Recuperação Fiscal – REFIS 2020, não se aplica ao Imposto Sobre Serviços devido por empresas com domicílio tributário fora do Município de Almirante Tamandaré.
Art. 2º O valor dos débitos a ser consolidados será determinado com base na legislação vigente, ficando o optante isento do pagamento de juros de mora e multas.
Parágrafo único Custas judiciais e honorários advocatícios são devidos, no caso dos débitos se encontrarem ajuizados.
Art. 3º A adesão ao REFIS 2020 deverá se dar até 30 de abril de 2021 e o pagamento deverá ser realizado, em parcela única, com vencimento, obrigatoriamente, até 30 de abril de 2021.
Art. 4º Os contribuintes com débitos tributários já parcelados, poderão cancelar seus parcelamentos atuais e aderir ao REFIS 2020.
Art. 5º A adesão ao REFIS 2020 implica:
I – Confissão irrevogável e irretratável de todos os débitos fiscais incluídos no programa;
II – Expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos.
Art. 6º O contribuinte inadimplente poderá optar pela adesão ao REFIS 2020 até 18 de dezembro de 2020, formalizando seu pedido através de requerimento junto ao Setor de Tributação, na Prefeitura Municipal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo vigência até 18 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6924C57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.222/2020

"Dá denominação de logradouro público que especifica"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Ari Real Prado, com início na Rua Nezinho Cordeiro e término em terras da Família Jonhson. no bairro Jardim Tatiana, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 18 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:5DBA1591

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.223/2020

''Altera a Lei Municipal n.º 891/2002."

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III, do artigo 14, da Lei Municipal n.º 891/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"III - da contribuição normal e mensal de responsabilidade dos servidores ativos que será de 14% (quatorze por cento) de sua

remuneração de contribuição mensal, conforme definição constante no §1º do presente artigo;"

Art. 2º - O inciso IVI, do artigo 14, da Lei Municipal n.º 891/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

"IV - da contribuição normal e mensal de responsabilidade dos servidores inativos e pensionistas que será de 14% (quatorze por cento) do valor que recebe a título de benefício mensal, observado o constante nos §§ 6º e 7º do presente artigo;"

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 18 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:35539102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.226/2020

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 108, I da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais), na forma a seguir demonstrada:

Órgão	**11**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
Unidade	02	Departamento de Cultura	
Atividade	13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais	
Rubrica	3.3.60.45.00 -1031	Subvenções Econômicas	459.000,00
Rubrica	3.3.90.31.00 -1031	Premiações Cult., Art.,Científ., Desport. e Outras	200.000,00

Art. 2º Para cobertura das despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial no artigo anterior, fica indicado o excesso de arrecadação de fonte de recurso no valor de R$ 659.000,00 (seiscentos e cinquenta e nove mil reais), de acordo com o inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64, para atendimento ao repasse dos recursos constante da Lei nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc de 29 de junho de 2020 que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, que será acolhido com o código de receita 1.7.1.8.99.1.1.99.03 – Ações Emergenciais à Cultura – Lei Federal 14017/2020 (COVID-19) – Fonte 1031. Na forma a seguir demonstrada:

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
Recurso -1031	659.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:5EC3DCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.227/2020

‘’Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais Gestores Educacionais das unidades educacionais de Almirante Tamandaré ‘’

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O mandato dos atuais gestores das Unidades Educacionais, escolhidos na forma da Lei nº 1.929/2017, de 23 de janeiro de 2017, ficam prorrogados até o dia 15 de dezembro de 2021.

Art. 2º. O Gestor Educacional, em exercício na escola ou CMEI, deverá apresentar e entregar ao Conselho de Escola, no final do presente ano, um relatório sobre a situação da escola/CMEI e uma proposta de trabalho para o prazo prorrogado.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:1AE7A978

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.228/2020

‘’’’Autoriza o parcelamento dos repasses de contribuição patronal devidas para o Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré (IPMAT), relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 2020, bem como o parcelamento do saldo devedor correspondente à suspensão dos pagamentos autorizada pela Lei Municipal nº 2.202/2020, e dá outras providências. ‘’

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré autorizado a proceder ao parcelamento dos débitos oriundos das contribuições previdenciárias patronais vencidas e não repassadas pelo Município e vincendas do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), relativos às competências janeiro e fevereiro de 2020, em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, nos termos do artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, na redação das Portarias MPS nº 21/2013 e nº 307/2013.

Parágrafo único. É vedado o parcelamento para o período a que se refere o caput deste artigo, de débitos oriundos de contribuições previdenciárias descontadas dos segurados ativos, aposentados e pensionistas e de débitos não decorrentes de contribuições previdenciárias.

Art. 2º Fica o Poder Executivo do Município de Almirante Tamandaré autorizado a proceder ao parcelamento dos valores relativos às contribuições previdenciárias patronais devidas pelo Município de Almirante Tamandaré e não pagas ao Instituto de Previdência de Almirante Tamandaré relativas às competências com vencimentos entre 1º de março e 31 de dezembro de 2020, cujos pagamentos foram suspensos por meio da Lei Municipal nº 2.202/2020, observadas as condições estabelecidas no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008, em até 60 (sessenta) prestações mensais, a ser formalizado até o dia 31 de janeiro de 2021.

Art. 3º Para apuração do montante devido, os valores originais serão atualizados pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados

desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento, ressalvado o parcelamento a ser formalizado com base no art. 2º da presente Lei, ocasião em que não incidirá multa.

§ 1º O montante devido, considerados individualmente o parcelamento feito com base no art. 1º e o feito com base no art. 2º, não poderá ultrapassar o valor de R$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais).

§ 2º As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.

§ 3º As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo INPC/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 4º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento, não pagas no seu vencimento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:2A1CF205

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 463/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr **ADRIANO JOSÉ HONORATO BUENO,** RG nº 4.021.929-3/PR, CPF nº 552.676.969-00, para o cargo de **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, com no mínimo 40 horas semanais, a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 394/2020, de 31 de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:B3F106EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 464/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018 c/c Lei 2.157/2019,

RESOLVE:

NOMEAR o Sr **VALTER JOHNSON BOMFIM JUNIOR,** RG nº 6.824.721-7/PR, CPF nº 024.582.519-35, em Cargo Comissionado de **DIRETOR GERAL DA SMOI**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-01, a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:15FA248A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 466/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. **JUCIE PARREIRA DOS SANTOS**, RG nº 9.778.732-8/SESP/PR, CPF nº 063.590.289-30, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, com no mínimo 40 horas semanais, a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 355/2020, de 1º de setembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:4E837F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 465/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. **ARISTIDES GUSTAVO MACHADO**, RG nº 800.964-3/PR, CPF nº 087.363.919-72, para o cargo de **SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS E OUVIDORIA**, com no mínimo 40 horas semanais, a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 354/2020, de 1º de setembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:77CA7E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 453/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR, o Sr. **HILENO DE OLIVEIRA,** RG nº 3.560.007-8/PR, CPF nº 359.087.349-34, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DO CEU**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:51A4C885

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 451/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **ROSILDA APARECIDA PEREIRA MACHADO HOROKOSKI,** RG nº 4.632.214-2/PR, CPF nº 037.726.979-41, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE FOMENTO E ARTESANATO**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:6F66B28A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 475/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **NELSO KUSKOSKI,** RG nº 4.067.874-3/PR, CPF nº 646.246.339-20, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE CEMITÉRIOS**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:020240D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 476/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **GERSON LUIZ FERREIRA,** RG nº 3.239.400-0/PR, CPF nº 515.117.389-87, do cargo comissionado de **DIRETOR DO URBANISMO**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:A012B33D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 477/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **JOSE ANTONIO ORESTES DE CARVALHO,** RG nº 3.069.091-5/PR, CPF nº 437.031.869-68, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:D278BCD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 479/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ADEL CORDEIRO PINTO,** RG nº 4.795.176-3/PR, CPF nº 869.796.049-53, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F78DB580

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 472/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ANDREI FELIPE BUZATO,** RG nº 8.498.271-7/SESP/PR., CPF nº 044.787.749-60, do cargo comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DE DÍVIDA ATIVA**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:C6510AFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 473/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR, o Sr. **ALEXANDRE HEITOR DE MELLO ORTIZ,** RG nº 1.239.283-6/PR, CPF nº 051.851.177-45, do cargo comissionado de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:388D840A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 490/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR, o Sr. **JOSÉ TIAGO DE LARA VAZ,** RG nº 8.512.665-2/PR, CPF nº 059.103.849-88, do cargo comissionado de **DIRETOR DO TURISMO**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:DD315954

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 491/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **MARTINHO RIBEIRO DA COSTA JUNIOR,** RG nº 6.591.596-0/PR, CPF nº 024.153.389-90, do cargo comissionado de **COORDENADOR DA AGENCIA DO TRABALHADOR**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:0B185D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 486/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ANTONIO MARCOS ALVES DE SOUZA,** RG nº 5.390.298-7/PR, CPF nº 849.387.909-63, do cargo comissionado de **CHEFE DE APOIO AS UBS**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:7401762C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 449/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **BARBARA ALTHEIM,** RG nº 9.845.445-4/PR, CPF nº 088.143.079-03, do cargo comissionado de **COORDENADORA DE OUVIDORIA**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 20 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:2BBC94D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 470/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

DESIGNAR a Sra. **PAMELA DO NASCIMENTO DE MATOS,** RG nº 9.103.276-7/PR, CPF nº 048.368.569-06, para responder interinamente, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:F7BF89B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 469/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

Art.1º NOMEAR o Sr. **ROGÉRIO APARECIDO DE PAULA,** RG nº 4.435.128-5/PR, CPF nº 752.077.969-68, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GABINETE**, com no mínimo 40 horas semanais, a partir do dia 16 de novembro de 2020.

Art.2º REVOGAR a Portaria nº 346/2020, de 31 de agosto de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:7F85E84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 443/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.118/2018,

RESOLVE:

NOMEAR o **CLAUDECIR BATISTA DOS SANTOS,** RG nº 3.762.500-94/PR, CPF nº 540.036.879-49, em Cargo Comissionado de **CHEFE DO NÚCLEO DA PATRULHA MECANIZADA**, com no mínimo 40 horas semanais, Símbolo CC-05, a partir do dia 1º de novembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 19 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:303C90F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 484/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

EXONERAR, o Sr. **ANTONIO ALMERINDO MONTE,** RG nº 7.614.1237-5/PR, CPF nº 632.589.868-00, do cargo comissionado de **COORDENADOR DO NÚCLEO DE CAIXA DO ARMAZÉM DA FAMÍLIA**, a partir do dia 1º de dezembro de 2020.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 26 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:3CF9A2FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº. 058/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Comissão Especial de Transição Administrativa, as diretrizes e atuações durante o processo de Transição de Governo e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, Elza Aparecida da Silva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Princípio Constitucional da Supremacia do Interesse Público e a possibilidade da atual gestão disponibilizar os dados e informações necessárias, para assegurar a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos essenciais à nova Gestão;
DECRETA:

Artigo 1º. Ficam estabelecidas as regras para o encerramento do mandato na gestão 2017 à 2020, dispondo sobre o funcionamento da Comissão Especial de Transição Administrativa.

Parágrafo único. A Transição Governamental, como processo que propicia condições para que o candidato eleito possa receber da Gestão atual, os dados e informações necessárias para implementar seu programa de Governo no âmbito do Poder Executivo do Município de Altamira do Paraná – Estado do Paraná, ocorrerá no período de 07 de dezembro a 31 de dezembro de 2020.

Artigo 2º. Fica instituída a Comissão Especial de Transição Administrativa de Governo, que será composta por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) do atual Governo e 03 (três) membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo:

Pelo atual governo:
Ricardo Maluf Widerski – CPF: 007.089.95-26;
Joseane Ribeiro dos Santos Vaz – CPF: 037.259.049-79;
Cristiano de Castro Klipe– CPF: 019.774.149-58.

Pelo prefeito eleito:
Cassia Daniela Gonçalves – CPF: 083.283.509-98;
Hellen Patricia Diniz – CPF: 071.474.049-71;
Rildo Gonçalves Lins – CPF: 710.298.699-87.

§ 1º. A comissão Especial de que trata este artigo será presidida pelo Sr. Dr. Ricardo Maluf Widerski, Procurador Jurídico Municipal, que coordenará os trabalhos relativos à transição administrativa e secretariada pela Sra. Joseane Ribeiro dos Santos Vaz, Controladora Interna.

Artigo 3º. A equipe de transição indicada pelo prefeito eleito poderá solicitar informações complementares pertinentes às contas públicas, aos programas e projetos de governo, desde que estas não estejam contempladas no rol expresso neste Decreto ou ainda publicadas no Portal da Transparência do Município de Altamira do Paraná, no sítio eletrônico http://altamiradoparana.pr.gov.br/.

§ 1º. As solicitações de que trata este artigo deverão ser direcionadas ao Presidente da Comissão impreterivelmente até a data de 21 de dezembro de 2020, por meio físico, protocoladas diretamente junto à Secretária da Comissão Especial de Transição Administrativa.

§2º. A Secretária da Comissão Especial de Transição Administrativa receberá tais solicitações complementares e verificará sua pertinência de acordo como previsto no caput, devendo encaminhá-las aos setores responsáveis para que levantem e forneçam, se possível, referidas informações.

Artigo 4º. Os Setores Municipais competentes deverão levantar as informações indicadas no rol expresso deste Decreto, bem como as informações complementares previstas no artigo 2º, devendo ser repassadas à Secretária da Comissão de Transição Administrativa, impreterivelmente até a data de 22 de dezembro de 2020.

§ 1º. A Comissão Especial de Transição Administrativa receberá as informações prestadas pelos Setores Municipais competentes, devendo consolidá-las em relatório único até a data de 23 de dezembro de 2020.

§2º. O relatório a que se refere o parágrafo 1º deverá ser assinado e rubricado por todos os membros da Comissão Especial de Transição Administrativa e disponibilizada cópia integral às equipes de transição indicadas pela administração, pelo prefeito eleito e para a câmara de vereadores.

§3º. O relatório de que trata o parágrafo 1º do presente Decreto deverá ser publicada em sua íntegra no sítio eletrônica da Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, ou seja, http://altamiradoparana.pr.gov.br/.

Artigo 5º. Os representantes da atual gestão deverão apresentar à Comissão de Transição, tempestivamente, até odia 15 de dezembro de 2020, os seguintes documentos e informações do rol abaixo expresso:

1. No âmbito Contábil e Financeiro
a) Relação de todas as obrigações a pagar previstas, ordenadas por datas de pagamento, contendo: data prevista para o desembolso, nome o credor/fornecedor, especificação do serviço e/ou material adquirido e o respectivo valor;
b) Número, agência e banco das contas públicas, acompanhadas de demonstrativos dos saldos disponíveis, devidamente conciliados, dos restos a pagar e da dívida fundada, bem como a relação de documentos financeiros de longo prazo;
c) Valores previstos para o adimplemento da folha de pagamento dos funcionários públicos municipais e respectivos encargos sociais no primeiro trimestre de 2021.

2. No âmbito de Recursos Humanos
a) Relação nominal de todos os funcionários do município, separada por departamento e ordenada por hierarquia funcional, contendo: nome do funcionário, data de admissão, função exercida, setor, especialmente os contratados para ocupar cargo em comissão;
b) Relação de todos os cargos comissionados existentes no município com respectivos salários e requisitos para ocupação;
c) Escala de férias dos funcionários públicos municipais para o exercício 2021;
d) Relação nominal de todos os funcionários públicos municipais que tenham férias vencidas e/ou vincendas no primeiro trimestre de 2021.

3. No âmbito Patrimonial
a) Inventário dos bens de caráter permanente, indicando a condição atual de uso e a relação de bens de consumo existentes no almoxarifado;
b) Relação dos imóveis locados pelo município com cópia do contrato, respectivo valores e prazos de validade.

4. No âmbito das Licitações e Contratos
a) Relação de todos os contratos em vigor contendo a identificação e qualificação do contratado (pessoa física ou jurídica) data em que celebrado, data de vencimento, objeto do contrato e valor;

b) Relação de todos os processos licitatórios em andamento, com completa descrição do objeto a ser licitado, independentemente da modalidade de compra, com respectivos valores.

5. No âmbito dos Convênios
a) Relação de todos os convênios vigentes com organismos públicos, contendo a especificação do órgão convenente, data do convênio, vencimento, objeto do convênio e valor médio mensal.

6. No âmbito do Planejamento e obras
a) Relação de todas as obras em andamento, contendo: descrição da obra, forma de execução, percentual executado e previsão do término, memorial descritivo, planilha de custos, cronograma físico e financeiro destas obras.

7. No âmbito da Administração Geral

a) Relação dos assuntos que requeiram a adoção de providências, ação ou decisão da administração no primeiro trimestre do novo governo.

Artigo 6º. As reuniões dos servidores com os integrantes da Comissão devem ser agendadas e relatadas em Ata, com a indicação dos participantes e dos assuntos tratados.

Artigo 7º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, sendo automaticamente invalidado, após a posse do novo Prefeito Municipal.

Gabinete da Prefeita de Altamira do Paraná-PR, 30 de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal de Altamira do Paraná

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:7278D4B3

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 130/2020 DE 20/11/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foramOrçamentária conferida pela Lei nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 51.851,89 (cinqüenta e um mil oitocentos e cinqüenta e um reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

31 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
35 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.000,00

539 - 3.3.90.39.00.00 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 4.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.361.0084.2.042. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

156 - 3.3.90.39.00.00 01107 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

198 - 3.3.90.39.00.00 31328 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 3.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

227 - 3.3.90.36.00.00 01303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.003.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS
08.003.08.244.0022.2.119. SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF

321 - 3.3.90.39.00.00 31934 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.049. REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS

356 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 20.851,89

10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

368 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 2.100,00
372 - 3.3.90.39.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 100,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

396 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 13.600,00

Total Suplementação: 51.851,89

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º , Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
03.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE COORDENACAO GERAL
03.001.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO
03.001.04.122.0003.2.006. ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA

34 - 3.3.90.36.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 1.000,00

03.001.04.122.0003.2.011. SENTENÇAS JUDICIAIS

41 - 3.3.90.91.00.00 01000 SENTENÇAS JUDICIAIS 20.851,89

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.006.00.000.0000.0.000. EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS - MDE
05.006.12.361.0084.2.042. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO

154 - 3.3.90.33.00.00 01107 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO 100,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

195 - 3.3.90.30.00.00 31328 MATERIAL DE CONSUMO 3.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

218 - 3.1.90.11.00.00 01511 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 4.000,00

07.002.10.301.0021.2.058. APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CIS-CONCAM

232 - 3.3.71.70.00.00 01303 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

300 - 3.3.90.30.00.00 31934 MATERIAL DE CONSUMO 100,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087. SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO

470 - 3.3.90.36.00.00 01504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA 100,00

10.002.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086. ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

393 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA,COMERCIO E TURISMO
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE INDUSTRIA ,COMERCIO E TURISMO
11.001.22.662.0032.2.109. ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS

402 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.000,00

406 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 2.700,00

99.000.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTIGÊNCIA
99.999.00.000.0000.0.000. RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.999.99.999.9999.9.999. RESERVA DE CONTIGÊNCIA

407 - 4.6.96.91.00.00 99999 SENTENÇAS JUDICIAIS 4.000,00

Total Redução: 51.851,89

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020 .

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D1F18E99

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 131/2020 DE 20/11/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 29,44 (vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055. AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS

550 - 3.3.90.30.00.00 03497 MATERIAL DE CONSUMO 29,44

Total Suplementação: 29,44

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro ;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D22D3D57

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 132/2020 DE 20/11/2020 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 615/2019 de 23/10/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 76.148,11 (setenta e seis mil cento e quarenta e oito reais e onze centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

226 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 6.000,00
229 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 1.000,00

230 - 3.3.90.40.00.00 2495 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E 3.000,00
COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

07.002.10.301.0021.2.064. EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS

243 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 11.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002.00.000.0000.0.000. FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224. EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS

490 - 3.1.90.11.00.00 803 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 12.000,00

514 - 3.1.91.13.00.00 803 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.700,00

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE OBRAS,VIACAO E URBANISMO
10.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.451.0026.1.049. REVITALIZAÇÃO DE AVENIDAS

559 - 4.4.90.51.00.00 2003 OBRAS E INSTALAÇÕES 41.448,11

Total Suplementação: 76.148,11

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.8.03.11.01.09000000 Fonte: 494 11.000,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte: 803 13.700,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 6.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000 Fonte: 2003 41.448,11
Receita: 1.7.2.8.03.11.01.00000000 Fonte: 1000 4.000,00
Total da Receita: 76.148,11

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:259B956F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
RESTABELECER O FUNCIONAMENTO REGULAR E ATENDIMENTO AO PÚBLICO NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DECRETO Nº 51/2020

Ricardo Rodrigues Martins, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Restabelecer o funcionamento regular e atendimento ao público na sede da Câmara Municipal de Amaporã, e a realização de audiências públicas, sessões ou reuniões de qualquer natureza nos recintos e Plenário da Câmara por terceiros, Comissões Permanentes e Vereadores.

Art. 2º Manter a orientação quanto ao afastamento do servidor da Câmara Municipal de Amaporã-PR, que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios de gripe ou resfriado (exemplificativamente: tosse, coriza, dor de garganta, mialgia, cefaléia, perdas de olfato e paladar, prostração, dificuldade para respirar dentre outros) o qual deverá permanecer em casa e adotar o regime de tele-trabalho/*home office*, se possível, pelo prazo mínimo de quatorze (14) dias, conforme orientação da Presidência.

Parágrafo único. Tratamento idêntico será dado ao Vereador que apresentar febre ou os sintomas respiratórios descritos no *caput.*

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº47/2020.

Amaporã-PR, em 01 de dezembro de 2020

RICARDO RODRIGUES MARTINS
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:528BAC3B

CONTABILIDADE MUNICIPAL
LEI 895/2020

LEI N° 895/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

"Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2020, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do município de Amaporã para Enfrentamento da Emergência COVID-19".

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 31.280,00 (Trinta e um mil e duzentos e oitenta reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0025.2.162	**Enfrentamento da Emergência COVID19**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1029	18.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019	13.280,00
Total do Crédito Especial .....R$ 31.280,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 31.280,00 (Trinta e um mil e duzentos e oitenta reais), contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00. - Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – F. 1019	R$ 13.280,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00. - Outras Transferências da União - F. 1029	R$ 18.000,00
TOTAL	R$ 31.280,00

Art. 3º - Inclui o referido crédito, na Lei Municipal nº 755/2017, de 19 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, no Projeto nº 2162 – Enfrentamento da Emergência COVID19.

Art. 4º - Fica incluído o referido crédito, na Lei Municipal nº 837/2019, de 18 de Julho de 2019 – LDO 2020, e na sua lei de alteração pela Lei nº 857/2019, de 17 de Dezembro de 2019 – LDO 2020, no seu Anexo I – Prioridades e Metas, a ação de governo no Projeto nº 2162 – Enfrentamento da Emergência COVID19.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:D14E3296

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO 184/2020

DECRETO N° 184/2020

"Crédito Adicional Especial, no Orçamento Programa de 2020, por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados do município de Amaporã para Enfrentamento da Emergência COVID-19".

A Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 895/2020**, de 01 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2020, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor total de **R$ 31.280,00 (Trinta e um mil e duzentos e oitenta reais)**, para reforço das seguintes classificações Orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
09	**Secretaria de Saúde**		
09.001	**Fundo Municipal de Saúde**		
09.001.10.122.0025.2.162	**Enfrentamento da Emergência COVID19**		
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1029	18.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1019	13.280,00
Total do Crédito Especial .....R$ 31.280,00			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 31.280,00 (Trinta e um mil e duzentos e oitenta reais), contabilizados nas seguintes rubricas abaixo:

RUBRICAS	VALOR
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00. - Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo – F. 1019	R$ 13.280,00
1.7.1.8.99.1.1.99.01.00.00.00. - Outras Transferências da União - F. 1029	R$ 18.000,00
TOTAL	R$ 31.280,00

Art. 3º - Inclui o referido crédito, na Lei Municipal nº 755/2017, de 19 de Dezembro de 2017 – PPA 2018/2021, no Projeto nº 2162 – Enfrentamento da Emergência COVID19.

Art. 4º - Fica incluído o referido crédito, na Lei Municipal nº 837/2019, de 18 de Julho de 2019 – LDO 2020, e na sua lei de alteração pela Lei nº 857/2019, de 17 de Dezembro de 2019 – LDO 2020, no seu Anexo I – Prioridades e Metas, a ação de governo no Projeto nº 2162 – Enfrentamento da Emergência COVID19.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 01 de dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:0F2952D1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020 TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2020.**

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Aquisição de Brinquedos Infantis, para atender as crianças de 0 a 5 anos do Centro Municipal de Educação Infantil Gregório Vaquero Dominguez**, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Favorecido: J.C. RIBEIRO BRINQUEDOS - ME, com CNPJ: 13.918.605/0001-08.

Valor Total: O valor total da contratação será de **R$ 13.718,00 (Treze mil setecentos e dezoito reais)**.

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 038/2020.

Dotação Orçamentária:

08001123610020205133903000000 – Material de Consumo
08001123610020205144905200000 - Equipamentos e Material Permanente
08003123650019204833903000000 - Material de Consumo
08003123650019204844905200000 - Equipamentos e Material Permanente

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 01 de Dezembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:0B5A9A96

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°242/2020

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 104 Art. § 1º da Lei Municipal 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Fica concedido ao Servidor Público Municipal Sr. **AIRTON LEITE RIBEIRO,** lotado no Departamento de Tributação no cargo de Técnico Lançador de Tributos, trinta (30) dias de **LICENÇA PRÊMIO**, correspondente ao período de 01/01/2013 a 01/01/2018, de acordo com o Art. 104 § 1º da Lei Municipal 173/2006, a partir de **01/11/20**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.Retroagindo seus efeitos ao dia **01/11/20.**
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, ao primeiro (1º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:64E94F5A

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 183/2020 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre nomeação interina para o cargo em comissão de "SECRETÁRIO DE SAÚDE".

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de preenchimento do cargo para a continuidade das atividades do órgão.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado interinamente, sem prejuízo de suas atuais funções, para responder pelo expediente do cargo em comissão de **"SECRETÁRIO DE SAÚDE"**, o Sr. **ANTÔNIO MOARES CRUZ**, portador da Cédula de Identidade nº 3.159.807-9 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 330.398.019-53, a partir de 02 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como **"SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO"**, nomeado através do Decreto nº 001/2017.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Amaporã, terça-feira, 01 de dezembro de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TEREZINHA FUMIKOYAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:C04300E8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 243/2020

SÚMULA: Concede Licença a Servidor Publico para tratamento de Saúde e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 15 (quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao Servidor Público Sr. **WELLINTON DE LUCA SILVA** lotado no Departamento de Saúde, a partir de **01/12/2020,** conforme Atestado Médico arquivado na Divisão de Recursos Humanos.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BF397AEB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 244/2020

SÚMULA: Concede a Servidora Publica Municipal, Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 99 § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede Licença Para Tratar de Assuntos de Interesses Particulares, sem remuneração por um período ininterrupto de 02 (dois) anos a Sra. **EDISLAINE APARECIDA DE ALMEIDA,** lotada no cargo de Zeladora no Departamento de Saúde – NIS II, a partir de **01/12/20.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, no primeiro (1º) dia do mês de dezembro (12) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:2EB3D2A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
ADITAMENTO 003/2020

ADITAMENTO 003/2020
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu presidente O Senhor GILMAR ROBERTO DE REZENDE**,** brasileiro, casado, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 3.152.321-4 SSP/PR e CPF 367.142.409-53 residente e domiciliado na Fazenda Ingazão S/Nº, BR 369, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: CIM – CONTABILIDADE E INFORMÁTICA MUNICIPAL S/C LTDA. Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ – 81.130.767/0001-37, com sede na Avenida Alexandre L. dos Santos, 123 – Térreo – Centro, na Cidade de Japira, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Sócio Gerente o Senhor Jose Cláudio Custodio, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade com R.G. 1.484.887 SSPPR e inscrito no CPF 244.029.079-34, residente e domiciliado na Avenida Turística Elias Meri Mansur, 881, no município de Carlópolis, Estado do Paraná.
OBJETO: Contratação de empresa (Pessoa Jurídica) para licenciamento anual de software específico para Licitações e Portal da Transparência, integrado e compatível com o sistema de Contabilidade e Recursos Humanos atualmente utilizado pela Contratante
MODALIDADE: Pregão Presencial 004/2017
3º Aditamento – Contrato Original 015/2017
VALOR: R$ 16.760,89 (Dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos) anual >>>pagamento único<<<
VIGÊNCIA: 12/12/2020 a 11/12/2021
Contrato podendo ser prorrogado conforme Artigos 57 e 65 da Lei 8.666/93.

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA:
I. O contrato inicial locação de software acima descrito estipulava um prazo de duração de 12 (doze) meses, tendo iniciado em 12.12.2017, findar-se-ia em 11.12.2018, realizado o 1º aditamento com o início em 12/12/2018 e final em 11/12/2019, e o 2º aditamento com início em 12/12/2019 e final em 11/12/2020, todavia com este terceiro aditamento, o prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando ser o prazo final de vigência a data de **11 de dezembro de 2021.**

ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA:
I. O contrato inicial prevê aplicação do índice inflacionário INPC, com a finalidade de repor a inflação do período e preservar o valor ajustado originalmente o valor do contrato era de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), acrescido de 4,00%, passando para o valor de R$15.600,00 no 1º aditamento, aplicando-se o índice acumulado de 2,55% (conforme tabela em anexo) para o 2º aditamento passando para o valor de R$15.997,80 (quinze mil novecentos e noventa e sete reais e oitenta centavos) e por fim para o 3º aditamento aplicando-se o índice de 4,77% passando para o valor de R$16.760,89 (dezesseis mil, setecentos e sessenta reais e oitenta e nove centavos).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

I. As demais cláusulas do contrato n.º 015/2017 permanecerão inalteradas.

02/12/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:EDA9C2EF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
ATA Nº 09/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA // ATA Nº 10/2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

26 De outubro de 2020.

Considerando o enfrentamento da emergência de Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus COVID-19, foi realizada reunião conjunta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no dia vinte e seis de outubro de dois mil e vinte às quatorze horas e trinta minutos, reunião pelo aplicativo Google Meet. Participaram da reunião os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Presidente Mona Lisa Selleti Carvalho, Claysse Danielle Morimoto, Ricardo Aparecido Ramos Simoni Junior, Andrea Regina Fantinelli de Souza, Carolina de Vasconcelos Ferreira, Silvane Marcela Mazur, Rosemeire Gaspar Prevelato, Jaqueline Santana David Tobias. Participaram representando o Conselho Municipal de Assistência Social, a Presidente Taciana de Souza, Maria Luiza Colleti Podanosqui, Roberta Christina Ferreira Dias, Magna Cristina Marchioni, Ana Helena Pereira de Campos Bernardini, Glayse Aparecida Picolo Coimbra Botega. Participou a responsável pela Secretaria Executiva dos Conselhos Francieli Munhão Martins. A presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Mona Lisa, agradeceu a presença de todos e deu início a reunião explanando sobre as pautas: **Pauta específica do CMDCA: Pauta nº 01 - Apreciação da Ata nº 08/2020 (extraordinária) de 28/09/2020:** Foi disponibilizada a ata para apreciação e após leitura dos conselheiros foi aprovada para publicação. **Pauta nº 02 - Logo do CMDCA:** Foram apresentados três modelos de logo para aprovação entre os membros, o qual teve o empate de votação no primeiro e segundo modelo, sendo necessário o desempate pela decisão da Presidente

deste Conselho. Foi aprovado o modelo do logo número dois, para utilização nos documentos expedidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. **Pauta nº 03 - Relatório de Monitoramento do Plano de Ação de Enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes:** Danielle relatou sobre o referido plano aos membros do Conselho, visto que houve a alteração de mandato de Conselheiros. Apresentouorelatório de monitoramento do Plano e suas alterações, bem como a inclusão das ações/metas do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo (2015-2024) emitido pelo relatório de monitoramento da Comissão. Os membros do CMDCA realizaram a aprovação e alterações do Plano de Ação de Enfrentamento ao uso de álcool e outras drogas de crianças e adolescentes, o qual será efetivado Resolução nº. 16/2020 eencaminhado ao Ministério Público**. Pauta nº 04 - Alteração da Lei de criação do CMDCA:** Silvane explanou sobre a necessidade de realizar a alteração da Lei do Conselho, visto que a partir da sua criação em 1.990 houve várias alterações e mudanças em seu contexto, sendo necessário atualizar algumas disposições e sugeriu unificá-las tornando apenas uma Lei. Informou que a Comissão vem trabalhando na elaboração dessa proposta, com auxílio do departamento jurídico, Recursos Humanos, Departamento de Contabilidade e demais servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante. Ressaltou que foram encaminhadas algumas dúvidas ao Escritório Regional de Cornélio da Procópio da Secretaria da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF. Segundo Silvane para constar na lei, é necessário verificar como permanecerá a composição dos representantes do Poder Público, visto que a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante possui duas representações na condição de titular. Desta feita, possui como proposta a substituição de uma representação da Secretaria Municipal de Assistência Social para as representações da Secretaria Municipal do Esporte e Lazer ou Cultura e Comunicação ou manter as duas representações ora mencionadas, o qual foi colocado em votação para escolha de uma representação, sendo como eleito a compor a representação no Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do adolescente a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. **Pauta nº 05 - Deliberações do FIA - Deliberação nº 055/2016: Crescer em Família (Casa-Lar):** Segundo Silvane a Deliberação nº 55/2016 com parcela única de R$60.000,00 (sessenta mil reais, o qual teve a prorrogação pelo CEDCA/PR conforme dispõe a Deliberação nº 103/2019, estendendo-se o prazo final por mais 12 meses). Dessa maneira, Silvane apresentou os dados referentes ao SIFF 2. Sendo **Item 1.Execução da proposta de atendimento físico:** quantidade de acolhidos no período, sendo cinco. **Item 2. Monitoramento:** questões a respeito do regular funcionamento do CMDCA, paridade, reuniões mensais e outros. **Item 3. Gestão financeira:** o saldo do recurso em primeiro de janeiro de dois mil e vinte era de R$1.624,20 (um mil seiscentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), sendo utilizado R$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos) para aquisição e instalação de vidros. Assim o saldo em trinta de junho de dois mil e vinte é de R$1.615,17 (um mil seiscentos e quinze reais e dezessete centavos). **Item 4. Parecer do Conselho:** Questões sobre o CMDCA e insere informações sobre a deliberação deste Conselho a respeito dessa prestação de contas. A prestação de contas foi aprovada pelos conselheiros e será efetivada pela Resolução nº 13/2020 do CMDCA. **Pauta nº 6 - Deliberação nº 054/2016: Liberdade Cidadã (MSE):** Na sequência, Silvane explanou sobre a Deliberação nº 054/2016 Liberdade Cidadã – Medida Socioeducativa desenvolvido pelo Centro Especializado de Assistência Social – CREAS, apresentando os dados referentes ao SIFF 2. Sendo **Item 1.Execução da proposta de atendimento físico:** quantidade de atendimentos no período, sendo cinco em Liberdade Assistida e vinte e um adolescentes em Prestação de Serviço a Comunidade. **Item 2. Monitoramento:** questões a respeito do regular funcionamento do CMDCA, paridade, reuniões mensais e outros. **Item 3. Gestão financeira:** o saldo do recurso em primeiro de janeiro de dois mil e vinte era de R$ 4.144,89 (quatro mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e nove centavos), com despesas de pagamento da facilitadora de música e facilitadora sócia, bem como, aquisição de óleo de carro. O saldo em trinta de junho de dois mil e vinte é de R$994,99 (novecentos e noventa e quatro reais e noventa e nove centavos). **Item 4. Parecer do Conselho:** Questões sobre o CMDCA e insere informações sobre a deliberação deste Conselho a respeito dessa prestação de contas. A prestação de contas foi aprovada pelos conselheiros e será efetivada pela Resolução nº 14/2020 do CMDCA. **Pauta nº 07 - Deliberação nº 062/2016: SCFV (Projeto Esperança)**: no **item 1.Execução da proposta de atendimento físico** foram atendidos no período da prestação de contas cento e quatro crianças e adolescentes. **Item 2. Monitoramento:** questões a respeito do regular funcionamento do CMDCA, paridade, reuniões mensais e outros. **Item 3. Gestão financeira:** o saldo do recurso em primeiro de janeiro de dois mil e vinte foi de R$1.242,49 (um mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e nove centavos), não sendo utilizado, pois devido a pandemia o setor administrativo priorizou seu desempenho para ações da Portaria 369/2020 do Ministério da Cidadania.**Item 4. Parecer do Conselho:** Questões sobre o CMDCA e insere informações sobre a deliberação deste Conselho a respeito dessa prestação de contas. A prestação de contas e justificativa de não utilização do recurso foi aprovada pelos conselheiros e será efetivada pela Resolução nº 15/2020 do CMDCA. **PAUTA ESPECÍFICA DO CMAS. Pauta nº 01 - Deliberações do FEAS: Deliberação nº 039/14: PPAS – IV (Casa-lar):** Silvane apresentou no **item 1.Execução da proposta de atendimento físico** queforam atendidos no período da prestação de contas três crianças e dois adolescentes. **Item 2. Monitoramento:** questões a respeito do regular funcionamento do CMAS, paridade, reuniões mensais e outros. **Item 3. Gestão financeira:** o saldo do recurso em primeiro de janeiro de dois mil e vinte foi de R$22.736,63 (vinte e dois mil setecentos e trinta e seis reais e sessenta e três centavos), com rendimento de R$7.572,86 (sete mil quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), sendo gasto R$11.726,88 (onze mil setecentos e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos), com itens gastos de: telefonia, internet-fibra optica, energia elétrica, ponto eletrônico, salgados, leite, materiais escolares/pedagógicos e de expediente, gás de cozinha, ovos de chocolate, fechadura de portas, materiais de informática,de higiene/limpeza/cozinha e copa e gêneros alimentícios, horas de funilaria e pintura e o valor de R$ 2.654,49 (dois mil seiscentos e cinqüenta e quatro reais e quarenta e nove centavos) o restante a pagar. O saldo em trinta de junho de dois mil e vinte foi de R$ 15.928,42 (quinze mil novecentos e vinte e oito reais e quarenta e dois centavos). **Item 4. Parecer do Conselho:** Questões sobre o CMAS e insere informações sobre a deliberação deste Conselho a respeito dessa prestação de contas. A prestação de contas e justificativa de saldo superior a trinta por cento do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV foi aprovada pelos conselheiros e será efetivada pela Resolução nº 14/2020 do CMAS. **Deliberação nº 067/19: APRIMORA CRAS e CREAS:**Segundo Silvane, apresentou no **item 1.Execução da proposta de atendimento físico** queforam atendidos no período da prestação de contas pelo PAIF o acompanhamento de quatrocentos e trinta e oito famílias/indivíduos e realizado atendimento de um mil setecentos e oito famílias e indivíduos. No PAEFI foi realizado o acompanhamento de noventa e nove famílias/indivíduos e cento e sessenta e um atendimentos. **Item 2. Monitoramento:** questões a respeito do regular funcionamento do CMAS, paridade, reuniões mensais e outros. **Item 3. Gestão financeira:** o saldo do recurso do Aprimora CRAS em primeiro de janeiro de dois e vinte foi de R$100.000,00 (cem mil reais) com rendimento de R$441,63 (quatrocentos e quarenta e um reais e sessenta e três centavos), tendo como despesa o valor de R$5.894,00 (cinco mil oitocentos e noventa e quatro reais) com aquisição de estabilizadores, scaner e ar-condicionado. O saldo em trinta de junho de dois mil e vinte foi de R$94.547,63 (noventa e quatro mil quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta e três centavos). No que tange o recurso do Aprimora CREAS em primeiro de janeiro de dois e vinte foi de R$100.000,00 (cem mil reais) com rendimento de R$442,56 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta e seis centavos), tendo como despesa o valor de R$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinqüenta reais) com aquisição de um scaner. O saldo em trinta de junho de dois mil e vinte foi de R$ 98.092,56 (noventa e oito mil noventa e dois reais e cinqüenta e seis centavos).A prestação de contas do Aprimora CRAS e CREAS, a justificativa de saldo e o pedido de prorrogação para uso do recurso, foi aprovada pelos conselheiros, sendo efetivada pela Resolução nº 15/2020 CMAS. Esta ata foi elaborada por Francieli Munhão Martins e Claysse Danielle Morimoto, sendo que na oportunidade os presentes nesta reunião assinaram olivro de presença específico deste Conselho.

Andirá, Paraná, 26 de outubro de 2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:CC5656A1

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.379 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 105/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

04. SEC. MUL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.005. Contribuir com o PASEP	
3.3.90.47.00.00.1000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100.000,00

Art. 2° - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

04. SEC. MUL DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.007. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	100.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS	100.000,00	100.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.005. Contribuir com o PASEP	100.000,00	
0.006. Manter o Pagamento das Amortizações de Empréstimos		100.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:BC7F99FF

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.381 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 107/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir e suplementar "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO SAÚDE	
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	
3.3.90.39.00.00.1019 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
3.3.90.39.00.00.1008 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	135.000,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura e suplementação de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação da fonte: 1008 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – Livres, no valor de R$135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais); 1019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19) , no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0036 - EMERGÊNCIA COVID-19	140.000,00	0,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.165. Enfrentamento da Emergência COVID-19	140.000,00	0,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7D6A310F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.098 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Concede aposentadoria por incapacidade permanente à servidora Eliane Aparecida Polcelli.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita do Município de Andirá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida **APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição de 6.301/10.950 dias, à servidora **ELIANE APARECIDA POLCELLI,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora do RG nº 17.652.785 SESP/SP, inscrita no CPF sob o nº 078.865.678-38, com o cargo de Técnico de Higiene Dental - I -FX1-04.

Art. 2º - A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal, combinado com art. 1º da Emenda Constitucional nº 70/2012 e a forma de reajuste será feita pelo disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 3º - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 882,72 (oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos), referente à

competência Novembro/2020, devendo ser complementado para assegurar a percepção do salário mínimo vigente.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:27772E88

GABINETE DA PREFEITA
SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA - LAS

Município de Andirá-Paraná, torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Ambiental Simplificada para IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE PARQUE URBANO, EM ÁREA DE FUNDO DE VALE, a ser realizada no Bairro JD Bela Vista III, objeto da Matrícula n. 9.839, perímetro urbano deste Município de Andirá - PR.

Andirá, 01 de dezembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3E8218FA

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 278/2020
PREGÃO Nº 135/2020 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS:

VANDERLEI M. DE FARIAS - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 17.873.157/0001-24**.

OTAIR JOSE ALVES - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 11.896.949/0001-38**.

MARCIO JOSE DANTAS - MEI, inscrito no **CNPJ/CPF: 37.411.189/0001-15**.

VIGÊNCIA: 01.12.2020 a 30.11.2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

VANDERLEI MENINO DE FARIAS
Representante Legal

OTAIR JOSE ALVES
Representante Legal

MARCIO JOSE DANTAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D908679A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 171/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2020

PARTES:

MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
XAVIER COMÉCIO DE SOLDAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SOPRADORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 5.960,00** (Cinco mil, novecentos e sessenta reais);

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início a partir da data de sua assinatura.

DATA: 01.12.2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 104/2020

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal
OSVANDE XAVIER JUNIOR

Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:38CA1A6C

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.445 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria 14.343 de 30 de outubro de 2020, a qual concedeu 30 dias de férias, a partir do dia 01 de dezembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **MAIKON LUIZ DE OLIVEIRA NARDONI,**

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor Público Municipal **FABIO BIANCARDI BALDINI**, ocupante do cargo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, para ocupar no período de 01 a 30 de dezembro de 2020, a função de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CADASTRO E TRIBUTAÇÃO**, com proventos relativos à função.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir desta data.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:0261ADD4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.446 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a Portaria 13.364 de 03 de dezembro de 2019, a qual concedeu 15 dias de férias, a partir do dia 02 de janeiro de 2020 ao Servidor;

CONSIDERANDO a Portaria 13.448 de 07 de janeiro de 2020, a qual interrompeu a partir do dia 07 de janeiro de 2020, o período de férias do Servidor;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER 10 dias remanescentes das férias, a partir do dia **07** de dezembro de 2020, ao Servidor Público Municipal**, MAURILIO LUIZ DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO.** O Servidor atualmente está lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:D8FF4C26

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.447 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER 15 dias de férias, a partir do dia 17 de dezembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO,** lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **referente aos 15 dias (finais) do período aquisitivo 20-08-2018 a 19-08-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7EBCAAF2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.448 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 16 de dezembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **JURACI FERREIRA BEZERRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 01/09/2015 a 31/08/2016.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:2679D009

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.449 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 21 de dezembro de 2020, ao Servidor Público Municipal **ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA ESCOLAR/AMBULÂNCIA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **referente ao período aquisitivo 15-05-2018 a 14-05-2019.**

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3B1D3862

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.450 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a Servidora Pública Municipal, **BRUNA CRISTINA LEODORO,** ocupante do cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM, Licença Maternidade, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 26 de novembro de 2020, com término em 24 de maio de 2021**, prevista na Lei nº. 1.170/1993.

Art. 2°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos**, **a partir do dia 26 de novembro de 2020.**

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:05027179

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.452 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização das execuções dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	EDEVALDO BARBOSA		
Gestor:	RODINELLE CASSITTA		
Contrato nº	171/2020	**Vigência:**	01.12.2020 A 30.11.2021
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO		
Nº licitação	104/2020		
Contratado:	XAVIER COMÉCIO DE SOLDAS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE SOPRADORES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Valor:	R$ 5.960,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:3B8D2239

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.099 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Revoga o Decreto Municipal nº 9.054, de 22 de outubro de 2020, que autorizou a realização de eventos sociais, corporativos e similares no Município de Andirá, condicionada ao atendimento das determinações sanitárias nele especificadas, em razão de prevenção e combate à propagação do vírus COVID-19.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente a(o) Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública através do Decreto nº 8.840, de 09 de abril de 2020, confirmado pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o novo episódio de aumento do número de casos de contaminação pelo COVID-19, o que tem gerado abarrotamento dos leitos hospitalares, com possibilidade de agravamento em razão das festividades de final de ano;

CONSIDERANDO que, embora tenha havido a regulamentação dos eventos sociais, é notório que a maioria não obedeceu aos ditames do regulamento, especialmente porque quase não houve protocolização de requerimento junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme foi determinado em Decreto;

DECRETA:

Art. 1º. Conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 30 de novembro de 2020, mediante maioria de votos, fica **REVOGADO** o Decreto Municipal nº 9.054, de 22 de outubro de 2020, que autorizou a realização de eventos sociais, corporativos e similares no Município de Andirá, a qual foi condicionada ao atendimento das determinações sanitárias especificadas naquele Decreto, em razão de prevenção e combate à propagação do vírus COVID-19.

Art. 2º. Em razão de ter havido solicitação prévia à Secretaria Municipal de Saúde para a realização de eventos, conforme determinava o art. 4º §§ 1º e 2º do revogado Decreto Municipal nº 9.504/2020, em respeito ao princípio da boa-fé, da segurança jurídica e da significação social que o casamento representa, ficam autorizados tão somente os eventos matrimoniais previamente protocolados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde até a data de publicação deste Decreto, desde que ocorram no prazo máximo de 20 dias a partir da publicação do presente Decreto, e desde que respeitados os regulamentos estipulados no Decreto revogado, o qual incidirá extemporaneamente sobre o evento agendado.

Parágrafo único. O evento deverá adequar-se ao período de Toque de Recolher, devendo encerrar-se até o horário permitido em Decreto Municipal ou regulamentação estadual.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F172D4F3

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
ATA DE REUNIÃO EXTRAORDIÁRIO DO CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE ANDIRÁ-PR

Aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2020, às nove horas, realizou-se reunião do Conselho Municipal do Plano Diretor, no Cine Teatro São Carlos, localizado à Praça Sant'Ana , Centro, no Município de Andirá Paraná. A reunião teve início com o secretário André Maluzi, fazendo a leitura da ata de reunião anterior, após este procedimento colocou-se em votação a qual foi aprovada por unanimidade entre os conselheiros presente. Prosseguindo aconteceu apresentação de proposta de projeto geométrico, para fins comercial e serviços, onde após ampla discussão, os conselheirosentenderam por bem, deliberar para uma revisão da proposta, com adequações de área verde e institucional, visando uma melhor qualificação, em termos de posicionamento, para estas áreas. Prosseguindo, teve apresentação de proposta de inclusão de área no perímetro urbano, apresentado por Moacir Dalava e outros, por meio do protocolo 2289/2020, o qual após ampla discussão pelos membros do conselho, entenderam por bem deliberar de forma favorável ao pedido, salientando que esta inclusão em nada interfere, nos demais documentos e licenças, necessárias a uma possível ocupação da área. Sendo de forma primordial, para prosperar uma futura ocupação. Na sequencia teve discussão, sobre pedido de implantação de casa de culto, proferido por Benedito Dantas. Após discussão do assunto pelos Conselheiros, ficou entendido por bem, que neste caso, deve-se seguir as condicionantes já estabelecidas por regramento da lei de uso e ocupação de solo, destacando a necessidade de anuência dos vizinhos, conforme preconiza a lei. Será feito oficio em resposta ao pedido. Também fora discutido sobre o pedido de inclusão de área no perímetro urbano, sendo este solicitado por Antonio Carlos Picolo Furlan, referente a área da Matrícula 2.909. Este pedido fora informado pelo conselheiro Cunha, que já era uma segunda apresentação, desta vez complementada por documentos que descrevem a área, e seu perímetro geométrico, bem como define posicionamentos, em relação aos acessos. E após ampla discussão pelos Membros, presentes, todos opinaram de forma favorável a inclusão da área no perímetro urbano, podendo destacar, que esta deliberação, não isenta da necessidade das documentações, e licenças, necessárias a implantação de um possível empreendimento futuro no local. Na sequênciaocorreu pedido protocolo n. 2233/2020 de Edson Jose Fonseca, sobre Desmembramento de lote urbano, objeto da matrícula 16.653. Acompanhou também este processo os documentos técnicos relativos ao desmembramento, o qual após colocado em discussão, não obteve entendimento do contexto, por parte dos membros, que após solicitação do presidente Junior Furlan, optou-se pela abertura de uma comissão, para avaliar o caso. Por fim teve o pedido protocolo 2323/2020 para desmembramento de área na Rua Antonio Calixto Filho, o qual após ampla discussão, chegou-se ao entendimento, da não deliberação, tendo em vista que o local, ainda não apresenta toda a infra estrutura necessária, que comporte um desmembramento de lote na área.. Assim encerrou-se a reunião, e não havendo mais nada a constar, eu, André Luiz Maluzi, lavrei a presente ata que segue assinada por mim, os demais participantes assinaram o livro de presença.

Andirá, 27 de outubro de 2020.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:E5B4CB43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 058/2020

O **PREGÃO PRESENCIAL 058/2020**, publicado no dia 01/12/2020, página nº 12, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:

J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.351.505/0001-57** no valor total dos itens vencidos de **R$ 229.500,00** (duzentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).

LEIA-SÊ:

J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 27.351.505/0001-57** no valor total dos itens vencidos de **R$ 79.483,50** (setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).

Andirá, 02 de dezembro de 2020.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:B370E63E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 121/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 257/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT NATALINO COMPOSTO POR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VENCEDOR:

D. P. MEDEIROS - SUPERMERCADO, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.093.671/0001-29** no valor total dos itens vencidos de **R$ 14.750,00** (quatorze mil e setecentos e cinquenta reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5EAC2DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 130/2020

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 269/2020
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PINTURA (TINTAS, SELADOR, SOLVENTE, TEXTURA, VERNIZ), ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VENCEDORES:

JOSE ODECIO FURLAN EPP, inscrito no **CNPJ/CPF: 78.036.787/0001-39** no valor total dos itens vencidos de **R$ 1.719,00** (um mil e setecentos e dezenove reais).

COLOR TINTAS ANDIRÁ LTDA - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 02.124.392/0001-26** no valor total dos itens vencidos de **R$ 136.839,95** (cento e trinta e seis mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos).
SSM COMERCIO DE TINTAS LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.040.796/0001-25** no valor total dos itens vencidos de **R$ 3.015,00** (três mil e quinze reais).

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:A74D96C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 14º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 081/2015 PREGÃO Nº 033/2015-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP**, CNPJ/MF sob n. 16.993.043/0001-55;
OBJETO: Fica prorrogado, até 31/08/2021, o prazo de vigência constante na cláusula terceira do alusivo termo contratual, nos termos do parecer jurídico, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Wagner Cecílio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C4D6CC99

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 081/2015 PREGÃO Nº 033/2015-PMA

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI EPP**, CNPJ/MF sob n. 16.993.043/0001-55;
OBJETO: Considerando a prorrogação constante no aditivo anterior, fica acrescido ao valor inicial do contrato o montante de R$ 166.264,00 (Cento e sessenta e seis mil duzentos e sessenta e quatro reais) referentes ao período aditivado, conforme solicitado pela Diretora do Departamento Municipal de Saúde, nos termos do parecer jurídico, com fundamento no Art. 57, II da lei nº 8.666/93.
SIGNATÁRIOS: Antônio Carlos Lopes e Wagner Cecílio da Silva
DATA DA ASSINATURA: 04/11/2020

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E413E54C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2020

O Prefeito do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; considerando, o parecer jurídico emitido em 26/11/2020; torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) CIRÚRGICA REAL COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA LTDA, CNPJ: 04.880.586/0001-87, sagrou-se vencedora dos itens nºs 01, 02, 07, 17 e 19, totalizando o valor de R$ 41.917,90 (Quarenta e um mil, novecentos e dezessete reais e noventa centavos);

2) TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI, CNPJ: 36.737.944/0001-93, sagrou-se vencedora do item nº 18, totalizando o valor de R$ 2.246,40 (Dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos);

3) CCK COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 22.065.938/0001-22, sagrou-se vencedora do item nº 11, totalizando o valor de R$ 4.249,50 (Quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos);

4) EUROQUÍMICA IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS EIRELI, CNPJ: 34.642.329/0001-78, sagrou-se vencedora do item nº 03, totalizando o valor de R$ 6.800,30 (Seis mil, oitocentos reais e trinta centavos);

5) MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 12.811.487/0001-71, sagrou-se vencedora do item nº 04, totalizando o valor de R$ 4.939,00 (Quatro mil, novecentos e trinta e nove reais);

6) MARCELO SIMONI – ME, CNPJ: 04.664.811/0001-48, sagrou-se vencedora do item nº 06, totalizando o valor de R$ 9.899,40 (Nove mil, oitocentos e noventa e nove reais e quarenta centavos);

7) IMPÉRIO DOS FRIOS LTDA ME, CNPJ: 22.051.918/0001-00, sagrou-se vencedora do item nº 10, totalizando o valor de R$ 2.747,70 (Dois mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta centavos);

8) HOPE COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 16.809.398/0001-41, sagrou-se vencedora do item nº 08, totalizando o valor de R$ 23.843,00 (Vinte e três mil, oitocentos e quarenta e três reais);

9) LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 08.973.252/0001-09, sagrou-se vencedora do item nº 12, totalizando o valor de R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais);

10) L.P. DE BORBA & CIA LTDA, CNPJ: 78.796.778/0001-46, sagrou-se vencedora do item nº 13, totalizando o valor de R$ 5.148,00 (Cinco mil, cento e quarenta e oito reais);

11) INNOVARE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS PLÁSTICAS EIRELI, CNPJ: 33.656.835/0001-53, sagrou-se vencedora dos itens nºs 05 e 14, totalizando o valor de R$ 15.190,00 (Quinze mil, cento e noventa reais);

12) SAGATI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI, CNPJ: 22.327.120/0001-30, sagrou-se vencedora do item nº 15, totalizando o valor de R$ 900,00 (Novecentos reais);

13) M. GIMENEZ SANTOS LIMA CARTÕES, CNPJ: 07.061.855/0001-71, sagrou-se vencedora do item nº 20, totalizando o valor de R$ 2.250,00 (Dois mil, duzentos e cinquenta reais).

Astorga, 01 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:5E120DC0

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2020 (REGISTRO DE PREÇOS)

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às **9:00 (Nove horas), do dia 16 de Dezembro de 2020, no Auditório da Casa da Cultura, sito à Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 30, ao lado do Paço Municipal, neste Município de Astorga-PR, licitação na modalidade Pregão Presencial, exclusivo para participação de Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA eventuais aquisições de materiais de construção para manutenção dos próprios públicos do Município de Astorga-PR, obtido através do MAIOR DESCONTO PERCENTUAL POR LOTE, SOBRE OS VALORES DOS ITENS CONSTANTES NA TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil).** A pasta técnica e a documentação com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser adquirida através do site www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga-PR, 01 de Dezembro de 2020.

- Considerando, o Decreto Municipal nº 090/2020, que dispõe sobre **MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR,** a entrega dos envelopes contendo as propostas de

preços e os documentos de habilitação será até as 17:30 (Dezessete horas e trinta minutos) do dia **15 de Dezembro de 2020**, no **setor de protocolos da Prefeitura do Município de Astorga-PR.**

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:E4C2D126

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.071/2020

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.162/2009, DE 28 DE AGOSTO DE 2009, QUE CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL – FHIS E INSTITUIU O CONSELHO GESTOR DA FHIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica alterada a redação da alínea "d", do artigo 6º da Lei Municipal nº 2.162/2009, de 28 de agosto de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 6º...
...
d) 01 representante de entidades profissionais Engenheiros/Arquitetos;"

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:CDFA93DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.072/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA**, a fim de estabelecer parceria com o objetivo de executar o Projeto de Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua, promovendo o acolhimento de, no mínimo, 25 homens/mulheres por mês, que estão em situação de rua, desabrigados por perda dos vínculos familiares, migração, ausência de residência ou pessoa em trânsito sem condições de autossustentação, através de atendimento às diversidades que lhes trazem aquelas condições.

§ 1º - O Projeto Serviço de Acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua visa atender a Deliberação nº 051/2016-CEAS/PR e nº 060/2016-CEAS/PR e a Resolução nº 045/2017-SEDS/PR.

§ 2 º - A execução do projeto previsto no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração previsto no artigo anterior, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a repassar a **CASA DA ACOLHIDA DIVINA PROVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.124.525/0001-88, o valor de **R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**.

§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Cronograma de Desembolso especificado no Plano de Trabalho, bem como, de acordo com as transferências efetuadas pelo Fundo Estadual de Assistência Estadual.

§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2.063 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 4º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido Processo Legal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:83121F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.073/2020

SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica o CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL autorizado a firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA - APAE,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 75.349.837/0001-40, com sede à Rua Paulo Tadashi Satomi, 260, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 356/66-E, com o objetivo de promover o atendimento à Pessoa com Deficiência Intelectual e Múltipla.

Parágrafo Único. A execução do Programa previsto no *caput* deste artigo deverá seguir fielmente o contido na Lei Federal nº 13.019, de 31/07/2014 e no Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016.

Art. 2º - Para dar cumprimento ao Termo de Colaboração previsto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de até **R$ 75.633,00** (setenta e cinco mil e seiscentos e trinta e três reais).

§ 1º - O repasse das verbas será efetuado conforme Plano de Aplicação especificado no Plano de Trabalho, bem como, de acordo com as transferências efetuadas pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 2º - A entidade deverá prestar contas da aplicação do valor concedido através do SIT – Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.244.0013.2063 – 3.3.50.43.00.00.

Art. 4º - A celebração do Termo de Colaboração deverá ser precedida do devido processo legal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:15BFC293

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI ALDIR BLANC

EXTRATO CONTRATO DE LICENCIAMENTO DE MOSTRA CULTURAL SOB Nº 101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, nesta cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal - Sr. **ANTONIO CARLOS LOPES**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 831.112-9/SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob nº 166.642.729-20, residente e domiciliado na Rua Camilo Ramalho Matta, nº 37, nesta cidade de Astorga-PR;

CONTRATADO: **PRICILA REZENDE BERTANHA,** brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.243.705-1, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 055.820.539-02, residente e domiciliado(a) na Rua Japurá, nº 308, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Distribuição de pipoca e/ou algodão doce, para a Mostra Cultural, a ser realizada no dia 29/11/2020 das 13:00 às 19:00 horas, na Praça Ermelindo Lopes Barroso, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, com a distribuição gratuita durante a mostra de 250 (duzentos e cinquenta) senhas para a pipoca e 250 (duzentos e cinquenta) senhas para algodão doce, com produtos feitos na hora;

BASE LEGAL: Inciso III, do artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da assinatura do Termo Contratual;

DATA DA ASSINATURA: 26/11/2020;

ASSINATURAS: (a) ANTONIO CARLOS LOPES - *Prefeito Municipal, e (a)* **PRICILA REZENDE BERTANHA**.

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E1305B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 03/2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE

ALTERAR, a Portaria nº 02/2020, de 09/11/2020, conforme abaixo:

ESCOLA MUNICIPAL ALBERTO BONINI – ENSINO FUNDAMENTAL
REPRESENTANTE DO CORPO DOCENTE:
· **Dayane de Freitas Colombo Rosa**

Mantêm-se inalteradas as demais disposições da Portaria nº 02/2020.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ASTORGA, ao 01 (um) dia do mês de dezembro 2020 (dois mil e vinte).

NEUZA MARIA JULIÃO FORTUNATO
Diretora Departamento de Educação

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:247C35D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 04/2020

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 04/2020

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o Art. 11 do Decreto n.º 136/2020, de 24/09/2020, que "o diretor em exercício, que pretenda se candidatar deverá afastar-se da função 01 (um) dia útil antes da data do pleito, sendo substituído por profissional designado pelo Departamento de Educação, desde que não seja candidato, até o término da apuração.";

RESOLVE

DESIGNAR, a substituição das servidoras que exercem a função de Diretor das instituições de ensino da rede municipal, conforme quadro abaixo, pelo período compreendido de 02/12/2020 até o termino da apuração dos votos da Eleição de Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

Instituição de Ensino da Rede Pública	Diretor (a) Afastado	Diretor (a) Substituto (a)
Esc. Mul. Amábile Tonetto Pozzobon	Raquel de Fátima Sciena	Elis Regina Rodrigues
Esc. Mul. João Freire de Carvalho	Berivalda de Jesus do Prado Sachi	Geni Monteiro Borges
Esc. Mul. Monsenhor Celso	Denise Romani Longhi	Mara Joana Moscatelli Neves
CMEI Branca Eliza Menezes Meirelles	Luiza Nunes Monteiro de Camargo	Silvana Nunes de Jesus Machado
CMEI João Paulo II	Simone Cristina Azenha	Tânia da Silva Souza Costa
CMEI Nossa Senhora Aparecida	Dayane Cristina da Silva Bártoli	Fernanda Aparecida Vito da Silva
CMEI Profª. Marlemarli Lourenço Reschette	Miriam de Fátima Roza	Regiovane Cristina Ferreira de Oliveira
CMEI Santa Terezinha	Adriana Daniel Soares Nunes	Fernanda Maria Sentinello

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO DE ASTORGA, ao 01 (um) dia do mês de dezembro 2020 (dois mil e vinte).

NEUZA MARIA JULIÃO FORTUNATO
Diretora Departamento de Educação

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7131CA6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 777/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONSTITUIR **Comissão Especial, para análise das amostras apresentadas**, referentes ao **Pregão Presencial para Registro de**

Preços Edital PPRP nº 032/2020, Processo Administrativo n.º 072/2020, objetivando registro de preços para eventuais aquisições de gêneros alimentícios, para atender a diversos departamentos do Município, nomeando os servidores, VANESSA PEIXOTO, MARLU DA CRUZ FRANCISCO, CLEMIRA GRACIA e LUCIANE DE SOUZA LOPES, para análise das amostras apresentadas.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:DE685353

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 776/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor **ILTOM ALVES,** lotado no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portador da CI/RG nº. 2.197.412-9/SSP/PR., inscrito no CPF/MF sob nº. 363.715.809-49, ocupante do cargo de Motorista de Ônibus, nível 8-L.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 2.204,82 (dois mil, duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos), referente à competência outubro/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 01 (um) de dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:BB259156

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 780/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 08 (oito) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 19/03/2007 a 18/03/2012, do servidor **DEWAIR PAULINO CARDOZO**, lotado no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Advogado, nível 23-G, conforme requerimento protocolado sob n.º1-1795/2020, de 30/11/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome do servidor.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:8ADF3732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 779/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o inciso III, do Art.112, da Lei Complementar n.º 1.232/94-E - Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Astorga, com redação dada pela Lei Complementar n.º 2.528/2013, de 25/04/2013;

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a **conversão em pecúnia de 02 (dois) dias da licença-prêmio**, relativa ao período aquisitivo de 19/11/2001 a 18/11/2006, da servidora **MÔNICA APARECIDA CARRIEL**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Contador, nível 22-J, conforme requerimento protocolado sob n.º1-1796/2020, de 30/11/2020.

Art. 2º - A conversão em pecúnia prevista no artigo anterior, será utilizada exclusivamente para o pagamento de tributos municipais, existentes em nome da servidora.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:03CABADB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 178/2020

SÚMULA: PROMOÇÃO DE NÍVEL DE SERVIDORES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 5º, 8º E 9º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 1.388/98-E, DE 24 DE MARÇO DE 1998.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art.1º - Fica **PROMOVIDO, para o nível superior ao que pertencem**, os servidores abaixo relacionados, a partir de 1º de Dezembro de 2020:

SERVIDOR	CARGO	NÍVEL
Airton Alves do Amaral	Operador de Máquinas	10-L
Andréa Santana	Servente de Serviços Públicos	03-J
Eliane Godinho Lopes	Gari	01-J
Flávio dos Santos	Fiscal de Tributos	14-J
Josene Christina dos Santos	Médico Clínico Geral	22-J

Júlio César Peixoto	Fiscal de Obras	14-J
Luiz Carlos dos Santos	Gari	01-J
Maria Aparecida dos Santos Luz	Gari	01-J
Maria Aparecida da Silva	Gari	01-J
Mônica Regina Montagna	Fiscal Sanitário	14-J
Pedro Dias da Silva	Gari	01-J
Rita de Cássia Pereira da Silva	Gari	01-J
Silvia Cristina Marchiori Silva	Gari	01-J
Valter Pinto Barbosa	Operador de Máquinas	10-E
Wilson Roberto Mendes de Campos	Técnico em Informática	10-F

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, ao 1º (primeiro) dia do mês de Dezembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:7EC70018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 059/2020

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo Especial do Petróleo	26.883,90	27/11/2020
- Fundo de Participação dos Municípios	562.283,61	30/11/2020
- FUNDEB 60%	66.623,71	30/11/2020
- INCRA-ITR	4.658,91	30/11/2020
- ASTORGABL PSB FNAS	7.325,35	30/11/2020
- ASTORGABL MAC FNAS	10.477,27	30/11/2020
- Fundo Especial do Petróleo	676,97	30/11/2020

Astorga, 1º de Dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:579EF8C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 775/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **JOSÉ LAERTES TURINI**, portador do CPF nº 202.970.849-68, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Tributação, símbolo CC-03**, permanecendo até o dia 10 de Dezembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1787/2020, de 25/11/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A91989DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (ELETRONICO) 43/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO (ELETRONICO) 43/2020
O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (ELETRONICO) SOB O Nº. 43/2020, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DESTINADOS A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA, PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, NO DIA 15/12/2020 ÀS 08h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA ACESSANDO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, E NO SITE www.bllcompras.com. DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8026.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:DB8038F1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 409/2020

PORTARIA N° 409/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Balsa Nova, em cumprimento as recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e demais disposições aplicáveis a espécie:
RESOLVE
Art. 1°. Determinar ao Diretor de Departamento de Licitações do Município de Balsa Nova e servidores públicos com atribuições de "Orçamentistas" lotados nas Unidades Administrativas desta Municipalidade que lancem editais de licitação de obras públicas somente após assegurar que tenham orçamentos propriamente avaliados, em observância ao que determina o artigo 6°, inciso IX combinado como o artigo 7°, §2, inciso II, da Lei n° 8.666/1993, para que as planilhas expressem os quantitativos de serviços e, principalmente, as composições de todos os seus custos unitários expressem preços compatíveis com os praticados no mercado;

Art. 2°. Fica autorizado a Comissão de Inquérito Disciplinar responsável para apurar eventuais ilicitudes disciplinares instituída pela Lei Municipal 222/1991, aplicar a multa proporcional ao dano ao erário no percentual de 10% a 30% do dano já aferido, conforme artigo 89 e as multas administrativas previstas no artigo 87, da Lei Complementar n° 113, de 15.12.2005, a ser objeto de lançamento no Cadastro dívida ativa do Município de Balsa Nova, somente após decisão transita em julgada.

Art. 3° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n°408/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 30 de novembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:A8A5D981

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 101/2018

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº. 101/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: BANCO DO BRASIL S.A.
Objeto: Aditamento correspondente a prorrogação, renovação contratual e reajuste de preços tendo como base a variação registrada pelo índice INPC/IBGE, referente a prestação de serviços de arrecadações e o recebimento de tributos municipais, taxas, multas, contribuições e demais formas de receitas devidas ao município, por quaisquer contribuintes, através de documentos com código de barras, emitidos pelo Município em seu favor, por qualquer modalidade de cobrança, obrigatoriamente em padrão FEBRABAN por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados, sendo que a tarifa tipo 1 – Canal de cobrança: Eletrônico, Caixa automático, Home Banking, Internet, Agentes Lotéricos, correspondentes bancários e Banco Postal, no valor unitário de R$ 3,09 passará para R$ 3,38, e a tarifa tipo 2 – Canal de cobrança: Atendimento no Caixa presencial, no valor unitário de R$ 4,26 passará para R$ 4,65, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Dotação Orçamentária:
04.001.04.122.0002-2014-3.3.90.39.00.00.000.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 101/2018.

Balsa Nova, 01 de dezembro de 2020.

MARCOS DURAU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:6F00ED3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 105

ERRATA
Na publicação do EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 234/2019-PMB. PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019-PMB cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 17 da edição nº 2146 de 26 de novembro de 2020

ONDE SE LÊ:

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°236/2019-PMB

LEIA-SE

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°234/2019-PMB

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2020.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 235/2019-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 24/2019- PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ROSINEIA DE CASSIA R VALENTE - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCOS E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes PR, 12 de novembro de 2020

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Rosineia de Cassia r Valente - ME
ROSINÉIA DE CÁSSIA R. VALENTE
Contratada

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 259/2019-PMB
PROCESSO DE PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2019- PMB
CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: R. M. SILVEIRA & BARROS LTDA - EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO VIÁRIA PÚBLICA E PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e vigência até 30 de dezembro de 2020.

Bandeirantes PR, 13 de novembro de 2020

Município De Bandeirantes
LINO MARTINS

R. M. Silveira & Barros LTDA - EPP
MARIA APARECIDA BARROS
Contratada

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ERRATA
Na publicação do EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 273/2018-PMB. CONCORRÊNCIA Nº 01/2018-PMB cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, na página nº 28 da edição nº 2136 de 12 de novembro de 2020

ONDE SE LÊ:
- CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, 28 de janeiro de 2020, 13 de maio de 2020, 20 de outubro de 2020 (rescindido em 03 de novembro de 2020) e aditado novamente em 03 de novembro de 2020, decorrente da CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista razões explicitadas no Memorando Interno nº 108, de 26 de outubro de 2020 da Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbanos, e ofícios s/nº, de 29 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de execução e

vigência do contrato em 60 (sessenta) dias à partir da data de assinatura do aditivo.
LEIA-SE
- CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme processo homologado em 23 de outubro de 2018, aditado em 23 de agosto de 2019, 28 de janeiro de 2020, 13 de maio de 2020, 20 de outubro de 2020 (rescindido em 03 de novembro de 2020) e aditado novamente em 03 de novembro de 2020, decorrente da CONCORRÊNCIA 01/2018-PMB, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA AVENIDA JOÃO DA SILVA CRAVO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 307/2018 - SEDU - PARANACIDADE, NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, tendo em vista razões explicitadas no Memorando Interno nº 108, de 26 de outubro de 2020 da Secretária de Obras e Serviços Desenvolvimento Urbanos, e ofícios s/nº, de 29 de outubro de 2020 do Secretário de Administração desta municipalidade e com fundamento no inciso II, § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93 o CONTRATANTE decide PRORROGAR os prazos de vigência do contrato em 60 (sessenta) dias à partir da data de assinatura do aditivo.

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2020.

MARCOS DE MORAES
Presidente da Comissão de Licitações

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação - 111/2020- PMB
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:
EMPRESA: WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901
CORDÃO COM 100 LEDS BLINDADOS DE CORES VARIADAS, SEM PISCA, POTÊNCIA DE 6 WATTS, 220V, 10 MTS
LOCAÇÃO DE ÁRVORE 7X12M, PORTÊNCIA 5640 W
CORDA LUMINOSA EM LEDS DECORATIVA, MANGUEIRA 13MM, 30 LEDS POR METRO, POTÊNCIA DE 3W/MT, 220V, ROLO COM 100M
TOTAL GERAL: R$ 17.527,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais)
Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ARVORE DE NATAL, CORDÃO DE LED E CORDA LUMINOSA, QUE IRÃO COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 17.527,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação - 109/2020-PMB
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:
HECTRON ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.
Para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E CALIBRAGEM COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA PERTENCENTES À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total de R$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2020- PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADA: WELLINGTON MARCOS CARLI 07459884901
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE ÁRVORE DE NATAL, CORDÃO DE LED E CORDA LUMINOSA, QUE IRÃO COMPOR A DECORAÇÃO NATALINA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.
VALOR: R$ 17.527,00 (dezessete mil, quinhentos e vinte e sete reais)
PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 (dez) dias após a assinatura do presente termo.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 30 (trinta) de dezembro de 2020.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2020.

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Wellington Marcos Carli 07459884901
WELLINGTON MARCOS CARLI
Administrador

ERRATA

Na publicação do EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico 28/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30 de novembro de 2020 na página ANEXO IX Nº 2148, pelo Município de Bandeirantes-PR.

ONDE SE LÊ:
R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME 626,25;
TOTAL 45.536,75;
45.836,75 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

LEIA-SE
R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME 656,25;
TOTAL 45.566,75;
45.866,75 (QUARENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)

Bandeirantes-PR, 01 de dezembro de 2020.

MARCOS DE MORAES
Pregoeiro

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 328/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 152/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: FERNANDO UNIFORMES EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 17.000,00 (dezessete mil reais)
DOTAÇÃO:
SECRETARIA: Saúde/Educação; DESPESA FONTE: 3182/340; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 11000110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.
SECRETARIA: Saúde; DESPESA FONTE: 3184/339 – 3185/338; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 11000110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.
PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação e recebimento da nota de empenho
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2020

Município De Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Fernando Uniformes EIRELI
FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA
Proprietário

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 319/2020-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2020-PMB
processo ADMINISTRATIVO Nº 152/2020– PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: PARANÁ MÉD COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS MEDICO E HOSPITALAR EIRELI
OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA DISPONIBILIZAÇÃO AOS SERVIDORES PARA O ENFRENTAMENTO AO CORONA VÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
VALOR: 3.037,50 (Três mil, trinta e sete reais e cinquenta centavos)
DOTAÇÃO:
SECRETARIA: Saúde/Educação; DESPESA FONTE: 3182/340; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 11000110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.
SECRETARIA: Saúde; DESPESA FONTE: 3184/339 – 3185/338; DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMATICA: 11000110122100621663390300000; DESCRIÇÃO: MATERIAL DE CONSUMO.
PRAZO DE ENTREGA: 07 (sete) dias úteis após solicitação e recebimento da nota de empenho
PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (hum) mês após o término do prazo de execução.

Bandeirantes-PR, 30 de novembro de 2020

Município De Bandeirantes-PR
LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Parana Med Com Atacadista De Eq Medico E Hospitalar EIRELI
ANA PAULA CIRQUEIRA LUCAS PIZANI
Proprietária

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:BD996BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 005/2020

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto: **NOTEBOOK HD 1TB, 8 MB MEMÓRIA DDR-4, TELA 15,6 POLEGADAS, 10ª GERAÇÃO, NO VALOR DE R$-4.450,00- (QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS),** da empresa abaixo, por apresentar a proposta mais vantajosa para o poder Legislativo.

A.M. VEDOVOTO COMT. MAT. DE INFORMÁTICA - ME
CNPJ/MF. 05.056.913/0001-43
CAD/ICMS – 90258576-12
RUA MARECHAL DEODORO, 520 – CENTRO
BARBOSA FERRAZ - PR CEP 86.960-000

Barbosa Ferraz-PR, 30 de novembro de 2020.

CARLOS ROBERTO LUCINDO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Milton Rubens Buss Júnior
Código Identificador:1A04889E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 057/2020 PROCESSO ADM. N° 115/2020

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, com fundamentação legal na Lei Federal n° 8.666/93, artigo 24 incisos XXII, comunica a todos a efetivação do procedimento conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE FOSSA SÉPTICA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS.

O município resolve dispensar a exigência de licitação para contratação de empresa para limpeza de fossa séptica dos prédios públicos. PR, R$ 16.800,00(dezesseis mil e oitocentos reais), junto á STRADA SERVIÇOS DE ESGOTOS LTDA, situada na cidade de Engenheiro Beltrão– PR.

Barbosa Ferraz, 01 de dezembro de 2020

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Pricila Oxenford Pires
Código Identificador:3E22EF26

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 166/2020

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 01 de Dezembro de 2020, a Ata de Registro Administrativo n. **166/2020** com a **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 03.612.312/0004-97, com sede/domicílio na(o) SAO JOSE JUDITE MELO DOS SANTOS, 131 , decorrente do **Processo Licitatório Pregão 51/2019**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMULAS NUTRICIONAIS E OU SIMILARES**, pelo **valor total de R$ 58.934,96 (cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, com vigência até **31 de janeiro de 2021**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:7A2DAE6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1369 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: DECLARA LUTO OFICIAL.

O Prefeito do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

Considerando o falecimento do Sr. Noel José Calixto, Ex-Juiz de Paz de Barra do Jacaré, ocorrido em 30 de novembro de 2020 e,

Considerando que a Municipalidade deverá prestar suas homenagens ao Sr. Noel José Calixto, pelos inúmeros e inestimáveis serviços prestados à comunidade barrense, como homem público.

DECRETA:

Art 1 º - Para o dia 01 de dezembro de 2020 (terça-feira), fica declarado Ponto Facultativo no âmbito da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município. As unidades e serviços considerados essenciais, tais como saúde e coleta de resíduos, ficam os responsáveis nas respectivas áreas manterem equipes para atendimento.

Art. 2º - Fica decretado, com profundo pesar, luto oficial por três dias, em virtude do falecimento do Sr. NOEL JOSÉ CALIXTO, Ex-Juiz de Paz de Barra do Jacaré - PR.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 01 de dezembro de 2020.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:56B88651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 188/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ADEMIR AIRTON STEINKE
Valor.....: R$ 9.155,69 (nove mil e cento e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos)
Vigência...: Início: 01/12/2020 Término: 28/02/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR74/2020
Recursos...: Dotação: 478 - 1 . 7002 . 10 . 122 . 9 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
463 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.57 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA, TELEFONE SEM FIO, TABLET E KIT PROFISSIONAL DE GRAVAÇÃO PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DA EQUIPE SUAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 01/12/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F25AF9EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 189/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ACOMPANY COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA
Valor.....: R$ 1.573,00 (um mil e quinhentos e setenta e três reais)
Vigência...: Início: 01/12/2020 Término: 28/02/2021
Licitação..: Pregão Nº.: PR74/2020
Recursos...: Dotação: 478 - 1 . 7002 . 10 . 122 . 9 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
463 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 12 . 2.57 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE CENTRAL TELEFONICA, TELEFONE SEM FIO, TABLET E KIT PROFISSIONAL DE GRAVAÇÃO PARA AUXILIAR NAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO DA EQUIPE SUAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 01/12/2020

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:983BE3F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0128/2020

SÚMULA: Substitui os Membros que compõem o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Decreto Municipal nº 86/2016 que instituiu o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE

Art.1º Fica substituída a representação da Casa Lar Esperança e Vida, tendo em vista que este serviço foi descontinuado, pelo Serviço de Acolhimento Familiar - Família Acolhedora.

Art.2º Ficam substituídos os membros para comporem o Comitê Interinstitucional de Elaboração, Implementação e Acompanhamento do Plano Decenal Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de acordo com a indicação das respectivas entidades ou órgãos representados no Conselho, que passa a ter como membros os nomes conforme abaixo:

Membros do Conselho Municipal da Criança e Adolescente
Roseli Gonsalves Ayala
Handreia Salete DornelesTesche
Jaqueline Aparecida Breitenbach Steinke
Josefa dos Santos Pinheiro da Rocha
Secretaria Municipal de Saúde
Rosane Lazareck e Sandra Turzinski
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Juliani Klein Chiarello
Tania Maria de Oliveira
Departamento de Esportes
Jorge Valmir Boelter
Conselho Tutelar
Marizete de Lima da Silva
Fabiana Raquel Hein
Secretaria Municipal de Assistência Social
Marcia Leane Richter
Mariza de Fatima Bonordt
Representando Crianças e Adolescentes
Claudia Datsch Mariano
Pamela Keiti Santos

Escola de Educação Especial Adriana Bonordt
Kelli Cristina P. B. Defanti
Serviço de Acolhimento Familiar - Familia Acolhedora
Mayara Nonnenmacher

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:6E96F53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0218/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 02 de Dezembro de 2020, a servidora **ELIANE SCHMIDT DIECKEL**, portadora do RG nº 7.204.176-3 SSP/PR e CPF 030.118.029-63, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo, referente ao período aquisitivo de 01/12/2018 a 30/11/2019.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:0228C6A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO Nº PR79/2020

O MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor Dilso Storch, no uso de suas atribuições legais, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e 10.520/02, 10024/19 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Rua Rio de Janeiro, nº 1021, fará realizar Licitação na Modalidade Pregão conforme descrito abaixo:
1. OBJETO DA LICITAÇÃO: ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO DESTINADO AOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, RECUPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS INSTALAÇÕES PREDIAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DA CIDADE E DO INTERIOR.***
2. VALOR DA LICITAÇÃO: R$ 229.969,50 (duzentos e vinte e nove mil e novecentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
3. DATA DE ABERTURA: Dia 14/12/2020, às 08:30 horas.
4. LOCAL DA ABERTURA: www.licitacoes-e.com.br
O Edital e Anexos estarão disponíveis na plataforma de licitações no endereço www.licitacoes-e.com.br.

Bela Vista da Caroba - PR - 01 de dezembro de 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
João L. N.
Código Identificador:68C02564

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0219/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 01 de dezembro de 2020, a servidora **IVANETE BUENO RODRIGUES,** portadora do RG nº 8.090.257-3 SSP/PR e CPF 062.666.719-48, ocupante do cargo de provimento Efetivo de Auxiliar de Serviços, referente ao período aquisitivo de 21/07/2019 a 20/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:E0FDC79D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0220/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 01 de dezembro de 2020, a servidora **MARLENE MENEGUSSO MAINARDI,** portadora do RG nº 53100228 SSP/PR e CPF 622.509.490-34, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, referente ao período aquisitivo de 01/08/2019 a 31/07/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:FA930090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0221/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a servidora **SIMONE MARIA DOS SANTOS**, portadora do CPF 065.740.569-85, ocupante do Cargo em provimento efetivo de Agente Social, referente ao período aquisitivo de 18/04/2019 a 17/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:1D2A4973

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 057/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE,
Art. 1º - EXONERAR a pedido por aposentadoria, a partir desta data (03/11/2020), a servidora Nelci do Carmo de Oliveira, RG 4.877.781-3, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna em conformidade com a Lei Municipal nº 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 03 de novembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:95251276

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 058/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,
Considerando o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Interromper a licença prêmio a partir desta data (14/11/2020) da servidora Aline de Castro de Camargo, RG 5678086 - SSP-SC, sendo que13/11/2020, ficando com saldo de quinze dias a gozar em outro período.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 14 de novembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:8C0D81D0

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 059/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores do Município de Bituruna

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido a partir de 16/11/2020, à Prefeitura Municipal de Bituruna, por tempo indeterminado, o servidor Odinei Lopes, portador do RG. 8.616.526-0 SSP-PR, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 2º - O servidor acima citado poderá, a critério da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, ser requisitado a retornar ao exercício de suas funções junto a Fundação Municipal de Saúde, mediante comunicação prévia à Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O ônus da remuneração do referido servidor será por conta da Prefeitura Municipal de Bituruna, de conformidade com o § 1º do Art. 80 do Estatuto dos Servidores do Município de Bituruna.

Art. 4º - O servidor ficará sujeita às normas, regulamentos e a hierarquia funcional da Prefeitura Municipal de Bituruna.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 16 de novembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:27D4B849

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 060/2020

Josmar Guizs Cruz, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE,

Art. 1º - RESCINDIR a pedido, a partir desta data (01/12/2020), a servidora Luceleine da Silva Martins, RG 6.940.591-6, ocupante do cargo emprego público de Agente Comunitário de Saúde, da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 01 de dezembro de 2020.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Carla Regina Nunes da Rocha
Código Identificador:A57F89E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
LEI N.º 2145/2020

Súmula: Altera a Lei Municipal n.º 1941/2017, a qual autoriza o Poder Executivo Municipal a promover empreendimento habitacional em conjunto com o Estado do Paraná, em lotes de propriedade do Município e realizar a titulação aos beneficiários finais no âmbito do Programa Família Paranaense e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bituruna APROVOU e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte lei.

Art. 1º. Fica alterado o §1º do artigo 1º da Lei Municipal n.º 1941/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**§1º** O empreendimento habitacional será edificado nos imóveis urbanos inscritos no patrimônio do Município, objeto das matrículas nºs 21.525, 21.526, 21.527, 21.228, 21.529, 21.530, 21.531, 21.532, 21.533, 21.534, 19.012, 19.013, 19.014, 19.015, 19.023, 19.050, 19.051, 19.052, 19.053, 19.054, 19.060, 19.061, 19.062, 19.063, 19.064, todos situados na quadra nº 02, rua Neusa Raquel Rubbo Furlan, devidamente matriculados no Cartório de Registro de Imóveis – 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de União da Vitória – Pr."*

Art. 2º. Fica acrescido o artigo 2ª-A a Lei Municipal n.º 1941/2017, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
***"Art. 2º-A** O Poder Executivo Municipal fica autorizado a suportar os custos decorrentes da regularização da propriedade dos beneficiados pelo Programa, junto ao 1º Ofício de Registros de Imóveis da Comarca de União da Vitória.*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 01 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:2E830FB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2018 ADITIVO N.° 003/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e **RICARDO HEIL - ME**, sito a PC ALVIR RIESENBERG, 33, EDIF. MARIA THO, cidade de União da Vitória - PR, inscrito(a) no CNPJ sob n° 18558337000184, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 2/2018 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 1/2018**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1.1 Fica aditado em 20% em relação ao contrato inicial atualizado o objeto do contrato n.º 007/2018, que visa a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializado, com prazo determinado de suporte técnico, manutenção e parametrização nos sistemas responsáveis pela geração do SIM-AM (Sistema de Informações Mensais - Acompanhamento Mensal) do TCE-PR, auxílio e acompanhamento mensal na manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos e interpretação de erros, fechamento das informações pertinentes às prestações de contas junto ao TCE-PR, para o Município de Bituruna e à FMS, passando a integra-lo os serviços de manutenção, importação e alimentação de arquivos de textos e interpretação de erros relativos aos sistemas SICONFI, SADIPEM, SIOPS e SIOPE no valor de R$ 1.892,90 (um mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O Aditamento Contratual ao objeto fundamenta-se no Art.65., Inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.65.Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:
II-por acordo das partes:
§1oO contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento)do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento)para os seus acréscimos."

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA
3.1 O aditivo do objeto justifica-se considerando a solicitação efetuada pela Secretaria de Administração Finanças e Planejamento, através do Ofício n.º 016/2020 ADM, atestando que trata-se de serviços com o mesmo objeto não contemplados no contrato inicial.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.
E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 3 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

RICARDO HEIL - ME
Contratada

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:BAA29403

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão do Processo Administrativo instituído pela Portaria nº 090 de 2020, e prorrogado pela Portaria nº 102 de 2020, ambas do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal do município de Bituruna – PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na legislação vigente, CITA, pelo presente edital, a Empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI,** por se encontrar em local, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste edital, comparecer na Prefeitura Municipal de Bituruna, sítio à Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, Bituruna – PR, a fim de apresentar defesa no processo administrativo nº 03/2020 a que responde, sob pena de revelia.

Bituruna, 01 de dezembro de 2020.

IGOR GABRIEL WEIWANKO
Presidente

Publicado por:
Marlon Sebastião Lopes
Código Identificador:71F1AD14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 067/2020 ADITIVO N.º 002/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa e **ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, sito a R PRESIDENTE KENNEDY, 233, cidade de General Carneiro - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07.289.188/0001-89, neste ato representada conforme contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 21/2020 – Concorrência p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 1/2020** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **execução** do contrato n.º 067/2020, a partir do seu vencimento **por mais 40 (quarenta) dias,** cujo objeto é a Pavimentação em CBUQ em regime de empreitada por preço global,

com área de 5.259,40 m² no Bairro Nossa Senhora Aparecida, acesso a Área Industrial, de conformidade com projetos, especificações técnicas e memoriais em atendimento ao Convênio n.º 441/2018 SIT 36987.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
3.1 A presente prorrogação de prazo de execução justifica-se tendo em vista o pedido da empresa através do ofício 048/2020 e o Parecer Técnico emitido pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA QUARTA - FORO
4.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, 1 de dezembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

ENGEMASS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratado

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:CAC0DA4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 229/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, assim discriminados:

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(103) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.045-2494 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
Total Suplementação:	**10.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **2494.**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:EA5D174D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 230/2020

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº Lei Municipal nº 002088/19 de 19 de novembro de 2019.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional no valor de **R$ 138.856,84 (cento e trinta e oito mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e quatro centavos)** assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(544) 3.3.90.31.00.00.00.00.2.014-1031 - PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT.	128.856,84
(545) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.014-1031 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:	**138.856,84**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1031.**.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de novembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:0EAA09D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 10-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade10/2020

ENCERRAMENTO DE LEGISLATURA – CUIDADOS E RECOMENDAÇÕES.
Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 10/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ 36.731.728/0001-30 RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR CEP 80410-220	4.470,00	Quatro Mil, Quatrocentos e Setenta Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 01/12/2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:BBD545CC

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 11-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 112020
ADVOGADOS MUNICIPAIS – TJ, TCE E TER – DECISÕES E DESTAQUES.

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 11/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora , a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA CNPJ 36.731.728/0001-30 RUA CLOTÁRIO PORTUGAL Curitiba-PR CEP 80410-220	1.990,00	Um Mil, Novecentos e Noventa Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 01/12/2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:9AC09E65

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 12-2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Inexigibilidade 12/2020

TRANSIÇÃO DE MANDATO DE PREFEITO (EXECUTIVO) E VEREADORES (LEGISLATIVO).

Eu, NESTOR KENEAR, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Inexigibilidade 12/2020, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
IFAG - PR INSTITUTO DE FORMAÇÃO E ASSESSORIA EM GESTÃO PUBLICA LTDA. CNPJ 37.255.350/0001-09 - CEP	5.500,00	Cinco Mil e Quinhentos Reais	EM ATÉ 10 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 01/12/2020.

NESTOR KENEAR
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:E4C55A6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUCAO 08/2020

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE – CMDCA.
RESOLUÇÃO Nº 008/20 - CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Boa Ventura de São Roque no uso da sua competência que lhe conferem o CAPÍTULO II, SEÇÃO I Art. 4° e Art. 5° e seus Incisos da Lei Municipal Nº200/2004, de 15 de julho de 2004.

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas Final, Programa Incentivo para Fortalecimento dos Conselhos Tutelares do Município de Boa Ventura de São Roque.

Art. 2º- Aprova a prestação de contas referente ao Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrario.

Boa Ventura de São Roque, 30 de novembro de 2020

LUCIMERI GLODEN
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:CBF18A54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72-2020

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 72-2020

1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 72-2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA.

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 06.194.440/0001-03, sita na AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612 SALA 01 - CEP: 85601275 - BAIRRO: INDUSTRIAL - Francisco Beltrão/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) SARAH CAROLINA GUIMARÃES DA ROSA, portador (a) do Cpf sob nº051.763.829-03, domiciliada na AV. FRANCISCO PERONDI, 435 APTO 02 - CEP: 85618000 - BAIRRO: CENTRO - Flor da Serra do Sul/PR doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 25/06/2020, e altera-se a **Cláusula Décima Quarta – Vigência -** Fica

prorrogado o prazo originalmente estabelecido, passando o mesmo a ter sua vigência até 24/06/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 01/12/2020.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***SARAH CAROLINA GUIMARÃES DA ROSA***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Arieli Aparecida Rodrigues
Código Identificador:6808DC79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA 009 DE 2020

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N.°09/2020
À apreciação do Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Boa Vista da Aparecida, Aos dezenove do mês de novembro de dois mil e vinte, às dez horas, na Câmara municipal de vereadores, Avenida Cícero Barbosa Sobrinho reuniram-se Comitê gestor de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico, equipe técnica PTI-Parque Tecnológico Itaipu, equipe técnica Sanepar, servidores estaduais e municipais e cidadãos do município, para a apresentação e discussão sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico desta municipalidade, esta considerando as diretrizes e políticas instituídas para o saneamento básico pelas leis federais 14.026 de 15 de julho de 2020, 11.445/07, de 05 de janeiro de 2007 e 11.107/2007 e 7.217/2010, assim como os termos da Lei Estadual 4634, de 23/01/1963, alterada pelas Leis 4.378, de 19/06/1964 e 14.403, de 30/12/1998, tudo com objetivo de implementar politicas e programas que assegurem de forma eficiente e economicamente sustentável ações e serviços de saneamento básico de forma a buscar a universalização dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, garantindo à população a ampla publicidade, a fim de atender o planejamento regional dos serviços de água e esgoto e com o plano de gestão da Sanepar. A Engenheira Ambiental do município Rafaela Ganzala apresentou o objetivo e prioridade do Plano, informando os participantes que o Plano será revisado a cada 10 anos. Foram apresentadas as metas de implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário, onde deverá atingir 65% da área urbana até 2027 e 90% até 2033. A engenheira ambiental fez uma breve abordagem sobre o Plano de Resíduos Sólidos, comentou que a coleta no município de Boa Vista da Aparecida é feito de porta a porta, sendo coleta convencional e coleta seletiva. Comentou sobre diagnóstico de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas, após explanação Rafaela Ganzala passou a palavra ao público presente para tirar dúvidas, o ex-secretário de Saúde Rildo Peloso fez uso da palavra e comentou sobre a importância de antecipar a rede de esgoto. Valquíria que faz parte da equipe técnica do PTI comentou sobre a responsabilidade de cada cidadão em contratar para fazer esgotamento de fossas, Rosecler Nonatto tomou uso da palavra que complementou que 92% das nascentes que são acompanhadas pela vigilância sanitária são contaminadas. Também houve a participação dos Srs. Ativo Miguel Beier, Paulo Cesar Rossi Kissula e Rodolpho Savelli representantes da Sanepar, que explanaram sobre a importância do PMSB e esclareceram dúvidas dos presentes principalmente a respeito das obras do sistema de esgotamento sanitário que será implantado, também foi destacado algumas previsões contidas no marco regulatório do saneamento básico de 2020 onde foi sugerido colocar no plano de saneamento como metas as seguintes questões, conforme art.19,§ 1º da Lei 14026 de 2020 os planos de saneamento básico poderão ser aprovados por atos do poder executivo e serem elaborados com base em estudos fornecidos pela prestadora de serviços. Conforme artigo Art. 11-B. Os contratos de prestação dos serviços públicos de saneamento básico deverão definir metas de universalização que garantam o atendimento de 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e de 90% (noventa por cento) da população com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, assim como metas quantitativas de não intermitência do abastecimento, de redução de perdas e de melhoria dos processos de tratamento, foi sugerido na audiência que PMSB poderá ser aprovado por Decreto pelo Prefeito Municipal. Plano Municipal de Saneamento Básico do município de Boa Vista da Aparecida foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião as onze e quinze horas.

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0809751C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 290 DE 2020

DECRETO Nº 290/2020
Data: 01/12/2020

SÚMULA: Renomeia membros da Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor Municipal PDM nomeada pelo Decreto nº 193/2019 de 29/07/19, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
DECRETA
Art. 1º. Ficam renomeados os membros da Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor Municipal PDM nomeada pelo Decreto nº193/2019 de 29/07/19, como abaixo especificamos:

Nome	Cargo	Matrícula	Função
Rosmir Marcos Dellabrida	Engenheiro Civil	11378-6	Coordenador Técnico
Ivoneis Terezinha Bonatto	Secretária de Planejamento	17	Membro
Rosenilda Aparecida Ozório	Advogada	11754-2	Membro
Rafaela Ganzala	Engenheira Ambiental	117982-9	Membro
Mário Henrichs	Contador	117855-5	Membro
Leandro Jorge Moresco	Oficial administrativo	118051-7	Membro
Danieli Sebod	Engenheira Ambiental	11799-0	Membro
Itacir Berlanda	Analista Contábil Financeiro e Planejamento	117392-8	Membro
Rozeli Klauss	Monitora social	117469-0	Membro

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 193/19 de 29/07/2019.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 01 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:C0DF01F6

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 291 DE 2020

DECRETO Nº 291/2020
Data 01/12/20

Súmula. Renomeia gestor de contrato, fiscal do contrato e fiscal substituto da revisão do Plano Diretor, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
D E C R E T A.
Art. 1º. Ficam renomeados os senhores abaixo relacionados como: gestor de contrato, fiscal do contrato e fiscal substituto da revisão do Plano Diretor:

Nome	Função	Matricula	CPF
Rosenilda Aparecida Ozório	Gestor de contrato	117542-4	026.285.129-63
Rafaela Ganzala	Fiscal do contrato	117982-9	065.211.219-60
Rosmir Marcos Dallabrida	Fiscal substituto	117982-9	065.211.219-60

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições do Decreto nº 304/19 de 29/07/2019.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 01 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6D63E607

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 157/2018

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 157/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: HUKUSINA & HUKUSINA LTDA – ME.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR TEMPO DETERMINADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PARA ATENDER A ATENÇÃO BÁSICA, SENDO 40 CONSULTAS DIÁRIAS TOTALIZANDO 200 CONSULTAS SEMANAIS E 800 MENSAIS.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 30 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 30 de dezembro de 2020.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 30 de novembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:0C322813

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 048/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL N° 048/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLANAGENS SCHMITT LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO EM CBUQ, 10.297,21 M2, INCLUINDO OS SERVIÇOS PRELIMINARES, EXECUÇÃO DE MURO DE ARRIMO, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO - REPERFILAMENTO E CAPA, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL.

PRAZO DE EXECUÇÃO ATUAL DO CONTRATO: O prazo de execução do contrato é de 150 (cento e cinquenta dias), a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato principal por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até 01 de março de 2021.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 01 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:634D815C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2018

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 173/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO: Contratação de empresa para migração dos planos do serviço de telefonia fixa e pós pago, com ligações locais e LDN ilimitados para qualquer fixo e Móvel, para 15 (quinze) linhas fixas do Município de Boa Vista da Aparecida.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 03 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03 de dezembro de 2021.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E5C9A073

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 176/2018

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: OI MÓVEL S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de telefonia móvel pessoal (SMP), tipo corporativo, pós-pago. 30 linhas no Plano OI MAIS CELULAR 1GB e 7 linhas no Plano OI MAIS CELULAR + 3.

VIGÊNCIA CONTRATO: Até 03 de dezembro de 2020.

VIGÊNCIA ADITIVADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 03 de dezembro de 2021, conforme termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:59A7D91A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4527/2020.

Reintegra Servidor em licença e dá outras providências.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica reintegrado ao quadro de funcionalismo público Municipal a Servidora CARINA DONINI RUPPEL, portadora de CI nº 4.042.956-5 e CPF nº 712.781.179-20, nomeado através da Portaria nº 2043/2015 de 18 de fevereiro de 2015, lotada no cargo de "PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL", afastada temporariamente para o exercício de cargo eletivo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:07C02740

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 186/2020

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 186/2020
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul-PR
CONTRATADA**: NELSIR MALOSSI**
OBJETO: contratação de empresa especializada realização de serviços de borracharia.
VIGÊNCIA: 01/12/2020 a 30/11/2021.
VALOR: **R$ 39.899,00 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa e nove reais).**
FUNDAMENTO: Pregão Presencial nº 84/2020- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:87FB6FCE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2018

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul – Pr.
Contratado: **NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**
Do Objeto: Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 28 de novembro de 2021.

Bom Jesus do Sul – PR, 27 de novembro de 2020.

CARINA DONINI RUPPEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:0EB9486D

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 88-2020

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2020

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de sêmen e materiais para inseminação artificial.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13:30 horas, do dia 16/12/2020 na Prefeitura Municipal, à Av. Ipiranga, 72, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:45 horas do dia 16/12/2020.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul, 01 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F671F006

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 827/2020

Prorroga Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2019 Edital nº 01/2019 de 14 de outubro de 2019.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica prorrogado o Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 2/2019 Edital nº 01/2019, homologado através do Edital nº 6/2019 de 20/12/2019, pelo período de 01(um) ano, segundo o estatuído no artigo 5ª da Lei nº 803/2017 de 14 de dezembro de 2017, e pelo item 10.3 do Edital nº 1/2019, vigendo a prorrogação até 20 de dezembro de 2021.

Art. 2º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7848F5A8

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1072020 EM 20 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 20 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
10 - SANEAMENTO GERAL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
242 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinários
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
10 - SANEAMENTO GERAL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
248 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinários
12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6002 - DIVISÃO DE SANEMENTO
17 - Saneamento
512 - Saneamento Básico Urbano
10 - SANEAMENTO GERAL
2.20 - DIVISÃO DE SANEAMENTO
250 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinários
12.000,00 (doze mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 20 de novembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8985C0DF

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1082020 EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 1009 de 27 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
2000 - GOVERNO MUNICIPAL
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
2.2 - GABINETE DO PREFEITO
14 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
2000 - GOVERNO MUNICIPAL
2001 - GABINETE DO PREFEITO
4 - Administração
122 - Administração Geral
2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE
2.2 - GABINETE DO PREFEITO
15 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.4 - DIVISÃO DOS SERVIÇOS GERAIS
49 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
54 - 3.3.90.47.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.5 - DEVOLUÇÕES E RESTITUIÇÕES DE VALORES
57 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4001 - DIVISÃO DE TESOUR. TRIBUT. E FISCALIZAÇÃO
4 - Administração
123 - Administração Financeira
5 - CONTROLE FINANCEIRO E TRIBUTÁRIO
2.7 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
60 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
4000 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
4002 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
4 - Administração
124 - Controle Interno
6 - CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
2.8 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
73 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
90 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
20 - Agricultura
606 - Extensão Rural
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.9 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
94 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
116 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
117 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
172 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
14 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.25 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
315 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
7000 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL
7003 - FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
8 - Assistência Social
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente
14 - ASSISTÊNCIA SOCIAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE
2.25 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
316 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
371 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1104 - Recursos 25% sobre demais impostos
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
407 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 60%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
408 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
508 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1101 - Recursos FUNDEB 60%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
509 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
545 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
546 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
558 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
10000 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
10001 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUARIA
20 - Agricultura
605 - Abastecimento
22 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
2.38 - DIVISÃO DE AGRICULTURA
559 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul

3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3001 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
4 - Administração
128 - Formação de Recursos Humanos
3 - RECURSOS HUMANOS
2.3 - RECURSOS HUMANOS
709 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1003 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM
1.483.406,86 (um milhão e quatrocentos e oitenta e três mil e quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
1 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
1000 - CÂMARA MUNICIPAL
1001 - CÂMARA MUNICIPAL
1 - Legislativa
31 - Ação Legislativa
1 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
2.1 - AÇÃO LEGISLATIVA
2 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
3000 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
3002 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
28 - Encargos Especiais
846 - Outros Encargos Especiais
4 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
2.6 - SENTENÇAS E RECLAMAÇÕES TRABALHISTAS
58 - 3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS
103 - 3.1.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS
104 - 3.3.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5001 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM
26 - Transporte
782 - Transporte Rodoviário
7 - ESTRADAS VICINAIS
2.43 - MANUTENÇÃO DOS CONSORCIOS
105 - 4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
177 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
182 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
301 - Atenção Básica
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.15 - ATENÇÃO BASICA
184 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL
201 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
6000 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEMENTO
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10 - Saúde
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial
9 - SAÚDE PÚBLICA GERAL
2.17 - MÉDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL
205 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
16 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.27 - MERENDA ESCOLAR E. FUNDAMENTAL
364 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.28 - ENSINO FUNDAMENTAL
369 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
413 - 3.3.90.14.00 - Diárias – Civil
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL

2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
414 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
416 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
419 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
420 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
421 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
422 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
361 - Ensino Fundamental
17 - ENSINO FUNDAMENTAL
2.29 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
423 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
516 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
517 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
519 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
520 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
521 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
522 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
523 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
18 - ENSINO INFANTIL
2.33 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB
524 - 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis
1102 - Recursos FUNDEB 40%
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8001 - DIVISÃO DE ENSINO
12 - Educação
365 - Educação Infantil
16 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
2.45 - MERENDA ESCOLAR E. INFANTIL
530 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
8000 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
8002 - DIVISÃO DE CULTURA
13 - Cultura
392 - Difusão Cultural
20 - EVENTOS CULTURAIS E HISTÓRICOS

2.35 - DIVISÃO DE CULTURA
538 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
11000 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
11001 - DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
1.10 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
584 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
11000 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
11001 - DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO
22 - Indústria
661 - Promoção Industrial
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
1.10 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMÉRCIO E TURISMO
585 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
11000 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
11001 - DIVISÃO DE INDUSTR. COMERC. E TURISMO
22 - Indústria
665 - Normalização e Qualidade
27 - INCENTIVO A INDUSTRIALIZAÇÃO
2.42 - DIVISÃO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
591 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
957.000,00 (novecentos e cinquenta e sete mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2020.

CARINA DONINI RUPPEL
Prefeita Municipal em Exercicio

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:CB90DF19

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1092020 EM 24 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 24 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
549 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
1000 - Recursos Ordinarios
12.000,00 (doze mil reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
555 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
9000 - DEPARTAMENTO DA JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
9001 - DIVISÃO DE ESPORTES
27 - Desporto e Lazer
812 - Desporto Comunitário
21 - DESPORTO AMADOR
2.36 - DIVISÃO DE ESPORTE
556 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
1000 - Recursos Ordinarios
12.000,00 (doze mil reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 24 de novembro de 2020.

CARINA DONINI RUPPEL
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F4AAB701

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1102020 EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Orçamentário pela Movimentação de Dotações no Orçamento programa de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 930 de 27 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Orçamentário, para a seguinte dotação orçamentária:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
127 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1000 - Recursos Ordinarios
35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)

Art. 2º - Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações:

1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO

2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
116 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
122 - 3.3.90.31.00 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
123 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
124 - 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
125 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria
1000 - Recursos Ordinarios
1 - Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
5000 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
5002 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15 - Urbanismo
451 - Infra-Estrutura Urbana
8 - PLANEJAMENTO URBANO
2.12 - DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
126 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
1000 - Recursos Ordinarios
35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, em 27 de novembro de 2020.

CARINA DONINI RUPPEL
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:009B1995

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001- 04
DECRETO Nº -219/2020.
DATA: 01/12/2020.

SUMULA: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Funcionária Pública Municipal e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o Processo de Aposentadoria da Servidora Maria Aparecida dos Santos, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º- Fica concedido aposentadoria a senhora **Maria Aparecida dos Santos**, brasileira, Servidora Pública Municipal de Bom Sucesso-Pr., ocupante do Cargo de Coordenador de Saúde, matrícula nº-200224, portadora da RG-3.685.704-8 e CPF/MF-590.724.239-68-Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com paridade, ultima remuneração, com fundamento no Art.6º da EC 41/03-Comum.

Art.2º- Fica estipulado como provento mensal o valor da planilha de calculo R$-2.063,98 (dois mil e sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

3º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bom Sucesso, 01 de dezembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:B008D07B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 216/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 216/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020 - *Processo Licitatório 85/2020*). ***HOMOLOGADO EM 30/11/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: MARISA AP. DIVINO GONCALVES – EIRELI - EPP – CNPJ: 17.897.400/0001-44.
OBJETO: Contratação de empresa para a **execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo 1.338.08m² a ser executado no acesso ao Centro de Eventos e ao estacionamento da Prefeitura Municipal,** de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo, anexos ao edital.
PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **04 (quatro) meses** consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço**.** O contrato terá vigência de **04 (quatro) meses**, contados a partir da sua assinatura (de 01/12/2020 até 30/03/2021), podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.

VALOR E RECURSOS FINANCEIROS: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 39.933,40 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e três reais e quarenta centavos).** Para o pagamento decorrente à execução do objeto da licitação em epígrafe, recurso próprio, sendo que o pagamento será efetuado através da dotação orçamentária: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200061.004 – Recapeamento asfáltico e /ou pavimentação com pedras irregulares construção de calçadas em ruas e avenidas do perímetro urbano; 44.90.51 – Obras e instalações; Despesa:2094.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul-PR, 01 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:420A61BB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 217/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 217/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020 - *Processo Licitatório 85/2020*). ***HOMOLOGADO EM 30/11/2020.***
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: BRUNO HENRIQUE LANZARINI – EPP – CNPJ: 23.903.344/0001-06.
OBJETO: Contratação de empresa para a **execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à ampliação de barracão pré-moldado com área total de 221,00 m² a serem edificados junto ao pátio de máquinas do município**, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital.
PRAZOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO: A CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos** para iniciar a execução dos serviços, contados da expedição da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE. O prazo máximo para execução dos serviços é de **03 (três) meses consecutivos, contados da data de expedição dessa Ordem de Serviço.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura (de 01/12/2020 até 30/11/2021), podendo ser prorrogado por motivo justificado aceito pelas partes.
VALOR E RECURSOS FINANCEIROS: Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de **R$ 38.714,98 (trinta e oito mil e setecentos e quatorze reais e noventa e oito centavos).** As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte dotação: 06.00 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 1545200061.0050 – Execução de obras públicas 44.90.51 – Obras e instalações; Despesa:1533.
FORO: Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Bom Sucesso do Sul-PR, 01 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D1A3AECE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2020
TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO - CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.

CONTRATADO/CREDENCIADO: JORGE MARCO AURÉLIO BIAVATI – matrícula n.º 17/289-L, CPF nº 580.826.389-15.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS, PESSOAS FÍSICAS, DEVIDAMENTE MATRICULADOS NA JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ – JUCEPAR, VISANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS (VEÍCULOS E MÁQUINAS), DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, NAS MODALIDADES PRESENCIAL E ELETRÔNICO, com as especificações constantes no Edital de Chamada Pública nº 03/2019.

DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
O CREDENCIADO obriga-se a:
I. Cumprir as instruções declaradas pelo presente edital.
II. Divulgar os leilões através dos meios de comunicação, observando os padrões adotados ou estabelecidos pelo Município de Bom Sucesso do Sul,
III. Anunciar o leilão, ressalvadas as hipóteses previstas em legislação especial, pelo menos 3 (três) vezes em jornal de grande circulação.
IV. Fotografar os veículos a serem ofertados e dispor de sistema audiovisual para apresentação dos lotes durante a realização dos leilões.
V. Providenciar cópias dos editais de leilão, contendo o texto com a regra do certame e anexo com a relação dos bens e valores, em número compatível com a expectativa de público gerada pela quantidade de lotes ofertados.
VI. Dispor de recursos de tecnologia de informação visando à promoção e divulgação de leilão público eletrônico via *web*, de modo a permitir a participação de potenciais clientes onde quer que estes estejam.
VII. Dispor de pessoal próprio para a prestação de todos os serviços necessários à realização do certame e a sua prestação de contas.
VIII. Conduzir o leilão utilizando-se de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução.
IX. No início de cada leilão, exibir a carteira de exercício profissional ou o título de habilitação, fornecidos pela Junta Comercial.
X. Conduzir a sessão pública do leilão, tanto presencial quanto eletrônica.
XI. Conduzir os leilões dentro dos padrões e critérios estabelecidos pela legislação em vigor.
XII. Anteriormente ao leilão, tornar conhecidas as condições dos veículos, exigências de participação, informações relativas ao arremate e condições de pagamento, da entrega dos bens e obrigações dos arrematantes e demais disposições constantes no edital de leilão.
XIII. Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando ao Município de Bom Sucesso do Sul o valor exato da arrematação no dia do certame.
XIV. Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.
XV. Adotar as medidas legais cabíveis, na hipótese de o arrematante não efetuar o pagamento no prazo marcado.
XVI. Apresentar ao Município, a prestação de contas final com todos os recibos, atas, relatórios, notas de venda e documentos pertinentes ao procedimento de leilão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de realização do certame.
XVII. O Relatório de Leilão, deverá ser disponibilizado pelo leiloeiro de forma impressa, devidamente assinado e, em planilha eletrônica, e deverá conter informações correspondentes aos lotes retirados antes da abertura do certame, lotes vendidos e não vendidos, nome, CPF ou CNPJ dos arrematantes, número das Notas de Venda, valor da avaliação e venda dos bens.
XVIII. As Notas de Venda serão disponibilizadas pelo leiloeiro em 02 (duas) vias, contendo as informações dos veículos, arrematantes e valores, sendo que uma via ficará arquivada no processo de Leilão e a outra, será entregue ao arrematante, por ocasião da retirada do(s) veículo(s).

XIX. Cumprir todas as disposições contidas no Decreto Federal nº 21.981/1932, que regula a profissão de leiloeiro, bem como os demais atos normativos aplicáveis.
XX. Manter sigilo sobre as informações recebidas, preservando a inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, assim como de quaisquer outros dados cuja publicidade seja restringida pela legislação vigente.

DO PAGAMENTO
Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando ao MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR o valor exato da arrematação no dia do certame.
Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Conta esta, aberta para cada leilão a ser realizado, e informada no Termo de Compromisso.
Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.
Nos termos do artigo 24 do Decreto n° 21.981/1932, fica definida a percentagem de 5% (cinco por cento) sobre o montante arrecadado no leilão como taxa de comissão a ser paga ao leiloeiro pelo arrematante.
As despesas relativas aos serviços especificados na execução do leilão, correrão por conta de taxa de comissão do leiloeiro, conforme previsto no artigo 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981/1932, arcada pelo arrematante, sem ônus para o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR.
Receber os valores correspondentes ao pagamento dos lotes, para posterior prestação de contas, informando à Comissão de Leilão do Município o valor exato da arrematação no dia do certame.
Os valores recebidos dos arrematantes (cheque ou espécie), deverão ser depositados pelo Leiloeiro Público Oficial no próximo dia útil a contar da data de realização do leilão, em conta leilão. Nos casos em que o retardamento da efetivação do pagamento dos lotes arrematados seja decorrente de negligência ou imperícia do leiloeiro, a multa estipulada no edital deverá ser por ele suportada.

DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
O credenciamento de natureza jurídica precária e sem ônus para o MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR, será conferido pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado, desde que atendidas às disposições legais Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, e desde que permaneça o interesse do Município na manutenção deste sistema, assim como reste comprovada a vantagem e o interesse da Administração Pública.

Bom Sucesso do Sul-PR, 01 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2B517E88

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 61/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2020

(EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI)

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR comunica que realizará o Pregão Presencial 61/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda, alinhamento e geometria) e aquisição de colarinhos e câmaras novos para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência - Anexo I do Edital. Sessão de recebimento e abertura das propostas: **dia 16/12/2020, às 09h01min**, na Sede da Prefeitura Municipal, Rua Cândido Merlo, 290. O edital e o kit proposta encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo também ser solicitado pelo e-mail licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 01 de dezembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:52D3AE53

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS 15/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 15/2020
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR, torna público que realizará, às **09h01min**, do dia **18/12/2020**, na sede da Pref. Municipal, licitação na modalidade de **Tomada de Preços 15/2020**, do tipo Menor Preço, visando à Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção de muro de pedra no Cemitério Municipal de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo, anexos ao edital, do Município de Bom Sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo. Edital disponível no site www.bomsucessodosul.pr.gov.br, podendo ainda ser solicitado pelos e-mails pregoeiros_bss@hotmail.com ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Informações pelo fone (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 01 de dezembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:74615878

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA – TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N°055/2019 REGISTRO DE PREÇOS N° 031/2019

No **Termo de Homologação e Adjudicação**, publicado do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 05/09/2020, na Edição 1813, por lapso de digitação, segue a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:

Item	Proponente	Valor Unitário
02,05,06,07,08,09,12,13,14,16,17,23,24,28,29,30,32,33 e 34	LEONEL BABINSKI ME- CNPJ: 81.458.960/0001-00	R$ 188.890,00
01,03,04,10,11,15,18,19,20,21,22,25,26,27,31	MADECAZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO –EIRELI - CNPJ: 01.329.877/0001-93	R$ 362.400,00
VALOR		R$ 551.290,00

LEIA-SE:

Item	Proponente	Valor Unitário
02,05,06,07,08,09,12,13,14,16,17,23,24,28,29,30,32,33 e 34	LEONEL BABINSKI ME- CNPJ: 81.458.960/0001-00	R$ 188.889,80
01,03,04,10,11,15,18,19,20,21,22,25,26,27,31	MADECAZZO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO –EIRELI - CNPJ: 01.329.877/0001-93	R$ 362.398,50
VALOR		R$ 551.288,30

Braganey, 01 de Dezembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B8ECBE4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 021/2020

Primeiro Termo de Aditivo do Contrato de Empreitada entre si celebram o MUNICÍPIO DE BRAGANEY e a Empresa A L P MOREIRA COSNTRUTORA EIRELLI – ME.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE BRAGANEY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Arthur Pereira, 860, inscrito no CNPJ/MF sob o nº.78.121.902/0001-73, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA,** a seguir denominado **CONTRATANTE e**, de outro a empresa**, A L P MOREIRA COSNTRUTORA EIRELLI – ME**, inscrita no CNPJ:25.214.375/0001-85, pessoa jurídica de direito privado, com sede à **Rua Amor Perfeito, nº 1879, centro, CEP:85.420-000, na cidade de Corbélia, Estado do Paraná,** doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu administrador o Senhor **André Luis Precoma Moreira**, portador da cédula de RG: **5.874.552-9** e CPF nº.018.767.929-06. celebram o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no § 1o, alínea "b", do Inciso I, Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista a justificativa contida na tomada de Preço nº 001/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

OBJETO: Contratação de uma empresa para **execução de obra de Pavimentação Poliédrica nas ruas da Vila Rural de Braganey -PR**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os orçamentos e cronogramas físicos financeiros emitidos pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato para mais 06 (seis) meses, passando o novo prazo de execução a vigorar de **02/12/2020 até a data de 01/06/2021.**

CLAUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato para mais 30 (trinta) dias, passando o novo prazo de vigência a vigorar de **24/12/2020 até a data de 24/06/2021.**

CLAUSULA TERCEIRA: DA JUSTIFICATIVA
O presente termo aditivo foi realizado com base no parecer Técnico expedido pelo engenheiro Civil Responsável Técnico **Sr. Christiano W. Rota CREA/RS 73.721-D.** com base nos Pareceres Técnico anexos a este Termo.
CLÁUSULA QUARTA: São ratificadas todas as cláusulas constantes no contrato, não modificadas expressamente neste termo aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Braganey-Pr, 01 dia do mês de dezembro do ano de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

A L P MOREIRA CONSTRUTORA EIRELI-ME
CNPJ:25.214.375/0001-85

ANDRE LUIS PRECOMA MOREIRA
RG: 5.874.552-9 e CPF nº.018.767.929-06
Contratada

Testemunha

RUBIA MARA DI BERNARDO
CPF: 038.691.279-37

Karla katrine Pereira Cazarotto
CPF: 087.580.389-06

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:C09B3D8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.717.789/0001-03, endereço RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 281, CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL carlatrevisol@hotmail.com, TELEFONE: (45) 32411196 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CARLA TREVISOL, portador da cédula de identidade RG Nº 81666547, devidamente inscrito no CPF N° 070.939.389-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DOS ITENS QUE RESTARAM DESERTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2020.
Valor Total: R$ 17.511,00 (Dezessete Mil, Quinhentos e Onze Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CARLA TREVISOL
Vigência: 01/12/2020 a 30/11/2021.
Data da Assinatura:01/12/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:95BCE804

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **EXPRESSO PAPEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 19.691.152/0001-06, endereço AVENIDA PARANA, 1567 - CEP: 85420000 - BAIRRO: PARANA, CIDADE Corbélia/PR E-MAIL expressopapelltda@outlook.com, TELEFONE: (45) 999918507 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) EMANOEL BARBOSA, portador da

cédula de identidade RG Nº 9.014.290-9, devidamente inscrito no CPF N° 043.334.349-47.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA DOS ITENS QUE RESTARAM DESERTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 070/2020.
Valor Total: R$ 146.286,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Duzentos e Oitenta e Seis Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e EMANOEL BARBOSA
Vigência: 01/12/2020 a 30/11/2021.
Data da Assinatura:01/12/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B5926046

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 192 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Decreta o valor da U.F.M. (Unidade Fiscal do Município) para o exercício de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS,

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica decretado o valor da Unidade Fiscal do Município - U.F.M., para o Exercício de 2021, nos termos da Lei Municipal nº 827/2007, art. 292, § 2º, é de R$ 80,82 (Oitenta reais e oitenta e dois centavos).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º (Primeiro) de janeiro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A6E6C893

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 894/2020-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
KARLA S. KASIRADZI	EDUCADOR INFANTIL	01/12/2020	INDETERMINADO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:50E1788F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 895/2020-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 01/12/2020 **MARCOS ROBERTO DA SILVA MAGRO,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA, PROJETOS E HABITAÇÃO,** Símbolo CC-3 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:4D53F8F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 896/2020-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/12/2020, a Servidora **REGIANE DE LIMA CABRAL BONELLI** matricula 767321559 ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE SECRETARIA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:21CB291E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 897/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **JACIRA MARIA FERNANDES RAMOS,** Matrícula 004456-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F28D32AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 898/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidor efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído a servidor ocupante de Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
TEREZINHA TAJA	SERV. DE SERVIÇOS GERAIS	007752-1	794/2020-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:C108ECBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 899/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Adicional de Insalubridade atribuído a servidores efetivos.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** Adicional de insalubridade atribuído aos servidores ocupantes de Cargos de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
THAIS MOTTER ESCOLA	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	767321680	491/2020-DRH
TATIANE FAVARIM	AGENTE COM. DE SAÚDE	007612-1	491/2020-DRH
PAULO SERGIO CAMARGO	PEDREIRO	007504-1	633/2020-DRH
SOLANGE CORREIA PEDROSO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	008053-1	491/2020-DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:E2C05781

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 900/2020-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada a Servidor Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º **Revogar** em 01/12/2020 a Portaria que atribuiu Gratificação Especial de Vigilância Motorizada a Servidor ocupante do Cargo de Provimento Efetivo**.**

NOME	CARGO	MATRICULA	PORTARIA
FABIANO B. DA SILVA	VIGIA	007541-1	536/2020 – DRH

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2C19525E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 901/2020-DRH

SÚMULA: Concede Adicional de Insalubridade por exercer suas funções em Condições Insalubres.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade a Servidora **EVA RODRIGUES DA SILVA,** Matrícula 008116-1, ocupante do Cargo efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** lotada na Secretaria Municipal de **ASSISTÊNCIA SOCIAL,** o percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o salário mínimo por a mesma exercer suas funções em condições insalubres.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:01748415

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 902/2020-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a Servidora **MARIA APARECIDA DA COSTA,** matrícula 007741-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **COZINHEIRA**, da Secretaria Municipal de Assistência Social, para Escola Municipal Teotônio Vilela.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:FD6F85EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 903/2020-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/12/2020, o Servidor **VINICIUS LUNARDI** matricula 767321599 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:9FCD577C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 904/2020-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Nomear em 01/12/2020 **EDSON ANZEN** para ocupar o Cargo em Comissão de **DIVISÃO DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E EXPEDIENTE,** Símbolo CC-4 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 01 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:934A0AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 905/2020-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 01/12/2020, a Servidora **KARISSA SATOMI HAIDA DE OLIVEIRA** matricula 767321751 ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 01 de Dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:B3424502

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 193 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre o horário especial de funcionamento dos comércios em geral exceto os comércios de gêneros alimentícios.

Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando solicitação da ACICAF - Associação Comercial e Empresarial de Cafelândia, através do ofício nº 62/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de fim de ano para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios em conformidade com o código de postura do Município (Lei Municipal nº 1.647/2019), conforme abaixo especificado.

No dia 05 de dezembro de 2020. (Sábado):
- Expediente até às 18h00min.

No dia 12 de dezembro de 2020. (Sábado):
- Expediente até às 18h00min.

Nos dias 14, 15, 16, 17 e 18 de dezembro de 2020. (Segunda, terça, quarta, quinta e sexta-feira):
- Expediente até às 22h00min.

No dia 19 de dezembro de 2020 (Sábado):
- Expediente até às 18h00min

Nos dias 21, 22 e 23 de dezembro de 2020. (Segunda, terça e quarta-feira):
- Expediente até às 22h00min.

Art. 2º - Considera-se ponto facultativo para o horário de encerramento do expediente para os **comércios em geral**, exceto os comércios de gêneros alimentícios, ficando a critério de cada empresa, seu encerramento antes do horário estabelecido.

Parágrafo único: Terá tolerância de 30 minutos para o encerramento das atividades após o horário previsto no Art. 1º.

Art. 3º - Após essas datas o horário de atendimento do comércio voltará ao normal.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DDC2AA09

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 20.717.789/0001-03, endereço RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS, 281 SALA 01 - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL carlatrevisol@hotmail.com, TELEFONE: 45 32411196 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) CARLA TREVISOL, portador da cédula de identidade RG Nº 81666547, devidamente inscrito no CPF N° 070.939.389-06.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 1.874.011,20 (Um Milhão, Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Onze Reais e Vinte Centavos).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e CARLA TREVISOL
Vigência: 02/12/2020 a 01/12/2021.
Data da Assinatura:02/12/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:F37BC698

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **M N C ALIMENTOS EIRELI,** sediada na Rodovia PR 317, nº 6330, Pavilhão A, BOX 34,35,36, Parque Industrial, CEP: 87.065-901, Telefone: (44) 3253-3522, e-mail: mmclicitacao@gmail.com, na cidade de Maringá/PR inscrita no CNPJ sob o nº 80.774.789/0001-77, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **MICHELE MICHEL NASSER** portador(a) do RG Nº 5.685.194-1, devidamente inscrito(a) no CPF N° 015.598.759-33.
Valor Total: R$ 10.420,00 (Dez Mil, Quatrocentos e Vinte Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e MICHELE MICHEL NASSER
Vigência: 02/12/2020 a 01/12/2021.
Data da Assinatura:02/12/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E9018C3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°144/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°087/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de preços visando eventuais e futuras contratações de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para atendimento do Município de Cafelândia, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO CONTÉM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA E ITEM QUE SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **15 de dezembro de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 01 de dezembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:3B165BD9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 231**

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2020
Decreto nº 231/2020 de 01/12/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1797/2019 de 18/12/2019.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
05.013		**Secretaria de Saúde**	
05.013.10.301.0012.2.022.		**Manutenção do Centro de Saude**	
198 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
Total Suplementação:			**250.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04		**SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO**	
04.011		**Departamento de Transporte**	
04.011.26.782.0037.2.065.		**Manutenção do Transporte Municipal**	
178 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
Total Redução:			**250.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 01 de dezembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:9D0EE975

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
AVISO DE LICITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO LICITAÇÃO
PROCESSO n.º 14/2020
PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO n.º 02/2020
MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMPREENDENDO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, PROCESSAMENTO DE DADOS, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, GÁS E ÁGUA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PREVICAMP, AUTARQUIA MUNICIPAL, PORTADORA DO CNPJ: 73.230.450/0001-44, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DESTE EDITAL.**

Emissão: **01 de dezembro de 2020**
Entrega dos Envelopes: Até as 14:00hs do dia 14 de dezembro/2020, na PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP, na Rua Dr. João Candido, n.º 109, Centro – Campina Grande do Sul/PR.

Abertura dos Envelopes: A partir das 14:00hs do dia 14 de dezembro/2020, na sala de reuniões da PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP.

O edital estará disponível a partir de 02 de dezembro de 2020, das 08h30 as 12:00hs e das 13h30 as 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa, e também junto ao Portal de Transparência desta Previdência Municipal: www.previcamp.com.br
Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8175 e 3676-8178.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Presidente
PREVICAMP
Portaria n.º 021/2019

Publicado por:
Ana Paula Biscaro de Matos
Código Identificador:2F0E8728

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ADITIVO 2 CONT 158 2018

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.158/2018, objetivando a CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES COM E SEM FINS LUCRATIVOS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIOASSISTENCIAIS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.. decorrente de Inexigibilidade n° 66/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL e a CENTRO DE RECUPERACAO NOVA ESPERANCA CERENE inscrita no CNPJ sob nº. 79.372.108/0005-99. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 158/2018 em mais 12 (doze) meses, ou seja de 30/11/2020 a 30/11/2021, com fundamento no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. A Contratada. concorda que o contrato permanecerá inalterado, ou seja, idêntico ao anterior avençado R$ 308.799,36 (trezentos e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos).

CAMPINA GRANDE DO SUL 24 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:48A019C8

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 250 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 250/2020, ID N.º: 2020440
Modalidade: Pregão: 141/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME, CNPJ: 11.300.287/0001-91. Valor: R$ 120.844,00 (cento e vinte mil, oitocentos e quarenta e quatro reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7A724838

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 251 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 251/2020, ID N.º: 2020441

Modalidade: Pregão: 141/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: CWR COMERCIAL LTDA ME, CNPJ: 10.524.956/0001-46. Valor: R$ 30.860,00 (trinta mil, oitocentos e sessenta reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:2AA9A5F0

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 252 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 252/2020, ID N.º: 2020442
Modalidade: Pregão: 141/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: EDER CARLOS DOS SANTOS BATISTA - ME, CNPJ: 20.021.875/0001-87. Valor: R$ 2.340,00 (dois mil, trezentos e quarenta reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:96D0DC4F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 253 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 253/2020, ID N.º: 2020443
Modalidade: Pregão: 141/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ISRAEL DE MOTTA SOUZA JUNIOR, CNPJ: 28.862.607/0001-08. Valor: R$ 35.050,50 (trinta e cinco mil e cinquenta reais e cinquenta centavos). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BA64D70E

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 254 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 254/2020, ID N.º: 2020444
Modalidade: Pregão: 141/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ESCOLAS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: MAB EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ: 37.658.173/0001-01. Valor: R$ 31.028,00 (trinta e um mil e vinte e oito reais). Vigência da Ata: 365 dias.

Campina Grande do Sul, 25 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A6DD3D3F

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 194 2020

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 194/2020 ID n.º 2020452

Modalidade: Inexigibilidade: 110/2020. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E APOIO DIAGNÓSTICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: SAE CLINICA MEDICA LTDA, CNPJ 00.197.071/0001-26. Valor: R$ 7.365.485,60 (sete milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 27 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:BB9D3D64

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 240 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 240/2020, ID N.º: 2020426
Modalidade: Pregão: 99/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: E. LAZZAROTTO E CIA LTDA EPP, CNPJ: 09.045.155/0001-19. Valor: R$ 86.212,90 (oitenta e seis mil, duzentos e doze reais e noventa centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:5ED3AD09

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 241 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 241/2020, ID N.º: 2020427
Modalidade: Pregão: 99/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora:

ITAVOL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 10.976.220/0001-09. Valor: R$ 26.202,40 (vinte e seis mil, duzentos e dois reais e quarenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:72640D0B

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 242 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 242/2020, ID N.º: 2020428
Modalidade: Pregão: 99/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL - INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. , CNPJ: 08.903.201/0001-00. Valor: R$ 98.172,00 (noventa e oito mil, cento e setenta e dois reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A95C2495

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 243 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 243/2020, ID N.º: 2020429
Modalidade: Pregão: 99/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SAVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS ME, CNPJ: 26.640.161/0001-33. Valor: R$ 8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:227D3C25

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE ATA 244 2020

EXTRATO DE ATA N.º: 244/2020, ID N.º: 2020430
Modalidade: Pregão: 99/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: SUPERMERCADO E PANIFICADORA PAULISTINHA LTDA ME, CNPJ: 07.931.509/0001-05. Valor: R$ 63.306,44 (sessenta e três mil, trezentos e seis reais e quarenta e quatro centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 11 de novembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A29E0638

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SUSPENSA PG 145 2020

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SUSPENSA
PREGÃO Nº. 145/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 334/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE AUDITORIA EXTERNA REFERENTE À EXECUÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N.º 03/2020, FIRMADO ENTRE ESTE MUNICÍPIO E A SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON, TENDO POR OBJETO O PROJETO "AMPLIAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA PARA MELHORIA DO ATENDIMENTO AO IDOSO", CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I E I.I DESTE EDITAL.
Comunico e torno público aos interessados que será realizada a reabertura da sessão de julgamento suspensa do processo em epígrafe no dia 04/12/2020 (sexta-feira) às 16h00, na sala de reuniões de licitações desta Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, centro, para finalizar a fase de habilitação, visto a conclusão da diligência realizada aos documentos de habilitação da empresa PATRICIA VALENTE HAJ MUSSI EIRELI.
Na reabertura da sessão de julgamento o Pregoeiro irá divulgar sua decisão quanto à habilitação ou não, da empresa supracitada.
E somente ao final desta sessão, será oportunizada a todos os representantes presentes a manifestação de apresentação de recurso administrativo.

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2020.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B5760CD3

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA PG 156 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 156/2020
PROCESSO Nº. 348/2020
A Comissão de Pregão do Município de Campina Grande do Sul – PR torna público que a licitação realizada no dia 26/11/2020, às 09h00min, na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE UM FURGÃO FECHADO TIPO BAÚ, A SER ADAPTADO NO VEÍCULO VOLKSWAGEN 5150 BRC PLACA BBG-4336, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL, foi considerada DESERTA, tendo em vista a ausência de propostas de preços.

Campina Grande do Sul, 01 de dezembro de 2020.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A1D47B55

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	EDMILSON JOSÉ CAPOTE

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	01/12/2020 A 30/05/2021
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5F399D93

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	LUZENI SILVA LIMA

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	01/12/2020 A 30/05/2021
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8A68583A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADA:	SANDRA MIROES NAZARIO

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
3ª PRORROGAÇÃO:	01/12/2020 A 30/05/2021
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:95007F39

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

PARTES -	CONTRATANTE:	MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL
	CONTRATADO:	JHONATAN MUNIZ LEPINSKI

OBJETO: Prorrogação de contrato de pessoal por tempo determinado, conforme Artigo 3º, parágrafo 1° da Lei Municipal nº. 93/2009.

FUNÇÃO:	OPERÁRIO
1ª ADMISSÃO: PRAZO PRORROGADO:	01/06/2020 A 30/11/2020 01/12/2020 A 30/05/2021
VALOR:	R$ 1.173,46 (Um mil, cento e setenta e três reais e quarenta e seis centavos).

LEGISLAÇÃO: Lei Municipal nº. 93/2009 de 18 de dezembro de 2009, publicado no Diário Oficial - Edição nº. 250 de 23 a 29 de dezembro de 2009.

Campina Grande do Sul, 01 de Dezembro de 2020.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7115A18E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 112/2020

EXONERA ASSESSORA DA SECRETARIA DE FOMENTO AGROPECUÁRIO

JORGE LUIZ QUEGE, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A

Art. 1°. Fica exonerada do cargo em Comissão de Assessor da Secretaria de Fomento Agropecuário, a Senhora ROSELI ROSA LAZARINO – RG 6.577.685-5 – CPF 025.884.849-99, remunerado por Símbolo CC-3.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 16 de novembro de 2020, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de novembro de 2020.

JORGE LUIZ QUEGE
Prefeito Municipal

RAFAEL DA SILVA FARIAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:00A7F971

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 281/2020

Designa para a Direção Escolar Interina, a servidora Mayra Souza Guimarães **.**

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

a) o constante na Lei Municipal n.º 827/2013;
b) a normatização feita através do Decreto n.º 651/2011, e 250/2014;
c) o contido no memorando SEMEC n.º 185/2020 e 202/2020

RESOLVE

Art 1º. Prorroga o Decreto 261/2020 que designa para a **Direção Interina** de Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino, a servidora **Mayra Souza Guimarães**, matricula 2090, no estabelecimento Escola Municipal Palmas - Educação Infantil e Ensino Fundamental, em substituição a Servidora Sonilene Ferreira dos Santos, mat.769 , até 31/12/2020.

Art 2º - A presente designação é livre de ônus ao Municipio e de quaisquer acréscimos salariais.

Art 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 19/11/2020, podendo ser prorrogado conforme houver necessidade.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de Dezembro de 2020.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:FC4AE0A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 064/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT, **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência das **NOTIFICAÇÕES (DÍVIDA ATIVA, DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL e SUSPENSÃO DE ATIVIDADE)**, que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	DOCUMENTOS	PROTOCOLO
PARANA CONSULTORIA EMPRESARIAL E MUNICIPAL	02.320.472/0001-57	- NOTIFICAÇÃO DE SUSPENSÃO DE ATIVIDADE Nº. 0079/2020; - NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA Nº 3605 à 36019; - NOTIFICAÇÃO DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL Nº 0030/2020	2785/2020

.

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:

a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.

A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 26 de novembro de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D711C852

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 066/2020 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O**MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA**o contribuinte abaixopara que tome ciência acerca do **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 066/2020,** referente à Certidão de Dívida Ativa n° 135, perante este Município.
Assim, segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ	NOTIFICAÇÃO	PROCESSO
METALURGICA CHROMIEC LTDA	03.479.223/0001-71	CERTIDÃO DIVIDA ATIVA N° 135	2761/2017

O contribuinte deverá recolher o VALOR TOTAL DOS DÉBITOS FISCAIS E DAS MULTAS LANÇADOS, atualizados até o efetivo pagamento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital(Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, §1º). Para tanto, deverá se utilizar do Documento de Arrecadação Municipal (DAM) apropriado, a ser retirado no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária - DEFAT da Prefeitura Municipal de Campo Magro ou através do sítio eletrônico oficial do município (www.campomagro.pr.gov.br), acessando o link "Cidadão Web", caso este documento não acompanhe a presente notificação.
O contribuinte poderá, também, apresentar IMPUGNAÇÃO dos processos acima listados no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação deste Edital (Lei Municipal nº 294/2003, art. 99, § 3º),devendo fazê-lo exclusivamente através de petição escrita a ser protocolada no Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT),situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto em feriados), no horário de expediente da Prefeitura de Campo Magro-PR, a qual deverá serinstruída com todos os elementos de prova considerados pertinentes e indicar, de forma clara:
a) A autoridade a quem se destina (Diretor de Tributação);
b) A identificação da Notificação de Lançamento ou do Auto de Infração a que se refere (Número da Fiscalização ou Número do Processo);
c) A identificação do contribuinte e o endereço para entrega de futuras notificações ou intimações;
d) Os motivos pelos quais o contribuinte não se conforma com o débito fiscal lançado;
e) A data e a assinatura do contribuinte ou de seu representante.

É vedado ao contribuinte reunir, numa única petição, impugnação contra mais de um lançamento fiscal ou Auto de Infração.
A impugnação assinada por procurador apenas produzirá efeitos se acompanhada do respectivo instrumento de mandato (procuração) com poderes específicos para o ato praticado, o qual deverá conter o reconhecimento da firma do outorgante (Cód. Civil, art. 654, § 2º) ou ser firmado por instrumento público.

Esgotado o prazo de 30 (trinta) dias sem que o contribuinte tenha pago o(s) débito fiscal(s) ou a(s) multa(s) exigido(s) ou apresentado impugnação regular, o valor dos débitos fiscais ou das multas contra ele lançados serão inscritos na Divida Ativa do Município, independente de outras notificações ou intimações, conforme preceitua a Lei Municipal nº 294/2003, art. 81.

Campo Magro, 01 de Dezembro de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:4BF91A35

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 980842, com base na Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, vêm através deste ato comunicar aos interessados a **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA** do Pregão Eletrônico nº 63/2020.

Objeto: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Dietas Enterais, Leites Especiais e Suplementos Alimentares, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

NOVA DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/12/2020 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura, guia – licitações ou por solicitação via e-mail: licitacao@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 01 de Dezembro de 2020.

LEONARDO VINICIUS DE SOUZA SANTOS
Pregoeiro Oficial
Decreto 229/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1337E9B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HELPMED SAÚDE LTDA LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA - ME
CNPJ: 04.770.650/0001-77
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos, para suprir as necessidades da Unidade de Saúde 24 Horas, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde Pública, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de novembro de 2020 a 21 de maio de 2021.
DATA ASSINATURA: 19 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:144D9183

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 78/2019 - TOMADA DE PREÇO N.º 10/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos que seguem em anexo e especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, passando de 06 de dezembro de 2020 para 04 de junho de 2021.
DATA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7517DEC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 81/2019 - TOMADA DE PREÇO N.º 11/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em pavimentação de vias urbanas em concreto betuminoso usinado a quente – CBUQ, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos que seguem em anexo e especificações contidas no anexo I do edital
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, passando de 10 de dezembro de 2020 para 08 de junho de 2021.
DATA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BDAA56BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 22/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MAYANA SIMOES - MEI
CNPJ: 33.382.278/0001-20
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de musicoterapia para as crianças e adolescentes assistidas pelo serviço de convivência e fortalecimento de vínculos nos projetos Piá Ambiental e PETI Rural, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses,passando de 14 de dezembro de 2020 para14 de junho de 2021.
DATA ASSINATURA: 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:81E4AD77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 20/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: HENRIQUE MORENO ROCHA - ME
CNPJ: 14.132.253/0001-23
DO OBJETO: Contratação de oficineiros para ministrar aulas nos projetos, Piá Ambiental e Peti Rural, suprindo a demanda nos atendimentos às crianças e adolescentes atendidas pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, em atendimento a Secretaria Municipal de Ação Social.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA ASSINATURA: 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:1C019982

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 82/2019 - TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: EMPREITEIRA DONDA LTDA - EPP
CNPJ: 77.584.019/0001-57
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução Contratação de empresa especializada para execução de calçada e drenagem da Rua Miguel Fillus, Samambaia/Jardim O Bom Pastor – trecho 02, conforme especificações contidas no anexo I do edital, tipo menor preço global.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta dias) dias, de 12 de dezembro de 2020 para 10 de junho de 2021.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta dias) dias, 09 de dezembro de 2020 para 07 de junho de 2021
DATA ASSINATURA:24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:9670D1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 79/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 04/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de pavimentação de vias urbanas, totalizando 9.973.54m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos conforme edital.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 175 (cento e setenta e cinco) dias, passando de 15 de dezembro de 2020 para 08 de junho de 2021.
DATA ASSINATURA: 24 de novembro de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:95BC79BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 10º ADITIVO DO CONTRATO N.º 64/2018 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 02/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: VDL PAVIMENTAÇÃO EIRELI - ME
CNPJ: 04.279.785/0001-34
DO OBJETO: Pavimentação de via urbana em Concreto Betuminoso Usinado à Quente – CBUQ, com área total de 18.642,47 m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
DO VALOR ADITIVADO: R$ 218.507,50 (duzentos e dezoito mil quinhentos e sete reais e cinquenta centavos),
DATA ASSINATURA: 24 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7E380188

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1° ADITIVO DE REPACTUAÇÃO ARP N.º 0103/2019 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 53/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICO – HOSPITALARES LTDA ME
CNPJ: 25.463.374/0001-74
DO OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais médico-hospitalares, descritos no Anexo I, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Presencial
DO VALOR DA REPACTUAÇÃO: R$ 69.395,50 (sessenta e nove mil trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)
DATA ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8D9365CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0145/2020 - PREGÃO ELETRONICO N.º 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JOSE PAULO MACHADO EIRELI.
CNPJ: 22.915.455/0001-70
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à merenda escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência**.**
DO VALOR: R$ 617.305,00 (seiscentos e dezessete mil e trezentos e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:6CD72C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0146/2020 - PREGÃO ELETRONICO N.º 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDUSTRIA E COMERCIO .
CNPJ: 08.903.201/0001-00
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à merenda escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência**.**
DO VALOR: R$ 379.537,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5A7FA5D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0147/2020 - PREGÃO ELETRONICO N.º 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FRATELLI COGNATA ALIMENTOS EIRELI.
CNPJ: 28.782.333/0001-39
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à merenda escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência**.**
DO VALOR: R$ 869.723,30 (oitocentos e sessenta e nove mil setecentos e vinte e três reais e trinta centavos).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8F09C475

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0148/2020 - PREGÃO ELETRONICO N.º 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ITAVOL COMERCIAL EIRELI
CNPJ: 10.976.220/001-09
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à merenda escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência**.**
DO VALOR: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:8FA595E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0149/2020 - PREGÃO ELETRONICO N.º 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: SAVIMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ: 26.640.161/0001-33
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à merenda escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência**.**
DO VALOR: R$ 8.365,00 (oito mil trezentos e sessenta e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:033F10AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0150/2020 - PREGÃO ELETRONICO N.º 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JLF DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 33.924.940/0001-26
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à merenda escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital,

inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência**.**
DO VALOR: R$ 674.305,00 (seiscentos e setenta e quatro mil trezentos e cinco reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0CB2A6EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0151/2020 - PREGÃO ELETRONICO N.º 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: L E COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ: 12.350.742/0001-26
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à merenda escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência**.**
DO VALOR: R$ 38.215,00 (trinta e oito mil duzentos e quinze reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E1CE4102

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0152/2020 - PREGÃO ELETRONICO N.º 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: MAQUEA & MAQUEA LTDA
CNPJ: 01.046.618/0001-55
DO OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis e Perecíveis (hortifruti e carnes), destinados a suprir as necessidades referentes à merenda escolar pelo período de 1 (um) ano, para atender a demanda das Escolas e CMEIs deste município em conformidade com a resolução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE apresentada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência**.**
DO VALOR: R$ 161.700,00 (cento e sessenta e um mil e setecentos reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:E3B9DFAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0153/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 50/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: JZ CONSTRUPARCOMERCIAL LTDA
CNPJ: 10.433.632/0001-00
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Concreto Usinado Bombeável, com Fck 25 mpa, Brita 1;Concreto Usinado Bombeável, com Fck 30 mpa, Brita 1;e Bombeamento de Concreto Usinado para execução de obras no Município de Campo Magro, em atendimento a Secretaria de Viação e Obras Públicas, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 315.837,00 (trezentos e quinze mil oitocentos e trinta e sete reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DE1035B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0154/2020 - PREGÃO ELETRONICO N.º 66/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA,
CNPJ: 20.415.385/0001-65
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Agência de Viagens para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias, e hospedagens destinadas aos servidores deste Município, quando em viagem a serviço, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C4CB4516

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0155/2020 - PREGÃO ELETRONICO N.º 66/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: E J BALMANT AGÊNCIA DE VIAGENS ME
CNPJ: 14.211.195/0001-236
DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Agência de Viagens para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias, e hospedagens destinadas aos servidores deste Município, quando em viagem a serviço, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:10EEF3CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 0156/2020 - PREGÃO ELETRONICO N.º 66/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ACÁCIA AGÊNCIA DE TURISMO LTDA
CNPJ: 21.917.319/0001-56

DO OBJETO: Formação de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em Agência de Viagens para prestação de serviços de fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, rodoviárias estaduais e interestaduais, incluindo reserva de lugares, marcação, desdobramento, substituição, revalidação, cancelamento e endosso de passagens e similares de todas as companhias aéreas e rodoviárias, e hospedagens destinadas aos servidores deste Município, quando em viagem a serviço, de acordo com as condições e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o Termo de Referência.
DO VALOR: R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:70814C8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO 76/2020 - PREGÃO PRESENCIAL 61/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: FUNERÁRIA CATEDRAL DE CURITIBA EIRELI
CNPJ: 77.075.356/0009-76
DO OBJETO: Contratação de empresa para locação de gavetas mortuárias, em atendimento a secretaria Municipal de Ação Social, e de acordo com as condições e especificações constantes no edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.
DO VALOR: R$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais)
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3A5E60C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 1º ADITIVO DO CONTRATO N.º 36/2020 - CONCORRÊNCIA N.º 01/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de vias urbanas em CBUQ com 8.431,65 m² incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos, conforme projetos e especificações contidas no anexo I do edital.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, passando de 12 de dezembro de 2020 para 10 de junho de 2021.
DATA ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:D7D6E426

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/202
RATIFICO a presente Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, com Pareceres do Departamento Contábil, Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação e demais elementos que instruem ao processo para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET DE FIBRA ÓTICA COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MBPS PARA USO NA CÂMARA MUNICIPAL; e **ADJUDICO** o referido objeto em favor da empresa **Fabiane Trento Informática e Telecomunicações ME** inscrita no CNPJ nº.10.206.689/0001-69, com sede à Rua Manoel Lopes de Oliveira, sendo o valor mensal de R$ 93,00 (noventa e três reais) e valor total de 12 (doze) meses **R$ 1.116,00 (hum mil cento e dezesseis reais)**, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Gabinete da Presidência, 30 de novembro de 2020.

VALTER OLIVEIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Márcia da Luz
Código Identificador:650ED386

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIAS Nº. 596/2020

Trata-se de Sindicância aberta em razão do noticiado no memorando de n.º 17/2020, emitido pela procuradora jurídica Janaina Bueno Santos, para apuração de eventuais irregularidades cometidas em tese, por servidores municipais.

DECISÃO

Acato o parecer final da Comissão Sindicante, para promover o arquivamento da presente Sindicância, haja vista a constatação da ausência de indícios de cometimento de falta funcional por qualquer servidor.

FUNDAMENTAÇÃO

Ante a conclusão da comissão e os apontamentos contidos no relatório final apresentado, onde apontou-se a inexistência de atos irregulares ou de cometimento de falta ou transgressão funcional por qualquer servidor, inexistindo conforme apontado no relatório indícios de infração ao Estatuto dos Servidores, promova-se o arquivamento da presente.

Acato ainda o parecer da comissão, encaminhando cópia para a Secretaria de Finanças, a fim de que esta averigue se foram regularizados os débitos apontados junto ao CREA.

Procedam-se as comunicações da presente decisão.

Candói em 30 de novembro de 2020.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4426BF27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO SINDICÂNCIA – PORTARIAS Nº. 596/2020

Trata-se de Sindicância aberta em razão do noticiado no memorando de n.º 17/2020, emitido pela procuradora jurídica Janaina Bueno Santos, para apuração de eventuais irregularidades cometidas em tese, por servidores municipais.

DECISÃO

Acato o parecer final da Comissão Sindicante, para promover o arquivamento da presente Sindicância, haja vista a constatação da ausência de indícios de cometimento de falta funcional por qualquer servidor.

FUNDAMENTAÇÃO

Ante a conclusão da comissão e os apontamentos contidos no relatório final apresentado, onde apontou-se a inexistência de atos irregulares ou de cometimento de falta ou transgressão funcional por qualquer servidor, inexistindo conforme apontado no relatório indícios de infração ao Estatuto dos Servidores, promova-se o arquivamento da presente.

Acato ainda o parecer da comissão, encaminhando cópia para a Secretaria de Finanças, a fim de que esta averigue se foram regularizados os débitos apontados junto ao CREA.

Procedam-se as comunicações da presente decisão.

Candói em 30 de novembro de 2020.

VALDECIR ANTONIO DA SILVA
Secretário de Administração

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:644E34C3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO Nº 069/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s,/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Prorrogação dos prazos do contrato nº 069/2020 da Tomada de Preços nº 012/2020, cujo objeto é a "Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de pavimentação asfáltica de um trecho da Rua Soeli de Col Teixeira - Bairro Industrial - Candói (PR), incluindo os serviços de terraplenagem, drenagem pluvial, base e sinalização viária".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57 § 1º, II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - A obra de pavimentação da Rua Soeli de Col Teixeira foi contratada em duas etapas - contrato 055/2020 e 069/2020 - a primeira com fonte de recurso do Ministério do Desenvolvimento Regional Contrato de Repasse nº 885672/2019/MDR/CAIXA e a segunda com fonte de recurso próprio do Município.

A execução das duas obras está estritamente vinculada, devendo ocorrer simultaneamente para se obter a qualidade e funcionalidade adequada e desejada, principalmente no que tange a drenagem pluvial, visto que a tubulação será de jusante para montagem.

Ocorre que devido à fatores alheios, a execução do contrato 055/2020 ainda não foi autorizado pela Caixa Econômica Federal (CEF), razão pela qual impede também o prosseguimento da execução do contrato nº 069/2020, justificando-se assim a necessidade de prorrogação dos prazos até a data estimada da autorização pela CEF.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS
4.1 - Prorroga-se por mais 6 (seis) meses o prazo de vigência do contrato constante em sua cláusula 4.1, passando viger até **30/06/2021**.

4.2 - Prorroga-se por mais 2 (dois) meses o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4.2, passando viger até **18/03/2021**.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO
5.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
6.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 27 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDERSON SCHMITT
Pavimentações e Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A139E4C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS

Às onze horas do dia primeiro do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Capitão Leônidas Marques, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados pelo **Decreto n. º 002/2020 de 06.01.2020**, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo a proposta e documentação referentes ao ***Credenciamento 006/2020 de 24.11.2020,*** destinado a Credenciamento de Agentes Culturais, conforme memorando requisitório n° 036/2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e, especificações do Termo de Referência/Anexo VII. O credenciamento visa a realização de Oficinas Culturais, em caráter presencial, para atender o disposto no Inciso III da Lei Federal Aldir Blanc, n° 14.017/2020 e Decreto Municipal 265/2020. Expirado o horário para protocolo dos envelopes, foi registrado o interesse em participar do certame das seguintes empresas: ***EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO 06145061901 CNPJ sob n. º 29.895.561/0001-88, UENDER AUGUSTO LIMA 085801299-58 CNPJ sob n. º 26.803.644/0001-01, FAGNER DE OLIVEIRA LOPES 07762424903 CNPJ sob n. º 39.926.958/0001-43, JOÃO MARIA HIPOLITO PEREIRA CNPJ sob n. º 08.600.573/0001-68,***

ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04080307958 CNPJ sob n. º 18.896.709/0001-82, ADRIMONE PADILHA BRUSCHI 03343461938 CNPJ sob n. º 27.254.678/0001-57, MARCIO DA SILVA 022074019-44 CNPJ sob n. º 27.775.900/0001-67, ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES CNPJ sob n. º 03.017.617/0001-08, CENTRO DE TRADIÇÔES GAUCHA CNPJ sob n. º 77.112.688/0001-26, JOSSEMAR DE SOUZA 02585975932 CNPJ sob n. º 19.706.556/0001-26, WELLYNTON NARDES DE BAIRROS 10589041916 CNPJ sob n. º 27.670.145/0001-56. A Comissão passou a analisar as propostas com o (s) lote (s) que pretendem executar, conforme relacionados no Anexo VII. Foram considerados para julgamento os critérios constantes do Termo de Referência (comprovado com certificados de cursos na área, declarações, experiência na área solicitada). Houve interesse em se credenciar neste processo para o ***LOTE 03 e 04 – WELLYNTON NARDES DE BAIRROS, LOTE 05 e 06 – ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, LOTE 07 e 08 – FAGNER DE OLIVEIRA LOPES 07762424903, LOTE 09 e 10 – CENTRO DE TRADIÇÔES GAUCHA, LOTE 11 e 12 – EDINALVA RUTH SCHMIDT GONZATTO 06145061901, LOTE 13 e 14 – ADRIMONE PADILHA BRUSCHI 03343461938, LOTE 15 e 16 – ELESSON ROCHA DOS SANTOS 04080307958, LOTE 17 e 18 – UENDER AUGUSTO LIMA 085801299-58, LOTE 19 e 20 – MARCIO DA SILVA 022074019-44, LOTE 21 e 22 – JOSSEMAR DE SOUZA 02585975932, LOTE 23 e 24 – JOÃO MARIA HIPOLITO PEREIRA.*** Após verificar a apresentação de suas propostas, foram analisados os critérios exigidos para credenciamento, bem como a comprovação de qualificação técnica de cada participante. A Comissão deliberou classificar os lotes com seus respectivos credenciados. Não havendo mais de 01 (um) interessado para um mesmo lote, cada participante obteve classificação para o respectivo lote requerido. Passou então para abertura dos envelopes com a documentação de habilitação de cada proponente, a Comissão examinou, rubricou e julgou habilitadas todas as participantes. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício com atestado de recebimento ou por e-mail com confirmação aos licitantes que não se fizeram presentes, que poderão apresentar recurso no prazo de 03 (três) dias contados da data de ciência do resultado, devendo protocolizar a petição no serviço de protocolo da Prefeitura Municipal. O recurso neste caso deverá ser dirigido à Assessoria Jurídica, visto que não há conhecimento por parte da Comissão das razões que não foram motivadas no ato da sessão pública. Vencido os prazos e inexistindo recurso ou após devidamente julgados, a documentação será encaminhada ao Departamento de Compras para autorização de abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação. Todo o conteúdo dos envelopes 01 e 02 será retido e autuado em Processo de Inexigibilidade de Licitação. Os então credenciados serão convocados para firmar o contrato de prestação de serviços, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência desse direito, nos termos do item 8.1. do edital. Nada mais havendo, estando em conformidade com as disposições do edital e tendo transcorridos todos os procedimentos legais, encerra-se esta sessão de julgamento e análise que segue assinada pelos membros a seguir.

De Acordo,

EVANDRO PEDRO SZEKUT
Presidente da Comissão de Licitações

GILMAR LARSSEN
Membro

JANE ANDREOLI BIAZUS
Membro

ALDO PEREIRA DOS SANTOS
Membro

JOICE SOROK LARSEN
Membro

CLEUZA MARIA DA SILVA
Membro

LUCIANA ZANON
Membro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:40C5B1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 540/2020 de 01.12.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, modalidade **Pregão Eletrônico n. º 163/2020 de 10.11.2020,** destinado a aquisição de máscaras tripla descartável com elástico, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, que fazem parte dos equipamentos de proteção individual das merendeiras na manipulação dos alimentos, nas escolas e CMEIS, atendendo aos protocolos de segurança devido a Pandemia do Coronavirus, mediante memorando n. º 050/2020 da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço",*** critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, fica vencedora para fornecimento do objeto no valor de R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais), a empresa ***LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI,*** conforme registrado no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 506/2020.
REF: PREGÃO ELETRÔNICO N. º 163/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI.
OBJETO: Aquisição de máscaras tripla descartável com elástico, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, que fazem parte dos equipamentos de proteção individual das merendeiras na manipulação dos alimentos, nas escolas e CMEIS, atendendo aos protocolos de segurança devido a Pandemia do Coronavirus, mediante memorando n. º 050/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 1.480,00 (um mil quatrocentos e oitenta reais).
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por 04 (quatro) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
RECURSOS:
08.03.2.144.3.3.90.30.28.00.00.00-493/2020;
08.07.2.150.3.3.90.30.28.00.00.00-584/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:1D915502

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATO

PORTARIA N. º 541/2020 de 01.12.2020
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Presencial n. º 164/2020 de 10.11.2020**, que teve como objeto a aquisição de materiais e serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 391/2020, visando a

adequação dos ônibus do transporte escolar ao que determina o Código de Transito Brasileiro, proporcionando mais segurança aos alunos transportados e cumprindo com as exigências do Programa de Transporte Escolar, em atendimento ao memorando 049/2020 da Secretaria Municipal de Educação. Considerando o ***"Menor Preço Por Lote"***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, fica vencedora para fornecimento integral do objeto a empresa ***TÁCOGRAFOS REALEZA LTDA,*** no valor de R$ ***27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais),*** conforme registrados no Mapa e Ata da Sessão Pública.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. 507/2020.
Ref.: - PREGÃO PRESENCIAL nº 164/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: TÁCOGRAFOS REALEZA LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais e serviços, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência/Solicitação 391/2020, visando a adequação dos ônibus do transporte escolar ao que determina o Código de Transito Brasileiro, proporcionando mais segurança aos alunos transportados e cumprindo com as exigências do Programa de Transporte Escolar, em atendimento ao memorando 049/2020 da Secretaria Municipal de Educação.
VALOR: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: **A contratação objeto desta licitação será vigente por 03 (três) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.**
DOTAÇÃO:
08.07.2.152.3.3.90.30.39.99.00.00-588/2020;
08.07.2.152.3.3.90.39.19.99.00.00-589/2020;
08.07.2.487.3.3.90.30.39.99.00.00-596/2020;
08.07.2.487.3.3.90.39.19.99.00.00-597/2020;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DF7C282B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 002/2020 CONTRATO Nº 001/2.019

TERMO ADITIVO Nº 002/2020 CONTRATO Nº 001/2.019
PROCESSO: Nº 024/2.018
DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 020/2.018

Pelo presente TERMO ADITIVO a Contratada Câmara Municipal de Carlópolis,inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07 estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado Nº 345 – CEP 86420-000 Carlópolis – PR doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa Contratada: Webline Software LTDA, CNPJ nº 07.673.796/0001-92, localizada na Rua Oscar Leopoldino da Silva, 119 - Marília/SP - CEP 17501-140; Inscrição Estadual nº 438.259.399.114; Inscrição Municipal nº 37.190, , representada pelos sócios: Sr. Guilherme Roberto Alvarez Ribeiro, RG: 43.463.924-2, CPF: 224.650.698-02; e Sr. Joel Antônio Marconato, RG: 26.246.425-1, CPF: 226.784.968-21.

DO OBJETO: Prestação de serviços de fornecimento, manutenção e suporte técnico de sistemas aplicativos de informática para gestão do processo legislativo denominado WEBCAMARA®, hospedagem e manutenção técnica de site e serviços de streaming (TRANSMISSÃO AO VIVO DAS SESSÕES).
CLÁUSULA PRIMEIRA: Altera a cláusula sexta do presente contrato, passando a duração do contrato para o período de 1º/01/2021 até 31/12/2021.
CLAUSULA SEGUNDA: Altera a cláusula sétima do presente contrato, o valor passa para R$ 821,98 (Oitocentos e vinte um reais e noventa e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.

Estando assim justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Data da Assinatura: 03 de novembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
CNPJ 77.778.793/0001-07

WEBLINE SOFTWARE LTDA
CNPJ nº 07.673.796/0001-92

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:F144E7E8

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO 003/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 006/2017 (2017.12.05.0002)

TERMO ADITIVO 003/2020 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 006/2017 (2017.12.05.0002) CELEBRADO EM 30/10/2017, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal de Carlópolis, inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07, estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado, 345, CEP: 86.420-000, Carlópolis – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2º andar – Velha, CEP: 89.036-001 – BLUMENAU – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 30/10/2017, acima identificado, nos seguintes termos:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula terceira (3) do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a duração do contrato para o período de 01/11/2020 até 30/10/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Fica aditivado o reajuste de preços no percentual de 17,94% IGP-M passando de R$ 341,31 (trezentos e quarenta e um e trinta e um centavos) para R$ 402,54 (Quatrocentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), sendo o total de R$ 1.207,62 (mil duzentos e sete reais e sessenta e dois centavos) mensais.
CLÁUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Carlópolis, 21 de outubro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
Contratante

GOVBR S/A
Contratada

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:87C3516A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 263/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2020
PROCESSO INTERNO Nº 299/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**EDSON L. CORREA PECAS LTDA – CNPJ Nº 15.007.470/0001-54**
Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos veículosmédios e pesados.
Vigência do Contrato	01/12/2020 à 01/12/2021
Valor Contratual	**R$ 1.521.490,00 (um milhão, quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e noventa reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
EDSON L. CORREA PECAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:35CDE259

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 264/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2020
PROCESSO INTERNO Nº 299/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA - ME – CNPJ Nº 77.127.512/0001-48**
Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos veículosmédios e pesados.
Vigência do Contrato	01/12/2020 à 01/12/2021
Valor Contratual	**R$ 1.190.700,00 (um milhão, cento e noventa mil e setecentos reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
INDUSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS BARBOSA LTDA - ME
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:EBE94849

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO CONTRATO Nº 265/2020

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 118/2020
PROCESSO INTERNO Nº 299/2020

Contratante	**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87**
Contratado	**TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ Nº 22.237.752/0001-03**
Objeto	Contratação de empresa especializada para aquisição de peças novas, genuínas, originais ou similares de 1º linha e serviços de mão de obra para manutenção preventiva e corretiva dos veículosmédios e pesados.
Vigência do Contrato	01/12/2020 à 01/12/2021
Valor Contratual	**R$ 2.797.000,00 (dois milhões, setecentos e noventa e sete mil reais)**
Foro	Carlópolis – Estado do Paraná
	Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal – Contratante
TECHNICAL MOTORS-CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:9E4431D4

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2020
PROCESSO Nº 325/2020
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS Normal, Menor Preço Global, que tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obra de instalações elétricas no Centro Poliesportivo, conforme Edital e demais anexos, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Data e Horário da Sessão Pública: **Dia 17/12/2020 às 09:00**, no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, sito à Rua Benedito Salles – 1060 – Andar Superior.
O edital completo e informações estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e no site – link: www.carlopolis.pr.gov.br - Processos Licitatórios.

Carlópolis, 01 de dezembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:0E9AAE43

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2020 - (DILATAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO) –TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020- PROCESSO Nº 130/2020

Aditivo contratual que entre si fazem o **MUNICIPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE**, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME** , inscrita no CNPJ/MF sob nº **13.500.836/0001-05 ,** com sede a Rua Conselheiro Avelino Vieira, 463- Sala 02, Centro, no município de TOMAZINA Paraná, CEP 84935000, Telefone: 43-3563-1524, E-mail: construtora_rochaesene@hotmail.com doravante denominada **CONTRATADA,** representada neste ato pelo Senhor Marcos Vinícius Vilela Sene, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 7.650.-7 - SSP-SP e CPF nº 074.683.289-35, têm justo e firmado entre si o presente aditivo, decorrente da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente aditivo tem por objeto dilatar o prazo de execução previsto no contrato nº 114/2020, que estipula as condições de contratação de empresa para **revitalização da praça contendo: demolição BWC existente, Iluminação, Lixeira, Playground, Rampa de Acessibilidade. Contratação de empresa para execução de obra para revitalização de praça com execução de Serviços**

Preliminares, Movimento de Terra, Estruturas, Instalações Elétricas, Pinturas, Equipamentos externos, Limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Os valores permanecem inalterados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
Fica mantido o prazo vigência do contrato nº 114/2020 e dilatado o prazo de execução por mais 30 (trinta) dias, ou seja até o dia 01 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 114/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020.**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 01 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Contratante

ROCHA & SENE CONSTRUTORA LTDA ME
Contratada

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:148837A6

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 127/2020
PROCESSO Nº 326/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de piso emborrachado de 50mm, já instalado em local indicado pela Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **02/12/2020** a **15/12/2020**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia **02/12/2020** às 08h:00m do dia **15/12/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **15/12/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 01 de dezembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D4F25E32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 2/2020
CREDENCIAMENTO Nº 2/2020

Conforme itens 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar a partir da presente data os seguintes valores:

Item	Unid	Produto	Valor unitário válido da semana de 02/12/2020 a 08/12/2020
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 3,22
3	Litros	Diesel S10	R$ 3,28
4	Litros	Etanol	R$ 3,19
5	Litros	Gasolina comum	R$ 4,17

Catanduvas, 01 de dezembro de 2020.

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Secretaria de Administração

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BA4A2617

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 15:00 horas do dia 17/12/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a Chamamento Público destinado à concessão de subsídio para manutenção de espaços artísticos e culturais com domicílio ou sede em Centenário do Sul, que tiveram suas atividades interrompidas em decorrência da pandemia ocasionada pela COVID-19, no conforme previsto no artigo 2º, inciso II da Lei Aldir Blanc

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a contratação é de **R$ 19.608,60 (Dezenove Mil, Seiscentos e Oito Reais e Sessenta Centavos).**

O Critério de julgamento será conforme especifica o edital.

O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados nos horários das 08:00 às 11:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura, ou através do site www.centenariodosul.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 01/12/2020

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0FE0E695

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2020
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 07/2020

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 17/12/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 378, **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PROJETOS E AÇÕES CULTURAIS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS, VOLTADOS À AULAS DE DANÇA URBANA E CROCHÊ, DISPONIBILIZADOS PELA LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 LEI ALDIR BLANC

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a contratação é de **R$ 7.500,00 (Sete Mil e Quinhentos Reais).**

O Critério de julgamento será conforme especifica o edital.

O presente EDITAL e seus anexos poderão ser retirados nos horários das 08:00 às 11:00 horas e 13:30 às 17:00 horas, nos dias de expediente na Prefeitura, ou através do site www.centenariodosul.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 01/12/2020

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:A431346F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 84/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 15/12/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **PREGÃO PRESENCIAL**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE ARTISTA PARA PINTURA EM MUROS DE DIVÉRSOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, EM APLICAÇÃO A LEI FEDERAL Nº 14.017/2020 - LEI ALDIR BLANC.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 28.500,00 (Vinte e Oito Mil e Quinhentos Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por item.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 01/12/2020.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:3E652BB1

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85/2020
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2020
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI - LIMITE DE ATÉ R$ 80.000,00

O MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, Estado do Paraná, torna público que ás 09:00 horas do dia 16/12/2020, fará realizar na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, á Praça Padre Aurélio Basso, 328, **PREGÃO - REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE SHOW PIROTÉCNICO PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL.

VALOR MÁXIMO – O valor máximo para a aquisição é de **R$ 47.000,00 (Quarenta e Sete Mil Reais).**

O Critério de julgamento será o Menor Preço, Por lote.

O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas, em dias úteis e no site www.centenariodosul.pr.gov.br, maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones 0xx 43 3675-8013.

Centenário do Sul, 01/12/2020

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:0A5B7352

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 361/2020

SÚMULA: Exoneração da servidora ANA PAULA SYLAGYI PEREIRA, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, por motivo de falecimento.

O Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Centenário do Sul,

D E C R E T A:
Art. 1.º - Fica exonerada, por motivo de falecimento, a servidora **ANA PAULA SYLAGYI PEREIRA**, portadora do RG nº 6.164.463-6, inscrita no CPF nº 017.962.139-42, do cargo de **Agente de Serviços Operacionais**.
Art. 2.º - Revogados neste ato as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 30 de Novembro de 2020.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:B6DA7384

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
2 º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 175/2019

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 175/2019, parte integrante da Tomada de Preço nº. 004/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – **FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 16.994.164/0001-11, estabelecida à com sede Avenida Ermínio de Moraes nº 550, Centro, na cidade de Rio Branco do Sul/PR, neste ato representada por Eliane do Rocio Barros Teixeira, inscrita no RG sob nº 7.597.523-6/PR**,** tendo em vista o que consta na Tomada de Preço N° 004/2019, tem, entre si, ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 175/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de **para obra de Pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados Sextavados e Retangulares (Paver) na Rua Professor Zeca e Rua João Stival Sobrinho, localizadas no Morro da Rádio**, na Sede do município de Cerro Azul-PR, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução dos serviços ora contratados, conforme Projeto Básico e planilhas em anexo ao Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo do contrato nº 175/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, iniciando em 27 de novembro de 2020 e encerrando em 27 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 26 de novembro de 2020.

PATRIK MAGARI	***ELIANE DO ROCIO BARROS TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Florenza Serviços De Urbanização EIRELI
CNPJ N° 76.105.626/0001-24	CNPJ sob Nº 16.994.164/0001-11
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1) Nome: Assinatura:

2) Nome: Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0C4C5FC4

SECRETARIA GOVERNO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 180/2019

Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato n° 180/2019, parte integrante da Tomada de Preço nº. 002/2019, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL e a empresa FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, com sede administrativa a Rua Barão de Cerro Azul, 63, centro, na cidade de Cerro Azul - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° 76.105.626/0001-24, neste ato representada por seu Presidente Senhor **Patrik Magari**, brasileiro, inscrito no CPF nº 036.420.589-06, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE. E, de outro lado, na condição de CONTRATADO – **FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob Nº 16.994.164/0001-11, estabelecida à com sede Avenida Ermínio de Moraes nº 550, Centro, na cidade de Rio Branco do Sul/PR, neste ato representada por Eliane do Rocio Barros Teixeira, inscrita no RG sob nº 7.597.523-6/PR**,** tendo em vista o que consta na Tomada de Preço n° 002/2019, tem, entre si, ajustado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 180/2019, cujo objeto é: Contratação de empresa para execução de pavimentação em Blocos de Concreto Intertravados Sextavados e Retangulares (Paver) na Rua Sete de Setembro, Rua XV de Novembro e Rua Rio Verde, localizadas na Vila Bestel, na Sede do município de Cerro Azul-PR, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras obrigações que se façam necessárias para a plena execução do serviços ora contratados conforme Projeto Básico e planilhas em anexo ao Edital.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 180/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA
O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 03 (três) meses, iniciando em 22 de outubro de 2020 e encerrando em 21 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições ajustadas no instrumento original do contrato ora aditado permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, depois de o terem lido e achado conforme, em duas vias de igual teor e forma, por seus representantes legais, rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Cerro Azul/PR, 16 de outubro de 2020.

PATRIK MAGARI	***ELIANE DO ROCIO BARROS TEIXEIRA***
Prefeito Municipal	
Prefeitura Municipal De Cerro Azul	Florenza Serviços De Urbanização EIRELI
CNPJ N° 76.105.626/0001-24	CNPJ Sob Nº 16.994.164/0001-11
Contratante	Contratada

Testemunhas:

1) Nome:
Assinatura:

2) Nome:
Assinatura:

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:05701F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO TP 25/2020

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 25/2020
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Tomada de Preços nº 25/2020, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA	EPP
2	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA	DEMAIS
3	F H KURPEL E CIA LTDA	ME

E inabilitar a seguinte proponente:

Nº	EMPRESA	PORTE
1	REGULAR REGULARIZAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA	ME

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 01 de dezembro de 2020.

JOSIANE MOSCHEN
Presidente Da Comissão

Membros Da Comissão :

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK

NEIDE MARINEZ CALDATO

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:C171D3F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 215-2020 - ARTEFATOS DE CIMENTO AZ LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 215/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Artefatos de Cimento AZ Ltda.CNPJ: 21.977.522/0001-18. Objeto: Acréscimo de valore e dilatação do prazo de execução do contrato por mais 04 (quatro) meses. Novo prazo de Execução: 10/08/2021. Valor do Acréscimo: R$ 350.133,47, passando o valor total do contrato a ser de R$ 1.940.924,58. Origem: Tomada de Preços nº 10/2020. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 30/11/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Alexandro Zanoni, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:84F7D7CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de dietas, fórmulas e leites especiais para alimentação.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 03 de dezembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 16 de dezembro de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas** do dia **16 de dezembro de 2020**. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 01 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:722C478B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 11/2020

NOTIFICAÇÃO

Comunicamos aos licitantes do procedimento **"CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 11/2020"**, cujo objeto consiste na contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação da **Rua João Gusso,** compreendendo drenagem, sub-base, base, revestimento com CBUQ, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos., que após decorrido o prazo legal para interposição de recursos, **não ocorreu essa manifestação por parte de nenhuma licitante**.
Sendo assim, os participantes ficam notificados para comparecimento ou através de seus representantes, para a sequência do certame com Sessão Pública de abertura dos envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS** dos licitantes habilitados, conforme dados à seguir:
MOTIVO: **ABERTURA DE ENVELOPES DE PROPOSTAS DE PREÇOS**
DATA: **02 DE DEZEMBRO DE 2020**
HORÁRIO: **14:00 horas.**
LOCAL: **Sala de Licitações**, situada na Rua XV de novembro, 105 – Centro – Colombo/PR.
Atenciosamente,

DAVIS ROBERTO POSNIK
Comissão Permanente de Licitações
Prefeitura Municipal de Colombo

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:B5E771B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2020

Objeto: O presente edital de chamada pública destina-se a ações emergenciais de apoio ao setor cultural por meio de Edital de Fomento à Difusão e Fomento da Produção Cultural Digital para Manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
Data: 03 de dezembro de 2020 à 18 de dezembro de 2020.
Local do Credenciamento: A inscrição deverá ser feita, em formato digital, no endereço eletrônico: www.colombo.pr.gov.br – através do formulário do Google disponibilizado para esse fim

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8041 / (41) – 3656-8080.

Colombo, 01 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:0466EC29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 010/2020

Objeto: O objeto deste edital é a premiação, pelo Reconhecimento de Trajetória, de artistas, mestras, mestres, grupos e coletivos do território colombense e que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Colombo, como ação de fomento ao setor da cultura, nos termos da Lei Aldir Blanc.
Data: 03 de dezembro de 2020 à 18 de dezembro de 2020.
Local do Credenciamento: A inscrição deverá ser feita por meio do formulário eletrônico Google Forms que permite realizar de forma on-line todo o processo de inscrição de propostas.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8041 / (41) – 3656-8080.

Colombo, 01 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:75AEBB14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993, nº 10.520/2002 e nº 13.799/2020, LC nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo compreendendo gêneros alimentícios; material de limpeza; material de copa e cozinha; material de expediente; material de processamento de dados; material elétrico e eletrônico; bandeiras; gás e outros materiais engarrafados e aparelhos e utensílios domésticos.
VALOR TOTAL: R$ 7.140,00 (sete mil, cento e quarenta reais)
CONTRATADA:C V B CONSTANSKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 17.394.513/0001-27.
Validade da Ata: 24/11/2020 à 24/11/2021.

Demais informações, estão à disposição para consulta na Câmara Municipal.

ARY ALBERTI NETO
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:2DBC999A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 096/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 096/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 307/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL PARA PACIENTE COM DOENÇA RENAL CRÔNICA - NUTRI RENAL 2.0 COM 1000 ML
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO IV, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103010019204333903200000 FONTE 1000
VALOR TOTAL:R$ 3.739,50 (Três mil setecentos e trinta e nove reais e cinqüenta centavos)
FORNECEDOR: MN NUTRIÇÃO LTDA - CNPJ: 29.496.518/0001-40
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 30/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2930AEC8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº097/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº097/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 308/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO DE PRODUTOS BETUMINOSOS PARA AQUISIÇÃO E ENTREGA INLOCO DE 50 TONELADAS DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) FAIXA F PARAEXECUÇÃO DE TAPA BURACOS EM VIAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MINICÍPIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09001154510022206033903000000 FONTE 1000
VALOR TOTAL: R$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais)
FORNECEDOR: MATERIAL DE CONSTRUÇÃO MORRO REDONDO-EIRELI - CNPJ: 22.594.271/0001-55
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 30/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0A0F3706

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 098/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 098/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 306/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE VÍDEO INSTITUCIONAL
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1996,
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08001081220021205133903900000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinqüenta reais)
FORNECEDOR: SOFTVÍDEO SOM E IMAGEM LTDA - CNPJ: 79.180.451/0001-08
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 30/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2AA37A67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 099/2020

EXTRATO DE DISPENSA Nº 099/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE NECESSAIRE PARA GRUPO DA MELHOR IDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08003082440021205733903200000 fonte 1000
VALOR TOTAL: R$ 4.760,00 (Quatro mil setecentos e sessenta reais)
FORNECEDOR: JANETE SOLANGE LECH MAZUR - CNPJ: 15.607.959/0001-67
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 30/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:EDE07562

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços N° 036/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, material de higienização pessoal e equipamentos de limpeza
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, da Lei nº 8.666/1993 e das do artigo 12 do Decreto Federal nº 7.892/2013.
Fica alterada a marca ofertada para o lote 19
CONTRATADO: ENGE ENTREGAS DE BENS E PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 34.754.202/0001-40
DATA: 17/11/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:2D26E657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº238/2020
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviço de lavagem dos veículos que compõem a frota do município de Contenda
VALOR TOTAL: R$120.820,49 (Cento e vinte mil e oitocentos e vinte reais e quarenta e nove centavos)
CONTRATADA: ALESSANDRO DE ALMEIDA 33167604824, inscrita no CNPJ sob **nº 25.161.144/0001-50**
DATA: 01/12/2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:A6D9D5FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 077/2020

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 28 de maio de 2020, para o cargo de Técnico em Enfermagem, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Temporário	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
35º	ELEA DOS SANTOS ROSA

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 01 de dezembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:50E297EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DISPENSA N.º 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2020

AUTORIZO o presente Processo de Dispensa de Licitação o qual tem por objeto a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico incluindo manutenção mensal, para gestão previdenciária de RPPS e processamento da folha de pagamento de benefícios dos servidores inativos e pensionistas, com a prestação de serviços de apoio legal e assessoramento previdenciário e jurídico para a elaboração de processos de aposentadorias e pensões, nos termos do artigo 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93, conforme segue:

CONTRATADA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ME – CNPJ 08.211.721/0001-52.

VALOR TOTAL: R$ 26.816,58 (Vinte e seis mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.09.272.0026.2001. 33.90.39.00. FONTE: 001

Publique-se e expeçam para emissão de contrato, nota de empenho e demais procedimentos complementares.

Contenda, 01 de dezembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2020
RATIFICO a dispensa de licitação cujo objeto é a contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de uso de programas de informática e suporte técnico incluindo implantação, migração de dados, treinamento de usuários e manutenção mensal, para gestão previdenciária de RPPS e processamento da folha de pagamento de benefícios dos servidores inativos e pensionistas, com a prestação de serviços de apoio legal e assessoramento previdenciário e jurídico para a elaboração de processos de aposentadorias e pensões, para uso do IPRECONTENDA, nos termos do art. 26 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

Contenda/PR, 01 de dezembro de 2020.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Presidente do Conselho de Administração do IPRECONTENDA

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:0B6BA461

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2020

SÚMULA: Designa membros para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1342/2012 e Decreto nº 193/2016:
R E S O L V E
Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
ADAUTO CORDEIRO DE SOUZA	Presidente	Titular
OVIDIO LUIZ DRUSZCZ	Membro	Titular
PRISCILA PIEL	Membro	Titular

Art.2º - A Comissão designada no Art.1º avaliará os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a portaria nº 109 de 13 de novembro de 2019.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de novembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:019537AC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2020

SÚMULA: Designa membros para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório – Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1342/2012 e Decreto nº 193/2016:
R E S O L V E

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Avaliação de Estágio Probatório:

SERVIDOR	FUNÇÃO	CONDIÇÃO
MARCIA RAQUEL KRUPA	Presidente	Titular
MARCIA SCHINDA	Membro	Titular
ELIANE MARCIA BOÇOEN	Membro	Titular

Art.2º - A Comissão designada no Art.1º avaliará os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a portaria nº 042 de 15 de maio de 2020.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de novembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:9FFCBC38

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 089/2020

SÚMULA: Designa membros para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Decreto nº 095/2012.

R E S O L V E

Art.1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Avaliação de Desempenho Individual:

SERVIDOR	CARGO EFETIVO	FUNÇÃO NA COMISSÃO
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Auxiliar Administrativo	Presidente
MARIA LETÍCIA DE CARVALHO	Auxiliar Administrativo	Membro
ELIANE MÁRCIA BOÇOEN	Técnico Administrativo	Membro
ODETE PAVLIK	Auxiliar Administrativo	Membro

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se a portaria nº 056 de 03 de julho de 2020.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de novembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:E34BDE1E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 1868/2020

LEI Nº 1868/2020

SÚMULA: *Altera disposições da Lei nº 976, de 21 de setembro de 2005, conforme especifica.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA**, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Altera o artigo 2º e artigo 13 da Lei nº 976, de 21 de setembro de 2005, que passa a vigorar no seguinte sentido:
.....

*"**Art. 2º.** A Conferência Municipal de Saúde será convocada a cada 04 (quatro) anos, com representação de vários segmentos sociais, convocada pelo Poder Executivo ou, extraordinariamente, pelo Conselho Municipal de Saúde e sempre que necessário.*
.....

***Art. 13.** Os membros representantes do Conselho deverão ser indicados por um período de 04 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos."*
.....

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Contenda/PR, 01 de dezembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio José Heupa
Código Identificador:19E3FC44

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 091/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 091/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 301/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

Objeto: Registro de Preços para **Aquisição de mobiliário (móveis e cadeiras) para o Centro de Convivência do Idoso - CCI**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.
Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 42.458,25** (quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e vinte e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 03/12/2020 às 08h30min do dia 15/12/2020.

Abertura das Propostas: das 08h31min do dia 15/12/2020 às 09h30min do dia 15/12/2020.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h31min do dia 15/12/2020.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.org.br** ou no Departamento de Licitações, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 01 de dezembro de 2020.

ALESSANDRA CORDEIRO STABACH CHEMIN
Pregoeira
Decreto nº 002/2020

Publicado por:
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Código Identificador:020C14EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO

Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.
Diamante D'Oeste – Paraná.

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE DIAMANTE D'OESTE – PARANÁ.

CAPÍTULO I
Das Disposições Preliminares
Artigo 1º. Este Regimento disciplina o funcionamento do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Diamante D' Oeste – Estado do Paraná, criado pela Lei nº. 8.069/90, especificamente pelos Artigos 131 ao 140. Regulamentada pelo art. 20 e seguintes da Lei Municipal nº. 279/2020 e pela Lei Municipal nº 109/2017.
Da Natureza
Artigo 2º. O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos Direitos da Criança e do adolescente, de acordo com a Lei Federal nº. 8.069/90. É composto de 05 (cinco) membros titulares, escolhidos pela população do município de Diamante D'Oeste, para mandato de 4 (quatro anos), sendo permitido recondução, mediante novos processos de escolha, conforme o art. 132, da Lei Federal n°. 8.069/90, cumulado com art. 21, da Lei Municipal n° 297/2020.
Parágrafo único. Haverá uma lista de suplentes que conterá no mínimo 5 (cinco) candidatos, que poderão ser chamados sempre que houver o afastamento de um membro titular, conforme art. 21, parágrafo único da Lei Municipal n° 297/2020.

CAPÍTULO II
Da Localização e Funcionamento
Artigo 3º. O Conselho Tutelar funcionará em local adequado e centralizado, viabilizando o acesso da população procedente de todos os bairros do munícipio, especificamente na Rua Minas Gerais, n° 309, centro, município de Diamante D'Oeste – Paraná.
Artigo 4º. O Conselho Tutelar atenderá ao público em caráter de expediente de 2ª a 6ª (segunda a sexta feira):
I - no período da manhã no horário das 8 (oito) horas às 12 (doze) horas.
II - no período da tarde das 13 (treze) horas às 17 (dezessete) horas.
III - no período noturno em caráter de plantão, ou seja, estando o agente conselheiro tutelar, portanto à disposição da população por meio de telefone celular, no horário compreendido entre as 17 (dezessete) horas do mesmo dia às 8 (oito) horas do outro dia.
Parágrafo Único. O Conselho Tutelar atenderá em caráter extraordinário da seguinte forma:
I - Aos sábados, domingos, dias santos e feriados o Conselho Tutelar fará plantão mediante escala de serviço e sobre a responsabilidade de 02 (dois) dos 05 (cinco) conselheiros tutelares.
II - Será fixado na sede do Conselho Tutelar, em locais Público como, hospitais, estabelecimentos policiais, rodoviária e outros similares, um número de telefone para ser acionado sempre que for necessário.
III - O Conselheiro Tutelar que comparecer fora do seu horário escalado, atendendo solicitações, em seguida registrará no livro registro, para conhecimento e providências do colegiado.
CAPITULO III
Das Atribuições
Artigo 5º. Ao Conselho Tutelar Compete exercer as atribuições conferidas pelo Artigo 136 da Lei Federal nº. 8.069/90 e da Lei Municipal nº 297/2020.
Artigo 6º. O Conselho Tutelar realizará reuniões entre seus membros para discutir e definir a forma de atuação em cada caso concreto, aplicar as medidas previstas na Lei e encontrar soluções para os casos ora em comento.
Parágrafo único. Poderão também ser realizadas reuniões com técnicos das diversas áreas de atendimento à Criança e ao adolescente, para viabilizar o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n°. 8.069/90).
Da Diretoria Representativa
Artigo 7º. No início de cada mandato os membros que compõem o Conselho Tutelar elegerão entre si uma Diretoria Representativa, com mandato de 1 (um) ano, podendo haver 1 (uma) recondução, essa que será formada por 01 (um) Presidente e 01 (um) Secretário, com seus respectivos suplentes.
Parágrafo único. A cada 30 (trinta) dias antes do término do mandato, se fará reunião para que seja eleita nova Diretoria.
Artigo 8º. Ao Presidente do Conselho Tutelar compete:
I - Representar o Conselho Tutelar.
II - Assinar Correspondência oficial do Conselho Tutelar.
III - Propor ao Executivo Municipal a designação de funcionários e bens necessários ao bom funcionamento do Conselho Tutelar.
IV - Zelar pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do adolescente.
V - Discutir, rever e atualizar junto ao colegiado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar, ao início de cada mandato do respectivo órgão.
VI - O Conselheiro Tutelar que precisar se ausentar do trabalho, deverá comunicar o presidente com antecedência, justificando sua falta e comprovando através de documentos oficiais.
VII - Poderá ser feito troca de serviços entre os Conselheiros Tutelares, sem que haja prejuízo à escala.
Parágrafo Único. Ao suplente compete substituir o Presidente no desempenho de suas atribuições, na ausência deste.
Artigo 9º. Ao Secretário compete:
I - Secretariar as reuniões.
II - Manter sob sua guarda livros, fichas, documentos, papéis de contabilidade, outros documentos e materiais de interesse do Conselho Tutelar.
III - Registar e alterar, o que foi discutido, revisto e atualizado pelo Colegiado, referente ao Regimento Interno do órgão.
Parágrafo Único. Ao Suplente compete substituir o secretário no desempenho de suas atividades, na ausência deste.
Artigo 10º. O 5º (quinto) membro do Conselho Tutelar será o conselheiro fiscal, caberá a este fiscalizar o bom andamento e a

organização dos atendimentos, bem como o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.

CAPÍTULO IV

Dos Auxiliares

Artigo 11º. São auxiliares do Conselho Tutelar, todos os funcionários designados ou postos a disposição do órgão, pelo Poder Público Municipal.

Parágrafo Único. Os funcionários enquanto designados ou à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à orientação e coordenação do presidente e do secretário do Conselho Tutelar, e fiscalização do Executivo Municipal.

CAPÍTULO V

Dos Direitos e Vantagens.

Artigo 12º. Na qualidade de membros escolhidos por mandato, os conselheiros tutelares não farão parte do quatro de funcionários da Administração Municipal, mas terão remuneração fixada em Lei e farão *jus* aos seguintes direitos:

I - Cobertura previdenciária.

II - Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal.

III - Licença-Maternidade.

IV - Licença- Paternidade.

V - Gratificação Natalina.

VI - Cartão Alimentação (Nos termos da Lei Municipal nº 109/2017).

CAPÍTULO VI

Da Infraestrutura de Apoio.

Artigo 13º. O Município criará a infraestrutura e a estrutura para o trabalho adequado do Conselho Tutelar, incluindo implantação, manutenção, pessoal, material de escritório, móveis, equipamentos, espaço físico e transporte, conforme o disposto no art. 34, Parágrafo único, da Lei Municipal 297/2020

CAPÍTULO VII

Das Disposições Finais e Transitórias

Artigo 14°. O Executivo Municipal possibilitará a participação dos membros do Conselho Tutelar em cursos de formação continuada, visando o aperfeiçoamento destes, para o bom desempenho da função.

Artigo 15º. Quadrimestralmente deverá ser elaborado um relatório das atividades do Conselho Tutelar, devendo ser enviado cópia do mesmo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Ministério Público - MP e ao Poder Executivo Municipal- Prefeito Municipal.

Artigo 16º. As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela Autoridade Judiciaria, a pedido de quem tenha legitimo interesse, nos termos do Art.137 da Lei Federal n°. 8.069/90 - ECA.

Artigo 17º. O Presente Regimento após revisto, discutido e aprovado pelo colegiado do Conselho Tutelar, será enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, que dará vistas e posteriormente mandará publicar no Diário Oficial do município.

Parágrafo único. A cada mandato de 4 (quatro) anos deve este regimento interno ser revisto e atualizado, por seus respectivos membros, que serão provocados a fazer, por meio do presidente da Diretoria Representativa.

Artigo 18º. Este Regimento interno entra em vigor na data de sua Publicação, sendo portanto, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Diamante D' Oeste - Paraná, 04 de novembro de 2020.

EUDES MARQUES LUNARDI.
Presidente do Conselho Tutelar.

EVERSON MAURICIO FELLINI.
Vice- Presicente do Conselho Tutelar.

MARCOS ANTONIO POMINI.
1° Secretário do Conselho Tutelar.

VIVIANE CEQUINATTO.
2° Secretária do Conselho Tutelar.

JOELMA ZOZ DOS SANTOS.
Conselho Fiscal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F2DA0DF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0068/2020 DESIGNAR O SERVIDOR WELITOM SOUZA NECKEL.

PORTARIA Nº. 0068/2020

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Designar o servidor WELITOM SOUZA NECKEL, portador do CPF/MF n°076.057.049-33, cargo FISCAL DE OBRAS, admissão 18/02/2014, para desempenhar as atividades junto ao Programa UMC - SNRC (Unidades Municipais de Cadastro Rural - Sistema Nacional de Cadastro Rural);

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, 01 de dezembro de 2020.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:55A87569

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0021/2020

O MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, conforme segue:

MODALIDADE: PREGÃO **FORMA:** ELETRÔNICO **TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA E VIA RÁDIO BANDA LARGA, INCLUSO: EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ACESSO DOS DEPARTAMENTOS E SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I).

VALOR MÁXIMO: R$ 62.866,80 (SESSENTA E DOIS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

INÍCIO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 02/12/2020 às 09:00.
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 17/12/2020 às 09:00.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: Dia 17/12/2020 às 09:05.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: 17/12/2020 às 09:05.

LOCAL: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado horário de Brasília (DF).

VALIDADE DA CONTRATAÇÃO: 12 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderá ser obtido junto a Superintendência de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, sito a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, das 08h00minh às 16h00minh. O edital completo encontra-se disponível no endereço eletrônico www.doutorulysses.pr.gov.br no link licitações.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses/PR, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ OTERO MOREIRA FITZ
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8C9AFCEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 007/2020.
Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações através das Medidas Provisórias;
Data do Contrato: Em 30 de novembro de 2020.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Eliton Rosene Pabis;
Contratada: **Empresa VIP House Informática Ltda – CNPJ nº 13.199.166/0001-20**.
Objeto/Finalidade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Informatização para os Departamentos Jurídicos e Contábeis, para a Secretaria Executiva e Diretoria Geral da Câmara Municipal e para os trabalhos da Presidência da Mesa Diretora, sendo três microcomputadores e três monitores.
Preço Global: R$ 13.922,30 (treze mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta centavos).
Forma de Pagamento: Perante a apresentação de nota fiscal de entrega dos materiais.
Início da execução: Em 30 de novembro de 2020.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 718/2019).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 30 de novembro de 2020.

ALVARO JOSÉ FONTOURA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

VEREADOR ELITON ROSENE PABIS
Presidenta da Câmara
Contratante

VIP HOUSE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ Nº 13.199.166/0001-20
Contratada.

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2020

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 007/2020.
Fundamento Legal: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações através das Medidas Provisórias;
Data do Contrato: Em 30 de novembro de 2020.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Eliton Rosene Pabis;
Contratada: **Empresa Volnei Antonio Friedrich – CNPJ nº 04.987.577/0001-90.**
Objeto/Finalidade: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente de Informatização para os Departamentos Jurídicos e Contábeis, para a Secretaria Executiva e Diretoria Geral da Câmara Municipal e para os trabalhos da Presidência da Mesa Diretora, sendo uma impressora multifuncional.
Preço Global: R$ 2.499,00 (dois mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
Forma de Pagamento: Perante a apresentação de nota fiscal de entrega dos materiais.
Início da execução: Em 30 de novembro de 2020.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 718/2019).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 30 de novembro de 2020.

ALVARO JOSÉ FONTOURA
Presidente Da Comissão Permanente De Licitação

VEREADOR ELITON ROSENE PABIS
Presidenta da Câmara
Contratante

VOLNEI ANTONIO FRIEDRICH
CNPJ Nº 04.987.577/0001-90
Contratada.

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:ECABEA18

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 003/2020 PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DESEMBOLSO - EXERCÍCIO DE 2021

PORTARIA Nº 003/2020

O Vereador ***ELITON ROSENE PABIS***, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

I - Em cumprimento às determinações emanadas do Artigo 8º da Lei Complementar nº 101 de 04/05/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, fica estabelecida a Programação Financeira e Cronograma de Execução de Desembolso da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o ***Exercício Financeiro de 2021***, na forma especificada na presente Portaria, objetivando assegurar o equilíbrio entre a interferência financeira e os dispêndios;

II - Integra essa Portaria, o ***Anexo I*** (Quadro Demonstrativo do Cronograma de Desembolso Financeiro), com sua aplicabilidade ***a partir de 01/01/2021***.

Publique-se.
Registre-se.
Comunique-se.
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 01 de dezembro de 2020.

VEREADOR ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

Quadro Demonstrativo do Cronograma de Desembolso Financeiro para o Ano de 2021

Anexo integrante da Portaria n.º 003/2020 de 01/12/2020

Meses do Exercício de 2021	Valores Mensais
Janeiro	R$ 133.666,74
Fevereiro	R$ 133.666,66
Março	R$ 133.666,66
Abril	R$ 133.666,66
Maio	R$ 133.666,66
Junho	R$ 133.666,66
Julho	R$ 133.666,66
Agosto	R$ 133.666,66
Setembro	R$ 133.666,66
Outubro	R$ 133.666,66
Novembro	R$ 133.666,66
Dezembro	R$ 133.666,66
TOTAL	**R$ 1.604.000,00**

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, em 01 de dezembro de 2020.

Vereador ELITON ROSENE PABIS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:61D553A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 190/2020

DECRETO Nº 190/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.0701.1032 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO: **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSOS **519 – Emenda Parlamentar Bloco Saúde**
VALOR: **21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais)**

TOTAL:..... R$ 21.090,00

Art. 2º– Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, serão utilizados os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2019, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:
- Fonte 519 – Emenda Parlamentar Bloco Saúde: 21.090,00 (vinte e um mil e noventa reais).

TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO: ..... R$ 21.090,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:AE86716A

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 111/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de Eletrodomésticos para a Secretaria Municipal de Saúde.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 02/12/2020 às 08:00h do dia 16/12/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00h às 08:29h do dia 16/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 08:30h às 08:35h do dia 16/12/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 01 de dezembro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:E95B1928

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2020

O MUNICÍPIO de Fernandes Pinheiro, torna público que às 10:00 horas do dia 16 de dezembro de 2020, na Bolsa de Licitações – BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP	01	82.890,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil – Telefone: (042) 345-1109 – E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Avenida Remis João Loss, 600, centro, das 09:00 às 17:00 horas.

Fernandes Pinheiro, 01 de dezembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A87DD153

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2020

O MUNICÍPIO de Fernandes Pinheiro, torna público que às 13:30 horas do dia 16 de dezembro de 2020, na Bolsa de Licitações – BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	64.280,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil – Telefone: (042) 345-1109 – E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Avenida Remis João Loss, 600, centro, das 09:00 às 17:00 horas.

Fernandes Pinheiro, 01 de dezembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:FD673F9F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 114/2020

O MUNICÍPIO de Fernandes Pinheiro, torna público que às 15:30 horas do dia 16 de dezembro de 2020, na Bolsa de Licitações – BLL, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS	01	293.800,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, Paraná, Brasil – Telefone: (042) 345-1109 – E-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital, e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço: Avenida Remis João Loss, 600, centro, das 09:00 às 17:00 horas.

Fernandes Pinheiro, 01 de dezembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:3E220600

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 115/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição de Materiais Escolares para a Secretaria Municipal de Educação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 02/12/2020 às 08:00h do dia 17/12/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:00h às 08:29h do dia 17/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 08:30h às 08:35h do dia 17/12/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 01 de dezembro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:667B947F

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 116/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:
Objeto: Aquisição e Instalação de equipamentos para academia ao ar livre no Município de Fernandes Pinheiro/PR.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 09:00h do dia 02/12/2020 às 08:30h do dia 18/12/2020.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Das 08:30h às 08:59h do dia 18/12/2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Das 09:00h às 09:05h do dia 18/12/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 01 de dezembro de 2020

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:64A320CF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATOS RETIFICADOR

EXTRATOS RETIFICADOR
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020
ONDE LE-SE: EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 148/2020
LEIA - SE: EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020
ONDE LE-SE: EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 149/2020
LEIA - SE: EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO – PARANÁ
TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2020
ONDE LE-SE: EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 150/2020
LEIA - SE: EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 151/2020

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:22DBF611

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 034/2020 PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 043/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF/MF sob nº 575.449.059-34, e
CONTRATADA: CLINICA VETERINÁRIA AGRO VET IRATI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua XV de Novembro, nº 901, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84500-000, inscrita no CNPJ nº 14.670.007/0001-25, inscrito no Cadastro Estadual nº 90790650-7, neste ato devidamente representada pelo Sr. Wagner Leandro Cordeiro Beida, portador do R.G nº 8.314.069-0 e CPF nº 042.137.179-38 residente e domiciliado à Rua Zeferino Bitencourt, nº 771, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP 84.500-000, resolveram, à vista do resultado da Licitação na modalidade Pregão, na forma presencial nº 043/2020, regido Pela Lei 10.520 de 05 de agosto de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem assim, com fundamento no Decreto de Homologação e Adjudicação do Prefeito contido nos autos, firmar o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, as quais mutuamente aceitam e outorgam, a saber:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º - Conforme parecer jurídico, fica aditado em 25% o quantitativo dos itens do contrato, conforme quadro abaixo, alterando o valor global contratual de R$ 79.000,00(setenta e nove mil reais) para R$ 98.750,00(noventa e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

ITEM	Descrição	Valor contratado	Valor aditado
01	ORQUIECTOMIA	R$ 28.000,00	R$ 7.000,00
02	OVARIOHISTERECTOMIA	R$ 51.000,00	R$ 12.750,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Fernandes Pinheiro, em 01 de dezembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

CLINICA VETERINÁRIA AGRO VET IRATI LTDA
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:1F9189DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.601, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 3.601, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

Revoga adicional por encargo extraordinário da servidora Juliana Molina e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado, a partir de 3 de dezembro de 2020, o Decreto nº 3.208 de 22 de maio de 2019, que concedeu adicional por encargo extraordinário no importe de 50%(cinqüenta por cento) para o exercício e funções adicionais de responsabilidade, à servidora Juliana Molina, matrícula 2-01149, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional/40h.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 1º de dezembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:6444471C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 412 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia CARLOS ALBERTO DOS SANTOS do cargo de CHEFE DA DIVISÃO DE CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, titular da CI RG nº 7.974.389-5, para o cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CENTRO DE PROMOÇÃO HUMANA da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, símbolo 9-C, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:FF3E6470

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 411 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Nomeia OTAVIO SEDOR DA SILVA para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.600 de 2018 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado OTAVIO SEDOR DA SILVA, titular da CI RG nº 9.631.369-1 e inscrito no CPF/MF nº 046.358.599-24, para o cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA MUNICIPAL, símbolo 6-C, a partir de 01 de dezembro de 2020.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:5D16A735

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DECRETO MUNICIPAL N.º 413 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Exonera LIDIANE CRISTINA SCHMIT do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013 e alterações,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada LIDIANE CRISTINA SCHMIT do cargo de PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:595B0182

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 013/2020
PROCESSO Nº. 58/2020

OBJETO: Inscrição dos servidores: Iani Mara da Silveira e Douglas Karnoski no Curso "Cerimonial de Posse para Prefeitos, Vice-Prefeitos e Vereadores" a ser realizado online no dia 03 e 04 de dezembro de 2020, promovido pela empresa IAGP - Instituto Aplicado Em Gestão Pública LTDA..

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor por critério menos preço por item:

Item	Especificação	Quantidade	Valor.Unitário R$	Valor Total R$
1	IAGP - Instituto Aplicado em Gestão Pública	1	620,00	620,00
TOTAL				**620,00**

Valor total dos gastos na Inexigibilidade nº. 013/2020, Processo nº. 058/2020 é de R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

Homologo a presente licitação

Francisco Beltrão, 1º de dezembro de 2020.

IANI MARA DA SILVEIRA
Presidente Da Comissão Licitante

JOSÉ CARLOS KNIPHOFF
Presidente Do Legislativo Municipal

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:9543F5D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 115/2020

OBJETO: Contratação direta de profissionais de saúde consistentes em 03 (três) psicólogos, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 376/2020, de 14 de outubro de 2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

CONTRATADA: GABRIELA MAYARA KUCHINSKI

CPF Nº: 107.005.629-40

VALOR TOTAL: R$ 4.764,94 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

CONTRATADA: ANA CAROLINE GRASSI VANAZI

CPF Nº: 095.760.339-85

VALOR TOTAL: R$ 4.764,94 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

CONTRATADA: BETÂNIA FIORI FERLA

CPF Nº: 078.372.469-18

VALOR TOTAL: R$ 4.764,94 (quatro mil setecentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:D7EB6C7E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado do Processo de dispensa de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 116/2020
OBJETO: Contratação de empresa para coleta e análises de parâmetros de chorume bruto, águas superficiais e águas subterrâneas, objetivando o automonitoramento do Aterro Sanitário Municipal, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
EMPRESA CONTRATADA: LABB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ Nº: 81.322.141/0001-22

VALOR TOTAL: R$ 8.377,00 (oito mil trezentos e setenta e sete reais)

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:57481E94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE COLABORAÇÃO

O Município de Francisco Beltrão – PR, torna público extrato do termo de colaboração, em cumprimento ao disposto Legislação pertinente:
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 11008/2020
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2020
PARTES:
MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRAO – PR – CNPJ Nº 77.816.510/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal em exercício, Senhor Antonio Pedron.
e APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Antonio Lúcio Duarte Filho – CNPJ 77.296.150/0001-19, representada pelo seu Presidente, Senhor Luiz Antonio Botim.
OBJETO: Celebração de Termo de Colaboração via dispensa de chamamento público com a instituição APAE Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Escola Antonio Lúcio Duarte Filho, para custeio de adaptação da estrutura física da entidade e aquisição de bens e utensílios, para viabilizar a continuidade das atividades que acontecem diariamente no atendimento a 356 alunos com deficiências em sua totalidade e 116 conforme estatística do FNDE com base no censo escolar do ano de 2019, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo – lingüísticos e sociais, pelo período de 14(quatorze) meses.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei Federal nº 13.019/2014 de 31/07/2014 e suas alterações, Artigo 30, inciso VI e Decreto Municipal nº 610/2016 de 01/11/2016 e suas alterações, Artigo 10, § 3º.
ORIGEM DOS RECURSOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
- Recursos oriundos do FUNDEB 40%.
- Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
- Unidade Orçamentária: 02 – Departamento de Ensino
- Função: 12 - Educação
- Programa: 12.01 – Educação humanizada e de qualidade
- Atividade: 2.047 – Parceria com Entidade da Educação Especial – FUNDEB 40%
- Contas: 3520 e 3530
- Fonte de Recurso: 102 – FUNDEB 40%
- Natureza da Despesa: 3.1.50.43 e 3.3.50.43
- Desdobramento: 45 – demais entidades do terceiro setor para promoção gratuita da Educação.
VALOR TOTAL: R$ 329.000,00 (trezentos e vinte e nove mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14(quatorze) meses, contados a partir da publicação do Termo de Colaboração, que deverá ocorrer da forma prevista no Decreto Municipal nº 610/2016, alterado pelo Decreto Municipal nº 412/2017.

DATA DE ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:13C8675F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BELINKI & SOUZA LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 932/2020 - Processo dispensa nº 113/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de película protetora para tablets utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **empresa J. BERTO TECNOLOGIA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 933/2020 - Processo dispensa nº 113/2020.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de case suporte para tablets utilizados pelos Agentes Comunitários de Saúde.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.622,00 (oito mil seiscentos e vinte e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **REAL EPIS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 934/2020 - Processo dispensa nº 113/2020.
OBJETO: Contratação de empresas para aquisição de protetor solar para uso dos Agentes Comunitários de Saúde.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 4.459,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e nove reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5770	08.006.10.305.1001.2072	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de novembro de 2020.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:03B1F388

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LAERCIO FAVERO & CIA LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1082/2019 – Pregão Eletrônico nº 205/2019.
OBJETO: Fornecimento de produtos para controle de pragas, destinados a manutenção de diversos locais públicos do Município.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10833/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 08 de março de 2021.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8E9B3718

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2020

OBJETO: Contratação direta de profissionais de saúde consistentes em 03 (três) psicólogos, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 376/2020, de 14 de outubro de 2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.

Em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os selecionados:

Item	Selecionados	Unidade	Quant.	Valor mensal R$	Valor total R$
2	ANA CAROLINE GRASSI VANAZI	UN	2,00	2.382,47	4.764,94
3	BETANIA FIORI FERLA	UN	2,00	2.382,47	4.764,94
1	GABRIELA MAYARA KUCHINSKI	UN	2,00	2.382,47	4.764,94

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 115/2020**: R$ 14.294,82 (quatorze mil duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos).
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal Em Exercício

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:50468634

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 119/2020
Pregão Eletrônico nº 064/2020
Adjudicação: 01/12/2020
Contratadas: **CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI**
G D C DA SILVA COSTA - EIRELI
CIRURGICA PARMA LTDA
ALFA MED SISTEMAS MEDICOS LTDA
SC MEDICAL COMERCIO E SERVICO EIRELI
I. S. COSTA CENTRAL TELEMEDICINA EIRELI
ALIANCA EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS PARA LAVANDERIA LTDA
EP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, Autoclave para CME e Equipamentos para Lavanderia Hospitalar (maquina de lavar roupa, secadora, calandra), a fim de atender a Resolução nº 613/2019 - SESA; na Modalidade Fundo a Fundo vinculado a Secretaria de Saúde e Emenda Impositiva nº 018/2019 celebrado entre Câmara Municipal e o Município de General Carneiro - PR.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:34753DB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 044/2020
Processo Licitatório nº 123/2020
Adjudicação: 01/12/2020
Contratada: **AGRO-MANICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOSLTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de materiais de construção e utensílios para manutenção de bens imóveis, conforme solicitação das Secretarias de Saúde e Administração.

DAIANE APARECIDA CHASS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:250C76A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 044/2020
Processo Licitatório nº 123/2020
Homologação: 01/12/2020
Contratada: **AGRO-MANICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Aquisição de materiais de construção e utensílios para manutenção de bens imóveis, conforme solicitação das Secretarias de Saúde e Administração.
Valor da despesa: R$ 16.828,90 (dezessete mil oitocentos e vinte e oito mil e noventa centavos)

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:1B30E9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 308/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratada: **AGRO-MANICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA**
Valor da Despesa: R$ 16.828,90 (dezessete mil oitocentos e vinte e oito mil e noventa centavos)
Licitação Dispensa n° 044/2020
Vigência: 01/12/2020 a 01/02/2021
Recursos: 02.10.2.069.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (340)
02.02.2.042.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (26)
03.02.2.035.3.3.90.30.00.00.00.00.00 (235)
Objeto: Aquisição de materiais de construção e utensílios para manutenção de bens imóveis, conforme solicitação das Secretarias de Saúde e Administração.

General Carneiro, 01 de Dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:0AE383BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 062/2020 PROCESSO Nº 117/2020

O Senhor Luis Otávio Geller Saraiva, Prefeito Municipal de General Carneiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
Considerando razões de interesse da Administração.

Resolve,
Revogar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2020, PROCESSO 117/2020 cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza (varrição, raspagem de rua, capina, corte de grama, roçagem manual e mecanizada, limpeza de meio fio, bueiros e baça de lobo), visando à obtenção de adequadas condições de salubridade, higiene, limpeza e conservação dos ambientes do município de General Carneiro – PR.

General Carneiro 01 de Dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:DE0F8F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 065/2020 PROCESSO Nº 120/2020

O Senhor Luis Otávio Geller Saraiva, Prefeito Municipal de General Carneiro Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e
Considerando razões de interesse da Administração.
Resolve,
Revogar o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2020, PROCESSO 120/2020 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR REFORMAS (RECAPAGENS) E CONSERTOS (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

General Carneiro 01 de Dezembro de 2020.

LUIS OTÁVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:96A9C48B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 053/2020/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, senhor **WALTER FERNANDES MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **RONNY CRISTIANO DA SILVA SANTOS**, portador da CI/RG. Nº. 6.103.866-3 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 10 (dez) dias, para gozá-las no período de **02/12/2020 a 11/12/2020**, relativo ao período de aquisição 01/09/2019 a 31/08/2020.

Art. 2º. – Em razão da concessão das férias de que trata o artigo anterior, fica concedido ao referido servidor, gratificação de férias, correspondente a um terço da remuneração percebida no mês em que se inicia o período de fruição, nos termos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018.

Art. 3º. – Fica concedido ainda, de acordo com a Portaria nº. 041/2020/CM e nos termos do artigo 100 da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, conversão de 1/3 (um terço) do período de férias, em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes.

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2020.

WALTER FERNANDES MARTINS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:EC2C7387

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.907/2020

"Reabre prazo do art. 1º do Decreto Municipal nº. 6.792/2020 de 03 de agosto de 2020, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 76, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o prazo concedido no Decreto Municipal nº 6.792/2020 de 90 (noventa) dias, se esgotou para proceder ao registro do Condomínio de Lotes aprovados da Chácara de Recreio Água Bela, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Goioerê
Considerando que o registro do condomínio da Chácara de Recreio Água Bela, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, tem por objetivo tão somente alteração na matrícula denominada imóvel rural para imóvel urbano.

DECRETA:

Art. 1º Reabre o prazo constante no artigo 1º do Decreto Municipal nº. 6.792/2020, estendendo para 180 (cento e oitenta) dias, para que a empresa requerente providencie o registro do Condomínio de Lotes aprovados da Chácara de Recreio Água Bela, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goioerê – Pr, contados da publicação deste Decreto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 30 de novembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:ABAB8B35

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 6.909/2020

"ALTERA O *CAPUT* DO ART. 22º DO DECRETO Nº. 6.902/2020 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA

INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS, DENGUE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o *caput* do artigo 22º do Decreto Municipal nº. 6.902/2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 22º Fica autorizada a abertura de salões de festas, chácaras de lazer, associações, clubes recreativos e outros, para eventos festivos de qualquer natureza, não excedendo a 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, com limitação máxima de 100 (cem) pessoas, observando todas as medidas sanitárias, com disponibilização de álcool em gel 70%, na entrada do salão e em lugares estratégicos, e distanciamento das mesas, com duração máxima de 05h:00 min, entre o horário das 08h:00 min, as 23h:00 min.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de publicação, revogando disposição em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO"
Goioerê – Paraná, 01 de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:9DDE4785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 713/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
RESOLVE
Artigo 1º - Transpor o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Empenho e Liquidação, ocupado pela senhora ELLEN KARINE GOMES DE OLIVEIRA, portadora do RG 9.166.164-0 SSP/Pr., nomeada através da portaria nº. 235/2020, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda, Departamento de Contabilidade, para Chefe de Divisão de Gestão de Recursos Humanos, lotada na Secretaria Municipal Administração, Departamento de Recursos Humanos, percebendo seus vencimentos pelo FG-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.675/2019, a partir de 02 de dezembro de 2020.
Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM, 01 DE DEZEMBRO DE 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:E4804A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	PAEFI	30/11/2020	3.536,22
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	MSE	30/11/2020	972,46
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Média e Alta Complexidade	30/11/2020	3.509,41
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Criança/Adolescente	30/11/2020	2.210,14
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Fortalecimento Vínculos	30/11/2020	1.549,59
FNAS – Fundo Nacional Assistência Social	Piso Básico Físico	30/11/2020	2.366,65

Goioerê, 30 de Novembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:53A6D463

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	01/12/2020	34.829,15
Secretaria Tesouro Nacional	ICS	01/12/2020	279.360,92

Goioerê, 01 de Dezembro de 2.020.

RAISSA NATANI ALENCAR DE SOUZA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:A621319A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.908/2.020

SÚMULA: Estabelece a Décima Primeira Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal para o Exercício Financeiro de 2020, no âmbito do município de Goioerê e dá outras providências.

O senhor PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecida, no âmbito do Município de Goioerê, Estado do Paraná, a Décima Primeira Revisão proposta à Programação Financeira e ao Cronograma de Desembolso Mensal, na forma do anexo ao presente Decreto.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:ED99094F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 127/2020

PORTARIA Nº 127/2020

Súmula: Prorrogar o prazo para conclusão de Processo Administrativo aberta para apurar a conduta de Servidor AURIO ANTONIO GONÇALVES.

SAMUEL GONÇALVES BUENO, Secretário Municipal de Administração do Município de Goioxim, Estado do Paraná, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

RESOLVE
Art. 1º. Observando o devido processo legal, determino a anulação de todos os atos já praticados pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 092/2020, de 09 de setembro do ano de 2020, publicada no Diário Oficial do Município na data de 10 de setembro do ano de 2020, em face das razões apresentada pelo Presidente da Comissão Processante constantes no Ofício nº 008/2020, de 30 de novembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Secretaria de Administração Pública do Município de Goioxim, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

SAMUEL GONÇALVES BUENO
Secretaria de Administração Pública
Prefeitura Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:55547189

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 128/2020

PORTARIA 128/2020

Sumula: Resolve designar o Servidor, VILMAR PASA,para desempenhar suas funções na secretaria de Viação, Obras e Infraestrutura,dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Artigo 1. Designar o Servidor,**VILMAR PASA**, matrícula funcional nº. 2534-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Motorista,para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Artigo 2. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas a disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 26 de novembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:8799A0CE

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 84/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 84/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 84/2020, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS, CONCRETO USINADO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR O PLATÔ DA ARENA MEU CAMPINHO, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: DIUCELIO MUNHOZ PADILHA GOIOXIM ME CNPJ 14.161.009/0001-99 RUA MATO GROSSO Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 67.940,34 (Sessenta e Sete Mil, Novecentos e Quarenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).*

Goioxim, 01/12/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:546A0A42

MUNICIPIO DE GOIOXIM
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 087/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP 087/2020

Eu, MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita do Município de Goioxim-PR, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, acato, HOMOLOGO E ADJUDICO a decisão do Pregoeiro Oficial/ Comissão de Licitação do Município, transcrita em ata, referente ao resultado do Processo Licitatório Pregão 87/2020, tendo como objeto Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de borracharia para frota municipal, declarando como vencedor no presente processo licitatório o proponente: CHARLES JOSE GOLON CNPJ 15.042.007/0001-43 ROD PR 364 KM 48 Goioxim-PR CEP 85162-000. Num total geral de *R$ 59.370,00 (Cinquenta e Nove Mil, Trezentos e Setenta Reais).*

Goioxim, 01/12/2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:423690CC

MUNICIPIO DE GOIOXIM
SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020

SEXTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 154/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente

domicilia na Rua VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 050/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumentar o preço unitário do Diesel S10 de R$ 3,37 para R$ 3,48.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.
E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 01 de dezembro de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ n.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:A6BB0C4C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020

DECIMO OITAVO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GOIOXIM – ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA AUTO POSTO CECCHIN LTDA

O **MUNICÍPIO DE GOIOXIM**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 801.607.627/0001-78, estabelecido à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, nesta cidade, representado por sua Prefeita, senhora Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente domicilia na Rua VITOR LARA, nº 173 bairro Bela Vista Goioxim/PR portadora do CPF nº 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º 35495002-SSP/PR, ora denominado CONTRATANTE e a empresa AUTO POSTO CECCHIN LTDA., inscrita no CNPJ n.º 03.339.593/0001-03, estabelecida a PR 364, s/n - CEP: 85162000 – Bairro: Alto do Milagres, Goioxim-PR, neste ato representado pelo Senhor Volmir João Cecchin Portador da cédula de Identidade nº 45514439 e CPF n° 725.429.349-91, residente a ROD PR 364 KM 48, ENG LUIZ DOUGLAS DE AR, SN - CEP: 85162000 - BAIRRO: ALTO DOS MILAGRES, Goioxim/PR, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Pregão Presencial nº 008/2020, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.
.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto aumento do preço unitário da Gasolina Comum de R$ 4,32 para R$ 4,38 e do combustível tipo Diesel comum de R$ 3,31 para R$ 3,42.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada art. 65, § 1, alínea “b” da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Continuam em vigor as cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial ora aditado, não alteradas pelo presente ajuste.

E, por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as suas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Goioxim, 01 de dezembro de 2020.

Município de Goioxim
MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita
Contratante

AUTO POSTO CECCHIN LTDA.
CNPJ N.º 03.339.593/0001-03
Contratada

Testemunhas:

_____
NOME:
CPF:

_____
NOME:
CPF:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:76633551

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
° ADENDO - ESCLARECEDOR PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL N° 187/2020

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP) para futura e eventual aquisição de 03 (três) veículos, sendo 02 (dois) ônibus escolares para o uso diário no transporte escolar e 01 (uma) Van de 15 passageiros, para transbordo de professores em escolas e em cursos, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, desse Município.

O Pregoeiro no uso de suas atribuições legais vem através do presente ESCLARECER o seguinte:

ALTERA-SE NAS CONDIÇÕES DE ENTREGA – CLÁUSULA QUINTA DA MINUTA DO CONTRATO (ANEXO 02) E ONDE CONSTAR NO EDITAL;

ONDE SE LÊ: a) A entrega do(s) veículo(s) deverá ser no prazo de **75 (setenta e cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da OC (Ordem de Compra). OBSERVAÇÃO: o prazo de entrega poderá

ser prorrogado pela Secretaria Requisitante, se houver necessidade da respectiva prorrogação.
LEIA-SE: a) A entrega do(s) veículo(s) deverá ser no prazo de **120 (cento e vinte) dias úteis**, contados a partir do recebimento da OC (Ordem de Compra). OBSERVAÇÃO: o prazo de entrega poderá ser prorrogado pela Secretaria Requisitante, se houver necessidade da respectiva prorrogação.

O presente Adendo é meramente esclarecedor e passa a fazer parte integrante do Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico nº 187/2020**, ficando ratificadas todas as demais cláusulas e condições e seus anexos no que não colidirem com as deste Adendo, inclusive quanto à data da sessão pública para o julgamento do certame.

Dê ciência a todas empresas que adquiriram o edital.

Guaíra (PR), em 01 de dezembro de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:417C1973

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADENDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 381/2020

Pregão Eletrônico nº 131/2020

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90**,** comunica a quem possa interessar que a Ata de Registro de Preços nº 381/2020, decorrente do Edital de Pregão Eletrônico nº 131/2020, teve a seguinte alteração de marca no item 2 do Anexo 1, conforme descrito abaixo.

Objeto da Ata de Registro de Preços: aquisição de kits de gêneros alimentícios não perecíveis, para os alunos matriculados na rede municipal de ensino e Creches atendidas por este município, em virtude de suspensão das atividades, motivada pela pandemia - COVID 19.

Contratada: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 35.502.181/0001-39**, com endereço na Rua Paulo Sergio de Lima Marasca, nº 395 B, Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá, Paraná, CEP: 87.070-060.

Da Alteração da Marca:

Item: 2
Descrição: Feijão tipo 1, preto (...).
Marca registrada: Grego
Nova Marca: **Rei da Mesa**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas da Ata de Registro de Preços original.

Publique-se.

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2020.

ANILDO MORAIS PERAÇOLI
Diretor do Departamento de Compras

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B4C6616A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 210/2020

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para pintura em geral, os quais serão empregados nos trabalhos de manutenção e ampliação das instalações físicas pertencentes a ao Município de Guaíra – PR. **LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP.**

Data de Abertura: às 14h30min do dia 15 de dezembro de 2020.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 01 de dezembro de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:9AA56D1C

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONVOCAÇÃO DOS LICITANTES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da 2ª ETAPA das obras de ampliação e reforma da sede de triagem de materiais recicláveis, localizada à Travessa do Jaú, s/nº, lotes nºs 4, 5 e 6 da quadra nº 1, da Vila São Francisco.

Após decorrido o prazo para interposição de recursos da fase de habilitação, o Município de Guaíra, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, **torna público**, a CONVOCAÇÃO de todos os interessados na licitação em questão, e em especial as empresas habilitadas: VILLARES CONSTRUTORA E METALURGICA – EIRELI – PROTOCOLO 2020/4217 e BRDL CONSTRUTORA E INCORPORAÇÃO LTDA – PROTOCOLO 2020/4216; a comparecer no dia **07 de dezembro de 2020, às 08h30min**, no Paço Municipal Kurt Walter Hasper, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, n° 126, Centro, nesta cidade de Guaíra-PR, para a abertura do envelope "proposta de preços".

Publique-se.

Guaíra (PR), em 01 de dezembro de 2020.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:7F596A61

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 284/2020

DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 153/2020

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, CNPJ Nº 95.424.321/0001-20**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa J MALUCELLI EQUIPAMENTOS S/A, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de 1500 horas do veículo pá carregadeira, chassi HBZN621ECKAE10217, Fab/Mod 19/19, modelo 0000198-621E

ZBAR CAB, frota 468, patrimônio 34558, pertencente a Diretoria de Estradas de Rodagens, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 2.958,38 (dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta e oito centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência do contrato tem início em 01 de dezembro de 2020 e término em **01 de fevereiro de 2021**.

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2020.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 01 de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:5B53C7EE

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 55/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios dos Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de **R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0002.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recurso: 3 – Manutenção Contratos de Programa
Valor: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º A importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 3º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio abaixo elencados:

Município	Valor R$	3º Termo Aditivo
Cascavel	300.000,00	129/2020

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 01 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:FBD8B8EB

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 56/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 072/2019, resolve:
Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 55/2020 que altera o Orçamento do Exercício de 2020 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2020:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
3 – Manutenção Contratos de Programa	3 Despesa Corrente	R$ 300.000,00

Art. 2º A importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recurso referente à assinatura do 3º Termo Aditivo dos Contratos de Rateio n° 129/2020, firmado entre o Município de Cascavel e o Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 01 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:B04CDF14

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 246/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 02/12/2020 a 08/12/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
25º	229731	TACIANA ALBRECHT DAGA	Agente Administrativo	Cascavel
4º	231931	HALLANA MARINHO DE SOUZA RAMOS	TÉCNICO AUXILIAR DE REGULAÇÃO MÉDICA	Cascavel
2º	234876	EDUARDO ALMEIDA SOUSA	Enfermeiro	Guaíra
14º	233526	AILSO ASSMENN	Motorista Socorrista	Cascavel
27º	238489	AMANDA CAROLINE MASIERO	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
28º	234657	GUSTAVO PINTO CORREA	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
29º	237029	BARBARA BIFFI GABARDO	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
21º	227777	GUSTAVO BENTO RODRIGUES	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
9º	230906	VANESSA FAUTH HOSNI	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;

- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:27E372B2

CONSAMU
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2020 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU
EDITAL Nº 247/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 005/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 165/2020, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no **período de 02/12/2020 a 08/12/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
14º	9º	Caroline do Carmo Simões de Macedo	Enfermeiro	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidões Negativas de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:153319B1

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019 EDITAL Nº 248/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2019 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 074/2019, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 02/12/2020 a 08/12/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
5º	181858	WESLEY GIOVANI STANTOWTZ PEREIRA	Médico 24 h / UPA	Marechal Cândido Rondon

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:05DA1F38

PROJUR
PORTARIA Nº 557/2020 DATA: 01.12.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 3.536/2017, 4.280/2017 e **1.681/2020,**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Claudete Alves Martins	5.896.042-0 - SESPII/PR	2019/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
Cleyton Sampaio Barbosa	14.723.213-6 - SESPII/PR	2019/2020	04/01/2021 a 23/01/2021
Daniele Fank	7.518.418-2 - SESPII/PR	2017/2018	04/01/2021 a 16/01/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7181ABB9

PROJUR
PORTARIA Nº 558/2020 DATA: 01.12.2020

Ementa: concede elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando sob o nº **2.398/2020,**

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento à servidora pública municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome/ Cargo	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
Cleide dos Santos / Recepcionista	10.023.951-5 - SESPII/PR	05	08	01/12/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2020.

HERALDO TRENTO

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4B93BF79

PROJUR
CONVÊNIO TEM POR OBJETO ESTABELECER CONDIÇÕES GERAIS E DEMAIS CRITÉRIOS A SEREM OBSERVADOS NA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS EMPRÉSTIMOS/FINANCIAMENTOS REALIZADOS PELA CONSIGNATÁRIA AOS SERVIDORES VINCULADOS À CONSIGNANTE

O MUNICÍPIO DE GUAÍRA PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no **CNPJ/MF** sob n. 77.857.183/0001-90, com sede à Av. Coronel Otávio Tosta n. 126, centro, cidade de Guaíra/PR, doravante denominada **CONSIGNANTE** e outro lado, **BANCO DO BRASIL S/A**, inscrito no **CNPJ/MF** sob n° 00.000.000/0001-91, com sede Brasília/DF, Cep 70.073-901, doravante denominada **CONSIGNATÁRIA.**

01. – OBJETO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente Convênio tem por objeto estabelecer condições gerais e demais critérios a serem observados na consignação em folha de pagamento dos empréstimos/financiamentos realizados pela CONSIGNATÁRIA aos servidores vinculados à CONSIGNANTE, com contrato de trabalho/vínculo formalizado e vigente.

Parágrafo único – As consignações objeto do presente Convênio são regidas de acordo com a Lei 1.246/2003.

02. DOS EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - A CONSIGNATÁRIA, desde que respeitadas as suas programações orçamentárias, normas operacionais e análise de crédito, poderá conceder empréstimos e financiamentos aos empregados/servidores da CONSIGNANTE, com pagamento mediante consignação em folha de pagamento.

Parágrafo Primeiro - Os empréstimos e/ou financiamentos concedidos serão formalizados por intermédio de todos os canais de atendimento disponíveis e habilitados.

Parágrafo Segundo - Para a realização das operações de crédito mencionadas no objeto deste Instrumento, os empregados/servidores deverão dispor de margem consignável suficiente para amparar as prestações decorrentes da operação amparada neste Convênio, na forma da legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro – A margem consignável é limitada a 30% do total do salário do servidor abatido os descontos obrigatórios oficiais.

Parágrafo Quarto – Os empréstimos e/ou financiamentos terão o prazo de até 96 (noventa e seis) parcelas, para servidores comissionados o prazo será de até 48 (quarenta e oito) parcelas, limitado ao número de meses remanescente da atual administração pública, ficando ao encargo da CONSIGNATÁRIA a verificação do referido prazo.

Parágrafo quinto – As parcelas deverão ser descontadas da folha de pagamento dos servidores, sendo que a CONSIGNANTE deverá providenciar mensalmente a retenção e repasse até o dia 5 de cada mês, mediante crédito na conta corrente n. 31027501 de titularidades desta no Banco 001 Agencia 0641-6.

Parágrafo sexto – A data de corte para CONSIGNATÁRIA prestar informações das consignações no sistema eletrônico é até o dia 17 de cada mês, podendo ser alterado a referida data em caso de necessidade após prévia comunicação.

03. - RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONSIGNANTE se responsabiliza por:

a) Adotar, no que lhe competir, as providências necessárias para viabilizar a formalização das Operações de consignação de pagamento entre a CONSIGNATÁRIA e o empregados/servidores da CONSIGNANTE;

b) Disponibilizar ao servidor e a CONSIGNATÁRIA o acesso a margem disponível para consignação;

c) Responsabilizam-se pela veracidade dos dados que incluir no sistema eletrônico de gerenciamento das consignações e pelas informações encaminhadas à CONSIGNATÁRIO.

e) Efetuar os descontos em folha de pagamento dos empréstimos e/ou financiamentos autorizados pelos empregados/servidores, observado o limite máximo permitido pela legislação em vigor, e repassar os valores à CONSIGNATÁRIA.

f) Informar, mensalmente, à CONSIGNATÁRIA, por arquivo magnético, meio eletrônico ou por escrito, os valores consignados e os não consignados mediante justificativa, devidamente identificados;

g) Comunicar à CONSIGNATÁRIA, a ocorrência de redução da remuneração do empregado/servidor que inviabilize a consignação mensal autorizada;

h) Informar à CONSIGNATÁRIA, a ocorrência de desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) do empregado/servidor;

i) Informar o empregado/servidor beneficiário de empréstimo e/ou financiamento para comparecer à CONSIGNATÁRIA, com o objetivo de efetuar a negociação direta do pagamento da dívida, no caso de desligamento (demissão, exoneração, dispensa ou aposentadoria) ou outro motivo que acarrete a exclusão da folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA- A CONSIGNATÁRIA se responsabiliza por:

a) Atender e orientar os empregados/servidores da CONSIGNANTE quanto aos procedimentos adotados para a obtenção de créditos concedidos ao amparo deste Convênio;

b) Informar à CONSIGNANTE, por escrito ou meio eletrônico, as propostas de empréstimos e/ou financiamentos apresentadas pelos empregados/servidores diretamente à CONSIGNATÁRIA, para confirmação da reserva de margem consignável;

c) Fornecer à CONSIGNANTE arquivo, por meio eletrônico ou manual, contendo a identificação de cada contrato, beneficiário, prazo da operação e valores das prestações a serem descontadas;

d) Disponibilizar aos servidores da CONSIGNANTE informações relativas às respectivas operações por eles contratadas ao amparo deste Convênio.

e) Responsabilizam-se pela veracidade dos dados que incluir no sistema eletrônico de gerenciamento das consignações e pelas informações encaminhadas a CONSIGNANTE.

04. DO VENCIMENTO EXTRAORDINÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – A CONSIGNATÁRIA e CONSIGNANTE poderão, desde com notificação prévia de 30 (trinta) dias, considerar rescindido antecipadamente o presente Convênio, se uma das partes deixar de cumprir qualquer obrigação contraída neste Convênio.

Parágrafo Único - Ocorrendo rescisão do Convênio por qualquer hipótese previstas, fica automaticamente suspensa a concessão de novos empréstimos e/ou financiamentos através desconto consignado em folha de pagamento dos servidores da CONSIGNANTE, com base neste Convênio, permanecendo em vigor todas as obrigações da CONSIGNANTE e CONSIGNATÁRIA até a total liquidação do empréstimos e/ou financiamentos já concedidos.

05. - DA DENÚNCIA.

CLÁUSULA SEXTA - É facultado, às partes, denunciar o presente Convênio a qualquer tempo, mediante aviso escrito com antecedência de 30 (trinta) dias, ficando suspensas novas contratações e empréstimos e/ou financiamento através de consignação em folha de pagamento a partir do recebimento da denúncia, permanecendo em vigor todas obrigações da CONSIGNANTE e CONSIGNATÁRIA até a total liquidação dos empréstimos e/ou financiamentos já concedidos.

06. - DEMAIS CONDIÇÕES.

CLÁUSULA SÉTIMA- Os casos de férias não poderão ser alegados pela CONSIGNANTE para efeito de não consignação. A CONSIGNANTE deverá fazer a retenção em folha de pagamento, nos percentuais permitidos pelas leis ou regulamentos aplicáveis e na forma prevista neste instrumento, e repassar tais valores juntamente com os demais, devidos para o mês.

CLÁUSULA OITAVA - Caso o empregado/servidor se afaste por motivo de licença para tratamento de saúde superior a 15 dias com seus rendimentos reduzidos e não pagos diretamente pela CONSIGNANTE, a CONSIGNATÁRIA tomará as medidas de cobrança que se fizerem necessárias a fim de que o empregado/servidor possa manter em dia o pagamento de suas parcelas mensais referentes ao empréstimo concedido, até o retorno às suas atividades ou até a quitação do contrato de empréstimo. Quando o empregado/servidor retornar às suas atividades, a CONSIGNANTE obriga-se a repassar à CONSIGNATÁRIA as parcelas a vencer referentes ao empréstimo concedido, já a partir da data do primeiro pagamento de proventos, no seu retorno, observando os limites do valor a ser descontado, considerando que haja saldo suficiente em folha de pagamento do servidor.

CLÁUSULA NONA - Todos os avisos, comunicações ou notificações inerentes a este Convênio e trocados entre as partes (CONSIGNATÁRIA e CONSIGNANTE) deverão ser feitos por escrito, podendo ser tramitado através do sistema eletrônico de gerenciamento das consignações ou por e-mail.

CLÁUSULA DÉCIMA - Até o integral pagamento do empréstimo e/ou financiamento, as autorizações dos descontos somente poderão ser canceladas mediante prévia aquiescência da CONSIGNATÁRIA, e do empregado/servidor beneficiário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Qualquer tolerância de uma das partes em relação à outra só importará modificação deste Convênio se expressamente formalizada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- Este Convênio obriga a CONSIGNATÁRIA e a CONSIGNANTE e seus sucessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- O presente Instrumento é celebrado por prazo 60 (meses), sendo que quaisquer das partes poderão rescindi-lo mediante prévio aviso, por escrito, na forma da Cláusula Sexta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro da cidade sede da CONSIGNANTE para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste Convênio, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O presente Convênio é celebrado em conformidade com a legislação vigente que dispõe sobre a autorização para consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, declarando as partes, neste ato, terem pleno conhecimento das cláusulas e condições inseridas nas referidas normas.

07. - DA PROTEÇÃO DE DADOS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

Parágrafo Primeiro – Os PARTÍCÍPES deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14.08.2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais dos SERVIDORES, EMPREGADOS, APOSENTADOS E/OU PENSIONISTAS, em especial quanto a finalidade e boa-fé na utilização de suas informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente convênio de concessão de crédito consignado.

Parágrafo Segundo – O CONSIGNANTE (empregador) figura na qualidade de Controlador dos dados quando fornecidos ao BANCO para tratamento, sendo este enquadrado como Operador dos dados. O BANCO será Controlador dos dados com relação a seus próprios dados e suas atividades de tratamento.

Parágrafo Terceiro – Os PARTÍCIPES estão obrigados a guardar o mais completo sigilo por si, por seus empregados ou prepostos, nos termos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2001 e da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), cujos teores declaram ser de seu inteiro conhecimento, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento ou ter acesso, em razão deste CONVÊNIO, ficando, na forma da lei, responsáveis pelas consequências da sua divulgação indevida e/ou descuidada ou de sua incorreta utilização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis nos termos da lei.

Parágrafo Quarto – Além das obrigações relacionadas no parágrafo anterior, são obrigados ainda a:

I- garantir que os dados foram e serão obtidos de forma lícita, com base legal apropriada nos termos da LGPD, inclusive para fins de compartilhamento ou tratamento inerentes ao escopo e para fins deste CONVÊNIO;

II- possuir sistemas que garantam que a utilização dos dados seja realizada de acordo com a LGPD, observando, a manifestação revogabilidade do consentimento feita pelo titular dos dados;

III- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

IV- manter avaliação periódica do tratamento para garantir a segurança e qualidade do objeto desse CONVÊNIO;

V- fornecer, no prazo solicitado pelo outro PARTÍCIPE, informações, documentos, certificações e relatórios relacionados ao Tratamento, conforme diretrizes do Controlador dos dados; e

VI- auxiliar o outro PARTÍCIPE na elaboração de avaliações e relatórios de impacto à proteção aos dados pessoais e demais registros, documentos e solicitações requeridos por Lei.

E, estando assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste Convênio, firmando o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos. (PR).

Guaíra/PR, 23 de novembro de 2020.

Consignatária
Banco do Brasil S/A
JOANISSE MARIA PEDRON MATTIUZZI
Gerente Geral
CPF: 554.629.449-34

Consignante
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal
CPF: 428.867.759-91

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:966E2CCB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1316/2020

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a conceder cestas natalinas aos servidores públicos ativos do

Município de Guaraniaçu/PR e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, **Estado do Paraná**, aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder cestas natalinas aos servidores públicos ativos da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, inclusive aos contratados que estiverem em pleno exercício no mês de dezembro do exercício em curso.

Art. 2.º O Benefício instituído por esta Lei não será incorporado aos vencimentos dos servidores em nenhuma hipótese.

Art. 3° Os Planos de governos, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, Plano Plurianual – PPA e a Lei Orçamentária Anual – LOA, passam a incorporar as alterações verificadas nesta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:74BE8C7F

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1317/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

A **Câmara Municipal de Guaraniaçu**, Estado do Paraná aprovou, e eu **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

12 – FUPREMGUAÇU
12.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIAÇU
0927209012.084000 – Aposentadorias, Pensões, Salario Família e outros Benefícios
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 040.....600.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 551.....60.000,00
Total .....R$ 660.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964,** conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	5.764.121,46	0,00	5.764.121,46
Já utilizados				200.000,00
Utilizados nesta Lei				**60.000,00**
Saldo a utilizar				5.504.121,46
040	Regime Próprio de Previdência Social	31.287.393,54	18.000,56	31.269.392,98
Já utilizados				0,00
Utilizados nesta Lei				**600.000,00**
Saldo a utilizar				30.669.392,98

Total .....R$ 660.000,00

Art. 3.º - Fica autorizado abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 000.....40.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Depto de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112011.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 104.....40.000,00
Total .....R$ 80.000,00

Art. 4º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....5.000,00
3.3.90.46.00.0000 – Auxilio Alimentação – 000.....8.200,00

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004022.022000 – Manutenção do Departamento Contabilidade
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....6.000,00
3.3.90.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – 000.....5.500,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....9.000,00
9999999990.999000 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.99.0100 – Reserva de Contingência – 000.....6.300,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Depto do Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 104.....40.000,00
Total .....R$ 80.000,00

Art. 5º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:769E7E3D

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4656/2020

SÚMULA: Concede Auxílio-Doença e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 34 da Lei Municipal n.º 225 de 24 de novembro de 2004 e posteriores alterações.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder auxílio-doença, conforme Laudo de Perícia Médica, à servidora abaixo relacionada:

MATRÍCULA	NOME	RG. N.º	CPF	CARGO	PERÍODO
2400-7	Elize da Silva	8.799.772-3	039.320.389-16	Zeladora	27/11/2020 A 26/12/2020

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2020

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:1218E159

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4657/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1317/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

12 – FUPREMGUAÇU
12.01 – FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE GUARANIAÇU
0927209012.084000 – Aposentadorias, Pensões, Salario Família e outros Benefícios
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 040.....600.000,00
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 551.....60.000,00

Total .....R$ 660.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto conforme artigo anterior será utilizado o resultante de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o inciso I, do Art. 41, Art. 42 e inciso I do § 1º do Art. 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964,** conforme tabela abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	SALDO DA FONTE	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO
551	Compensação entre Regimes Previdenciários	5.764.121,46	0,00	5.764.121,46
Já utilizados				200.000,00
Utilizados nesta Lei				**60.000,00**
Saldo a utilizar				5.504.121,46
040	Regime Próprio de Previdência Social	31.287.393,54	18.000,56	31.269.392,98
Já utilizados				0,00
Utilizados nesta Lei				**600.000,00**
Saldo a utilizar				30.669.392,98

Total .....R$ 660.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EDC1D374

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4658/2020

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 62, Inciso I, da Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal 1317/2020;**

R E S O L V E

Art. 1º Abrir no orçamento programado no Município, para o exercício de 2020, um Crédito Adicional Suplementar até o valor de **R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais),** para cobertura das seguintes dotações orçamentárias:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.017000 – Encargos Especiais da Administração de Pessoal
3.3.90.47.00.0000 – Obrigações Tributárias e Contributivas – 000.....40.000,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.02 – Depto de Apoio ao Estudante e Merenda Escolar
1236112011.005000 – Construção, Reforma e Ampliação de Escolas e Creches
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 104.....40.000,00
Total .....R$ 80.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão utilizados anulações parciais ou totais das seguintes dotações orçamentárias, em conformidade com o parágrafo 1.º, inciso III, do artigo 43, da **Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964:**

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03.02 – Departamento de Recursos Humanos
0412204012.016000 – Atividades da Administração de Pessoal
3.3.90.36.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Física – 000.....5.000,00
3.3.90.46.00.0000 – Auxilio Alimentação – 000.....8.200,00

04 – Secretaria de Finanças
04.01 – Departamento Contabilidade
04123004022.022000 – Manutenção do Departamento Contabilidade
3.3.90.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiro-P. Jurídica – 000.....6.000,00
3.3.90.92.00.0000 – Despesas de Exercícios Anteriores – 000.....5.500,00
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente – 000.....9.000,00
9999999990.999000 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.99.0100 – Reserva de Contingência – 000.....6.300,00

06 – Secretaria de Educação e Cultura
06.05 – Depto do Transporte Escolar
1236112012.035000 – Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.33.00.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção – 104.....40.000,00

Total .....R$ 80.000,00

Art. 3º Fica alterado simultaneamente Programação Financeira, Cronograma de Desembolso, LDO e PPA no que for necessário para a implementação da suplementação deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:626394A7

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 3701/2020

SÚMULA: Exonera servidor por aposentadoria e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 57, inciso I da Lei Orgânica do Município, Lei Municipal N.º 051 de 28 de dezembro de 1992 e posteriores alterações;
Considerando a Lei Municipal n° 1123/2018;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar por aposentadoria **Jair Kubiak**, **Matricula nº 109/0,** portador da Cédula de Identidade Civil **RG. 3.057.584-9 SSP/PR** e **CPF 476.208.709-20**, do cargo **Motorista,** a partir de 02 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:284F1701

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2020

RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.
Habilitação/julgamento:

PROPONENTE	SITUAÇÃO	CATEGORIA
Victor Hugo Capelim Brescovit MEI CNPJ nº 31.31.379/0001-46	Inapto	X

o Proponente Victor Hugo Capelim Brescovit MEI CNPJ nº 31.31.379/0001-46 foi de clarado INAPTO ao credenciamento pelos seguintes apontamentos: 1) Apresentou Contrato de aluguel de imóvel celebrado entre o Locador (Nilce Salvador Capelim) e Locatário (Vitor Hugo Capelim Brescovit – Pessoa Física) não sendo possível sua apreciação; 2) Declarou Despesas de Folha de Pagamento de Pessoa apenas com contrato de prestação de serviços e recibos, ao invés de carteira assinada, bolsistas ou estagiários, não sendo possível sua apreciação; 03) Apresentou Despesas de Manutenção de equipamentos com rebibos, ordem de serviço, não configurando documento fiscal, sendo declarados sem validade.

PROPONENTE	SITUAÇÃO	CATEGORIA
Grappa Restaurante Ltda CNPJ nº 07.239.567/0001-64	Apto	'D'

PROPOSTA: A Proposta foi considerada satisfatória.
HABILITAÇÃO: O Proponente foi considerado habilitado.

Com base na documentação e nos critérios pré-estabelecidos, o proponente APTO foi declarado CREDENCIADO na Categroia "D" ao oferecimento de subsídio mensal para espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, em atendimento a secretaria de educação e cultura da prefeitura municipal de Guaraniaçu.

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para aquele que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 30 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:09E4A9F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto ao licitante vencedor abaixo:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
FORNECIMENTO DE MATERIAIS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: MI INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMÁTICA EIRELI

CNPJ Nº: 05.024.057/0001-44
ITEM Nº: 1-2
VALOR: R$ 167.399,99 (cento e vinte e sete mil trezentos e noventa e nove reais noventa e nove centavos).
ATA Nº: 321

Contratado: IMPÉRIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPÉIS LTDA ME

CNPJ Nº: 20.081.724/0001-14
ITEM Nº: 3
VALOR: R$ 39.299,25 (trinta e nove mil duzentos e noventa e nove reais vinte e cinco centavos).
ATA Nº: 322

Contratado: CONCÓRDIA INFORMATICA LTDA ME

CNPJ Nº: 13.278.423/0001-10
ITEM Nº: 4

VALOR: R$ 10.639,98 (dez mil seiscentos e trinta e nove reais noventa e oito centavos).
ATA Nº: 323
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os valores pecuniários resultantes da aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
PRAZO DE FORNECIMENTO: 05 dias do empenho/ordem de compra.
PAGAMENTO: Até o 30º dia do recebimento definitivo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
OBJETO: Contratação de Aquisição de Equipamentos de informática computadores, notebook e impressoras, destinados às Unidades Escolares Municipais.
DATA DA ASSINATURA: 01.12.2020.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:62BCDDC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020
"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO, sob o sistema de "REGISTRO DE PREÇÕS - SRP", cujo objeto é a Aquisição de eletrodomésticos, destinados às Escolas Municipais e aos Centros Municipais de Educação Infantil, pertencentes à Rede Municipal de Ensino, conforme descrito no presente Edital e seus anexos, na data, horário e local indicados abaixo. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e demais legislações pertinentes.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
Data: 14.12.2020 - Horário: 09:00 horas. Horário de Brasília
Limite para acolhimento das propostas: 14.12.2020 às 08:30 h
Local: Sistema de Licitações-e Banco do Brasil www.bb.com.br.

Outras informações, poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras do município à Av. Abilon de Souza naves 458, no horário das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, fone (45) 3232-1162, site www.guaraniacu.pr.gov.br (licitações) ou E-mail: compras@guaraniacu.pr.gov.br.

PUBLIQUE-SE

Guaraniaçu, 01 de dezembro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:5AB0ACAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
COMUNICADO 004/2020

COMUNICADO DE ADOÇÃO PELO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA E MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, CONSTANTE DO DECRETO Nº 2.934/2020 E DECRETO Nº 2.937/2020 – MEDIDAS COMPLEMENTARES AO ENFRENTAMENTO DO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, BAIXADOS PELO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba – ALCENDINO FERREIRA BARBOSA, considerando sua competência privativa contida no inciso XIII, parágrafo único, do artigo 18, do Regimento Interno, SUSPENDE A SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE DEZEMBRO DE 2020, face a declaração de situação de emergência constante do Decreto nº 2.934/2020 e Medidas Complementares do Decreto nº 2.937/2020, de prevenção ao contágio pelo COVID-19 no Município de Guaraqueçaba.

Ficam mantida a Sessão Ordinária do dia 15 de dezembro de 2020 inclusive, no mesmo horário regimental, desde que não haja motivos de suspensão, em razão de perdurar o estado de emergência decretado.

No que couber, aplicam-se aos Srs. Vereadores, Servidores e Munícipes, as prevenções ao contágio pelo COVID-19 mencionadas no referido Decreto.

Durante os dias 02/12/2020 até 15/12/2020, será mantido um servidor no recinto da Câmara para o atendimento e recebimento dos casos de convocação e comunicações urgentes.

Dê-se ciência aos Senhores Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Guaraqueçaba.

Publique-se para conhecimento da população em geral.

Guaraqueçaba, 01 de DEZEMBRO de 2020.

ALCENDINO FERREIRA BARBOSA
Presidente

Publicado por:
Aldinei Soares dos Santos
Código Identificador:1FC9100B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO 28/2020 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente ao Pregão Eletrônico nº 28/2020.

ITEM 01: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **SANTA FÉ COMERCIO DE VEICULOS S/A.**
CNPJ nº 11.596.056/0001-77
ESPÉCIE: Contrato nº 133/2020 – Processo nº 65/2020 - Pregão nº 28/2020.
OBJETO**: Aquisição de veículos novos, zero km, para vários Departamentos do Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**180 (Cento e oitenta) Dias.**
VALOR TOTAL: **$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

ITEM 02 e 03 : **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **ARAVEL ARAPONGAS VEICULOS LTDA.**
CNPJ nº 75.406.827/0001-07
ESPÉCIE: Contrato nº 134/2020 – Processo nº 65/2020 - Pregão nº 28/2020.
OBJETO**: Aquisição de veículos novos, zero km, para vários Departamentos do Município, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**180 (Cento e oitenta) Dias.**
VALOR TOTAL: **R$ 125.300,00 (Cento e vinte e cinco mil e trezentos reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 850 de 22/11/2019

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
170	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
171	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
450	12/001	20.608.0003.2.026	4.4.90.52	1809

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SEAB – Aquisição Maquinas Agrícolas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
433	17/001	08.243.0023.2.066	4.4.90.52	31011

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Transferências de Outros Programas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
432	17/001	08.243.0023.2.066	4.4.90.52	3934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica – SUAS

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
170	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00-15%)

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
171	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
494	14/001	10.301.0005.2.034	4.4.90.52	3500

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Bloco de Investimento Serviços de Saúde

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2020
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9609CF7F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 12/2020

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
ATO DE PROMULGAÇÃO N. 12/2020

SÚMULA: Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto pelo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu-PR**.**

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei Legislativo nº 13/2020, de autoria do Poder Legislativo, em data de 29/06/2020 (1ª Votação) e 30/06/2020 (2ª Votação), dispensada a terceira;

CONSIDERANDO que o protocolo da referida proposição legislativa foi recebida pelo Poder Executivo em data de 02/07/2020, pelo Sr. Thiago Tavares Xavier dos Santos conforme Ofício nº 70/2020.

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto pelo Sr. Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 41, da Lei Orgânica Municipal c/c o artigo 238 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Iguaraçu/PR., no que concerne a aludida proposição legislativa;

CONSIDERANDO o que o Poder Executivo Municipal, não encaminhou qualquer resposta acerca do conteúdo do referido Projeto, não fazendo menção de qualquer ilegalidade ou inconstitucionalidade do mesmo;

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUARAÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Anderson de Abreu Viana, Vereador Presidente, nos termos dos §§ 3º e 7º do artigo 41 da Lei Orgânica Municipal no uso das atribuições que me são conferidas pela legislação em vigor, em especial o artigo 27, IX, c/c Art. 238, § 8º ambos do Regimento Interno desta Edilidade,

PROMULGO:

Fica Promulgada à Lei nº 27/2020 (Projeto de Lei Legislativo nº 13/2020) que "Cria o Programa "Planta Popular" para população carente do Município de Iguaraçu-Pr.,", cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2020.

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

PODER LEGISLATIVO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº27/2020

"Cria o Programa "Planta Popular" para população carente do Município de Iguaraçu-Pr.,

JONAS DE ARAÚJO MARTINS, vereador Vice- Presidente dessa Casa de Leis, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve propor à edilidade local o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica criado o Programa "Planta Popular" destinado a oferecer gratuitamente aos cidadãos de Iguaraçu, plantas para construção de moradias de até 70.00m².

Parágrafo primeiro: O Poder Público através do Departamento de Engenharia Municipal, confeccionará no mínimo 03 (três) modelos distintos de casas para possibilitar a livre escolha dos interessados.
Parágrafo segundo: O Executivo promoverá a elaboração gratuita do que trata o Parágrafo anterior, bem como, deverá fornecer o acompanhamento técnico e gratuito à conclusão da obra.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei serão suportadas por dotações consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário, conforme o artigo 6º da Lei Federal 11.888/2008.

Art. 3º - O interessado para ser considerado apto ao recebimento de planta popular deverá se enquadrar nos seguintes requisitos:

I - Ser legítimo proprietário ou possuidor de imóvel no Município, comprovado através de registro do imóvel atualizado ou título de domínio pleno ou útil de posse (contrato de compra e venda ou outro), sob qualquer modalidade, em seu nome, com firma reconhecida em cartório e, acompanhado do registro do imóvel atualizado.

II - Possuir renda bruta mensal igual ou inferior a 2 (dois) salários mínimos;

III - Possuir lote ou terreno livre de quaisquer ônus para o Município;

IV - Possuir lote ou terreno com área, limites e confrontações de acordo com a planta cadastral de parcelamento aprovado e/ou conforme descrito no Registro do Imóvel;

V - O lote ou terreno não deverá estar situada em área verde ou protegida pelo Poder Público.

VI - Possuir lote ou terreno vago, exceto na hipótese de haver Relação de Condomínio, cujo vizinho possua edificação aprovada no Município;

Art. 4º - Os beneficiários desta Lei serão isentos dos seguintes tributos Municipais:
I. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
II. Taxas incidentes sobre as operações referentes aos serviços de construção.

Art. 5º - A Planta Popular será fornecida mediante abertura de procedimento administrativo específico com os seguintes documentos mínimos:

I - Requerimento de abertura, disponível no setor de Protocolo do Município.

II - Cópia de documento de identidade e CPF do proprietário ou possuidor do imóvel;

III - Comprovante de propriedade ou posse, conforme descrito no inciso I do artigo 3º desta Lei.

IV - Comprovante de rendimentos mensais em nome do proprietário do imóvel, ou declaração de autônomo ou desempregado, devidamente identificada e assinada, conforme descrito no inciso II do artigo 3º desta Lei.

V - Estar escrito em um dos sistemas da Assistência Social.

Art. 6º - A cada interessado somente poderá ser fornecido um único projeto, em caso de mais de um lote ou terreno será indeferido.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Iguaraçu-Pr., 01 de dezembro de 2020.

JONAS DE ARAÚJO MARTINS
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Decio Vicente Galdino Cardin
Código Identificador:20A2083A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 163/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
18801	TELMA DE OLIVEIRA MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2017/2018	30	04/11/2020 a 03/12/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:AA66BDCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 164/2020

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

R E S O L V E

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
24801	PEDRO APARECIDO DA COSTA	COVEIRO	2019/2020	30	30/11/2020 a 29/12/2020

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais dos Servidores acima descritos, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de novembro do exercício financeiro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:04C5A998

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL ADITIVO CONTRATO Nº 163/2019

Primeiro Aditamento ao Contrato n.º 163/2019
Pregão Presencial n° 033/2019

Contratante: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU - PARANÁ, com Sede à Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro – CEP.: 86750-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.772.525/0001-44.

Contratado: Pedreira Ingá Industria e Comercio Ltda, com CNPJ n° 77.282.002/0001-45.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 033/2019, c/c com os ditames do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações**.**

Objeto: Prorrogando a vigência do contrato até 03/02/2021.

Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo permanecem inalteradas.

Iguaraçu/PR., aos 01/12/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:3BC3FD13

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 129/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A
Art. 1º. Fica exonerado o servidor **CLAUDEMIRO LUIZ BATISTA**, inscrito no CPF/MF n° 021.030.679-32, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Indústria e Comércio, Símbolo CC3 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:41B51791

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 130/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **JULIO CESAR DOS SANTOS**, inscrito no CPF/MF n° 021.030.679-32, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos, Símbolo CC3 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:F008E714

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 131/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **LUCIMAR ALVES BEZERRA DE OLIVEIRA** inscrito no CPF/MF n° 033.599.049-58, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Saúde, Símbolo CC4 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:335B53B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 128/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerada a servidora **SARAH CRISTINA GODOY FERREIRA**, inscrito no CPF/MF n° 103.766.119-28, ocupante do cargo em comissão de Chefe da Divisão da Criança e do Adolescente, Símbolo CC4 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:F41BD32B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 127/2020

SÚMULA – Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão na forma que se específica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica exonerado o servidor **SILVIO CESAR VIEIRA**, inscrito no CPF/MF n° 768.830.869-00, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, Símbolo CC1 da Lei n° 013/2014– Estrutura Administrativa Organizacional do poder Executivo desta Municipalidade, a partir do dia 01 de dezembro de 2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:D4373A6A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N˚ 132/2020

SÚMULA – Exclui servidor do Quadro Pessoal, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A

Art. 1˚. Fica excluída do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir do dia 24 de novembro de 2020, a servidora **MARIA RIBEIRO DA SILVA** portador da cédula de identidade R.G. nº 2.165.498-1 SSP/PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, em virtude da concessão de sua Aposentadoria pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme benefício nº 191.584.509-0.
Art. 2˚. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Iguaraçu, aos 27 dias do mês de novembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:B13E2FF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N˚ 165/2020.

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3˚ da Lei n˚ 005/97.

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder ao servidor FÁBIO DE OLIVEITA TITAO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 07/02/2012 a 06/02/2017, para serem gozadas no período de 01/12/2020 a 28/02/2021.

Art. 2˚. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Iguaraçu, 01 de dezembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo
Código Identificador:637A471C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 141/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS E EPPs OU EQUIPARADAS

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 15/12/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em serviços de Hidroterapia para atender pacientes com diagnósticos de transtorno de Espectro Autista e Pedidos Judicias, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com ou ainda no site : www.inaciomartins.pr.gov.br.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7DE0900D

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 142/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2020

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 15/12/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para a Aquisição de materiais de construção para cobertura, elétrico, estrutural e elétrico, destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com ou ainda no site : www.inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:2D62E698

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 143/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2020

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 16/12/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. Objeto**: Registro de Preços para aquisição de Pneus, câmaras de ar, protetores de câmaras, prestação de serviços para duplagens, recapagens e vulcanização de pneus, destinados aos veículos e máquinas da frota Municipal.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com ou ainda no site : www.inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:089D696A

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE REVOGAÇÃO

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 137/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2020

Objeto: **Aquisição de veículo tipo Van passageiro 0 (zero) Km com no mínimo 16 lugares destinado a Secretaria Municipal de Educação.**

A Prefeitura Municipal de Inácio Martins torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº. 8.666/93, que REVOGA por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe.

Inácio Martins, 30 de novembro de 2020.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7EE2722E

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 140/2020 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020

Na edição do dia 27/11/2020:
Onde se lê: "Menor Preço por Item**"**
Leia-se: "Menor Preço por lote"

ELIANE PAIDOSZ F. DE OLIVEIRA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:23E26904

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO DO ITEM 001 DO CONTRATO Nº 092/2020. Modalidade: Pregão Presencial nº 064/2020. Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais Psicólogo (a) e Assistente Social a serem disponibilizados para a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Inácio Martins Serviços em Saúde S/S Ltda - CNPJ da Contratada n° 24.042.809/0001-44. Objeto do termo aditivo: Renovação do Item 001 - Prestação de serviços de Assistente Social 30 (trinta) horas, por mais 90 (noventa) dias, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 31/01/2021 e prazo de vigência até a data de 02/03/2021, conforme solicitação da Contratada, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais). Assinatura: 03/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:91249460

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 123/2020. Modalidade: Inexigibilidade nº 020/2020. Objeto: Contratação de diárias de hospedagens, destinada as Secretaria Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Hotel Ary Sebastiao de Andrade Eireli - CNPJ da Contratada nº 75.651.133/0001-27. Valor Contratual: R$ 2.525,00 (Dois mil, quinhentos e vinte e cinco reais). Prazo de Execução: 23/11/2020 a 22/11/2021. Prazo de Vigência: 23/11/2020 a 22/12/2021. Assinatura: 23/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:3A4165EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 045/2020

SÚMULA: AUTORIZA O VEREADOR E PRESIDENTE INTERINO EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS A VIAJAR A CIDADE DE PORTO FELIZ, ESTADO DE SÃO PAULO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA RESOLUÇÃO N° 005/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Vereador e Presidente Interino EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, brasileiro, casado, comerciante, Matrícula 6, Vereador desta Casa de Leis, Portador da Cédula de Identidade RG Nº

5.182.400-8/SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 706.362.149-15, residente e domiciliado à Avenida Visconde do Rio Branco, 199, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 02 de dezembro de 2020, às 08h00min., e retorno previsto para o dia 04 de dezembro de 2020, com 02 (duas) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), em companhia do Servidor Marcelo Bruno Marques Cristovão, para tratar de assuntos do Legislativo Municipal tendo em vista o afastamento dos servidores lotados na Secretaria de Contabilidade e Finanças, e considerando a necessidade de sanar dúvidas relacionadas a atividade contábil, com a realização de orientação prática no encerramento do Exercício Financeiro de 2020 na sede da empresa 4R Sistemas, condicionando a presença obrigatória do Presidente do Legislativo Municipal e do Diretor de Departamento de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Licitações e Compras, Marcelo Bruno Marques Cristovão e o contador representante da empresa contratada. Outrossim os serviços e orientação presenciais ocorrerá no dia 03 do corrente mês.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Resolução nº 005/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno, atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino; deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento da solicitação previa das diárias".

"§1º - a omissão da não apresentação da documentação acima, implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".
As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 02 de dezembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

SÉRGIO LUIZ BORGES
2° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:BEC818D7

CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ
ATO DA MESA Nº 046/2020

SÚMULA: AUTORIZA O SERVIDOR MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO A VIAJAR A CIDADE DE PORTO FELIZ, ESTADO DE SÃO PAULO.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUNICIPAL N° 1660/2019, DE 29/11/2019.

R E S O L V E:

Autorizar o Servidor MARCELO BRUNO MARQUES CRISTOVÃO, brasileiro, casado, Matricula 37, Diretor de Departamento de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Licitações e Compras, deste Legislativo Municipal, Portador da Cédula de Identidade RG Nº 9.525.817-4/ SSP/PR e inscrito no CPF/MF. Nº 047.562.109-37, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, nº 840, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, a viajar à Cidade de Porto Feliz, Estado de São Paulo, com o veículo marca Chevrolet/COBALT 1.8, LTZ, FLEX, Ano e Modelo 2015, de propriedade da Câmara Municipal de Iporã, condicionada à apresentação da CNH-Carteira Nacional de Habilitação devidamente regularizada junto ao Departamento de Trânsito, com saída no dia 02 de dezembro de 2020, às 08h00min., e retorno previsto para o dia 04 de dezembro de 2020, com 02 (duas) diárias, no valor de R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais) cada uma, perfazendo-se assim o valor total de R$ 1.080,00 (hum mil e oitenta reais), acompanhando o Excelentíssimo Senhor Presidente deste Legislativo Municipal de Iporã, Edmilson Ferreira dos Santos, para tratar de assuntos do Legislativo Municipal tendo em vista o afastamento dos servidores lotados na Secretaria de Contabilidade e Finanças, e considerando a necessidade de sanar dúvidas relacionadas a atividade contábil, com a realização de orientação prática no encerramento do Exercício Financeiro de 2020 na sede da empresa 4R Sistemas, condicionando a presença obrigatória do Presidente do Legislativo Municipal e do Diretor de Departamento de Contabilidade, Orçamento, Tesouraria, Licitações e Compras, Marcelo Bruno Marques Cristovão e do contador representante da empresa contratada. Outrossim os serviços e orientação presenciais ocorrerá no dia 03 do corrente mês.

Após a conclusão da viagem, conforme o artigo 5º da Lei Municipal nº 1660/2019, de 29/11/2019, "O beneficiário da diária, ao final da missão, deverá apresentar dentro do prazo de no máximo 5 (cinco) dias após o retorno: a) - atestado ou certificado que comprove a participação no evento que motivou a viagem ou outro documento que certifique a presença do beneficiário no local de destino, conforme solicitação prévia da diária; b) - deverá também elaborar relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas durante o período de afastamento; c) - a legislação deverá prever que a omissão na apresentação da documentação acima implicará no desconto em folha de pagamento do valor recebido".

As despesas de locomoção (combustível, peças e acessórios) serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.

Este Ato da Mesa entra em vigor em data de 02 de dezembro de 2020.

Edifício da Câmara Municipal de Iporã, Estado do Paraná, ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS
Presidente Interino

SÉRGIO LUIZ BORGES
2° Secretário

Publicado por:
Roberto Hiromi
Código Identificador:12339744

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.519/2020.

Exercício: 2020
Decreto nº 4519/2020 de 30/11/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1770/2019 de 12/11/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
03.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PROCURADOR	
03.001.02.062.0002.2.003.		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA JURIDICA	
12 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO PESSOAL	
04.002.04.122.0004.2.006.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
33 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
Total Suplementação:			**40.000,00**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
04.001.04.122.0004.2.004.		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
29 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	40.000,00
Total Redução:			**40.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAMBARACA , Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:FCD077DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 047/2020; Proc. Administrativo: nº 065/2020. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos profissionais administrativos, para treinamento profissionais do setor de Recursos Humanos, Departamento Jurídico e Contábil para a adequada revisão de grau de Risco de Acidente de Trabalho (RAT) e analise do Fator Acidentário de Prevenção (FAP). O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: A M - TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA - ME; CNPJ: 08.096.248/0001-00, com o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 01 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:55E38B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado Ônibus Rural Escolar e Ônibus Urbano Escolar Acessível (ONUREA) em atendimento às entidades educacionais das redes públicas de ensino nos Estados, Distrito Federal e Municípios.
Proc. Administrativo: nº 23034.050192/2018-41.
Licitação/Número: PREGÃO ELETRÔNICO FNDE n.º 11/2019.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr.
CONTRATADA: SAN MARINO ÔNIBUS LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 93.785.822/0001-06, estabelecida à Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110 – com sede em Caxias do Sul / RS; Discriminação do objeto:

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QTD
03	ÔNIBUS RURAL ESCOLARE ORE1 4X4	01

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 274.000,00 (duzentos e setenta e quatro mil reais).DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2020; PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 de outubro de 2021; FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 30 de outubro de 2020.

CARLOS CESAR CARVALHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:5E78FF80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2020
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08.
CONTRATADA: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ: 31.479.773/0001-26.
OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição de 02 (dois) veículos automotores,0 km, Ano e modelo 2020/2021; Cor branca; Potência não inferior a 127 CV.
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira do valor R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais) para R$ 381.600,00 (trezentos e oitenta e um mil e seiscentos reais). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 61, da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: **Pregão Presencial nº 027/2020**, CONTRATO Nº. 024/2020.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 01 de dezembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:86119624

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 012/2020 - ID/TCE Nº 42156

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: LAR SÃO PAULO APOSTOLO
CNPJ Nº 03.707.878/0001-50
OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos serviços até a data de 31/03/2021 e promover um aditivo financeiro no valor de **R$ 1.567,50 (um mil e quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa nº 10/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 27/11/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:4BBEE11F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 174/2019 - ID/TCE Nº 42125

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 16/12/2021 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 7.335,00 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 582019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 01/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:020B4E6B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 175/2019 - ID/TCE Nº 42126

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ Nº 61.198.164/0001-60

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 16/12/2021 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 58/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 01/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B25D5600

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 142/2019 - ID/TCE Nº 42093

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: MARINEI FRANTONI BORGES DA SILVA
CNPJ Nº 29.787.290/0001-47

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 03/03/2021 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 504,00 (quinhentos e quatro reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 49/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 01/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:2AD39EC7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 141/2019 - ID/TCE Nº 42092

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: WASHINGTON CLAYTON BINDEWALD
CNPJ Nº 13.266.750/0001-51

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 03/03/2021.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 49/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 01/12/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:1282536A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº145/2019 - ID/TCE Nº42096

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VILSON PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ Nº 19.796.815/0001-57

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de prestação de serviços ate a data de 04/06/2021 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 53/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 01/12/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:43DDD9F5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 186/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS ADOTADAS PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19)

CONSIDERANDO a taxa de ocupação geral de leitos do município UTI e região metropolitana, e a Taxa de Positividade de Testes realizados no âmbito do Município, Taxa de Transmissibilidade e Taxa de Isolamento;

CONSIDERANDO que é dever do Poder Público, através de seus gestores, tomar as medidas necessárias para assegurar o direito à saúde da população.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam instituídas medidas de restrição às atividades e serviços no âmbito do município de Itambé, de acordo com a situação epidêmica da COVID-19, que vigorarão de 02 de dezembro de 2020 a 13 de dezembro de 2020.

Art. 2º. A venda de bebidas alcoólicas em estabelecimentos comerciais em geral poderá ser feita somente pelo sistema delivery, incluindo-se os clubes sociais, associações recreativas, áreas comuns e/ou de lazer de chácaras de lazer e quaisquer locais públicos do município.

Art. 3º. A infração à proibição instituída no artigo anterior acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal, e sujeitará à aplicação das seguintes penalidades:
I – fica estabelecida multa no valor de R$ 2.000,00(dois mil reais) para infratores pessoas jurídicas e de R$ 500,00 (quinhentos reais) para pessoas físicas;
II – em caso de reincidência as multas serão cobradas em dobro, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;
III – sem prejuízo da penalidade da cobrança da multa, o estabelecimento infrator também estará sujeito à interdição prevista no artigo 11 do presente decreto;
IV – considerando a gravidade da infração constatada, as penalidades de multa e interdição poderão ser aplicadas cumulativamente, podendo inclusive a interdição ser aplicada de imediato, ainda que se trate de primeira infração;
V – em caso de nova reincidência será aplicada ainda a penalidade de cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a multa;
VI – a cassação do Alvará de Licença para Localização e Funcionamento se dará ainda em caso de retirada, dano, descaracterização, destruição do aviso de interdição do estabelecimento ou descumprimento da referida medida.

Art. 4º. Continua em vigor o toque de recolher que passará a ser no horário de 23h às 5h do dia seguinte.
§ 1º. A multa pelo descumprimento do toque de recolher será de R$ 300,00 (trezentos reais) por pessoa, multiplicada por 02 (dois) a cada reincidência, além de o infrator responder criminalmente nos termos dos artigos 131 (perigo de contágio de moléstia grave) e 268 (infração de medida sanitária preventiva), do Código Penal Brasileiro.
§ 2º. A aplicação das penalidades será realizada pela fiscalização municipal e apoio da Polícia Militar;
3º. O toque de recolher não se aplica a quem estiver circulando para acessar ou prestar serviços na área da saúde e segurança (pública ou privada), serviços públicos e serviços essenciais, desde que comprovada a necessidade ou urgência.

Art. 5º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com limitações de público e horário:
I – estabelecimentos destinados ao entretenimento, a eventos sociais e atividades correlatas em espaços fechados, deverão respeitar o limite de 30 (trinta) pessoas, com encerramento das atividades às 22h.
Parágrafo único. As cerimônias e festas de casamentos comprovadamente agendadas em cartórios e templos religiosos até o dia 27.11.2020, deverão respeitar o limite de 150 (cento e cinquenta) pessoas, encerrando-se às 22h.

Art. 6º. Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.

Art. 7º. Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com as restrições de horário e funcionamento:
I – atividades comerciais de rua das 8h às 18h, de segunda a sexta-feira;
II – Serviços de delivery de alimentos poderão funcionar até às 22h.
III – Supermercados, mercados e mercearias: de segunda a sábado, das 8h às 18h, respeitadas as medidas a seguir:
deverão ter uma ocupação máxima indicativa de 1 (uma) pessoa para cada 25 (vinte e cinco) metros quadrados de área de vendas;
b) fica proibida a entrada de crianças menores de 12 (doze) anos, sendo permitido o ingresso de apenas uma pessoa por família;
c) Recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, por fazerem parte do grupo de alto risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por delivery ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;
d) O estabelecimento deverá organizar filas dentro e fora do estabelecimento, mantendo-se distância mínima de 2m (dois metros) entre as pessoas;
e) os caixas deverão funcionar de forma intercalada ou com anteparos que garantam a proteção de clientes e funcionários;
f) os funcionários dos estabelecimentos deverão trabalhar utilizando equipamentos de segurança;
§1º. os supermercados, mercados e mercearias que descumprirem as regras impostas serão multados em R$ 2.000,00 (dois mil reais) e sofrerão suspensão da atividade por 72 (setenta e duas) horas, havendo a dobra do valor da multa e a cassação do alvará de funcionamento em caso de reincidência.
VI – Prestadores de serviços considerados não essenciais: das 9h às 17h, de segunda a sexta-feira;
VII – Feira do Produtor: das 16h às 20h, com proibição do consumo de alimentos no local;
VIII – Pesqueiros poderão funcionar apenas para atividades relacionadas aos serviços de alimentação, seguindo as regras do Inciso III deste artigo, ficando proibidas atividades de pesca ou lazer.
§2º. Fica proibida a colocação de mesas, cadeiras, banquetas e similares ou o atendimento de clientes nas calçadas de todos os estabelecimentos, incluindo bares, restaurantes, barracas de lanches, ambulantes entre outros;
§3º. A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização;
§4º. Nos serviços e atividades previstos neste artigo deve ser observada a capacidade máxima de ocupação estabelecida nos decretos publicados pelo Município de Itambé para o período de combate da pandemia, de forma que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

Art. 8º Ficam suspensas as seguintes atividades coletivas realizadas em clubes recreativos, associações e condomínios residenciais:
I – Esportes coletivos;
II – Atividade de lazer coletiva em piscinas;

III – Piscinas utilizadas para lazer;
IV – Reuniões, assembleias e comemorações em geral realizadas de forma presencial, inclusive em áreas com churrasqueiras.
§ 1º. Fica igualmente suspensa a prática de esportes coletivos em quadras públicas e privadas.
§ 2º. Nos clubes recreativos, associações e chácaras de lazer (quando aplicáveis) continuam liberadas as seguintes atividades:
I – Atividades esportivas individuais ou praticadas em dupla, deste que não haja contato físico;
II – Piscina para natação com raias, com um praticante por vez em cada raia;
III – Academia;
IV – Lanchonetes que respeitem as regras de distanciamento em vigor.
§ 3º. Fica estabelecida multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o proprietário de chácara de lazer que utilizar (exceto para uso do proprietário e familiares que residam na mesma casa), ceder ou alugar o imóvel para festas, eventos de qualquer natureza e/ou atividades esportivas coletivas, sem o prejuízo das demais multas e penalidades constantes dos decretos publicados para o enfrentamento da pandemia.
§ 4º. Incide na mesma multa deste artigo o organizador ou responsável pela festa ou evento.

Art. 9º Fica proibida a aglomeração de pessoas em áreas de lazer públicas, tais como quadras esportivas, complexos de esporte e lazer e academias da terceira Idade. O descumprimento acarretará multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) por pessoa.

Art. 10. Ficam suspensas as realizações de missas e cultos religiosos de forma presencial. As igrejas e secretarias poderão permanecer abertas para atendimento individualizado.

Art. 11. Nos casos de descumprimento dos decretos municipais de enfrentamento à Covid-19, fica a fiscalização municipal autorizada a impor a interdição imediata do estabelecimento infrator por até 72h (setenta e duas horas), sem prejuízo das demais penalidades.
Parágrafo único. Em caso de reincidência o estabelecimento sofrerá interdição imediata por até 7 (sete) dias.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor no dia 02.12.2020, podendo ser revisto a qualquer momento, de acordo com recomendação da equipe técnica do Departamento Municipal de Saúde.

Art. 13. Continuam em vigor os Decretos anteriores relacionados ao combate à pandemia, revogando-se apenas as disposições que contrariem o presente Decreto.

Paço Municipal, 30 de novembro de 2020.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:D192FA4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 522/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Maria Josefa dos Santos,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 5.254.890-0/PR,** matrícula **49341,** ocupante do Cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, referente ao Período Aquisitivo **06/05/2019** a **05/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **16 de Novembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EA457367

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 521/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Luciane do Rocio Silva de Lara,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 6.427.111-3/PR,** matrícula **38111,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **04 de Novembro de 2020 a 03 de Dezembro de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:93389E2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 520/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias ao servidor **Joao Antonio Ferreira,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.863.427-8/PR,** matrícula **37801,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de Novembro de 2020 a 02 de Dezembro de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:54DFF816

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 519/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Elaine Figueira Dias,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 10.907.406-3/PR,** matrícula **47911,** ocupante do Cargo de **Fisioterapeuta**, referente ao Período Aquisitivo **15/03/2019** a **14/03/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **16 de Novembro de 2020 a 15 de Dezembro de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1A58CD9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 518/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Carolina Alves Speltz,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 7.937.486-5/PR,** matrícula **39661,** ocupante do Cargo de **Nutricionista**, referente ao Período Aquisitivo **03/08/2019** a **02/08/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **11 de Novembro de 2020 a 30 de Novembro de 2020**.

Parágrafo Único - Fica autorizado o **pagamento do terço constitucional de férias** a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:1282027E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 516/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.S

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder período de gozo de férias a servidora **Josieli do Rocio Zotto,** portadora da Cédula de Identidade **RG: 8.503.035-3/PR,** matrícula **37821,** ocupante do Cargo de **Agente de Saúde PSF**, referente ao Período Aquisitivo **01/06/2019** a **31/05/2020**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **03 de Novembro de 2020 a 22 de novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:727BAE76

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA N° 506/2020 DE 15 DE OUTUBRO DE 2020

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar, nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 – NR15 – do Ministério do Trabalho, a concessão temporária de Adicional de Insalubridade para a servidora abaixo relacionada na referência de 10% sobre o valor do salário mínimo regional do Estado do Paraná:

Matrícula	Nome	RG	Função
38271	JANETE APARECIDA CAMARGO COUTINHO	5.990.304-7	COZINHEIRA

Art. 2º - Retornar concessão de adicional de insalubridade de 20% aos servidores abaixo relacionados, visto que os mesmos retornaram às atividades presenciais nesta secretaria após liberação médica, em consonância com o § 1º do Art. 2º do Decreto nº 188 de 01 de outubro de 2020.

Matrícula	Nome	RG	Função
38221	ANAIR APARECEIDA DE ALMEIDA	51493052	AGENTE DE ENDEMIAS
39951	VERONICA NASCIMENTO COSTA	109857378	FISIOTERAPEUTA
9381	NEUCI DO ROCIO CAMARGO	59568620	AUXILIAR DE SERVICOS

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrario.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

CLAUDINEI COSTA
Secretário Municipal De Saúde

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:276AC140

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 095/2020 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020 S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para o servidor **Thaile Augusto Costa Leal de Lima,** portador do **RG: 10.821.619-13/PR,** matrícula 4805-1, ocupante do cargo de **Guardião PSS,** o pagamento de 32 (trinta e dois) horas extras referente ao mês de Outubro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MAYARA CAROLINE GUTH DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 249/2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:D9718024

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 094/2020 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2020
S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias a servidora **Sirlene Florindo de Jesus RG 4.309.532-3 Matricula 6041,** ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais**,** referente ao Período Aquisitivo 29/12/2018 a 28/12/2019, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 06 de Janeiro de 2021 a 25 de Janeiro de 2021.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias a servidora nominada no Caput deste artigo.

Art. 2º- Conceder a servidora supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário, referente 2018/2019

Art 3 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MAYARA CAROLINE GUTH DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 249/2020

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:BF7AFF69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 093/2020 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020
S.M.A.S

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder período de gozo de férias ao servidor **Marcos Aires de Faria,** portador da Cédula de Identidade **RG: 7.386.339-2**/PR**,** matrícula 50001**,** ocupante de Cargo PSS de **Motorista,** referente ao Período Aquisitivo 19/09/2019 a 18/09/2020, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias 01 de Dezembro de 2020 a 10 de Dezembro de 2020.

Parágrafo Único – Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado no Caput deste artigo.

Art 2 - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

MAYARA CAROLINE GUTH DE FRANÇA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:3D425D7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 092/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor**, Paulo Macedo de Christo RG 5.472571-0 Matricula 49141,** ocupante do cargo de **Guardião PSS** o pagamento de 30 (trinta) horas extras referente ao mês de Outubro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:EBF32EB0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 091/2020 DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020
S.M.A.S

A SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder para ao servidor**, WELLINGTON SANDRO DIONISIO RG 7.118.822-1 Matricula 49561,** ocupante do cargo de **Guardião PSS** o pagamento de 12 (doze) horas extras, referente ao mês de Outubro.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

ELISÂNGELA LEAL GUIMARÃES
Secretária Municipal de Assistência Social
Portaria 134/2019

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosiele Bueno dos Santos Cordeiro
Código Identificador:FAB719B8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO: nº 206/2020
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2020.
CONTRATANTE: MUNÍCIPIO DE ITAPERUÇU.
BENEFICIARIO: MARIA APARECIDA FAVERO
OBJETO: CONCESSÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL DE ALUGUEL DE IMÓVEL RESIDENCIAL, SITUADO NA RUA MONTEIRO LOBATO, Nº104, MD 01, JARDIM CAMARGO NA

CIDADE DE ITAPERUÇU CEP 83560-000 CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 482/2014.
DO VALOR MENSAL: R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS)
.DATA DA ASSINATURA: 30 DE NOVEMBRO DE 2020.
DA VIGENCIA: 90 (noventa) dias.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:F7DCBE3B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 232/2020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerandoo Feriado Municipal (10 de dezembro), em que se comemora o dia do aniversário do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecidoPONTO FACULTATIVOnas Repartições Públicas Municipais no dia11 de dezembro (sexta-feira), em virtude do Feriado Municipal de10 de dezembro (quinta-feira), em que se comemora o dia do aniversário do Município.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, principalmente aqueles voltados às emergências da área da saúde, assistência social e coleta de lixo.

Art. 3º -As chefias das repartições, em que o trabalho não possa ser interrompido, organizarão escala de revezamento de servidores em serviço, com os respectivos horários, de forma a que todos possam desfrutar do benefício deste ato, sem prejuízo da execução dos trabalhos essenciais.

Art. 4º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:44B37E08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 233/2020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO, EM VIRTUDE DO RECESSO DE FINAL DE ANO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o princípio da economicidade, previsto no artigo 70, da Constituição Federal, que exige a promoção dos resultados esperados com o menor custo possível, mais especificamente no que se refere à economia de energia elétrica, água, serviço de telefonia, material de consumo, diante da efetiva redução do atendimento ao público nas repartições públicas do Município, em virtude das comemorações das festas de final de ano;

DECRETA

Art. 1º O recesso de final de ano compreenderá os períodos de 21 a 24 de dezembro de 2020 e de 28 a 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Durante o recesso, será suspenso o expediente nas repartições públicas municipais;

§ 2º A suspensão prevista no parágrafo anterior não poderá afetar o funcionamento dos serviços públicos essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, principalmente aqueles voltados às emergências da área da saúde, assistência social e coleta de lixo.

§ 3º Os órgãos municipais que prestam serviços públicos essenciais, poderão operar em sistema de escala de trabalho, ficando sob a responsabilidade das Chefias a organização e a supervisão das escalas, de modo a garantir o caráter ininterrupto das atividades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:52068A14

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 234/2020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, COMO MEDIDA DE PREVENÇÃO À DOENÇA COVID-19.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município e, considerando o agravamento do quadro da doença infecto contagiosa COVID-19 no Município, bem como em todo o Estado do Paraná e, em razão disso, a necessidade de redobrar à atenção pública na adoção de medidas administrativas, para evitar à contaminação e à propagação da doença, entre os servidores públicos municipais e, consequentemente, atingindo os respectivos familiares.

DECRETA

Art. 1º Fica definido que, no período de 03 a 31 de dezembro de 2020, os servidores municipais lotados nas unidades administrativas da Prefeitura Municipal cumprirão o horário de expediente das 8h00m às 12h00m, de segunda a sexta-feira, com exceção daqueles que, pela essencialidade de sua função, na área da saúde pública, da assistência social e de outras áreas da municipalidade que, pelas demandas de serviço, relacionadas ao fechamento das contas do exercício financeiro corrente, devam cumprir expedientes diferenciados, na forma das escalas de trabalho definidas pelas chefias dos respectivos setores.

§ 1º. Incluem-se nas determinações do *caput* deste artigo, os postos avançados da Agência do Trabalhador, do SINE, do SEBRAE, do DETRAN, que passarão cumprir os expedientes consoantes aos protocolos determinados pelas suas coordenadorias técnico-administrativas.

§ 2º. As chefias dos servidores municipais das áreas administrativas deverão, no período determinado neste Decreto, organizar escalas de trabalho em forma de rodízio, de modo que, todas as áreas da municipalidade tenham, no mínimo, um servidor para o atendimento das respectivas demandas de serviços do setor, podendo os demais servidores cumprir com suas obrigações funcionais pelo sistema*home office.*

§ 3º Nas estruturas funcionais que exijam a presença de mais de um servidor no setor, as bancadas de trabalho deverão respeitar o afastamento entre elas de, no mínimo, 1,5 metros de distância.

§ 4º Fica recomendado ao servidor público municipal que evite o contato e a proximidade com os seus colegas, o fazendo tão somente dentro do estritamente necessário, para o desenvolvimento das ações de trabalho e, ainda, assim, com todos os cuidados de proteção determinados pelas autoridades sanitárias, ou seja, a utilização constante de máscara faciaL e a higienização das mãos, com uso de álcool em gel 70% (setenta por cento) ou por outra forma recomendada.

Art. 2º Os servidores que se encontrem no chamado grupo de risco, ou seja, aqueles com idade acima de 60 (sessenta) anos, os portadores de doenças crônicas, com problemas respiratórios e as gestantes e lactantes poderão realizar as suas atividades de trabalho, presencialmente, desde que a atividade não ofereça nenhum grau de insalubridade ou outra espécie de risco à saúde do servidor e, ainda, sejam observadas todas as medidas de prevenção estabelecidas neste Decreto ou, na sua impossibilidade, o seu exercício, de forma remota (home office).

Parágrafo único. Os servidores enquadrados no grupo de risco que, mediante recomendação médica, não possam exercer as suas atividades laborais na forma estabelecida neste artigo, deverão se manter em isolamento domiciliar, sem prejuízo de sua remuneração ou subsídio.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de 03 de dezembro de 2020, revogando o Decreto nº 228/2020 e demais disposições em contrário.

Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7E55901C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 173/2020 - 01/12/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 159.500,00 – (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1343/2019.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, no valor total de R$ 159.500,00 – (Cento e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 20.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
270 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 20.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
320 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 4.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
350 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 2.500,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.128.0402.2009 - Atividades da Divisão de Recursos Humanos
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
380 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 12.000,00
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
460 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA Acréscimo 25.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO Abertura
12.361.1201.2025 - Manutenção do Ensino Fundamental - Recursos FUNDEB
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
900 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO Acréscimo 11.000,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO Abertura
27.812.2701.2033 - Atividades do Departamento de Esportes
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
1410 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 30.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1840 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional: Recurso do crédito adicional: Suplementar Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 22.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2300 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 8.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social Superávit Financeiro Livre

3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2310 00778 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 2.000,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2049 - Atividades da Promoção Social Superávit Financeiro Livre
3.1.90.13.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS
2330 00778 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 3.000,00
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE Abertura
08.243.0802.6056 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
2700 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

TOTAL 159.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos inciso I, e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Superávit Financeiro
00778 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social 10.000,00
SUB-TOTAL 10.000,00

b) Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE Anulação 30.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1039 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1610 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Anulação 119.500,00
10.002DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL Abertura
26.782.2601.1070 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3070 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

SUB-TOTAL 149.500,00
TOTAL 159.500,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de dezembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:23360A49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020-PMI

HOMOLOGO e ADJUDICO, para os devidos fins, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, constituída pela Portaria nº. 001/2020, de 07 de Janeiro de 2020, que julgou vencedora da presente Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020-PMI, para o cumprimento do objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, CBUQ, da Avenida Gerônimo Garcia, localizada no bairro Jardim Refúgio, a empresa TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.898.134/0001-83, para execução do objeto do presente certame no valor de R$ 249.971,65 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

Ivatuba - Pr, 30 de Novembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4685F533

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 1°. TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE CONVÊNIO Nº. 25/202020 INEXIGIBILIDADE Nº. 005/2020-PMI ADITIVO DE VALOR

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA/CREDENCIADA: **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.273.207/0001-28**.
OBJETO: **Convênio celebrado entre a Prefeitura de Ivatuba e o Consórcio Paraná Saúde, com o objetivo de operacionalizar as ações de aquisição de medicamentos da assistência farmacêutica básica essencial à população usuária do SUS (sistema único de saúde).**
VALOR ADITIVADO: **R$ 17.500,00 (Quinze mil reais).**
VIGÊNCIA: **Inalterada.**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei Municipal Nº. 845 de 22 de Outubro de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá – Pr.**

Ivatuba - Pr, 30 de Dezembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CF836142

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ EXTRATO DE CONTRATO N° 022/2020

CONTRATO: 022/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
FORNECEDOR: SUPERAR EIRELI EPP.
CNPJ: 13.482.516/0001-61
CONTRATO: 022-2020
PREGÃO PRESENCIAL: 004/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA CASA DA CULTURA “MARIA ELENA TRAPP”, CONFORME TERMO DE CESSÃO DE USO.
VALOR: R$ 42.450,00

DATA: 24/11/2020

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:326055B4

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 106/2020

DECRETO N.º 106/2020

DISPÕE: Sobre a DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS do CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB, e dá outras providências.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n. º 11.494/2007, e Leis Municipais n.ºs: 038/2007; 050/2007 e 052/2007.

DECRETA:

Artigo 1º.– ALTERA o Decreto nº 103/2020, referente a designação dos membros do **CONSELHO DO FUNDEB**, no tocante aos REPRESENTANTES DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA, INDICADO PELA ENTIDADE SECUNDARISTA, que passa a ter a seguinte composição:

I REPRESENTANTE	REPRESENTANTES DOS PAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
I – TITULAR	Rosivana Rodrigues Martins
I – SUPLENTE	Solange Carrara Gondim
II – TITULAR	Meire Simeoni
II - SUPLENTE	Roberta Daniela Schwingel Stepaniuk

I REPRESENTANTE	REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
I – TITULAR	Marianna Stein Reich
I – SUPLENTE	Gláucia Aparecida Bortolassi Alvares

I REPRESENTANTE	REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA , INDICADO PELA ENTIDADE SECUNDARISTA
I – TITULAR	Luzia Aparecida Cassia Virtuosa
I – SUPLENTE	Giovana Mariano Calafati da Silva

Artigo 2º- Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 26 de novembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:F296B74C

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 200/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, prestação de serviços em mecanica veícular para manutenção frota municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas EM Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 15 de dezembro de 2020, às 14h00min, na sala de reuniões do Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.
Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.
Maiores informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122

Jaguapitã - PR, 02 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AB9ED7F2

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 199/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 199/2020

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÁS, DESTINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS DE JAGUAPITÃ – APAE E SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JAGUAPITÃ, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 15 DE DEZEMBRO de 2020, a partir das 09:00 horas. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 02 de dezembro de 2020, às 14:00 horas.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Maiores informações: Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 02 de dezembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:061D3051

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 035/2019

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 - CONTRATO Nº 035/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 039/2019

Os signatários deste instrumento, de um lado o Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. 78.262.102/0001-72, com sede administrativa na Avenida Manoel Ribas, 420, em Jaguapitã – Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, representado pelo Diretor, Sr. Isaias Bispo do Nascimento, brasileiro, casado, devidamente inscrito no CPF nº 328.986.149-04, residente e domiciliado a Rua Maranhão, nº 1.006, centro, CEP 86.610-000, em Jaguapitã-Pr e a empresa SINOPSYS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita a Rua Jovino do Rosário, nº 1.553, Boa Vista, na cidade de Curitiba/PR., inscrita no CNPJ sob o nº 82.320.102/0001-59, representada pelo Sr. JORGE LUIZ MARTINS DIAS, portador do CPF n° 404.944.469-00, e RG n° 3.071.148-3, expedida pela SSP/PR, a seguir denominada CONTRATADA, acordam a ajustarem firmar o presente Termo de Aditivo ao Contrato nº 035/2019, decorrente do resultado da licitação modalidade Pregão Presencial n° 012/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DE PRAZO e ADITAMENTO DE VALOR do contrato supracitado, firmado entre as partes em 03/12/2019, nos termos previsto em sua Cláusula Sétima.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E ADITAMENTO DE VALOR

2.1 - O valor mensal do contrato, após o aditamento é R$ 607,00 (seiscentos e sete reais).

2.2 -A importância ora estabelecida corresponde ao valor mensal do contrato vigente com acréscimo de 3,00 %.

2.3 - O valor global do contrato, após o aditivo, passa a ser de R$ 14.364,00(quatorze mil trezentos e sessenta e quatro reais).

2.4 –Fica prorrogado em 12 meses o presente Contrato.

2.5 - Os efeitos financeiros decorrentes do presente aditamento vigoram a partir de 03/12//2020.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - O presente termo aditivo decorre de autorização do Diretor da Contratante e encontra amparo legal no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Jaguapitã, 01 de dezembro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor – Contratantre

JORGE LUIZ MARTINS DIAS
Representante legal - Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:_____
RG:_____
CPF:_____

Nome:_____
RG:_____
CPF: _____

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:F3EFC04C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
LEI N° 3759, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação, referente complementação de valores para as folhas de pagamento dos meses Novembro, Dezembro, 13º Salário e Férias do exercício de 2020.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.670.000,00 (Hum Milhão, Seiscentos e Setenta Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

04 Secretaria de Administração	
04.03 Departamento de Recursos Humanos	
04.128.0002.2291 Manutenção de Pessoal	
232: 3.1.90.11.00.00.510 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 450.000,00
1277: 3.1.90.11.00.00.003 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 1.220.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.670.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 003, conta nº 34.289-0	R$ 1.220.000,00
Excesso de Arrecadação da fonte 510, conta nº 152-7	R$ 450.000,00
TOTAL.....	**R$ 1.670.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito Do Município Da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:16924E57

GABINETE
LEI N° 3760, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, por Excesso de Arrecadação, referente novo vínculo para rubricas das Ações PNAEF - Ensino Fundamental, PNAEC - Creches e PNAEF Pré Escola, PNAE – EJA e Alimentação Escolar – AEE reajuste anual dos valores do vínculo 161, do PNAEC Creches e PNAEF Ensino Fundamental.

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 53.885,80 (Cinquenta e Três Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Oitenta Centavos), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

06. Secretaria de Educação	
06.02 – Departamento Geral de Educação	
12.361.0014.6020 – PNAEF – Ensino Fundamental	
1241: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 553,19
1341: 3.3.90.32.00.00.173 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 21.769,00
12.365.0014.6021 PNAEF – Pré Escola	
1342: 3.3.90.32.00.00.173 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 12.246,80
12.365.0014.6022 – PNAEC - Creches	
1243: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 280,41
1345: 3.3.90.32.00.00.173 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 16.756,20
12.366.0014.6023 – PNAE - EJA	
1343: 3.3.90.32.00.00.173 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 1.548,80
12.367.0014.6024 Alimentação Escolar - AEE	
1344: 3.3.90.32.00.00.161 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....	R$ 731,40
TOTAL.....	**R$ 53.885,80**

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito Autorizado no artigo anterior serão utilizados o:

Excesso de Arrecadação da fonte 161, conta nº 29.259-1	R$ 833,60
Excesso de Arrecadação da fonte 173, conta nº 34.743-4	R$ 53.052,20
TOTAL.....	**R$ 53.885,80**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 30 de Novembro de 2020.

PAULO CÉSAR FIATES FURIATI
Prefeito do município da Lapa

Documento eletrônico datado e assinado por Paulo Cesar Fiates Furiati, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:5A90A57F

GABINETE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 526.902-53

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04
CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERA A FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS POR CONTA DO ANO ELEITORAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DESEMBOLSADOS NA FORMA DE ADIANTAMENTO DEVEM SER REALIZADAS ATÉ 14 DE AGOSTO E A PARTIR DESTA DATA OS NOVOS DESEMBOLSOS DEVERÃO SER PARI PASSU À REALIZAÇÃO DA DESPESA.
CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONFORME ANEXO II.
CLÁUSULA TERCEIRA: FICAM RATIFICADAS OS DEMAIS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO O PRESENTE TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DAQUELE, A FIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO.
CLÁUSULA QUARTA: OBRIGA-SE O MUNICÍPIO A COMPORVAR À CAIXA A AVERBAÇÃO DESTE ADITIVO À MARGEM DOS REGISTROS DO CONTRATO.
DATA E ASSINATURAS: 23/11/2020.

CÉLIO AMERICO ALVES IZIDORO e

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4AA85FF8

GABINETE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 503.777-47

MUNICÍPIO DA LAPA CNPJ 76.020.452/0001-05/CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CNPJ 00.360.305/0001-04
CLÁUSULA PRIMEIRA: ALTERA A FORMA DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS POR CONTA DO ANO ELEITORAL, PRESTAÇÃO DE CONTAS DE RECURSOS DESEMBOLSADOS NA FORMA DE ADIANTAMENTO DEVEM SER REALIZADAS ATÉ 14 DE AGOSTO E A PARTIR DESTA DATA OS NOVOS DESEMBOLSOS DEVERÃO SER PARI PASSU À REALIZAÇÃO DA DESPESA.
CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERA O CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO CONFORME ANEXO II.
CLÁUSULA TERCEIRA: FICAM RATIFICADAS OS DEMAIS TERMOS, CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO CONTRATO ORA ADITADO, FICANDO O PRESENTE TERMO ADITIVO A FAZER PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DAQUELE, A FIM DE QUE JUNTOS PRODUZAM UM SÓ EFEITO.
CLÁUSULA QUARTA: OBRIGA-SE O MUNICÍPIO A COMPORVAR À CAIXA A AVERBAÇÃO DESTE ADITIVO À MARGEM DOS REGISTROS DO CONTRATO.
DATA E ASSINATURAS: 23/11/2020.

CÉLIO AMERICO ALVES IZIDORO e

PAULO CESAR FIATES FURIATI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1C0460E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO EMERGENCIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME ESPECIAL

CONTRATANTE: Município da Lapa, PR, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 76.020.452/0001-05, representado neste ato por seu Secretário Municipal de Administração, Osni Moreira, brasileiro, casado, especialista em Matemática, portador da Cédula de Identidade nº 3594440-0/PR, inscrito no CPF sob o nº 494.320.959-91, domiciliado nesta cidade, residente na Rua Professor Raimundo, 64, Centro;
CONTRATADO(A): TATIANE APARECIDA BORA, brasileiro (a), portador (a) da Cédula de Identidade nº 93731689, inscrito (a) no CPF sob o nº 061.756.379-92, residente em RUA VITOR DO AMARAL, 408, CENTRO, CEP 83.750-000 - LAPA PR - PR;
As partes acima identificadas firmam o presente Contrato de Emergencial Prestação de Serviços em regime especial, de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19), com amparo no disposto no § 3º do Art. 8º do Decreto nº 24484, de 17 de março de 2020 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços em regime especial por parte do(a) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, cujas atribuições estão devidamente descritas no Edital nº 01/2020, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA CARGA HORÁRIA, DA JORNADA DE TRABALHO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
O(A) CONTRATADO(A) no desempenho do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, está sujeito à carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a ser cumprida no horário e local definidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

O CONTRATANTE pagará ao(à) CONTRATADO(A), a título de contraprestação pela prestação de serviços, remuneração mensal na importância de R$ 1321,73, até o quinto dia útil do mês subsequente ao trabalhado.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS – Regime Geral da Previdência Social), bem como o valor correspondente a título de Imposto de Renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta abaixo:
08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
08.01 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0122.0026.2279 - Gestão dos Serviços de Saúde 15% - Gestão Administrativa
748: 3.3.1.90.13.00.00.00.00.303 - Obrigações Patronais
567: 3.3.1.90.04.00.00.00.00.303 - Contratação por Tempo Determinado

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato passa a vigorar a partir de 01 de dezembro de 2020, pelo prazo de 06 (seis) meses, ou enquanto durar a situação de emergência declarada pelo decreto nº 24484, de 17 de março de 2020, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada da CONTRATANTE por quantas vezes forem necessárias, desde que não ultrapasse o limite máximo de dois anos fixados pela alínea “b” do inciso IX, do art. 27, da Constituição Estadual,

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam-se os seguintes direitos:
I - décimo terceiro com base na remuneração integral;
II - remuneração do trabalho noturno superior à do diurno;
III - remuneração do serviço extraordinário superior, no mínimo, em cinquenta por cento à do normal;
IV - gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que a remuneração normal;
V - licença à gestante;
VI - licença-paternidade;
VII - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da lei;
VIII - afastamentos decorrentes de:
a) casamento: por 08 (oito) dias consecutivos;
b) luto por falecimento do cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: por 08 (oito) dias consecutivos;
c) licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:
I – exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
II – ser leal às instituições a que servir;
III – observar as normas legais e regulamentares;
IV – cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
V – levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
VI – zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
VII – guardar sigilo sobre assunto da repartição;
VIII – manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
IX – ser assíduo e pontual ao serviço;
X – tratar com urbanidade as pessoas;
XI – representar contra ilegalidade, omissão e abuso de poder; XII – atender com presteza:
a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;
c) às requisições para a defesa da fazenda pública.

CLÁUSULA NONA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado em regime especial não poderá:
I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;
II – retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III – recusar fé a documentos públicos;
IV – opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V – promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição; VI – cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado; VII – coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se à associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII – manter sob sua chefia imediata, em cargo ou função de confiança, cônjuge, companheiro ou parente até o segundo grau civil;
IX – valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
X – participar de gerência ou administração de empresa industrial, comercial, sociedade civil ou prestadora de serviços, se estas mantiverem negócios com o Município, sendo-lhe vedado exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI – atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XII – receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XIII – praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV – proceder de forma desidiosa;
XV – utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI – cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência ou transitórias;
XVII – exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo ou função com o horário de trabalho;
XVIII – recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O contrato em regime especial rescinde-se por:
I – descumprimento dos deveres previstos na Cláusula Oitava do presente contrato;
II – transgressão das proibições da Cláusula Nona do presente contrato;
III – descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou este contrato;
IV – incidência de qualquer das hipóteses previstas no art. 188 da Lei Municipal nº 2280/2008;
V – ausência ao serviço por mais de 7 (sete) dias úteis, consecutivos, sem motivo justificado;
VI – a nomeação ou designação do contratado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo.
Parágrafo único – As infrações disciplinares serão apuradas mediante sindicância pelo órgão a que estiver vinculado o contratado, com prazo de conclusão máximo de 60 (sessenta) dias, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

O contrato em regime especial extingue-se por:
I – término do prazo contratual;
II – cessação dos motivos que justificaram a contratação.
Parágrafo único – Na hipótese prevista no inciso II, assim que constatada a cessação dos motivos que justificaram a contratação, o CONTRATANTE notificará o(a) CONTRATADO(A) da imediata extinção do contrato, sendo devido o pagamento da remuneração e demais direitos até a data da extinção, sem qualquer indenização adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa-PR para dirimir toda e qualquer questão relativa ao presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Lapa, 30 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

TATIANE APARECIDA BORA
Contratado (a)

Testemunhas:

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
RG 9103938-9/PR

WALDIRENE RIBAS PINTO
RG 6151742-1/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D553D8D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1000, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Concessão de Férias funcionais e dá outras providencias.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 22.393 de 10/01/2017, de conformidade com os artigos 51, 75 e seus parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal nº 2717/2012, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER, conforme escala abaixo especificada, férias aos servidores nominados:

DESCRIÇÃO FUNCIONÁRIO	INÍCIO GOZO	FINAL GOZO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
ANA MARIA MURBACH BORTOLANZA	14/12/2020	18/12/2020
JAMIL DAOU	01/12/2020	30/12/2020
MARIA INES TEIXEIRA	01/12/2020	30/12/2020
RUDINEY APARECIDO COBACHUK SIQUEIRA	04/12/2020	18/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
ALISSANDRA HORNING DO VALE LORENZEN	01/12/2020	30/12/2020
DELIZE RODRIGUES	14/12/2020	20/12/2020
FELIPE MARCELO GONZAGA DE CARVALHO	14/12/2020	20/12/2020
JULIANA DE FATIMA STELMAK	04/12/2020	18/12/2020
JULIANA WILLE HAMMERSCHMIDT GOLL	07/12/2020	11/12/2020
MARECI ADELE NUNES BARBOSA DOS SANTOS	14/12/2020	20/12/2020
MARIA GENOVEVA PORTES LEKE MACIEL	07/12/2020	18/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL		
ALCEU FERREIRA SCHATZ	01/12/2020	30/12/2020
ALDACIR NEPOMOCENO TIMOTEO	01/12/2020	30/12/2020
ALFREDO VIDAL MOREIRA	01/12/2020	30/12/2020
ANA MARIA NUNES DIAS LOURES	07/12/2020	16/12/2020
ANDRE PAULO DE OLIVEIRA SCHUSTER	04/12/2020	23/12/2020
APARECIDA DO ROSARIO MARTINS RUTHES	10/12/2020	19/12/2020
CARLOS STRICKER	01/12/2020	30/12/2020
CLEANDRO LOUIS CARNIERI	07/12/2020	16/12/2020
CLESIELLY GANZERT PINTO	01/12/2020	15/12/2020
CRISTINA MARIA LAMERS	01/12/2020	30/12/2020
DANIEL OLIVEIRA FRANÇA	07/12/2020	21/12/2020
DANILO WOLFF CARDOSO	06/12/2020	04/01/2021
ELIANE PICULSKI PAES	09/12/2020	18/12/2020
EVA APARECIDA CARDOSO	07/12/2020	21/12/2020
GILCELE DE LIMA STABACH	07/12/2020	21/12/2020
GINA GUZZONI HAMMERSCHMIDT	07/12/2020	16/12/2020
HELENA LASKAWSKI KLEMBA	01/12/2020	20/12/2020
HILDEGARD WEISS SERA	07/12/2020	21/12/2020
JACKSON VINICIUS PEREIRA DA SILVA	09/12/2020	23/12/2020
JAIME BUENO CAMARGO	01/12/2020	15/12/2020
JANE MARIA SCARTEZINI	01/12/2020	30/12/2020
JESSICA MARIA DA SILVEIRA BATISTA	01/12/2020	10/12/2020
KARIELY DE ANDRADE DA SILVA	08/12/2020	17/12/2020
KARINA LEINEKER	01/12/2020	30/12/2020
KAROLAYNE CARVALHO ANDRADE UKAN	01/12/2020	30/12/2020
KATIA ARIZELI TERENCIO	01/01/2020	15/01/2020
LUANA LISBOA CAMPOS	01/12/2020	30/12/2020
LUCIANE DELOURDES FERREIRA	15/12/2020	29/12/2020
MARIA DE LOURDES BATISTA DE PAULA PINTO	01/12/2020	15/12/2020
ROBERTO FONSECA DA ROCHA	01/12/2020	30/12/2020
ROBSON RIBEIRO RODRIGUES	17/12/2020	31/12/2020
ROSI DO ROCIO DOS SANTOS RIBAS	01/12/2020	30/12/2020
SILMARA DE FATIMA BILL AUGUSTINHAK	01/12/2020	30/12/2020
THAIS CANGUSSU DRUSS	14/12/2020	18/12/2020
VALDILVIA BAUMGARTNER	01/12/2020	30/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE		
NEUSA SOVIENSKI FERREIRA	14/12/2020	18/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE		
CLOVIS GENEROSO CORTES	01/12/2020	30/12/2020
FABIANO RAMALHO PINTO	14/12/2020	18/12/2020
LUCIANA COELHO FABIANSKI	16/12/2020	20/12/2020
LUIZ CARLOS LEONARDI	01/12/2020	30/12/2020
MERCIA DE MEDEIROS SILVA FRANCA	07/12/2020	21/12/2020
RENAN DE CAMARGO BASTOS	01/12/2020	30/12/2020
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE		
BENEDITO SCHUSTER SOBRINHO	01/12/2020	10/12/2020
FRANCIELE RAMOS ROSA	04/12/2020	18/12/2020
JOEL ALVES DE OLIVEIRA	14/12/2020	18/12/2020
JOSE WILSON BENEDITO GUELBERT	01/12/2020	30/12/2020
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA PIMENTEL	01/12/2020	10/12/2020
LUIZ CARLOS JOSINO	01/12/2020	30/12/2020
MARIA CRISTINA PEREIRA ALMEIDA	10/12/2020	18/12/2020

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6689679B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1001, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 010/2020, de 25/11/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ANTONIO RUBENS RODRIGUES DE ALMEIDA
CIRG Nº: 7.032.440-7 SSP/PR
CARGO: AUXILIAR DE SECRETARIA
LOTAÇÃO: CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/11/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BA14548D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1002, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 010/2020, de 25/11/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: NEIVA IONE CORREA DA SILVA
CIRG Nº: 4.125.575-7 SSP/PR
MATRÍCULA: 9419
CARGO: ENFERMEIRO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/11/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6C861CE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1003, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 010/2020, de 25/11/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ROSELY FÁTIMA DE LIMA

CIRG Nº: 5.820.933-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 1367
CARGO: EDUCADOR INFANTIL
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: A REFERÊNCIA: 03
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/11/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8565BA66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1004, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 010/2020, de 25/11/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: SEMIRAMIS MARIA AMORIM VEDOVATTO
CIRG Nº: 303.198.540-5 SSP/RS
MATRÍCULA: 1438
CARGO: PSICÓLOGO
GRUPO OCUPACIONAL: NÍVEL SUPERIOR
CLASSE: C REFERÊNCIA: 08
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Art. 2º - A perícia será realizada em 27/11/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:048BF44D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1005, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre Perícias Médicas por motivo de doença e dá outras Providencias.

O Secretário Municipal de Administração no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XI, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 010/2020, de 25/11/2020, da Seção de Controle Funcional do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;

(ii) Considerando o (s) artigo (s) de nº (s) 254 e 256, da Lei Municipal 2280/08, de 31/12/08,

Art. 1º - DESIGNAR, o Doutor JOSÉ GASPAR BORNANCIN – CRM 18.310-PR, para o fim de realizar Perícia Médica no (a) servidor (a) afastado (a) e a seguir qualificado (a):

NOME: ZENAIDE APARECIDA DIAS RIBAS
CIRG Nº: 6.333.481-2 SSP/PR
MATRÍCULA: 1641
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL: TÉCNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE: B REFERÊNCIA: 05
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A perícia será realizada em 27/11/2020, às 09h30, na Rua Tenente Henrique Santos, 408, devendo o médico perito emitir laudo no prazo de 10 (dez) dias, prorrogáveis por igual período;

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/11/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5FD6E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1006, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Designação Funcional de Servidores e dá outras Providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Comunicado Interno nº 236/2020, de 18/11/2020, do Departamento de Fiscalização Tributária da Secretaria Municipal da Fazenda;

(ii) Considerando o Decreto nº 24.561, de 28/04/2020, do Gabinete Municipal,

Art. 1º - DESIGNAR, temporariamente, o servidor abaixo qualificado, em substituição ao servidor Altair Euko, a fim de suprir necessidade excepcional de atendimento à população na Coordenação do Grupo de Fiscalização do Covid-19, a partir de 25/11/2020:

NOME: CLAUDIO PADILHA CARVALHO
CIRG Nº: 7.719.217-4 SSP/PR
MATRÍCULA: 4702
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL SECRETARIA
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:87900AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1007, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 09/11/2020, sob nº 20.570/2020 e tramitado em 17/11/2020 pela Secretaria Municipal de Educação;

(ii) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/12/2020, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Unidade de Pronto Atendimento para a Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin:

NOME: LUCIANE FAUSTO
CIRG Nº: 6.236.190-5 SSP/PR
MATRÍCULA: 81501
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FÁVARO CAVALIN

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C075D9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1008, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o

Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 13/08/2020, sob nº 14.589/2020 e tramitado em 20/11/2020 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,
Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/12/2020, da Secretaria Municipal de Educação / Escola Municipal Pedro Fávaro Cavalin para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social / Unidade de Pronto Atendimento:

NOME: PATRICIA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA
CIRG Nº: 8.112.287-3 SSP/PR
MATRÍCULA: 80924
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FAVÁRO CAVALIN
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL / UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B4DFDC84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1009, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a Remoção de Servidor (es) e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo nº 69, XXVIII, combinado com o Artigo nº 70, ambos da Lei Orgânica do Município da Lapa, coadjuvado pelo Decreto 24.630, de 30/06/2020, RESOLVE:

(i) Considerando o Requerimento protocolado nesta Administração em 21.277/2020, sob nº 18/11/2020 e tramitado em 23/11/2020 pela Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social;

(ii) Considerando o artigo 54, § único, inciso II da Lei Municipal nº 2280/2008,

Art. 1º - REMOVER A PEDIDO, o (a) servidor (a) abaixo qualificado (a), a partir de 01/12/2020, da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social:

NOME: FAGNER ASSUMPÇÃO DA SILVA
CIRG Nº: 8.395.155-9 SSP/PR
MATRÍCULA: 11236
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
GRUPO OCUPACIONAL: OPERACIONAL
CLASSE: B REFERÊNCIA: 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
NOVA LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/12/2020.

Cientifique-se, publique-se, cumpra-se e arquive-se.

Secretaria Municipal de Administração, em 25 de novembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:369500AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 03/2020, de 29/10/2020, que homologou o **Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020**, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) do cargo de Enfermeiro a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, no dia e horário agendado, conforme descrito abaixo, portando os documentos da relação em anexo, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não contratação.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	Horário Agendado RH
11º	JOVAIR VIEIRA DA ROCHA	11/12/2020 às 9:30h

As contratações se darão em regime especial, e de forma extraordinária, enquanto perdurar o estado de emergência causado pela pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19).

Lapa, 01 de dezembro de 2020.

OSNI MOREIRA
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Documentos originais e cópias a serem apresentados ao Departamento De Recursos Humanos:

a) RG (Identidade);
b) CPF (Cadastro de Pessoa Física);
c) Título de Eleitor;
d) Comprovante de votação (último) ou prova de quitação com as obrigações eleitorais;
e) Comprovante de Escolaridade, conforme exigência do cargo;
f) Comprovante da Escolaridade apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
g) Comprovante de Registro no respectivo conselho de classe;
h) Carteira de reservista, se do sexo masculino;
i) Certidão de casamento;
j) Certidão de nascimento filho(s), se tiver;
k) CPF dos filho(s);
l) Carteira de vacinação filho(s) menores de 14 anos;
m) RG e CPF do cônjuge se casado(a) ou amasiado(a);
n) Carteira de Trabalho (CTPS) original;
o) Comprovante da Experiência profissional apresentada na comprovação de títulos, se possuir;
p) Comprovante de inscrição PIS/PASEP;
q) Comprovante de residência: água, luz, telefone, etc;
r) Uma foto 3X4 colorida tirada de frente e recente;
s) Atestado de Antecedentes criminais;
t) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
u) Certidões para fim eleitoral de 1º e 2º grau do Tribunal Regional Federal, fornecidas pela Justiça Federal da 4ª Região;
v) Certidão cível e criminal, fornecidas pelo órgão de distribuição da Justiça Estadual do Paraná;
w) Certidão de crimes eleitorais, fornecida pelo Tribunal Superior Eleitoral; e

x) Atestado de Saúde Física e Mental, expedido por profissional credenciado ao CRM, conforme Anexo II, do presente Edital.

ANEXO II
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL

Identificação:
Nome:_____
RG:_____ UF:_____ CPF:_____
Data de Nascimento:_____/_____/_____ Sexo:_____
Estado Civil:_____
Endereço:_____

Cargo pretendido:_____

Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se:
( ) Apto, gozando de plena saúde física e mental
( ) Inapto

Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
_____

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Médico Examinador
Assinatura e Carimbo/CRM

Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:

Eu, _____, RG: _____, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_____ Data: _____/_____/_____

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1E890941

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) eFAEL- FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 10/08/2020a 26/11/2020
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas: 02 horas/aula, das 14:00 às 16:00, dia 08/10/2020.

Data e Assinaturas:20/11/2020– Osni Moreira, Edicléia Veiga, Karina Mascarello, Rithieli Mello Silveira.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E4811EEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) eFAEL- FACULDADE EDUCACIONAL DA LAPA (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).
Vigência: 10/08/2020a 26/11/2020
Objetivo: Formalizar as condições básicas para a realização de Estágio Obrigatório de ESTUDANTE da INSTITUIÇÃO DE ENSINO junto a UNIDADE CONCEDENTE DE ESTÁGIO, o qual, obrigatório ou não, deve estar de acordo com a lei 11.788/2008 e ser de interesse curricular e pedagogicamente útil, entendido o ESTÁGIO como uma Estratégia de Profissionalização que integra o Processo de Ensino-Aprendizagem.

Horas: 02 horas/aula, das 14:00 às 16:00, dia 08/10/2020.

Data e Assinaturas: 20/11/2020 –

OSNI MOREIRA

EDICLÉIA VEIGA

KARINA MASCARELLO

JOÃO GABRIEL MARINHO HOFFMANN.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BAF8114D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNICENTRO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 19/10/2020 a 14/12/2020

Total de Horas: 115 horas.

Data e Assinaturas: 30/11/2020 – Osni Moreira, Sandra Aparecida Machado Polon, Miriam Adalgisa Bedim Godoy, Eliana Silveira Pierin.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:582696DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Termo de Compromisso para concessão de ESTÁGIO OBRIGATÓRIO que entre si celebram, pelo presente instrumento, PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA (UNIDADE CONCEDENTE) e UNICENTRO (INSTITUIÇÃO DE ENSINO).

Vigência: 01/09/2020 a 14/12/2020

Carga diária de horas: 04 horas diárias.
Total de Horas: 115 horas.

Data e Assinaturas: 30/11/2020 – Osni Moreira, Sandra Aparecida Machado Polon, Mirian Adalgisa Bedim Godoy, Marina Corrêa Santos.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:486F6DCF

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 194/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 028/2020 (PD 13383/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: CHARLES VIEIRA DOS SANTOS 03788269995 ME, CNPJ SOB Nº 20.404.765/0001-02, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CHARLES VIEIRA DOS SANTOS.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO DO CONTRATO, ATÉ O VALOR DE R$ 237,79 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS), COM O PERCENTUAL DE 13,57% (TREZE VÍRGULA CINQUENTA E SETE POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, CONFORME O C.I. 065/2020 DA ENGENHEIRA SRª. FERNANDA ELISA STELLE, QUE PASSAM A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R$ 237,79 (DUZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).
DATA: 30/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F94FF1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 193/2020

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020 (PD 3440/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22413, DE 16.01.2017 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT.
CONTRATADA: PREVENTI ENGENHARIA CONTRA INCÊNDIO LTDA EPP, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº 24.644.721/0001-00.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA QUINTA, 5.1, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1185/2020 (PD 21595/2020):
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 466;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS, E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 104 – 25% SOBRE DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS À E;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 – ESCOLAS/COLÉGIOS
CÓDIGO REDUZIDO: 943;
ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
UNIDADE: 2 – DEPARTAMENTO GERAL DE EDUCAÇÃO;
AÇÃO: 1039 – REFORMAR, AMPLIAR, MANTER ESTABELECIMENTO DE ENSINO, CMEIS, E EXTENSÕES;
VÍNCULO: 103 – 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS;
SUBELEMENTO: 3.449.051.010.500.000.000 – ESCOLAS/COLÉGIOS
DATA: 30/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:594C2069

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 22, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 22.419 de 16 de janeiro de 2017, e a Comissão Organizadora e Avaliadora da Lei Federal n°14.017/20 (Aldir Blanc), nomeada pelo decreto n° 24.745 de 05 de outubro de 2020, conforme o Decreto Municipal nº 24.766, de 23 de outubro de 2020, RESOLVE:

Art.1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.766 Capítulo II art. 8° §2°, ficam homologadas as inscrições de solicitação do Auxilio Emergencial - Subsídio Mensal, realizadas via plataforma Sistema de Informação da Cultura-SIC.Cultura, e as informações recolhidas via sistema Dataprev(MTUR) e demais informações encaminhadas pelos meios disponíveis, dos seguintes espaços:

STUDIO DE DANÇA ISABEL PELLEGRINI
Ordem de solicitação do Subsídio Mensal: 01.11/11/20-15:04
N° do Cadastro Artístico e Cultural Municipal: 04.11.11.20
Pessoa Jurídica-MEI-CNPJ: 17.179.980/0001-34
Segmento: Artes da Dança (Studio de Ballet)
Comprovação de mais de 24 meses de atuação

ALEXANDRE NUNES DE CARVALHO
Ordem de solicitação do Subsídio Mensal: 02.11/11/20-16:13
N° do Cadastro Artístico e Cultural Municipal:03.09.11.20
Pessoa Jurídica-MEI-CNPJ: 15.441.642/0001-01
Segmento: Música/Produção Musical
Comprovação de mais de 24 meses de atuação

CAMINHO DA LEITURA LTDA.
Ordem de solicitação do Subsídio Mensal: 03.13/11/20-11:22
N° do Cadastro Artístico e Cultural Municipal: 02.09.11.20
Pessoa Jurídica-ME-CNPJ: 10.868.273/0001-06
Segmento: Literatura, livro e literatura
Comprovação de mais de 24 meses de atuação

A.F.M SALÃO DE DANÇA LTDA.
Ordem de solicitação do Subsídio Mensal: 04.21/11/20-20:08
N° do Cadastro Artístico e Cultural Municipal: 05.20.11.20
Pessoa Jurídica-ME-CNPJ: 07.276.455/0001-83
Segmento: Discotecas, danceterias, salões de dança e similares
Comprovação de mais de 24 meses de atuação
Art. 2° - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.766 Capítulo IV Art. 24 e 25, segue a lista dos beneficiários e respectivos valores de recebimento:
STUDIO DE DANÇA ISABEL PELLEGRINI
Ordem de solicitação do Subsídio Mensal: 01.11/11/20-15:04
De acordo com as tabelas do Art. 5°:
Valor: R$ 5.000,00 em 2 parcelas totalizando R$ 10.000,00;

ALEXANDRE NUNES DE CARVALHO
Ordem de solicitação do Subsídio Mensal: 02.11/11/20-16:13
De acordo com as tabelas do Art. 5°:
Valor: R$ 5.000,00 em 2 parcelas totalizando R$ 10.000,00;

CAMINHO DA LEITURA LTDA.
Ordem de solicitação do Subsídio Mensal: 03.13/11/20-11:22
De acordo com as tabela do Art. 5°:
Valor: R$ 7.000,00 em 2 parcelas totalizando R$ 14.000,00;

A.F.M SALÃO DE DANÇA LTDA.
Ordem de solicitação do Subsídio Mensal: 04.21/11/20-20:08
De acordo com as tabelas do Art. 5°:
Valor: R$ 7.000,00 em 2 parcelas totalizando R$ 14.000,00.

Art. 3°- A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 01 de dezembro de 2020

HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO
Secretária de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A51B0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2020

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020 (PD 10879/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MIRAZAB COMÉRCIO E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI, CNPJ SOB Nº 30.223.033/0001-61, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. HUDSON ANTONIO MODESTO BAZARIM.
OBJETO: PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DA LAPA, PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA COVID-19, ITEM 07.
VALOR GLOBAL: R$28.050,00 (VINTE E OITO MIL E CINQUENTA REAIS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 18/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:34C4ADEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 229/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2018.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TOM METAL LAPA LTDA ME, CNPJ SOB N° 84.860.261/0001-71, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. THAILSON BUENO TOM.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.11.2020 E 29.11.2021, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 24.780,00 (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E OITENTA REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1166;
ÓRGÃO: 8 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 – ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% MATERNIDADE; 303 SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -15%);
SUBELEMENTO: 3339039170000000000 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
DATA: 27/11/2020

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8231E31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº 019/2020

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o requerimento datado de 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias fracionadas ao servidor JOÃO PEREIRA DA SILVA, pelo período trabalhado de 11/06/2019 a 10/06/2020, nos termos da Lei nº 003/92 c/c com o artigo 105 da referida Lei, Resolução 05/2019 CM, conforme abaixo:
1. 06 (seis) dias período de 07/12/2020 à 12/12/2020, com retorno ao trabalho no dia 14/12/2020.
Art. 2º Desta feita, informamos que o período remanescente serão gozados a posteriori a serem definidos em momento oportuno.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 01 de dezembro de 2020.

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:609CC60E

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR

PORTARIA Nº 020/2020

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei...
E considerando o requerimento datado de 23 de novembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER férias fracionadas ao servidor LYSIAS ELIAS DA SILVA FILHO, pelo período trabalhado de 01/10/2019 a 30/09/2020, nos termos da Lei nº 003/92 c/c com o artigo 105 da referida Lei, Resolução 05/2019 CM, conforme abaixo:
1. 06 (seis) dias período de 07/12/2020 à 12/12/2020, com retorno ao trabalho no dia 14/12/2020.
Art. 2º Desta feita, informamos que o período remanescente serão gozados a posteriori a serem definidos em momento oportuno.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Loanda, em 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:8EE9E469

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 050/2020-PML

TERMO ADITIVO Nº 001

Termo Aditivo nº 001 ao Contrato nº 050/2020-PML, celebrado entre o Município de Loanda e a Empresa VCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI**.**

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF nº. 689.621.699-91, e a Empresa VCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua André do Espirito Santo nº 1.195 Lj 01 - Santana - Caríacica - Espirito Santo, , inscrita no CNPJ/MF nº 21.700.911/0001-00, neste por seu representante legal, Senhor Antonio Carlos de Souza, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado Rua André do Espirito Santo nº 1.195 - Apto 101 - Santana - Caríacica - Espirito Santo, portador da Cédula de Identidade RG nº. 91.567.233 SSP/ES, e do CPF/MF nº. 80.914.237-64, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato nº 050/2020-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente Termo Aditivo tem por finalidade aumentar somente prazo de execução ao contrato nº 050/2020 – PML, o qual tem como objeto o Fornecimento de 01 (um) caminhão pipa 4 x 2.

CLÁUSULA SEGUNDA

O presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº 050/2020-PML, possui amparo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quinta do referido Contrato, juntamente com a solicitação da empresa e Pedido do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 c/c Cláusula Nona do referido contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução ao contrato inicial, que corresponde 30 (trinta) dias, tendo em vista a justificativa apresentada pela empresa, devidamente aceito pelo Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico, quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Com a presente prorrogação de prazo, fica alterado o prazo contratual de Execução com vencimento em 12/11/2020 para 12/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº 050/2020-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 29 de outubro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
VCS COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AECDFACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 075/2018-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 075/2018-PML, Concorrência nº 005/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e VITOR HUGO OLIVEIRA DOS SANTOS 02838159909.

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **VITOR HUGO OLIVEIRA DOS SANTOS 02838159909**, sito na Rua Benjamin Fragnan, nº 195, Vila Nova, Telefone: (44) 99771-7974, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.200.297/0001-95, neste ato por seu representante legal, Senhor Vitor Hugo Oliveira dos Santos, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 028.381.599-09, RG nº 7.108.360-8 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Benjamin Fragnan, 195, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, a seguir denominada CESSIONÁRIA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 075/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 075/2018 – PML, o qual tem por como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 04, letra A, com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA – O Termo de Aditivo nº 001 ao contrato 075/2018-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Quarta (Prazo de concessão), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº075/2018-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 17/10/2021.

.

CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitue obrigação da CONCEDENTE conceder o objeto nas condições expressas no Edital de Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CESSIONÁRIO:

a) As empresas terão o benefício de utilizar os imóveis públicos, como estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento empresarial, a fim de que, findo o período contratual se estabeleçam sólida e autonomamente;
b) Findo o prazo, a empresa beneficiária deverá restituir o imóvel ao Município na forma em que o encontrou, sem direito a indenização de quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas no local, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias;

c) O tratamento dos rejeitos industriais será de inteira responsabilidade da empresa que os produzirem, sob pena de responsabilização, aplicação de multas e interdição do estabelecimento, na forma disposta na legislação pertinente;
d) A manutenção da área de condomínio da Colmeia Industrial será de inteira responsabilidade das empresas vencedoras, cabendo ao Município, caso necessário, regulamentar por Decreto a forma mais adequada;

e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual - EPIs;
f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
g) Até o último dia do mês de março de cada ano as empresas deverão protocolar junto a Prefeitura Municipal, cópia dos documentos a fim de comprovar a geração de emprego e o faturamento da empresa, conforme parágrafo primeiro inciso I e II artigo 13 da Lei Municipal nº 032/2018;
h) A não entrega dos documentos, elencados previstos na letra "g", acarretará na rescisão contratual entre o Município e a Empresa;
i) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
j) São de inteira responsabilidade das empresas vencedoras as reformas necessárias para utilização dos imóveis;
k) Toda e qualquer modificação nas estruturas dos prédios deverá ser previamente comunicada a Prefeitura Municipal, juntamente com justificativa e projetos;
l) As Licenças Ambientais, as do Corpo de Bombeiros, os Alvarás da Vigilância Sanitária e outras necessárias para o funcionamento da empresa, são de inteira responsabilidade das empresas vencedoras;
m) As empresas deverão executar a repartição do bloco que deverá ser edificada em alvenaria de tijolos, bem como deverá ser executadas as instalações sanitárias e instalações elétricas, conforme croquis constante no anexo VIII do referido Edital;
n) As empresas deverão dar início as suas atividades comerciais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Por se tratar de contrato de concessão e em virtude da prorrogação do prazo de vigência não haverá cobrança de valores.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 17 de outubro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
VITOR HUGO OLIVEIRA DOS SANTOS
Vitor Hugo Oliveira dos Santos 02838159909

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A11F17D9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 071/2018-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 071/2018-PML, Concorrência nº 005/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e JOÃO TEIXEIRA TRINDADE 30855195991**.**

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **JOÃO TEIXEIRA TRINDADE 30855195991**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Paraná, nº 38, Parque Industrial II, Térreo, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 99867-7662, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 30.781.732/0001-27, neste ato representado por João Teixeira Trindade, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na Avenida Paraná, 38, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.566.170 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 308.551.959-91, a seguir denominada CESSIONÁRIA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 071/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 071/2018 – PML, o qual tem por como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 02, letra A, com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA – O Termo de Aditivo nº 002 ao contrato 071/2018-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Quarta (Prazo de concessão), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº071/2018-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 17/10/2021.

.
CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitue obrigação da CONCEDENTE conceder o objeto nas condições expressas no Edital de Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CESSIONÁRIO:

a) As empresas terão o benefício de utilizar os imóveis públicos, como estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento empresarial, a fim de que, findo o período contratual se estabeleçam sólida e autonomamente;
b) Findo o prazo, a empresa beneficiária deverá restituir o imóvel ao Município na forma em que o encontrou, sem direito a indenização de quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas no local, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias;
c) O tratamento dos rejeitos industriais será de inteira responsabilidade da empresa que os produzirem, sob pena de responsabilização, aplicação de multas e interdição do estabelecimento, na forma disposta na legislação pertinente;
d) A manutenção da área de condomínio da Colmeia Industrial será de inteira responsabilidade das empresas vencedoras, cabendo ao

Município, caso necessário, regulamentar por Decreto a forma mais adequada;
e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual - EPIs;
f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
g) Até o último dia do mês de março de cada ano as empresas deverão protocolar junto a Prefeitura Municipal, cópia dos documentos a fim de comprovar a geração de emprego e o faturamento da empresa, conforme parágrafo primeiro inciso I e II artigo 13 da Lei Municipal nº 032/2018;
h) A não entrega dos documentos, elencados previstos na letra "g", acarretará na rescisão contratual entre o Município e a Empresa;
i) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
j) São de inteira responsabilidade das empresas vencedoras as reformas necessárias para utilização dos imóveis;
k) Toda e qualquer modificação nas estruturas dos prédios deverá ser previamente comunicada a Prefeitura Municipal, juntamente com justificativa e projetos;
l) As Licenças Ambientais, as do Corpo de Bombeiros, os Alvarás da Vigilância Sanitária e outras necessárias para o funcionamento da empresa, são de inteira responsabilidade das empresas vencedoras;
m) As empresas deverão executar a repartição do bloco que deverá ser edificada em alvenaria de tijolos, bem como deverá ser executadas as instalações sanitárias e instalações elétricas, conforme croquis constante no anexo VIII do referido Edital;
n) As empresas deverão dar início as suas atividades comerciais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Por se tratar de contrato de concessão e em virtude da prorrogação do prazo de vigência não haverá cobrança de valores.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 17 de outubro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JOÃO TEIXEIRA TRINDADE
João Teixeira Trindade 30855195991

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9EA683B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 076/2018-PML

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 076/2018-PML, Concorrência nº 005/2018-PML, celebrado entre o Município de Loanda e ROBSON BATISTA GONÇALVES 01959173162.

O MUNICÍPIO DE LOANDA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor João Nicolau dos Santos, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº. 052073834-5 SIE e do CPF/MF sob nº 689.621.699-91, e a Empresa **ROBSON BATISTA GONÇALVES 01959173162**, sito na Rua Brigadeiro Eduardo Neves, nº 178, Vila Nova, Telefone: (44) 99161-0817, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.973.726/0001-71, neste ato por seu representante legal, Senhor Robson Batista Gonçalves, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 019.591.731-62, RG nº 1567680 SEJSP/MS, residente e domiciliada na Rua Brigadeiro Eduardo Neves, nº 178, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, a seguir denominada CESSIONÁRIA, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 002 ao contrato de nº 076/2018-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº 076/2018 – PML, o qual tem por como objeto a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no bloco nº 04, letra B, com área de 100,00 m2 na Colméia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr.

CLAUSULA SEGUNDA – O Termo de Aditivo nº 002 ao contrato 076/2018-PML, possui amparo no art. 57, inciso II da lei 8.666/93 e, na Clausula Quarta (Prazo de concessão), do aludido Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Através deste aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº076/2018-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 36 (trinta e seis) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido contrato será dia 17/10/2021.

.
CLÁUSULA QUARTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constitue obrigação da CONCEDENTE conceder o objeto nas condições expressas no Edital de Licitação Concorrência nº 005/2018-PML.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações da CESSIONÁRIO:

a) As empresas terão o benefício de utilizar os imóveis públicos, como estímulo ao desenvolvimento e fortalecimento empresarial, a fim de que, findo o período contratual se estabeleçam sólida e autonomamente;
b) Findo o prazo, a empresa beneficiária deverá restituir o imóvel ao Município na forma em que o encontrou, sem direito a indenização de quaisquer benfeitorias que tenham sido feitas no local, sejam elas necessárias, úteis ou voluptuárias;
c) O tratamento dos rejeitos industriais será de inteira responsabilidade da empresa que os produzirem, sob pena de responsabilização, aplicação de multas e interdição do estabelecimento, na forma disposta na legislação pertinente;
d) A manutenção da área de condomínio da Colmeia Industrial será de inteira responsabilidade das empresas vencedoras, cabendo ao Município, caso necessário, regulamentar por Decreto a forma mais adequada;
e) cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual - EPIs;
f) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
g) Até o último dia do mês de março de cada ano as empresas deverão protocolar junto a Prefeitura Municipal, cópia dos documentos a fim

de comprovar a geração de emprego e o faturamento da empresa, conforme parágrafo primeiro inciso I e II artigo 13 da Lei Municipal nº 032/2018;
h) A não entrega dos documentos, elencados previstos na letra "g", acarretará na rescisão contratual entre o Município e a Empresa;
i) responsabilizar-se por danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do presente Contrato;
j) São de inteira responsabilidade das empresas vencedoras as reformas necessárias para utilização dos imóveis;
k) Toda e qualquer modificação nas estruturas dos prédios deverá ser previamente comunicada a Prefeitura Municipal, juntamente com justificativa e projetos;
l) As Licenças Ambientais, as do Corpo de Bombeiros, os Alvarás da Vigilância Sanitária e outras necessárias para o funcionamento da empresa, são de inteira responsabilidade das empresas vencedoras;
m) As empresas deverão executar a repartição do bloco que deverá ser edificada em alvenaria de tijolos, bem como deverá ser executadas as instalações sanitárias e instalações elétricas, conforme croquis constante no anexo VIII do referido Edital;
n) As empresas deverão dar início as suas atividades comerciais no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – Por se tratar de contrato de concessão e em virtude da prorrogação do prazo de vigência não haverá cobrança de valores.

CLÁUSULA QUINTA

As demais Cláusulas do Contrato Originais não Atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 17 de outubro de 2020.

Contratante:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
ROBSON BATISTA GONÇALVES
Robson Batista Gonçalves 01959173162

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:59247EB9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 163/2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 163/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de emprsa especializada para locação, montagem e manutenção de decoração de Natal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Agricultura, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:

· **GUIMARÃES MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.04.571.726/0001-35**,** vencedora do Lote 01, perfazendo o valor global de R$ 55.975,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta e cinco reais).

Loanda, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2D610CFA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PE 150-2020

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 150/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos ricos em proteinas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

RE-RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor dasempresas vencedoras a seguir:
· **TIBAGI LICITACOES EIRELI,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.36.737.944/0001-93**,** vencedora dos Lotes02, 05, 06, 08, 10, 11, 14, 16 perfazendo o valor global de R$ 45.282,75 (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos).
· **MAQUEA & MAQUEA LTDA EPP,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.01.046.618/0001-55**,** vencedora do Lote 19 perfazendo o valor global de R$3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).
· **ITENS DESERTOS**:01, 03, 04, 07, 09, 12, 13, 17, 18, 20.

Loanda, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:BA7D5895

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 530/2020

PORTARIA Nº. 530/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5643/2020 de 23/11/2020;

Resolve:

Conceder ao servidor **VALDECI DE LIMA,** ocupante do cargo de provimento efetivo de INSEMINADOR, matrícula nº. 5444, férias pelo período de trabalho prestado entre 31/01/2018 a 30/01/2019, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir 01/12/2020 a 20/12/2020;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 21/12/2020 a 30/12/2020.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:AB69A76A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 531/2020

PORTARIA Nº. 531/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5644/2020 de 23/11/2020.

Resolve:
Conceder a senhora **ALINE REGINA ZANGARI SPINARDI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, matrícula nº. 966166, 30 dias de férias pelo período aquisitivo de 13/12/2019 a 12/12/2020, fracionadas em 03 (três) períodos, 1º período de 15 (quinze) dias, pelo período compreendido entre 17/12/2020 a 31/12/2020, 2º período de 10 (dez) dias, pelo período compreendido entre 06/04/2021 a 15/04/2021 e 3º período de 05 (cinco) dias, pelo período compreendido entre 08/11/2021 a 12/11/2021, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de novembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:32EAA0F4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 532/2020

PORTARIA Nº. 532/2020

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5597/2020 de 18/11/2020.

Resolve:

Conceder ao senhor **ONILSON GARCIA BARONCELI,** ocupante do cargo de provimento efetivo de VETERINÁRIO, matrícula nº. 54521, 30 dias de férias pelo período aquisitivo de 01/11/2019 a 31/10/2020, fracionadas em 02 (dois) períodos, 1º período de 20 (vinte) dias, pelo período compreendido entre 11/01/2021 a 30/01/2021, 2º período de 10 (dez) dias, pelo período compreendido entre 07/06/2021 a 16/06/2021, nos termos do parágrafo 6º do artigo 101 da Lei Complementar nº 003/2019, c/c com o artigo 105 da Lei 003/92.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, ao 1º (primeiro) dia do mês de dezembro do ano de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:8FF853B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 01/2020, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, mantenedora da Escola Municipal Alvehy Alves de Assis, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEEP/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 54/2020, emitido pelo Núcleo Regional de Educação de Loanda/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar da Escola Municipal Alvehy Alves de Assis do município de Loanda/Pr, com oferta de Educação Infantil 4 e 5 anos, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Classe Especial D.I.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021.

Loanda/Pr, 01 de dezembro de 2020.

_____
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:77961393

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 02/2020, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lótus, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEEP/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 13/2020, emitido pelo Núcleo Regional de Educação de Loanda/PR.

HOMOLOGA
Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lótus, do município de Loanda/Pr, com oferta de Educação Infantil 4 e 5 anos.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021.

Loanda/Pr, 01 de dezembro de 2020.

_____
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:F21CC632

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 05/2020, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEEP/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 02/2020, emitido pelo Núcleo Regional de Educação de Loanda/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Irmã Dulce, do município de Loanda/Pr, com oferta de Educação Infantil 0 a 3 anos.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021.

Loanda/Pr, 01 dezembro de 2020.

_____
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:258AD2DE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 06/2020, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Bernardo Mendonça, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEEP/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 08/2020, emitido pelo Núcleo Regional de Educação de Loanda/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Luzia Bernardo Mendonça, do município de Loanda/Pr, com oferta de Educação Infantil 0 a 3 anos.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021.

Loanda/Pr, 01 de dezembro de 2020.

_____
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:3413B48D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 04/2020, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, mantenedora da Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEEP/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 53/2020, emitido pelo Núcleo Regional de Educação de Loanda/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar da Escola Municipal Professora Zuleika Aparecida Peterson, do município de Loanda/Pr, com oferta de Educação Infantil 4 e 5 anos, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Classe Especial D.I.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021.

Loanda/Pr, 01 de dezembro de 2020.

_____
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:B6C42856

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2020, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEEP/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 39/2020, emitido pelo Núcleo Regional de Educação de Loanda/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus, do município de Loanda/Pr, com oferta de Educação Infantil 0 a 3 anos.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021.

Loanda/Pr, 01 de dezembro de 2020.

_____
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:3372F542

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2020 ,Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazini, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEEP/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 38/2020, emitido pelo Núcleo Regional de Educação de Loanda/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Mercedes Scavazini, do município de Loanda/Pr, com oferta de Educação Infantil 0 a 3 anos.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021.

Loanda/Pr, 01 de dezembro de 2020.

_____
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:EBA794D4

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 03/2020, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, mantenedora da Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEEP/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 045/2020, emitido pelo Núcleo Regional de Educação de Loanda/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar da Escola Municipal Professora Odila Inácio Vieira do município de Loanda/Pr, com oferta de Educação Infantil 4 e 5 anos, Ensino Fundamental Anos Iniciais e Classe Especial D.I.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021.

Loanda/Pr, 01 de dezembro de 2020.

_____
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:79AB1841

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2020, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEEP/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 55/2020, emitido pelo Núcleo Regional de Educação de Loanda/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, do município de Loanda/Pr, com oferta de Educação Infantil 0 a 3 anos.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021.

Loanda/Pr, 01 de dezembro de 2020.

_____
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:845C355D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2020, Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda, mantenedora do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas Deliberações nº 02 e 03/2018 CP/CEEP/PR e pelo Parecer de Legalidade nº 47/2020, emitido pelo Núcleo Regional de Educação de Loanda/PR.

HOMOLOGA

Art. 1º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil Zilda Arns Neumann, do município de Loanda/Pr, com oferta de Educação Infantil 0 a 3 anos.

Art. 2º - O Projeto Político-Pedagógico/Regimento Escolar homologado por este Ato de Homologação entra em vigor a partir do início do ano/período letivo de 2021.

Loanda/Pr, 01 de dezembro de 2020.

_____
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Loanda

Publicado por:
Patricia Megumi Hattori Dias
Código Identificador:92D54244

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 05/2020-CIAS, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

RESOLUÇÃO Nº 05/2020-CIAS, DE 26 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre o Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC - 2021, aprovado em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, datada de 31 de agosto de 2020, e dá outras providências.

O CONSELHO DIRETOR APROVOU E EU, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CIAS, BAIXO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

CAPITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas no Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum - PLACIC, as diretrizes para elaboração do Plano de Aplicação Anual relativo ao exercício de 2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, art. 4º, Lei Complementar Federal nº 101, de 04/5/2000, bem como aprovação em Assembleia Geral Extraordinária do Conselho Diretor do CIAS, de 31 de agosto de 2020, compreendendo:
I – as metas e prioridades do Consórcio;
II – as diretrizes gerais para elaboração, execução e alterações do Plano de Aplicação Anual;
III - disposições relativas às despesas do Consórcio com pessoal e encargos sociais;
IV - disposições gerais.

CAPITULO II
METAS E PRIORIDADES DO CONSÓRCIO

Art. 2º - As metas e prioridades são especificadas no Anexo I – Das metas e Prioridades do Consórcio, sendo estabelecidas por funções de governo, as quais integrarão o Plano de aplicação Anual de 2021.

Parágrafo único – A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite a programação financeira.

Art. 3º - O Anexo de Metas Fiscais e Riscos Fiscais será demonstrado no Anexo II e III desta Resolução.

CAPITULO III

DA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO ANUAL E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 4º - O Plano de Aplicação Anual será elaborado em conformidade com as normas previstas pela Lei Federal nº 4.320/64; Portaria nº 42/99 e Portaria nº 163/2001, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, considerando a execução do PL ACIC para os meses de janeiro a dezembro de 2020.

Art. 5º - As unidades orçamentárias, quando da elaboração do Plano de Aplicação Anual deverão atender a estrutura organizacional do Consórcio.

Art. 6º - A estimativa das receitas e a fixação das despesas, constantes do Plano de Aplicação Anual, serão elaboradas a preços vigentes em dezembro/2020.

Art. 7º - A Resolução do Plano de Aplicação Anual, conterá a destinação de recursos, classificados pelo Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR.

Parágrafo único - Fica Secretaria Executiva autorizada a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, composto por Identificador de Uso, Grupo de Destinação de Recursos e Fontes de Recursos, incluídos na Resolução do Plano de Aplicação Anual, para 2020 em seus Créditos Adicionais.

Art. 8º - O Plano de Aplicação Anual conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Parágrafo Único – Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recursos para abertura de Créditos Adicionais ao Plano de Aplicação Anual para 2021.

Art. 9º - O Plano de Aplicação Anual para 2021, que o Presidente do Consórcio, irá apresentar para análise e aprovação do Conselho Diretor, constituir-se-á do texto da Resolução, além dos anexos, discriminando a receita e a despesa, de acordo com o estabelecido na Lei 4.320/64.

Art. 10 - Cada ação identificada por operações especiais, projetos e atividades pode participar de apenas um programa.

Art. 11 - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares às dotações atribuídas às unidades orçamentárias e a redistribuir parcelas das dotações de um para outro projeto, atividades e grupos de natureza das despesas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da receita estimada, utilizando como recursos os definidos no artigo 43 da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único - Fica autorizado o Presidente do Consórcio mediante resolução a abrir créditos adicionais suplementares utilizando o excesso de arrecadação e o Superávit Financeiro por fonte de recursos apurado no exercício imediatamente anterior, e não será computado para efeito do limite fixado no *caput* deste artigo.

Art. 12 - É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio do Consórcio para o financiamento de despesas corrente.

Art. 13 – A Secretaria Executiva deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, visando ao cumprimento da meta e resultado primário estabelecido nesta Resolução.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Resolução do Plano de Aplicação Anual de 2021.

Art. 14 - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o Conselho Diretor promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

Parágrafo Único – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, conforme artigo 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

CAPITULO IV

DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 15. – As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis aos Consórcios Públicos.

Parágrafo 1º - A Secretaria Executiva poderá conceder reajustes salariais e abonos financeiros, visando à recomposição de perdas salariais dos servidores.

Parágrafo 2º - A Secretaria Executiva poderá realizar seleção competitiva pública e testes seletivos na área de recursos humanos, visando admissão, quando da necessidade de pessoal para adequação de serviços prestados pelo Consórcio.

CAPITULO V

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes para fins do parágrafo 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para contratação de obras, bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, cumulada com os ditames da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 17 – Fica o Presidente do Consórcio autorizado a alterar as metas e prioridades, sempre que houver necessidade, com prévia autorização do Conselho Diretor.

Art. 18 – Esta Resolução entra na data de sua publicação.

Santa Fé (PR), 26 de outubro de 2020.

FERNANDO BRAMBILLA
Presidente

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:F00D5646

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08 RUA ANTONIO COLETTO	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 59/2020 - PE	
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Processo Administrativo:	138/2020
	Processo de Licitação:	138/2020
	Data do Processo:	09/11/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sobLeinº 10.520/02eemfaceaosprincípiosordenados através da Leinº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	138/2020
b) Licitação Nr.:	59/2020-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	01/12/2020
e) ObjetodaLicitação	AQUISIÇÃO DE 01(UM) MINICAMINHÃO COMERCIAL LEVE - FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020(NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 128 CV, TRAÇÃO 4X2 E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO07DO EDITAL.TERMO DE CONVÊNIONº1337/2018- SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores(cfe.cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 001249 - CARELLI AUTOMOTORES LTDA	1	0,0000	119.900,00
	1		119.900,00

Lobato, 1 de Dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:575F007B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 212/2020, 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - CONCEDER 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTÔNIO VIEIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº. 212/2020, 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

TANIA MARINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) meses de **Licença Especial** ao servidor público municipal **Antônio Vieira dos Santos,** portador do RG. nº. 1.244.205/SESP-PR e CPF nº. 300.960.499-87, ocupante do cargo de Motorista 40hs, referente ao quinquênio de **15/04/2006 a 14/04/2011**, a contar de **01/12/2020 a 28/02/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 30 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:2E3D83C3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 213/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSENITA XAVIER DE LIMA JONJA

PORTARIA Nº. 213/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Josenita Xavier de Lima Jonja,** portadora do RG. nº. 12.838.917-8/SESP-PR e CPF nº. 796.055.244-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem 40hs, referente ao quinquênio de **02/07/2012 a 01/07/2017**, a contar de **01/12/2020 a 28/02/2021**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 30 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:CE1FE505

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 214/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LOURDES DE OLIVEIRA SANTOS

PORTARIA Nº. 214/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias** à servidora pública municipal **Lourdes de Oliveira Santos,** portadora do RG. nº. 46.374.344-5-SESP/PR e CPF nº. 015.344.009-07, ocupante do cargo de provimento efetivo de Gari 40 hs, a serem usufruídas entre **01/12/2020 a 30/12/2020**, referente ao período aquisitivo de **01/07/2018 a 30/06/2019**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 30 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:55F6234D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 060/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DE AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL COMPLEXO CULTURAL**, de acordo com características autuadas na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO – em favor da empresa **LUX LUZ COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO EIRELI**, com cadastro CNPJ/MF: 36.474.838/0001-64, no valor global de R$ 4.718,00 (Quatro mil setecentos e dezoito reais), com base no art.24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação – N.º 060/2020.**

Lobato/PR., 01/12/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:12DFF38E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 060/2020 - PML

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 060/2020 –,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 060/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 144/2020 - PML			
Contratada: **LUX LUZ COMÉRCIO DE ILUMINAÇÃO EIRELI**		CNPJ/MF: **36.474.838/0001-64**	
Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA DECORAÇÃO NATALINA DE AMBIENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL COMPLEXO CULTURAL.**			
Valor: R$ 4.718,00 (Quatro mil setecentos e dezoito reais)			
Data da Assinatura: **1º.12.2020**			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.018.3390.30	1001	111/2020	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:0222F6D4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 115/2020 - PML

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Rua Antônio Coletto, 1260 - Centro, CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF nº 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, **Sra. TANIA MARTINS COSTA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 650479 e inscrita no CPF nº 069.943.349-53, e

CONTRATADA: **CARELLI AUTOMOTORES LTDA,** CNPJ 82.522.178/0002-48, com sede na Avenida Carlos Gomes, n° 1155, Jardim Universitário, CEP.: 85819-350, município de Cascavel, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada pelo **SR. MARCOS ROBERTO TEIXEIRA**, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.581.896-4 SSP/PR e inscrito no CPF nº 324.098.939-53.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) MINI CAMINHÃO COMERCIAL LEVE - FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020 (NOVO, ZERO KM), POTÊNCIA MÍNIMA DE 128 CV, TRAÇÃO 4X2 E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07 DO EDITAL. TERMO DE CONVÊNIO Nº 1337/2018 - SEDU/PARANACIDADE/LOBATO-PR, de conformidade com a proposta de preços apresentada pela empresa no Edital de Convocação **Pregão Eletrônico nº 059/2020.**

VALOR: R$ 119.990,00 (Cento e dezenove mil novecentos e noventa reais).

As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta:

Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
1.007.4490.52	843	666/2020	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
1.007.4490.52	1002	699/2020	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

PRAZO DE ENTREGA: **90 (noventa) dias** contados a partir da data da assinatura do Contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA: **365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.**

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: **1º de dezembro de 2020**

FORO: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Lobato, 1º de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2F5E39C9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 215/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020 - CONCEDER 30 DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANDRÉIA CRISTINA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 215/2020, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 dias de **Férias** à servidora pública municipal **Andréia Cristina de Souza,** portadora do RG. nº. 6.700.383-7-SESP/PR e CPF nº. 035.473.369-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a serem usufruídas de **01/12/2020 a 30/12/2020**, referente ao período aquisitivo de **12/06/2019 a 11/06/2020**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 30 de novembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:1DD8180B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 059/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO BUETTNER, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, EXCETO EFEITO DECORATIVO, MEDIDAS 0,70X1,40M, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOBATO/PR, QUE SERÃO DOADAS PARA OS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV, conforme características autuadas na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO – em favor da empresa IRMÃOS RINCÃO LTDA, com cadastro CNPJ/MF: 11.939.396/0001-53, no valor global de R$ 4.588,50 (Quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação – N.º 059/2020.

Lobato/PR., 01/12/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A86B7FC5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 116/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: IRMÃOS RINCÃO LTDA
CNPJ sob nº 11.939.396/0001-53.
CONTRATO N.º 116/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 059/2020**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO BUETTNER, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, EXCETO EFEITO DECORATIVO, MEDIDAS 0,70X1,40M, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOBATO/PR, QUE SERÃO DOADAS PARA OS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ R$ 4.588,50 (Quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01.12.2020 a 01.01.2021.
DATA: 01.12.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2B2DDCC9

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 698/2020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020 - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 698/2020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da equipe de transição de governo e dá outras providências.-

TÂNIA MARTINS COSTA, Prefeita do Município de Lobato, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 2º do Decreto nº 696/2020,

DECRETA:

Art. 1º - Os membros da equipe de transição têm por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do novo Prefeito, a serem editados após o primeiro dia útil de janeiro de 2021.

Art. 2º - A equipe de transição é composta de 06 (seis) membros, sendo 03 (três) indicados pelo candidato eleito e 03 (três) de assessoramento, indicados pela Chefe do Executivo Municipal, conforme disposto no art. 2º do Decreto nº 696/2020.

Art. 3º - Neste ato ficam nomeados para ocuparem os cargos da equipe de transição, nos termos do Decreto nº 696/2020:

I –Representantes do Poder Executivo:

Coordenador:
Ivair Spacini dos Santos (Matrícula: 201577)

Membros:
Keli Cristina Cavallari (Matrícula: 201433)
Joaquim Aparecido Alves (Matrícula: 1051620)

II –Representantes do Prefeito Eleito:

Coordenador:
Fabíola de Oliveira Gazzone (CPF/MF: 032.309.879-77)

Membros:
Nelson Américo de Oliveira Júnior (CPF/MF: 021.482.949-97)
Antônio Manoel Ferreira (CPF/MF: 463.630.769-00)

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Lobato/PR., 1º de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:4CA3BEE3

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
PORTARIA Nº 015/2020 - CONCEDER 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUELI MARQUES DE OLIVEIRA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOT0
CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – FUNASA
Rua Antonio Coletto, 1228 - Centro - Fone/Fax: (044) 3249-1399 ou 3249-1230
CNPJ 80.910.201/0001-65 - CEP: 86.790-000 – Lobato – Paraná

PORTARIA Nº 015/2020

AFRÂNIO LEMOS, Diretor do SAMAE DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei nº 622/94-E de 05/09/1994.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 (trinta) dias de **Férias** a Servidora Pública Municipal **SUELI MARQUES DE OLIVEIRA,** portador do RG 1.898.713-9/SSP/PR., e CPF 336.452.219-72, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de **16/06/2019 à 15/06/2020**, remunerado em folha de pagamento em um terço de férias, conforme Art. 91, Parágrafo Único da Lei nº 622/94-E dos Servidores Públicos Municipais, a serem usufruídas de 01/12/2020 a 31/12/2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.
Edifício do **SAMAE-Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto**, ao primeiro dia do mês de Dezembro de 2020.

Afixe-se e
Publique-se.

AFRÂNIO LEMOS
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:0DD595EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO CENTRAL DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

DECRETO Nº 169 /2020

SÚMULA: Organiza a Comissão Central de Avaliação de Desempenho e dá outras providências

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS**, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de organizar a comissão central de avaliação de desempenho para coordenar os trabalhos de avaliação do estágio

probatório e de desempenho para fins de progressão na carreira, conforme previsto no art. 37 da lei nº 67/2010.

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Central de Avaliação de Desempenho tem com o objetivo coordenar o processo de avaliação dos profissionais do magistério municipais, bem como o processo de avaliação do estágio probatório e de desempenho dos profissionais do Magistério estáveis para Progressão Horizontal na Carreira.

Parágrafo único. Compete também à Comissão Central de Avaliação de Desempenho a análise e parecer sobre os documentos apresentados para Avanço Vertical na Carreira, por titulação.

Art. 2º - A Comissão Central de Avaliação de Desempenho será composta de três membros, a saber:

I – a Secretária Municipal de Educação e Cultura na condição de seu presidente nato;

II– 1(um) representante dos diretores das escolas municipais de ensino fundamental;

III- 1(um) representante dos diretores dos centros municipais de educação infantil.

Parágrafo único. Os membros da Comissão Central de Avaliação de Desempenho, após indicados pela categoria ou órgão que representa, serão designados por Portaria da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 3º - O mandato dos membros da Comissão Central de Avaliação de Desempenho será apenas para o ano de 2020 que avalia os profissionais referente aos anos de 2019 e 2020, permitida uma única recondução, com exceção da Secretária Municipal da Educação e Cultura, cuja representação é vinculada ao cargo que ocupa.

Art. 4º - Compete à Comissão Central de Avaliação de Desempenho:

I - analisar e emitir parecer sobre os documentos apresentados pelos profissionais do magistério com objetivo de promoção vertical por titulação;

II - analisar e emitir parecer sobre os documentos apresentados pelos profissionais do magistério com objetivo de concessão do adicional de incentivo de mérito;

III - coordenar o processo de avaliação de desempenho dos profissionais do magistério visando a progressão horizontal;

IV - coordenar o processo de avaliação dos profissionais do magistério em estágio probatório;

V - emitir parecer sobre os casos de impedimento do profissional do magistério na participação da avaliação;

VI – opinar sobre a aprovação do profissional do magistério em estágio probatório, com fundamento nas avaliações realizadas e parecer da chefia imediata, emitindo certificado de conclusão do estágio probatório;

VII - realizar outras atividades e tarefas relacionadas à avaliação de desempenho e progressão na carreira dos profissionais do magistério.

Art. 6º - A participação do servidor na Comissão Central de Avaliação de Desempenho não será remunerada, considerada, no entanto, como atividade de relevância funcional.

Parágrafo único. O servidor será dispensado de suas funções para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão.

Art. 7º - Os membros da Comissão, se integrantes do quadro próprio do magistério, deverão também ser avaliados para fins de progressão horizontal.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lupionópolis, 01 de dezembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Mariano
Código Identificador:CEE8F493

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO PARA FINS DE PROGRESSÃO HORIZONTAL NO PLANO DE CARREIRA

DECRETO Nº 170/2020

SÚMULA: Com base no Decreto *31/2017* que regulamenta os Art. 42 e 43 da Lei nº 67, de 17 de dezembro de 2010, que dispõem sobre o Processo de Avaliação de desempenho para fins de Progressão Horizontal na Carreira para os cargos de Professor e Educador Infantil.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de regulamentar a progressão horizontal na carreira do magistério e definir os instrumentos de avaliação de desempenho, resolve emitir o seguinte:

DECRETO:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o processo de avaliação de desempenho para fins de promoção horizontal na carreira, conforme estabelece os artigos 42 e 43 da Lei nº 67/2010.

Parágrafo único. Por avanço horizontal entende-se a promoção de um nível para outro, dentro da mesma classe em que se encontra o profissional do magistério a ser avaliado.

Art. 2º - Participarão do processo de avaliação de desempenho todos os ocupantes dos cargos de Professor e Educador Infantil, que integram o quadro próprio do magistério em efetivo exercício nas funções de docência ou de suporte pedagógico direto à docência, como os diretores, coordenadores pedagógicos e assessores pedagógicos.

Art. 3º - Nos termos do art. 37 da Lei nº 67/2010, as avaliações de desempenho para fins de progressão na carreira, serão aplicadas no final de cada ano, calculando-se a média aritmética simples das duas avaliações realizadas para efeito de obtenção de pontos para a progressão.

Art. 4º - Estão impedidos de serem avaliados os profissionais do magistério que se encontrarem nas seguintes condições:

I – estiverem ainda dentro do período de estágio probatório;

II - afastou-se de suas funções de magistério por qualquer motivo, exceto em licença maternidade, durante mais de 100 (cem) dias letivos no ano da avaliação;

III - teve, durante o ano, 2(duas) ou mais faltas injustificadas;

IV – tenham se ausentado por apresentação de atestados médicos por mais de 15 (quinze) dias, consecutivos ou alternados;

V - estejam submetidos a processo administrativo disciplinar;

VI – tenha sofrido, no ano, pena disciplinar de repreensão ou suspensão;
VII – à disposição de outro órgão em atividade estranha à educação;

VIII - na condição de readaptados, comprovado por perícia médica, desde que não exercendo qualquer função de magistério.

§ 1º - Ficam excluídos do disposto no inciso IV os afastamentos legalmente concedidos na forma de licença para tratamento de saúde.

§ 2º - No caso do profissional do magistério ter sido inocentado ou recebido a pena de advertência no processo administrativo disciplinar, os pontos da única avaliação realizada serão contados em dobro para efeito de cálculo da média aritmética.

§ 3º - A Comissão Central de Avaliação de Desempenho, constituída nos termos do § 3º do art. 37 da Lei nº 67/2010, tem a atribuição de analisar e emitir parecer sobre os casos de não participação nas avaliações.

§ 4º - A não participação no processo de avaliação de desempenho implica na não obtenção de pontos nesta avaliação

Art. 5º - A avaliação de desempenho para avanço horizontal abrangerá os aspectos de:

I – participação em cursos de Formação Continuada, capacitação, atualização, aperfeiçoamento e outros;

II – qualidade do trabalho;

III - disciplina e responsabilidade;

IV - interesse e cooperação no trabalho;

V - assiduidade e pontualidade;

VI - iniciativa e criatividade;

VII - relacionamento humano no trabalho;

Art. 6º - A avaliação de desempenho será precedida de um cadastro funcional a ser preenchido pela Direção da unidade escolar onde o profissional do magistério exerce suas atividades.

Art. 7º - A aferição da qualificação profissional será assegurada mediante a comprovação da participação em cursos de formação, aperfeiçoamento, capacitação, seminários e outros correlatos, realizados e concluídos dentro do ano de avaliação.

Parágrafo único. Somente serão aceitos para pontuação os cursos promovidos pela Secretaria Municipal de Educação, ou previamente autorizados por ela.

Art. 8º - A aferição da dedicação profissional será efetuada através de declaração da chefia imediata onde conste as ausências injustificadas e a pontualidade do profissional avaliado.

Art. 9º - A avaliação da produtividade e desempenho das funções de docência e suporte pedagógico direto às atividades docentes será efetuada pela Comissão da Unidade Escolar ou pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho, conforme o caso, mediante formulário específico.

Art. 10. - Será constituída, em cada unidade escolar de ensino fundamental, uma Comissão de Avaliação composta de 4 (quatro) membros, constituída pela Direção, um representante dos coordenadores pedagógicos e dois professores, conforme o caso, que terão a responsabilidade de avaliar todos os professores da escola, coordenados pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

§ 1º - Mesmo critério será utilizado na avaliação dos Educadores Infantis em exercício nos Centros Municipais de Educação Infantil.

§ 2º - Não havendo Coordenador Pedagógico no estabelecimento, este será substituído por mais um Professor, indicado pela Direção.

§ 3º - Mesmo critério do parágrafo anterior deverá ser utilizado na avaliação dos educadores infantis.

§ 4º - As comissões serão realizadas por turno, que farão as avaliações dos docentes que exercem atividades naquele turno.

Art. 11. - O Diretor e demais integrantes da equipe pedagógica da escola, serão avaliados por uma comissão constituída de dois professores da unidade escolar e dois membros da Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

Art. 12. - Os membros da Comissão Central de Avaliação de Desempenho, se integrantes do quadro do magistério, serão avaliados por uma comissão formada por dois diretores e dois coordenadores pedagógicos, todos do quadro do magistério municipal, sob a presidência da Secretária Municipal da Educação.

Art. 13. - O Professor que, no período de avaliação, tiver trabalhado em dois locais distintos será avaliado pela comissão da unidade escolar que tiver trabalhado por mais tempo.

§ 1º - Se o tempo de serviço nos dois estabelecimentos for o mesmo, a avaliação será efetuada por uma comissão mista formada pelas duas comissões de cada unidade.

Art. 14. - Se o Professor é detentor de dois cargos deverá ser avaliado em cada um deles, cuja progressão será também definida em cada cargo.

Parágrafo único. Executando as mesmas funções nos dois cargos, a avaliação é única, computando-se o mesmo número de pontos para os dois.

Art. 15. - Do resultado da avaliação de desempenho caberá recurso fundamentado à Secretária Municipal de Educação, no prazo de 3(três) dias úteis, contados da ciência do resultado.

Parágrafo único. Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho dentro do mesmo prazo.

Art. 16. - O avanço horizontal em um nível será concedido ao profissional do magistério que obtiver o mínimo de 80% (oitenta por cento) do total de pontos, obtido pela média aritmética das duas avaliações anuais.

Art. 17. - Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho a Secretaria Municipal de Educação encaminhará relatório ao Departamento de Recursos Humanos com a relação dos professores e educadores infantis que tiverem direito à progressão funcional e demais observações pertinentes.

Art. 18. - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho.

Art. 19. - Integram o presente Decreto os instrumentos de avaliação constantes dos anexos I a X ora reformulados e anexados à este Decreto.

Art. 20. - Para a progressão horizontal prevista para o ano de 2021, serão realizadas duas avaliações, correspondentes aos anos de 2019 e 2020, mediante as seguintes condições:

Parágrafo único – para efeito de pontuação deverá ser considerado, em cada item, o período correspondente aos anos de 2019 e 2020;

Art. 21. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 01 de dezembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Mariano
Código Identificador:0E43B8BC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 65/2020 Pregão Eletrônico nº 29/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 894311/2019 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA, OFÍCIO Nº367/2020/SE/SGFT/DTEDS/CGAE/CAL/MC, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 20/11/2020, saindo-se assim vencedora as EMPRESAS:

- FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP,
R$ 87.344,64
(oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

- MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP,
R$ 345,00
(trezentos e quarenta e cinco reais).

- G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME,
R$ 4.037,81
(quatro mil e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).

Valor total licitado:
R$ 91.727,45 (noventa e um mil e setecentos e vinte e seis reais e sessenta e dois centavos).

Lupionópolis, 26 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:76967327

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 122/2020

Contrato N° 122/2020 – Pregão Eletrônico N° 29/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 894311/2019 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
OFÍCIO Nº 367/2020/SE/SGFT/DTEDS/CGAE/CAL/MC.
Valor Total: R$ 87.344,64 (oitenta e sete mil e trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
Funcional Programática:
11 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
001 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
27.813.0017-1136 - Aquisição de Equipamentos Esportivos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
3626-00959 - REC. M.CIDADANIA - Aquisição de Equipamentos Esportivos.
3627-00000 - Recursos Ordinários (Livres).
Vigência Contratual: 26/11/2020 a 25/11/2021.
Data da assinatura: 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3A8D89B7

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 123/2020

Contrato N° 123/2020 – Pregão Eletrônico N° 29/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: G.A DA COSTA ESPORTES LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 894311/2019 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
OFÍCIO Nº 367/2020/SE/SGFT/DTEDS/CGAE/CAL/MC.
Valor Total: R$ 4.037,81 (quatro mil e trinta e sete reais e oitenta e um centavos).
Funcional Programática:
11 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
001 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
27.813.0017-1136 - Aquisição de Equipamentos Esportivos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
3626-00959 - REC. M.CIDADANIA - Aquisição de Equipamentos Esportivos.
3627-00000 - Recursos Ordinários (Livres).
Vigência Contratual: 26/11/2020 a 25/11/2021.
Data da assinatura: 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:FBC53694

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 124/2020

Contrato N° 124/2020 – Pregão Eletrônico N° 29/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM O CONVÊNIO Nº 894311/2019 - MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
OFÍCIO Nº 367/2020/SE/SGFT/DTEDS/CGAE/CAL/MC.
Valor Total: R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).
Funcional Programática:
11 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
001 - SECRETARIA DE ESPORTES TURISMO E LAZER
27.813.0017-1136 - Aquisição de Equipamentos Esportivos
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
3626-00959 - REC. M.CIDADANIA - Aquisição de Equipamentos Esportivos.
3627-00000 - Recursos Ordinários (Livres).
Vigência Contratual: 26/11/2020 a 25/11/2021.
Data da assinatura: 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:9650C853

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a DISPENSA de Licitação destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL EPI'S (LUVAS DE PROCEDIMENTOS) para Secretaria Municipal de Saúde, em favor da EMPRESA: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, no valor total de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais). Com base no Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 69/2020 - DISPENSA nº 29/2020.

Lupionópolis, 30 de novembro de 2020.

JOSÉ ANTONIO GÊRONIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:4CC913D6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 69/2020 - Processo de Dispensa nº 29/2020, a qual tem como objeto AQUISIÇÃO DE MATERIAL EPI'S (LUVAS DE PROCEDIMENTOS), em favor da Empresa relacionada nos relatórios de classificação em 30/11/2020, saindo-se assim vencedora a Empresa abaixo:
CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, no valor total de R$ 11.060,00 (onze mil e sessenta reais).

Lupionópolis, 30/11/2020.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:B4CECEDF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 65/2020
PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA, DE ACORDO COM CONVÊNIO Nº 894311/2019 – MINISTÉRIO DA CIDADANIA.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS torna público aos licitantes e demais interessados, conforme Artigo 38, da Lei nº 8.666/93, que após análise detalhada da proposta comercial apresentada, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 29/2020, como vencedores do Certame Licitatório, as empresas: 1) FLASH PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI EPP - CNPJ Nº 19.458.719/0002-80, no valor total de R$ 87.344,64 (oitenta e sete mil, trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos); 2) G. A. DA COSTA ESPORTES LTDA ME – CNPJ Nº 26.290.146/0001-02, no valor total de R$ 4.037,81 (quatro mil e trinta e sete reais e oitenta e um centavos); 3) MAGNUM INDUSTRIA E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI – CNPJ Nº 11.358.329/0001-45, no valor de R$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), prazo de execução 12 (doze) meses e prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias, atendendo os interesses da Administração Pública do Município de Lupionópolis.

Lupionópolis, 26 de novembro de 2020.

LUCINEIA APARECIDA TOFFANI
Pregoeira

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E26EC314

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2020

DATA DE ASSINATURA: 27 de novembro de 2020.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

LOCADOR: LIDIA MARTA ROLINSKI, inscrito no CPF: 897.401.069-00, localizada à Avenida João Pessoa, nº 1043, município de Mallet, Estado do Paraná

OBJETO: Aluguel social para abrigar família em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, em conformidade com o art. 6º, VII, da Lei Municipal 1.365/2018.

VALOR: Pelo objeto, a LOCATÁRIA pagará à LOCADORA o valor de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **06 (seis) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:3ABF01A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 029/2020** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos médico-hospitalares, de informática, móveis, eletrodomésticos e eletroeletrônicos para a Unidade de Referência ao Atendimento do COVID-19.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 02 de dezembro de 2020 até às 09h00min do dia 15 de dezembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 11h00min do dia 15 de dezembro de 2020.

PREGÃO: às 11h00min do dia 15 de dezembro de 2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 02/12/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01/12/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:6FD5273B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 030/2020** com as seguintes características:

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos novos tipo van e 02 (dois) veículos novos tipo ambulância para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min de 02 de dezembro de 2020 até às 09h00min do dia 15 de dezembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h00min às 14h00min do dia 15 de dezembro de 2020.

PREGÃO: às 14h00min do dia 15 de dezembro de 2020.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível no site www.bll.org.br a partir da data de 02/12/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01/12/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:D5DD1DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2020

I – OBJETO:

Aquisição de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas e atender a demanda da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente dispensa de licitação para aquisição de gêneros alimentícios para compor as cestas básicas se faz necessário tendo em vista a necessidade de fornecer cestas básicas as famílias que se encontram em vulnerabilidade social agravada com a pandemia. Considerando o cenário econômico, social e de saúde pública atual que estamos vivenciando, principalmente em razão da pandemia do novo coronavírus (COVID-19) em que medidas mais eficazes são isolamento social, está fazendo com que os trabalhadores informais e autônomos fiquem sem trabalhar e consequentemente sem adquirir renda, agravando a situação de vulnerabilidade das famílias. A Lei Municipal nº 1.365/2018 dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios assistenciais eventuais no município de Mallet e dá outras providências. Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias que não dispõe de recursos próprios para suportar o enfrentamento de contingências sociais, que provocam riscos e fragilizam a manutenção do indivíduo e dos entes familiares. Sendo que as quais serão fornecidas conforme parecer social da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Para o fornecimento dos produtos ora contratados foi escolhida a empresa **OSMAIR RODRIGUES ME, CNPJ 03.517.560/0001-06**, localizada a Rua Pacífico Borges, nº 242, Rio Bonito, município de Irati, Estado do Paraná, pois levou em consideração o menor preço orçado pela totalidade dos itens, considerando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como por atender todas as condições de habilitação exigidas pela lei citada acima.

IV – DO PREÇO:

Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais)** a ser pago conforme quantidade autorizada pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a entrega da quantidade dos produtos autorizados.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

02.09.2.032.3.3.90.30.00.00.00.00.1826 MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL DE PESSOA JURÍDICA.

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41105045377**.**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*
Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

X – DA RESCISÃO:

O Contrato decorrente da presente Dispensa poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da lei 8.666/93.
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Nos termos do art. 78, VI da Lei Federal nº 8.666/93, fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do presente contrato, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e neste instrumento contratual.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XIV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de dezembro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:09BDD6B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2020

I – OBJETO:

Locação de imóvel situado à Rua Major Estevão, nº 205, Centro, em Mallet/PR, para utilização como sede da Junta Militar e Setor de Identificação deste Município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A locação do supracitado imóvel tem por finalidade alocar o Setor de Identificação Municipal e a Junta Militar deste Município, tendo em vista tratar-se de imóvel centralizado, próximo à sede administrativa e de fácil acesso aos munícipes.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

A locação do imóvel é da pessoa física **ANDRESA WRONSKI**, **CPF 897.398.179-04**, por ser imóvel centralizado, próximo à sede administrativa e de fácil acesso aos munícipes.

IV – DO PREÇO:

Pelo objeto, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais)**, a ser pago em 06 (seis) parcelas iguais de R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).
O preço acordado foi avaliado pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis do Município, sendo compatível com o valor de mercado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á em 28 de dezembro de 2020 e terá seu término **em 26 de junho de 2021**.
O contrato decorrente da presente Dispensa de Licitação terá vigência a contar da data de 28 de dezembro de 2020 encerrando em 26 de junho de 2021.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa de Licitação serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:

02.02.2.005.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 MANUT. UNIDADES OPERACIONAIS – SEC. ADMINISTRAÇÃO

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DO REGISTRO GERAL.

CÓPIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor**.**

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DA ASSINATURA DO CONTRATO

Publicado a Ratificação da Dispensa de Licitação, a vencedora está convocada para a assinatura do Contrato, devendo fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR

XIII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 01 de dezembro de 2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:BEC5D6FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2019 PSS– REGIME ESPECIAL, PROTOCOLADO 40807/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO INICIAL **POR PRAZO DETERMINADO Nº 012/2019 PSS– REGIME ESPECIAL, Protocolado 40807/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET
CNPJ: 75.654.566/0001-36
DARLEI ANTONIO CABRAL, RG nº. 3.083.590-PR, CPF nº 919.664.009-00,
OBJETO: Atendimento junto à Casa Lar de Mallet
PERÍODO DE CONTRATAÇÃO: 02/12/2019 à 02/12/2020
PERÍODO DE PRORROGAÇÃO CONTRATAÇÃO INICIAL: 02/12/2020 à 02/12/2021
Processo Seletivo Simplificado 001/2019.
CARGO: CUIDADOR RESIDENTE,
DECRETO DE NOMEAÇÃO: 322 de 29 de novembro de 2019.

FUNDAMENTO LEGAL: 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas.

Mallet, em 02 de dezembro de 2020.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:416F00D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2020 CMDI

RESOLUÇÃO Nº 11/2020

Súmula: Aprovação do Plano de Trabalho do Asilo São Vicente de Paulo, referente à Lei Federal nº 14.018/2020 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), no exercício de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19).

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Mandaguari – CMDI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 975 de 28 de março de 2005;
Considerando a Resolução nº 01/2020 do CMDI, que aprova o Calendário de Reuniões Ordinárias do ano de 2020 do CMDI;
Considerando a Resolução nº 07/2020 do CMDI, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a Lei Federal nº 14.018/2020 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), no exercício de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);
Considerando a Portaria nº 2.221, de 3 de setembro de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para a prestação do auxílio financeiro emergencial pela União às instituições de longa permanência e define os critérios de rateio, nos termos da Lei nº 14.018, de 20 de junho de 2020;
Considerando a ata da Comissão do Processo de Habilitação do Departamento de Políticas Temáticas dos Direitos da Pessoa Idosa, de 9 de outubro de 2020;
Considerando o Ofício nº 02/2020 do CMDI, encaminhado para o Asilo São Vicente de Paulo
Considerando a deliberação da plenária realizada do dia 17 de novembro de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Plano de Trabalho "Juntos contra o Coronavírus", do Asilo São Vicente de Paulo, no valor de R$

67.732,20 (sessenta e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e vinte centavos), referente à Lei Federal nº 14.018/2020 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a prestação de auxílio financeiro pela União às Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), no exercício de 2020, em razão do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (Covid-19);

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 17de novembro de 2020.

CRISTIANE AFONSO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos do Idoso

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:63F33623

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
FICA REVOGADA A RESOLUÇÃO Nº 04/2020-CAD, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE A REPOSIÇÃO SALARIAL DOS FUNCIONÁRIOS DA FAFIMAN.

RESOLUÇÃO Nº 06/2020-CAD

O Professor Antonio Carlos Xavier, diretor da Fundação Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Mandaguari-FAFIMAN, no uso de suas atribuições legais, revoga a Resolução nº 04/2020-CAD.

RESOLVE:

Artigo 1º Fica revogada a Resolução nº 04/2020-CAD, de 23 de novembro de 2020, que dispõe sobre a reposição salarial dos funcionários da FAFIMAN.

Artigo 2º Ficam restabelecidas as disposições revogadas pela Resolução nº 04/2020-CAD, de 23 de novembro de 2020.

Artigo 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Mandaguari, 01 de dezembro de 2020.

PROF. ME. ANTONIO CARLOS XAVIER
Diretor

Publicado por:
Rosangela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador:A733F08C

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO - DECRETO Nº. 514/2020 SÚMULA: NOMEIA E INCLUI E EXCLUI MEMBRO INTEGRANTE DA COMISSÃO DE OXIGÊNIO TERAPIA DOMICILIAR

REPUBLICAÇÃO

DECRETO Nº. 514/2020

Súmula: Nomeia e inclui e exclui membro integrante da Comissão de Oxigênio Terapia Domiciliar do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada e incluída a servidora municipal abaixo relacionada, como integrante **Comissão de Oxigênio Terapia Domiciliar** do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 155/2020, de 27.03.2020, a saber:

Noemi de Carvalho dos Santos Rodigues representante do setor de agendamento da saúde

Art. 2º - Fica excluido o servidor municipal abaixo relacionado, , como integrante **Comissão de Oxigênio Terapia Domiciliar** do Conselho Municipal de Saúde do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, nomeada através do Decreto nº. 155/2020, de 27.03.2020, a saber:

Weslley Cristian Ferreira

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (27.11.2020)

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0B14BE9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 004/2020
De 30 de novembro de 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Poder Legislativo Municipal

O Presidente da Câmara Municipal de Mandirituba, juntamente com os demais membros da Mesa Diretora, no uso das suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 44, II do Regimento Interno, e devidamente autorizados pelo artigo 26 da Lei Municipal 1065/2019 de 12 de novembro de 2020, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento do Poder Legislativo Municipal correspondente ao exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 155.000,00 (Cinquenta e Cinquenta e Cinco Mil Reais), conforme segue:

01 – Poder Legislativo
01.001– Câmara Municipal
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

3.1.90.11.00.00.00.00.1001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 150.000,00
3.1.91.13.00.00.00.00.1001	Obrigações Patronais	R$ 5.000,00

Art. 2º Para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão cancelados parcialmente saldos da dotação orçamentária abaixo discriminada:

02 – Poder Legislativo
01.001– Câmara Municipal
2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara

4.4.90.52.00.00.00.00.1001	Equipamentos e Materiais Permanentes	R$ 155.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de novembro de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de novembro de 2020.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA
Presidente

ALEXSANDRO ROCHA ZIMERMAN
1º Secretário

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:72890F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.° 1115/2020

SÚMULA: "Denomina Via Pública."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de **Rua Francisco Afonso Cosloski**, a qual se inicia na Estrada Samambaia; trata-se de uma via com 200 (duzentos) metros de extensão, situada na Colônia Lima, neste Município.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 26 de outubro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:77617C6C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 02/2020 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: "Estabelece orientação, recomenda os procedimentos gerais de controles de jornada e frequência dos servidores, bem como, os procedimentos para concessão de verbas transitórias e remuneratórias. "

O **SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA**, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei Municipal nº 422, de 20 de março de 2008, e

CONSIDERANDO, a necessidade de padronizar os controles acerca da jornada, frequência e concessão de verbas transitórias, bem como, a fiscalização destas;

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer através da presente Instrução Normativa, procedimento administrativo com objetivo de orientar, uniformizar e estabelecer critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos da Administração Pública Municipal, relativos aos controles de jornada e frequência de trabalho, bem como, os mecanismos de concessão e fiscalização de verbas transitórias e remuneratórias.

Art. 2º Compõe a Administração Pública Municipal todas as secretarias municipais, bem como, seus departamentos, divisões e quaisquer órgãos que desenvolvam atividades de interesse público a coletividade e que mantenham vínculo com o Poder Executivo.

Art. 3º Os Secretários Municipais e as Autoridades das Entidades da Administração Indireta, dentro de suas atividades legais, são responsáveis pelo controle e execução da jornada de trabalho dos servidores lotados em suas pastas, bem como, controlar e fiscalizar as atividades passíveis de concessão de verbas transitórias.

Art. 4º A jornada de trabalho dos servidores municipais será controlada por meio de ponto na forma eletrônica, preferencialmente biométrica.

Parágrafo único: O controle de jornada de trabalho dos servidores poderá, de forma excepcional e devidamente justificada, ser realizado por meio de ponto na forma manual, mediante autorização e justificativa do Secretário(a) da pasta.

Art. 5º A autorização, concessão e controle de horas extraordinárias deverá ser realizada pelo Secretário(a) da pasta em que o servidor esteja lotado, devendo cumprir as regras de concessão estipuladas no ordenamento.

§ 1º O Secretário(a) deverá realizar estudos e atos para que a execução das horas não seja permanente e constante, com o objetivo de que sua execução seja transitória e excepcional.

§ 2º As horas extraordinárias deverão estar acompanhadas de autorização previa para sua realização, assinada pelo Servidor e Secretário(a).

Art. 6º Mensalmente os Secretários(as) deverão informar ao Departamento de Recursos Humanos os seguintes dados sobre os servidores lotados em sua Secretaria:
I) Relação de servidores que executaram horas extras, com suas respectivas horas autorizadas;
II) Situações funcionais que possam refletir na vida funcional do servidor;
III) Relatório de atividades que possam ensejar a concessão de verbas transitórias;
IV) Mudança de servidores para outras pastas, seja por meio normativo ou simplesmente de fato;
V) Relatório mensal de frequência para confecção da folha de pagamento;
VI) Demais informações convenientes;

§ 1º Os dados e o recebimento das informações constantes neste artigo deverão corresponder ao período determinado pelo Departamento de Recursos Humanos, dado prazo e o período de confecção da folha de pagamento;

§ 2º Havendo inconsistências das informações transmitidas o Departamento de Recursos Humanos poderá requerer esclarecimentos, a serem sanados até o termino de lançamento dos dados funcionais para confecção da folha de pagamento;

§ 3º Os documentos que instruem e comprovam as informações previstas no presente artigo, deverão ser arquivados pelo próprio Secretário informante, podendo o Departamento de Recursos Humanos, requerer estes documentos para posse em arquivo próprio.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de novembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

MICHAEL JOSIEL DA CRUZ
Controlador Interno

Publicado por:
Michael Josiel da Cruz
Código Identificador:778F72D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 013/2020

Converte 1/3 de férias em abono pecuniário a servidor da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 102 da Lei Municipal 635/2017,

RESOLVE:

Art. 1º Converter 1/3 das férias em abono pecuniário a servidor da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. **GABRIEL BALBOENA**, portador da CI/RG n.º 10.079.354-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF n.º 078.201.549-26, ocupante do cargo efetivo de Contador Legislativo na Câmara Municipal de Vereadores do Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a contar a partir de **03 de dezembro de 2020**.

Art. 2° Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Câmara Municipal de Manfrinópolis - PR, 01 de dezembro de 2020.

DOMINGOS ALBERTO RECH
Presidente da Câmara Municipal de Manfrinópolis-PR.

Publicado por:
Silvanie Guidini
Código Identificador:D4AA887F

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
DECRETO N° 1301/2020 - 27.11.2020

Súmula: Nomeia os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Lei Municipal nº 0271/2007 de 28.06.2007 do FUNDEB e Lei Municipal nº 0402/2010 de 11 de maio de 2010,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Manfrinópolis, que terá a seguinte composição:
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Titular: BRANDALI MAIRA TOBALDINI
Suplente: LETÍCIA KLOC DE CAMARGO
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ÓRGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE
Titular: ARLETE ZANCHI SERAFINI
Suplente: DAYANA LETICIA ALIEVI
REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: ROSELI DE FATIMA DA SILVA DIAS
Suplente: KELIMARA RECH
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: DILONETE BORGES SIMIONI
Suplente: FRANCIELE SCHAUSS
REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
Titular: IZOLETE PETRI
Suplente: ADRIANA INÊS MERLINI ORZECHOSKI
REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: JOICE MIGUELINA DOS SANTOS
Suplente: ELOIR BITTENCOURT
Titular: ELIDIANE MALINOSKI SERAFINI
Suplente: MARIELI CRISTINA BACKES
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
Titular: IVANES PELLEGRINI TONEL
Suplente: SCHEILA MOURA
REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS
Titular: KEILA SUPTITZ DE BRITTO
Suplente: EDUARDO PEREIRA
REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Titular: ZENAIDE TEREZINHA TEIXEIRA
Suplente: TATIANE DHEIN GARCIA DUARTE
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular: JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO
Suplente: JULIANE KAIPER CAPRA
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 27 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:ACF12BB8

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1302/2020 - 30.11.2020

Sumula: Nomeia Comissão de Avaliação de Bem Imóvel para Locação e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA
Art. 1º - Ficam nomeados os Senhores DANIEL LUZ DOS REIS, ISABEL CAROLINA MOCHNACZ e DAYANA LETICIA ALIEVI, sob a presidência do primeiro a formarem a Comissão de Avaliação de Bem Imóvel para Locação, observados os critérios de valores imobiliários no âmbito do município, devendo emitir o laudo de avaliação correspondente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da publicação do presente Decreto.
- Bem a ser avaliado: 01 (uma) sala de 98 m², imóvel sobre o lote urbano nº 01, Sala 06, Quadra nº 04, situado à Rua Encantilado, nº 11, esquina com a Rua Valter Francisco Manfrin, s/nº, Centro, Cidade de Manfrinópolis/Pr, conforme Matrícula 32.471.
Art. 2º - Os serviços prestados pela comissão são relevantes de interesse público, não cabendo ônus a nenhum dos integrantes da comissão.
Art. 3º- Revogadas as disposições sem contrario este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 30 de novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:DFC38AA9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO INCORREÇÃO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020-PMM

CONTRATANTE: Município de Marilena, Estado do Paraná, com sede à Rua Dante Pasqualeto, inscrito no CGC/MF nº 75.971.010/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, José Aparecido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 586.790.579-91, e

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ Nº 05.939.484/0001-52.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de 2.531,10 m² de Pavimentação asfáltica em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, drenagem e ensaios tecnológicos, no Município de Marilena, Estado do Paraná, CONVENIO SAM 54 SEDU/PARANACIDADE, e o Município de Marilena, Estado do Paraná.

VALOR: R$ 417.627,80 (Quatrocentos e dezessete mil seiscentos e vinte e sete reais e oitenta centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 09.002.17.451.0009.1094.4.4.90.51 – CV 133/2019 – SEDU – Infra Estrutura Urbana – Obras e Instalações.
Fonte de Recursos:
458 – 01000 – Recursos Ordinários Livres Exercício Corrente.
457 – 811 - Infra Estrutura Urbana CV SEDU nº 133/19.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 330 (trezentos e trinta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 28 de outubro de 2020.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Marilena, 28 de outubro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:1CAA09A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº131/2020

CONTRATANTE: Município de Marilena, Estado do Paraná, com sede à Rua Dante Pasqualeto, nº855, inscrito no CGC/MF nº 75.971.010/0001-73, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, S.r. José Aparecido da. Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.423.267-7 SSP/PR e do CPF/MF nº 586.790.579-91.

CONTRATADA: ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ nº05.939.484/0001-52.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Execução de 5.042,51 m² de Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base/sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de transito, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, no Município de Marilena, Estado do Paraná, através do Convenio nº SAM 55 / SEDU/PARANACIDADE.

VALOR: R$ 498.911,00 (quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e onze reais). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta 09.002.17.451.0009.1092.4.4.90.51 - Urbanização Calçadas Pavimentação - 399 - Obras e Instalações 618 BFP URBANIZAÇ. CALÇADAS PAVIMENTAÇÃO 09.002.17.451.0009.10094.4.90.51 - Pavimentação Urbana - 364 - Obras e Instalações - 01000 - Recursos Ord. Livres

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 16 de novembro de 2020.

FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná.

Marilena, 17 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8C4EF54A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 401/2020

SÚMULA - DISPÕEM SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O QUADRIÊNIO 2019/2023, A COMPOSIÇÃO DO COMTER - CONSELHO MUNICIPAL DO EMPREGO, E RENDA DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

José Aparecido da Silva, Prefeito Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Decreta:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda de Marilena, conforme disposto na Lei Municipal nº 1785/2019.
Representantes do Poder Público:

Titular: Adriana dos Santos Ferreira
Suplente: Eder Mariano Bilieri
Titular: Leonardo Henrique de Pontes Patricio
Suplente: Ademilson de Souza
Titular: Dalvina Teixeira Liberato Alberto
Suplente: Lucia Mara Marcelino

Representantes dos Empregados:

Titular: Silmaria Gongora Montanheiro
Suplente: Claudenice M. Farias Ribeiro
Titular: Ilton Gonçalves de Oliveira
Suplente: Andressa Antonio Roman
Titular: Cleonice Augusto da Silva
Suplente: Maria das Graças Severino Guedes

Representantes dos Trabalhadores:

Titular: Aparecida Nitsche
Suplente: Marlene Patricio Bálico
Titular: Camila Marcela da Silva Arrabaça
Suplente: Selma Alves dos Santos
Titular: Roberto Carlos de Oliveira
Suplente: Vanderson Aparecido Martins

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de dezembro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA – PR, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EBD56B12

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 230/2020

De 01 de Dezembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias ao Servidor Público Municipal Sr. **Joao Crispim da Silva ,** matricula 5667, referente ao período aquisitivo 2015/2020, a partir do dia 01/12/2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:2154DF22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS

ATA DA 32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, NO SEU 8º PERÍODO LEGISLATIVO DA 12ª LEGISLATURA, REALIZADA EM 23 DE NOVEMBRO DE 2020.

COMPOSIÇÃO: Presidente – GERSON DA SILVA JUNIOR; Vice-Presidente – SANDRO MOACIR BRAGA; 1º Secretário - ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS e 2º Secretário – JAIR DE BORBA ROSA; e demais Vereadores: JOSE FERNANDO DE LIMA, MARCIO FABIANO MESQUITA DUARTE; MARIO BRAGA NETO; MOABE SANTOS BATISTA, RODRIGO GREGÓRIO DOS SANTOS, RENATO PEREIRA DA SILVA e SANDRO PAULO RAMOS. Início 15:00 horas. O **Sr. Presidente** abre a Sessão: "Pelas atribuições que me são conferidas por Lei, declaro aberta a 32ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Matinhos, no seu 8º Período Legislativo da 12ª Legislatura. O **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva, que faça a leitura do texto extraído das escrituras sagradas. O **Sr. Presidente** coloca em discussão e votação a ata da 31ª Sessão Ordinária realizada em 16 de novembro de 2020, sendo a mesma aprovada por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário, vereador Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura das matérias do expediente. O 1º Secretário informa que não há matérias de expediente. O **Sr. Presidente** informa que dois vereadores se inscreveram como oradores para a presente sessão, sendo eles: Renato Pereira da Silva, com o assunto "Eleições", e Sandro Paulo Ramos, com o assunto "Eleições Municipais". O **Sr. Presidente** informa ainda que os inscritos terão, cada um, o prazo máximo de 10 minutos prorrogáveis por mais 2 minutos. Sendo assim, o **Sr. Presidente** solicita ao Vereador Renato Pereira da Silva que faça uso da palavra, atendo-se ao assunto citado. Após a palavra do vereador Renato Pereira da Silva, o **Sr. Presidente** solicita ao vereador Sandro Paulo Ramos que faça uso da palavra, atendo-se ao assunto citado. Encerrado o expediente, o **Sr. Presidente** passa à Ordem do Dia. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário Anderson da Silva dos Santos que faça a leitura referente ao **Veto integral ao Projeto de Lei 054/2020**, *" Dispõe sobre a manutenção da assistência social e de profissionais de psicologia nas escolas e centros municipais de ensino infantil – CMEIs, da rede municipal de Matinhos e dá outras providências",* antigo Projeto de Lei nº 042/2019 de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em votação única. O **Sr. Presidente** coloca o presente veto em discussão. Fez uso da palavra o autor do referido Projeto, o qual recebeu o veto, Vereador Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretario, Anderson da Silva dos Santos, que faça a chamada nominal dos Vereadores para votação. Votaram contra o veto os Vereadores: Anderson da Silva dos Santos, Jair de Borba Rosa, José Fernando de Lima, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Mario Braga Neto, Moabe Santos Batista, Renato Pereira da Silva, Rodrigo Gregório dos Santos, Sandro Moacir Braga, Sandro Paulo Ramos e Gerson da Silva Junior. O **Sr. Presidente** informa que foi rejeitado o presente Veto. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura referente ao **Veto integral ao Projeto de Lei 059/2020**, *" Autoriza o Programa Armazém da Família de Matinhos e dá outras providências",* antigo Projeto de Lei nº 047/2019 de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual está entrando em votação única. O **Sr. Presidente** coloca o presente veto em discussão. Fez uso da palavra o autor do referido Projeto, o qual recebeu o veto, Vereador Rodrigo Gregório dos Santos. Ninguém mais querendo discutir. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretario Anderson da Silva dos Santos, que faça a chamada nominal dos Vereadores para votação. Votaram contra o veto os Vereadores: Anderson da Silva dos Santos, Jair de Borba Rosa, José Fernando de Lima, Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Mario Braga Neto, Moabe Santos Batista, Renato Pereira da Silva, Rodrigo Gregório dos Santos, Sandro Moacir Braga, Sandro Paulo Ramos e Gerson da Silva Junior. O **Sr. Presidente** informa que foi rejeitado o presente Veto. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 001/2020 -** *"Institui a Escola Municipal de Administração Pública do Município de Matinhos – EMAP – e dá outras providências",* de iniciativa do vereador Mário Braga Neto, o qual esta entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2020**, em 1ª discussão. Fez uso da palavra o autor do Projeto, vereador Mário Braga Neto. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 001/2020**, em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 005/2020** -*"Institui no Calendário Oficial do Município de Matinhos a 'SEMANA DO LAZER ACESSIVEL'"* , de iniciativa do vereador Mário Braga Neto, o qual esta entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 005/2020**, em 1ª discussão. Fez uso da palavra o autor do Projeto, vereador Mário Braga Neto. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 005/2020**, em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 007/2020 –** *"Dispõe sobre o acesso à 'LISTA LICENÇA PRÊMIO', através da internet em tempo real no site oficial da Prefeitura Municipal de Matinhos"*, de iniciativa do vereador Mário Braga Neto, o qual esta entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2020**, em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra o autor do Projeto, vereador Mário Braga Neto e o vereador Sandro Paulo Ramos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 007/2020**, em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 051/2019 -** *"Dispõe sobre a presença do segundo professor de turma nas salas de aula das escolas de educação básica que integram o sistema municipal de educação de matinhos e dá outras providências"*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual esta entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 051/2019**, em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra o autor do Projeto, vereador Rodrigo Gregório dos Santos e os vereadores Sandro Moacir Braga, Sandro Paulo Ramos, Mario Braga Neto, Marcio Fabiano Mesquita Duarte. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 051/2019**, em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** informa que o **Projeto de Lei**

054/2019, de iniciativa do Vereador Rodrigo, foi retirado de pauta a pedido do autor. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 055/2019 -** *"Dispõe sobre a criação do Programa de Castração Itinerante no Município de Matinhos e dá outras providencias"* , de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual esta entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 055/2019**, em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra o autor do Projeto, vereador Rodrigo Gregório dos Santos e os vereadores Marcio Fabiano Mesquita Duarte, Sandro Moacir Braga, Sandro Paulo Ramos e Renato Pereira da Silva. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 055/2019**, em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 056/2019 –** *"Dispõe sobre a obrigatoriedade da presença de interprete da língua brasileira de sinais (LIBRAS), em todos os eventos públicos oficiais do Município de Matinhos e dá outras providencias"* , de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual esta entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 056/2019**, em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra o autor do Projeto, vereador Rodrigo Gregório dos Santos e os vereadores Sandro Paulo Ramos e Mario Braga Neto. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 056/2019**, em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 057/2019 -***"Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de piso tátil nos órgãos públicos municipais para atender a seus usuários deficientes visuais e dá outras providencias"*, de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual esta entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 057/2019**, em 1ª discussão. Fez uso da palavra o autor do Projeto, vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 057/2019**, em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 058/2019 –** *"Institui o Programa Municipal de Saúde Mental preventiva para professores da rede municipal de educação, conforme especifica*", de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual esta entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 058/2019**, em 1ª discussão. Fizeram uso da palavra o autor do Projeto, vereador Rodrigo Gregório dos Santos e o vereador Sandro Paulo Ramos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 058/2019**, em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. O **Sr. Presidente** solicita ao 1º Secretário, Anderson da Silva dos Santos, que faça a leitura somente da súmula do **Projeto de Lei nº 059/2019 -** *"Nomeia uma das vias ou logradouros do Município de Matinhos de Engenheiro Rafael Augusto Pinto, e dá outras providencias*", de iniciativa do vereador Rodrigo Gregório dos Santos, o qual esta entrando em 1ª discussão. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 059/2019**, em 1ª discussão. Fez uso da palavra o autor do Projeto, vereador Rodrigo Gregório dos Santos. O **Sr. Presidente** coloca o **Projeto de Lei nº 059/2019**, em 1ª votação, sendo aprovado por unanimidade. Encerrada a Ordem do Dia, os vereadores passam então às explicações pessoais. O **Sr. Presidente** solicita ao 1° Secretário que faça a chamada dos vereadores inscritos para uso da palavra em explicação pessoal, os quais terão o prazo de 4 minutos prorrogáveis por mais 1 minuto para uso da palavra. Fizeram uso da palavra os vereadores Jair de Borba Rosa, Renato Pereira da Silva, Sandro Paulo Ramos e o Sr Presidente Gerson da Silva Junior. **ENCERRAMENTO**: Não havendo mais nada a tratar, o **Sr. Presidente** agradece a Deus, a presença de todos e dá por encerrada a presente sessão.

Matinhos, 23 de novembro de 2020

GERSON DA SILVA JUNIOR	***SANDRO MOACIR BRAGA***
Presidente	Vice-Presidente
ANDERSON DA SILVA DOS SANTOS	***JAIR DE BORBA ROSA***
1º Secretário	2º Secretário

Publicado por:
Gerson da Silva Junior
Código Identificador:E0025962

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº1463/2020

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº1463/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, a Servidora abaixo relacionada, conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 185/2019:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
7228/1	Neide Ivonete Kaghofer	Cozinheiro/Merendeira	1.2.1-A	1.2.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de fevereiro de 2016, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 28 de outubro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:097AD200

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1575/2020

PORTARIA Nº 1575/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 695/2020 – SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **14 (quatorze) dias de férias**, a contar do dia 07 a 20 de dezembro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
74934/2	Viviane Pasqualeto Rodrigues	Enfermeiro	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de dezembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:EC25EAF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1576/2020

PORTARIA Nº 1576/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido pela Junta Médica Municipal.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
76910/2	Evelise Melissa Nikoski	Educador Infantil	12/11/2020 a 11/12/2020 (30) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:6B977B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1577/2020

PORTARIA Nº 1577/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
15717/1	Ana Paula Carneiro	Enfermeiro	25/11/2020 A 09/12/2020 (15) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:85D4C997

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1578/2020

PORTARIA Nº 1578/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
59412/1	Raquel Fontoura do Pilar	Atendente Infantil	26/11/2020 A 10/12/2020 (15) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de novembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 01 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:EBFA5720

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020 -PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2020 – PMM

(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SUBSTITUIÇÃO E REPOSIÇÃO, RECARGA DE EXTINTORES, REALIZAÇÃO DE TESTE HIDROSTÁTICO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$189.341,45 (cento e oitenta e nove mil trezentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 03/12/2020, as 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 14/12/2020, às 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 14/12/2020, as 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em “www.comprasbr.com.br” para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, “https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1”, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 12:00 às 18:00, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 01 de dezembro de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:AA3DA0F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DA TOMADA DE PREÇOS N° 005/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 488/2020 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR

HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO seu objeto à licitante vencedora, TFI ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 27.723.924/0001-72, objeto da TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2020 – PMM, do item 01 no valor de R$239.270,24 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos), que prevê a CONSTRUÇÃO DE UM HANGAR, ÁREA DE POUSO PROVISÓRIO, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 1° de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:CF6BA9C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇAO DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N° 087/2020 - PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto n.º 487/2020 de 12/08/2020 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

HOMOLOGAR

O resultado da licitação, onde a Pregoeira declarou vencedora as licitantes, IGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 09.117.354/0001-95, do item 01 no valor de R$5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais), do item 05 no valor de R$1.330,00 (um mil, trezentos e trinta reais), do item 08 no valor de R$5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais), do item 09 no valor de R$2.350,00 (dois mil, trezentos e cinquenta reais), do item 10 no valor de R$6.240,00 (seis mil, duzentos e quarenta reais), do item 11 no valor de R$2.356,00 (dois mil, trezentos e cinquenta e seis reais), do item 15 no valor de R$2.080,00 (dois mil e oitenta reais), do item 18 no valor de R$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais), do item 19 no valor de R$15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), do item 20 no valor de R$4.190,00 (quatro mil, cento e noventa reais), do item 21 no valor de R$37.046,40 (trinta e sete mil, quarenta e seis centavos e quarenta centavos), do item 28 no valor de R$135,00 (cento e trinta e cinco reais). WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 27.614.905/0001-08, do item 07 no valor de R$200,00 (duzentos reais), do item 16 no valor de R$2.080,00 (dois mil e oitenta reais), do item 17 no valor de R$2.860,00 (dois mil, oitocentos e sessenta reais), do item 22 no valor de R$8.544,00 (oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais), do item 23 no valor de R$2.016,00 (dois mil e dezesseis reais), do item 24 no valor de R$3.683,40 (três mil, seiscentos e oitenta e três reais e quarenta centavos), do item 26 no valor de R$514,80 (quinhentos e quatorze reais), do item 27 no valor de R$683,52 (seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos) e do item 29 no valor de R$1.908,48 (um mil, novecentos e oito reais e quarenta e oito centavos), objeto do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 087/2020 – PMM, que prevê a AQUISIÇÃO DE ARLA 32, FLUÍDOS HIDRÁULICOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Matinhos, em 1° de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:903FA9CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1579/2020

PORTARIA N.º 1579/2020

SÚMULA: "CONCEDE AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO NOS TERMOS QUE ESPECIFICA."

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no caput e no parágrafo 4º do artigo 20 e no artigo 76, incisos X e XII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida autorização de uso gratuito do imóvel público com 250 m2 (duzentos e cinquenta metros quadrados), integrante da matrícula nº 1327 do Registro Geral do RI de Matinhos-Pr, situado na Rua Pastor Elias Abrahão, entre o Paço Municipal e a Praça da Bíblia, em favor do GOVERNO DO PARANÁ-CASA CIVIL, CNPJ nº 15.563.402/0001-71, sediado no Palácio Iguaçu, sito à Praça Nossa Senhora de Salette, s/nº, Centro Cívico, Curitiba-PR , que deverá utilizá-lo exclusivamente para o desenvolvimento de atividades institucionais do beneficiário, a título precário, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, prorrogáveis por uma vez ou igual período.

Art. 2º - A autorização de uso a que se refere a presente Portaria está devidamente justificada no interesse público de cooperação institucional entre o Poder executivo Municipal e o Governo do Estado do Paraná formalizada mediante termo administrativo de uso gratuito elaborado pelo município em favor do ente público federativo beneficiário, ratificado por esta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigência a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 01 de dezembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:4260A591

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 270/2020

PORTARIA Nº 270/2020

SÚMULA – Revogar Portaria 262/2020 – "Exoneração servidor efetivo por concessão de aposentadoria."

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Artigo 1º. – **Revogar A Portaria 262/2020 de 24/11/2020**, que exonera o Sr. **TIBURTINO DA CRUZ**, portador da cédula de identidade civil nº 4.391.202-0 e inscrição no CPF nº 622.963.029-04, servidor ocupante do cargo efetivo de **"MOTORISTA CATEGORIA D",** lotado na Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, admitido em 25/06/2001, sob matricula nº 200381, **a partir de 30/11/2020**, por concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, conforme benefício nº 1.892.632.05-2
Artigo 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 01 de dezembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:0C59D6B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 021/2020

Dispenso a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e conforme a Lei Nº 13.979/2020, a favor da empresa **SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para a contratação de empresa para Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Testes para detecção qualitativa e diferencial de anticorpos IgM e IgG e 150 (cento e cinquenta) Testes para detecção de antígeno (Swab).
Face ao disposto no art.24, da Lei 8.666/93, submeto a ato à autoridade superior para ratificação e devida publicidade.

Miraselva, 01 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:C9A0F028

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 021/2020

Ratifico o Ato do senhor Paulo Cesar Vieira de Melo, Presidente da Comissão de Licitação que dispensou a Licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e conforme a Lei Nº 13.979/2020, a favor da empresa **SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALRES LTDA**, para a contratação de empresa para Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Testes para detecção qualitativa e diferencial de anticorpos IgM e IgG e 150 (cento e cinquenta) Testes para detecção de antígeno (Swab), num custo total de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Miraselva, 01 de dezembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:85EB54A6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 035/2020 MODALIDADE: DISPENSA Nº. 021/2020

Processo nº 35/2020 Dispensando, nos termos do art. 24, inciso II da Lei Nº 8.666/93 e conforme a Lei Nº 13.979/2020, a licitação a favor da empresa **SUPER DIAGNÓSTICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, para a contratação de empresa para Aquisição de 150 (cento e cinquenta) Testes para detecção qualitativa e diferencial de anticorpos IgM e IgG e 150 (cento e cinquenta) Testes para detecção de antígeno (Swab), num custo total de R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais).

Miraselva, 01 de dezembro de 2020.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4CDD806D

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO Nº 033/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2020

Objeto: Aquisição de 09 (nove) Aparelhos de Ar Condicionado Split Piso Teto de 46.000 BTUs frio, trifásico, 220V, para serem utilizados na Escola Municipal Monteiro Lobato.

Item 01: 09(nove) Aparelhos de Ar Condicionado Split Piso Teto de 46.000 BTUs Frio, Trifásico, 220v
Empresa: PRADO COM. DE ELETRONICOS E SERV. DE INSTALAÇÕES EIRELI **Valor Unitário:** R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais)
Valor Total: R$ 66.600,00 (sessenta e seis e seiscentos reais).

Prazo de Entrega: 30 (trinta) dias após Nota de Empenho.

Miraselva, 07 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:FC97D281

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2020 REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 032/2020 MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2020

CONTRATANTE: Município de Miraselva.

CONTRATADA: TECVENDAS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME.

OBJETO: Aquisição de 60 (sessenta) Conjuntos Escolares padrão FNDE CJA 06, contendo Carteiras e Cadeiras, para serem utilizados na Escola Municipal Monteiro Lobato.

VALOR: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

PRAZO DE ENTREGA: 20 (vinte) dias, após nota de empenho.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Gabinete do Prefeito 01/12/2020.

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:6980D6D7

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA N. 023/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 37/2019

A Divisão de Licitação e Compras do Município de Miraselva, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, faz saber que se encontra aberta licitação Chamamento Público, para a Realização de Credenciamento de Pessoas Jurídicas, objetivando Contratação de Banda e Dupla Musical para realização de Show Musical realizados conforme descritos no edital, conforme inciso III do artigo 2º da lei federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc), que atendam os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência. O certame deste Aviso realizar-se-á a partir do dia 02 de dezembro de 2020, às 12:00 horas do dia 18 de dezembro de 2020, realizado no Secretaria de Educação do Município de Miraselva, sito à Rua São Paulo, 30, Centro, CEP 86.615 – 000, em Miraselva, Estado do Paraná, de Segunda a Sexta – feira, das 08h: 00min ás 12h: 00min e das 14h: 00min ás 17h00min, podendo os interessados credenciarem-se pelo prazo determinado, desde que preencham todas as condições editalícias, e será regido consoante e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, e demais normas pertinentes, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Miraselva, junto a Divisão de Licitação e Compras.

Miraselva-PR, 01 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:07A4685E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE 16º TERMO ADITIVO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2013
INEXIGIBILIDADE Nº 05/2013

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

CONTRATO Nº 036/2016 - ID Nº 094
CREDENCIADA: CLINICA MEDICA ZANIOLO LTDA
CNPJ: 22.092.123/0001-06

CONTRATO Nº 037/2016 - ID Nº 095
CREDENCIADA: CENTRO MÉDICO ANTONINA
CNPJ: 05.291.951/0001-80

DA RENOVAÇÃO PELO PRAZO DE 03 (TRÊS) MESES: As partes de comum acordo procedem à RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 037/2016 – ID 95, PELO PERÍODO DE 03 (TRÊS) MESES, iniciando-se em 12 de novembro de 2020 e terminando-se em 12 de fevereiro de 2021.

DO VALOR: O valor do Contrato Administrativo Renovado, nos termos da cláusula primeira deste Décimo Segundo Termo Aditivo, será de R$ 94,29 (noventa e quatro reais e vinte e nove centavos) a hora médica trabalhada, não podendo ultrapassar o valor mensal de R$ 7.543,20 (sete mil quinhentos e quarenta e três reais e vinte centavos).

OBJETO: CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE JUNTO Á SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666/93,
DATA DO FIRMAMENTO: 11/11/2020

LUCIA HISSAE SHINGO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:472E7EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO
PBS Nº 114/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 114/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 048/2020

Com base nas informações constantes do procedimento para contratação de empresa especializada em fornecimento de apólice de seguro veicular, destinado ao veículo FIAT DUCATO 2020 - 16 LUGARES em cumprimento ao termo de doação Processo nº16.127.486-0 do Governo do Estado do Paraná - Fundo Estadual de Saúde, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em consequência, fica convocada a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, inscrito no CNPJ nº 61.198.164/0001-60**,** para o atendimento ao objeto supramencionado e no valor e quantidades descritas abaixo;
Descrição do item: Apólice de Seguro Veicular para Van de Transporte - FIAT DUCATO VAN EXECUTIVO 2.3 16 V16 PASS, placa BEM-6A75 contendo no mínimo as seguintes coberturas:
Danos materiais: 100.000,00 Danos corporais: 100.000,00 Danos Morais: 10.000,00 APP Morte: 10.000,00 APP Invalidez: 10.000,00
Quantidades: 01 **Valor total:** R$3.659,33 (três mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos).
Proceda-se a emissão da correspondente solicitação de compra e posteriormente o empenho.

Publique-se,

Morretes, 30 de novembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:77AADFED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 108/2020
DISPENSA 047/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento de projeto visando à aplicação dos Recursos Financeiros oriundos da Lei Federal Adir Blanc; treinamento de gestão e produção cultural para servidores públicos no Município de Morretes conforme termo de referência em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

CONTRATO N0 048/2020 ID 170/2020
EMPRESA: MARCELA CRISTINA BETTEGA – MEI
CNPJ nº 31.202.290/0001-80
VALOR TOTAL de R$ 9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência pelo período de 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução será de 90 (noventa) dias, ambos contados de sua assinatura.

DATA: 27/11/2020.

ASSINADO POR: EXMO SR. OSMAIR COSTA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL, A SRa. MARCELA CRISTINA BETTEGA A PELA EMPRESA MARCELA CRISTINA BETTEGA – MEI.

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:3E709BB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, 131, inscrito no CNPJ/MF sob n° 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, senhor Francisco Lorival Maratta, ratifica a DISPENSA de licitação n° 69/2020, nos termos do Artigo 24, caput, inciso II, respectivamente, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações.

DISPENSA DE LICITAÇÃO - N° 69/2020

CONTRATADA: AGUAZUL BOMBAS LTDA - ME

CNPJ: 15.174.123/001-16

OBJETO DO CONTRATO: contratação de empresa para aquisição de bomba dosadora, usada no sistema de abastecimento de água do município.

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 850,00 (oitocentos e cinqüenta reais)

VENCIMENTO: 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reduzido	Exercício	Programática	Fonte	Descrição
464	2020	12001175120017212233903000000	1000	MATERIAL DE CONSUMO

Foro: Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná.

Paço Municipal de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, ao 1° dia do mês de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:5E3A48D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	/2020
b) Licitação Nº :	69/2020
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	01/12/2020
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para aquisição de bomba dosadora, usada no sistema de abastecimento de água do município

17.512.0017.2.122. - Manter os Serviços de Abastecimento de Água.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: AGUAZUL BOMBAS
CNPJ/CPF: 05.546.236/0001-41

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOMBA DOSADORA V-1,5 BAR 220V	1,00	R$ 850,0000	R$ 850,0000

Valor Total Homologado - R$ 850,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 01 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:82F29837

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 036/2020
(Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através de sua Comissão Permanente de Licitação, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93, Decreto nº 9.412/2018 e MP nº 961/2020, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto a aquisição de um mini trator cortador de grama para atender as necessidades do departamento de esporte do Município de Nova Prata do Iguaçu, Paraná.
Descrição do mini trator cortador de grama:
-Trator cortador de grama compacto;
- Combustível: gasolina;
- Com recolhedor;
- Com capota;
- Motor mínimo: Potência 20hp;
- Cilindrada mínima: 600cc;
- Bateria: 12v;
- Tanque de combustível: capacidade mínima de 15 litros;
- Sistema de partida elétrica;
- Sistema de transmissão hidrostática;
- Embreagem eletromagnética;
- Plataforma de Corte mínimo: 02 laminas de corte;
- Formas possíveis de descartes: lateral;
- Largura de corte mínima: 1000 mm;
- Opções para regulagem para diversos tipos de altura;
- Equipamento mínimo: assento regulável para frente e para trás com sensor;
- Dimensões mínimas: tamanho dos pneus dianteiro 15x6.00x6 – tamanho dos pneus traseiros 20x10.00x8;
- Horímetro;
- Garantia de 12 (doze) meses.

O prazo de entrega é de 20 (vinte) dias após solicitação formal.
O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido, no valor de R$ 22.600,00 (vinte dois mil e seiscentos reais).

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 01 de dezembro de 2020.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:69B72567

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: Edital de Tomada de Preços Nº 014/2020
OBJETO: Construção de um barracão industrial pré-moldado de 241,80 m², com cobertura metálica e fechamento em alvenaria, no Distrito Industrial Guilherme Alfredo Grassi, com recursos próprios do Município de Nova Prata do Iguaçu.
A comissão de licitação, seguida pela Autoridade Superior Competente, comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS acima descrito, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, com base nos pareceres técnico e jurídico, decidiu:

HABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

Nº	EMPRESA
01	ERNANI JOSÉ BUENO EIRELI – CNPJ Nº 00.142.402/0001-20
02	L B ENGENHARIA LTDA – CNPJ Nº 04.351.798/0001-77
03	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ Nº 21.087.999/0001-28

E INABILITAR AS SEGUINTES PROPONENTES:

Nº	EMPRESA	MOTIVO
01	M.L.P. GONÇALVES & CIA LTDA – CNPJ Nº 09.203.950/0001-98	Não atendimento ao exigido no item constante na letra f) da Qualificação Técnica do Edital.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sentir prejudicada, para interposição de recurso.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de dezembro de 2020.

DENIVAL DA SILVA OLIBONI
Presidente C.P.L.

De acordo

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:895C5477

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 153/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Rocker Construções Ltda - CNPJ nº 21.087.999/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Execução de reformas e melhorias no Centro Municipal de Educação Infantil Ema Arsego Dal Prá, Município de Nova Prata do Iguaçu.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Tendo em vista requerimento da empresa contratada, a qual demonstra de forma fundamentada o aumento dos insumos, devido à falta de matéria prima no mercado nacional, em especial diante da situação de pandemia perpetrada pelo COVID-19, motiva-se o respectivo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica fundamentada legalmente no artigo 36, inciso XXI da Constituição Federal e artigo 65, parágrafo VI da Lei Federal nº 8.666/93, baseando-se nos documentos anexos e parecer da Assessoria Técnica, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R$ 3.046,19 (três mil, quarenta e seis reais e dezenove centavos)**, para execução da parcela faltante da execução.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:33B33FC6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA 25/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26
e-mail: camara@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua Onésio Francisco de Farias, 703 – Jd. João Gerotto
CEP: 87140-000 – Paiçandu – Pr.
Fone : 44 – 3127-1200 - 3244-1234

Portaria nº 25/2020 De 01 de dezembro

SÚMULA - Conceder Licença Prêmio a servidora ocupante de Cargo efetivo de Oficial administrativo II

O Exmo Sr. **Carlos Antonio Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o seguinte:

Art. - 1º - Concede (09) nove dias de licença prêmio pelo período de 03 à 11 de dezembro/2020 a Sra. **Cleusa Aparecida Rodrigues Garcia**, portadora da cédula de identidade RG nº 4.806.249-0 SSP PR, ocupante do cargo efetivo de oficial administrativo II, referente ao período aquisitivo de 09 de dezembro/1998 à 08 de dezembro/2003.

Art. - 2º - Afixe-se, Publique-se.

Gabinete da Presidência, em (01) um de dezembro de 2020.

CARLOS ANTONIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Marcia Guimarães Pereira
Código Identificador:49E828A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 32/2020

Dispõe sobre a aprovação da prorrogação da vigência da Deliberação 089/2019 referente ao repasseIncentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - **CMDCA**, do município dePaiçandu, em reunião extraordinária realizada em 02/11/2020, registrado na ata N°09Extraordinária e no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Municipal nº 2.433/2015**,

RESOLVE
Art. 1°. Deliberar pela aprovaçãocom parecer favorável da prorrogação da vigência da Deliberação N°.089/2019–Incentivo Atenção à Criança e Adolescente – CEDCA/PRcom o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por um período de mais doze meses;

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 30 de novembro de 2020.

INGRIDY ALVES DE SOUZA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:CED387F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 464/2020

SÚMULA: - Exonera Cargo em Comissão

O senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
D E C R E T A:
Artigo 1º - Exonera, a partir de 01 de dezembro de 2020, a Servidora Pública Municipal ELIANA DE SANTANA OLIVEIRA DA PAIXAO, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 13.658.483-9- SSP-PR, nomeada no Cargo em Comissão de Assistente do Departamento de Recursos Humanos, em 17 de julho de 2017, conforme decreto nº 187/2017.

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 30 de novembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:13914ECC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 003/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Paiçandu, senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, e conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, foi **REVOGADA** a CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 003/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020, cujo objeto é a **Concessão de Direito Real de Uso a Título Gratuito de um Barracão Industrial**, com área de 276,75 m², localizado na Quadra 36 Lote 23 na Rua Joana Ceccato, nº 490, no Parque Industrial e Residencial Bela Vista, no Município de Paiçandu/PR.

Paiçandu – PR, 01 de dezembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:B8526D5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO EUNICE

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 91/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 76.282.664/0001-52.

CONTRATADA: EUNICE DA SILVA GEREMIAS-ME., inscrita no CNPJ sob nº 29.851.742/0001-02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: - O objeto da presente ARP – Ata de Registro de Preços nº 91/2019 é a contratação de empresa para Aquisição de Cartuchos de tintas e Toner de impressora, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, CRAS – Centro de Referencia da Assistência Social, CREAS – Centro de Referencia Especializado da Assistência Social, Centro de Convivência do Idoso, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo da Criança e do Adolescente, Estação do Ofício, Telecentros Comunitários e Cadastro Único no Município de Paiçandu, conforme especificações e quantidades estabelecidas no presente Edital do Pregão Presencial nº 053/2019 e termo de referência.

BASE LEGAL: Art. 79, Inciso II, da Lei nº 8666/93.

Paiçandu/PR, 08 de outubro de 2020.

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:7E36CC1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2020

AVISO DE ADITAMENTO AO EDITAL RETIFICADO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 115/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3846/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado de gestão em ambiente web, com acesso multiusuários em banco de dados único, para todos os módulos/programas do Sistema Informatizado de Gestão, com manutenção de banco de dados em ambiente de informática do contratante, incluindo ainda serviços de instalação, migração de dados, treinamento, implantação, manutenção, garantia de atualização legal, atualização tecnológica e suporte técnico relacionados a cada módulo de programas.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, o aditamento do edital em epígrafe. Os interessados poderão obter o 1º Aditamento ao Edital RETIFICADO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br , através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e iOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193). Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42- 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com .

01 de Dezembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8F4D2454

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.006 DE 01/12/2020 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 1.100,00.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.100,00 (um mil cem reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOI
13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
13.001.15.451.0026.1.159. Pavimentação de vias urbanas - Rua João Klimiont
719 - 3.3.90.93.00.00 860 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.100,00

Total Suplementação: R$ 1.100,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
860	R$ 1.100,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:6B0D9EAC

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 705 DE 01/12/2020 - FÉRIAS - ASSISTENTE SOCIAL

Portaria n.º 705 de 01/12/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Resolve:

Conceder, a partir de 05/01/2021, 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para a servidora **Roberta de Oliveira Brecailo,** ocupante do cargo efetivo de *"Assistente Social"*, lotada no Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 01/12/2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:33F7F627

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 97/2020 – BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Andrieni Caldas de Paula,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 8.958.222-9 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 041.694.609-79**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.809/2019**, e a Empresa **BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 36.885.313/0001-11**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Maurício Scolaro, nº 31, São Marcos, São José dos Pinhais/PR, representada pelo **Sr. Bruno Silveira**, brasileiro, portador da cédula de Identidade **R.G nº 7.827.899-4 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o nº 049.312.279-61**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 312/2020, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, para a eventual aquisição sob demanda de telha de fibrocimento e fita multiuso que serão destinadas à todas as Secretarias municipais, através da Secretaria Municipal de Educação.
CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela própria Empresa, por conta da falta do produto, podendo se agravar ainda mais futuramente, impossibilitando a entrega dos pedidos solicitados dentro do prazo estipulado em contrato, bem como a concordância da Secretaria, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 16131/2020;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR TOTALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 312/2020, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 97/2020, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **BS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA**, e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido de revogação formulado pela própria Empresa, por conta da falta do produto, podendo se agravar ainda mais futuramente, impossibilitando a entrega dos pedidos solicitados dentro do prazo estipulado em contrato, bem como a concordância da Secretaria.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 01 de Dezembro de 2020.

ANDRIENI CALDAS DE PAULA
CPF/MF Sob o nº 041.694.609-79
Decreto Municipal nº 12.809/2019
Secretária Municipal de Educação
Contratante

BS Comercio de Equipamentos Eletronicos LTDA
BRUNO SILVEIRA
CPF/MF Sob o nº 049.312.279-61
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B23B0162

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 594/2020

PORTARIA Nº 594/2020

SÚMULA: Destituí Servidora Pública Municipal de cargo de Suporte Pedagógico e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Destituir a Servidora **ISABEL DEMÉTRIO (matrículas 51332 e 50611),** portadora do RG n.º 9.634.855-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n.º 068.062.279-96, da função de **SUPORTE PEDAGÓGICO da Escola do Campo Tiradentes,** devendo a servidora voltar as funções do concurso.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D705A97C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 591/2020

PORTARIA Nº 591/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora Pública **CLEMIRES APARECIDA DE SOUZA,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018/2019 para serem usufruídas no período de 01/12/2020 a 30/12/2020, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **31 de dezembro.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:932F7A12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 592/2020

PORTARIA Nº 592/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder o Servidor Público **CELMO LUIS MARQUES,** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2019/2020 para serem usufruídas no período de 31/12/2020 a 31/12/2020, conforme comunicado da Secretaria de Assistência Social e Cultura e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **02 de janeiro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C344D8FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 593/2020

PORTARIA Nº 593/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder o Servidor Público **MIGUEL HORBAL,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2013/2014 para serem usufruídas no período de 19/11/2020 a 28/11/2020, conforme Memorando de nº 188/2020 da Secretaria de Saúde e de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **29 de novembro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C52756D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 595/2020

PORTARIA Nº 595/2020

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora MARLY FERREIRA LUKACVIZ.
CONSIDERANDO: art. 50 da Lei Municipal nº 679/2008 c/c art. 3º da EC 47/05.

RESOLVE

Art. 1º - Concedera servidora **MARLY FERREIRA LUKACVIZ (matrícula 4161),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº. 7.357.073-5 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 028.503.659-98, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 01 de dezembro de 2020, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 50 da Lei Municipal nº 679/2008 c/c art. 3º da EC 47/05.

Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 2.990,04 (dois mil e novecentos e nove reais e quatro centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 13.
Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A356DB5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 106/2020-REVOGAÇÃO PREGÃO 046/2020

DECRETO Nº 106/2020

DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 120/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital(PR), no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como na Lei 8666/93 e Súmula 473 e;
CONSIDERANDO que o Procedimento Licitatório nº 120/2020, modalidade Pregão Presencial sob o nº 046/2020, tem como objeto a "**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA PARA O POSTO DE IDENTIFICAÇÃO, VINCULADOS A SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, JUNTO AO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR**".
CONSIDERANDO que após o lançamento do edital retromencionado constataram-se irregularidades e duplicidade dos equipamentos já adquiridos no Procedimento Licitatório 035/2020 e Pregão Presencial 014/2020;
CONSIDERANDO que a Procuradoria Jurídica opinou pela possibilidade de revogação da licitação em comento, conforme Parecer Jurídico nº 509/2020-LIC;
CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, previstos no art. 37, da CF, quais sejam, Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência;
CONSIDERANDO que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento, quando constar ilegalidade, nulidade ou até mesmo mera irregularidade, podendo comprometer o processo licitatório;

RESOLVE DECRETAR:

Art. 1º. A Revogação do Procedimento Licitatório nº 120/2020, modalidade Pregão Presencial nº 046/2020, com fundamento no Art. 49 da Lei 8666/93 e Súmula 473 do STF.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palmital(PR), 27 de Novembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DD0C71CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SUMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO COOMFAL

SÚMULA DE PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
A COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DA AGRICULTURA FAMLIAR DE PALMITAL-COOMFAL-CNPJ-12.369.698/0001-04, torna público que requereu junto ao I.A.T, Instituto Água e Terra,, a Licença Ambiental de Operação para Tratamento de Madeira de Reflorestamento, situado na Rodovia PR 158, SNº, Parque Industrial, Cep-85.270-000, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:7D14117C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 596/2020

PORTARIA Nº 596/2020

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora SELMA PLETSCH DE ALMEIDA.
CONSIDERANDO: art. 50 da Lei Municipal nº 679/2008 c/c art. 3º da EC 47/05.

RESOLVE

Art. 1º - Concedera servidora **SELMA PLETSCH DE ALMEIDA (matrícula 42271),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº. 4.563.709-3 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 738.406.619-00, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 01 de dezembro de 2020, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 50 da Lei Municipal nº 679/2008 c/c art. 3º da EC 47/05.

Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$ 3.151,66 (três mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 15.
Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 01 de dezembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:919E0BCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SUMULA DE LICENÇA DE OPERAÇÃO ATERRO

SÚMULA DE PEDIDO DE RENOVAÇÃO LICENÇA DE OPERAÇÃO
O MUNICÍPIO DE PALMITAL Inscrito no CNPJ 75.680.025/0001-82 torna público que requereu ao IAT – INSTITUTO AGUA E TERRA DO PARANÁ, a Renovação de Licença Ambiental de Operação do ATERRO SANITÁRIO e do BARRACÃO DE TRIAGEM, situado na Localidade de Sanga Funda Zona Rural na Rodovia PR 456, na Cidade de Palmital, Estado do Paraná, em virtude da licença atual expirar em 16/12/2020.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:21B59053

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 115/2020

PORTARIA N° 115/2020

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, e dá outras providencias".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos relatados no processo administrativo n. 401/2020, envolvendo empregados (a) públicos (a) do seu quadro funcional, podendo vir a se configurar em sanções decorrentes da Resolução n. 20/2018.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os membros da comissão de processos administrativos disciplinares e de sindicância do Município de Paranaguá, que desenvolverão e conduzirão os processos instaurados contra empregados públicos integrantes do quadro de servidores do CISLIPA, nos termos do convênio 01/2018, celebrado com o Município de Paranaguá, terão acesso à documentação necessária para apuração dos fatos, podendo colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes, bem como aos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do processo, remetendo-o ao CISLIPA, subsequentemente, para continuidade na tramitação.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:B4CB0035

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 116/2020

PORTARIA N° 116/2020

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, e dá outras providencias".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos relatados no processo administrativo n. 406/2020, envolvendo empregados (a) públicos (a) do seu quadro funcional, podendo vir a se configurar em sanções decorrentes da Resolução n. 20/2018.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os membros da comissão de processos administrativos disciplinares e de sindicância do Município de Paranaguá, que desenvolverão e conduzirão os processos instaurados contra empregados públicos integrantes do quadro de servidores do CISLIPA, nos termos do convênio 01/2018, celebrado com o Município de Paranaguá, terão acesso à documentação necessária para apuração dos fatos, podendo colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes, bem como aos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do processo, remetendo-o ao CISLIPA, subsequentemente, para continuidade na tramitação.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:CCDE3D24

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 117/2020

PORTARIA N° 117/2020

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, e dá outras providencias".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos relatados no processo administrativo n. 409/2020, envolvendo empregados (a) públicos (a) do seu quadro funcional, podendo vir a se configurar em sanções decorrentes da Resolução n. 20/2018.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os membros da comissão de processos administrativos disciplinares e de sindicância do Município de Paranaguá, que desenvolverão e conduzirão os processos instaurados contra empregados públicos integrantes do quadro de servidores do CISLIPA, nos termos do convênio 01/2018, celebrado com o Município de Paranaguá, terão acesso à documentação necessária para apuração dos fatos, podendo colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes, bem como aos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do processo, remetendo-o ao CISLIPA, subsequentemente, para continuidade na tramitação.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:8D31432A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 118/2020

PORTARIA N° 118/2020

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, e dá outras providencias".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos relatados no processo administrativo n. 461/2020, envolvendo empregados (a) públicos (a) do seu quadro funcional, podendo vir a se configurar em sanções decorrentes da Resolução n. 20/2018.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os membros da comissão de processos administrativos disciplinares e de sindicância do Município de Paranaguá, que desenvolverão e conduzirão os processos instaurados contra empregados públicos integrantes do quadro de servidores do CISLIPA, nos termos do convênio 01/2018, celebrado com o Município de Paranaguá, terão acesso à documentação necessária para apuração dos fatos, podendo colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes, bem como aos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do processo, remetendo-o ao CISLIPA, subsequentemente, para continuidade na tramitação.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:04EDD49D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA N° 119/2020

PORTARIA N° 119/2020

"Instaura Processo Administrativo de Sindicância, e dá outras providencias".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná – CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Artigo 1º. DETERMINAR a instauração de **SINDICÂNCIA**, para apuração dos fatos relatados no processo administrativo n. 488/2020, envolvendo empregados (a) públicos (a) do seu quadro funcional, podendo vir a se configurar em sanções decorrentes da Resolução n. 20/2018.

Artigo 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, os membros da comissão de processos administrativos disciplinares e de sindicância do Município de Paranaguá, que desenvolverão e conduzirão os processos instaurados contra empregados públicos integrantes do quadro de servidores do CISLIPA, nos termos do convênio 01/2018, celebrado com o Município de Paranaguá, terão acesso à documentação necessária para apuração dos fatos, podendo colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entenderem pertinentes, bem como aos fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Artigo 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final do processo, remetendo-o ao CISLIPA, subsequentemente, para continuidade na tramitação.

Artigo 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2020.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Executiva do CISLIPA

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:753F20B0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1° ERRATA DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2020,164/2020 E 165/2020

1° ERRATA DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 163/2020,164/2020 e 165/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 453/2020
PREGÃO ELETRONICO 06/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.681.884/0001-39 – Estado do Paraná, torna público a 1° Errata dos extratos das Atas de Registro de Preços n° 163/2020,164/2020 e 165/2020, correspondente ao **PREGÃO ELETRONICO 06/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº04/2020**, com vistas à futura e eventual "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO**

FORNECIMENTO DE MATERIAL HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CENTRAL DE REGULAÇÃO DO SAMU/CISLIPA.
Onde se lê:

Assinada aos **19 (dezenove)** dias do mês de novembro de 2020, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Leia –se:

Assinada aos **18 (dezoito)** dias do mês de novembro de 2020, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:265AE4A4

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
1° ERRATA DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2020 E 167/2020

1° ERRATA DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 166/2020 e 167/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 489/2020
PREGÃO ELETRONICO 07/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 13.681.884/0001-39 – Estado do Paraná, torna público a 1° Errata referente aos Extratos das Atas de Registro de Preços n° 166/2020 e 167/2020, correspondente ao **PREGÃO ELETRONICO 07/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº05/2020**, com vistas à futura e eventual "Contratação de empresa especializada no fornecimento de Material de Expediente (Consumo), para atender as demandas administrativas da Central de Regulação do SAMU e do setor administrativo do CISLIPA".
Onde se lê:

Assinada aos **19 (dezenove)** dias do mês de novembro de 2020, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Leia –se:

Assinada aos **18 (dezoito)** dias do mês de novembro de 2020, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

NAZARETH JACÓ MENDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:65DBD8DA

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 129/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **EDUARDO HANKE FILHO**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
686.382	317.334.339-53	8734-01	Financeiro PPrev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.369,67 (Hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2020/11/1905 12/11/2020 01/12/2020

A beneficiária abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
CARMEN MARTINEZ RODRIGUEZ HANKE	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de dezembro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:CB1F906F

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 130/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **EDUARDO HANKE FILHO**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
686.382	317.334.339-53	8734-02	Previdenciário PPrev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 1.309,37 (Hum mil, trezentos e nove reais e trinta e sete centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2020/11/1904 12/11/2020 01/12/2020
A beneficiária abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
CARMEN MARTINEZ RODRIGUEZ HANKE	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de dezembro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:2F160BE9

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
AVISO DE SUSPENSÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003-2020

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
PROCESSO Nº 1849/2020
A PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, através de sua Pregoeira Oficial designada pela Portaria nº 044, de 04 de junho de 2019, comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 003 /2020, objetivando "Contratação de empresa para prestação de serviços de informática, compreendendo locação de software de Gestão Previdenciária para RPPS" , está **SUSPENSA** para manifestação nos autos do Processo 734247/2020 expedida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, medida cautelar formulada pela empresa FOUR INFO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA e também para fazer retificação no Edital.
Informações pelo site da Paranaguá Previdência paranaguaprev.com.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo telefone nº (41) 3721 9260

PARANAGUÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

MARCIA REGINA DAS NEVES
Pregoeira

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A8F5FBF7

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 131/2020

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **EVALDO MARTINS DE SOUZA**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.436.404-8	147.468.169-72	80081	Financeiro PPrev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de Outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.
FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.984,08 (Dois mil, novecentos e oitenta e quatro reais e oito centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2020/11/1903 11/11/2020 01/12/2020

A beneficiária abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIOS	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
IZANETE JUÇARA SANTOS DE SOUZA	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 01 de dezembro de 2020.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França dos Santos
Código Identificador:C31F6C33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 06/2020

Partes: Município de Paranaguá
CENTRO DE ESTUDOS ESPIRÍTAS DR. LEOCÁDIO JOSÉ CORREIA
Data: 24/11/2020
CNPJ: 79.625.695/0001-57

Objeto: Aditivo ao Termo de Colaboração nº. 06/2020. Fica alterado no Plano de Trabalho, referente ao SIT nº 44053, o valor de R$ 8.000,00 da rubrica 31.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas que será remanejado da seguinte forma: será provisionado o valor de R$ 4.000,00 na rubrica 31.90.11.01 - Vencimentos e Salários, o valor de R$ 1.000,00 na rubrica 31.90.11.45 - Férias e Abono Constitucional e o valor de R$ 3.000,00 na rubrica 31.90.11.43 - 13º Salário, conforme autorização, pareceres e anexos constantes do Processo Administrativo nº 24.747/2020.

Assinaturas:

Tenile Cibele do Rocio Xavier
Tais Mire Gomes Stefanini

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:4FE699E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N º 2.270

DECRETO Nº 2.270

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 4º, da Lei nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, e tendo em vista o contido no protocolado nº 32.325/2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada por mais 12 (doze) meses a vigência do Processo Seletivo nº 002/2019, constante da homologação publicada em Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1.922, de 08 de janeiro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 01 de dezembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:D9C8DC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 060/2020 - Registro de Preços nº 048/2020, dando outras providências.

Os Secretários Municipais de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

RESOLVEM :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 060/2020 - Registro de Preços nº 048/2020**, que tem por objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 16.861/2020.

II. Fica Homologado os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01 - **Empresa:** ROGER ANDRE BRAUN - ME – **CNPJ/MF** sob nº 29.253.577/0001-97. / **Lote:** 02 - **Empresa:** RCW FOTOGRAVACAO LTDA - ME – **CNPJ/MF** sob nº 11.145.654/0001-20.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 10 de Novembro de 2020.

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

SÍLVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Pública

ALINE PSCHERA
Secretária Municipal de Cultura e Turismo (Interina – Portaria Nº 3.226)

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

VINÍCIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal do Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:5803EE27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr torna público que fará realizar, às 09h00min do dia 17 (dezessete) de dezembro de 2020, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar, Palácio São José, Tomada de Preços, menor preço global, na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço unitário, para: contratação de empresa de engenharia especializada, para a realização de estudos e projetos visando a ampliação da Passarela Dr. Antonio José Sant'Anna Lobo Neto, localizada na Rua João Régis s/ nº, que liga o continente (Centro Histórico) à Ilha dos Valadares, em Paranaguá, Paraná, conforme especificações contidas nos Termos de Referência e demais documentos técnicos que compõem este Edital, bem como nas normas técnicas aplicáveis.
VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 874.988,86 (oitocentos e setenta e quatro mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta e seis centavos)
O inteiro teor do edital e seus anexos, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, CEP 83.203-060 Paranaguá/Pr, telefone (41) 3420-6059, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas, ou através do site: www.paranagua.pr.gov.br – portal da transparência. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Especial de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail: cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2020

NEUMA BEATRIZ BARCELLOS VALERA DA SILVA

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:3A9EDEB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2020 – RP Nº 063/2020

Objeto: Fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP e Vasilhames, em atendimento as Secretarias Municipais
Impugnante: COMPANHIA ULTRAGAZ S.A. – CNPJ 61.602.199/0232-44

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao edital do Pregão em epígrafe, formulada pela empresa COMPANHIA ULTRAGAZ S.A., alegando necessidade de retificação do Edital, numa breve síntese:

•
Inclusão de documentação de habilitação, documentos técnicos, para a operação da atividade de comercialização de gás liquefeito de petróleo - GLP.

II – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, cumpre salientar que, a impugnação foi remetida tempestivamente para este Departamento, conforme preconiza o instrumento convocatório, a mesma foi recebida, motivo pelo qual está sendo analisada na presente data.

Nesse sentido, ressaltamos que a empresa impugnante apresentou por e-mail em 27 de novembro do presente ano, às 14:57 horas, conforme documentos em anexo.

Sendo assim, passamos à análise do mérito da impugnação.

Em resposta as questões suscitadas pela impugnante, tratando-se de questões eminentemente técnicas, foi a impugnação submetida ao corpo técnico da Secretaria Municipal de Administração que elaborou o Termo de Referência e apontou as exigências a serem realizadas para fins de Qualificação Técnica, obtivemos o seguinte esclarecimento:

2.1. Da inclusão de "LICENÇA DE OPERAÇÃO EMITIDA PELA SEDE DA EMPRESA PARTICIPANTE – LEGISLAÇÃO AMBIENTAL E DEMAIS NORMAS."

"Resolução ANP nº 51, de 30.11.2016 – DOU 2.12.2016. Art. 3º A atividade de revenda de GLP somente poderá ser exercida por pessoa jurídica constituída sob as leis brasileiras que: I - possuir autorização de revenda de GLP outorgada pela ANP; e II - atender, em caráter

permanente, ao disposto nesta Resolução. A referida solução não cita, em nenhum item a exigência de licenças ambientais para tal serviço, portanto a exigências de documentos excessivos cauda excesso de formalidade e burocracia restringindo assim a ampla concorrência no certame. Desta forma a impugnação deste pedido é improcedente."

2.2. Da inclusão de "CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR EMITIDO PELO IBAMA ATUALIZADO DA FILIAL PARTICIPANTE DA LICITAÇÃO – CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA IBAMA Nº 06 DE 15/03/2013."

"Alega ainda, a impugnante a necessidade de requer Certificado de Regularidade emitido pelo IBAMA para filial participante do Processo Licitatório. Sobre a alegação postulada, recomendo que a Impugnante observe atentamente a redação constante no item 17.4.2. e 17.4.3. do edital de licitação: 17.4.2. Em nome da matriz, se o licitante for a matriz; 17.4.3. Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz."

2.3. Da inclusão de "AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS EMITIDO PELO IBAMA."

"Impugna a empresa igualmente pela inclusão da exigência do certificado de regularidade da autorização ambiental para o transporte interestadual de produtos perigosos, certificado este emitido pelo IBAMA. Considerando que a presente demanda será processada através de Sistema de Registro de Preços, cujo quantitativo será adquirido de forma parcelada, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e que a presente demanda trata-se somente da aquisição e não de transporte interestadual do gás, cuja responsabilidade de fiscalização ultrapassa a competência deste órgão, bem como não guarda correlação direta com o processo licitatório, julgo improcedente o questionamento feito."

2.4. Da inclusão de "ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO EMITIDO PELA PREFEITURA MUNICIPAL SEDE DA EMPRESA JUNTAMENTE TAXA DO ALVARÁ MUNICIPAL E COM O COMPROVANTE DO PAGAMENTO, LEI COMPLEMENTAR Nº 14.376 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013."

"Requereu também a impugnante, a inclusão, dentre os documentos de habilitação para comprovação Alvará de localização emitido pela Prefeitura Municipal sede da Empresa juntamente taxa do Alvará Municipal e com o comprovante do Pagamento. Tais documentos, embora obrigatórios, não guardam relação direta com as comprovações permitidas e com a execução do objeto. A realização dessas exigências implicaria em atuação fora dos limites de competência e fiscalização pertinentes ao processo licitatório, inclusive porque tais autorizações ou licenças são de obrigatoriedade que as empresas devem possuir para a sua atividade em geral conforme elencam o artigo 5, da Resolução ANP nº 51 de 30/11/2016: Art. 5º O requerimento de autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP deverá ser realizado por meio de sistema informatizado disponível no endereço eletrônico www.anp.gov.br, mediante: II - digitalização do Alvará de Funcionamento ou de outro documento vigente expedido pela prefeitura municipal, que comprove a regularidade de funcionamento em nome da pessoa jurídica requerente para o exercício da atividade de revenda de GLP, no endereço do ponto de revenda de GLP indicado na Ficha Cadastral; III - digitalização do Certificado de Vistoria ou documento equivalente de Corpo de Bombeiros competente dentro do prazo de validade, que aprove as instalações para o exercício da atividade de revenda de GLP, indicando a(s) área(s) de armazenamento existente(s) no estabelecimento, e a(s) respectiva(s) classe(s) ou capacidade(s) de armazenamento em quilogramas de GLP de cada área de armazenamento, ou quantidade equivalente em recipientes transportáveis de GLP de 13kg, compatível com a(s) classe(s) declarada(s) na Ficha Cadastral; Assim, considerando que tais documentos são requisitados para fins de cadastro na Agência Nacional do Petróleo - ANP e em razão da desnecessidade das mencionadas comprovações para fins de participação em licitação, além da ausência de permissivo legal para tanto, restam-se infundados e improcedentes os pedidos neste subitem analisados. Nesse sentido, considera-se pertinente trazer o Acórdão 4.182/17- Segunda Câmara TCU, que trata sobre o tema: Alvará de localização e funcionamento: Autorização ou alvará de funcionamento para o endereço indicado pela licitante não constituí exigência documental de habilitação prevista na Lei nº 8.666/1993, de modo que a habilitação de empresa eventualmente sem tal título não configura irregularidade na licitação nem ofensa ao princípio da isonomia."

III – DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conheço a Impugnação, posto que tempestiva, com análise do corpo técnico, e no mérito, JULGO IMPROCEDENTE a Impugnação apresentada, mantendo todos os termos do edital do Pregão Eletrônico nº 076/2020 – Registro de Preços nº 063/2020, uma vez que o instrumento convocatório atende plenamente às necessidades da Administração, bem como está em total consonância com a legislação aplicável aos procedimentos licitatórios.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2020

CRISTIANE DOS SANTOS ZELLA
Pregoeira

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:73903531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020

OBJETO: Aquisição de Ferramentas, em atendimento as Secretarias Municipais. **I.D. 848360**
TIPO: Menor Preço Total do Lote/Item
DATA DA ABERTURA: 14/12/2020 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 202.167,63 (Duzentos e dois mil cento e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos)
ENDEREÇO: **www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.**
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 01 DE DEZEMBRO DE 2020

ROSIANA DO ROCIO PEREIRA PESCH
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:376B6527

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DO JULGAMENTO DE RECURSO NA FASE DE HABILITAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2020
PROCESSO PRINCIPAL Nº 10651/2020 PROCESSO RECURSO Nº 31726/2020

Na data de 01 (primeiro) de Dezembro de 2020, às 09h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões do Palácio São José, Prefeitura de Paranaguá, sito na Rua Júlia da Costa, nº 322, Centro Histórico, a Comissão Permanente de Licitação designada pelos Decretos nº 191/2017 e 1089/2019, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Licitação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Licitação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO; FILIPE ALMEIDA DOMINGUES e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder ao julgamento de recurso na fase de habilitação no âmbito do processo licitatório Concorrência Pública Nº 008/2020 cujo objeto é **"futura e eventual contratação de empresa para executar serviços de manutenção em**

redes de drenagem com equipamentos e mão de obra", no Município de Paranaguá, conforme especificações contidas no termo de referência, pelo período de 12 (doze) meses". A Comissão realizou o julgamento da habilitação em 12 de novembro de 2020, com o seguinte resultado: "**INABILITADAS**: empresas OTB CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ 07.789.485/0001-93 e BARA CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 09.439.967/0001-49; **HABILITADAS** as empresas CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ 17.464.326/0001-72; e BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. - CNPJ 08.093.504/0001-05.". Aberto prazo preceituado pelo art. 109 da Lei de Licitações, a empresa CELPA CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI, por meio do processo 31726/2020, recorreu da habilitação da empresa BRF ENGENHARIA alegando em síntese que: *"não obstante as regulares exigências editalícias, ao observarmos a documentação apresentada pela licitante BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA, na data de abertura dos envelopes de habilitação (26/06/2020), constatou-se em ATA que a referida empresa não apresentou o documento comprobatório de seus administradores devidamente autenticado, nem o bastante teve seu representante credenciado para o certame, e portanto, encontra-se em situação de irregularidade."* Na ata de abertura dos envelopes em 26/06/2020 verifica-se que a empresa recorrente consignou em ata: *"com relação à empresa BRF, item 8.11.2, não apresentou cópia autenticada da CNH na documentação de habilitação, acompanhado do contrato social"*. Recebido o recurso a Comissão publicou comunicado, mas não foram interpostas contrarrazões. Pois bem, a ausência de documentação autenticada, tal como prevista no edital – porém, com a apresentação de documentação em cópia simples acompanhada da original, não pode gerar a inabilitação da licitante. Os tribunais superiores possuem vasta jurisprudência sobre o assunto, afirmando que "a ausência de reconhecimento de firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprimida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade. (STJ, REsp 542.333/RS, Rel. Ministro Castro Meira, 2ª Turma). Ainda o STJ: "a Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8666/93, art. 41). Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica, na exata medida em facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8666/93, art. 3o). (STJ, REsp, 797.170/MT, Relatora Ministra Denise Arruda). Em outras palavras, é incontroverso que o instrumento convocatório vincula o proponente e que este não pode se eximir de estar conforme as exigências apresentadas pelo Edital. No entanto, há de se reconhecer que, a falta de assinatura reconhecida em documento regularmente apresentado é mera irregularidade. A vinculação ao edital deve observar o princípio da proporcionalidade, basilar em qualquer procedimento licitatório, que aduz a obrigatoriedade da Administração respeitar a isonomia entre os licitantes ao mesmo tempo em que objetiva a proposta mais vantajosa. O Tribunal de Contas da União tem o mesmo entendimento, expresso no Acórdão 291/2014 – Plenário – TCU, onde restou consignado que é **irregular** a *"inabilitação de empresa devido à ausência de reconhecimento de firma, exigência essa que apenas pode ser feita em caso de dúvida da autenticidade da assinatura e com prévia previsão editalícia, conforme entendimento desta Corte, a exemplo do Acórdão 3.966/2009-2ª Câmara; Acórdão 604/2015 – Plenário; 9.3.2 a jurisprudência desta Corte de Contas considera restritiva à competitividade das licitações cláusula que exija a apresentação de documentação com firma reconhecida em cartório, conforme Acórdão 291/2014 – Plenário."* Portanto, conforme entendimento reiterado do Superior Tribunal de Justiça e Tribunal de Contas da União, a ausência de reconhecimento e firma é mera irregularidade formal, passível de ser suprimida em certame licitatório, em face dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade, especialmente quando se tratar de documento apresentado em cópia simples acompanhada da original (CNH). Por fim, quanto a ausência de credenciamento, conforme estipulado pelo item 06.1 do Edital, *"os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados (...)"*. Nota-se que o credenciamento é requisito para manifestação do licitante durante as fases do procedimento, mas não para sua habilitação, esta última que depende exclusivamente dos documentos apresentados no envelope, e entregues à Comissão de Licitação até o momento de abertura em sessão pública. Desse entendimento corrobora a corte de contas, por meio do julgamento, no recente Acórdão 12096/2020 - TCU - 1a Câmara, onde restou consignado que *"é irregular a exclusão de licitante por não estar presente na sessão de abertura dos envelopes para habilitação ou para classificação de propostas."* Por todo exposto, esta Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, decidiu pelo indeferimento do recurso e a **MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO DA EMPRESA BRF ENGENHARIA DE OBRAS LTDA. - CNPJ 08.093.504/0001-05.** Ato contínuo, encaminha os autos, devidamente informado à autoridade superior para o julgamento preceituado pelo art. 109, §4º da Lei de Licitações. Nada mais.

Paranaguá, 01 de dezembro de 2020..

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

FILIPE ALMEIDA DOMINGUES
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:6DCD4393

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 016/2020 - CMDCA – BANCO DE PROJETOS

Critérios para emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos através do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FMIA

Considerando o disposto no art. 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual consagra a doutrina da Proteção Integral aos direitos da criança e do adolescente;
Considerando que o *caput* do art. 260 da Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, prevê que os contribuintes poderão efetuar doações/destinações aos Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente nacional, distrital, estaduais ou municipais, devidamente comprovadas, sendo essas integralmente deduzidas do imposto de renda, observadas instruções específicas da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Considerando o artigo da Lei 13019/2014, que reza que a administração pública deverá adotar procedimentos claros, objetivos e simplificados que orientem os interessados e facilitem o acesso direto aos seus órgãos e instâncias decisórias, independentemente da modalidade de parceria prevista nesta Lei;
Considerando a Resolução 137 de 2010 do CONANDA, em especial, seus artigos 12 e 13, que tratam da gestão dos recursos de Fundos da Infância e Adolescência pelos Conselhos Estaduais e Municipais;
Considerando a Lei Municipal 3176 de 15 de agosto de 2011, no art. 9º, item X - realizar campanhas de arrecadação, visando a captação de recursos pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, através de doações de pessoas físicas e jurídicas;
Considerando a necessidade de observação aos princípios da isonomia, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos demais que lhes são correlatos;
Considerando a resolução n° 11, de 22 de setembro de 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranaguá, que aprova a criação do Banco de Projetos, , por meio de Incentivos Fiscais através de Banco de Projetos com doações/destinações dirigidas.

Considerando o disposto no art. 30, item VI,da Lei 13.019. de 31 de julho de 2014, que dispõe sobre a dispensa de chamamento público, no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
Considerado que o fortalecimento das Redes de Proteção à população infantojuvenil requer o comprometimento de diferentes esferas de governo e dos setores organizados da sociedade;

DA CARACTERIZAÇÃO DO BANCO DE PROJETOS E DOS PRAZOS

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Resolução, regulamenta o **BANCO DE PROJETOS**, que visa a emissão de Certificado de Autorização para Captação de Recursos oriundos de renúnicas fiscais, para Organizações da Sociedade Civil – OSC, devidamente inscritas no Conselho em questão, objetivando a realização de ações de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos com ações voltadas para crianças e adolescentes, e suas famílias, observando a legislação vigente e os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/ data
Publicação da Resolução	30/11/2020
Prazo para apresentação das propostas	Fluxo contínuo, limitado a apresentação de quatro propostas por OSC.
Avaliação das propostas	Até 30 dias após recebimento da proposta pela Comissão do FMI.
Divulgação da avaliação preliminar	Em até 05 dias úteis após avaliação
Recursos: apresentação	Em até 02 dias após divulgação do resultado da avaliação preliminar
Recursos: avaliação	Em até 07 dias após a apresentação dos recursos.
Divulgação dos projetos habilitados	Em até 02 dias após o término do prazo de recursos
Emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos	Até 02 dias úteis após a divulgação dos projetos

Art. 2º Compreende o objeto desta Resolução a seleção de propostas para composição do BANCO DE PROJETOS, cujo financiamento se dará por meio de recursos captados pelas Organização da Sociedade Civil (OSC), através de Certificado de Autorização para Captação de Recursos, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, tendo ações voltadas à promoção, garantia, defesa e atendimento dos direitos de crianças e adolescentes e/ou suas famílias, tendo como base os eixos traçados pela Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, comuns a todas as esferas de governo.

Art. 3º - As pessoas físicas ou jurídicas, poderão realizar doações/destinações de recursos financeiros ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMIA, através de depósito ou transferência bancária identificada na Conta – Corrente do Fundo Municipal para a Infância e Adolescência – FMIA.
CNPJ: 18.754.735/0001 – 76
Banco: Banco do Brasil
Agência: 0259 – 3
Conta Jurídica: 79.651-4
O FMIA que por sua vez emitirá uma declaração de comprovação do valor depositado ou transferido. Caso venha surgir outra forma para doar ou destinar valores ao fundo, como link para gerar boleto ou pelo PIX digital será feita uma publicação complementar.
§ 1º - Esta resolução de Banco de Projetos visa habilitar projetos inovadores ou complementares, que tenham por objetivo o atendimento direto a crianças, adolescentes e suas famílias, visando a garantia, promoção e efetivação dos direitos previstos, observados os regimes de atendimento dispostos no art. 90 da Lei 8069/90, Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo, Declaração Universal dos Direitos da Criança, e será financiado pelas doações ou destinações dirigidas devidamente comprovadas. O financiamento dar-se-á nas seguintes modalidades:

•– Captação integral: situação na qual todo recurso para financiar o projeto habilitado for captado, e a execução do projeto ocorrer de forma integral;

•– Captação parcial: situação na qual o recurso para financiar o projeto é captado parcialmente, e a organização oferta contrapartida, executando integralmente o projeto;

§ 2º - Poderão ser contempladas apenas instituições com registro regular perante o CMDCA, entre outros critérios jurídicos e fiscais a serem analisados pela Comissão de Seleção.
§ 3º - Os valores apresentados no plano de aplicação do projeto deverão ser justificados e estarem compatíveis aos valores de mercado e proporcionais ao atendimento proposto. Ao menos um dos membros da comissão terá conhecimento técnico financeiro para garantir adequada análise desse critério;
§ 4º - A habilitação do projeto não obriga seu financiamento pelo Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, caso não tenha sido captado valor suficiente.
§ 6º - No caso de doações específicas/vinculadas a projeto de titularidade de organização da sociedade civil, a transferência dos recursos será efetivada mediante formalização, nos termos da Lei Federal n° 13.019/2014, com observância às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 7º - O projeto habilitado no Banco de Projetos será adequadamente identificado, através de sequência numérica, não existindo limite em relação ao número de projetos.
§ 8º - O projeto habilitado no Banco de Projetos ficará apto à captação de recursos pelo período de 02 (dois) anos, contados da data da emissão do Certificado de Autorização para Captação de Recursos, emitido pela CMDCA.
I - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por 01 (um) ano, mediante solicitação escrita do proponente do projeto e aprovação do CMDCA, e ainda, desde que já tenha sido aportado ao projeto, pelo menos, valor equivalente a 50% do custo total do mesmo.
II - A solicitação de prorrogação prevista no parágrafo anterior, deverá ser encaminhada pelo proponente do projeto ao CMDCA, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término do prazo do projeto no Banco de Projetos.
III - Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria: despesas com pessoal, desde que não exclusivamente; material de consumo (custeio) e material permanente (auxilio), conforme Art. 46 da Lei 13.019/2014 e normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
IV - A OSC poderá acumular até quatro Certificados de Autorização para Captação de Recursos, ficando impedida de submeter nova proposta, enquanto os Certificados estiverem válidos.
V – A OSC não poderá exceder o teto máximo de R$ 100.000,00, por proposta apresentada.

DOS EIXOS DE ATUAÇÃO

Art. 4º - A organização proponente deverá enquadrar-se em, pelo menos, uma das seguintes áreas de atuação:
I – garantia do direito à convivência familiar e comunitária;
II – atendimento à criança e adolescente em situação de risco;
III – atenção ao adolescente autor de ato infracional;
IV – garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua;
V – enfrentamento às violências contra crianças e adolescentes;
VI – erradicação do trabalho infantil;
VII – promoção ao direito à saúde, cultura, esporte, lazer, educação e assistência social;
VIII – prevenção e tratamento das necessidades decorrentes do uso e abuso de álcool e outras drogas
IX – atenção às crianças e adolescentes internados por motivo de saúde;
X – aprendizagem e qualificação profissional.
XI – atenção à primeira infância
XII – segurança alimentar da criança e do adolescente;
XIII – diagnostico, pesquisa e capacitação na àrea da infancia e adolescencia.
Parágrafo único - O prazo máximo para execução dos projetos deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses**.**

DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º - Se enquadrar no conceito de Organização da Sociedade Civil previsto no art. 2ª, inc. I, alíneas a, b e c, da Lei Federal nº 13.019/2014, e possuir:
I - no mínimo, dois ano de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;
III - instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, atestadas por Declaração do dirigente da OSC proponente.
IV - Inscrição ativa no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Paranaguá no mínimo há 2 anos;
V - Apresentação dos documentos dispostos no anexo I desta resolução.

DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
Art. 6º - As propostas e as documentações deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura de Paranaguá, situado na Rua Julia da Costa, nº 322, Centro Histórico – Paranaguá/PR, endereçadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,
Art. 7º - As propostas e as documentações deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:
§ 1º - O envelope de propostas deverá conter:
I – documentações comprobatórias constantes do **ANEXO I**
II – proposta (ANEXO II), apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do modelo de proposta anexa ao presente resolução, contemplando:

•A descrição do objeto da parceria;

•A descrição da realidade do objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;

•As ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;

•Os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;

•O valor global necessário para execução do objeto da parceria;

III – Plano de Trabalho e Aplicação de recursos, nos termos do Artigo 22 da Lei 13.019/2014, conforme modelo (ANEXO III);
IV – Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS
Art. 8º - A avaliação das propostas será realizada pela Comissão do FMIA, mais um técnico da SEMAS que será convocado para assessorar na avalição das propostas.
Art. 9º - Na etapa de avaliação serão analisadas as propostas apresentadas conforme as regras estabelecidas neste resolução, com caráter habilitatório, as quais deverão conter as seguintes informações:
I – descrição da realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas, conforme exigido pelo art. 27, da Lei nº 13.019/2014.
II – descrição de metas qualitativas e quantitativas, mensuráveis, a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados, devendo haver detalhamento do que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto;
III – previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria;
IV – forma e prazo para a execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;
V – plano de aplicação de recursos, com o valor máximo de cada meta, dispensado o detalhamento do valor unitário ou total de cada elemento de despesa,
VI – definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas,
VII – adequação aos tetos de apresentação de propostas e valores estabelecidos nesta resolução,
VIII – Apresentação de declaração fé pública de que a OSC não executa projeto como o mesmo objeto, com o mesmo público alvo e local de atuação realizado pela OSC, que já disponha de financimento em andamento pela administração pública.

DA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA
Art. 10º - O acesso ao recurso para execução dos projetos habilitados dependerão da captação realizada pela OSC, destacando que:

•A comprovação da arrecadação dar-se-á por meio de declaração devidamente assinada e carimbada pelo destinador, e tal saldo será contabilizado para organização apenas mediante o crédito do mesmo na conta-corrente do FMIA. Tal declaração deverá ser entregue ao CMDCA em até 02 (dois) meses a contar da data da doação.

•Em acordo com o parágrafo 3º do artigo 13 da Resolução 137 de 2010 do CONANDA, fica definida retenção de 20% do valor comprovadamente captado ao FMIA.

•Uma vez captado o recurso, a OSC deverá oficializar o CMDCA, requerendo o seu uso.

•A OSC somente poderá acessar o recurso captado, quando este atingir 30% do valor da proposta aprovada.

•Após aprovação da proposta e avaliação da arrecadação pelo CMDCA, será emitida Resolução específica permitindo o financiamento do projeto, sendo encaminhada à SEMAS para providências.

§ 1º - Após o encaminhamento à SEMAS, serão adotadas as demais providências cabíveis para celebração da parceria, podendo ser solicitadas alterações no plano de trabalho visando o cumprimento da legislação atual.
§ 3º - O proponente do projeto deverá ser, obrigatoriamente, o seu executor.
§ 4º - Caso o proponente desista do projeto habilitado no Banco de Projetos ou seu registro no CMDCA seja cassado, os recursos eventualmente remanescentes, poderão ser redirecionados a outro projeto de sua titularidade, vigente no Banco de Projetos, na falta de novos projetos, os recursos retornarão para o fundo
Art. 11º – A organização da sociedade civil, desde que tenha o certificado de autorização para captação de recursos em plena validade, terá o direito de formalizar a parceria após a captação parcial de recurso, a partir de, no mínimo, 30% (vinte por cento) do valor total dos programas, projetos, atividades e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, aprovado pelo CMCDCA.
§ 1º - A solicitação de formalização de parcerias para o remanescente do valor captado deverá respeitar o percentual mínimo de 30% (trinta por cento) até o valor total autorizado para captação.
§ 2º - Excepcionalmente, poderá ser formalizada parceria para o remanescente do valor captado em percentual abaixo do mínimo estabelecido no § 1º, mediante deliberação específica do CMDCA.
§ 3º - Fica estabelecido que para cada solicitação de liberação de recurso deverá ser formalizado novo termo específico, emitido pela SEMAS.
Art. 12º – Do valor aprovado no certificado de autorização para captação de recursos financeiros fica estabelecido a ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global para captação, podendo a parceria ser aditivada ou o valor transferido para outro programa, serviço, atividade ou projeto pelo CMDCA.
§ 1º - O valor captado superior ao limite do percentual previsto neste artigo poderá ser transferido para outro certificado de autorização para captação de recursos financeiros aprovado e vigente.
§ 2º - Caso não seja possível a transferência do recurso previsto no parágrafo 1º deste artigo, o mesmo permanecerá no FMIA.
Art. 13º – Finalizado o prazo de vigência da captação, os recursos captados em valor inferior a 30% (trinta por cento) do total dos programas, projetos, atividades e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes, aprovados pelo CMDCA, poderão ser executados, desde que comprovada a possibilidade de adequação ao plano de trabalho, sem prejuízo do objeto aprovado pela comissão FMIA ou poderão ser transferidos para

outro projeto da mesma organização da sociedade civil já aprovado pelo CMDCA.
§ 1º - A avaliação da adequação do plano de trabalho será de responsabilidade da Secretaria de Assistência Social, devendo ser submetido à analise e aprovação pelo CMDCA.
§ 2º - Não sendo possível a adequação ou a transferência para outro plano de trabalho, os recursos financeiros captados permanecerão no FMIA.
Art. 14º – Do total do recurso captado diretamente pela organização da sociedade civil ou pela administração pública, quando for o caso, 20% (vinte por cento) ficará retido no FMIA, assim como o resultado de sua aplicação financeira, será direcionado ao financiamento dos programas, projetos, atividades e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no Município de Paranaguá.
Parágrafo único: Serão redirecionados ao FMIA os valores decorrentes de:
I – extinção da organização da sociedade civil proponente;
II – saldo após finalização do projeto;
III – devolução em razão da não execução da parceria firmada.

DOS IMPEDIMENTOS
Art. 15º - Não poderão celebrar a parceria decorrente deste resolução as organizações da sociedade civil declaradas inidôneas para celebrar parceria ou contrato com órgãos públicos de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
§ 1º - Necessário apresentar declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria.

DOS BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO FMIA
Art. 16º – Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos do FMIA deverão ser gravados com cláusula de inalienabilidade, e conter de forma visível, a informação de que sua aquisição foi feita com recursos do FMIA, conforme modelo definido pelo CMDCA, bem como, apresentar logomarca/logotipo de identificação da organização da sociedade civil.
§ 1º - O CMDCA, a seu critério, poderá dispensar a menção que a aquisição do bem foi feita com recursos do FMIA, nos casos em que o veículo da organização da sociedade civil preste o serviço de acolhimento institucional.
§ 2º - Aplica-se também o caput deste artigo, quando tratar-se de materiais a serem utilizados em projeto apoiado com recursos do FMIA, tais como: convites, panfletos, cartazes, pastas, cartilhas, livros e materiais destinados a treinamentos, cursos, pesquisas, seminários, campanhas.
Art. 17º – O CMDCA poderá deliberar sobre a doação dos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos próprios do FMIA ou de captação após 05 (cinco) anos de uso, mediante termo de doação, ficando ressalvado quando a aquisição for originária de recurso proveniente de outra esfera de governo, a qual deverá anuir, devendo ser levantada a condição de inalienabilidade.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS
Art. 18º – A administração pública em conjunto com o CMDCA promoverão o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se de apoio técnico de terceiros.
Art. 19º – O gestor de cada Certificado, devidamente designado pela OSC, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada, semestralmente, e submeterá à comissão de monitoramento e avaliação devidamente designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 20º – O procedimento administrativo para a prestação de contas do ato de transferência deverá ser instruído dentro do prazo e com a documentação prevista na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e das normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, bem como do previsto no termo de parceria.
§ 1º - por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao FMIA no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente.
§ 2º - no caso da existência de possível saldo do recurso repassado, este deverá ser ressarcido ao FMIA, mediante a quitação da correspondente Guia de Recolhimento emitida Secretaria de Assistência Social.
§ 3º - Independentemente da apresentação dos documentos exigidos para a prestação de contas, ou mesmo da sua aprovação, a organização da sociedade civil deverá preservar em seu arquivo, todos os documentos relacionados com a parceria durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente de exame definitivo da prestação de contas.
§ 4º - Quando a prestação de contas for por meio de plataforma eletrônica, todos os atos que dela decorram serão considerados originais desde que possuam garantia da origem e de seu signatário por certificação digital, devendo ser permitida a visualização por qualquer interessado.
Art. 21º – A OSC deverá apresentar semestralmente à plenária do CMDCA relatórios das atividades executadas do projeto aprovado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 22º – A organização da sociedade civil e a administração pública deverão ater-se às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR, no que couber.
Art. 23º – Todos os documentos a serem apresentados para a formalização das parcerias deverão estar vigentes, datados, rubricados e de acordo com prazo e plano de aplicação aprovado.
Art. 24º – A organização da sociedade civil deverá divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o CMDCA.
Art. 25º – O objeto das parcerias deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas pactuadas no instrumento e na legislação pertinente, respondendo cada partícipe pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Art. 26º – Deverá ser garantido o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno, conselheiros do CMDCA e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas à parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto.
Art. 27º – A destinação de recursos do FMIA é de competência exclusiva do CMDCA.
Parágrafo Único: O CMDCA deverá publicar no Diário Oficial a relação de OSC e propostas beneficiadas com o Certificado de Autorização para Captação de Recursos, tal como, evidenciar em site específico do FMIA as propostas disponíveis para captação, bem como as informações para doação direto ao FMIA.
Art. 28º – Cabe à Secretaria de Assistência Social informar mensalmente ao CMDCA de forma discriminada, o montante de recursos arrecadados pela organização da sociedade civil e órgãos da administração pública, bem como, os valores das doações depositadas diretamente no FMIA.
Art. 29º – Os casos omissos e controversos nesta Resolução serão apreciados pelo CMDCA.
Art. 30º – As determinações desta Resolução serão aplicadas aos programas, projetos, atividades e serviços de garantia, defesa e promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes protocolados a partir de sua vigência.
Art. 31º – As OSC poderão encaminhar e-mail para cmdca.paranagua@paranagua.pr.gov.br solicitando os anexos I, II e III citados dessa resolução para preenchimento.

COMISSÃO FMIA (Fundo Municipal para a Infância e Adolescência)

Paranaguá, 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Letticia Cecy Correia
Código Identificador:F394D1AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 249/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 24/12/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADI6600	277450P000322787	02/11/2020	51930
AEB9496	277450P000323309	04/11/2020	57463
AEP9084	277450P000323276	31/10/2020	51851
AFE8573	277450P000323316	04/11/2020	57463
AFN5887	277450P000323317	04/11/2020	57380
AFP1840	277450P000323319	05/11/2020	57463
AGP4567	277450P000322928	27/10/2020	60412
AKM3F26	277450P000322790	02/11/2020	76332
APC5I73	277450P000323320	05/11/2020	51851
APD3G74	277450P000323279	31/10/2020	51851
APP7563	277450P000322654	27/10/2020	60412
APX8B99	277450P000214297	30/10/2020	58198
ARD1643	277450P000354275	27/10/2020	60501
ATB3418	277450P000214501	03/11/2020	58198
AUC6068	116100E008533612	31/10/2020	57380
AUC6068	116100E008533610	31/10/2020	60501
AUR1J76	277450P000323269	31/10/2020	51851
AVA5242	277450P000322786	02/11/2020	51930
AVL0445	277450P000322793	08/11/2020	60501
AWV7515	277450P000323277	31/10/2020	76332
AXC4942	277450P000323278	31/10/2020	61220
AXU9150	277450P000323322	05/11/2020	51851
AXV1184	277450P000323273	31/10/2020	61220
AYF3E56	277450P000323314	04/11/2020	60412
AZJ0185	277450P000323034	01/11/2020	51851
AZM6649	277450P000322788	02/11/2020	76331
BAQ4556	277450P000323321	05/11/2020	51851
CMU8H59	277450P000323275	31/10/2020	73662
CXS2550	277450P000323311	04/11/2020	61220
EEJ9007	277450P000323271	31/10/2020	51851
ELK5181	277450P000322789	02/11/2020	76332
IJS3010	116100E008898552	06/11/2020	57380
ILQ4259	277450P000322791	02/11/2020	61220
KFO8074	277450P000323315	04/11/2020	51851
LCK5F93	277450P000323318	04/11/2020	51851
LYO3883	277450P000322792	03/11/2020	57463
LYW1873	277450P000323268	31/10/2020	51851
MDC2518	277450P000323313	04/11/2020	57380
MMJ9339	277450P000323270	31/10/2020	57380
PDZ1A88	277450P000323310	04/11/2020	60412
QQK4274	277450P000322974	28/10/2020	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:E9E89EB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 250/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN - PARANAGUÁ ATÉ 28/12/2020.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AFD9I04	277450P000323298	04/11/2020	73662
AFJ1F05	277450P000323297	04/11/2020	57463
AGL0254	277450P000323280	01/11/2020	51851
AHQ4093	277450P000323308	04/11/2020	51851
AJD1H44	277450P000323285	01/11/2020	51851
AJL4563	277450P000323301	04/11/2020	51851
AKC1213	277450P000323293	04/11/2020	57463
ALA3458	277450P000323282	01/11/2020	51851
ALF9433	277450P000323283	01/11/2020	51851
AMI2F39	277450P000225366	04/11/2020	55414
ANX4988	277450P000226804	05/11/2020	55412
AOL7F50	277450P000323294	04/11/2020	57463
AQO9D51	277450P000226714	05/11/2020	55411
ARL5025	277450P000225431	04/11/2020	76332
ASJ1814	277450P000226805	05/11/2020	55414
ASX9767	277450P000322745	01/11/2020	76332
ATH4D25	277450P000227028	04/11/2020	55414
ATT6808	277450P000323281	01/11/2020	51851
AUT6466	277450P000225346	27/10/2020	55412
AVF1741	277450P000322747	02/11/2020	60412
AVL7894	277450P000227029	04/11/2020	55417
AVW6690	277450P000322785	02/11/2020	60501
AWF9906	277450P000322743	01/11/2020	57463
AXG0378	277450P000323292	04/11/2020	60412
AXU4438	277450P000226759	04/11/2020	76252
AXW9724	277450P000323306	04/11/2020	57463
AYD9354	277450P000323303	04/11/2020	61220
AYQ7861	277450P000322742	01/11/2020	57380
BBD5249	277450P000226674	04/11/2020	76332
BBF8F85	277450P000225198	03/11/2020	76252
BBP4194	277450P000225459	05/11/2020	55412
BBQ0393	277450P000225199	03/11/2020	76252
BCA5278	277450P000226709	04/11/2020	55411
BCL5178	277450P000322782	01/11/2020	76331
BCO2082	277450P000322744	01/11/2020	76332
BDS6B73	277450P000225367	05/11/2020	76252
BDV6128	277450P000227502	04/11/2020	55411
BDX1I37	277450P000323288	01/11/2020	51851
BEK3G81	277450P000322784	01/11/2020	76332
CIW2667	277450P000323287	01/11/2020	51851
DLB3204	277450P000323304	04/11/2020	51851
DOR7185	277450P000323307	04/11/2020	60412
DQL1881	277450P000323300	04/11/2020	51851
EBM1011	277450P000226710	04/11/2020	76252
FIS8183	277450P000227026	04/11/2020	55414
FNS6J45	277450P000178696	01/11/2020	65300
HTG5F82	277450P000225025	04/11/2020	55411
IRV8116	277450P000323286	01/11/2020	51851
LZE7441	277450P000323302	04/11/2020	51851
MBC8J07	277450P000224553	04/11/2020	55414
MHT4567	277450P000323299	04/11/2020	55680
NCK7481	277450P000323296	04/11/2020	60412
PWY4572	277450P000322783	01/11/2020	76332
QIJ6G34	277450P000225430	03/11/2020	60412
QXA4226	277450P000323305	04/11/2020	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:0082FC17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - ACADEMIA WASHINGTON

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **ACADEMIA WASHINGTON**, com sede na **Rua Antônio Felipe**, nº **1440** – CEP: **87.704-030**, inscrita no CNPJ sob n° **31.726.257/0001-59**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Rua Souza Naves x Rua Manoel Ribas, Rua Salgado Filho x Rua Guaporé, Rua Pará x Av. Distrito Federal, Rua Paraíba x Rua Manoel Ribas,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 26 de Novembro de 2020.

ACADEMIA WASHINGTON

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3BFD0BF5

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - CONVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **CONVIDROS COMÉRCIO DE VIDROS LTDA - ME**, com sede na **Avenida Rio Grande do Norte**, nº **1399** – CEP: **87701-000**, inscrita no CNPJ sob n° **78.450.442/0001-27**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 4(quatro) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem

instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito **Av. Rio Grande do Norte x Av. Distrito Federal,** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 25 de Novembro de 2020.

CONVIDROS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:3B899133

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.746/2020

Dispõe sobre a alteração do Decreto nº 16.429/2015

O **Prefeito do Município de Paranavaí**, considerando o disposto no memorando nº 177/2020, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º Este decreto dispõe sobre a alteração do Decreto nº 16.429/2015.

Art. 2º Fica alterado o artigo 3º do Decreto nº 16.429/2015, que passa a ter esta redação:
"Art. 3º As empresas interessadas em participar do concurso deverão realizar sua inscrição, no período de 23 de novembro a 11 de dezembro, a ser realizada por meio deste site (www.aciapparanavai.com.br) ou pessoalmente, na sede da ACIAP, localizada na Rua Pernambuco, nº 7666, Centro."

Art. 3º Ficam alterados os incisos I, II e III do artigo 4º do Decreto nº 16.429/2015, que passa a ter esta redação:
"Art. 4º (...)
I - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Turismo: João Marques de Araújo;
II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: Jeferson Goulart Magalhães;
III - 01 (um) representante do Conselho Municipal da Mulher Empresária: Denise Michelon Pierin."

Art. 4º Fica revogado o parágrafo único do artigo 5º e inseridos os parágrafos 1º e 2º a este artigo do Decreto nº 16.429/2015, que passa a ter esta redação:
"Art. 5º (...)
§ 1º A empresa vencedora poderá utilizar os prêmios para abatimento de débitos tributários municipais de qualquer natureza em nome da empresa, pelo prazo de 2 (dois) anos, contados a partir da data de disponibilização dos prêmios.
§ 2º A divulgação do resultado do concurso será realizada por edital, a ser publicado no Diário Oficial do Município."

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de novembro de 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:9CBD77F9

PROCURADORIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 21.751/2020

Altera Decreto Municipal nº 19.363/2018, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Gestor da Área de Preservação Ambiental – APA - Valdenício Barbalho.

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 1º do decreto Municipal nº 19.363/2018 que passa vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Gestor da APA- Área de Preservação Ambiental do Ribeirão Araras, nos termos da Lei Municipal nº 3.370/2008:

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	
Titular:	Walter Barbosa de Camargo Neto
Suplente:	Sueli Mieko Miamoto
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO - SEAB	
Titular:	Gabriel Back
Suplente:	Valmir Celeste da Silva
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ	
Titular:	Haroldo Pires de Liras
Suplente:	Aldrey Fabiano Azevedo
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO PARANÁ – IDR-PARANÁ	
Titular:	Erni Limberger
Suplente:	Valter Martins Pessoa
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR	
Titular:	Paulo Henrique Wessler
Suplente:	Ivan Villas Boas de Souza
INSTITUTO ÁGUA E TERRA - IAT	
Titular:	David Gobor
Suplente:	Doraci Ramos de Oliveira
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DE MANDIOCA – APROMAN	
Titular:	Genécio Feuser
Suplente:	Valdemar Moras Delatorre
ASSOCIAÇÃO DOS CITRICULTORES DO PARANÁ - ACIPAR	
Titular:	José Luiz Povh
Suplente:	José Gilberto Pratinha
ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL AMBIENTALISTA – AMBIENTALISTA-ANPADS	
Titular:	João Arthur de Paula Machado
Suplente:	Roberto Moraes
PROPRIETÁRIOS DE IMÓVEIS NO INTERIOR DA UNIDADE	
Titular:	Daniel de Lima
Suplente:	Antonio Geraldo Carvalho
Titular	Wilson Ferreira
Suplente	Claudecir da Silva Pereira
SINDICATO RURAL PATRONAL	
Titular:	Demerval Adilson silvestre
Suplente:	Darci Avelar Silva
SOCIEDADE RURAL DO NOROESTE DO PARANÁ	
Titular:	Mario Helio L. Almeida Filho
Suplente:	Luiz Gustavo Fragoso
ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO RIBEIRÃO ARARAS	
Titular:	Elias de Souza Junior
Suplente:	Vivien Deantoni Jorge

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:22FA49E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 21.769/2020

Dispõe sobre a nomeação interina no cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Considerando *o Memorando nº. 472/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, que solicita a substituição do Secretário Municipal por motivo de férias,*

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do servidor **GUSTAVO SPÍNDOLA MAZARO,** Matrícula n°. 10132, **INTERINAMENTE,** no cargo em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** pelo período de 15 dias, a partir de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D1450FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 239/2020

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, para o cargo de ocupação temporária de Médico Clínico Geral – 40 horas semanais.

Considerando *o Decreto Municipal nº. 21.173/2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Paranavaí, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2, tendo sido reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos termos do Projeto de Decreto Legislativo nº. 7/2020, (Covid-19);*
Considerando *o Memorando nº. 641/2020, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **ECTORE VICTOR BARROS VOLPATO, C.P.F. nº. 089.145.819-00,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, no cargo de **Médico Clínico Geral – 40 horas semanais,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **09 e 15 de dezembro de 2020,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de graduação em Medicina (cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.
r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **17 de dezembro de 2020**, às 10h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO 01 DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2020.

JEANNE MARIA FUJII KATO
Prefeita em Exercício

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:A5BB3518

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
TERMO DE TRANSMISSÃO DO CARGO DE PREFEITO

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2020 (dois mil e vinte), as 08 horas, no Paço Municipal "Antônio José Messias" presentes secretários e convidados que este Termo assinam, o Excelentíssimo Senhor Prefeito Carlos Henrique Rossato Gomes transfere oficialmente o cargo de Prefeito Municipal de Paranavaí, estado do Paraná a Excelentíssima senhora Jeanne Maria Fujii Kato, vice-prefeita, por motivo de férias, a partir de 01 de dezembro de 2020, conforme art. 56, III, da Lei Orgânica Municipal. Para constar, lavra-se este termo que assinado por todos os presentes ao ato de transmissão de cargo.

Paço Municipal de Paranavaí, 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:5EC1B0FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.232/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VIVIANE GRAZIELA DE ABREU, protocolado sob n° 0077.0051120/2020, que solicita licença prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***VIVIANE GRAZIELA DE ABREU,*** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE –** Matrícula n° 5818, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 07/01/2012 a 06/01/2017 (10 dias), conforme requerimento protocolado sob n° *0077.0051120/2020.*

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 30/11/2020 e término em 09/12/2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:184C5DEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1.231/2020

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio aoservidor (a) de cargo efetivo de Ajudante Geral.

Considerando *o Memorando nº 678/2020, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, que solicita, junto à servidora ELAINE LOIOLA FREITAS FRANCO RODRIGUES, a fruição de licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor ***ELAINE LOIOLA FREITAS FRANCO RODRIGUES,*** efetivo (a) no cargo de **AJUDANTE GERAL –** Matrícula n° 7796, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS**, referente ao período aquisitivo de 16/05/2013 a 15/05/2018 (40 dias).

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 05/01/2021 e término em 13/02/2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 30 DIAS DE NOVEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:834F78AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 51, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no art. 31, XXX, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

CONSIDERANDO a nova estrutura organizacional, administrativa e de pessoal da Câmara Municipal, estabelecida pela Lei nº 5.060, de 8 de dezembro de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a servidora **Laiane Carniel**, ocupante do cargo de Jornalista, como coordenadora do Departamento de Comunicação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, ao 1º dia do mês de dezembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:6953457B

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2020

Face ao constante nos autos, HOMOLOGO o processo nº 93/2020, referente ao Pregão Eletrônico 001/2020, de 10 de novembro de 2020, tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço global", cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e montagem de móveis sob medida para atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, de acordo aos projetos e especificações estabelecidas no edital, em favor da empresa INOVATTA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.309.254/0001-01, no valor total de R$ 33.420,00 (trinta e três mil, quatrocentos e vinte reais).

Pato Branco, 01 de Dezembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:CD9DEFFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 01/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 288/2020. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020.

Extrato Termo Aditivo 01/2020. Ata de Registro de Preços nº 288/2020. Pregão Eletrônico nº 53/2020. PARTES: Município de Pato Branco e Inovamed Comércio de Medicamentos Ltda. OBJETO: A implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos pertencentes ao Componente da Atenção Básica relacionados na REREME – Relação Regional de Medicamentos, protocolos específicos de medicamento instituídos pelo município, como de obesidade, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e Vascular, bem como os medicamentos de uso exclusivo (injetáveis) da UPA – Unidade de Pronto Atendimento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DO ADITAMENTO: Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, "d" e justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, através do protocolo 426245/2020, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado para o item 24, conforme anexo ao processo. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 27 de Novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito Municipal.

GABRIELLA PINTO GABRIEL
Representante Legal.

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:933C742C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ERRATA Nº 01 EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020 – PROCESSO Nº 236/2020

O Município de Pato Branco, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público aos interessados no Edital de Tomada de Preços nº 18/2020 - Processo nº 236/2020, destinado à contratação de empresa especializada em instalações elétricas para execução de instalações elétricas com materiais e instalação de quadros de proteção, distribuição e medição de energia elétrica, para adequações nas dependências do Ginásio de Esportes Dolivar Lavarda, localizado no bairro La Salle em Pato Branco - PR, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que diante da solicitação levada a termo pela Secretaria Municipal de Engenharia e Obras através do protocolo nº 426379, ficam retificados os seguintes itens, passando a viger conforme segue: 2.3.1 - O preço máximo admitido para cotação do presente objeto é de R$ 72.534,39 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e quatro reais e trinta e nove centavos). 19.11 - Para suporte da despesa do objeto da presente licitação será empregada a Dotação Orçamentária: 16 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE,LAZER - 16.02 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER - 278120041.2.112000 Reforma e Manutenção dos Polos Esportivos - 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES – Despesa: 960 Fonte: 0 Recursos Ordinários (Livres) – Desdobramento: 9103. Em cumprimento ao Art. 21, § 4º da Lei 8.666/93, e em razão da retificação dos termos do edital, o recebimento dos Envelopes nº 01 (um), contendo os Documentos de Habilitação, e dos Envelopes nº 02 (dois), contendo a Proposta de Preços, dos interessados dar-se-á até as 09 HORAS, do dia 21 DE DEZEMBRO DE 2020. A data para emissão e atualização do Certificado de Registro Cadastral, nos termos do Item 10.1.1.1 passará a ser até o dia 16 DE DEZEMBRO DE 2020. Todas as alterações do edital se estendem aos seus anexos, inclusive quanto a minuta contratual. As demais condições do Edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 01 de dezembro de 2020.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - Portaria nº 409/2020.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:F0F8C399

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 676

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***PAULO VICENTE STEFANI*** do cargo de Secretario de Esporte e Lazer, após 01 de dezembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 23 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:1E9606B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 694

O Prefeito Municipal de Pato Branco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2020/11/426238 de 27/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido ***LETICIA MORENO DE BARROS*** matrícula nº 8119-1, do cargo de Médica, Função Médica Generalista, lotada na Secretaria de Saúde, após 01 de dezembro de 2020.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco em 30 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4CBE27D9

SECRETARIA DE GABINETE
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2020

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 04/2020	
PARTES	**- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**
OBJETO:	O Município de Pato Branco transferirá o recurso de incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC, com recursos de natureza de despesa de custeio aos Municípios Consorciados, com o objetivo de auxiliar no aumento da oferta de procedimentos de Média e Alta Complexidade para os municípios que fazem parte do Consórcio sob gestão do teto MAC do município de Pato Branco
VALOR:	R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), condicionado a apresentação de produção extra teto de procedimentos de Média e Alta Complexidade, para os municípios que fazem parte do Consórcio sob gestão do teto MAC do município de Pato Branco.
VIGÊNCIA:	31 de dezembro de 2020
FORO:	Comarca de Pato Branco - PR

Pato Branco, 10 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

EXTRATO REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:4377BCDA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.815, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera o Decreto nº 8.794, de 21 de outubro de 2020, que concede Adicional de Insalubridade aos servidores envolvidos diretamente no combate a COVID-19.

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal,
D E C R E T A:
Art. 1º O Anexo I do Decreto nº 8.794, de 21 de outubro de 2020, passa a vigorar acrescido do Inciso XL:
XL. MARINÊS PINTO DE OLIVIERA
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:263E5BF8

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.818, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 8.818, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Institui medidas para enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o Estado de Emergência instituído pelo Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o aumento expressivo do número de casos de COVID 19, não só no Município de Pato Branco, mas em todo país, o que consequentemente acarreta o aumento no número de consultas nas Unidades Sentinelas de COVID-19 no Município, bem como na taxa de ocupação hospitalar,
D E C R E T A:
Art. 1º Ficam suspensas por um período de 15 (quinze) dias, festas e confraternizações em casas, clubes, associações recreativas e afins e salões de festas em condomínios.
§ 1º Os eventos já agendados deverão se reportar a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Ficam suspensos por um período de 15 (quinze) dias os esportes coletivos nos espaços públicos.
Art. 3º Todas as normas de segurança, permanecem inalteradas, nos termos do Decreto nº 8.641, de 20 de março de 2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 1º de dezembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:12F84A5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATORIO Nº 102/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e atendimento à pacientes em surto psicótico mentais, drogaditos e alcoolistas para internamento, acompanhamento médico/psiquiátrico, alimentação e cuidados hospitalares para pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11231 – SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 1000,00 - Valor Unitário: R$ 134,10 – Valor Total: R$ 134.100,00.
ITEM 02 – Qtde: 1000,00 - Valor Unitário: R$ 123,80 – Valor Total: R$ 123.800,00.

TOTAL GERAL: R$ 257.900,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais).

_____
Paula Freitas, 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:A6A7C036

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n° 10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 79/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020
LICITAÇÃO Nº 79/2020
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e atendimento à pacientes em surto psicótico mentais, drogaditos e alcoolistas para internamento, acompanhamento médico/psiquiátrico, alimentação e cuidados hospitalares para pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR.

_____
FORNECEDOR: 11231 – SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
ITEM que venceu:
ITEM 01 – Qtde: 1000,00 - Valor Unitário: R$ 134,10 – Valor Total: R$ 134.100,00.
ITEM 02 – Qtde: 1000,00 - Valor Unitário: R$ 123,80 – Valor Total: R$ 123.800,00.

TOTAL GERAL: R$ 257.900,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais).

_____
Paula Freitas, 01 de dezembro de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:349CB3D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 01/12/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2020
CONTRATADO: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e atendimento à pacientes em surto psicótico mentais, drogaditos e alcoolistas para internamento, acompanhamento médico/psiquiátrico, alimentação e cuidados hospitalares para pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 257.900,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais).

Paula Freitas, 01 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:6353AE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 227/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
Valor.....: R$ 257.900,00 (Duzentos e cinquenta e sete mil e novecentos reais).

Vigência.....: Início: 01/12/2020 - Término: 01/12/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 79/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (224)
Objeto.....: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços e atendimento à pacientes em surto psicótico mentais, drogaditos e alcoolistas para internamento, acompanhamento médico/psiquiátrico, alimentação e cuidados hospitalares para pacientes residentes no Município de Paula Freitas/PR.

Paula Freitas, 01 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:B6FE36D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1520

Insere atividade e elemento na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.517/2020, que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2021, a atividade e elemento abaixo descrito:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB.**	
ATIVIDADE	18.541.0013.1.023	*Aquisição de Áreas p/ Res. Biológica e Estação Ecológica*	
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Aquisição de Terrenos	650.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.1.021	*Ampliação de Unidade Básica de Saúde*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1375	Obras e Instalações	585.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através da inclusão da previsão de receita de repasse do Governo Estadual no montante de R$ 585.000,00, como também a revisão e ajuste de anulações de despesas para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 01 de Dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:FA64C46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 302

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Paulo José Rodrigues
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para consulta e Exames no dia 01/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:448E15EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 303

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Jose Carlos Machado
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Pacientes para Consultas e Exames no dia 01/12/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 01 de Dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:27DB6598

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 39/2018

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS-PR, E DE OUTRO A EMPRESA ALEXSSANDER DE JESUS, NOS TERMOS E CONDIÇÕES QUE SE RECIPROCAMENTE OUTORGAM E SE COMPROMETEM.

O MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o n.º 75.687.954/0001-13, com sede administrativa na Av.

Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALDEMAR ANTONIO CAPELETI, e a empresa ALEXSSANDER DE JESUS, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 29.386.764/0001-49, sito a Rua Albertina Constantina Kmita, nº 241, Sala 01, Loteamento Maria Anisia, Paula Freitas, Estado de Paraná, neste ato representado pelo Srº. ALEXSSANDER DE JESUS, R.G nº. 14.249.317-9 SSP/PR e CPF nº 033.471.887-21, acordam e ajustam firmar o presente Termo de Rescisão de Contrato, nos termos do Artigo 79 da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do Processo Licitatório N.º 17/2018 - Concorrência N.º 02/2018.

1. DO OBJETO
1.1. Concessão de direito real onerosa de uso de espaço público para fins exclusivamente destinados ao comércio de alimentícios e/ou similar, conforme características e especificações admitidas no Projeto Básico – Anexo VI.

2. DO PRAZO
2.1. O presente contrato de rescisão passa a viger a partir do **dia 02 de dezembro de 2020.**

3. DA RESCISÃO
3.1. Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato n.º 39/2018 - Processo Licitatório n.º 17/2018 - Concorrência nº. 02/2018, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

4. DO FORO
4.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Paula Freitas/PR, 01 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

ALEXSSANDER DE JESUS
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:8F18BEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.423/2020 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em consequência do COVID-19.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 44, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 60.702,88 (Sessenta mil, setecentos e dois reais com oitenta e oito centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.03**	**DEPARTAMENTO DE CULTURA**	
ATIVIDADE	13.392.0007.2.021	*Manutenção das Atividades Culturais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.31.00.1031	Prem. Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas.	60.702,88

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o excesso de arrecadação na fonte 1031 no valor de R$ 60.702,88 (Sessenta mil, setecentos e dois reais com oitenta e oito centavos).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de Dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:E8935E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 68/2020 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$90.058,00 PELO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 68/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo Poder Executivo e dá outras providências.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.058,00 (noventa mil e cinquenta e oito reais), assim discriminado:

02000	Poder Executivo	
02004	Sec Mun de Educação, Cultura e Desporto	
01.122.0404	Apoio Administrativo	
202001-449052.781	Equipamentos e Material Permanente	62.000,00
02007	Sec Mun de Obras	
04.122.0404	Apoio Administrativo	
202017-449052.504	Equipamentos e Material Permanente	28.058,00
TOTAL		**90.058,00**

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recurso o excesso de arrecadação apurado na fonte.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 01 de dezembro de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:067616BB

GABINETE DO PREFEITO
ATA Nº 06 - CREDENCIAMENTO/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN/PR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2020

ATA 06

Aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e vinte, reuniram-se na sede da Comissão Permanente de Licitação, para deliberar sobre o credenciamento de médicos para a prestação de serviço médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin/PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista, desde que atendam aos requisitos do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº. 01/2020, do Processo Licitatório 36/2020, Processo Administrativo 37/2020, da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr. As seguintes empresas apresentaram os documentos para a habilitação e posterior classificação, regularizando a situação conforme ATA 01: POLICLINICA DE SÃO MATEUS DO SUL (CNPJ nº. 81.454.381/0001-80), Médico Responsável: Roberto F. J. Schmitt – CRM 11120/PR, sendo que – conforme critério indicado no item 5.1.1 do Edital obteve 0,60, não pontuando nos demais critérios classificatórios indicados no item 5.1. Ainda, a empresa MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA (CNPJ Nº 24.788.773/0001-42) encaminhou Certificado de Conclusão de Curso ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia, que conforme item 5.11. do Edital obteve 1,0 ponto.
Desta forma, a classificação, até o presente momento, segue:
1º - MUSIAL CLINICA MEDICA LTDA – CNPJ Nº 24.788.773/0001-42
2º - POLICLINICA DE SÃO MATEUS DO SUL - CNPJ nº 81.454.381/0001-80
3º - GALEAZZI MEDICINA LTDA - CNPJ nº 31.152.422/0001-57
4º - ZESCHAU & CARLOTTO MÉDICOS ASSOCIADOS LTDA – CNPJ nº 27.240.377/0001-74
5º - INÁCIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA – CNPJ nº 24.042.809/0001-44

Nada mais a tratar, a presente ata vai assinada por mim, e pelos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.

ALÉCIO MAROLI
Presidente

MAURICIO MARCELO KOHUT
Membro

IRCÉLIO CARLOTTO
Membro

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:F4A4545B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2020 - INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 01/2020 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN/PR
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 23/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO nº 01/2020
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: POLICLINICA DE SÃO MATEUS DO SUL LTDA S/C
CNPJ.....: 81.454.381/0001-80
Valor.....: R$ 810.000,00
Vigência.....: 25/11/2020 à 08/10/2021
Objeto.....: Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médico plantonista a serem realizados no Hospital Municipal São João Batista, localizado na cidade de Paulo Frontin-PR, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clinico Geral ou Generalista.

Paulo Frontin, 25 de novembro de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/PR.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5FE6B4D5

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO Nº 79/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo: 79/2020

O Prefeito Municipal,**Antonio Gilberto Gruba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO:15/2020
DATA DA HOMOLOGAÇÃO:01/12/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: AQUISIÇÃO DE VEICULO FABRICAÇÃO/MODELO 2020/2020 PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN-PR.

AUTORIDADE COMPETENTE: ANTONIO GILBERTO GRUBA– PREFEITO MUNICIPAL

PROPONENTE VENCEDORA E VALOR ADJUDICADO

DE MARCO LTDA: R$ 57.500,00

TOTAL GERAL: R$ 57.500,00

DA ASSINATURA DO CONTRATO:o representante legal da empresa supracitada fica, desde já, intimado para que, no prazo de 02 (dois) dias úteis compareça à sede da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR para realizar a assinatura do contrato referente ao presente processo.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7D1A0025

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 83, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.
CONSTITUI EQUIPE DE TRANSIÇÃO

"PORTARIA Nº 83, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no Art. 65, inciso II, c/c Art. 85, inciso II, alínea "d" e art. 66 da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin,

Considerando, finalmente, o Decreto Municipal nº. 68 de 19 de novembro de 2020 que estabeleceu os procedimentos a serem

adotados na transição do mandato de Prefeito do Município de Paulo Frontin – Paraná, **RESOLVE**:
Art. 1º A Comissão de Transição, que trata o §1º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº. 68 de 19 de novembro de 2020, será composta pelos seguintes membros:
Representantes do Prefeito Eleito:
Rogerio Vial;
Marcos Paulo Romanhiuk;
Camila Dallazem Opaloski
Manuela Rosa de Castilho.

Representantes do Município:

Angélica Cristina Cobos;
Douglas I. Borges;
Stefano Celso Retcheski;
Jeferson Luiz Sirena

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:0D480C80

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
DECRETO Nº 124/2020

SUMULA: Exonera Jovem Aprendiz.

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO a Lei Federal de nº 10097/00, o Decreto Federal de nº 5598/05 e alterações;
DECRETA
Art.1º- Fica EXONERADO, a pedido, a partir desta data o Senhor FELIPE ROBERTO CZEKALSKI, ocupante do Cargo de Jovem Aprendiz.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:49A8D460

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLA D´OESTE
PORTARIA Nº 100/2020

NILSON ENGELS, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO o disposto no § 1º do Artigo 69 da Lei Municipal nº 300/2002 (alterado pela Lei Municipal nº 1.102/2018).
R E S O L V E
Art. 1º. Conceder férias de 30 (trinta) dias a partir do dia 01.12.2020 a 30.12.2020, aos Servidores Públicos Municipal abaixo relacionados:

NOME DO SERVIDOR	CARGO
Luana Mendes Engster	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Lucineia Salbego Rutkankis	Agente de Serviços Gerais e Alimentação
Marcos Jair de Souza	Motorista III
Marli Schumann Engster	Serviços Gerais
Silvana Naressi Seitz	Técnica em Higiene Dental
Veroni de Mattos	Agente de Serviços Gerais e Alimentação

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de Dezembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tarcisio Hettwer
Código Identificador:DAE5434A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 023/2020.

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 023/2020.
Fornecedor: KJPR Pavimentação EIRELI EPP
DECISÃO DO RECURSO INTERPOSTO: IMPROCEDÊNCIA do recurso interposto pela empresa **KJPR PAVIMENTAÇÃO EIRELI-EPP**, e pela aplicação das penalidades de: a) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 20% sobre o valor do contrato, este ajustado em R$ 337.494,65 (trezentos e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo o valor, R$ 67.498,93 (Sessenta e sete Mil, quatrocentos e noventa e oito Reais, noventa e três centavos) conforme prevê a alínea "b" do item 2 da cláusula décima quinta do Contrato nº 030/2020 b) **SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR COM O MUNICÍPIO DE PIÊN** pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme prevê a alínea "a" do item 3 da cláusula décima quinta do Contrato nº 030/2020; c**) Rescisão contratual**, com amparo no § 4º da cláusula décima quinta do Contrato nº 030/2020.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:22353E23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 185, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 185, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

DECRETA VACÂNCIA DE CARGO EFETIVO.

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 55, inciso IV da Lei Municipal 960/2007, de 14 de setembro de 2007,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada a vacância do cargo de Professor em razão de aposentadoria por tempo de contribuição concedida pelo Instituto Municipal de Previdência Social a servidora pública **Ilsa de Fátima Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.993.502-1/PR e matrícula 19101, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:CFAD51CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 927/2020, DE25 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 927/2020, DE25 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede férias para servidor público.

A senhora Marina Rosvita Pasierpski Marinho, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 014/2020, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 24 de novembro a 26 de novembro de 2020, ao servidor público **Julio de Oliveira,** portador da cédula de identidade civil com RG. 8.309.061-8/PR, ocupante do cargo público de **Motorista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data inicial de concessão de férias.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

MARINA R. PASIERSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:DF1B2846

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 184, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº 184, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, PARTE DE UM IMÓVEL URBANO SITUADO NO BAIRRO AVENCAL, DESTINADO À REGULARIZAÇÃO DOMINIAL DO SISTEMA VIÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o que dispõe o art. 5º, alínea *i* e art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, uma parte do terreno urbano, situado no bairro Avencal, Piên/PR, a saber: Inicia-se no marco denominado 'P8', georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM – SIRGAS 2000, MC-51ºW, coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema UTM: E=657689.717 m e N=7111884.465 m dividindo-o com a Rua São Paulo; Daí segue confrontando com Rua São Paulo com o azimute de 58º36'38" e a distancia de 18.00 m até o marco 'P1' (E=657705.023 m e N=7111893.804 m); Daí segue confrontando com área 1-A-1 com o azimute de 164º18'48" e a distancia de 51.60 m até o marco 'P2' (E=657718.974 m e N=7111844.125 m); Daí segue confrontando com Rua São Paulo com o azimute de 247º56'10" e a distancia de 18.00 m até o marco 'P4' (E= 657702.293 m e N=7111837.364 m); Daí segue confrontando com área 1-A-2 com azimute de 345º03'05" e a distancia de 48.76 m até o marco 'P8' (E=657689.717 m e N=7111884.465 m). Totalizando uma área de 824.97 m2 (oitocentos e vinte quatro metros e noventa e sete decímetros quadrados).

Parágrafo único. O imóvel urbano identificado no *caput* deste artigo está compreendido na matrícula nº 1.030 do Cartório de Registro de Imóveis de Rio Negro – PR, cuja titularidade pertence a Braneu Comercial de Imóveis Ltda.

Art. 2º O imóvel urbano a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se a regularização dominial de via pública local (Rua São Paulo).

Art. 3º O expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 1941.

Art. 4º Fica o Departamento de Almoxarifado, Patrimônio e Frotas autorizado a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação proveniente do orçamento corrente, discriminada pelo código nº 04.001.04.121.0004.2007.4490610000.

Art. 6º O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, à Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 30 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5A472092

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 928/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 928/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Concede Função Gratificada de servidor público.

O Senhor **João Osmar Mendes**, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando ainda o disposto na Lei Municipal 1078/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Função Gratificada – símbolo FG3, a servidora pública **Mirian Balan,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº4.281.173/SC, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, por exercer a função de **Responsável pelo controle e emissão de notificações de dívida ativa aos devedores,** a contar de 01 de novembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 01 de novembro de 2020.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 25 de novembro de 2020.

Registre-se e
Publique-se.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:07258B8B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2018
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2018

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro **LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.457.028/0001-86, Inscrição Municipal nº 17035, estabelecida à Rua Estrada Poço Frio para Campo Novo, s/n, Bairro Poço Frio em Piên/PR, CEP 83860-000, Telefone (41) 99233-2482, neste ato representado pelo Sr. **Lauri de Jesus Nogueira** inscrito no CPF sob nº 802.671.571-34, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 025/2018, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo de contratação fica prorrogado até 31/12/2020 a partir de 20/11/2020.

Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 18 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

LAURI DE JESUS NOGUEIRA 80267157134
Contratado

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACHT
Assinatura: _____

Nome: IVAN BUENO FRANCO
Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:A6DCFE84

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO PRESENCIAL N° 117/2020
PROCESSO N° 1646/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

2ª ALTERAÇÃO DO EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA
O Município de Piên, Estado do Paraná, através da Secretária de Educação, **TORNA PÚBLICO** aos interessados em participar da licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 117/2020, as alterações nos lotes 01 e 02 do Termo de Referência do Edital. As referidas alterações poderão ser acessadas através do link: http://www.pien.pr.gov.br/licitacoes ou mediante requerimento ao Departamento de Licitações e Compras pelo e-mail patricia@pien.pr.gov.br.

EM RAZÃO DAS MODIFICAÇÕES, FICA ALTERADA A DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO para **15 de dezembro de 2020, às 14:00 horas.**

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Piên/PR, 01 de dezembro de 2020

NORILDA GROSSL SACHT
Secretária de Educação

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:D5CBC2DC

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E ALBERY LUIZ KUROVSKI-ME

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **ALBERY LUIZ KUROVSKI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.131.619/0001-14, Inscrição Estadual nº 90524146-09, Inscrição Municipal nº 8648, com endereço na Avenida Brasil, nº 40 sala 01, Centro, em Piên/PR, CEP: 83.860-000, fone/fax: (41) 99935-5564, e-mail akurovski2009@hotmail.com, neste ato representada por **ALBERY LUIZ KUROVSKI**, inscrito no CPF sob nº 990.294.729-87, denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 134/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
01	Hora técnica para manutenção de eletrodomésticos e eletroeletrônicos (geladeiras; freezer; televisores; placar eletrônico; ar-condicionado e entre outros)	HORAS	50	R$ 61,00	R$ 3.050,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 30 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

ALBERY LUIZ KUROVSKI-ME
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:4DEF7E66

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal em Exercício, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07634816/0001-16, Inscrição Estadual nº 255067070, Inscrição Municipal nº 3539, com endereço na Rua Cruzeiro, nº 386, Cruzeiro, em São Bento Do Sul/SC, CEP: 89.286-370, fone/fax: (47)3632-2873, e-mail contato@papelariasaobento.com.br, neste ato representada por **CHARLES GILSON RITZMANN**, inscrito no CPF sob nº 604.033.149-68., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 162/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
053	**CHÁ MATE SABOR NATURAL** - caixa com 25 saquinhos.	CAIXA	25	R$ 3,68	R$ 64,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 23 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA-EPP
Detentor da Ata de Registro de Preços

Testemunhas:

Nome: CARLA DE FÁTIMA R. MENDES
Assinatura: _____

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:F071F90E

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020
REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

1° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA

Pelo presente instrumento particular que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede na Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **Sr. JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de **LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 32.313.721/0001-48, Inscrição Estadual nº 90801009-46, Inscrição Municipal nº 44473, CREA/PR – CAU nº 68275, com endereço na Rua Desembargador de Paula Xavier, nº 72, Wilson Montenegro, Lapa/PR, CEP: 83750-000 fone (41) 3622-6252, e-mail construtora_llc@hotmail.com; neste ato representado pelo Sr. **MARCIO DE ALMEIDA SOSSELA**, inscrito no CPF sob nº 048.970.539-19, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 037/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:
Cláusula Primeira: O prazo de execução deste contrato fica prorrogado por mais 68 (sessenta e oito) dias a partir de 17/11/2020.
Cláusula Segunda: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.
E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 17 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município de Piên
Contratante

LLC CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Contratado

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO
Assinatura: _____
Nome: SIMON SCHNEIDER Assinatura:___

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:F5652810

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 758/2020

Lei Municipal n° 758/2020

Cria gratificação temporária e transitória aos servidores efetivos municipais que exercem atividades presenciais no Departamento de Saúde durante o enfrentamento da pandemia do Coronavírus - COVID 19.

ACÂMARA MUNICIPALDE VEREADORES DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituída, a partir da edição desta Lei, gratificação temporária e transitória aos servidores efetivos deste Município que exercem atividades presenciais durante o atendimento da situação de enfrentamento da pandemia do Coronavírus - COVID 19, junto ao Departamento Municipal de Saúde e/ou alistados por este.

§ 1º - Será concedida a gratificação, de que trata a presente Lei, aos servidores de outros departamentos da administração que, mediante convocação do departamento de saúde, atuarem no atendimento descrito no *caput* deste artigo, ainda que transitoriamente, respeitada a proporção de sua atuação.

§ 2º - A gratificação deixará de ser paga ao servidor caso este deixe de atuar nas condições descritas no *caput* deste artigo, ressalvadas as exceções previstas nesta Lei.

§ 3º - Não farão jus a presente gratificação os servidores que, por integrarem grupo de risco, estiverem afastados do exercício das funções de seus cargos.

§ 4º - Não farão jus a presente gratificação os servidores que estiverem atuando em situação de tele trabalho.

Art. 2º - A gratificação de que trata a presente Lei poderá ser acumulável com outros benefícios, gratificações ou demais vantagens.

Art. 3º - O benefício, ora instituído, poderá ser adimplido aos servidores enquadrados nas condições do artigo 1º, independente de carga horária ou do cargo exercido, pelo período vindouro de quatro meses, mediante disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º - O valor mensal da gratificação temporária e transitória é da ordem de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 5º - A gratificação de que trata a presente Lei não será incorporada aos vencimentos dos servidores beneficiários, independentemente do regime jurídico mantido com a Administração Pública Municipal, nem será considerada para a apuração do cálculo do 13º salário, do adicional de férias e dos benefícios previdenciários, bem como para apuração do cálculo de outras verbas, seja a que título for.

Art. 6º - O benefício será igualmente atribuído ao servidor que, em função de atuação direta no combate à pandemia, tenha sido afastado por ter contraído a enfermidade COVID19, a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 7º - O servidor que, no mês de referência, faltar ao trabalho por 03 (três) dias ou mais, integral ou parcialmente, de forma contínua ou intercalada, sem justificativa, não fará jus a gratificação, ora instituída.

§ Único - Os dias de afastamento, independente do motivo e ainda que justificados, serão deduzidos do pagamento da gratificação ora instituída.

Art. 8º - O Departamento Municipal de Saúde, até o dia 20 de cada mês, encaminhará ao setor municipal de recursos humanos relação nominal, firmada pela direção do departamento, dos servidores efetivos que farão jus à gratificação, ora instituída.

Art. 9º - Fica o Poder Executivo autorizado a editar os atos que se fizerem necessários à regulamentação e implementação do contido nesta Norma.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, gerando seus efeitos a 01 de dezembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, ESTADO DO PARANÁ, EM 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:14E746BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2020

A Câmara Municipal de Piraquara, UASG N. 927599, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, o cancelamento do **Item 42 do Pregão Eletrônico Nº 06/2020 – *(Lousa de vidro branca, medida 120x90cm, vidro temperado 6mm, 4 prolongadores com acabamento cromado de 2,5 cm, parafusos e buchas para a instalação, suporte para apagador, laterais lapidadas e cantos arredondados)*** devido ao item ter legislação ambiental especifica que não foi observada no presente instrumento convocatório. Posteriormente o item será relançado separadamente em novo edital de licitação.

O Pregoeiro informa ainda, que os demais itens do Pregão Eletrônico 06/2020 permanecem inalterados, bem como a data final de recebimento das propostas que permanece dia 04/12/2020 as 09:00 no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br.

Piraquara, 01 de dezembro de 2020.

GUILHERME VINICIUS KLUPPELL
Pregoeiro - Portaria nº 47/2020

Publicado por:
Fabio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:10D0363C

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PORTARIA N.º 065/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as Leis Municipais N.º 1210/2012, de 21 de dezembro de 2012 e N.º 1502/2015, de 28 de julho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cleiton da rosa moreira, portador do RG n.º 13.972994-3 e inscrito no CPF sob n.º 108.353.459-98, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor Parlamentar – AP-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, conforme Lei N.º 1204/2012, de 25 de outubro de 2012 e Decreto N.º 3891/2012, de 21 de novembro de 2012.

Câmara Municipal de Piraquara, em 01 de dezembro de 2020.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Renan Alves de Jesus
Código Identificador:3974D2CD

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 071/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o memorando nº 37.561/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº135/2020, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 01/09/2020.
RESOLVE
Art. 1° Conceder a partir de 23/08/2020, pensão a que se faz jus ao senhor **ROGÉRIO AUGUSTO DA SILVA**, portador da CI/RG. nº 4220375-0 SESP/PR e inscrito no CPF/MF nº 612.202.139-34, na qualidade de (conjugue), com cota 100%, de pensão vitalícia por morte pelos direitos adquiridos, respectivamente, em razão do falecimento da servidora **CAROLINE RAMOS DA SILVA**, portadora da CI/RG nº 83246111 SESP/PR, CPF: 029.680.319-70 matrícula funcional nº 618591, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Médio, na função de Auxiliar de Enfermagem, falecida em 23/08/2020, **no valor bruto mensal de R$ 1.733,78 (um mil setecentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos)** com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c. os artigos 2º (inciso II alínea "a") e 18, inciso II, alínea "a, "b" e § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito retroativo a 23 de agosto de 2020.
Art. 2° De acordo com o Artigo 40, § 8º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de agosto de 2020.

Piraquara, 01 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:BCD5E990

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 079/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o memorando nº 45.868/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme parecer nº146/2020, da Procuradoria Municipal do PIRAQUARAPREV, e, o que mais consta do processo de Pensão por Morte, protocolado em 11/11/2020.
RESOLVE
Art. 1° Conceder 100% (cem) por cento, de pensão vitalícia por morte a senhora **ROSALINA DE OLIVEIRA BARROS**, portadora da CI/RG. nº 7931949-0/PR e inscrita no CPF/MF nº 893.263.009-78, na qualidade de cônjuge, em razão do falecimento do servidor **MAURICIO ROCHA DE BARROS**, portador da CI/RG nº 6570880-9 SESP/PR, matrícula funcional nº 7442201, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Elementar, na função de Agente Operacional, **no valor bruto mensal de R$ 1.314,11 (um mil trezentos e quatorze reais e onze centavos)** com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c. os artigos 2º (inciso II alínea "a") e 18, inciso II, alínea "a, "b" e § 1º, da Lei Municipal 862/2006, com efeito retroativo a **08 de novembro de 2020.**
Art. 2° De acordo com o Artigo 40, § 8º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 08 de novembro de 2020.

Piraquara, 01 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:44A0FF8F

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 080/2020

Concede aposentadoria pela Regra de Transição, fundamentada no Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 45.550/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara- PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 145/2020, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição**, protocolado dia 28/09/2020.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição a Servidora Pública Municipal **ARLETE ALVES DE JESUS KOWALSKI**, portadora da CI/RG nº 3.612.492-0 SESP/PR; inscrito no CPF/MF nº 517.116.999-34 e matrícula funcional nº 487121, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo efetivo do Grupo Ocupacional Magistério/Nível III (Especialização), na função de professora, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c. o artigo 23 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de dezembro de 2020;**
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.714,58 (três mil setecentos e quatorze reais e cinquenta e oito centavos)**;
Art. 3º Com fundamento legal no Parágrafo Único do Artigo 6º e do Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº 41/2003, e Artigo 27 da Lei Municipal nº 862/2006, dá direito a **isonomia e paridade**, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos na mesma proporção e data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade;
Art. 4º Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2020.

Piraquara, 01 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:1CA94B98

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 081/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na sentença proferida nos autos n.º 0002818-16.2011.8.16.0034, da Vara da Fazenda Pública do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, resolve:
RESOLVE
Art. 1° Conceder 100% (cem) por cento, de pensão vitalícia por morte a senhora **LINDAMIR DA GRAÇA KRAIESKI**, portadora da CI/RG. nº 3.457.753-6/PR e inscrita no CPF/MF nº 037264539-97, na

qualidade de cônjuge, em razão do falecimento do servidor **LAURO KRAIESKI** em 17/09/2010, portador da CI/RG nº 4.611.399-3 SESP/PR, matrícula funcional nº 169501, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara (Prefeitura Municipal), ocupante do cargo efetivo de Profissional de Nível Elementar, na função de Motorista, **no valor bruto mensal de R$ 3.245,66 (três mil duzentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** com fundamento nos termos do artigo 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, c/c. os artigos 2º (inciso II alínea "a") e 18, inciso II, alínea "a, "b" e § 1º, da Lei Municipal 862/2006.
Art. 2° De acordo com o Artigo 40, § 8º da CF, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, c/c o Art. 15 da Lei 10.887/2004, o reajuste da pensão será apenas para preservar o valor real, sem isonomia e paridade, em decorrência disso o benefício deverá ser reajustado na mesma data base e índice do Regime Geral de Previdência Social.
Art. 3° Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2020.

Piraquara, 01 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:2DD479E1

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 082/2020

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, baseada no Artigo 40 § 1º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Memorando nº 47.232/2020, do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, para parecer jurídico, e conforme parecer consultivo nº 147/2020, da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade**, protocolado dia 06/11/2020, resolve**:**
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora municipal **CRISTIANE BODDY TOTH** , portadora do CI/RG nº 2222164-7 SESP/PR, inscrita no CPF/MF nº 394.080.869-53 e matrícula funcional nº 635681, ocupante do cargo efetivo de nível Superior, na função de Assistente Social, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, "b" da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 20/1998 e 41/2003, c/c os artigos 2º, 13 e 25 da Lei Municipal 862/2006, **a partir de 1º de dezembro de 2020.**
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 3.235,53 (três mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e três centavos),** conforme demonstrativo de cálculo acostado aos autos do processo nº 47/2020;
Art. 3º De acordo com o Artigo 40, §§ 1º, 3º e 8º da CF/88, com redação dada pela EC. 41/03, a qual foi regulamentada pela Lei Federal nº 10.887/04, a aposentadoria por idade concedida com base na regra permanente, não dá direito a isonomia e paridade, ou seja, a servidora terá seus proventos corrigidos anualmente, pelo RGPS (Regime Geral de Previdência Social), apenas para preservar o valor real da moeda;
Art. 4º Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de dezembro de 2020.

Piraquara, 01 de dezembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3A7F3A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 191/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45.388/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratada:** SIGMAFONE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 78.766.151/0001-42. **Objeto:** contratação de empresa especializada para manutenção corretiva na Rede de Fibra Óptica – fusão de cabo rompido, sagrada vencedora dos **itens 1 e 2** pelo valor global de **R$ 50.850,00 (Cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais).Prazo de Vigência**: o prazo será de 30 (trinta) dias contados da data de sua assinatura. **Data da assinatura:** 20 de novembro de 2020.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F7AE1FA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO TOMADA DE PREÇO 09/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 320/2020.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **TAPALAM CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO EM IMPLANTAÇÃO DE RECAPE ASFÁLTICO DA RUA ALEXANDRE BUCHMANN, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL CIDADE, CONVENIO 97/2020 COM DER (DEPARTAMENTO DE ESTRADA E RODAGENS)

VALOR: R$ 750.750,80 (setecentos e cinquenta mil, setecentos e cinquenta reais e oitenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
13.002.15.451.1301.1.082.4.4.90.51.00.00. - 1000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
13.002.15.451.1301.1.082.4.4.90.51.00.00. - 8030 - OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 23/11/2020

EXECUÇÃO: 23/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 23/11/2020

MODALIDADE: Tomada de Preços. nº. 09/2020

FORO: COMARCA DE PITANGA – PARANÁ

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:FF8578EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 260, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre crédito adicional suplementar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2296/2019 de 18/12/2019.

RESOLVE

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no orçamento geral do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação
11 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
11.004 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.004.08.244.1101.2.060. Atendendo às Famílias
806 3.3.90.36.00.00 13 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 20.000,00
Total Suplementação: 20.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Art. 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável excesso de arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: Fonte: Descrição Valor
1.7.1.8.99.1.1.9902000000 13 LC Nº 173/2020 - APOIO FINANCEIRO AOS MUNICIPIOS - COVID-19 FONTE 013 20.000,00
Total da Receita: 20.000,00

Art. 3º Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2020, no que couber.

Art 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 30 de novembro de 2020.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Keila Machado Madureira
Código Identificador:7F9DFF9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 75-2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o programa família paranaense em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Abertura das propostas as 09:00 horas, do dia 14 de dezembro de 2020, tipo menor preço por lote (item). Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 01 de dezembro de 2020.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:A856907F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 76-2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2020
Objeto: aquisição de equipamentos e materiais permanentes em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Abertura das propostas as 10:30 horas, do dia 14 de dezembro de 2020, tipo menor preço por lote (item). Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 01 de dezembro de 2020.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:33094EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRONICO 77-2020

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2020
Objeto: Aquisição De Materiais Permanentes Em Atendimento A Secretaria Municipal Do Meio Ambiente. Abertura das propostas as 13:30 horas, do dia 14 de dezembro de 2020, tipo menor preço por lote (item). Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 01 de dezembro de 2020.

MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:E149A950

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO 10-2020

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 10/2020
Objeto: Contratação De Empresa Para Fechamento De Imóvel Do Município, Com Tela Alambrado, Confome Projeto E Memorial Descritivo.. A abertura será no dia **16** de dezembro de 2020, às 09:00 horas, tipo menor preço global por lote. Local Prefeitura Municipal de Pitanga. Edital disponível pelo site: www.pitanga.pr.gov.br.

Pitanga, 01 de dezembro de 2020.

MAICOL G. C. R. BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:1A13A231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 348/2020

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 348/2020.

PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **ITAÚ UNIBANCO S.A.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES, AOS AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES ATIVOS, DORAVANTE DENOMINADOS BENEFICIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, BEM COMO GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DO PAGAMENTO MENSAL AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DORAVANTES DENOMINADOS BENEFICIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA

VALOR: R$ 1.400.005,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS MIL E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VIGÊNCIA: 01/01/2021

DATA DA ASSINATURA: **01//12/2020**

MODALIDADE: **Pregão nº. 64/2020**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:591CA0CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 025/2020

Súmula: Concessão de diárias.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade § 4º do com o Art. 4º da Resolução nº 001/2020 de 15/10/2020,
R E S O L V E:

Art. 1º - Pela presente Portaria e de acordo com a Resolução nº 001/2020, fica autorizado o pagamento de 2½ (duas e meia) diárias para viagem a cidade de Curitiba, ao Vereador/Presidente Ronaldo Adriano Silva, matricula nº 25, portador da CI/RG nº 7.064.347-2 e CPF nº 018.122.749-55, nos dias, 02,03 e 04/12/2020, com a finalidade de participar do Curso "**AS VEDAÇÕES DO ÚLTIMO ANO DE MANDATO E PRESTAÇÃO DE CONTAS",** Ministrado pela Exatus Digital Pública, conforme programação anexa.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ao 01 de dezembro d**e 2020.**

ALCIDES LISBOA
Vice-Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:EE94161A

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 22/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico 23/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF: 05.163.253/0001-08
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, substituir a marca e modelo do caminhão coletor compactador de lixo, objeto do contrato nº 22/2020, que passa a ser Volkswagen Delivery 11.180.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Adailton Ferreira Soares.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:B6F082D8

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 25/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 09/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EDUARDA DA SILVA NICOLAU
CPF: 118.777.719-61
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 25/2020, cujo término passa a ser em 02 de janeiro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Eduarda da Silva Nicolau.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:8B299A23

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 28/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 09/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PATRICIA ANTUNES DA SILVA ROCHA
CPF: 112.733.00-80
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 28/2020, cujo término passa a ser em 02 de janeiro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Patrícia Antunes da Silva Rocha.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:D1B3673E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 29/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 09/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: PRISCILA PEREIRA DA SILVA
CPF: 095.016.629-42
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 29/2020, cujo término passa a ser em 02 de janeiro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Priscila Pereira da Silva.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:7A0D2151

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 30/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 09/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: FABIANA MARTINS DE OLIVEIRA
CPF: 045.143.749-70
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 30/2020, cujo término passa a ser em 02 de janeiro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Fabiana Martins de Oliveira.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:8D4D62C1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 09/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JESSICA NATALIA CAMARGO COUTINHO
CPF: 071.607.899-62
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 31/2020, cujo término passa a ser em 02 de janeiro de 2021.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Jessica Natalia Camargo Coutinho.
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:50786673

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020

RETIFICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020
Fica alterado o item 05 que passa a ter a seguinte redação:

ITEM 05					
Código	Especificação	Quantidade	Apres.	Valor unitário	Valor total
54402	Suplemento nutricional: fórmula em pó, nutricialmente completa, normocalórica, normoglicídica e normolipídica, isenta de glúten e lactose, contendo carboidrato 50-60%, proteína14-20%, lipídio 26-34%, sabores variados. 400 grs	40	Unid	129,72	5.188,80

Por impactar diretamente na proposta, a nova data de abertura passa a ser: 15/12/2020 às 09h00 através do endereço: **www.comprasgovernamentais.gov.br** "**Acesso Identificado**".

UASG: 987779 MUNICÍPIO DE PORECATU

Porecatu, 01 de dezembro de 2020

LEONARDO HENRIQUE DOS SANTOS
Pregoeiro – Portaria nº 30/2020

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:6E946FBE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO: PREGÃO ELETRÔNICO 47/2020

EXTRATO DE EDITAL RETIFICADO:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 95/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2020
UASG Nº 987779 – MUNICÍPIO DE PORECATU
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 15/12/2020
ABERTURA: 09H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENOPORTE SEDIADA REGIONALMENTE (ITEM 8.28.3)

OBS: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 8666/93 E DECRETO 10.024/2019.
Plataforma de Operação: COMPRASNET - https://www.gov.br/compras/pt-br

Objeto: Aquisição parcelada de leites especiais para a Secretaria de Saúde.
Valor máximo dos itens: R$ 50.749,52 (cinquenta mil setecentos e quarenta e nove mil e cinquenta e dois reais).
Dotação Orçamentária: 2.042.3390.30.00.00- 1781.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: licitacaoporecatu@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:4DFDDF1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 446/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de pessoa(s) jurídica(s) na aquisição de equipamentos e materiais permanentes, através de recurso Federal do Ministério da Saúde, para o Departamento Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 17 horas do dia 16 de dezembro de 2020.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 17 de dezembro de 2020.

VALOR GLOBAL MÁXIMO: **R$ 219.669,03 (duzentos e dezenove mil seiscentos e sessenta e nove reais e três centavos).**
Pasta Técnica com inteiro teor do Edital e seus respectivos anexos poderão ser examinados no endereço acima indicado em horário de expediente ou através do site http://bllcompras.org.br/ e www.portoamazonas.pr.gov.br
Informações através do telefone (42) 3256-1122 ou e-mail licitacao@portoamazonas.pr.gov.br

Porto Amazonas, 1º de dezembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:E611975C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
PAUTA DA 31ª SESSÃO ORDINÁRIA

31ª SESSÃO ORDINÁRIA

QUARTA-FEIRA – 02/12/2020– 19:00 HORAS

ORDEM DO DIA
Não há matérias da ordem do dia.

CLAUDIONOR GONÇALVES CARRASCO
Presidente da Câmara Municipal de Prado Ferreira

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:6D03076B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2020

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso, no valor total de R$ 63,75 (sessenta e três reais e setenta e cinco centavos), a favor do Secretário de Educação e Cultura, ***Wilson Herber Filho***, RG nº 7.672.734-1 CPF nº 057.314.529-52, em razão das despesas efetivadas a título de combustível, no deslocamento realizado à cidade de Curitiba/PR, para retirada de Kit Esportivo, na Secretaria de Esportes do Estado do Paraná, no dia 24/11/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", ao 1º dia do mês de dezembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D7ED6B8B

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 142/2020 - PREGÃO Nº 57/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA – CNPJ 15.422.805/0001-09**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**
VALOR GLOBAL: R$ 669.380,00 (Seiscentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:34F61C4F

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 143/2020 - PREGÃO Nº 58/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **AUTO POSTO MIRASELVA LTDA – CNPJ 15.422.805/0001-09**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTIVÉIS DESTINADOS AOS VEÍCULOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.**
VALOR GLOBAL: R$ 192.983,50 (Cento e Noventa e Dois Mil, Novecentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:59EEBEB9

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2020 - DISPENSA Nº 38/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: TARGA E SOUZA LTDA. – CNPJ **04.582.040/0001-40**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OVOS DE GALINHA DESTINADA AS FAMÍLIAS DE ALTA VULNERABILIDADE COMO MEDIDA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EMERGENCIAL DECORRENTE DA "PANDEMIA COVID-19", CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 519/2020 E DECRETO MUNICIPAL Nº 22/2020 DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
VALOR GLOBAL: R$ 6.225,00 (Seis Mil, Duzentos e Vinte e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 01/12/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:48AD82EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO II SERVIDORES APTOS A PARTICIPAR DO PROCESSO DE PROGRESSÃO FUNCIONAL (CONFORME CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELAS LEIS MUNICIPAIS Nº 907 E 908/2015) ERRATA

A Comissão Única de Avaliação Permanente - CUAP, nomeada pelo Decreto Municipal nº 7742/2020, em atendimento ao disposto no Edital nº 01/2020, torna público a Errata quanto aos servidores aptos a participar do processo de progressão funcional (Anexo II) do Processo Seletivo de Progressão Funcional, instituído pelas Leis Municipais nº 907 e 908/2015, incluindo-se a servidora abaixo identificada.

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*Lotação*
2251	JULIANA SAUTNER	SECRETARIA (O)	SMS

RENATA MARCELA CECCON CAMARGO
Presidente da CUAP
Decreto nº 7742/2020

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:A3E10C8A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL PARA CONSTITUIÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES ARTESÃOS E COSTUREIRAS QUATROBARRENSES, QUATRO BARRAS - PARANÁ

O presente tem por escopo, convidar todas as pessoas interessadas, para comparecerem a uma reunião, cujo objetivo é a formalização de uma Assembléia Geral de constituição de uma associação de direito privado, sem fins lucrativos, provisoriamente identificada com o nome de Associação das Mulheres Artesãs e Costureiras Quatro-barrenses, nos termos do art. 53 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro), para discussão e aprovação do estatuto, eleição e posse dos membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como para definição da sede provisória, a realizar-se no dia 15 de dezembro de 2020 às 18h30 e, em segunda chamada, às 19:horas, no seguinte endereço: Igreja Evangélica Avivamento Bíblico, localizada na Rua Tertuliano de Lara, nº376, Santa Luzia, Quatro Barras – PR.
Observaremos os protocolos da vigilância sanitária. Obrigatório uso de máscara.

Quatro Barras/PR, 30 de novembro de 2020

MARIA APARECIDA DA CUNHA
Proponente a Presidente da Associação

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:2AB6D1E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 102/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: **Pregão eletrônico nº 102/2020. Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de fraldas geriátricas para atendimento aos usuários idosos, pacientes acamados ou com ordem judicial, que são acompanhados pelo serviço social da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.**
PROPONENTE VENCEDORA:
1 - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA: CNPJ: 92.037.480/0001-83 no valor total de R$ 122.430,00 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:561F3B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 105/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: **Pregão eletrônico nº 105/2020. Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de material gráfico dos itens desertos e fracassados do PE 71/2020 para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.**
PROPONENTE VENCEDORA:
DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA ME: CNPJ: 19.008.104/0001-70 no valor de R$ 377.838,42 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).
NORTE IND. GRÁFICA LTDA ME: CNPJ: 18.486.182/0001-18 no valor de R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:15E2FDF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 105/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: **Pregão eletrônico nº 105/2020. Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de material gráfico dos itens desertos e fracassados do PE 71/2020 para atender as necessidades das secretarias desta prefeitura, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.**
PROPONENTE VENCEDORA:
DANIEL ROGÉRIO DA ROCHA ME: CNPJ: 19.008.104/0001-70 no valor de R$ 377.838,42 (trezentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e oito reais e quarenta e dois centavos).
NORTE IND. GRÁFICA LTDA ME: CNPJ: 18.486.182/0001-18 no valor de R$ 26.950,00 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:EBED7FDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 95/2020. Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de sacos para lixo reciclável, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
1 - CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA EPP: CNPJ: 80.047.087/0001-91 no valor de R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:646683B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 100/2020. Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição e manutenção de persianas em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA: CNPJ: 03.513.370/0001-10 no valor de R$ 37.771,20 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME: CNPJ: 03.884.308/0001-35 no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

PRESICÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA: CNPJ: 00.113.772/0001-30 no valor de R$ 18.538,59 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI: CNPJ: 21.000.092/0001-80 no valor R$ 53.096,98 (cinquenta e três mil, noventa e seis reais e noventa e oito centavos).
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:AA6A59A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 100/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 100/2020. Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição e manutenção de persianas em atendimento as secretarias municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
A. ARTHE FLEX COMERCIO DE PERSIANAS LTDA: CNPJ: 03.513.370/0001-10 no valor de R$ 37.771,20 (trinta e sete mil, setecentos e setenta e um reais e vinte centavos).
DECORINTER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME: CNPJ: 03.884.308/0001-35 no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).
PRESICÃO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA: CNPJ: 00.113.772/0001-30 no valor de R$ 18.538,59 (dezoito mil, quinhentos e trinta e oito reais e cinquenta e nove centavos).
SRB CORTINAS E PERSIANAS EIRELI: CNPJ: 21.000.092/0001-80 no valor R$ 53.096,98 (cinquenta e três mil, noventa e seis reais e noventa e oito centavos).
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:47417531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 82/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve adjudicar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 82/2020. Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: CNPJ: 12.014.370/0001-67 no valor de R$ 64.488,80 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA: CNPJ: 00.802.002/0001-02 no valor de R$ 67.707,90 (sessenta e sete mil, setecentos e sete reais e noventa centavos).
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP: CNPJ: 82.291.311/0001-11 no valor de R$ 27.588,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI: CNPJ: 35.626.812/0001-21 no valor R$ 21.882,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais).
MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI: CNPJ: 07.396.733/0001-36 no valor de R$ 19.472,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais).
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA: CNPJ: 25.463.374/0001-74 no valor de R$ 98.585,00 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI: 85.247.385/0001-49 no valor de R$ 36.685,00 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA: CNPJ: 06.106.005/0001-80 no valor de R$ 4.210,00 (quatro mil e duzentos e dez reais).
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES: CNPJ: 32.635.445/0001-34 no valor de R$ 48.697,35 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE ADJUDICAÇÃO: 26 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:08E4248B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 82/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 82/2020. Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais médico-hospitalares em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA: CNPJ: 12.014.370/0001-67 no valor de R$ 64.488,80 (sessenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA: CNPJ: 00.802.002/0001-02 no valor de R$ 67.707,90 (sessenta e sete mil, setecentos e sete reais e noventa centavos).
AMARILDO BASEGGIO E CIA LTDA EPP: CNPJ: 82.291.311/0001-11 no valor de R$ 27.588,00 (vinte e sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais).
ATLANTICO BC PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI: CNPJ: 35.626.812/0001-21 no valor R$ 21.882,00 (vinte e um mil, oitocentos e oitenta e dois reais).
MARINGÁ HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI: CNPJ: 07.396.733/0001-36 no valor de R$ 19.472,00 (dezenove mil, quatrocentos e setenta e dois reais).
MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA: CNPJ: 25.463.374/0001-74 no valor de R$ 98.585,00 (noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI: 85.247.385/0001-49 no valor de R$ 36.685,00 (trinta e seis mil, seiscentos e oitenta e cinco reais).
STOCK MED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA: CNPJ: 06.106.005/0001-80 no valor de R$ 4.210,00 (quatro mil e duzentos e dez reais).
VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES: CNPJ: 32.635.445/0001-34 no valor de R$ 48.697,35 (quarenta e oito mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e cinco centavos).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 26 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:C4A4F40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO ELETRONICO Nº 84/2020

O Prefeito de Quatro Barras, no uso das atribuições, resolve homologar a Presente licitação: MODALIDADE: Pregão eletrônico nº 84/2020. OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de aquisição de ração para cães, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
PROPONENTES VENCEDORAS:
ELLEVE NUTRIÇÃO ANIMAL EIRELI, CNPJ: 27.996.277/0001-72, no valor total de licitação R$ 48.999,00 (Quarenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 20 de novembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:163E6ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE HABILITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 106/2020

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais e passagens terrestres nacionais (rodoviárias intermunicipais e interestaduais) para atender as necessidades das secretarias desta. Ao(s) 25 (vinte e cinco) dias do mês de novembro de 2020 às 09:00:00, através do Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado", a senhora Pregoeira, designada pelo Decreto n° 7242/2020, conduziu a sessão do Pregão Eletrônico n° 106/2020. Acolhida a proposta inicial, em conformidade com as disposições contidas em Edital, e sucedida a fase de lances, foram abertos para análise da Pregoeira os documentos de habilitação anexados pelas empresas AGNUS TOUR VIAGEM E TURISMO, CNPJ: 24.538.995/0001-07, qual foram declaradas HABILITADAS pela comissão. Às 15:00:41 do dia 27/11/2020, a Pregoeira deu início ao tempo de manifestação de interposição recursal motivada de 30 minutos(s) para o todos os lotes. O tempo para interposição de recurso foi encerrado às 15:30:47 e não havendo manifestação de intenção de recorrer quanto à decisão da Pregoeira e equipe de apoio e nada mais a ser relatado, foi declarada encerrada a sessão, cuja ata de realização de pregão eletrônico e os documentos de habilitação encontram-se disponíveis para consulta junto ao Portal Compras BR – Acesso Público. Esta ata de habilitação será publicado no Diário Oficial do Município (Jornal do Ônibus) e Portal Eletrônico da Associação dos Municípios do Paraná (AMP), no Portal Compras BR e site da Prefeitura.

Quatro Barras 30 de novembro de 2020.

KEVLIM BRUNA TARTAIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Estephanie Gonçalves Repinoski
Código Identificador:C8C10A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07801/20 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.076 (247) - 3.3.72.30.00.00.00.00		61494 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (249) - 3.3.72.39.00.00.00.00		61494 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	65.000,00
06.01.10.301.0012.2.076 (618) - 3.3.90.36.00.00.00.00		61494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00

Art. 2° - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Fonte: 61494	100.000,00
Total:	100.000,00

Art. 3° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 1 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:A9040BA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 07802/20 DE 1 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1308/19 de 18 de Dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.076 (247) - 3.3.72.30.00.00.00.00		61494 MATERIAL DE CONSUMO	120.000,00

Art. 2º- Para atender o disposto nos artigos anteriores deste Decreto, servira como recurso Anulação de Dotação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, 1°, Inciso IlI da Lei Federal nº 4.320/64:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
06.01.10.301.0012.2.080 (289) - 3.1.90.11.00.00.00.00		61494 VENC. E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	120.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do PARANÁ, em 1 de Dezembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:BC5D0EC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 06 /2020 - AQUISIÇÃO DE BENS E MATERIAIS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020

A Comissão Aldir Blanc, nomeada pelo Decreto nº7730/2020 divulga a lista das inscrições homologadas e inscrições indeferidas, em ordem alfabética referente ao EDITAL Nº 06 /2020 - Aquisição de Bens e materiais.

1-
2- Inscrições Indeferidas
Nº Inscrição Nome
0016503/2020 - Carolina Dutra Almeida Silva
0016664/2020 - Joselayne Biscoski dos Santos.
0016667/2020 - Mateus Klein Valaski
0016666/2020 - Rodolfo Rodrigo Cisneiro Barros
0016669/2020- Rodolfo Rodrigo Cisneiro Barros

Quatro Barras, 01 de Dezembro de 2020.

BRUNO MIGUEL PEROTTI
Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:1323791A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 07/2020 I SALÃO DE ARTES VISUAIS DE QUATRO BARRAS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A Comissão Aldir Blanc, nomeada pelo Decreto nº7730/2020 divulga a lista das inscrições homologadas e inscrições indeferidas, em ordem alfabética referente EDITAL Nº 07/2020 I Salão de Artes Visuais de Quatro Barras – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.
Inscrições Homologadas
Nº Inscrição Nome
0016527/2020 - Alexsandro Luiz Decomain
0016499/2020 - Angelo Donisete Andreatta Barros
0016242/2020 - Casiris Vasconcelos Crescencio
0016243/2020 - Cristian Crescencio
0016496/2020 - Enéas Ribeiro de Souza Lima Corrêa
0016376/2020- Felipe Berlesi Klein
0016673/2020 – Franciele Coning
0015638/2020 - Hamed Almeida Braga
0016650/2020 - Isaias Monteiro
0016259/2020 - Joel Ribeiro Correa
0016497/2020 -Jose Manoel de Moraes Dias Nobre
0016653/2020 - Katia Regina Silveira
0016373/2020 - Leonardo José Meneguzzo
0016505/2020 - Luis Adalberto Honorio
0016502/2020 - Mario Augusto dos Santos Caparelli
0016678/2020 - Marli Klein Valaski
0016646/2020 - Rodolfo Scheffler
0016644/2020 - Ronaldo Franzen Junior
0016511/2020 - Vinicius Viana Corrêa

Inscrições Indeferidas
Nº Inscrição Nome
2194- Tiago Klein Valaski

Quatro Barras, 01 de Dezembro de 2020.

TIAGO FERNANDES
Vice Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:78658001

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 05/2020 FESTIVAL DE MÚSICA ALDIR BLANC – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A Comissão Aldir Blanc, nomeada pelo Decreto nº7730/2020 divulga a lista das inscrições homologadas, em ordem alfabética referente EDITAL Nº 05/2020 Festival de Música Aldir Blanc – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.
1-Inscrições Homologadas
Nº Inscrição Nome
0016672/2020 - Adylson Eigi Uessugui
0015625/2020 - Caroline Karasinski Barros
0015900/2020 - Daniela Reinhardt Schafer
0016144/2020 - Ernani Lorival Rodrigues
0016371/2020 - Krysthian Fabiano Raiter
0015994/2020 - Odilon Alcebiades de Oliveira

Quatro Barras, 01 de Dezembro de 2020.

TIAGO FERNANDES
Vice Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:D8097DDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 03/2020 - I SALÃO VIRTUAL DE ARTESANATO DE QUATRO BARRAS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A Comissão Aldir Blanc, nomeada pelo Decreto nº7730/2020 divulga a lista das inscrições homologadas, em ordem alfabética referente EDITAL Nº 03/2020 - I Salão Virtual de Artesanato de Quatro Barras – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.
1-Inscrições Homologadas
Nº Inscrição Nome
0016654/2020 - Adryana Valeria dos Santos Garrett
0016648/2020 - Alcione Abreu de Souza Kaseker
0016655/2020 - Ana Maria Caroline Schulks
0016240/2020 - Cibele Izidoro
0016652/2020 - Cheila Cristina Pensak Correa
0016507/2020 - Cleverson Luiz de Oliveira
0016651/2020 - Deise Terezinha de Queiroz Chagas
0016367/2020 - Edna Aparecida Dias
0016145/2020 - Joselayne Biscoski dos Santos
0016512/2020 - Lidia Valdomira Pedroso
0016504/2020 - Maria Amélia Galvão Camargo
0016647/2020 - Roges Sezoski
0016514/2020 - Simone Zanchettin de Oliveira
0016513/2020 - Solanger R R Rudek
0016377/2020 - Zenil Carneiro

Quatro Barras, 01 de Dezembro de 2020.

TIAGO FERNANDES
Vice Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:D6A9B4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CULTURA
RELAÇÃO DE INSCRIÇÕES DO EDITAL Nº 04/2020 - I SALÃO VIRTUAL DE LITERATURA DE QUATRO BARRAS – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.

A Comissão Aldir Blanc, nomeada pelo Decreto nº7730/2020 divulga a lista das inscrições homologadas, em ordem alfabética referente EDITAL Nº 04/2020 - I Salão Virtual de Literatura de Quatro Barras – LEI ALDIR BLANC Nº 14.017/2020.
1-Inscrições Homologadas
Nº Inscrição Nome
0016500/2020 - Cleverson Luiz de Oliveira
0016498/2020 - Enéas Ribeiro de Souza Lima Corrêa
0016677/2020 – Felipe Walter Pereira

Quatro Barras, 01 de Dezembro de 2020.

TIAGO FERNANDES
Vice Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural

ADRIANE GOMES DA SILVA ANDREATTA
Secretária Municipal de Assistência Social e Cultura

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:13E59DE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

Súmula de Pedido de Licença Ambiental Simplificada
O Município de Quatro Barras, CNPJ 76.105.568/0001-39, torna público que requereu ao Instituto Água e Terra - IAT, a Licença Ambiental Simplificada – LAS, para implantação do Parque Urbano - **Parque Ambiental Cabeceiras do Iguaçu** a ser implantado na **Rua Izair Lago 990, Pinheirinho, Quatro Barras/PR**.

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:9B155E60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº109/2020 PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED DE CONFORMIDADE COM PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: ESB INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICOS EIRELI CNPJ nº 13.348.127/0001-48.
OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED, NOS TRECHOS AVENIDA PARANÁ, AVENIDA PORTO ALEGRE, RUA AMAPÁ E RUA BRASIL, CONVÊNIO Nº 504/2020 – SEDU.
VALOR TOTAL LOTE Nº01: R$ 74.000,00 (Setenta quatro mil reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/11/2020
DATA ASSINATURA CONTRATO: 01/12/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: **365 (Trezentos e sessenta cinco) dias.**
Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	04	0412200021062	4.4.90.51.00	507
09	02	1545200281067	4.4.90.52.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 01 de Dezembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:AB124BBA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/20 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MANUTENÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2020.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: GUILHERME SCUIRA – EPP CNPJ nº 24.004.543/0001-45
OBJETO: Contratação da empresa para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de praça públicas e Rede de Iluminação Pública do Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
VALOR TOTAL: **R$ 27.000,00 (Vinte sete mil reais)**
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/11/2020
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30/05/2021
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão	Unid.	Funcional	Dotação	Fonte
03	03	0412200022009	3.3.90.39.00	1000
03	04	041220022009	3.3.90.39.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93**,** e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 01 de Dezembro de 2020

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:D86E292A

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
EXTRATO DE CONTRATO - CONVITE Nº 001/2020

CONTRATANTE:Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
CONTRATADA:Zacarias Veículos Ltda. - CNPJ nº 79.138.608/0007-22
OBJETO: Aquisição de 01 (um) veículo automotivo, conforme especificações do Edital da Carta Convite nº 001/2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Alínea a, Inciso II, do Artigo 23 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.
VALOR GLOBAL:R$ 103.000,00 (cento e três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:1º/12/2020 até 30/11/2023.
RECURSO: Dotação Orçamentária da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, sendo:

01.001.01.031.0001.1002 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 068

01.001.01.031.0001.1002 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente – Fonte 001

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 1º de dezembro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:A2B05DE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.900/2020 01/12/2020

SÚMULA: AUTORIZA ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2020.

A **Câmara Municipal de Realeza**, Estado do Paraná, **Aprovou** e eu, **Prefeito Municipal, Sanciono** a seguinte **L E I:**

ART. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao **Orçamento Geral do Município** para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais),** conforme segue:

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
06.001 Departamento de Educação
12.361.1201.1076 Equipamentos/Veículos/Transporte Escolar/Secretaria
4.4.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente
01280.000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R$ 180.000,00
01285.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 100.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

06 Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
06.001 Departamento de Educação
12.361.1201.1070 Ampliação/Melhoria Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações
00900.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 80.000,00
00910.000103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB R$ 180.000,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
00880.000000 Recursos Ordinários Livres R$ 20.000,00

ART. 3º- Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C9567079

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.102/2020 27/11/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, conforme segue:

05	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
05.001	Secretaria de Desenvolvimento Agropecuária e Meio Ambiente
18.541.1801.2120	Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo
62500510	Taxas – Exercício Poder de Polícia
Valor	10.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Excesso de Arrecadação da alínea:
- 11.21.04.11.00.00.00.00.00 – Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – Principal

Valor	**R$ 10.000,00**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito o Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:477DD1B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.103/2020 30/11/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**, conforme segue:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0802.1042	Construir/Equipar a Rede de Proteção Especial
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
356000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante na presente Lei, serão utilizados recursos oriundos do:

I. Cancelamento da seguinte dotação orçamentária do orçamento de 2020:

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0802.1042	Construir/Equipar a Rede de Proteção Especial
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
357000000	Recursos Ordinários (Livres)
Valor	30.000,00

Art. 3º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A2C50944

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.104/2020 30/11/2020

MILTON ANDREOLLI, **Prefeito do Município de Realeza**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal n.º 1.845/2019, de 20 de novembro de 2019, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica aberto ao **Orçamento Geral do Município**, para o **Exercício de 2020,** um **Crédito Adicional Suplementar,** na importância de **R$ 117.718,16 (cento e dezessete mil e setecentos e dezoito reais e dezesseis centavos)**, conforme segue:

07	Secretaria de Saúde Pública
07.001	Fundo Municipal de Saúde
10.302.1001.2056	Média/Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídico
198500851	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Coronavírus (COVID-19)
Valor	92.877,90

10	Secretaria de Assistência Social
10.001	Secretaria de Assistência Social
08.244.0802.1042	Construir/Equipar a Rede de Proteção Especial
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações
356500938	Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média Complexidade
Valor	24.840,26

Art. 2º- Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, a ser aberto em decorrência da autorização constante no presente Decreto, serão utilizados recursos oriundos do:
I. Superávit Financeiro Vinculado – R$ 24.840,26
II. Excesso de Arrecadação da alínea:
- 17.18.03.91.00.00.00.00.00 – Transferências de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo Portaria 1666/2020 – R$ 92.877,90

Valor	**R$ 117.718,16**

Art. 3º - Fica adequado o Cronograma de Desembolso para o exercício, das fontes que sofreram alterações Adicionais através de suplementações orçamentárias utilizando como recurso de crédito Superávit Vinculado e Excesso de Arrecadação.
Art. 4º- Este Decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2796304C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 4.105, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera os Decretos Municipais nº. 3.968 de 23 de abril de 2020, nº. 3.975 de 05 de maio de 2020, nº. 4.050 de 17 de setembro de 2020, nº. 4.063 de 07 de outubro de 2020 e nº. 4.072 de 21 de outubro de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020,

D E C R E T A

Art. 1º Altera o Decreto Municipal nº. 3.975, de 05 de maio de 2020, o qual estabelece medidas de prevenção e controle da Covid-19 em igrejas e templos religiosos, estes poderão realizar suas celebrações com 30% da sua capacidade máxima.

Art. 2º Revoga-se integralmente o artigo 8º do Decreto Municipal nº. 4.050, de 17 de setembro de 2020, e, por consequência, o inciso II do parágrafo 2º do artigo 30 do Decreto Municipal nº. 3.968 de 23 de abril de 2020, de modo que estão suspensas as atividades desportivas, profissionais e recreativas, atividades de treinamento e programações da Secretaria Municipal de Esportes, exceto o Campeonato Regional Copa AESUPAR de Futebol de Campo, desde que seguidas as normas sanitárias e sem a presença de torcida.

Art. 3º. Revoga-se o parágrafo único do artigo 3º do Decreto Municipal nº. 4.063 de 07 de outubro de 2020, para o fim de suspender as atividades nos clubes recreativos, como sauna e piscina.

Art. 4º. Revoga-se o Decreto Municipal nº. 4.072 de 21 de outubro de 2020, restando proibidas as atividades relativas a eventos sociais, desportivos, teatros, casas de eventos, clubes, associações recreativas e afins, *playgrounds*, salões de festas, *lounges* e tabacarias, casas noturnas, boates, casas de show e similares e atividades de recreação infantil.

Parágrafo único. O horário de funcionamento para os demais ramos de atividades não proibidos pelo Decreto volta a ser das 6h às 00h.

Art. 5º. O não cumprimento deste Decreto implicará nas sanções previstas no artigo 6º do Decreto Municipal nº. 3.949 de 19 de março de 2020.

Art. 6º. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pelo Comitê Gestor de Crise – Comitê Covid-19.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigerá, inicialmente, pelo período de 15 (quinze) dias, ao final do qual o Comitê deliberará sobre sua manutenção ou revogação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

Realeza, Estado do Paraná, 30 de novembro de 2020.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:90721648

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.923/20 01/12/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - EXONERAR a pedido, a servidora **DIANA BAMBERG**, do cargo em Comissão de Diretora de Depto de Administração, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:359DF9FC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.924/20 01/12/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR, a servidora estatutária **CLAUDIA GRZEGOZESKI**, no cargo de Diretora de Depto de Administração, a partir de 01 de dezembro de 2020.

Art.2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:CB2AC0F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TESTE SELETIVO Nº 01/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 14.01/2020

O Município de Realeza, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 76.205.673.0001/40, neste ato representado por seu administrador o Prefeito Sr. **MILTON ANDREOLLI,** no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, de acordo com a ordem de classificação os candidatos aprovados no Teste Seletivo abaixo relacionados, a **comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos** da Prefeitura Municipal de Realeza, localizada à Rua Barão do Rio Branco, Nº 3507, Centro Cívico, **até o dia 07/12/2020,** munido da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo **Nº 01/2020**, a fim de prover o cargo em que tenha sido aprovado.

AGENTE DE ENDEMIAS

PAULO AFONSO DE FREITAS BENDER	13º

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:92FB8BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 361/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: V. ALBIERO & CIA LTDA
OBJETO: Execução de serviços Contratação de empresa para execução de Pavimentação Asfáltica em Vias Urbanas do Município de Realeza/PR.
ADITIVO: Acrescentar a quantia de R$ 43.477,69 (Quarenta e três Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos), referente à reequilíbrio de preço, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE: Concorrência Nº 11/2020
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:20F57099

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 326/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OZIEL DE OLIVEIRA URBANIZACAO
OBJETO: Contratação de Empresa especializada para execução de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES EM TRECHOS URBANOS
ADITIVO: Acrescentar a quantia de R$ 59.726,69 (Cinquenta e Nove Mil, Setecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos), referente à ampliação do projeto, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.
REFERENTE: Concorrência Nº 09/2020
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:757684B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 402/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A
OBJETO: Contratação De Empresa Especializada Em Telecomunicações Para Prestação De Serviços De Telefonia Móvel, de Acordo Com As Normas E Regulamentos Expedidos Pela Agência Nacional De Telecomunicações – Anatel.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 30 de Novembro de 2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações subsequentes.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO 108/2019
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020, retroagindo os efeitos à 30/11/2020.

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9167848C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Renascenca			**Novembro de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**		
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL					
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL					
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL					
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		87.290,42		87.290,42
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		87.290,42		87.290,42
01.031.0001.0.000.000	Processo Legislativo		87.290,42		87.290,42
01.031.0001.2.001.000	Manutencao das Atividades Legislativas		87.290,42		87.290,42
Total Unidade Orcamentaria.....			87.290,42		87.290,42
Total do Orgao			87.290,42		87.290,42
Total Geral			87.290,42		87.290,42

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:B473721D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 18/2020

2º EXTRATO DE TERMO DE PRAZO

REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 18/2020
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - FAUEL
CLÁUSULA PRIMEIRA
Tendo em vista causa de força maior, **pandemia de coronavírus,** que impossibilitou até a presente data a aplicação da prova do concurso público previsto, por medidas de segurança, contenção e disseminação do vírus (evitando-se aglomerações de pessoas, conforme orientações dos órgãos competentes Ministério da Saúde, SESA, Vigilância Sanitária e Epidemiologia), embasado no Inciso II, parágrafo 1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato 18/2020 até o dia 30 de junho de 2021.
ASSINATURA: 01/12/2020.
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal
Contratante

(A) GRAÇA MARIA SIMÕES LUZ
Contratada

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:C19C36E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 86-2020 (CONTRATO 170-2020)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 86/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE SONDAGEM SPT PARA APROVAÇÃO DO PROJETO DA PRAÇA TIRADENTES - FASE II
FAVORECIDO: MAKELL TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº.: 34.143.251/0001-47
Embasamento Legal Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 1º de dezembro de 2020.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 170/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.86/2020
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: MAKELL TOPOGRAFIA LTDA
CNPJ nº.: 34.143.251/0001-47
VALOR: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
DURAÇÃO DO CONTRATO: 01/12/2020 ATÉ 31/12/2020.
ASSINATURA: 01/12/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) JULIO EDUARDO KELTE
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:34813D64

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 109/2018

SEGUNDO EXTRATO DE TERMO ADITIVO
REFERENTE AO CONTRATO 109/2018
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e GRIFON BRASIL ASSESSORIA LTDA – EPP
CLÁUSULA PRIMEIRA
Por se tratar de Contrato de Prestação de Serviços Contínuos, fica prorrogado o prazo de vigência e de execução, contido na Cláusula Sexta, do Contrato 109/2018, por mais 12 (doze) meses, embasado no Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93, acrescenta-se também a mesma quantidade e valores dos itens licitados para a execução por mais doze meses do contrato.
ASSINATURA: 01/12/2020
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) MARIANA AUGUSTA DE SOUZA
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:79760BD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL 01/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC

EXTRATO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC

EDITAL Nº 01/2020

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO com fundamento na Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020 e regulamentada em nível municipal pelo Decreto nº 191, de 24 de novembro de 2020 para a concessão de subsídio em parcela única para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitários com atuação no Município de Rio Azul-PR que tiveram suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social seguindo os regramentos da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020 e regulamentada em nível municipal pelo Decreto nº 191, de 24 de novembro de 2020. As inscrições podem ser realizadas mediante protocolo da documentação necessária até às 17h do **09 de dezembro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Rio Azul, situada na Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro de Rio Azul-PR. O edital em sua íntegra e os anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Rio Azul, no seguinte link: http://rioazul.pr.gov.br/portal-da-transparencia/?idParent=821. Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Rio Azul, das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (42) 3463-1122 e na Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura.

Rio Azul-PR, 1º de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:55951AE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL 02/2020 - CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC

EXTRATO DE EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO - LEI Nº 14.017/2020 – ALDIR BLANC

EDITAL Nº 02/2020

O MUNICÍPIO DE RIO AZUL-PR, comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de projetos de conteúdo artístico e cultural autoral, visando à veiculação em plataforma de streaming e mídias sociais ou evento cultural presencial do Município, na forma da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, alterado pelo Decreto nº 10.489 de 17 de setembro de 2020 e regulamentada em nível municipal pelo Decreto nº 191, de 24 de novembro de 2020, art. 25 e 34 da Lei Federal nº 8.666/1993 e considerando as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus – Covid-19 que culminaram no fechamento dos equipamentos culturais, a suspensão de eventos culturais presenciais e reconhecendo a importância do setor cultural. As inscrições podem ser realizadas mediante protocolo da documentação necessária até às 17h do **09 de dezembro de 2020,** na Prefeitura Municipal de Rio Azul, situada na Rua Guilherme Pereira, nº 482, Centro de Rio Azul-PR. O edital em sua íntegra e os anexos estão disponíveis no site oficial do Município de Rio Azul, no seguinte link: http://rioazul.pr.gov.br/pagina/234_LEI-ALDIR-BLANC-PROJETOS-CULTURAIS.html. Maiores informações podem ser obtidas diretamente na Prefeitura Municipal de Rio Azul, das 7h45min às 11h45min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, pelo telefone (42) 3463-1122 e na Secretaria Municipal de Esportes, Recreação e Cultura.

Rio Azul-PR, 1º de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:279A41F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21-2020 (CONTRATO 171-2020)

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 21/2020
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS (TAXAS, ALVARÁS, ITBI, IPTU, MULTAS, TRIBUTOS, ISSQN, SERVIÇOS PRESTADOS, ETC), ATRAVÉS DE GUIA DE RECEBIMENTO – GR, PADRÃO FEBRABAN, POR INTERMÉDIO DE SUAS AGÊNCIAS, COM PRESTAÇÃO DE CONTAS POR MEIO MAGNÉTICO DE VALORES ARRECADADOS
CREDENCIADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência 0390 – Irati/PR
CNPJ.: 00.360.305/0001-04

Embasamento Legal Artigo 25, da Lei Federal 8.666/93.

Rio Azul, 1º de dezembro de 2020

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO Nº.: 171/2020
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.21/2020
CREDENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CREDENCIADO: CREDENCIADO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Agência 0390 – Irati/PR.
CNPJ.: 00.360.305/0001-04
VALOR: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais)
Duração do contrato: 01/12/2020 até 30/11/2021.
ASSINATURA: 01/12/2020
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) ROQUE VILAND POLICENO
CPF 703.192.949-00
Gerente

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:F7F0B978

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 225/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **ESTEFANO BARROS DOS SANTOS,** matrícula 172-1, 03 (três) meses de licença especial, a partir desta data 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 01 de dezembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:B211A1E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

CÂMARA MUN. DE RIO BRANCO DO IVAÍ
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2020

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAI**,** Estado do Paraná, com sede à Rua Rio da Lontra, 87, inscrito no CNPJ/MF nº 01.734.690/0001-75, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr **EDINI GOMES**, portador da Cédula de Identidade, RG n.º 10.101.143-7 SSP - PR, inscrito no CPF/MF sob n.º 061.044.339-95, brasileiro, residente e domiciliado neste Município de Rio Branco do Ivaí, a seguir denominado contratante.

CONTRATADA: COPEL TELECOMUNICAÇÕES S/A, pessoa jurídica de direito privado, sociedade por ações, subsidiária integral da **COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.368.865/0001-66 e Inscrição Estadual n.º 90.233.099-28, com sede à Rua José Izidoro Biazetto, nº 158 – Bloco "A", Mossunguê, em Curitiba – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE SINAL DE CONECTIVIDADE À INTERNET VIA FIBRA ÓPTICA, COM IP DIRETO, COM BANDA SIMÉTRICA, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ.

Decorrente da Licitação Modalidade Dispensa de Licitação n.º 05/2020, Ratificada pela CONTRATANTE em 30 de Novembro de 2020.
VALORES: R$ 12.435,00 (Doze mil quatrocentos e trinta e cinco reais)

DURAÇÃO: 12 meses contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020.

FORO; COMARCA DA CIDADE, Grandes Rios Estado do Paraná.

Rio Branco do Ivaí - PR, 01 de dezembro de 2020.

EDINI GOMES
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Daiane Chevonica Martins
Código Identificador:E809608F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.618/2020

Súmula:Súmula: "Exoneradetentora de cargo efetivos na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul conforme específica, e dá outras providências."

CEZAR GIBRAN JOHNSSON, PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.041, de 26 de junho de 2013,

DECRETA:

Art.1º Fica exonerada a partir de 01 de dezembro de 2020, a servidora **Josilene Pereira Filomeno,** portadora do RG nº 10.066.117-9, do cargo de Contadora, na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 01 de dezembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:7F706998

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3097/2020

Dispõe sobre a obrigatoriedade de disponibilização de equipamentos com álcool em gel por parte de estabelecimentos públicos e privados no Município de Rio Negro e dá outras providências

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados que prestam serviço direto à população no Município de Rio Negro ficam obrigados a disponibilizar, para uso de seus clientes e usuários, equipamentos com álcool em gel antisséptico 70% em suas dependências.

§ 1º Os estabelecimentos a que se refere este artigo são aqueles classificados como:

I – varejos de alimentação;
II – centros e lojas comerciais de todos os gêneros;
III – agências bancárias e postos de serviços;
IV – casas lotéricas;
V – hotéis e pousadas;
VI – bares, restaurantes, *fastfoods* e similares;
VII – casas de eventos e eventos realizados em locais fechados;
VIII – supermercados e hipermercados;
IX – escolas e faculdades;
X – igrejas e templos religiosos;
XI – clubes de serviços;
XII – padarias, confeitarias e similares;
XIII – cinemas, teatros, museus;
XIV – escritórios com atendimento ao público;
XV – oficinas de serviços;
XVI - nos prédios públicos onde ocorra atendimento presencial.

§2º Os equipamentos de álcool em gel deverão ser instalados nos lugares de maior circulação de pessoas, de fácil acesso e visualização.

Art. 2º Os estabelecimentos descritos na presente ficam obrigados a fixar, em local visível, placas alusivas aos equipamentos com álcool em gel para higiene das mãos dos clientes, usuários e funcionários.

Art. 3º O descumprimento das disposições da presente Lei sujeita o estabelecimento infrator às penalidades de advertência e multa, previstas no Código de Posturas Municipal.

Art. 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei, para assegurar a sua execução, definindo na oportunidade o órgão responsável e as regras a serem observadas na fiscalização.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 1º de dezembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:566632F9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 009/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 20 de agosto de 2020, em reunião ordinária,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a inclusão de um 2° profissional médico junto ao Pronto Atendimento (PA) das 19h00 ás 01h00, para dar apoio a base do COVID19.

Art. 2° - Habilitar leito de estabilização junto ao (PA) Pronto Atendimento para paciente Covid19 grave.

Art. 3° - Aprovar o processo de eleição para fazer parte do Conselho Municipal de Saúde através do segmento Usuários do SUS à Associação de Moradores e Amigos do Bairro Passa Três através de

sorteio conforme Regimento Interno Seção I do Plenário art. 8º inciso VII linha b.
Art. 4° - Aprovar contratação em caráter emergencial de 01 profissional psicólogo para atender equipe de profissional da base Covid19.

Rio Negro, 20 de agosto de 2020.

MÔNICA TEREZINHA L. BESSA
Presidente do Conselho de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:65BFDB7C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 010/2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 25 de setembro de 2020, em reunião ordinária; nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Relatório do II Quadrimestre da LDO Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 2° - Aprovar o Plano de Aplicação do Orçamento para o ano de 2021.

Art. 3° - Aprovar a alteração do Plano de Trabalho do Hospital Bom Jesus.

Art. 4° - Aprovar sala compartilhada para reunião e apoio ao Conselho Municipal de Saúde nas dependências do Complexo de Saúde "Oscar Koster".

Rio Negro, 25 de setembro de 2020.

MÔNICA TEREZINHA L. BESSA
Presidente do Conselho de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6021569F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 011 / 2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN**,** Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 27 de outubro de 2020, em reunião ordinária; na sala de reuniões das dependências do Complexo de Saúde "Oscar Koster"

RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar abertura de processo seletivo para Médico Psiquiatra 10 hrs.
Art. 2° - Aprovar mudança de espaço físico para Base Covid19 a partir de 03/11/2020. Local Centro da Cidade; prédio da antiga Vigilância Epidemiológica em Saúde.
Art. 3° - Aprovar a mudança de espaço físico para Vigilância Epidemiológica em Saúde. Local nas dependências da antiga Farmácia anexo ao prédio da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° - Retorno das atividades normais de atendimento da Equipe de UBS Irajá Martins a partir de 03/11/2020.

Rio Negro, 27 de outubro de 2020.

MÔNICA TEREZINHA L. BESSA
Presidente do Conselho de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BDFA4487

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 012 / 2020 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN, Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, reunido em 25 de novembro de 2020, em reunião ordinária; nas dependências do Complexo da Saúde "Oscar Koster",

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Relatório da atualização e inclusão da REMUNE 2020 (Relação de Medicamentos Essenciais)

Art. 2° - Aprovar transposição e a transferência de saldos financeiros dos recursos federais de acordo com a Lei Complementar nº 172/2020.

Art. 3° - Aprovar Plano de Contingência de Saúde com ações e cuidados a moradores de rua na prevenção da COVID19.

Rio Negro, 30 de novembro de 2020.

MÔNICA TEREZINHA L. BESSA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:363D5C17

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 098/2020 UASG 987823 - REPUBLICAÇÃO COM RETIFICAÇÃO-

Processo: 312/2020. Objeto **Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos da área urbana e rural do Município, com monitoramento via satélite, tratamento e destinação final em aterro sanitário devidamente licenciado.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital RETIFICADO: 04/12/2020 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min as 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 04/12/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **17/12/2020** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 15 de outubro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:1DFFF761

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 005 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 331 PROCESSO N° 421 /2019 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2019

Aos **vinte e cinco dias** do mês de novembro de 2020 o MUNICÍPIO DE RIO NEGRO-PR, neste ato representado pelo seu PREFEITO MUNICIPAL Sr MILTON JOSÉ PAIZANI**,** CPF/MF sob o número 616319.819-00 e **BENEFICIÁRIA IDEAL GUAPO LTDA,** Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº **03.626.094/0002-88**, sediada na Rua Nicolau Mader, nº 620, Centro, município de Rio Negro, PR, neste ato representado pelo seu **PROCURADOR , ABRÃO JOSE SIMÃO NETO** brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº **3199177-3 SSP/PR** e do CPF/MF nº **410.870.209-30,** devidamente qualificado nos autos do processo, bem como junto ao **SICAF** (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) do Governo Federal. **RESOLVEM EQUILIBRAR OS PREÇOS** para **Aquisição/Fornecimento de combustível. 1 – DO OBJETO:** Fornecimento de Óleo Diesel S10 **e** Gasolina Comum. Conforme prerrogativas da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, parecer técnico e parecer jurídico anexos ao processo fica reequilibrado o valor do objeto, **a partir de 26/11** do corrente, conforme segue: O valor do litro da Gasolina Comum passa de R$ 4,06 **para R$ 4,149. 2** – As demais clausulas não atingidas por este termo permanecem inalteradas**.** E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam o presente TERMO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:732A556E

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 018/2020

Concede Pensão por Morte à dependente ZENI TAVARES DOS SANTOS DE MELO.

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, c/c art. 23, § 8º, da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, e considerando o contido no Processo de Pensão por Morte nº 07/2020,

R E S O L V E

Art. 1°. Conceder, a partir de **22 de novembro de 2020**, **PENSÃO POR MORTE** à dependente **ZENI TAVARES DOS SANTOS DE MELO**, na qualidade de cônjuge supérstite.

Parágrafo único. A pensão por morte ora concedida se dá em virtude do falecimento do segurado inativo GALDENCIO AVELINO DE MELO, aposentado compulsoriamente, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 1998, conforme Portaria nº 033, de 2008.

Art. 2º. O valor total inicial dos proventos de pensão por morte corresponde a **R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais)**, equivalente à totalidade dos proventos de aposentadoria recebidos pelo servidor no momento do óbito.

Art. 3º. À pensionista mencionada no artigo 1º desta Portaria caberá a quota de 100% (cem por cento) do valor dos proventos de pensão por morte referidos no art. 2º.

Art. 4º. O valor total dos proventos de pensão por morte não poderá exceder o valor dos proventos de aposentadoria do servidor por ocasião do óbito, nos termos do art. 40, § 2º da Constituição Federal de 1988, na redação da Emenda Constitucional nº 20, de 1998, nem ser inferior ao salário mínimo, conforme disposto no art. 39, § 3º, do mesmo diploma legal.

Art. 5º. Eventuais e futuros reajustes e/ou revisões no valor dos proventos de pensão por morte dar-se-ão na forma da legislação específica, nos termos do art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 2003.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir 22 de novembro de 2020.

Rio Negro, 1º de dezembro de 2020.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:8702DF25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 57/2020 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo n° 16921/2020 de Aposentadoria do (a) servidor (a) Aparecida de Fátima Veloso Venzel.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora APARECIDA DE FÁTIMA VELOSO VENZEL, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Agente de Gestão Municipal A AGMA-I, referência 019, conforme quadro de cargos, portadora do RG 3.790.738-3 SSP-PR e inscrita no CPF nº 037.229.159-70, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Proventos Proporcionais, sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 02 de Dezembro de 2020.
Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R$ 560,12 (Quinhentos e sessenta reais e doze centavos).
Art.3º - Para efeito de recebimento, por força do § 3°, do artigo 39, c/c artigo 7°, inciso VII da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a R$ 1.097,25 (Mil e noventa e sete reais e vinte e cinco centavos), na forma da lei n° 3514/2012, artigos 66, § 5º, I e 79 e Lei Complementar n° 55/2011, artigo 65.
Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 01 de Dezembro de 2020.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Coscrato
Código Identificador:925D821E

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 390 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 2.000,00 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 2.000,00 (dois mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.243.00106.057	5293	3.3.90.32	000	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.24.100102.055	5182	3.3.90.30	000	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ R$ 2.000,00 (dois mil reais),**conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
10.13	3.3	000	dezembro	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
10.13	3.3	000	dezembro	2.000,00
TOTAL				**2.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 01 de dezembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*MARCOS ROGÉRIO GABRIEL*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1B21FB32

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 389 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Constitui Comissão Especial de Servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO as informações constantes no Ofício nº 118/2019;

CONSIDERANDO o memorando 277/2020 do Secretário de Administração;

DECRETA:

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Servidores, com a finalidade de apurar os serviços prestados e os valores devidos à Empresa Construlândia.

§ 1º. A Comissão será integrada pelos seguintes membros:

I – **ADRIANA TAKAOKA LINHARES**, Engenheira, matrícula nº. 33.736-6;
II – **SUELEM DE FATIMA DA SILVA CATORI**, Contadora, matrícula nº 33.735-8;
III – **RODIRLEI AZEREDO CAMPI**, TGM-B, matrícula nº 32.199-7.

§ 2º. A Presidência dos trabalhos competirá ao servidor indicado no inciso I do parágrafo anterior, a quem competirá designar o servidor encarregado de secretariar os trabalhos da referida Comissão.

§ 3º. Integram a Comissão, na condição de suplentes os servidores:
I- 1ª Suplente: **LHAÍSA CANTIERI**, A.A.D.E, matrícula nº 33.337-9;
II- 2ª Suplente: **RAFAEL SOARES FOLCO**, A.A.D.E, matrícula nº. 33.759-5;
III - 3ª Suplente: **BRUNA SIMÃO NÓBILE**, T.G.M., matrícula nº 337.252-9.

Art. 2º. Os membros da Comissão poderão reportar-se aos Órgãos e Entidades da Administração Pública, bem como a seus dirigentes para solicitar providências, informações e diligências necessárias à instrução processual.

Art. 3º. A Comissão apresentará relatório conclusivo da apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação deste Decreto, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo para as demais providências necessárias.

Art. 4º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 358/2020.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 30 de Novembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8411C976

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2020 – PMR. PROCESSO Nº 262/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Gêneros Alimentícios complementares para as Secretaria de Educação e Assistência Social.

Critério de Julgamento: Menor preço por item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor Máximo Total R$: 165.352,44.

Entrega dos envelopes: Até às 13:00 do dia 15/DEZEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 15/DEZEMBRO/2020, às 13:30 horas.

Disponibilidade do Edital: Prefeitura do Município de Rolândia, localizada na Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Município de Rolândia – Paraná, no horário das 12:00 às 18:00 horas, ou através do site www.rolandia.pr.gov.br.

Informações: Através do telefone (43) 3255-8615 no horário das 12:00 às 18:00 horas ou através do e.mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br.

Rolândia, 01 de Dezembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:17C2A29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2020 - PMR PROCESSO Nº 263/2020.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de leite longa vida.

Tipo: Menor Preço por Item.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor máximo total R$: 17.800,00.

Entrega dos envelopes: Até às 15:00 horas da manhã do dia 15/DEZEMBRO/2020.

Data da Abertura dos envelopes e Sessão de Lances: 15/DEZEMBRO/2020, às 15:30 horas da manhã.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia - Pr, no horário 12:00 às 18:00 horas, através dos telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616, site: **www.rolandia.pr.gov.br** e e-mail: **licitacao@rolandia.pr.gov.br**.

Rolândia, 01 de Dezembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:FDB06E99

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 106, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 106, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Suspende temporariamente a emissão de Certidões de Tempo de Contribuição pelo Departamento de Recursos Humanos.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente, e

CONSIDERANDO a proximidade do final da presente gestão e o dever de os atuais Prefeitos de instituir Equipe Mista de Transição de Governo com o objetivo de fornecer acesso a informações sobre as contas públicas, programas de governo, projetos em andamento, funcionamento dos órgãos do Município e sobre os servidores que compõem o quadro de pessoal;

CONSIDERANDO que a Equipe Mista de Transição de Governo pode, a qualquer tempo, solicitar ao Departamento de Recursos Humanos o fornecimento da relação de todos os servidores públicos do ente, com a indicação do vínculo (se efetivos, comissionados ou temporários), cargo ocupado, lotação e função desempenhada, bem como, relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada, com a discriminação da lei que a autoriza, além de informações sobre a folha de pagamento, índice de pessoal, existência de concursos ou processos seletivos em aberto, além de outras que julgarem necessárias;

CONSIDERANDO que as novas instalações do Paço Municipal estão em fase de conclusão e que nos próximos dias será necessário realizar a transferência de todos os arquivos físicos e demais equipamentos que compõem do Departamento de Recursos Humanos, com a devida reorganização na nova sede.

DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso, até 15 de janeiro de 2021, a emissão de Certidões de Tempo de Contribuição pelo Departamento de Recursos Humanos, nos moldes da Portaria MPS n.º 154, de 15 de maio de 2008, pelo Regime Próprio de Previdência, devido ao acúmulo de obrigações a serem cumpridas entre o período do final do corrente ano e início do ano seguinte.
Parágrafo único: Os requerimentos de emissão de Certidão de que trata o "*caput*", serão protocoladas e atendidas em ordem cronológica após a cessação do período de suspensão.
Art. 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:BDB25B60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
EDITAL DIVULGAÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

Subsídio Emergencial Lei Aldir Blanc – Inciso II
OBJETO: O presente Chamamento Público tem por finalidade a seleção e formalização, por meio de Requerimento (anexo I) e Autodeclaração (anexo II), de manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, espaços culturais e artísticos organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, com ou sem fins lucrativos, que tiveram as suas atividades interrompidas ou prejudicadas por força das medidas de isolamento social decorrentes da pandemia de Covid-19,que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais no município de Salto do Lontra/PR, que cumpram integralmente com as exigências da Lei Federal nº 14.017/2020 – Lei Aldir Blanc, para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º.
Em cumprimento ao item 8.4 do Edital de Chamamento, o Comitê de Acompanhamento e Fiscalização (Decreto nº. 113, de 25 de agosto de

2020) faz saber o resultado da seleção mediante divulgação da relação das inscrições aprovadas, em ordem decrescente de faixa, e os respectivos valores a serem beneficiados, de acordo com o cronograma previamente definido, a fim de viabilizar a oportuna homologação pela autoridade competente.

BENEFICIÁRIO	FAIXA	VALOR R$
Valdinei Luiz Risso	1	R$ 3.000,00
Maria Madalena Bet Nasario de Morais	1	R$ 3.000,00
Eneri Virissimo da Rosa	2	R$ 10.000,00
Analice Pizon Balena	2	R$ 10.000,00
Nilson Risso	3	R$ 16.000,00

Salto do Lontra, 27 de novembro de 2020.

ADEMIR TROMBINI

GEOVANA TECHIO LOPES BELICA

NICELDA KALKMANN

ROBERTO CARLOS LUCIETO

FERNANDO LUIZ ANDRETTA

CLAIR FRAGA CITADELLA

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:50F966E7

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N°.160, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Súmula: Torna Pública a Homologação da relação das inscrições aprovadas para acesso ao subsídio emergencial.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto nº 126 de 21 de setembro de 2020 e Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020:

DECRETA

Art. 1º - Torna pública a homologação da relação das inscrições aprovadas, em ordem crescente de faixa, e os respectivos valores a serem beneficiados para o acesso ao subsídio emergencial previsto em seu inciso II do art. 2º da Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc.

BENEFICIÁRIO	FAIXA	VALOR R$
Valdinei Luiz Risso	1	R$ 3.000,00
Maria Madalena Bet Nasario de Morais	1	R$ 3.000,00
Eneri Virissimo da Rosa	2	R$ 10.000,00
Analice Pizon Balena	2	R$ 10.000,00
Nilson Risso	3	R$ 16.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, em 01 de Dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:8EF9E321

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2020 PROCESSO 235/2020 EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 15 de dezembro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de empresa especializada em serviço de fotos aéreas com fornecimentos de quadros de vários tamanhos. Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br a partir do dia 01 de dezembro de 2020. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 01 de dezembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DA647336

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA EDITAL

PREGÃO ELETRONICO Nº 95/2020
Processo nº: 230/2020

Salto do Lontra, 01 de dezembro de 2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada e autorizada pela ANATEL para a prestação de serviços de telefonia móvel nas modalidades local (VC1) e longa distância (VC2 e VC3) com fornecimento de aparelhos smartphones habilitados, em regime de comodato, com faturamento pós-pago, para atender ao Município de Salto do Lontra/PR.

MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, Paraná inscrito no CNPJ sob nº 76.205.707/0001-04, sediado á Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, Salto do Lontra - PR, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de licitação Fabiano Romani designado pela Portaria n. 008/2020, devidamente autorizado por seu Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maurício Baú, em conformidade como disposto na Lei nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666/93, Decreto n.3.555/00 (por analogia e naquilo que couber), e legislação complementar aplicável, torna publica a publicação da errata de correção ao do edital 95/2020 itens 01 do termo de referência:

Onde se Lê

(...)Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações vc1, vc2 e vc3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do csp15; pacote de 10.000 sms para móvel on, off net; pacote de 5gb de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e serviço de gestão de voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote. (...)

Leia-se

(...)Pacote de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações vc1, vc2 e vc3 para móvel on, off net e fixos para qualquer operadora com utilização do csp; pacote de 10.000 sms para móvel on, off net; pacote de 5gb de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e serviço de gestão de voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote. (...)

2º - Ficam inalterados a data de abertura do certamente permanecendo na data de 08 de dezembro de 2020 as 09:00horas, demais clausulas previsto no referido edital.

3º - A Retificação e o Edital encontram-se disponíveis no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra: **www.saltodolontra.pr.gov.br.** Esclarecimentos: das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3538-1177.

FABIANO ROMANI
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:06AABB10

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇO

Processo: TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2020
Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação de abrigo para passageiros de ônibus a ser implantado no município de Salto do Lontra conforme projeto e memoriais descritivos, com recursos próprios.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, formalmente designada por meio da Portaria nº 07/2020, após decorrido o prazo recursal, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas de preço das empresas habilitadas, no dia **04/12/2020 às 14:00 (quatorze) horas**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Salto do Lontra - Pr, 01 de dezembro de 2020.

FABIANO ROMANI
Presidente C.P.L.

De acordo:

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D7928A32

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITVO AO CONTRATO Nº 267/2020

OBJETO:	contratação de empresa para locação de impressoras/copiadora, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel)
CONTRATADO:	HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA
CNPJ:	84.797.315/0001-00
VALOR:	7.500,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 01 de Dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7AC95902

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 247/2020

OBJETO:	Contratação de empesa especializada em execução de cobertura e fechamentos laterais de quadra esportiva da Linha Boeira, conforme projeto e com recursos próprios
CONTRATADO:	ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	21.087.999/0001-28
SUBSTITUIÇÃO	O presente termo aditivo tem como objetivo alteração no projeto para a execução da cobertura e fechamentos laterais de quadra esportiva da Linha Boeira, a empresa contratada solicita a substituição de sapatas rasas sem broca por pilares de concreto armado, conforme Parecer Técnico e Parecer Jurídico e solicitação em anexo ao processo.
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 01 de Dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B858EC82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1502, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: institui no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Amélia/PR as regras para transição de governo, a instituição de equipes de transição e dá outras providências.

JARBAS CARNELOSSI, Excelentíssimo Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos da atribuição que lhe é conferida pelo art. 62, I, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Art. 2º - Até 15 (quinze) dias após a realização das eleições municipais, a presidência da Câmara Municipal deverá preparar os relatórios previstos nesta lei sobre a situação do Poder Legislativo, para fins de fornece-las ao seu sucessor.

Art. 3º - No âmbito do Legislativo fica instituída equipe de transição, composta por servidores das áreas jurídica, administrativa, contábil/financeira e controle interno, para fins de preparar toda a documentação para subsidiar a gestão do presidente a ser eleito.

§ 1º - Considerando que a nova Mesa Diretora só é eleita no início da legislatura, o que impede que se saiba com antecedência quem será o próximo Presidente da Câmara, qualquer vereador eleito poderá comparecer à sede do Legislativo para extrair cópia das informações levantadas nos termos desta lei.

§ 2º - Mediante apresentação de procuração outorgada por qualquer vereador eleito, as informações descritas no parágrafo anterior poderão ser repassadas ao terceiro a quem outorgados os devidos poderes.

Art. 4º - No âmbito do Legislativo Municipal, a equipe de transição será composta por servidores da área jurídica, administrativa, contábil/financeira e controle interno.
§ 1º - Caberá ao Presidente da Câmara Municipal em final de mandato, através de Portaria, nomear os servidores que comporão a equipe de transição.

§ 2º - Os servidores nomeados deverão, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da nomeação, confeccionar a documentação pertinente a sua área, conforme lista prevista na presente lei.

§ 3º - A equipe de transição se manifesta pela maioria dos seus membros, conforme votação registrada em ata, sendo os trabalhos dirigidos pelo servidor público responsável pelo setor jurídico.

§ 4º - Os documentos acima listados devem ser protocolados com o presidente em final de gestão, que os disponibilizará aos vereadores eleitos que manifestarem interesse, nos termos desta lei.

Art. 5º - Todo servidor municipal, dentro de suas respectivas atribuições, que for convocado a prestar esclarecimentos oriundos da equipe de transição, deverá fazê-lo imediatamente ou no prazo especificado pela equipe de transição, não podendo, contudo, tal prazo ser inferior a 3 (três) dias úteis.

Art. 6º - A equipe de transição nomeada, na medida do necessário, poderá solicitar ao Chefe do Poder instalações físicas adequadas de modo que possa desenvolver plenamente seus trabalhos.

Art. 7º - A equipe de transição deverá reunir-se quantas vezes forem necessárias, pelo período de até 30 (trinta) dias após a nomeação ou até que se esgotem todos os assuntos e esclarecimentos necessários para a confecção da documentação descrita nesta lei.

Parágrafo único. Todas as reuniões realizadas pela equipe de transição deverão ser registradas em atas, revestidas de todas as formalidades necessárias.

Art. 8º - A todos os membros que compuserem a equipe de transição fica imposto o dever de manter o pleno sigilo dos dados e informações que tenham caráter confidencial a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica.

Art. 9º - No âmbito administrativo e jurídico, a gestão atual deverá fornecer no prazo previsto nesta lei os documentos e informações a seguir descritos:

DOCUMENTO

1. Certidão com a indicação do titular da função de Procuradoria Geral e especificação da forma de provimento da função
1. Plano Plurianual
1. Lei de Diretrizes Orçamentárias
1. Lei Orçamentária
1. Lei Orgânica e leis complementares
1. Regimento interno da Câmara Municipal
1. Plano Diretor
1. Legislação sobre o Controle Interno
1. Legislação sobre a Concessão de Diárias
1. Legislação sobre subsídios dos agentes políticos
1. Certidão de manutenção contínua da alimentação dos sistemas de informação ao TCE/PR e demais órgãos de fiscalização externa da administração pública
1. Relação das ações judiciais em curso em que o ente público seja autor, réu ou terceiro interessado
1. Comprovação da regularidade previdenciária (INSS) e das contribuições ao FGTS e PIS/PASEP. No caso da falta de regularidade, apresentar relatório das dívidas confessadas

Parágrafo único - Todos os documentos que sofrerem alterações substanciais devem ser reapresentados ao término da atual gestão.

Art. 10 - No âmbito contábil e financeiro, a gestão atual deverá fornecer no prazo previsto nesta lei os documentos e informações a seguir descritos:

DOCUMENTO
1. Relação com nome dos servidores responsáveis pela: Contabilidade, Tesouraria do Município assim como a especificação da forma de provimento da função
1. Relação de todas as contas bancárias e aplicações financeiras, acompanhadas dos extratos bancários e indicação do respectivo responsável financeiro de cada uma delas
1. Demonstração do cumprimento do art. 42 Lei de Responsabilidade Fiscal
1. Demonstração do cumprimento do art. 8º, parágrafo único Lei de Responsabilidade Fiscal
1. Relatório das despesas empenhadas, não liquidadas e não pagas
1. Demonstração de que as despesas empenhadas, mas não liquidadas e/ou não pagas, possuem disponibilidade financeira e tenham sido registradas em balanço patrimonial
1. Demonstração de cancelamento das despesas não liquidadas que não possuam disponibilidade financeira
1. Demonstração de inexistência de despesas canceladas que tenham sido empenhadas e liquidadas
1. Declaração de que não houve autorização, ordenação ou execução de ato que tenha acarretado aumento de despesa com pessoal, incluindo revisão de remuneração nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao final do mandado
1. Demonstração de que houve somente pagamento de “Restos a Pagar” de despesas empenhadas para as quais havia disponibilidade de caixa
1. Relatório dos “Restos a pagar”, evidenciando sua situação atualizada
1. Demonstração do cumprimento do disposto no art. 59, § 1º da Lei 4.320/64

Parágrafo único - Todos os documentos que sofrerem alterações substanciais devem ser reapresentados ao término da atual gestão.

Art. 11 - No âmbito dos recursos humanos, a gestão atual deverá fornecer no prazo previsto nesta lei os documentos e informações a seguir descritos:

DOCUMENTO
1. Leis que estabelecem a estrutura administrativa, o provimento de cargos comissionados, efetivos, planos de carreira e organograma
1. Relação de todos os servidores públicos do ente, com a indicação do vínculo, cargo ocupado e função desempenhada
1. Relação de todos os servidores públicos que recebem função gratificada e a legislação que a autoriza
1. Demonstração da regularidade da quitação da folha de pagamento
1. Relação dos contratos de empregados temporários, demonstrando as datas de início e vencimento e valores destes contratos
1. Relação dos servidores cedidos a outros órgãos, recebidos em cessão ou em gozo de licenças sem vencimentos
1. Demonstração dos índices de Despesas com Pessoal nos últimos três quadrimestres
1. Demonstração da existência ou não de concurso público ou teste seletivo vigentes, com os cargos e funções abrangidos nos certames
1. Demonstração da exoneração de todos os ocupantes de cargos comissionados até o último dia de mandato da gestão atual

Parágrafo único - Todos os documentos que sofrerem alterações substanciais devem ser reapresentados ao término da atual gestão.

Art. 12 - No âmbito patrimonial, a gestão atual deverá fornecer no prazo previsto nesta lei os documentos e informações a seguir descritos:

DOCUMENTO
1. Relação dos servidores municipais responsáveis pelo controle patrimonial e a forma de provimento destes cargos
1. Inventário dos bens imóveis, constando neste relatório as matriculas atualizadas e a indicação de obras (construções/ampliações) que ainda não estejam averbadas
1. Relação dos veículos, máquinas e implementos, com a indicação da forma de posse, estado de conservação (servível, inservível ou em conserto), se possuem seguro ou não e o vencimento deste. No caso de encontrar-se em conserto, indicação do local onde se localiza
1. Relação dos bens móveis, subdivididos por secretaria, departamento, divisão ou setor, com a indicação do número do patrimônio de cada um, localização e valor
1. Relação dos estoques de bens de consumo disponíveis no almoxarifado de cada secretaria, departamento, divisão ou setor
1. Termo de transmissão e recebimento de bens móveis quando da troca de mandato

§ 1º - Todos os documentos que sofrerem alterações substanciais devem ser reapresentados ao término da atual gestão.

§ 2º - Os documentos expressos neste artigo deverão ser fornecidos pelo servidor público ocupante do cargo de contabilidade.

Art. 13 - No âmbito das compras e contratações, a gestão atual deverá fornecer no prazo previsto nesta lei os documentos e informações a seguir descritos:

DOCUMENTO
1. Relação dos servidores municipais responsáveis pelas licitações e contratos, a forma de provimento destes cargos e os atos de nomeação destes

1. Relação de todos os serviços ou profissionais contratados por inexigibilidade/credenciamento, prazos dos contratos, responsáveis pela fiscalização e valores.
1. Relação das licitações em andamentos
1. Relação dos contratos em execução (obras, produtos ou serviços), com a indicação da data de encerramento de cada um deles, responsáveis pelo acompanhamento da execução e valores.
1. Cópia do ato de designação da comissão de recebimento de bens e serviços

§ 1º - Todos os documentos que sofrerem alterações substanciais devem ser reapresentados ao término da atual gestão.

§ 2º - Os documentos expressos neste artigo deverão ser fornecidos pelo servidor público ocupante do cargo de contabilidade e da tesouraria ou administração.

Art. 14 - No âmbito da transparência pública, a gestão atual deverá fornecer no prazo previsto nesta lei os documentos e informações a seguir descritos:

DOCUMENTO
1. Relatório anual dos gastos com publicidade institucional durante toda a gestão
1. Certificação da existência de Portal de Transparência em pleno funcionamento, com a atualização em tempo real dos dados exigidos pela Lei de Acesso à Informação, com a indicação do(s) servidor(es) responsável(is) pela publicação dos atos
1. Certificação da existência ou não de Diário Oficial Eletrônico, com a indicação do(s) servidor(es) responsável(is) pela publicação dos atos. No caso da existência de contratação de imprensa, indicar a empresa contratada e a data do encerramento do contrato.
1. Disponibilização de qualquer documento ou informação que for solicitado em qualquer âmbito da administração que venham a ser solicitados pela equipe de transição, inclusive em mídias digitais, na forma de backups de arquivos

Parágrafo único - Todos os documentos que sofrerem alterações substanciais devem ser reapresentados ao término da atual gestão.
Art. 15 - As despesas decorrentes desta Lei serão acobertadas por dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Não serão concedidas quaisquer gratificações ou remunerações aos integrantes da equipe de transição.

Art. 16 - Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e.

Art. 17 - A realização das ações previstas nesta Lei não impede a responsabilização posterior dos administradores públicos por atos ocorridos em seus respectivos mandados.

Art. 18 - O vereador eleito presidente para o segundo biênio da legislatura tem o dever de se inteirar da situação da Câmara, requerendo as informações que julgar conveniente aos órgãos responsáveis.

Art. 19 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Amélia/PR, 30 de Novembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:663559FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 324/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o requerimento protocolado pela servidora **ANA CAROLINA MALUTA GOMES**, protocolado na data de 01 de dezembro de 2020;
RESOLVE:

Art. 1º. **INTERROMPER** as licenças prêmio concedida por meio das portarias nº 284 e 285 de 09 de outubro de 2020, a servidora pública municipal **ANA CAROLINA MALUTA GOMES**, matrícula 1161 e 1162.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 01 de dezembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:62D1AE15

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE DECRETO PUBLICADO EM 30/11/2020 – EDIÇÃO 2148 – D.O.M. DO PARANÁ PASSANDO A CONSTAR:

DECRETO Nº68 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.479/2019 de 23 de dezembro de 2019.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2014 – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
0770–FR 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.....R$20.000,00

08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2033 – MANUTENCÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA
2100–FR 000 – RECURSOS LIVRES.....R$ 5.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado de cancelamento das seguintes dotações:
05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1050– FR 107 – SALÁRIO EDUCAÇÃO.....R$20.000,00

08 – SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0008.2033 – MANUTENCÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
2070–FR 000 – RECURSOS LIVRES.....R$ 5.000,00

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 27 de Novembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:4A5B04B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 69 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.479/2019 de 23 de dezembro de 2019.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 70.306,83 (setenta mil, trezentos e seis reais e oitenta e três centavos)**, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

05–SECRETRIA DE EDUCAÇÃO
05.001 – EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0005.2015 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1061 – FR 736 – SEDU/PR/CMEI/CARRO.....R$70.306,83

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos da SEDU/PR, Convênio 1675/2018-SEDU.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 01 de Dezembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:82B35280

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 70 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei nº 1.479/2019 de 23 de dezembro de 2019.

Jarbas Carnelossi, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do município de Santa Amélia, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, conforme segue:

06–SECRETRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.001 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.243.0008.2029 –FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-FMDCA
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
1741 – FR 737 – FIA– FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCENTE.....R$70.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente decreto, serão utilizados recursos do FIA-FMDCA.

Art. 3º. – Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia-PR, 01 de Dezembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:453E5ED5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO E ALTERAÇÃO DE DATA EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2020

AVISO DE SUSPENSÃO E ALTERAÇÃO DE DATA

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 42/2020

Objeto: Este Pregão tem por objeto: **aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (carne, ovo, embutidos, frios e congelados).** Considerando a necessidade de adequações, além de outras providências e ajustes de natureza contábil, que se convolam em razões de oportunidade e de conveniência administrativa, **SUSPENDE-SE** o Pregão Presencial nº. **42/2020**, em todos os seus termos, COM DATA DETERMINADA PARA NOVO CERTAME.
DIA: 15 DE DEZEMBRO DE 2020
Cientifiquem-se os interessados.
3. Publique-se. Arquive-se o presente procedimento.

Santa Cecília do Pavão, Edifício Odoval dos Santos, em 01 de dezembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:2C5288A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 067/2020

PORTARIA Nº 067/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA 03 MESES no período de dezembro 2020, janeiro e fevereiro 2021, aos servidores descritos abaixo:

Ana Maria Santana de Assis	Agente Comunitário de Saúde
Adevanci Campanuci dos Santos	Motorista
Jose Aparecido de Oliveira	Pedreiro
Julio Cesar Sestare	Agente Comunitário de Saude
Rosimeiry Aparecida Rubio	Enfermeira (a)
Valmiro Machado Braz	Pedreiro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 27 de novembro 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:3CD1F511

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2020

PORTARIA Nº 068/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FERIAS no período de 01/12/ 2020 A 30/12/2020, aos servidores do departamento de Saude Municipal descritos abaixo:

Amilton Ynoue	Motorista
Jorge Pereira de Moraes	Motorista
Nilceia Rodrigues Moraes	Zeladora
Roseli Maria da Silva	Técnica de Enfermagem
Sandrelene de Jesus dos Santos	Gari
Maria Jose Romana dos Passos Jaco	Zeladora
Antonio Aparecido de Santana	Motorista
Andre Luis Costa	Agente Comunitário de Saúde
Hamilton Cezar Proença	Cirurgião Dentista
Augusto Hiroshi Fujimura	Medico Clinico Geral
Hernimo Celestino Ap. Almeida Carvalho	Auxiliar Administrativo

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de novembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DFCC9E92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2020

PORTARIA Nº 069/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FERIAS no período de 01/12/2020 A 30/12/2020, aos Cargos em Comissão do Municipio de Santa Cecilia do Pavão, conforme descritos abaixo:

Ademir de Godoy	Secretario (a) Agricultura e Meio Ambiente
Altieres dos Santos Silva	Diretor (a) do Departamento Transito
Conceição Aparecida Veroneze luz	Secretario (a) Procurador (a) Juridico
Danieli Pereira da Costa	Diretor (a) do Departamento de Educação
Edna Lucia Costa	Chefe de Divisão do Viveiro Municipal
Elizeu Rodrigues de Souza	Chefe de Divisão de Cultura
Gilberto de Souza Santos	Secretario (a) de Cultura e Turismo
Gilberto Rodrigues Ramos	Chefe de Divisão de Obras Rurais
Hamilton Rodrigues	Diretor do Departamento Licitação
João Carlos Santos Bizarria	Assessor Especial de Gabinete
João Mendonça	Diretor (a) do Departamento de Obras
Jose de Fatima da Silva	Diretor (a) do Departamento de Compras
Jose Vanderlei de Oliveira	Chefe de Divisão do Meio Ambiente
Kelly Aparecida da Silva	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária
Leonercio Soares Filho	Chefe de Divisão da Industria e Comercio
Ligia Soares de Almeida	Chefe de Divisão da Creche
Lourival Riendlinger Junior	Chefe de Divisão de Programas Sociais
Marcelo da Silva	Chefe de Divisão de Transporte Saude
Marcio Jose Dias	Chefe de Divisão da Melhor Idade
Marcos Valentin Damasceno	Diretor (a) do Departamento de Turismo
Matheus Gonçalves dos Santos	Chefe de Divisão de Educação
Rafael Nicoleti	Chefe de Divisão de Lazer e desenv.
Rosimari de Oliveira Ynoue	Secretario (a) de Educação e Cidadania

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de novembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:ACAD7E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2020

PORTARIA Nº 070/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FERIAS no período de 01/12/2020 A 30/12/2020, aos Cargos efetivos em Comissão do Município de Santa Cecília do Pavão, descritos abaixo:

Alysson Godoy Tofoli	Diretor (a) Dep.Assitencia Social
Doraci Rodrigues Santos Covre	Diretor (as) CACA
Everton Martins da Silva	Diretor (a) de Saúde e Prevenção
Giovana Pauline Ajora Silva	Chefe de Div. De Protocolo Expediente
Jose Aparecido da Silva	Diretor (a) Departamento Limpeza Publica
Jose Claudio da Silva	Chefe da Divisão Arrec.Cobrança
Mildes Aparecida Mendonça	Auxiliar Tecnico Dental
Nadia Francioli Faustino Luz	Secretario (a) de Esportes e Lazer
Zilda Ilheu	Gari

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de novembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:1291DD72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2020

PORTARIA Nº 071/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA

DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FERIAS no período de 01/12/2020 A 31/12/2020, aos Cargos efetivos do Município de Santa Cecília do Pavão, descritos abaixo:

Bruna Cristina Rocha	Zeladora
Elaine Cristina Monteiro Correia	Engenheira Agrônoma
Felipe dos Santos Zamarian	Operario (a)
Francisco Simão de Oliveira	Operário (a)
João Maria Ribeiro	Eletricista
José Antonio dos Santos	Operário (a)
Marcos Vinicius Duarte	Operador de Computador
Maria Irene Rocha dos Reis Oliveira	Zeladora
Silvia Fernanda Nunes	Recepcionista Atendente

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de novembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:B46A96BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2020

PORTARIA Nº 072/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FERIAS no período de 01/12/2020 A 31/12/2020, aos Servidores efetivos do Departamento Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Santa Cecília do Pavão, Conforme descritos abaixo:

Ademar Cardoso Gaspar	Operario(a)
Claudio Covre	Operador de Maquinas
Guilherme dos Santos	Operário (a)
Diego dos Santos	Pedreiro
Jean Aparecido de Camargo	Operario (a)
Jhonny Floriano dos Santos	Pedreiro (a)
José Rinaldo Dutra	Jardineiro
Juliano Barbosa	Pedreiro (a)
Manoel Rodolfo Correia Souza Filho	Operario (a)
Marcelo Cestalio Ribeiro	Operario (a)
Nilson Silva Oliveira	Operário (a)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de novembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6D5C4EBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 073/2020

PORTARIA Nº 073/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FERIAS no período de 01/12/2020 A 31/12/2020, aos Servidores efetivos do CACA, de Santa Cecília do Pavão, Conforme descritos abaixo:

Celio Roberto Moreira	Professor (a) Pedagogo
Ediane Aparecida Fanas	Merendeira
Maria Sirlene de Jesus	Zeladora
Sandra Aparecida de Jesus dos Santos	Zeladora
Sandra Tavares da Silva	Merendeira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de novembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F4AF9FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2020

PORTARIA Nº 074/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Concede FERIAS no período de 01/12/2020 A 31/12/2020, aos Servidores efetivos do CEMEI, de Santa Cecília do Pavão, Conforme descritos abaixo:

Adriana Insiano Brasileiro da Silva	Atendente Educacional
Clariceia de Oliveira Gama	Zeladora
Cleide Alves dos Santos	Zeladora
Rosimere Maria da Silva	Zeladora
Rose Alves da Silva	Merendeira

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 27 de novembro de 2020

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:12A72A7D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 254/2020 DATA: 01/12/2020 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RENATO TONIDANDEL, PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA LÚCIA – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A

Art. 1º Considerando o que concerne o disposto do artigo 84 da Lei Municipal nº 314/2009 (Plano de Carreira dos Servidores), **concede** ao servidor municipal, abaixo relacionado, férias normais com gozo de 30 dias consecutivos, conforme segue:

NOME	CARGO	PERÍODO DE GOZO	DATA DE RETORNO
KATHIA REGINA CANTELLI	Diretor de Departamento	01/12/2020 à 30/12/2020	31/12/2020

Art. 2º. Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:C44E28CB

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 035/2020

Notificação Extrajudicial 035/2020
À
MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA
CNPJ Nº 36.097.231/0001-02.
Rua João Carlos Marinho, 25, Casa, Bairro: Bortolon, Xanxerê/SC
CEP: 89820000.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal do Oeste e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Eletrônico **nº 59/2020,** Contrato **187/2020**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **6403/2020** de 17/11/2020 ás 09:00h e nº **6408/2020** de 18/11/2020 ás 07:26h (enviado no e-mail contato.milanopneus@gmail.com).
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **10 (dez dias)**, estabelecido no Pregão Eletrônico **nº 59/2020,** Contrato **187/2020**, NOTIFICA a empresa **MILANO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS LTDA.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **6403/2020 e 6408/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 01 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:5BC968F9

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 036/2020

Notificação Extrajudicial 036/2020
À
IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME
CNPJ Nº 03.805.667/0001-50.
Rua João Bettega, Nº 687, Bairro: Portão, Curitiba/PR
CEP: 81070000.

O Município de Santa Lúcia/PR, através de sua Secretária Municipal de Administração, Sra. SUELI ROSANA GONZATTI, serve-se da presente para **NOTIFICÁ-LA VIA E-MAIL E TAMBÉM EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (Jornal do Oeste e AMP DIÁRIO)** por estar descumprindo dispositivos contidos no Edital de Pregão Eletrônico **nº 59/2020,** Contrato **185/2020**, notadamente por **descumprir o prazo de entrega dos produtos solicitados pela Administração** através da requisição de empenho nº **6402/2020** de 17/11/2020 ás 08:55h (enviado no e-mail licitacoes@terezapneus.com.br).
Vale lembrar que, conforme artigo 78 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) e cláusulas contratuais (décima quarta e décima quinta), o não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas contratuais e das especificações enseja a rescisão do contrato firmado e a aplicação das penalidades contratuais e legalmente previstas.
Desta forma, em razão do descumprimento contratual pela não entrega dos produtos solicitados pela Administração no prazo de **10 (dez dias)**, estabelecido no Pregão Eletrônico **nº 59/2020,** Contrato **185/2020**, NOTIFICA a empresa **IGF COMÉRCIO DE PNEUS LTDA ME.** Para entrega **imediata** dos produtos solicitados através da requisição de empenho nº **6402/2020** e/ou apresentar justificativa para ilidir o descumprimento da avença, sob pena de serem tomadas medidas jurídicas para promover a rescisão do contrato e aplicação de penalidades.

Santa Lucia/PR, 01 de dezembro de 2020.

Atenciosamente,

Publicado por:
Valdoir Rodrigues dos Santos
Código Identificador:2D31B56F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2020

Procedimento Licitatório n.º 002/2020
Contrato Administrativo n.º 002/2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR,** Pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.585/0001-12, com sede na Rua Alexandre Kordiak, 87, Centro – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. Aguinaldo Paz de Moura.
CONTRATADO: J & L Construção Civil Ltda**.**

OBJETO: OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA PARTE EXTERNA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL E NA PRAÇA MIGUEL TOMEN, ANEXO A CÂMARA MUNICIPAL, REPAROS E PINTURA DAS PAREDES EXTERNAS E DAS CALÇADAS DA CÂMARA MUNICIPAL, CONCERTO DE BANCOS E MURETAS E PINTURA DO PISO DA PRAÇA, REPARO NAS MURETAS E BORDAS DO JARDIM, SERVIÇO DE LIMPEZA E JARDINAGEM, REPAROS E CONCERTOS DE PARTE HIDRÁULICA E FORRO DA PARTE ADMINISTRATIVA E MATERIAL NECESSÁRIO PARA REALIZAÇÃO DO TRABALHO NA CÂMARA MUNICIPAL.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: IMEDIATO

PRAZO DE CONTRATO: 30 DIAS

VALOR ESTIMADO: R$ 18.020,00 (DEZOITO MIL E VINTE REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDÍCA.

SANTA MARIA DO OESTE, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

AGUINALDO PAZ DE MOURA,
Presidente.

Publicado por:
Rozelia de Fatima Saldanha
Código Identificador:68083657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2020

SÚMULA: EXONERAR SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE E LAZER, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:
ART. 1º EXONERAR LUCIANO LEFLER, portador do CPF Nº 050.634.109-79, do cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 30 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:8FE1E484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2020

SÚMULA: Extinguir contrato Temporário de Professor aprovado em Processo Seletivo Simplificado, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Extinguir contrato Temporário de Professor aprovado em Processo Seletivo Simplificado, relacionados abaixo:

Matricula	Nome
20701	NEIVA APARECIDA BUCHART

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 30 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:5D2D7188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2020

SÚMULA: Nomear Chefe Gabinete da Secretaria Municipal de Viação e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear JOAO EURICH, portador do CPF 562.771.059-49, para ocupar o cargo de Chefe Gabinete da Secretaria Municipal de Viação, de acordo com as Leis 363/2013.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:79F633D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2020

SÚMULA: Exonerar CHEFE DE GAB NA SEC MUN DE SAUDE, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **TAINA BRONHOLO**, portador do CPF 109.057.119-47, do cargo de CHEFE DE GAB NA SEC MUN DE SAUDE.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:E63CD47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2020

SÚMULA: Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, e dá outras providências, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 004/2001.

RESOLVE:
ART. 1º CONCEDER a servidora IRACEMA BOEIRA PEREIRA, portadora do CPF nº 023.421.379-58, AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, aposentadoria por tempo de contribuição, a qual será paga pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, conforme carta de concessão.
.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 01 de DEZEMBRO de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:DA75F65A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2020

SÚMULA: Nomear ASSESSOR JURIDICO, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 474/2017.

RESOLVE:
ART. 1º Nomear **TAINA BRONHOLO**, portador do CPF 109.057.119-47, para ocupar o cargo de ASSESSOR JURIDICO, conforme Lei Municipal 474/2017.

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 02 de dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:3AA4967D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 064/2020

PORTARIA N° 064/2020

Súmula: Concede licença não remunerada a vereador até o dia 31 de dezembro de 2020, para tratar de assuntos particulares.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR, Sr. FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA, no uso de suas atribuições legais conferidas, especialmente o disposto no artigo 15, inciso II, Lei Orgânica Municipal c/c artigo 70, inciso IV, Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste – PR, considerando o requerimento encaminhado a esta Presidência, na data de 25/11/2020, pelo Exmo. Sr. Vereador Evandro Jelson de Barros, solicitando a licença do mandato até o dia 31 de dezembro de 2020, **RESOLVE:**

Art. 1°. CONCEDER ao Vereador **EVANDRO JELSON DE BARROS**, licença não remunerada até o dia 31 de dezembro de 2020, para exercer cargo de provimento em comissão junto ao Governo do Estado do Paraná.

Art. 2°. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2020.

Gabinete da Presidência da Câmara de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste - Pr, em 30 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE.

FABRÍCIO ANTONIO ORTEGA
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:52B06C36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 325/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 09.560.267/0001-08
Representante: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY
CPF nº 758.729.606-97
OBJETO: Aquisição de equipamento odontológico necessários para implementação dos atendimentos da rede de saúde do Município.
VALOR TOTAL: R$ 15.999,00 (Quinze Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais)
VIGÊNCIA: 29/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6FBFB922

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 326/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 095/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA
CNPJ Nº 20.290.311/0001-40
Representante: FERNANDO LEONEL MOREIRA
CPF nº 021.046.399-64
OBJETO: Aquisição de veículo Micro-Ônibus 0KM (Zero Quilometro) para Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA 769/2019.
VALOR TOTAL: R$ 342.000,00 (Trezentos e Quarenta e Dois Mil Reais)
VIGÊNCIA: 29/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6512B2BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2020

PREGÃO ELETRONICO Nº 098/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: POTENCIA SON E INFORMATICA LTDA
CNPJ Nº 03.958.284/0001-11
Representante: CLEITON DA SILVA
CPF nº 087.980.769-57
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município..
VALOR TOTAL: R$ 3.950,00 (Três Mil, Novecentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 30/11/2021

Santo Antonio do Sudoeste, em 01/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:A0177C20

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE SUSPENSÃO

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 097/2020 - PROCESSO Nº 703/2020
O Município de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob nº 75.927.582/0001-55, com sede na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, Centro, comunica que fica **SUSPENSO** o Processo de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 097/2020, em virtude de inconsistência na importação das propostas para o sistema.
As novas decisões deste processo serão informadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente.
Fica estabelecida a reabertura do processo, para seguimento dos ritos do certame no **dia 04 de dezembro de 2020, ás 09h00min.**
Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão de Licitação, no endereço já citado ou pelo e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br, ou através do telefone 46 3563 8000.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de dezembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C1A5A3D3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2020

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2020
Pregão Nº 46/2020
OBJETO: Aquisição de pneus novos para os veículos pertencentes a frota de veículos da municipalidade..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: PREMIUM PNEUS EIRELI;
VALOR REAJUSTE: 4.426,00 (Quatro mil, quatrocentos e vinte e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020
Pela contratante: ZELIRIO PERON FERRARI - Prefeito Municipal
e pela contratada: FELIPE MENDES GONÇALES - Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:B0D0856F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2020

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 006/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de São Jerônimo da Serra, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei, comunica aos interessados que a Tomada de Preços 006/2020, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO PARA ATENDER O ESPAÇO DO CRAS.** Se encontra **SUSPENSA,** para que sejam realizadas as alterações necessárias no Edital, a mesma será republicada com uma nova data para abertura do certame. Informações pelo E-mail: licitacao@saojeronimodaserra.gov.br.

São Jerônimo da Serra-PR, 01 de dezembro de 2020.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA.
Presidente Da CPL.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8E38ADA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **JO CAMARGO DE SOUZA, MOTORISTA**, contratado por esta Prefeitura Municipal em 01/02/2016, conforme Portaria 045/16 de 08/02/2016, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/02/2019 a 31/01/2020, a partir de 03/12/2020, devendo retornar ao trabalho em 02/01/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de dezembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:17C2ED31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, ao Sr. **ANDRE FERNANDES DA SILVA,** SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, contratado por esta Prefeitura Municipal em 22/05/2019, conforme Portaria 226/19 de 22/05/2019, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 22/05/2019 a 21/05/2020, a partir de 28/12/2020, devendo retornar ao trabalho em 27/01/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de dezembro de 2020

LAERCIO PERREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:ACBB5837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **ANDRESSA MARCELINO DA SILVA FERREIRA,** Engenheira Civil, nomeada por esta Prefeitura Municipal em 02/08/2018, conforme Portaria 251/18 de 31/07/2018, 30 (trinta) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 02/08/2019 a 01/08/2020, a partir de 30/12/2020, devendo retornar ao trabalho em 29/01/2021.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de dezembro de 2020

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:26D97657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ARQUIVAMENTO SINDICÂNCIA 002/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

CONSIDERANDO o relatório final da Comissão de Sindicância, nº. 002/2020, conclusivo no sentido de promover o arquivamento do processo, nos termos dos arts 143, 159 § Único e 160, 1 da Lei Municipal nº. 73/95, que estabelece o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de São Jerônimo da Serra – PR;

RESOLVE:

Adotar a fundamentação constante no relatório final da Comissão de Sindicância e, nos termos dos arts. 143, 159, § Único e 160, 1, da Lei Municipal nº 73/95, promover o ARQUIVAMENTO as Sindicância nº 002/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 01 de Dezembro de 2020.

LAERCIO PEREIRA CORREIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:7134EEB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO REF.: PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 61/2020

OBJETO: "Aquisição de Mobiliário e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e Cmei Beija Flor"

Face ao contido no Resultado do Processo, homologo o presente procedimento licitatório à proponente: BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI EPP para o item 02 no valor total de R$ 562,40 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos). Todos os atos do Pregão encontram-se disponíveis no site: www.comprasgovernamentais.gov.br e no site: www.saojosedabovista.pr.gov.br.

São José da Boa Vista-Pr, em 01 de dezembro de 2020.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:96C68DB7

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 66/2020: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 61/2020

Contratante: **Município de São José da Boa Vista (PR).**
Contratado (a): **Bethel Industria e Comercio Informatica Eireli EPP.**
Objeto: **Aquisição de Mobiliário e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e Cmei Beija Flor.**
Valor total da Contratação: **R$ 562,40 (quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos)**
Data da assinatura: 01/12/2020
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:B2A8C172

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 234/2020

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e artigo 122 da Lei municipal nº 836/2015;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 112/2020 – Pregão Eletrônico nº 61/2020, tendo por objeto a Aquisição de Mobiliário e equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação e Cmei Beija Flor;

R E S O L V E:

Art. 1º – DESIGNAR como fiscal do Contrato decorrente do Processo Administrativo nº 112/2020 a servidora Márcia Rolim Bento Bandeira, a qual exerce a função de Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei municipal nº 836/2015, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.
Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.
Art. 6º – A presente designação não representará em ônus ao Município, nem ensejará pagamento de horas extraordinárias de serviço aos servidores.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020; 60º ano da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:ACB4345D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 0167/2020 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES

PORTARIA N.º 0167/2020
DATA: 01 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica, art. 104, § 17, Lei Municipal n.º 567/2015 e 568/2015.
R E S O L V E
Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 0167/2020

Tabela de Promoção Vertical dos Servidores

Matric	Nome	Data Admissão	Nivel atual	Novo nível
59481	Herbert Correa Barros	04.12.2013	04	06

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:1465C4A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0168/2020 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDOR

PORTARIA Nº 0168/2020
DATA: 01 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica e Lei Municipal nº 567/2015,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical pela conclusão de curso de pós-graduação ao servidor relacionado em anexo, ocupante de cargo vinculado ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, 01 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 0168/2020

Tabela de Promoção Vertical dos Servidores

Matric	Nome	Dt Admissão	Nivel C-I	
			Anterior	Atual
5215-1	CLAUDINEI FERREIRA	01/04/2005	15	18

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:EE73EBC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 072/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

5º EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 072/2018 TOMADA DE PREÇOS nº 02/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução/construção de 20 (vinte) unidade (casas) habitacionais, no município de São José das Palmeiras, ref. Termo de Compromisso 4500047952 – Itaipu.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado **Aljabras Construção Civil Eireli.**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o prazo da vigência, constante Cláusula Décima Sexta 810 (Oitocentos e dez) dias, para 840 (Oitocentos e quarenta) dia, contados da data da assinatura do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 01 de Dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:516B7A30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0166/2020 - CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES MUNICIPAIS

PORTARIA Nº 0166/2020

DATA: 01 de dezembro de 2020.

SÚMULA: Concede férias para servidores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal 590/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a partir desta data, férias aos servidores mencionados no anexo desta portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 01 de dezembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 0166 /2020

Nome	Cargo	Período Aquisitivo
Jaffer Fernandes de Farias	Médico Veterinário	2019/2020
Julio Cesar Xavier	Diretor Depto de Esportes	2019/2020

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:99EF2644

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2018- SJP - TOMADA DE PREÇOS 03/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2018- SJP
TOMADA DE PREÇOS 03/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços e licenciamento dos seguintes softwares para utilização no executivo municipal: Módulo de Contabilidade Pública, Execução Financeira e Orçamento Anual (PPA, LDO, LOA), com prestação de contas ao TCE/PR, Módulo de Controle Patrimonial, Módulo de Compras, Licitações e Contratos Municipais (integrado com módulo de sistema de pregão presencial), Módulo de Controle Interno, Módulo de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Módulo de Gestão de Frota, Módulo de Portal da Transparência, Módulo Tributário Municipal (IPTU, ISSQN, ITBI, receitas diversas, contribuição e melhoria, arrecadação municipal, escrita fiscal eletrônica, dívida ativa, integração com REDESIM), Treinamentos para todos os Softwares, Suporte Operacional para todos os Softwares.
Contratante: Município de São José das Palmeiras
Contratada: Equiplano Sistemas Ltda
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula terceira, de 01 de dezembro de 2020, para 01 de dezembro de 2021.
Altera o valor constante da Clausula Quarta, de R$ 9.074,79 (Nove mil setenta e quatro reais e setenta e nove centavos), para R$ 9.507,70 (Nove mil quinhentos e sete reais e setenta centavos). Altera o valor Maximo de R$ 200.937,48 (duzentos mil, novecentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos), para R$ 210.445,18 (Duzentos e dez mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e dezoito centavos), até o termino do contrato.

São José das Palmeiras/PR, 19 de Novembro de 2020.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marisa Mendes de Araujo
Código Identificador:951C10DA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EDITAL DE HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO 159/2020 CONCORRÊNCIA 002/2020

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de São Pedro do Iguaçu, Valdir Lopes Maestre, nomeado pelo Decreto 001/2020 e alteração, comunica aos interessados no certame licitatório referente ao Processo Administrativo nº 159/2020, Concorrência 002/2020, cujo objeto é a execução de pavimentação asfáltica com CBUQ sobre pedras poliédricas em vias rurais. A intervenção será em quatro trechos conforme discriminados no processo, contemplando a extensão total de 7.732,00 metros. A largura será variável conforme o trecho, sendo de 5,00, 6,10 e 6,80m, que após a analise e verificação da documentação apresentada, apresentação de recursos e contrarrazões, mediante orientações jurídicas, através de Parecer anexo ao Processo, chegou-se ao seguinte resultado:

PROPONENTE PARTICIPANTE	DOCUMENTAÇÃO
ECEC - EMPRESA CASCAVELENSE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	HABILITADA
PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHIMITT LTDA	HABILITADA
CARAVAGGIO CONSTRUTORA LTDA	HABILITADA

Comunica outrossim que a data para abertura dos Envelopes nº 02 - Proposta das empresas habilitadas se dará no dia 07 de dezembro de 2020, ás 09h00min, na sala de reuniões do Paço Municipal.

São Pedro do Iguaçu, 01 de dezembro de 2020.

VALDIR LOPES MAESTRE
Presidente da CPL

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:205CB6B2

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 253, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

PORTARIA Nº 253, de 01 de dezembro de 2020.

Acrescenta dispositivo à Portaria nº 202, de 08 de outubro de 2020.

Considerando a necessidade de participação do Departamento de Recursos Humanos no processo seletivo simplificado para a contratação de professores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º Acrescentar o inciso VI ao Artigo 1º da Portaria nº 202, de 08 de outubro de 2020, a fim de constar novo membro participante da Comissão responsável pela contratação de professores, passando o referido artigo a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º.....
.....
VI – José Vander Marques;"

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:9EF67D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1226/2020

LEI Nº 1226/2020.

SÚMULA ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- O Orçamento Geral do Município de Sapopema, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2021, compreendendo o Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social do Municípioe os Fundos Municipais, estima a Receita em R$ 24.258.000,00 (Vinte e quatro milhões e duzentos e cinquenta e oito mil reais) e fixa a Despesa em igual importância, assim distribuidos:

I - R$ 24.258.000,00 (Vinte e quatro milhões e duzentos e cinquenta e oito mil reais) do Orçamento Fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo, e aos Fundos Municpais de contabilidade centralizados legalmente instituídos.

Artigo 2º- A Receita consolidada do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Socialserá realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

I - RECEITAS DE CONTABILIZAÇÃO CENTRALIZADA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA E FUNDOS CENTRALIZADOS

RECEITAS	VALOR R$
RECEITAS CORRENTES	
IMPOSTO, TAXAS E CONT. DE MELHORIA	1.020.300,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	242.500,00
RECEITA PATRIMONIAL	51.300,00
RECEITA DE SERVIÇOS	123.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	21.689.200,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	123.000,00
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTARIA	1.101.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
TOTAL	**24.258.000,00**

Artigo 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os Órgãos:

I - Orçamento Fiscal

PODER LEGISLATIVO	
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.370.000,00
PODER EXECUTIVO	
ADMINISTRAÇÃO	3.060.800,00
ASSISTENCIA SOCIAL	1.091.800,00
PREVIDENCIA SOCIAL	1.101.000,00
SAÚDE	5.667.170,00
EDUCAÇÃO	5.958.150,00
CULTURA	75.000,00
URBANISMO	1.139.500,00
SANEAMENTO	5.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	640.000,00
AGRICULTURA	505.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇO	54.000,00
TRANSPORTE	2.039.000,00
DESPORTO E LAZER	186.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.053.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	242.580,00
TOTAL	**24.258.000,00**

Artigo 4º- A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

Artigo 5º- São aprovados os Planos de Aplicação dos seguintes Fundos Municipais de contabilidade centralizada, integrantes do Orçamento Fiscal, nos termos do parágrafo 2º. do artigo 2º. da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964:

I - do Fundo Municipal de Saúde, criado pela Lei Municipal n.º 303/91 de 29/04/1991, que fixa as despesas a ser realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de2021 em R$ 5.667.170,00(Cinco milhoes e seiscentos e sessenta e sete mil e cento e setenta reais);

II - do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, criado pela Lei Municipal nº 386/96 de 25/03/1996,que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 961.800,00 (Novecentos e sessenta e um mil e oitocentos reais).

III - do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pelaLei Municipal n.º 490/02 de 06/11/2002, que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 em R$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais);

IV - do Fundo Municipal de Educação - FME, criado pela Lei Municipal nº 1126/2018 de 21/03/2018,que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 5.958.150,00(Cinco milhões e novecentos e cinquenta e oito mil e cento e cinquenta reais).

V - do Fundo Municipal de Incentivo a Cultura, criado pela Lei Municipal nº 1031/2016 de 16/08/2016,que fixa a sua despesa para o exercício de 2021 na importância de R$ 75.000,00(Setenta e cinco mil reais).

Artigo 6º - O Orçamento da Seguridade Social do Município relativo ao Fundo Municipal de Previdência dos Servidores criado pela Lei Municipal nº 336/1993 de 10/03/1993 e alterado pela 734/2010 de 31/08/2010,de contabilidade centralizada, é fixado para o exercício de 2021 em R$ 1.101.000,00 (Um milhão e cento e um mil reais), incluídas as transferências decorrentes de Interferências Financeiras.

Artigo 7º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da Administração Direta e dos Fundos Municipais até o limite de 15% (Quinze por cento) do total geral de cada um dos orçamentos servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º. do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Artigo 8º- Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a Suplementação de dotações:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.
III – Da despesa nos Elementos 3190.01.00.00 (Aposentadorias do RPPS, Reserva Rem. e Ref. Dos Militares), 3190.03.00.00 (Pensões do RPPS e do Militar), 3190.11.00.00 (Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil), 3190.13.00.00 (Obrigações Patronais), 3190.91.00.00 (Setenças Judiciais de natureza trabalhista) e 3190.94.00.00 (Indenizações e Restituições Trabalhistas).
IV – Das suplementações feitas com recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.
V – Das suplementações feitas com recursos de Superavit Financeiro do exercicio anterior.

Artigo 9º- Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do Legislativo Municipal até o mesmo limite fixado no artigo 7ºpara o Executivo Municipal, através de Resolução, servindo como recursos para tais

suplementações, o cancelamento de dotações do orçamento do Legislativo.

Artigo 10- Na abertura dos créditos adicionais autorizados no artigo 8ºou decorrentes de autorizações específicas com recursos provinientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferencia de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

Artigo 11- O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

Artigo 12- Fica autorizada a redistribuição de parcelas das dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo quando considerada necessária a movimentação e a mesma favorecer a execução das ações previstas no orçamento, consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4320/64 de 17/03/64.

Artigo 13- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema, 01 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2B14E9E4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 145/2018

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 145/2018
Pregão Nº 41/2018

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Pregão N.º 41/2018**

CONTRATADO:A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, situada na Rua claudio Ferreira da Costa nº 209, – Centro - Cep: 86.270-000 - fone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.025.842/0001-30, neste ato representada pela Sr. Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 14.883,36 (quatorze mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos). Referente ao contrato nº 12/2020.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de execução contrato nº 145/2018, a findar-se execução em 31/03/2021 e vigência até o dia 15/04/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:19C3C5F4

ADMINISTRAÇÃO GERAL
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 10/2019 PREGÃO Nº 03/2019

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 10/2019
Pregão Nº 03/2019

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SR.GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº 689.440.1129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **PregãoN.º 3/2019.**

CONTRATADO:A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra - Pr, situada na Rua claudio Ferreira da Costa nº 209, – Centro - Cep: 86.270-000 - fone (43) 3258-0029, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.025.842/0001-30, neste ato representada pela Sr. Sr.Alex de Oliveira Ponce, maior, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10, residente e domiciliado na cidade de: Jerônimo da Serra Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido o valor de R$: 9.000,00 (nove mil reais). Referente ao contrato nº 10/2029.

CLÁUSULA 2ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado o prazo de execução contrato nº 110/2019, a findar-se execução em 31/03/2021 e vigência até o dia 15/04/2021.

CLÁUSULA 3ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2319A1B1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
27º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2017

27º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 43/2017

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL*****,**brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º12/2017**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP,pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada pela Srª. Neuza Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro da Gasolina Comum de R$: 44,413, para R$: 4,560. Referente ao contrato nº 43/2017.
CLÁUSULA 2ª -Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema, 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B54249C2

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ, torna Público que fará realizar no dia 14 de dezembro de 2020, às 09 h:30min, na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, (Divisão de Licitação), sito à Av. Manoel Ribas, nº 858, centro, nesta cidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme se especifica a seguir:
CREDENCIAMENTO/ENTREGA DOS ENVELOPES: Até 09h:10hrs do dia 14 de dezembro de 2020. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 09h:30min do dia 14 de dezembro de 2020. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE BRITA GRADUADA PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS E VIAS DOS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ – CODENOP.**
VALOR MÁXIMO – R$ 223.125,00 (Duzentos e vinte e três mil, cento e vinte e cinco reais). Informações Complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser solicitadas no email: consorciocodenop@gmail.com ou em horário de expediente na Prefeitura Municipal de Sapopema fone: (0xx 43) 35481383.

Sapopema, 02 de dezembro de 2020.

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA OLIVEIRA
Pregoeira

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente do Consórcio

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:29EFD124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.012/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora ESTER ALMEIDA OLIVEIRA, ocupante do cargo de agente de saúde, matrícula funcional de nº. 2251, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento Administrativo, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2019 a 31/09/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:2CB02FF6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 2.011/2020

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 86 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

CONCEDE
À servidora ANA CAROLINA PINHEIRO DE MELO, ocupante do cargo de zelador, matrícula funcional de nº. 15491, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Departamento de Assistência Social, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 22/06/2019 a 21/06/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:13F7FF3A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
PORTARIA Nº 182/2020

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECLARA:

Art. 1º - Nomear a Senhora **GEOVANA POÇAS BARBOSA**, a partir do dia 27 de novembro de 2020, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 13.647.080-9-SSP/PR, por ter sido aprovada em Concurso Público nº 001/2017, para exercer as funções do cargo de **Educador Infantil,** percebendo os vencimentos da classe **C1** referência **01** da Tabela em vigor.
Art. 2º - A servidora nomeada no artigo anterior estará sujeito estágio probatório pelo período de 03 (três) anos, para avaliação de aptidão e capacidade para desempenho do cargo, conforme dispõe o artigo 41 da Constituição da República Federativa do Brasil

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a esta data.

Paço Municipal "Santo Soriani", 27 de novembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:4376DC4D

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2017

PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 30/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) A BASE DE CLORETO DE SÓDIO, SISTEMA SATURADOR DE FLÚOR E SISTEMA DE DOSAGEM AUTOMATIZADO COM A CHEGADA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO**, **CONTRATO Nº 59/2017**, ASSINADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 30/2017**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA**, CNPJ Nº 13.903.093/0001-06, SITUADA NA RUA TICO TICO DO BICO AMARELO, Nº 1000, PARQUE INDUSTRIAL XII, CEP 86.702-690, ARAPONGAS/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.708295-6 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 059.114.499-94, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ARAPONGAS/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula 6.1 (seis ponto um) do Contrato n.º 59/2017, para prorrogá-lo até a data de **05 de Dezembro de 2021**.

Cláusula Segunda.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de Dezembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	Testemunhas:	*ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS*
Contratante		Contratada

_____
Débora Maria Meassi Bavati
CPF 036.991.189-08

_____
Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:AC82F253

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
7º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 59/2017

PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 30/2017

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONJUNTO GERADOR DE SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO (CLORO) A BASE DE CLORETO DE SÓDIO, SISTEMA SATURADOR DE FLÚOR E SISTEMA DE DOSAGEM AUTOMATIZADO COM A CHEGADA DE ÁGUA NO RESERVATÓRIO**, **CONTRATO Nº 59/2017**, ASSINADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2017, OBJETO DO **PREGÃO PRESENCIAL 30/2017**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **HIDROGERON PRESTADORA DE SERVIÇOS E CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS LTDA**, CNPJ Nº 13.903.093/0001-06, SITUADA NA RUA TICO TICO DO BICO AMARELO, Nº 1000, PARQUE INDUSTRIAL XII, CEP 86.702-690, ARAPONGAS/PR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.708295-6 SSP/PR, INSCRITO NO CPF Nº 059.114.499-94, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ARAPONGAS/PR.

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$23.943,24** (Vinte e três mil, novecentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos), a ser pago pela prorrogação de prestação de serviço constante no contrato inicial e decorrente da atualização monetária de 4,137394%.

Cláusula Segunda
O valor anual a ser utilizado pela Administração direta do Serviço Autônomo de Água e Esgoto será o seguinte:

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Mensal	Valor Total
1	Locação de conjunto gerador de solução oxidante a base de hipoclorito de sódio	Meses	12	1.995,27	23.943,24

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de Dezembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA	Testemunhas:	*ZACHARIEL DUARTE ROSSETTO RIBEIRO DOS SANTOS*
Contratante		Contratada
Débora Maria Meassi Bavati		Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:1C694311

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA N° 68, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA, Diretor Superintendente do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e;

Considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o servidor, abaixo relacionado, como fiscal de contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal Titular 1:	LÍDIA ALVES DE OLIVEIRA	**CPF: 608.512.609-34**	
Fiscal Titular 2:	CRISTINA RIBEIRO	**CPF: 054.898.749-10**	
Contrato:	29/2020 – ACÁCIO MARCHIORI - PADARIA ME	**Vigência:**	**01/12/2020 a 30/11/2021**
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº Licitação:	15/2020		
Contratado:	ACÁCIO MARCHIORI – PADARIA ME	**CNPJ:** 08.099.832/0001-19	
Objeto:	AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA.		
Valor Contrato	**R$ 7.399,00**		

Art. 2° - Os Fiscais de Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;

Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;

Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.

Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Sertanópolis, 01 de Dezembro de 2020.

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:FBF82B3B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º155, 01 DE DEZEMBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA**, Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVEM:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Fabiana Trevisan Zulian**		**CPF: 272.486.778-50**
Fiscal 2:	**Tatiani Aparecida Silva Panini**		**CPF: 049.192.149-79**
Contrato:	134/2020	**Vigência:** 01/12/2020	**A** 30/11/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	029/2020		
Contratado(s):	Mabelê Comércio de Veículos Eireli		**CNPJ:** 35.457.127/0001-19
Objeto:	Contratação de Empresa Mabelê Comércio de Veículos Eireli, para aquisição de veículo destinado ao transporte de Pacientes com risco de vida conhecido e ao de intervenção médica no local e /ou durante transporte até o serviço de atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar destino.		
Valor:	R$197.000,00 (Cento e Noventa e sete mil reais)..		

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
Dar ciências à área demandante de:
Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;

Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:94ECD722

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º - TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 66/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 66/2019, ASSINADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 1.592.719/SESP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB N.º 330.827.829-49, DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCELO WAIS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA**.**
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação de contrato com alteração da cláusula sexta do contrato N.º 66/2019, que passa a viger com o seguinte texto:
- O prazo de vigência do contrato será 12 (DOZE) meses, a partir da data de 29/11/2020, de acordo com art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente **termo aditivo**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 27 de novembro de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:9FF94168

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
7º - TERMO ADITIVO – CONTRATO N.º 74/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA – EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 74/2016, ASSINADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2016, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, E A EMPRESA **CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL – EPP,** CNPJ: 02.691.257/0001-62, SITUADA NA AVENIDA ALBERTO CARAZZAI, Nº1543, CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO – PR, CEP: 86.300-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **RENAN SEUGLING PERISSÉ**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2021056-7 SESP – PR, INSCRITO NO CPF: 474.951.709-72, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**
CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da cláusula sexta do contrato N.º 74/2016, que passa a viger com o seguinte texto:
- O prazo de vigência do contrato será 296 (duzentos e noventa e seis) dias, a partir da data de 02/12/2020, de acordo com art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos certos e acordados com o presente **termo aditivo**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de dezembro de 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Contratante

Central Vida Assistencial e Ocupacional – EPP,
RENAN SEUGLING PERISSÉ
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:82D7227F

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2020

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRONICO, SOB Nº.31/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA:

- **CONTRATO Nº 134/2020, MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI** CNPJ Nº **35.457.127/0001-19,** SITUADA NA CIDADE DE LAURO DE FREITAS, BAHIA, CEP: 42.702-400, AVENIDA SANTOS DUMOND Nº 1883 LOTEAMENTO AERO ESPAÇO EMPRESARIAL, ANDAR 10, SALA 1005 E 1006, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA **SENHORA CAMILE VIANNA FREITAS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 822.091.208 – SSP/BA, INSCRITO NO CPF Nº 928.915.865-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LAURO DE FREITAS, BAHIA, COM VALOR DE **R$ 197.000,00** (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA*** **MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI, *PARA* AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA CONHECIDO E AO DE INTERVENÇÃO MÉDICA NO LOCAL E/OU DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DESTINO.**

DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,

FISCAL DO CONTRATO

FABIANA TREVISAN ZULIAN
CPF: 272.486.778-50

TATIANI APARECIDA SILVA PANINI
CPF: 049.192.149-79

SERTANÓPOLIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:E3704889

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRONICO Nº 31/2020

- CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DIRETOR SUPERINTENDENTE, ILTO DE SOUZA, RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRONICO, SOB Nº.31/2020**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADA A EMPRESA: - **CONTRATO Nº 134/2020, MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI** CNPJ Nº **35.457.127/0001-19,** SITUADA NA CIDADE DE LAURO DE FREITAS, BAHIA, CEP: 42.702-400, AVENIDA SANTOS DUMOND Nº 1883 LOTEAMENTO AERO ESPAÇO EMPRESARIAL, ANDAR 10, SALA 1005 E 1006, CENTRO, NESTE ATO REPRESENTADO PELA **SENHORA CAMILE VIANNA FREITAS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 822.091.208 – SSP/BA, INSCRITO NO CPF Nº 928.915.865-49, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LAURO DE FREITAS, BAHIA, COM VALOR DE **R$ 197.000,00** (CENTO E NOVENTA E SETE MIL REAIS), DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA.

OBJETO: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA*** **MABELÊ COMÉRCIO DE VEICULOS EIRELI, *PARA* AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO AO TRANSPORTE DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA CONHECIDO E AO DE INTERVENÇÃO MÉDICA NO LOCAL E/OU DURANTE TRANSPORTE ATÉ O SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE PACIENTES COM RISCO DE VIDA DESCONHECIDO, NÃO CLASSIFICADO COM POTENCIAL DE NECESSITAR DESTINO.**

DURAÇÃO DO CONTRATO: A VIGÊNCIA DO CONTRATO DECORRENTE DO PRESENTE CERTAME SERÁ DE 12 (DOZE) MESES.

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ,

FISCAL DO CONTRATO

FABIANA TREVISAN ZULIAN
CPF: 272.486.778-50

TATIANI APARECIDA SILVA PANINI
CPF: 049.192.149-79

SERTANÓPOLIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:97C75F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 2 - DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Camara Municipal de Sulina	Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas			
	Meses 01-11 de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidação Geral			
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			599.716,11
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			555.586,92
3.1.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		555.586,92	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	454.929,62		
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.657,30		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44.129,19
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		44.129,19	
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.350,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	7.621,66		

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	5.626,16		
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNORLeOGsIAuDAm IoNFORMAÇÃO E C	24.531,37		
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	5.000,00		
Total Geral	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	555.586,92		599.716,11
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.129,19		
Total DESPESAS CORRENTES		599.716,11		
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	555.586,92
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.129,19
Total DESPESAS CORRENTES	599.716,11
INVESTIMENTOS	0,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Total Geral	599.716,11

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:E199DD74

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 131.833,82 (cento e trinta e um mil, oitocentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), destinados a execução do Termo de Convênio SEDU 184/2020, em 01 de dezembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO

O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 3.747,20 (três mil, setecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - BL PSB, em 30 de novembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Federal - FNAS no valor de R$ 268,80 (duzentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), destinação ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade - BL PSE, em 29 de outubro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - APSUS, em 26 de novembro de 2020.
NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SESA no valor de R$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais), destinado ao Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Saúde Bucal, em 26 de novembro de 2020.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B0CCCFB9

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2020

A Pregoeira Oficial do Município de Sulina, nomeada pela Portaria nº 066/2020, torna público, o resultado da impugnação impetrada pela empresa **ICARO SPEGIORIN GOLDSCHMIDT**, **DECIDE** pelo acolhimento integral do parecer elaborado pela assessoria jurídica municipal (relatório e fundamentos de mérito), para o fim de **CONHECER DA IMPUGNAÇÃO APRESENTADA** e no **MÉRITO DEFERI-LO INTEGRALMENTE**, excluindo o documento exigido no item 8.4.7 do edital e remarcando a sessão para abertura dos envelopes para o dia **18 de dezembro de 2020, às 09:00 hrs**. O Edital completo poderá ser obtido na internet, no sítio http://www.sulina.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Seção de Licitação. Todas as demais cláusulas e condições presentes no instrumento convocatório permanecem inalteradas.

Sulina, 1º de dezembro de 2020.

EDICÉIA SCHAEFER ROSA
Pregoeira.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:15C97BD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÂMERA FOTOGRÁFICA

Espécie: Aquisição
Resumo do Objeto: Aquisição de 01(uma) Câmera Fotográfica
Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 01
Atividade: 2001
Elemento da Despesa: 44905200000000
Valor Total do Contrato: R$3.820,00 (três mil e oitocentos e vinte reais)
Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias a partir do PAGAMENTO
Assina Pela Contratante: WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Contratado: MR-BRUSCAGIM FOTOGRAFIAS EIRELI

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:C3D75D0E

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA CONDICIONADORES DE AR

Espécie: Contratação
Resumo do Objeto: Manutenção Preventiva e Corretiva Condicionadores de Ar
Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea “a” da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 01
Atividade: 2001
Elemento da Despesa: 33903920000000
Valor Total do Contrato: R$740,00 (setecentos e quarenta reais)
Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias a partir do PAGAMENTO
Assina Pela Contratante: WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Contratado: EDIMAR BATISTA DADA 04270609907

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:A626BFC1

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE 01(UM) MONITOR E 01(UMA) IMPRESSORA

Espécie: Aquisição
Resumo do Objeto: Aquisição de 01(um) Monitor e 01(uma) Impressora
Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 01
Atividade: 2001
Elemento da Despesa: 44905200000000
Valor Total do Contrato: R$2.300,00 (dois mil e trezentos reais)
Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias a partir do PAGAMENTO
Assina Pela Contratante: WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Contratado: E N SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6E14CD09

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - CÓPIAS E ENCADERNAÇÕES

Espécie: Contratação
Resumo do Objeto: Cópias e encadernações
Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 01
Atividade: 2001
Elemento da Despesa: 33903016000000
Valor Total do Contrato: R$3.174,50 (três mil, cento e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias a partir do PAGAMENTO
Assina Pela Contratante: WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Contratado: DOZOLANGELA APARECIDA SEMPREBOM COLONELLO

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:AFC147D6

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - CONSERTO DE 06(SEIS) CADEIRAS COM TROCA DE PISTA E ASSENTO DE MADEIRA

Espécie: Contratação
Resumo do Objeto: Conserto de 06(seis) cadeiras com troca de pista e assento de madeira
Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 01
Atividade: 2001
Elemento da Despesa: 33903920000000
Valor Total do Contrato: R$585,00 (quinhentos e oitenta e cinco reais)
Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias a partir do PAGAMENTO
Assina Pela Contratante: WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Contratado: ZANZARINI & BUENO LTDA

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:FE5B4298

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - TROCA DE PISO JARDIM DE INVERNO

Espécie: Contratação
Resumo do Objeto: Troca de Piso Jardim de Inverno
Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 01
Atividade: 2001
Elemento da Despesa: 33903920000000
Valor Total do Contrato: R$390,00 (trezentos e noventa reais)
Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias a partir do PAGAMENTO
Assina Pela Contratante: WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Contratado: LAERCIO MOREIRA DIAS

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:469D4F1D

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
DISPENSA DE LICITAÇÃO - MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO DE 60.000 BTUS

Contratação
Resumo do Objeto: Manutenção corretiva de Ar Condicionado de 60.000 btus
Modalidade: Dispensa de licitação conforme estabelecido no artigo 24, inciso II, combinado com o artigo 23, inciso II, alínea "a" da Lei 8.666/93.
Unidade Orçamentária: 01
Atividade: 2001
Elemento da Despesa: 33903920000000
Valor Total do Contrato: R$265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais)
Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias a partir do PAGAMENTO
Assina Pela Contratante: WILSON WANDERLEI ESPOSTO
Contratado: EDIMAR BATISTA DADA 04270609907

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:CF00881B

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 159/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 159/2020

Registro de Preço para eventual aquisição de extintores e recargas para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores

Nome Itens / Lotes
CARNICELLI & CIA LTDA 1
R$ 20.889,00(vinte mil e oitocentos e oitenta e nove reais)

Terra Boa, 1 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4EF40ED3

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 484/2020 - PREGÃO N° 159/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CARNICELLI & CIA LTDA, CNPJ nº 15.307.203/0001-00, com sede RUA JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCIANO FERNANDES DA SILVA, CPF: 026.129.659-04, carteira de Identidade nº 72038843, residente e domiciliado a RUA AGRIMENSOR, nº 402, CIANORTE - PR.

OBJETO: Registro de Preço para eventual aquisição de extintores e recargas para atendimento a diversos Departamentos desta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 20.889,00** (vinte mil e oitocentos e oitenta e nove reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2020, com vencimento até 01/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E97A5439

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 158/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 158/2020

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais de sinalização em atendimento a esta Prefeitura Municipal.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores

Nome Itens / Lotes
CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELI 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9
R$ 89.873,00(oitenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais)

Terra Boa, 1 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4C124678

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 485/2020 - PREGÃO N° 158/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITARIO EIRELI, CNPJ nº 29.275.166/0001-00, com sede AVENIDA SANTA CATARINA, 682, ZONA 01 - 87.200-000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). VALDELANI LINO NAVES CONCIANI, CPF: 695.976.779-20, carteira de Identidade nº 53309577, residente e domiciliado a AVENIDA SANTA CATARINA, nº 682, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL aquisição de materiais de sinalização em atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 89.873,00** (oitenta e nove mil e oitocentos e setenta e três reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2020, com vencimento até 01/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FCB1CB4F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 350/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 101/2020

CONTRATADA: **CLAUDIO ANDRE ALVES - COMERCIO E INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Aditivar o valor do referido contrato, conforme solicitação e Parecer Jurídico (em anexo), solicitando o aumento de meta física/financeira no valor de R$ 104.264,00 (cento e quatro mil duzentos e sessenta e quatro reais).

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:08248D76

LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 058/2020 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II e IV do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93, a favor da empresa **JORGE DE OLIVEIRA LIMA 04017738923**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 23.321.063/0001-45, quanto à *contratação de empresa para prestação de serviços de pintura em diversos locais do Município de Terra Boa*.

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 7.930,00 (sete mil novecentos e trinta reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93 vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 01 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:C986B6EF

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 157/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 157/2020

REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA- PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores

Nome Itens / Lotes
MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 4
R$ 16.250,00(dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais)

ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS 1 - 2 - 3
R$ 148.200,00(cento e quarenta e oito mil e duzentos reais)

Terra Boa, 1 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CB77B711

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 486/2020 - PREGÃO N° 157/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.
CONTRATADO: MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 32.421.421/0001-82, com sede AVENIDA PINTASSILGO, 462, PARQUE DAS LARANJEIRAS - 87.083-085, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MARCOS HENRIQUE LAHOUD, CPF: 000.744.681-03, carteira de Identidade nº 154662723, residente e domiciliado a AVENIDA PINTASSILGO, nº 462, MARINGÁ - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 16.250,00 (dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2020, com vencimento até 01/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8A7502D9

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 487/2020 - PREGÃO N° 157/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CNPJ nº 34.638.788/0001-88, com sede AVENIDA MARANHAO, 62, ZONA 01 - 87.200-246, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS, CPF: 046.894.099-51, carteira de Identidade nº 100380161, residente e domiciliado a AVENIDA MARANHAO, nº 62, CIANORTE - PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA-PR..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 148.200,00 (cento e quarenta e oito mil e duzentos reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01/12/2020, com vencimento até 01/12/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 1 de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:F8BB75BA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/2020 – PSS Nº 01/2019

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Constituição Federal, artigo 37, inciso III e na Lei Orgânica do Município, artigo 89, § 1º e Lei Municipal nº 1.572/2019, artigo 6º,

R E S O L V E

Artigo 1º- **Prorrogar**, por 12 meses, a validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, homologado através do Edital nº 05/2019 de 03/12/2019.

Artigo 2º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Terra Boa, ao 1º de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AD887023

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657/2020

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, com base no Artigo 3º da EC 47/2005, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

R E S O L V E

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva da Prefeitura do Município de Terra Boa, senhorita **EDITE ALVES FERREIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, com proventos integrais correspondentes a 100% da ultima remuneração, ou seja, R$: 2.780,18 (dois mil, setecentos e oitenta reais e dezoito centavos) nos termos do Processo nº 021/2020.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, ao 1º de dezembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito do Município

MARA CRISTINA DE PAULA
Superintendente do FPSMTB

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:0BFCB350

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
LEI Nº. 1829, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2020 AUTORIA DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ementa: Revoga expressamente a Lei Municipal n. 981/2012, de 17/12/2012 que DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS FORA DA ÁREA URBANA DA CIDADE DE TERRA ROXA, PARA A CRIAÇÃO OU REGULARIZAÇÃO DE "CHÁCARAS DE LAZER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, APROVOU e em conformidade com o Art. 37, § 7º da Lei Orgânica Municipal, Eu, GENIVALDO MAGNONI BORTOLI, Presidente da Câmara Municipal PROMULGO a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Fica revogada a Lei Municipal n. 981/2012, datada de 17 de dezembro de 2012 que DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO DE IMÓVEIS LOCALIZADOS FORA DA ÁREA URBANA DA CIDADE DE TERRA ROXA, PARA A CRIAÇÃO OU REGULARIZAÇÃO DE "CHÁCARAS DE LAZER", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 19 dias do mês de novembro o do ano de 2020.

GENIVALDO MAGNONI BORTOLI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Edson Zavadzki
Código Identificador:F94D4120

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13724/2020

PORTARIA N.º 13724/2020

ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando

1- O requerimento protocolado sob nº 7976/2020 em 30/11/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. OSVALDIR GARCIA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Motorista, matrícula 46582-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial a partir de 01/12/2020 a 28/02/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:03457923

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 13720/2020

PORTARIA N.º 13720/2020
ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento protocolado sob nº 7919/2020 em 27 de novembro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Diretora do Pronto Socorro, a Sra. *Marilza Magnoni Bortoli*, matrícula 4782-00, CI-RG nº. 4.043.852-1 SSP/PR, a partir de 01 de dezembro de 2020.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:8F399E51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº13719/2020

PORTARIA Nº13719/2020

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 224 da Lei Municipal nº 086/95

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Sindicância Contraditória e Processo Administrativo Disciplinar – PAD, designada pela Portaria nº 13481/2020, de 28 de abril de 2020, referente ao Processo nº 03/2020, instaurado pela Portaria nº 13641/2020, de 25 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial da AMP, edição de 26 de agosto de 2020, prorrogado pela Portaria nº 13692/2020, de 26 de outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da AMP, edição de 27 de outubro de 2020.
.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:451077B3

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1830/2020

LEI Nº 1830/2020

Projeto de Autoria do Vereador e Presidente da Câmara Municipal **GENIVALDO MAGNONI BORTOLI**

Ementa: Dispõe sobre a nomenclatura do Parque Industrial do Município de Terra Roxa/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica denominado o Parque Industrial do Município de Terra Roxa/PR, localizado na Avenida da Saudade, neste Município de Terra Roxa/PR, como: **PARQUE INDUSTRIAL "ALBINO FERRARI"**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:945AA6D6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1831/2020

LEI Nº 1831/2020

Projeto de Autoria dos Vereadores **CARLOS ADELSON DINIZ** e **ADEMIR MURRO MARSARI**

Ementa: Dispõe sobre a nomenclatura da CANCHA DE BOCHA do Município de Terra Roxa/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica denominada a CANCHA DE BOCHA do Município de Terra Roxa/PR, localizada na Rua Oscar Machado, neste Município de Terra Roxa/PR, como: CANCHA DE BOCHA **"OSCAR DEVECHIO"**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D06CB79A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1832/2020

LEI Nº 1831/2020

Projeto de Autoria dos Vereadores **CARLOS ADELSON DINIZ** e **ADEMIR MURRO MARSARI**

Ementa: Dispõe sobre a nomenclatura da CANCHA DE BOCHA do Município de Terra Roxa/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica denominada a CANCHA DE BOCHA do Município de Terra Roxa/PR, localizada na Rua Oscar Machado, neste Município de Terra Roxa/PR, como: CANCHA DE BOCHA **"OSCAR DEVECHIO"**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:55365D42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1833/2020

LEI Nº 1831/2020

Projeto de Autoria dos Vereadores **CARLOS ADELSON DINIZ** e **ADEMIR MURRO MARSARI**

Ementa: Dispõe sobre a nomenclatura da CANCHA DE BOCHA do Município de Terra Roxa/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º. Fica denominada a CANCHA DE BOCHA do Município de Terra Roxa/PR, localizada na Rua Oscar Machado, neste Município de Terra Roxa/PR, como: CANCHA DE BOCHA **"OSCAR DEVECHIO"**.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:60873B08

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO N° 3607/2020

DECRETO Nº 3607, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA**:** Designa membros para comporem o Conselho Municipal do Emprego e relações do Trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 159 da lei orgânica do município, e em conformidade com o disposto no art. 3º, § 2º da Resolução nº 80 do CODEFAT,
Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados os representantes do Poder Público, dos Trabalhadores e dos Empregadores abaixo relacionados, para integrarem o Conselho Municipal de Emprego e Relações do Trabalho:

Bancada do Poder Público:
Titutar: Luan Oliveira Bachiega – Agente Administrativo na Agência do Trabalhador
Suplente: Aurea Nunes Ferrari – Agente Administrativo na Indústria e Comércio
Titular: Fernanda Martins da Silva – Secretária de Indústria, Comércio e Turismo
Suplente: Paulo Sergio Costa – Diretor do Departamento de Indústria e Comércio
Titular: Sandra Antonio – Secretária de Obras e Urbanismo
Suplente: Stefhany Simões de Oliveira – Chefe da Divisão de Esporte e Competição

Bancada dos Trabalhadores:
Titular: José Augusto Neri Junior – Advogado
Suplente: Orlando dos Santos Martins – Engenheiro Elétrico
Titular: Silvana Macarini de Souza – CRAS
Suplente: Jessica Renata de Souza – Assistente Social
Titular: Neyde da Cunha Nabão – Sindicato
Suplente: Valdecir Messias Rocha – Sindicato

Bancada dos Empregadores:
Titular: Maria Aparecida de Souza Santos – Sindicato Rural
Suplente: Aparecido Soares da Silva – Sindicato Rural
Titular: Marcio Simões – Aciatra
Suplente: Francis Andre Vidal Martins - Aciatra
Titular: Eder Simões – Empresário
Suplente: Danubia Serafim Vieira Graton

Parágrafo único: O período de atuação do conselho de que trata este decreto será de três anos, contados a partir da data de sua publicação, sendo permitido aos conselheiros uma recondução.
Art. 2º. Este Conselho tem por finalidade precípua estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de emprego e relações de trabalho no âmbito do município, observados os critérios, determinações e competências estabelecidas pelo Conselho Estadual do Trabalho, bem como pela Resolução nº 80 do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT.

Art. 3º. Considerar-se-á de relevância os serviços prestados pelos integrantes deste Conselho.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de novembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7416DDDD

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 1834/2020

LEI Nº. 1834, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SUMULA: ALTERAÇÃO PARCIAL DE ANEXOS DO PPA 2018/2021 E LDO 2021, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE MANTER A COMPATIBILIDADE DAS PEÇAS ORÇAMENTÁRIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar alteração parcial em anexos do PPA 2018/2021 e na LDO 2021. Considerando a necessidade de se manter a compatibilidade da LDO 2021, LOA 2021 e PPA 2018/2021 com o orçamento anual do Município do exercício vindouro em tramitação neste Poder, visto que por ocasião da elaboração da LOA 2021, alguns convênios, programas e ações, não haviam sido implantados no município bem como a revisão dos cálculos das estimativas para o exercício de 2021.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, a 1 dia do mês de Dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:7E8C6EDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO INEX 022/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – INEXIGIBILIDADE Nº 22/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Inexigibilidade nº 22/2020, Processo Administrativo nº 197/2020, que tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):
Fornecedor: H. BERRI - CLINICA-ME.
Itens Vencedores: 01, 02 e 03.

Terra Roxa, 01 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:257C9C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO INEX 022/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 197/2020, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13501/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 197/2020, Modalidade: INEXIGIBILIDADE Nº 22/2020, o(s) participante(s):
156299 - H.BERRI - CLINICA-ME
1 - ITEM 1.1 - ATENDIMENTO MÉDICO (PRONTO SOCORRO E AMBULATÓRIO DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO DIURNO), CONTROLE DE BIOMETRIA ATENDIMENTO

PRESENCIAL CARGA HORÁRIA DE 5 HORAS E 30 MINUTOS POR PERÍODO - R$61.200,00.
2 - ITEM 1.2 - PLANTÕES NO PRONTO ATENDIMENTO (INTERNAMENTOS E AMBULATÓRIOS) DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA NO PERÍODO NOTURNO. COM CONTROLE BIOMÉTRICO, ATENDIMENTO PRESENCIAL CARGA HORARIA 12 HORAS - R$122.400,00.
3 - ITEM 1.4 - CLINICA MÉDICA PARA PRONTO ATENDIMENTO COM CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS SEMANAIS DE SEGUNDA A SEXTA, CONTROLE COM BIOMETRIA, ATENDIMENTO PRESENCIAL - R$169.200,00.
Total Fornecedor: R$352.800,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E9B39734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 032/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pelo(a) Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 32/2020, Processo Administrativo nº 191/2020, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES DE AVALIAÇÃO PSICOMÉTRICA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):
Fornecedor: 83313 - PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA.
Itens Vencedores: 1, 2, 3.

Terra Roxa, 01 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D0BD4FDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 032/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 191/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13501/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 191/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2020, o(s) participante(s):
83313 - PSI - TESTES PSICOLOGICOS E PEDAGOGICOS LTDA
Item 1 - TESTE WISC IV KIT - R$2.959,20.
Item 2 - SON-R 2 1/2 - 7 KIT HOGREFE - R$3.225,00.
Item 3 - COMLUMBIA -3 KIT - R$624,90.
Total do Fornecedor: R$6.809,10.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:ED77EAE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 033/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitações nomeado pelo(a) Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 33/2020, Processo Administrativo nº 198/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS, DESTE MUNICÍPIO, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):
Fornecedor: 125172 - SANDRO MARCOS DA SILVA.
Itens Vencedores: 1.

Terra Roxa, 1 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:8EA68F05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 033/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 198/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13501/2020

Homologo: Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 198/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 33/2020, o(s) participante(s):
125172 - SANDRO MARCOS DA SILVA
Item 1 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR BRANCA, ACONDICIONADA EM BALDES DE 18 LTS CADA. ESPECIFICAÇÃO NBR DA ABNT - R$9.975,00.
Total do Fornecedor: R$9.975,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:5204BBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 034/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 196/2020, MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13501/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 196/2020, Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020, o(s) participante(s):
1225944 - V.J.R.S. EQUIPAMENTOS - EIRELI
Item 1 - CARRINHO MULTIUSO IDEAL PARA COZINHAS, COM ALÇA PARA MANUSEIO, ESTRUTURA EM AÇO, COM 03 PRATELEIRAS COM FORROS, PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS, COM RODINHAS E PROTEÇÃO ACIMA DAS RODAS DE 10 CM, TRAVA EM DUAS RODAS, SUPORTA ATÉ 272 KG

DISTRIBUÍDO UNIFORMEMENTE, MEDIDAS - ALTURA: 0,88CMS COM RODINHAS, COMPRIMENTO: 0,87CMS COM ALÇA E SEM A ALÇA 0,75 CM; PROFUNDIDADE: 0,46CMS - R$7.120,00.
Total do Fornecedor: R$7.120,00.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:9E3BC2F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO DISPENSA 034/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu Presidente da Comissão de Licitações nomeado pelo(a) Portaria nº 13501/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 34/2020, Processo Administrativo nº 196/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CARRINHOS MULTIUSOS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):
Fornecedor: 1225944 - V.J.R.S. EQUIPAMENTOS - EIRELI.
Itens Vencedores: 01**.**

Terra Roxa, 01 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:E8F03B32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADITIVO 007 - CONC. 001/2014

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2020 DO CONTRATO Nº 2122014/2014, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 121/2014, CONCORRÊNCIA Nº 1/2014.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: CABAL BRASIL LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO PARA O FORNECIMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO, POR MEIO DE CREDITO EM CARTÃO MAGNÉTICO COM SISTEMA DE CONTROLE DE SALDO E SENHA NUMÉRICA PESSOAL, PARA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS DE PRIMEIRA NECESSIDADE EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO GÊNERO (TAIS COMO SUPERMERCADOS, ARMAZÉNS, MERCEARIAS, AÇOUGUES, COMÉRCIO DE LATICÍNIOS EOU FRIOS, PADARIAS E SIMILARES) DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA.
FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 08/03/2021 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: CABAL BRASIL LTDA.

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:2099A7E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 104/2020

Termo de Adjudicação
Processo n°: 177/2020
Licitação n°: 104/2020
Modalidade: 6 - Pregão
Objeto: **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS NECESSÁRIOS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS, MÁQUINAS E BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DESTA MUNICIPALIDADE.**
Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):
Vencedor: TORNEARIA BERRI LTDA - Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7.
R$96.480,50 (noventa e seis mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta centavos).
Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 01 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR FARIAS
Pregoeiro Portaria n° 13438/2020

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:BA71C09B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 104/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 177/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 104/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 13438/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 177/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 104/2020, o(s) participante(s):
35939 - TORNEARIA BERRI LTDA
Item 1 - SERVIÇOS DE TORNO MECANICO - R$24.950,00.
Item 2 - SERVIÇOS DE SOLDA METAL (VARETAS) - R$4.492,50.
Item 3 - SERVIÇOS DE SOLDA ELETRICA (ELETRODOS) - R$13.986,00.
Item 4 - SOLDA MIG (ARAME) - R$17.816,00.
Item 5 - MATERIAL DE CONSUMO (CHAPA PRETA) - R$12.000,00.
Item 6 - MATERIAL DE CONSUMO (FERRO REDONDO MECÂNICO) - R$12.750,00.
Item 7 - SERVIÇOS DE SOLDA ALUMÍNIO - R$10.486,00.
Total do Fornecedor: R$96.480,50.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:41CD9961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL JULGAMENTO DE PROPOSTA - CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

EDITAL JULGAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DE PROPOSTAS.

CREDENCIAMENTO Nº 02/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES CULTURAIS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 – LEI ALDIR BLANC.

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto n° 3540/2020 com o objetivo de dar continuidade ao processo licitatório de credenciamento nº 02/2020 torna publica a decisão tomada pela Comissão de Acompanhamento, Fiscalização e pareceres da lei Aldir Blanc, nomeada pelo decreto nº 3527, que após a análise e verificação das propostas apresentadas, comunica o seguinte parecer:

PROPONENTE	CPF	PROJETO	SITUAÇÃO
Bruno Henrique Bueno	107.931.299-40	produção cênica	DEFERIDO

Comunica que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, até dia 07/12/2020, convoca para a assinatura dos contratos todas as propostas aprovadas.
Os Documentos de Proposta encontram-se disponíveis para consulta no Departamento de Licitações, endereço Rua XV de novembro, nº 1458, Centro, Tijucas do Sul/PR, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@tijucasdosul.pr.gov.br ou poderão ser consultados no site da Prefeitura Municipal de Tijucas do Sul/PR.

Tijucas do Sul, 30 de novembro de 2020

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente

THAÍS BECKER DE SOUZA
Secretária

GABRIEL MACHADO ALVES
Membro

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:5D1DC8EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 131/2020

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os novos membros da Comissão Coordenadora e da Equipe Técnica que tem como finalidade orientar e coordenar o processo de Elaboração e/ou Adequação do Plano Municipal de Educação, deste município, acrescentando segmento que cada membro representa, de acordo com as orientações a seguir:
COMISSÃO COORDENADORA
Cinthia Alferes Chueire - Secretária Municipal de Educação
Fernanda dos Santos - Representante da Escola Particular
Elisangela F. da Costa Alemão - Representante da Escola Particular
Maria Léia Ribeiro - Representante do NRE
Renata I. da Silva - Representante da Câmara de Vereadores
Wesley João Marques - Representante da Câmara de Vereadores
Ariel Raimundo do Vale - Representante da Câmara de Vereadores
Rafaela Sanchez Santos - Representante do Conselho Tutelar
Jesuíno Nunes da Rosa - Representante do Conselho Tutelar
Nabdi Elias Faria - Representante Religiosos
Sebastião Lino Soares - Representante Religiosos
Marilda A. Caproni Sanchez - Representante dos Professores Estaduais
Josimara de Azevedo - Represente dos professores Estaduais
Delcino Nabor da Silva - Representante da Sociedade
Waléria Vieira Sanchez dos Santos - Representante da Sociedade
Miled Bonfim Couto - Representante da Sociedade
Jaqueline Aparecida Anterio - Representante dos Diretores
Maria Luci Marroni do Couto - Representante dos Diretores
Elaine Rodrigues de Oliveira - Representante dos Professores Municipais
Ivanilda Maria Gouveia de Melo - Representante da Sec. Municipal Educação
Euza Ap. Diniz de Mira - Representante Servidores Públicos Municipais
Maria Cléia Machado - Representante Servidores Públicos Municipais
Fabianne da Silva Tosta Santos - Representante de Pais
Pricila Inocência dos Santos - Representante de Pais
Sidnei Cruz de Souza - Representante das Finanças
Fabíula Sanchez S. Balestra - Representante da Educação Superior
Maria Apª Silveira Fantinati - Representante da Educação Especial
EQUIPE TECNICA
Cinthia Alferes Chueire - Secretaria Municipal de Educação
Maria Léia Ribeiro - Representante do NRE
Ariel Raimundo do Vale - Representante da Câmara de Vereadores
Renata I. da Silva - Representante da Câmara de Vereadores
Maria das Dores Moraes - Representante dos Diretores
Elaine Rodrigues de Oliveira - Representante dos Professores Municipais
Ivanilda M. Gouveia de Melo - Representante da Sec. Municipal da Educação
Sidnei Cruz de Souza - Representante das Finanças
Fabíula Sanchez Santos Balestra - Representante da Educação Superior
Maria Ap. Silveira Fantinati - Representante da Educação Especial
Art. 2º – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições anteriores.

CUMPRA-SE – REGISTRE-SE – PUBLIQUE -SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de dezembro de 2020.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:802D72D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 66/2019

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 66/2019 – Processo Nº 26/2019
OBJETO: Contratação de Serviços de Hospedagem, manutenção e suporte do Site Institucional e Portal da Transparência.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Huner TI Colaborativa Ltda ME.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Inexigibilidade de Licitação nº 12/2019 da Câmara Municipal.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R$ 379,28 (Trezentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) mensais, totalizando R$ 4.551,36 (Quatro mil e quinhentos e cinquenta e um reais e trinta e seis centavos) ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 04 (quatro) meses, até 31 de Dezembro de 2020.

Três Barras do Paraná, 26 de Agosto de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:675E7569

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 67/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 67/2019

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº 67/2019 – Processo Nº 29/2019
OBJETO: Serviços de internet IP dedicado IPV4 e IPV6 válidos fixo, com velocidade 200 MBPS/200MBPS (dowload/upload), via fibra óptica e fornecimento do equipamento de roteador borda em regime de comodato, exceto roteadores wireless.
PARTES: Câmara Municipal de Três Barras do Paraná e Paraná e S.C Terres e Cia Ltda – ME .
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão Presencial nº 02/2019 da Câmara Municipal.
PREÇO: O preço acertado para o presente contrato permanece R$ 350,00 (Trezentos e cinquenta reais) mensais, totalizando R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais) ao ano.
PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, até 03 de Outubro de 2021.

Três Barras do Paraná, 03 de Outubro de 2020.

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:9E492224

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 54/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2020

DESCRIÇÃO DO OBJETO
Aquisição de 12 (doze) kits armários para a Escola Municipal Carlos Gomes.

FUNDAMENTO LEGAL
Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CONTRATADA
MICHELE APARECIDA DA SILVA RIBEIRO 32537099818 – CNPJ nº 32.997.466/0001-08.

PREÇO
O valor da contratação totaliza R$ 6.500,04 (Seis mil, quinhentos reais e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 1º/12/2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:7F5B1537

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 204/2020

OBJETO: Aquisição de 12 (doze) kits armários para a Escola Municipal Carlos Gomes.
PARTES: Município de Três Barras do Paraná e Michele Aparecida da Silva Ribeiro 32537099818
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93 e Dispensa de Licitação nº 54/2020
VALOR: R$ 6.500,04 (Seis mil, quinhentos reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 60 (sessenta) dias.
DATA DE ASSINATURA: 1º de dezembro de 2020.

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:D0FB546D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4180

DECRETO Nº4180/2020
Data 01.12.2020

Súmula. Nomeia servidor para ocupar o cargo de Diretor de Departamento Administrativo (cargo em comissão) e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado, o servidor, **Rozalino de Lima,** portador do CI/RG nº 7.992.963-8 SSP PR e do CPF nº 032.063.819-75 para ocupar o cargo de Diretor de Departamento Administrativo.

Parágrafo Único. Os vencimentos atribuídos serão os constantes do Anexo IV, da Lei Municipal nº. 1693/18 - CC-5.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir do dia 02 de dezembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:0AC2C337

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 376/2020

Decreto nº 376/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04.004.02.062.0002.2003 Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 28.750,00
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 6.050,00

05.007.04.122.0006.2007 Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 1.950,00
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 450,00
05.010.10.122.0013.2020 Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 8.100,00
3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 1.700,00

05.011.10.301.0013.2019 Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 2.000,00

05.018.08.122.0008.2075 Manutenção da Assistência Social
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 200,00

06.015.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.1.90.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 100,00

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 5.600,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

06.015.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante
3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 43.000,00

06.015.12.361.0017.2027 Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.3.90.14.00.00 102 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 100,00

05.011.10.301.0013.1067 Reforma de Unidades Básicas de Saúde
4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R$ 11.800,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 30 de Novembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:7E1FB6E4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 378/2020

DECRETO N° 378/2020

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de provimento em Comissão, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal no artigo 65, inciso VI:
CONSIDERANDO o disposto no artigo 81 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA

Art. 1° - Fica exonerada do Cargo de provimento em Comissão de *SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO*, ***Edineia Souza Machado***, portador da carteira de identidade n° 8.350.344-0/SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n° 045.515.479-13, retornando a mesma as suas atividades nos cargos de provimento efetivo de Professora.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Novembro de dois mil e vinte.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:EE6E5F15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO

Extrato para publicação 1º TERMO ADITIVO Contrato nº 21-/2020 - Pregão Eletrônico nº 27/2020.
PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, e a empresa: **SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA**, CNPJ: sob nº 04.260.727/0001-69
OBJETO: – Alteração quantitativa, com fundamento na alínea a inciso I do art. 65 da Lei n.º8.666/93, com alteração do valor global inicialmente estimado, em consonância com a solicitação da Secretaria Geral de Serviços Públicos.
VALOR: –R$ 21.690,00 (vinte e um mil seiscentos e noventa reais), qual representa um quantitativo 180.000m² ao valor do Contrato ora aditado**, representando** um percentual de **25, %** majorando o contrato original o valor total de R$108.450,00 (cento e oito mil quatrocentos e cinquenta reais.).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: - os recursos para fazer preste as despesas estão contidas na seguinte dotação orçamentária:

07.016.15.452.0021.2046 Manutenção do Setor de Obras Públicas			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
371	3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1001

DATA: Tunas do Paraná, 30 de novembro de2020.

ASSINAM O TERMO:

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM	**SILVANA DA CONCEIÇÃO KAMPA**
P/ Contratante	**P/ Contratada**

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:631DE816

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 210/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 16/2020

Segundo Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 210/2020 – Tomada de Preço N° 16/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº

78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratado: JOSE ADILSON DE OLIVEIRA CONSTRUÇÕES ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 24.043.779/0001-90, com sede localizada na Rua Visconde de Guarapuava, Nº 320, sala 02, Centro, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por José Adilson de Oliveira, portador da cédula de identidade Nº 9.015.560-1 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 051.168.579-30 - **Objeto:** Prorrogação do Contrato para a construção de obra em pré-moldado, em atendimento aos termos do Memorando nº 111/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 353/2020, de acordo com o Termo de Referência da Tomada de Preços Nº 16/2020, nos termos e condições constantes da Cláusula Primeira do Contrato Administrativo Nº 210/2020 (oriundo da Tomada de Preços Nº 16/2020). - **Valor global:** Não houve alteração – **Prazos de vigência e execução:** prorrogados para mais 60 (sessenta) dias, encerrando em 20/01/2020 – **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 20/11/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:CEDC4B3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017

Terceiro Termo Aditivo – Contrato Administrativo nº 211/2017 – Pregão Presencial nº 155/2017 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: C. MOTEKA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.809.227/0001-85, com sede localizada na Estrada principal, s/n, localidade rural, Banhado Vermelho, no Município de Turvo/PR, CEP 85150-000 neste ato representada por Cristofor Moteka, portador da cédula de identidade Nº 7.041.073-7 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 016.626.979-45 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção na rede de distribuição de água na localidade de "Banhado Vermelho" **Valor global:** incremento de valor na monta de R$ 6.000,00 (seis mil reais) **Vigência:** fica prorrogado o prazo de vencimento do contrato para mais 12 (doze) meses, com termino em 06 de novembro de 2021.– **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 06/11/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:82CFC50C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 345/2020 TOMADA DE PREÇO Nº. 32/2020

Contrato Administrativo nº 345/2020 – Tomada de Preço nº 32/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: ADILSO CARDOSO & CARDOSO LTDA EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 11.562.926/0001-97, com sede localizada na Rua Dr. João Gonçalves Padilha, Nº 420, Centro, no Município de Pitanga-PR, CEP 85.200-000, neste ato representada por Marcio Cardoso, portador da cédula de identidade Nº 8123485-0 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.477.629-90 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica na estrada principal Banhado Vermelho, localizada no Distrito Faxinal da Boa Vista Turvo/PR, em atendimento aos termos do Memorando nº 298/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, autuado na forma do Processo Administrativo nº 883/2020), de acordo com o Termo de Referência da Tomada de Preços Nº 32/2020 – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, com início na data de 01/12/2020 e encerramento em 01/12/2021 – **Prazo de Execução:** 06 (seis) meses, com início na data de 01/12/2020 e encerramento em 01/06/2021 - **Valor global:** R$ 234.864,62 (duzentos e trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e sessenta e dois centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:C8FC7DDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 248/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2020

A publicação veiculada em 01 de dezembro de 2020, na Edição Nº 2149 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná e na edição nº 229, pág. 205, no Diário Oficial da União, apresentam erro material de digitação, em que pese o objeto do contrato administrativo nº 248/2020 é a execução de reforma e conclusão de obra para implantação de uma Unidade Básica de Saúde, e não aquele data atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao contrato administrativo poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Jessica Aparecida Machado – Telefone: (42) 3642-1145 (Ramal 206) – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo/PR, 01 de dezembro de 2020.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente- CPL
Portaria N° 391/2020

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DD21DE2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 177/2020 PREGÃO ELETRONICO N 60/2020

Primeiro Termo Aditivo – Ata de Registro de Preço N° 177/2020 – Pregão Eletrônico N° 60/2020 – Contratante: Município de Turvo/PR, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR – **Contratada: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 662, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Silvania Ferreira da Silva Strapasson, portadora da cédula de identidade Nº 5627453-7 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 796.224.029-68 – **Objeto:** Aumento no custo de alguns produtos (cf. documentos e Notas Fiscais acostadas aos autos do Processo Administrativo que deu origem ao Pregão Eletrônico nº 60/2020), e ainda, a cláusula oitava da Ata de Registro de Preços nº 177/2020 – **Valor:** aditivo de valor na monta de R$ 16.277,82 (dezesseis mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) no valor global da referida Ata de Registro de Preços – **Foro:** Guarapuava/PR – **Data da assinatura:** 01/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo/PR e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:827CD060

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 346/2020 PREGAO ELETRONICO N 60/2020 (ORIUNDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 177/2020)

Contrato Administrativo nº 346/2020 – Pregão Eletrônico N 60/2020 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: SILVA STRAPASSON & CIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 03.196.725/0001-95, com sede localizada na Rua Vereador Rene Rickli, Nº 662, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Silvania Ferreira da Silva Strapasson, portadora da cédula de identidade Nº 5627453-7 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 796.224.029-68 – **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais de construção destinados a execução do Programa Habitação Solidária em atendimento aos termos do Memorando nº 27/2020 da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos autuado na forma do Processo Administrativo nº 106/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 60/2020 – **Vigência:** 12 (doze) meses, tendo sua vigência compreendida entre 01/12/2020 a 30/11/2021 – **Valor global:** R$ 58.212,21 (cinquenta e oito mil, duzentos e doze reais e vinte e um centavos). - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:38D297E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 31/2020 PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

Ata de Registro de Preços N° 31/2020 – Pregão Eletrônico Nº. 08/2020 – Gestor da Ata: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Detentora da Ata: BRAYAN LAURIANO LIMA ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 30.589.342/0001-50, com sede localizada na Rua Paraná, Nº 607, Centro, no Município de Turvo-PR, CEP 85150-000, neste ato representada por Brayan Lauriano Lima, portador da cédula de identidade Nº 136840762 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 085.516.419-05 – **Objeto da Ata:** o Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de materiais escolares e materiais de expediente destinados a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes em atendimento aos termos do Memorando nº 397/2019 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1009/2019, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 08/2020 – **Da rescisão** - A rescisão amigável da ata de registro de preços em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no processo de licitação - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Data da assinatura:** 01/12/2020 – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:D37ADB1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 14/2020 - CMDCA

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Finanças e Orçamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Turvo-PR.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Turvo – PR, no uso de suas atribuições legais conforme lhe confere a Lei Municipal nº 10/2019, publicada em 04/04/2019, edição nº 1729 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, **considerando:**

a) Artigo 88 da Lei 8.069-90, que dispõe sobre a manutenção do Fundo da Infância e Adolescência vinculados ao Conselho de Direito;

b) Artigo 260-I da Lei 8.069/90, que dispõe sobre a ampla divulgação de informações relacionadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

c) Capítulo III da Lei Municipal 10/2019, que dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

d) Artigo 34 e 35 do Regimento Interno do CMDCA de Turvo-PR, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 28/10/2020, edição nº 2126, que cria a Comissão Temática Permanente de Finanças e Orçamento e estabelece suas competências;

d) A deliberação do CMDCA de Turvo-PR em reunião ordinária realizada no dia 19/11/2020.

RESOLVE:

Art. 1°. Instituir a Comissão de Finanças e Orçamento, de natureza permanente, com a finalidade de propor políticas de captação e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizando sua regular prestação de contas, entre outras competências previstas em Regimento Interno do CMDCA de Turvo-PR.

Art. 2°. A Comissão será composta pelos(as) seguintes conselheiros(as):

a) Emerson Ribeiro de Campos
b) Mari Márcia Moraes Halma
c) Maria Cristina Viana Leite
d) Tatiane Campos dos Santos

Art. 3°. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Turvo-PR, 27 de novembro de 2020.

GUILHERME AUGUSTO MARENDA BORGO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:753756F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 123/2020

SÚMULA: Abre no Orçamento do Executivo Municipal do exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar em virtude do excesso de arrecadação orçamentária e superávit financeiro do exercício anterior.

O Prefeito do Município de Turvo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base na Lei Municipal 70/2019, de 10 de dezembro de 2019, resolve e

DECRETA:

Art. 1º - Abre no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2020, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 47,74 (quarenta e sete reais e setenta quatro centavos), destinados a suplementar as dotações do orçamento conforme segue:

04 SECRETARIA DA FAZENDA
002 DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

28.846.0000.0117 RESTITUIÇÃO E DEVOLUÇÃO DE CONVÊNIOS
3.3.90.93.00.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
04594 E 00831 R$ 47,74

Art. 2º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 1º deste decreto, decorrerão:

§ 1º - Do excesso de arrecadação orçamentária no orçamento vigente no valor de R$ 0,23 (vinte e três centavos), conforme segue:

Código da Receita	Discriminação da Receita	Valor
1.3.2.1.00.1.1.33.00.00.00.00	RECEITA DE REN. DEP BANC. DE REC VINC EMERGÊNCIAS E CALAMIDADES	R$ 0,23

§ 2º - Do superávit financeiro do exercício anterior de dotação de fonte vinculada do orçamento vigente no valor de R$ 47,51 (quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme segue:

Fonte 831	R$ 47,51

Art. 3° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 30 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:46AD7C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 475/2020

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e principalmente o requerimento protocolado sob n. 970/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar do cargo efetivo de operador ecológico o senhor Osmar Ovitzke da Costa, inscrito no CPF/MF sob n. 103.282.419-03, a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, principalmente a Portaria n. 227/2020, de 12 de março de 2020.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 24 de novembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:5DE1BDE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 31/2020 - CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2019, conforme Edital nº 001/2019 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 19/2019.
2º - O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Turvo, PR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 17 do EDITAL nº 001/2019.
3º - O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Concurso Público, conforme item 17.2 do Edital nº 001/2019.

OPERADOR ECOLÓGICO – 40 HORAS SEMANAIS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
116259	Marcos Antonio Galera Santana	3ª

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:8C48EB5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 30/2020 - CONVOCAÇÃO PSS

O Senhor JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, Prefeito do Município de Turvo – Estado do Paraná, CONSIDERANDO O RESULTADO DO Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2020, homologado pelo Edital n. 04/2020; Faz saber que ficam os abaixo-relacionados, convocados a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, às 13:00 do dia 02 de dezembro de 2020, munidos de documentos, conforme Edital de abertura do certame:

ENFERMEIRO – UBS SEDE

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adrieli Soares da Cruz	3ª

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020.

JERÔNIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Bottega
Código Identificador:11A1B5A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 23/20

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

RICARDO ADRIANO SASS, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º. Exonera a partir de 30 de novembro de 2020 a Senhora MARIANA HONESKO BORTOLINI, portadora do RG nº 7.563.613-0 SESP PR, CPF nº 041.142.739-30, do cargo em de chefe de Comunicação Social e Cerimonial, Comissão de Assessor Geral da

Presidência, constante da Lei Ordinária de n.º 4845 do dia 25 de outubro de 2019.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de Novembro de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:74C0B1DD

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 22/20

DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NO PODER LEGISLATIVO.

RICARDO ADRIANO SASS, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica determinado RECESSO ADMINISTRATIVO junto ao Poder Legislativo de União da Vitória do dia 23 ao 31 de dezembro de 2020.
Parágrafo Único: Em caso de reunião extraordinária ou de serviços essenciais, haverá expediente interno.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de Novembro de 2020.

RICARDO ADRIANO SASS (PP)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:4DADD918

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2020 – REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 195/2020

OBJETO: Registro de Preços para Aquisição de Camisetas Personalizadas para uso nas Campanhas Nacionais de Saúde e Jalecos para uso da Farmácia Municipal de União da Vitória - PR, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo 01 - Termo de Referência, que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos.

ATENÇÃO: Licitação **EXCLUSIVA** para Microempresa, Microempreendedor Individual e Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Inciso I, do Artigo 48, da LC 123/2006 (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014).

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **08h30min do dia 16/12/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até as **08h30min do dia 16/12/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **16/12/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **16/12/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 37.801,50 (Trinta e sete mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos).

Pregoeira: Maria Celeste de Assunção Mance.
Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Prefeitura de União da Vitória, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, n.º 205, 4° pavimento, centro, telefones (42) 3521-1237. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
e-mail: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br
site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br - ***links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA***
Local: http://www.bbmnetlicitacoes.com.br "Acesso Identificado no link – licitações públicas".

União da Vitória - PR, 30 de novembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:44B693E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2033/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Encaminhar a **COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO** criada através da Portaria nº 729/2018, para averiguação dos fatos e parecer final, o **Processo protocolado sob nº 0036.0086261/2020**, referente ao MEMORANDO Nº 639/2020, da Secretaria Municipal de Administração, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 240. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA	***MARCO ANTONIO DE LIMA***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:F6C119A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO (6221) DO CONTRATO N.º 56/2019 (5130) INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2019 – PROCESSO Nº 53/2019

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Acréscimo do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: TCI – TRANSPORTES COLETIVOS IGUAÇU LTDA
OBJETO DO CONTRATO: *Serviço de Transporte Coletivo Público Municipal (urbano e rural) para alunos do ensino público e servidores municipais de União da Vitória - Paraná, conforme justificativa anexa ao processo.*
DO QUANTITATIVO: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, fica aditado ao valor originalmente contratado o percentual de 25,00%, correspondendo ao valor total de R$ 966.250,00 (Novecentos e sessenta e seis mil duzentos e cinquenta reais).

DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65º, § 1°, da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:21D5099D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2019

OBJETO DO CONTRATO: *O presente termo tem por objeto o credenciamento de LEILOEIRO OFICIAL para realização de leilão público, conforme Edital de Chamamento Público nº 004/2019 que é parte integrante deste Termo.*
CONTRATADO(S):
MARIELLE MAZALOTTI NEJM GAMA, sob o Registro n.º 18/296-L.
Obs.: Cancelado.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:80FF83B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 2034/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Dispensa de Licitação n.º 61/2020 – Processo n.º 196/2020.
Objeto:	Contratação emergencial de empresa para prestar serviços de transporte intermunicipal de pacientes e acompanhantes do Município de União da Vitória, às cidades de Campo Largo, Curitiba, Campina Grande do Sul, Pinhais e Piraquara; viagens com retorno, visando atender as eventuais necessidades do Município de União da Vitória - PR.
Contratadas:	**BITUR TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA,**CNPJ nº 00.579.954/0001-09, Termo de Contrato n.º 315/2020 (6223).
Vigência:	60 (sessenta) dias.
Fiscal:	Emerson Luiz Jaras – CPF nº 009.357.589-09.
Fiscal Substituto:	Maurin Cristina Dias – CPF nº 049.043.929-22.

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:6F96DC1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1956/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1484501	MELISSA BANHUK RIBEIRO	2020/2021	PROFESSORA	09/12/2020 a 18/12/2020
1492401	MELISSA BANHUK RIBEIRO	2020/2021	PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL	09/12/2020 a 18/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 20 de novembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E7A7FACA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
CERTIDÃO N.º 03/2020

Certifico que é nula a certidão de licença especial n.º02/2020, publicada no diário oficial dos municípios do Paraná na edição n.º1993/2020, em 20/04/2020, com fundamento no Parecer Jurídico n.º83.1911.2020, expedido pela assessoria jurídica desta Fundação Municipal.

União da Vitória, 1º de dezembro de 2020.

ROSIDETE MARIA KARPINSKI DA COSTA
Coordenadora de Recursos Humanos

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:04214644

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA 115/2020

O Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória - UNIUV, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 14, de 18 de janeiro de 2019, no uso das atribuições, e considerando o Memorando n.º 04/2020, expedido pelo Arquivo Geral desta Fundação,
RESOLVE
Art. 1.º Homologar a eliminação dos documentos listados na ata da primeira reunião ordinária da Comissão de Avaliação de Documentos Arquivísticos, realizada aos vinte e sete dias do mês de novembro de dois mil e vinte.
Art. 2.º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

União da Vitória,1.º de dezembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Mirian Karla Kmita
Código Identificador:89E4C2CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 221/2020

Data 01/12/2020

Súmula: RETIRA GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º- Retira Gratificação por Tempo integral e Dedicação Exclusiva – GTIDE do servidor ocupante do cargo de Motorista abaixo descriminado:

NOME	RG	CPF
ORELIO DE SOUZA MILANEZ	6.566.318-0	025.199.739-19

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 01 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7FFFBE86

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 222/2020

Data 01/12/2020

Súmula: NOMEIA SERVIDOR PARA O CARGO DE CHEFE DE GABINETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. 1º- Fica nomeado para o cargo de CHEFE DE GABINETE o senhor **ENEAS DE OLIVEIRA,** portador do RG n. 6.378.309-9, inscrito no CPF sob o n. 784.741.831-20.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 01 de dezembro de 2020.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:30FFE9B0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2020 EDITAL N° 18/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2020
EDITAL N° 18/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE PREÇO
SÃO MIGUEL ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 24.142.114/0001-34

Desse modo, será alterado o valor unitário de:

LOTE 3:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
67	42600	ÓLEO DE SOJA: O produto deverá apresentar aspectos oleosos, transparente, cor própria e ser refinado. Não apresentar odor e nem sabor estranho. Estar acondicionado em embalagens de 900 ml. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	13254	R$ 3,27

Para o valor de:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$
67	42600	ÓLEO DE SOJA: O produto deverá apresentar aspectos oleosos, transparente, cor própria e ser refinado. Não apresentar odor e nem sabor estranho. Estar acondicionado em embalagens de 900 ml. As embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses da data de entrega.	Unid	13254	R$ 6,99

Sarandi, 23 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:BB44F04E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
OUTROS ATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI
DEMAIS ATOS 001/2020
PLANO MUNICIPAL DE TRANSPORTE ESCOLAR 2020 – 2021

Sarandi, 2020

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARANDI
WALTER VOLPATO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ANTONIO DEL NERO

PRESIDENTE DO COMITÊ MUNICIPAL DE TRANSPORTE
WILIANS ZANCHIM

APRESENTAÇÃO
Desde o início da minha gestão na pasta da Educação, tenho destacado o firme compromisso de elevar a qualidade do transporte escolar de Sarandi. Com esse propósito, ampliamos significativamente o dialógo com o com Poder Executivo Municipal, sobre a importância de estabelecermos diretrizes claras, transparentes e ampliar os investimentos financeiros para a melhoria desse serviço.
Verificamos que a realidade do transporte escolar do muncípio, apresenta algumas inconsistências, no que se refere à gestão e às condições do serviço prestado, sendo assim, necessitamos criar mecanismos urgentes para regulamentar e adequadar esse serviço.
Vale destacar que o Ministério Público firmou com o Município, Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta, instrumento extrajudicial, que objetiva promover a adequação de condutas às exigencias legais e constitucionais relativas ao transporte escolar público e que neste momento tramita no poder legislativo Municipal, lei que regulamenta o serviço municipal de transporte escolar.
Sendo assim, em um esforço comum de avançar continuamente na excelência é que organizamos o **Plano Municipal de Transporte Escolar**, com o objetivo de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos alunos matriculados nas escolas públicas, permitindo conforto e segurança aos mesmos no trajeto de suas residências a escola e retorno, possibilitando assim, o acesso ao ensino Básico.
Sabemos que o desafio é enorme, e que ainda temos muito trabalho pela frente, entretanto para que tenhamos sucesso, as parcerias e o empenho do coletivo faz-se necessário. Não podemos desanimar, pois um número expressivo de crianças depende de nós. Precisamos continuar a fazer o nosso trabalho com retidão e ética.
Antonio Del Nero
Secretário Municipal de Educação de Sarandi

INTRODUÇÃO
Este **Plano Municipal de Transporte Escolar** é uma iniciativa da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi e emergiu como uma necessidade de estabelecer acões, normas e critérios de uso do transporte escolar público no municípo.
Como parte integrante da celebração do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta entre o Ministério Público e o munícipio, esse Plano tem com a finalidade de propor unidade no cumprimento de normas e condições de atendimento do transporte escolar público para a todas as crianças que necessitarem desse serviço.
Esse documento é um conjunto de metas, ações e estratégias voltadas aos vários aspectos que envolvem a oferta do transporte escolar público. Seu objeto é o transporte escolar oferecido pelo poder público municipal e uma de suas finalidades é a melhoria da oferta desse serviço e o aperfeiçoamento da gestão municipal, no atendimento.
Para tal, temos como norteador e compromisso fundante as seguintes premissas:
• Atender a legislação do transporte escolar;
• Normatizar procedimentos e estabelecer critérios de oferta e de uso do transporte escolar municipal;
• Disponibilizar ferramentas para a gestão do transporte escolar em nível municipal;
• Manter um banco de dados atualizado sobre a oferta do transporte escolar no município;
• Organizar os custos operacionais com a otimização das rotas de transporte escolar.
As ações previstas neste Plano de Transporte Escolar foram organizadas com a contribuição de várias instâncias de decisão, em especial com a apreciação do Comitê Municipal de Transporte Escolar, colegiado prinicipal que têm como finalidade acompanhar as condições de oferta do transporte escolar público municipal
Elaborado com base na legislação – nacional e estadual – existente sobre o transporte escolar, esse Plano é referência para que possamos melhor dialogar com a comunidade de usuários, com o Ministério Público e com os responsáveis pelo transporte escolar.
Com vistas em garantir o direito ao transporte escolar, com qualidade e segurança, enquanto necessidade para o acesso educacional, sempre que julgarem necessário os parâmetros aqui explicitados devem ser reavaliados e melhorados.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE
- Constituição Federal, de 1988. (BRASIL, 1988).
- Constituição Estadual do Paraná, de 1989. (PARANÁ, 1989).
- Lei Federal n° 9.394/1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB). (BRASIL, 1996).
- Lei Federal nº 101/2000, de Responsabilidade Fiscal. (BRASIL, 2000).
- Lei Federal nº 8.069/1990, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). (BRASIL, 1990)
- Lei de Licitação nº 8.666/1993 e suas alterações.
- Lei Estadual nº 15.608, de 16/08/2007, que estabelece as normas sobre licitação, contratos administrativos e convênios no âmbito dos poderes do Estado do Paraná. (PARANÁ, 2007).
- Lei nº 9.503/1997, que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro. (BRASIL, 1997).
- Lei Estadual nº 14.260/2003, que estabelece isenção de impostos para veículos de transporte escolar. (PARANÁ, 2003).
- Resolução CONTRAN nº 14/1998 e alterações. (BRASIL, 1998).
- Resolução CONTRAN nº 92/1999, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro. (BRASIL, 1999).
- Resolução CONTRAN nº 168/2004, que estabelece Normas e Procedimentos para a formação de condutores de veículos automotores e elétricos, a realização dos exames, a expedição de documentos de habilitação, os cursos de formação, especializados, de reciclagem e dá outras providências. (BRASIL, 2004).
- Lei Estadual nº 11.721/1997, que instituiu o Programa Estadual do Transporte escolar, e suas alterações. (PARANÁ, 1997).
- Decreto nº 2.038/2011, que instituiu o Comitê Estadual do Transporte escolar. (PARANÁ, 2011).
- Resolução nº 777/2013, da Secretaria Estadual de Educação, que estabelece os critérios, forma de transferência de recursos, execução, acompanhamento e prestação de contas do Programa Estadual de Transporte escolar (PETE), e suas atualizações ou substituições. (PARANÁ, 2013).
- Ministério Público do Paraná. Termo de compromisso de ajustamento de conduta n° 01/2020.

BREVE DIAGNÓSTICO DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL DE SARANDI

A importância da conquista em forma de lei, desde a promulgação da Constituição Federal e a aprovação da LDB em 1996, da obrigatoriedade dos estados e dos municípios de garantir e realizar o transporte escolar dos alunos tem impacto direto na garantia do acesso, permanência e êxito dos alunos no ambiente escolar. O transporte escolar é um direito assegurado no artigo 208, inciso VII da Constituição Federal, tendo um papel fundamental no aprendizado dos estudantes e no efetivo acesso à educação. O serviço adequado do transporte escolar é apontado como fator decisivo para melhorar o desempenho dos alunos e uma das principais estratégias para reduzir a desigualdade no acesso precoce à educação.
Ao município compete, efetivamente, a realização do transporte dos alunos que freqüentam o ensino fundamental e a educação infantil de sua rede escolar.
A Secretaria Municipal de Educação é órgão responsável pelo transporte escolar dos alunos matriculados no Sistema Municipal de Ensino, assegura a prestação do serviço àqueles residentes em áreas afastadas ou com o acesso à escola dificultado por barreiras físicas. Aos alunos com deficiência está assegurada a presença de um monitor.
No entanto, é preciso haver uma ampla discussão acerca do uso e das condições do serviço que é prestado pelo município que neste caso, é objeto principal deste **Plano Municipal de Transporte Escolar,** de modo a contribuir para a efetividade do direito ao transporte escolar e assegurar a prioridade absoluta dos direitos da criança.
Atualmente, a Divisão de Transporte Escolar Municipal, transporta dois mil, quatrocentos e oitenta e sete (2.487), alunos, conforme tabela:

MODALIDADE	QUANTIDADE
Educação Infantil	19
Ensino Fundamental 1º ao 5º Ano	748
Ensino Fundamental 6º ao 9º Ano	1.033
Ensino Médio	276
Educação Especial	355
Educação de Jovens e Adultos	56
TOTAL DE ALUNOS ATENDIDOS	**2.487**

Dados cadastrados no SIGET* (data: 08/06/2020).
Para atender esse total de alunos, os veículos da frota do município realizam um total de sessenta e oito (68) rotas que estão devidamente cadastradas no Sistema de Gestão do Transporte Escolar (SIGET), com informações relacionadas a extensão total da rota, veículo utilizado, pontos de referência, as escolas, e o total de aluno atendidos na mesma.
Atualmente, o município tem na frota própria, vinte sete (27), veículos utilizados para o transporte escolar. E alguns veículos necessitam ser substituídos, devido ao estado de conservação.
No que se refere à substituição progressiva dos veículos que compõe a frota escolar que tenham mais de 10 (dez) anos, o município está trabalhando para a compra de novos ônibus.
Neste momento, a aquisição de novos veículos está atrelada à solicitação de contratação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, no valor de R$. 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais), no âmbito do Programa FINISA (Conforme Lei nº 2554/2019) destinados a compra de 5 (cinco) ônibus escolares. Atualmente a solicitação encontra-se em análise pela Caixa Econômica Federal, e na dependência dos trâmites legais.
O município receberá nos próximos meses, por meio de recursos de Emenda Parlamentar, o envio de dois transportes escolares, que estão em fase de conclusão da aquisição.
Para o transporte dos alunos atualmente a Divisão de Transporte Escolar conta com um total de vinte e seis (26) motoristas, sendo todos habilitados na categoria D.
Ainda que o Poder Público Municipal, venha trabalhando para adequar a oferta do serviço de transporte escolar, ainda há algumas irregularidades na prestação do mesmo, resultando em sérias e recorrentes violações de direitos.
Assim, merecem ser destacadas as principais fraquezas/ameaças das ações relacionadas ao Transporte Escolar no município de Sarandi, a saber:
• Limitação orçamentária e financeira da União, estado e do Município, impactando na disponibilidade de recursos para melhorar a qualidade do serviço;
• Parâmetros definidos por legislação para repasse de recursos financeiros levando em conta o número de alunos no Censo Escolar do ano anterior e não o ano em exercício, comprometendo a alocação ideal de recursos para os municípios;
• Recursos repassados de forma insuficiente pelo MEC/FNDE (PNATE) por aluno transportado em relação aos custos reais do serviço;
• Calendário escolar diferenciado entre a rede municipal e rede estadual;
• Existência de veículos inadequados para o transporte escolar nos municípios;
• Superlotação dos veículos quando do transporte escolar no município;
• Utilização do transporte escolar por pessoas diversas dos beneficiários (carona);
• Existência de motoristas não habilitados para o transporte escolar (sem curso de especialização);
• Tempo excessivo de permanência do aluno no percurso até à escola;
• Horário escolar diferenciado entre a rede municipal e rede estadual do ensino médio da educação profissional (rotas exclusivas);
• Existência de situações que atestam tratamento inadequado dos motoristas para com os alunos e vice-versa (falta de cordialidade, relato de discussões);
• Dificuldade na operacionalização do Sistema Informatizado do Transporte Escolar por parte do município comprometendo o gerenciamento;
• Ausência de planejamento para aperfeiçoar as rotas nos municípios com maiores problemas;
• Falta de manutenção adequada (preventiva e corretiva) da frota do transporte escolar;
• Imprecisão na definição do custo/aluno no transporte escolar para cada ano letivo.

Diante do exposto, e visando contribuir para a melhoria e adequação do Transporte Escolar faz-se necessário que os entes envolvidos se articulem com o propósito de encontrar caminhos para enfrentar os desafios apresentados e que de forma imperiosa esse Plano de Ação seja efetivado em todas as suas expectativas.
Assim, espera-se que as metas e as estratégias/ações enumeradas neste Plano ajudem a mitigar e a sanar as fragilidades encontradas criando condições adequadas, regulares e seguras para a prestação do serviço de transporte escolar e fiscalizando o atendimento às regras de segurança em vigor.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO DE AÇÃO
ÁREA: Transporte Escolar Municipal

ITEM	META	INDICADORES/AÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO	RECURSOS
01	Atender a legislação do transporte escolar.	a) Garantir veículos em condições de segurança e qualidade para todos os alunos e adequados ao transporte de alunos com deficiência; b) Aperfeiçoar os mecanismos e os procedimentos de aplicação da legislação federal, estadual e municipal na aprovação de projetos, na fiscalização e na informação à população; c) Organizar para que todos os condutores de transporte escolar preencha os pré-requisitos necessários para a atribuição da função, em observância à legislação vigente; d) Garantir as vistorias dos veículos de transporte escolar antes de entrar em serviço e a cada seis (6) meses, conforme lista de checagem específica, visando à verificação de equipamentos obrigatórios, de segurança e outros exigidos por lei; e) Adquirir e renovar a frota de veículos, através de financiamento compartilhado, com participação da união; f) Garantir a observância da Lei, no tocante as normas às condições operacionais para os veículos de transporte escolar; g) Garantir que o Comitê Municipal do Transporte Escolar realize o acompanhamento das condições de oferta do transporte escolar, assegurando a efetivação da função; h) Ampliar e aperfeiçoar a acessibilidade ao transporte escolar dotando os terminais e pontos de parada de equipamentos e infra-estrutura adequados para utilização por pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.	2020 – 2021	O custeio para a implementação das metas e ações do Plano Municipal do Transporte escolar serão organizados a partir dos repasses dos recursos de fontes Municipais, Estadual e Federal.
02	Normatizar procedimentos e estabelecer critérios de oferta e de uso do transporte escolar municipal.	a) Informar a Instituição de Ensino sobre intercorrências que comprometam a oferta regular do transporte escolar, bem como seus motivos; Estabelecer que o ponto de parada próximo às escolas seja feito, preferencialmente, no portão principal ou em situação lateral, de modo a evitar que os estudantes atravessem vias de trânsito para acesso à escola, garantindo acessibilidade e segurança; Sinalizar os pontos de paradas e, na proximidade das escolas, resguardar os locais de utilização exclusiva dos veículos de transporte escolar; Disponibilizar aos condutores dos veículos de transporte escolar as informações relativas à rota de transporte escolar, contendo o itinerário, pontos de parada (embarque e desembarque) e relação de alunos; Estabelecer formal e oficialmente os critérios segundo os quais a fiscalização deverá atuar; Desenvolver parcerias para a implementação de projeto educativo para o transporte com o objetivo de promover a orientação dos usuários e repreensão de eventuais atos ilícitos no interior dos veículos e nas imediações das instituições de ensino.	2020 – 2021	
03	Disponibilizar ferramentas para a gestão do transporte escolar.	a) Fornecer dados cadastrais e de pesquisa sobre o sistema de transporte escolar municipal, fornecedores, rotas, veículos, combustíveis, condutores, monitores/auxiliares e pessoal administrativo relacionado com o transporte escolar; b) Guardar todos os documentos necessários à ação dos órgãos de fiscalização; c) Manter os gestores municipais do transporte escolar devidamente qualificados.	2020 – 2021	
04	Manter banco de dados atualizados sobre a oferta do transporte escolar no município.	a) Cadastrar corretamente e manter atualizadas as informações no Sistema de Gestão do Transporte Escolar SIGET que é um sistema de processamento de dados que integra todos os recursos metodológicos, dados e produtos informativo necessários à gestão do transporte escolar público; b) Utilizar como referenciais os indicadores produzidos pelo SIGET no planejamento e gestão da oferta escolar público; c) Definir e cadastrar os funcionários que serão usuários do SIGET, em nível municipal; d) Estabelecer parcerias com as Instituições de Ensino para o acompanhamento diário da oferta do transporte escolar; e) Desenvolver o trabalho articulado à Coordenação do Transporte Escolar da SEED, ao Núcleo regional de educação e às instituições de ensino.	2020 – 2021	
05	Organizar os custos operacionais com a otimização das rotas de transporte escolar	a) Usar a base cartográfica referencial, disponibilizada pelo SIGET, para o mapeamento das rotas de transporte escolar, apropriando as rotas de transporte escolar, preferencialmente por quilômetro; b) Disponibilizar todas as informações necessárias para a atuação dos Comitês Estadual e Municipal do Transporte Escolar, Núcleo Regional de Educação, Coordenação do Transporte escolar, Tribunal de Contas do Estado, e demais órgãos de fiscalização.	2020 – 2021	

REFERÊNCIAS

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Manual de normas para gestão do transporte escolar público do Paraná.** Curitiba: SEED, 2014.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Resolução nº 777/2013.** Disponível em: <https://www.google.com.br/#q=resolu%C3%A7%C3%A3o+n%C2%BA777% 2F2013.

Publicado por:
Moralina Quintino da Silva
Código Identificador:391CCBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1708/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 6.098.000,00 (seis milhões e noventa e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.004.04.124.0035.2.064.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
45 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE ATENDIMENTO - UPA DE PRONTO	
516 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	670.000,00
524 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	58.000,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
598 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	125.000,00
604 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
675 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	46.000,00

12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
736 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.000,00
738 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	137.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
833 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	270.000,00
836 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	80.000,00
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1590 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.600.000,00
844 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
1588 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.210.000,00
1591 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	400.000,00
846 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300.000,00
1589 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	209.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
871 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
12.003.12.361.0023.2.313.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
875 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	192.000,00
12.003.12.361.0023.2.319.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
892 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			**6.098.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 6.098.000,00 (seis milhões e noventa e oito mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.004.04.124.0035.2.064.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
44 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
369 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
485 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	173.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
621 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	546.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.1.301.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
735 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.000,00
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
741 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	5.800,00
744 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.800,00
750 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA E	97.000,00
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
756 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
1385 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
759 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
1386 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	18.000,00
12.001.12.306.0024.2.304.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
775 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
776 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
12.001.12.366.0031.2.305.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PÓLO DA ABERTADO BRASIL-UAB UNIVERSIDADE	
790 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.306.0024.2.322.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
796 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	43.000,00
12.002.12.365.0015.2.314.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL LUCRATIVOS	
800 - 3.1.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	445.000,00
802 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	52.000,00
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
815 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
817 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	21.000,00
820 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	65.000,00
12.002.12.365.0022.2.310.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
850 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	164.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.306.0024.2.323.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL	
851 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	195.000,00
12.003.12.361.0015.2.315.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS PARA O ATENDIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL LUCRATIVOS	
854 - 3.1.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	103.000,00
855 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	17.000,00
12.003.12.361.0023.1.305.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAAS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1360 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	12.000,00
857 - 4.4.90.51.00.00	01104	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.000,00
12.003.12.361.0023.1.306.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS	
1318 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205.000,00
861 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
869 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.050.000,00
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS5% E 25%	
876 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
879 - 3.1.91.13.00.00	01104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	150.000,00

881 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	31.000,00
883 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	26.000,00
885 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
12.003.12.361.0030.2.316.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR	
904 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
12.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO ESPECIAL	
12.004.12.306.0024.2.324.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO ENSINO ESPECIAL	
915 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11.000,00
12.004.12.367.0015.2.317.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS PARA O ENSINO ESPECIAL LUCRATIVOS	
919 - 3.1.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	19.000,00
921 - 3.3.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	18.000,00
12.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS-EJA	
12.005.12.306.0024.2.325.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	
922 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1000 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1035 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	678.400,00
Total Redução:			**6.098.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:7DB4C632

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1710/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.668.500,00 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
96 - 3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
372 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	17.000,00
378 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00
382 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	400.000,00
384 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	17.000,00
388 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	3.500,00
392 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	6.000,00
10.001.10.243.0012.6.007.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENDIMENTO CRIANÇA E DO ADOLESCENTE À SAÚDE DA	
399 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	180.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
529 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	675.000,00
Total Suplementação:			**1.668.500,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.668.500,00 (um milhão seiscentos e sessenta e oito mil e quinhentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
59 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	348.500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
07.001.04.129.0010.2.121.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
108 - 3.3.90.46.00.00	01510	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
326 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, LAZER E TURISMO - SEJUV ESPORTE,	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, ESPORTE, LAZER E TURISMO CULTURA,	

13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
964 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1111 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	500.000,00
Total Redução:			**1.668.500,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:87420643

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1712/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.088.600,00 (um milhão e oitenta e oito mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
409 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	550.000,00
418 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	90.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
484 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	170.000,00
489 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	25.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
547 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1347 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
1445 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.600,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1350 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.846.0000.0.134.		PAGAMENTO DO PASEP	
1186 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	220.000,00
Total Suplementação:			**1.088.600,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.088.600,00 (um milhão e oitenta e oito mil e seiscentos reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1324 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
368 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
10.001.10.301.0017.2.238.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES BÁSICAS DE SAÚDE	
485 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	25.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
523 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
546 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
620 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
705 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
964 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	235.000,00

20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.131.		PAGAMENTO DO PRINCIPAL E ENCARGOS DO PARCELAMENTO DE OPERAÇOES DE CRÉDITOS	
1178 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	60.000,00
1179 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	160.000,00
Total Redução:			**1.088.600,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:AED7C7C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1713/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 108.553,11 (cento e oito mil, quinhentos e cinqüenta e três reais e onze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
1332 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1396 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.553,11
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
1592 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	48.000,00
1594 - 3.1.90.94.00.00	1003	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
1593 - 3.1.91.13.00.00	1003	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
1391 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
1399 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
1393 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1350 - 3.1.90.11.00.00	1003	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Suplementação:			**108.553,11**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 108.553,11 (cento e oito mil, quinhentos e cinquenta e três reais e onze centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00.	Auxílio Emergencial - LC173/2020 LIVRE	1003	108.553,11
TOTAL			**108.553,11**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de novembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:35A09B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 196, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020

A Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 8º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 853.798,97 (oitocentos e cinquenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e noventa e sete centavos), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica**	
112	3.1.90.11.00	1495	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	63.000,00
115	3.1.90.13.00	1495	Obrigações Patronais	24.290,00
114	3.1.90.13.00	1303	Obrigações Patronais	96.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
204	3.1.90.11.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	92.508,97
	PROJ/ATIV.	**2.017**	**Manutenção da Educação Básica FUNDEB**	
194	3.1.90.11.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	239.000,00
196	3.1.90.13.00	1101	Obrigações Patronais	106.000,00
	UNIDADE	**05.06**	**Departamento de Esportes**	
	FUNÇÃO	**27**	**Desporto e Laser**	
	SUBFUNÇÃO	**812**	**Desporto Comunitário**	
	PROGRAMA	**16**	**Promover a Prática Desportiva**	
	PROJ/ATIV.	**1.009**	**Construir e Equipar Canchas Poliesportivas**	
285	4.4.90.51.00	1000	Obras e Instalações	50.000,00
	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	**04**	**Administração**	
	SUBFUNÇÃO	**122**	**Administração Geral**	
	PROGRAMA	**02**	**Gestão Administrativa Transparente**	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**Modernizar, Estruturar e Manter a Administração Geral**	
15	3.1.90.11.00	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	116.000,00
16	3.1.90.13.00	1000	Obrigações Patronais	37.000,00
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**07.01**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	**26**	**Transporte**	
	SUBFUNÇÃO	**782**	**Transporte Rodoviário**	
	PROGRAMA	**22**	**Promoção ao Transporte, Viação e Obras Pública**	
	PROJ/ATIV.	**2.039**	**Manter o Setor de Transporte, Urbanismo e Obras Públicas**	
353	3.3.90.30.00	1504	Material de Consumo	30.000,00
Soma Total				**853.798,97**

Art. 2º. Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	UNIDADE	**04.01**	**Fundo Municipal de Saúde**	
	FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
	SUBFUNÇÃO	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
	PROGRAMA	**09**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**1.003**	**Aquisição de Veículos e Equipamentos**	
141	4.4.90.51.00	1495	Equipamentos e Material Permanente	87.290,00
	PROJ/ATIV.	**2.013**	**Manter as Ações de Pronto Atendimento nas Unidades de Saúde**	
149	3.3.90.30.00	1303	Material de Consumo	96.000,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO**	
	UNIDADE	**05.01**	**DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.019**	**Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	
226	3.1.90.11.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	42.928,97
	UNIDADE	**05.02**	**DIVISÃO DE ENSINO INFANTIL**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**365**	**Ensino Infantil**	
	PROGRAMA	**12**	**Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil**	
	PROJ/ATIV.	**2.021**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil-Creche**	
258	3.1.90.11.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	98.582,05
259	3.1.90.13.00	1101	Obrigações Patronais	7.417,95
	PROJ/ATIV.	**2.022**	**Manter e Incrementar a Educação Infantil-Pré-escola**	
264	3.1.90.11.00	1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	207.714,11
265	3.1.90.11.00	1104	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	49.580,00
266	3.1.90.13.00	1101	Obrigações Patronais	31.285,89
	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	**99**	**Reserva de Contingência**	
	SUBFUNÇÃO	**999**	**Reserva de Contingência**	
	PROGRAMA	**99**	**Reserva de Contingência**	
	PROJ/ATIV.	**9.001**	**Reserva de Contingência**	
381	9.9.99.99.00	1000	Reserva de Contingência	131.000,00
	ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS**	
	UNIDADE	**07.02**	**Departamento de Serviços Urbanos**	
	FUNÇÃO	**15**	**Urbanismo**	

	SUBFUNÇÃO	**452**	**Serviços Urbanos**	
	PROGRAMA	**23**	**Planejamento e Gestão urbana**	
	PROJ/ATIV.	**2.040**	**Manter as Atividades de Desenvolvimento Urbano**	
376	4.5.90.61.00	1000	Aquisição de Imóveis	72.000,00
373	3.3.90.39.00	1504	Material de Consumo	30.000,00
Soma Total				**853.798,97**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 26 de novembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:5B068490

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2020

DETENTOR DA ATA: **GRAFICA DO PRETO LTDA**
CNPJ: **03.750.414/0001-26**
ENDEREÇO: **AVENIDA BALNEÁRIO DR. MEIRELLES, Nº 09, CEP: 78088-010, TIJUCAL, CUIABÁ - MT**
TELEFONE: **(65) 3665-0754 / (65) 3665-8763**
E-MAIL: **waldemir.graficadopreto@gmail.com**
DATA DE ASSINATURA: **30/11/2020**
VIGÊNCIA: ATÉ 29/05/2021

ITEM	UND.	QTDE	ESPECIFICAÇÕES	R$ UNITÁRIO
1	UN	1	Brasão institucional, material em Chapa de alumino galvanizada, no tamanho 60 cm de altura e 06 cm de profundidade. Com instalação no Local.	627,00
2	UN	2	Brasão institucional, material em Chapa de alumino galvanizada, no tamanho 30 cm de altura e 06 cm de profundidade. Com instalação no Local	331,50
3	UN	35	Letreiros em caixa alta, material em Chapa de alumino galvanizada, formato arial black no tamanho 30 cm de altura e 06 cm de profundidade. Com instalação no local	180,89
4	UN	60	Letreiros em caixa alta, material em Chapa de alumino galvanizada, formato arial black no tamanho 60 cm de altura e 06 cm de profundidade. Com Instalação no Local	356,97
5	UN	80	PLACA 0,32X0,13 CM Placa de ACM 0,32X0,13 cm alumínio composto 3mm na cor madeira com adesivo em alta resolução, tamanho 0,29x0,10cm para identificação de portas. A escrita será repassada pela secretária de Saúde, juntamente com o logo do município após ordem de serviço. Com instalação no Local.	21,95
6	UN	4	Placa em vidro temperado 8 mm, com adesivo em impressão digital tamanho 0,60 x 0,40, com acabamento cromado nos parafusos. Necessária instalação no Local	170,00
7	UN	4	Placas de ACM (frente e verso) de identificação interna. Segue link e manual para confecção da Placa interna na página 18 https://www.saude.gov.br/images/pdf/2019/junho/04/ManualdeMarca-SaudenaHora-Final.pdf Com instalação no local.	170,63
8	UN	2	PLACA 0,80CM X 0,80CM 3MM Placas de ACM (frente e verso) 0,80cmx0,80cm. Alumínio composto na cor madeira 3mm. Com adesivo em alta resolução tamanho 0,80x0,09cm direcionando os nomes dos ambientes com seta. Com instalação no local.	376,67
9	UN	1	Placas de ACM (frente e verso) de identificação interna. Segue link e manual para confecção da Placa interna na página 19. https://www.saude.gov.br/images/pdf/2019/junho/04/ManualdeMarca-SaudenaHora-Final.pdf Com instalação no local.	553,75
10	UN	1	Fornecimento e instalação de um TOTEM de identificação do "SAÚDE NA HORA", contendo duas faces proporcionais, com iluminação interna de 110V na parte frontal, contendo símbolo e logotipo da "SAÚDE NA HORA". Abaixo da Saúde na Hora o Logo SAÚDE EM FAMILIA e baixo Horário de Atendimento das 07:00 às 19:00, juntamente com o Brasão do Município, Brasão do Estado e do Ministério da Saúde com película refletiva. Segue link e manual para confecção do TOTEM na página 16. https://www.saude.gov.br/images/pdf/2019/junho/04/ManualdeMarca-SaudenaHora-Final.pdf. Com instalação no Local	7.153,74

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Danielle Suominski Negrello
Código Identificador:1BA605C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 467/2020

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias aos servidores abaixo relacionados, no período respectivo indicado:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
995	ALCEU RODRIGUES RIBEIRO	15/08/2019 a 14/08/2020	16/11/2020 a 15/12/2020
6887	ANA RITA FARIA DE PRODOSCIMO	01/06/2019 a 31/05/2020	01/11/2020 a 30/11/2020
6818	DAVID DUARTE DE PAZ RIBEIRO	03/05/2019 a 02/05/2020	22/02/2021 a 23/03/2021
6183	DAYANE THALITA CORREA DOS SANTOS	07/03/2019 a 06/03/2020	20/11/2020 a 19/12/2020
7130	DAYANNA KONIG DA MOTTA	12/02/2019 a 11/02/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
5155	ELIS CRISTIANE BREGENSKI	12/07/2019 a 11/07/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
6187	EVELLY CAROLINE RODRIGUES DA SILVA	07/03/2019 a 06/03/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
6972	LEDA REGINA NADOLNY	08/08/2019 a 07/08/2020	04/01/2021 a 02/02/2021
6123	LUCIANI LUBNOW	23/02/2019 a 22/02/2020	16/11/2020 a 15/12/2020
4040	LUCILENE TOMAZ PURCOTE KAUER	12/07/2018 a 11/07/2019	04/01/2021 a 02/02/2021
4524	MARLI DAS GRAÇAS MEIRELES DA SILVA	29/05/2018 a 28/05/2019	04/01/2021 a 02/02/2021
5006	RAFAEL DE GODOI	02/08/2019 a 01/08/2020	03/11/2020 a 02/12/2020
4270	SEFORA DE FATIMA TOALDO	14/08/2019 a 13/08/2020	02/12/2020 a 31/12/2020
1809	SERGIO ARI STIVAL	28/05/2019 a 27/05/2020	02/01/2021 a 31/01/2021
5095	SHEILA GUEDIN DA CRUZ LINHARES	03/05/2019 a 02/05/2020	04/01/2021 a 02/02/2021

Notifique-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 23 de novembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:871FD295

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.378 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº 101/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
002. DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA	
2.201. manter os serviços de limpeza pública e gestão dos resíduos	
3.3.90.30.00.00.3002. MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
3.3.90.39.00.00.3002. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	60.000,00
003. DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
2.148. Manter O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	
3.3.90.30.00.00.3002. MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00

Art. 2º Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei serão resultantes do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:

15. SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ANDIRÁ	
003. DEPARTAMENTO DE água e esgoto	
2.149. projeto de melhoria e ampliação de rede de água e esgoto	
4.4.90.51.00.00.3002.obras e instalações	150.000,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, nos Programas descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0021 – Serviços Urbanos	150.000,00	150.000,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
2.201 Manter os Serviços de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos	80.000,00	
2.148. Manter o Departamento Municipal de Água e Esgoto	70.000,00	
2.149. Projeto de melhoria e ampliação de rede de água e esgoto		150.000,00

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:1D6BCBD2

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.380 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

(PROJETO DE LEI Nº. 106/2020 – PMA)

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 2.972.307,73 (dois milhões, novecentos e setenta e dois mil, trezentos e sete reais e setenta e três centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL”,** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

07. SEC. MUL. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO, TURISMO E EDUCAÇÃO EMPREENDEDORA	
002. DEPARTAMENTO DE FOMENTO TURISTICO	
2.053. Manter o Centro de Eventos	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.022. Melhorar o Sistema de Iluminação Pública	
4.4.90.51.00.00.1507 OBRAS E INSTALAÇÕES	260.461,37
4.4.90.51.00.00.3507 OBRAS E INSTALAÇÕES	33.702,08
4.4.90.51.00.00.1008 OBRAS E INSTALAÇÕES	140.847,25
4.4.90.51.00.00.1832 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.535.297,03

Art. 2° - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do superávit financeiro da fonte: 3507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, no valor de R$ 17.595,88 (dezessete mil, quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos), do excesso de arrecadação da fonte: 1008 - Apoio Financeiro aos Municípios - AFM – Livres, no valor de R$140.847,25 (cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta e sete reais e vinte e cinco centavos) e da fonte 1832 - Termo de Cooperação Técnica - Programa de eficiência Energética, no valor de R$ 2.535.297,03 (dois milhões, quinhentos e trinta e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e três centavos), e do cancelamento das seguintes dotações:

04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas	
4.6.90.71.00.00.1000 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	2.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00.00.1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00
4.4.90.51.00.00.1507 OBRAS E INSTALAÇÕES	100.511,37
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00.00.3507 MATERIAL DE CONSUMO	15.621,20
3.3.90.39.00.00.1507 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	137.000,00
4.4.90.52.00.00.1507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.950,00
4.4.90.52.00.00.3507 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	485,00

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar	Reduzir
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS		2.000,00
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	2.000,00	
0021 - SERVIÇOS URBANOS	2.970.307,73	276.567,57

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar	Reduzir
0.006. Manter o Pagamento das Confissões de Dívidas		2.000,00
1.022. Melhorar o Sistema de Iluminação Pública	2.970.307,73	
1.013. Ampliar o Sistema de Iluminação Pública		110.511,37
2.053. Manter o Centro de Eventos	2.000,00	
2.063. Manter o Sistema de Iluminação Pública		166.056,20

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:C05AEC63

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.097 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.94.00.00.1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.064. Manter o Programa Bombeiro Comunitário	
3.3.90.30.00.00.3000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3.3.90.39.00.00.3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.100,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
4.4.90.52.00.00.1941 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	100,00
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
4.4.90.52.00.00.3000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANETE	600,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3000 – Recursos Livres, no valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações:

06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
001. GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	
6.001. Manter o Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.30.00.00.1941 MATERIAL DE CONSUMO	500,00
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	100,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:86A4D662

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. - PORTARIA Nº. 14.444 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	JULIANA DEL CIAMPO OLIVEIRA		
Gestor:	MARIA LUIZA COLLETI PODANOSQUI		
Ata nº	107/2020	**Vigência:**	30.11.2020 a 09.07.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	058/2020		
Contratado:	J H GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (SENDO CESTAS BÁSICAS) COM A FINALIDADE DE ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	79.483,50		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de novembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:9D69FCE0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 14.451 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO EDEVALDO BARBOSA JAIR CARLOS DE MELO LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO JOSE CARLOS FIGUEIROBA ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES FABIO BIANCARDI BALDINI		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	108/2020	**Vigência:**	01.12.2020 a 30.11.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	135/2020		
Contratado:	VANDERLEI M. DE FARIAS - ME		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 32.110,00		

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO EDEVALDO BARBOSA JAIR CARLOS DE MELO LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO JOSE CARLOS FIGUEIROBA ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES FABIO BIANCARDI BALDINI		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	108/2020	**Vigência:**	01.12.2020 a 30.11.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	135/2020		

Contratado:	OTAIR JOSE ALVES - MEI
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Valor:	R$ 26.320,00

Fiscal Titular:	AILTON BARBOZA MANOEL ANTONIO DE CARVALHO EDEVALDO BARBOSA JAIR CARLOS DE MELO LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS ARAUJO MAGALI SOAVE DE OLIVEIRA TAYNA MICHELATO SAMPAIO JOSE CARLOS FIGUEIROBA ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO MAURÍLIO LUIZ DE OLIVEIRA FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES FABIO BIANCARDI BALDINI		
Gestor:	MARCOS CESAR CAETANO PIMENTA		
Ata nº	108/2020	**Vigência:**	01.12.2020 a 30.11.2021
Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
Nº licitação	135/2020		
Contratado:	MARCIO JOSE DANTAS - MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.		
Valor:	R$ 60.000,00		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 01 de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:7A3281B5

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.100 DE 1º DE DEZEMBRO DE 2020

Súmula: Altera o Decreto Municipal nº 8.842, de 15 de abril de 2020, para determinar TOQUE DE RECOLHER na circunscrição do território do Município de Andirá, a partir das 23 horas de cada dia, em razão do aumento progressivo do número de casos de contaminação pelo COVID-19.

A Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 62, inc. VI, da Lei Orgânica do Município de Andirá-PR, que atribui privativamente a(o) Prefeito(a) Municipal a expedição de Decreto;

CONSIDERANDO a pandemia declarada pela OMS – Organização Mundial da Saúde em razão da grande expansão do vírus COVID-19 (Coronavírus) a nível mundial;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que diz respeito às medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID–19), sobretudo o seu artigo 3º, §7º, a possibilitar condutas aos gestores locais de saúde;

CONSIDERANDO a decretação de Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Andirá, conforme Decreto Municipal nº 8.815, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Estado de Calamidade Pública através do Decreto nº 8.840, de 09 de abril de 2020, confirmado pela Assembleia Legislativa através do Decreto Legislativo nº 06, de 22 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o novo episódio de aumento do número de casos de contaminação pelo COVID-19, o que tem gerado abarrotamento dos leitos hospitalares, com possibilidade de agravamento em razão das festividades de final de ano;

CONSIDERANDO que, conforme amplamente noticiado nas mídias sociais, tais como WhatsApp, Facebook, Instagram, dentre outras, tem havido completo desrespeito às determinações sanitárias, o que tem gerado aglomeração de pessoas sem máscaras em recintos privados e locais públicos;

CONSIDERANDO que, por simples associação do histórico de contato das pessoas com testes positivados, é indubitável a relação da quase totalidade dos casos com ligação direta com os eventos realizados sem observâncias das regras sanitárias estipuladas pelo Poder Público Municipal, seja de modo direto (frequentadores) ou indireto (contato com frequentadores);

DECRETA:

Art. 1º. Conforme deliberação do Comitê de Combate e Prevenção ao Coronavírus ocorrida em 30 de novembro de 2020, mediante maioria de votos, em razão do avanço do número de casos de contaminação pelo COVID-19 e sobrecarga progressiva dos leitos hospitalares da região e do SUS

em âmbito estadual, fica determinado **TOQUE DE RECOLHER** em todo o território do Município de Andirá, incluindo-se a Zona Urbana e a Zona Rural.

Art. 2º. Em virtude do **Toque de Recolher**, fica restrita a circulação de pessoas nos logradouros públicos e proibida a comercialização de bebidas alcoólicas no período compreendido **entre às 23h:00min e às 05h:00min**, por prazo indeterminado, até ulterior deliberação.

§ 1º A circulação de pessoas no período de vigência deste Decreto será permitida apenas para prestadores de serviços na área de Saúde e Farmacêutica, Segurança Pública, Defesa Civil, Conselho Tutelar, Autoridades Públicas, Assistência Social, Poder Judiciário, Ministério Público, Advocacia no exercício da atividade, delivery de alimentos e funcionários de empresas públicas ou privadas que estejam trabalhando no período noturno desde que estejam portando a identificação funcional.

§ 2º Fica autorizado o transporte particular de pacientes para unidades de saúde, aquisição de medicamentos ou veículos atrelados à prestação de serviços de relevante interesse público, tais como o transporte escolar.

§ 3º Fica autorizada a circulação de pessoas, no horário indicado acima, que estiverem em deslocamento de outras cidades para retorno ao Município de Andirá ou que estejam a caminho do trabalho em outros municípios, neste caso mediante comprovação.

Art. 3º. Para efetivação da presente determinação, as seguintes situações ensejarão aplicação de multa às pessoas físicas e/ou jurídicas envolvidas:

I – aglomeração de pessoas nas ruas, calçadas, praças e demais logradouros públicos no horário estabelecido neste Decreto (a critério do agente público fiscalizador, a partir de 03 ou mais pessoas em situação de interação – sendo conversas, risadas ou mera companhia);

II – consumo de bebidas, alcoólicas ou não, ou uso de narguile em locais públicos no horário estabelecido neste Decreto, estando o indivíduo solitário ou acompanhado;

III – estabelecimento comercial destinado direta ou indiretamente ao consumo de bebidas e/ou alimentos com a presença de clientes em seu interior no horário estipulado neste Decreto, com portas abertas ou fechadas;

IV – estabelecimento comercial destinado direta ou indiretamente ao consumo de bebidas e/ou alimentos que coopere com a aglomeração de pessoas, vendendo bebidas, alimentos ou cigarros aos transeuntes defronte ao seu estabelecimento, no horário estabelecido neste Decreto;

V – grupo de pessoas em circulação mediante automóvel para fins meramente recreativos (passeio ou algazarra), seja pela aglomeração interna no veículo ou pela associação de vários veículos com o mesmo intuito (passeios, carreatas e coisas do gênero);

VI – comercialização de bebidas alcoólicas durante o período estabelecido neste Decreto, **independentemente de ser destinada ao consumo local ou para entrega a domicílio (delivery)**;

VII – utilização, por estabelecimento ou organizador de eventos particulares (festas), de som ambiente, DJ, som ao vivo, transmissão de lives, karaokê, dentre outras mídias sonoras ou em vídeo com a finalidade de atração ou distração do público presente;

VIII – permissão de utilização de imóvel (casa de piscina, rancho, etc) para eventos que ultrapassem às 23 horas, seja mediante locação, cessão gratuita, dentre outros instrumentos equivalentes.

Art. 4º. Durante a vigência deste Decreto, as multas seguirão os procedimentos e valores estipulados no Anexo I da presente norma.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de dezembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANEXO I

INFRAÇÕES, MULTAS e PENALIDADESNO TOQUE DE RECOLHER

INFRAÇÃO	MULTA
Aglomeração de pessoas nas ruas, calçadas, praças e demais logradouros públicos no horário estabelecido neste Decreto (a critério do agente público fiscalizador, a partir de 03 ou mais pessoas em situação de interação – conversas, risadas ou mera companhia)	R$ 600,00 reais para cada pessoa física; R$ 2.000,00 reais para a empresa/pessoa jurídica e respectivo sócio gerente que incentivar ou, de qualquer forma, cooperar com a aglomeração.
Consumo de bebidas, alcoólicas ou não, ou uso de narguile em locais públicos no horário estabelecido neste Decreto, estando o indivíduo solitário ou acompanhado.	R$ 600,00 reais em face de cada pessoa física; R$ 2.000,00 reais para a empresa/pessoa jurídica e respectivo sócio-gerente que incentivar ou, de qualquer forma, cooperar com o consumo de bebidas/ uso de narguilé naquele horário. **Obs**: a mera comercialização dos produtos em horário anterior ao período proibido não caracteriza a infração pela empresa, mas apenas os atos praticados durante o horário estipulado no Decreto.
Estabelecimento comercial destinado direta ou indiretamente ao consumo de bebidas e/ou alimentos com a presença de clientes em seu interior no horário estipulado neste Decreto, com portas abertas ou fechadas.	R$ 2.000,00 reais em face da empresa/pessoa jurídica e do respectivo sócio-gerente. Caso seja possível identificar o consumidor, aplica-se a multa de R$ 600,00 em face da pessoa física consumidora.
Estabelecimento comercial destinado direta ou indiretamente ao consumo de bebidas e/ou alimentos que coopere com a aglomeração de pessoas, vendendo bebidas ou alimentos aos transeuntes defronte ao seu estabelecimento, no horário estabelecido neste Decreto.	R$ 2.000,00 em face da empresa/pessoa jurídica e do respectivo sócio-gerente.
Grupo de pessoas em circulação mediante automóvel para fins meramente recreativos (passeio ou algazarra), seja pela aglomeração interna no veículo ou pela associação de vários veículos com o mesmo intuito (passeios, carreatas e coisas do gênero)	R$ 600,00 reais para cada pessoa física participante e proprietário do veículo.
Comercialização de bebidas alcoólicas durante o período estabelecido neste Decreto, **independentemente de ser destinada ao consumo local ou para entrega a domicílio (delivery)**.	R$ 2.000,00 em face da empresa/pessoa jurídica e do respectivo sócio-gerente. Caso seja possível identificar o consumidor, aplica-se a multa de R$ 600,00 em face da pessoa física consumidora.
Utilização, por estabelecimento ou organizador de eventos particulares (festas), de som ambiente, DJ, som ao vivo, transmissão de lives, karaokê, dentre outras mídias sonoras ou em vídeo com a finalidade de atração ou distração do público presente.	R$ 2.000,00 em face da empresa/pessoa jurídica e do respectivo sócio-gerente, ou do organizador do evento pessoa física. Caso seja possível identificar o consumidor, aplica-se a multa de R$ 600,00 em face da pessoa física consumidora.

Permissão de utilização de imóvel (casa de piscina, rancho, etc) para eventos que ultrapassem às 23 horas, seja mediante locação, cessão gratuita, dentre outros instrumentos equivalentes. **Obs**: a omissão do proprietário ou possuidor na verificação da utilização do imóvel também configurará a conduta infratora.	R$ 2.000,00 em face do proprietário ou possuidor do imóvel, e do organizador do evento. Caso seja possível identificar o indivíduo que frequentou, aplica-se a multa de R$ 600,00 em face da pessoa física.

Observação: no caso de menores de idade ou pessoas sob curatela, as multas serão direcionadas em face dos pais ou curadores e respectivos CPF's.

DA REINCIDÊNCIA

PESSOA FÍSICA	EMPRESA/PESSOA JURÍDICA
Havendo reincidência da pessoa física nas infrações estipuladas em decorrência do combate ao Coronavírus, previstas neste ou em outros Decretos do Município de Andirá, a nova multa será aplicada em progressão sobre a quantidade de reincidências, na seguinte forma: **a)** primeira reincidência: valor da multa da infração praticada multiplicada por dois (2 x valor da multa); **b)** segunda reincidência: valor da multa da infração praticada multiplicada por três (3 x valor da multa); Etc.	Havendo reincidência da Pessoa Jurídica/Empresa sobre as infrações estipuladas em decorrência do combate ao Coronavírus, previstas neste ou em outros Decretos do Município de Andirá, o estabelecimento incorrerá em violação às posturais municipais, conforme disposto no art. 94 do Código de Postura de Andirá (Lei nº 1.905/2008). Em decorrência da infração, serão tomadas duas condutas pelo Poder Público: **a)** existindo alvará de funcionamento vigente ou enquadramento nas hipóteses de desnecessidade de alvará, nos termos da Lei de Liberdade Econômica (Lei Federal nº 13.874/2019), o Departamento de Fiscalização realizará os procedimentos especificados nos arts. 97 e seguintes do Código de Posturas, para cassação do alvará e posterior interdição do local (art. 96); **b)** não sendo hipótese de dispensa de alvará de funcionamento (Lei Federal nº 13.874/2019) e não havendo alvará vigente, o Departamento de Fiscalização interditará imediatamente e provisoriamente o local, abrindo, em seguida, o respectivo processo administrativo.

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:12ACEDC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS 1º ADITIVOS DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

EXTRATO DE CONTRATOS

1º ADITIVOS DE PRAZO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO
Prorrogação do PRAZO DE VIGENCIA nos Contratos, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019, que tem como objetivo o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.

CONTRATO Nº 059/2020 – ID 2560
CREDENCIADA: Daiana Kelly Tosta CPF sob n.º 046.581.989-32, portadora do RG n.º 9.383.447-0, residente e domiciliada na Estrada Principal do Bairro Alto, Bairro Alto - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98409-8235 – E-mail: daikelly87@gmail.com**.**

VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de musica e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	80	R$ 12,00

CONTRATO Nº 057/2020 – ID 2541
CREDENCIADA: Geovana Santos Salino CPF sob n.º 061.769.369-26, portadora do RG n.º 10.003.246-5, residente e domiciliada na Avenida Thiago Peixoto, nº 462, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98474-7443/3432-4881 E-mail: geovanasalinonunes@gmail.com.

VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADOR	01	H	80	R$ 7,50

CONTRATO Nº 050/2020 – ID 2535
CREDENCIADO: Gerson Junior Cordeiro da Cruz CPF sob n.º 029.413.209-03, portador do RG n.º 7.166.290-0, residente e domiciliado na Rua João da Cruz Leite, nº 280, Bairro Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-985159358 – E-mail: gerson_jrdacruz@hotmail.com.

VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de musica e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	160	R$ 12,00

CONTRATO Nº 064/2020 – ID 2569
CREDENCIADA: Julia de Oliveira Machado CPF sob n.º 088.760.859-04, portadora do RG n.º 10.763.045-7, residente e domiciliada na Rua Coronel Líbero, nº 130, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99708-3570 – E-mail: juomachado@hotmail.com.

VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de musica e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	160	R$ 12,00

CONTRATO Nº 048/2020 – ID 2533
CREDENCIADA: Khamila Julianny Correa dos Santos CPF sob n.º 109.016.499-88, portadora do RG n.º 13.860.112-9, residente e domiciliada na Rua João da Cruz Leite, nº 404, Bairro Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98496-9213 – E-mail: khamila4984@gmail.com.

VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
05	Executará oficinas de atividades no âmbito social nos grupos da rede sócio assistencial para crianças, adolescentes, adultos e idosos em escolas ou espaços público-parceiros; executará atividades esportivas; atividades cultural e artística, atividades de danças e ritmos; atividades de musica e canto; atividades voltadas à culinária e suas iguarias; organizará o ambiente/espaço físico para realização das oficinas; realização de eventos (torneio, campeonatos, festivais, praça de recreação, gincana, entre outros) executara outras atividades que por sua natureza estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área atuação.	FACILITADOR DE OFICINA	01	H	80	R$ 12,00

CONTRATO Nº 060/2020 – ID 2563
CREDENCIADA: Lucélia Aparecida Proença CPF sob n.º 978.135.679-00, portadora do RG n.º 6.294.161-8, residente e domiciliada na Rua Euclides Freitas, nº 130, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-8480-7481 – E-mail: celiaproencaramos@gmail.com.

VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADOR	01	H	160	R$ 7,50

CONTRATO Nº 056/2020 – ID 2540
CREDENCIADO: Luiz Felipe Carvalho da Silva CPF sob n.º 070.710.049-60, portador do RG n.º 10.548.862-9, residente e domiciliado na Rua Das Palmeiras, nº 031, Bairro Jardim Samambaia - CEP 83.212-340, Paranaguá – Pr. – Telefone: 41-99103-2770 – E-mail: luizfc003@gmail.com.

VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Orientar e desenvolver atividades voltadas aos programas de atendimento de média e alta complexibilidade, programas de atenção básica e especial e nos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.	Orientador Social Pedagógico.	01	H	160	R$ 15,00

CONTRATO Nº 063/2020 – ID 2568
CREDENCIADO: Marcelo Santos CPF sob n.º 026.342.989-00, portador do RG n.º 7.534.197-0, residente e domiciliado na Rua Arthur de Sá, nº 138, Bairro Graciosa de Baixo - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99657-1801 – E-mail: marcelosantoss37@hotmail.com.

VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA	VALOR (HORA)
06	Desenvolver trabalho em equipe, sob supervisão da coordenação dos Programas Bolsa Família e Criança feliz, ter boa capacidade de comunicação com as famílias em situação de vulnerabilidade social e ter sensibilidade para questões sociais, preencher os formulários com letra de forma e legível, bom atendimento do entrevistador com o beneficiário, obter formalmente todas as informações necessárias para uma boa qualidade do cadastro.	VISITADOR	01	H	80	R$ 7,50

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até **31/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758

Fundamento legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Data: 27/11/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciados.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:3304FEBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATOS 2º ADITIVO DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

EXTRATO DE CONTRATOS
2º ADITIVO DE PRAZO
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

OBJETO
Prorrogação do PRAZO DE VIGENCIA nos Contratos, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019, que tem como objetivo o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.

CONTRATO Nº 091/2019 – ID 2441
CREDENCIADA: Dircéia Borba Cordeiro da Motta, CPF sob n.º 441.968.149-72, portadora do RG n.º 1.626.063-0, residente e domiciliada na Rua Leopoldino de Abreu, nº 132, Bairro Penha - CEP 83.370-000, Antonina – Pr. – Telefone: 41-99168-8261/99164-5257 – E-mail: dirceiamotta@yahoo.com.br

DO VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	Assistente Social.	01	H	160	R$ 25,00

CONTRATO Nº 092/2019 – ID 2442
CREDENCIADA: Edilane Machado Utrabo, CPF sob n.º 707.304.669-49, portadora do RG n.º 1.307.543-3, residente e domiciliado na Rua Mestre Adriano, nº 376, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr. – Telefone: 41-98505-4085 – E-mail: edilaneutrabo@hotmail.com

DO VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Atuará na prestação de serviço na proteção social básica e na proteção social especial, executando as demandas de seus programas e projetos sociais, dará apoio técnico a Secretaria Municipal da Assistência Social e seus equipamentos sociais.	TERAPEUTA OCUPACIONAL	01	H	160	R$ 25,00

CONTRATO Nº 094/2019 – ID 2444

CREDENCIADA: Flávia Tereza Nascimento Alves, CPF sob n.º 107.647.407-17, portadora do RG n.º 1.890.692-ES, residente e domiciliada na Rua Horácio Luiz Pinto, nº 919, Bairro Raia - CEP 83.350-000, Morretes/Pr. – Telefone: 27-99825-5715 – E-mail: flaviatna@hotmail.com.

DO VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
04	Profissional responsável para atuar junto ao CRAS/CREAS.	Assistente Social.	01	H	160	R$ 25,00

CONTRATO Nº 095/2019 – ID 2445
CREDENCIADA: Graziele Aparecida Rodrigues Medeiros, CPF sob n.º 088.474.149-46, portadora do RG n.º 12.793.828-8, residente e domiciliada na Estrada Principal Rio do Nunes, nº s/nº, CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98423-0112.

VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.875,00 (Hum mil oitocentos e setenta e cinco reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
01	Atuará na recepção e no apoio a usuários de unidades de acolhimento.	CUIDADOR SOCIAL/SEXO FEMININO.	01	H	250	R$ 7,50

CONTRATO Nº 098/2019 – ID 2448
CREDENCIADA: Janaina Velloso Correia, CPF sob n.º 081.276.939-28, portadora do RG n.º 12.649.782-2, residente e domiciliada na Rua Padre José Milani, nº 243, Bairro Tucunduva - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98507-7990 – E-mail: nainavellosocorreia@gmail.com

VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 1.875,00 (Hum mil oitocentos e setenta e cinco reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
01	Atuará na recepção e no apoio a usuários de unidades de acolhimento.	CUIDADOR SOCIAL/SEXO FEMININO.	01	H	250	R$ 7,50

CONTRATO Nº 099/2019 – ID 2449
CREDENCIADA: Letícia Ribeiro Mendes, CPF sob n.º 113.263.329-02, portadora do RG n.º 13.414.009-7, residente e domiciliada na Rua Pedro Amado, nº 176, Bairro Saivá - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-3432-2711/98445-8939.

VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal R$ 1.875,00 (Hum mil oitocentos e setenta e cinco reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
01	Atuará na recepção e no apoio a usuários de unidades de acolhimento.	CUIDADOR SOCIAL/SEXO FEMININO.	01	H	250	R$ 7,50

CONTRATO Nº 102/2019 – ID 2452
CREDENCIADA: Rafaella de Mello Sant'Anna, CPF sob n.º 078.125.969-07, portadora do RG n.º 9.565.370-7, residente e domiciliada na Vila Morro Grande s/nº, Bairro Alto - CEP 83.370-000, Antonina/Pr.

VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.875,00 (Hum mil oitocentos e setenta e cinco reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
01	Atuará na recepção e no apoio a usuários de unidades de acolhimento.	CUIDADOR SOCIAL/SEXO FEMININO.	01	H	250	R$ 7,50

CONTRATO Nº 103/2019 – ID 2453
CREDENCIADA: Sheron Ricardo Albuquerque Maia, CPF sob n.º 045.556.139-70, portadora do RG n.º 9.271.738-0, residente e domiciliado na Rua Mestre Adriano, nº 322, Centro - CEP 83.370-000, Antonina – Pr –Telefone: 41-98492-9021/98472-9993 – E-mail: sheronikollas@hotmail.com.

VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 1.920,00 (Hum mil novecentos e vinte reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Auxiliará na organização e coordenação das atividades da Proteção Social Especial; desenvolverá atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal.	ORIENTADOR SOCIAL/PSE/SEXO FEMININO.	01	H	160	R$ 12,00

CONTRATO Nº 096/2019 – ID 2446
CREDENCIADA: Halana Araújo Biscotto, CPF sob n.º 105.346.719-26, portadora do RG n.º 13.604.109-6, residente e domiciliada na Rua João da Cruz Leite, nº 826, Bairro Jardim Maria Luiza - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99859-0083 – E-mail: halanaaraujob@hotmail.com

VALOR
Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Auxiliará na organização e coordenação das atividades da Proteção Social Especial; desenvolverá atividades socioeducativas e de convivência e	ORIENTADOR SOCIAL/PSE/SEXO FEMININO.	01	H	200	R$ 12,00

	socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal.					

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até **31/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758

Fundamento legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Data: 27/11/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciados.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:91F6AA44

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 3º ADITIVOS DE PRAZO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

EXTRATO DE CONTRATO

3º ADITIVOS DE PRAZO
CONTRATO Nº 101/2019 – ID 2451
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 084/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68.

CREDENCIADA: Maria Eunice da Cruz Chiarelli, CPF sob n.º 064.695.339-73, portadora do RG n.º 9.508.175-4, residente e domiciliado na Rua Manoel Fernandes Amorim, nº 119, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina – Pr – Telefone: 41-98409-6954 – E-mail: mari20out@gmail.com.

OBJETO: Prorrogação do PRAZO DE VIGENCIA no Contrato nº 101/2019 – ID 2451, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 011/2019, que tem como objetivo o Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS, no Município de Antonina – PR.

VALOR: Os pagamentos não poderão ultrapassar o valor máximo mensal de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

ITEM	PROFISSIONAL	FUNÇÃO	QTDE	UNID	QTDE HORA (MÊS)	VALOR (HORA)
03	Orientar e desenvolver atividades voltadas aos programas de atendimento de média e alta complexibilidade, programas de atenção básica e especial e nos programas de convivência e fortalecimento de vínculos.	Orientador Social Pedagógico.	01	H	200	R$ 15,00

Período de vigência: Os presentes Instrumentos terão vigência até **18/12/2020**, contados a partir da data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária:
10.001.08.122.0005.2050.429.3.3.90.36 – 1000
10.002.08.244.0005.2207.454.3.3.90.34 – 31826
10.002.08.244.0005.2207.366.3.3.90.34 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.367.3.3.90.36 – 31934
10.002.08.244.0005.2207.453.3.3.90.36 – 755
10.002.08.244.0005.2208.371.3.3.90.34 – 31938
10.002.08.244.0005.2208.372.3.3.90.36 – 31938
10.002.08.244.0005.2209.376.3.3.90.34 – 31939
10.002.08.244.0005.2209.377.3.3.90.36 – 31939
10.002.08.244.0005.2211.385.3.3.90.36 – 31940
10.002.08.244.0005.2211.456.3.3.90.36 – 758

Fundamento legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Data: 30/11/2020.

Assinaturas: Assinado pelo Prefeito Municipal e Credenciada.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:34DBAC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMAS
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2020 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

Chamada Pública nº 001/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Estadual, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003.

A Prefeitura Municipal de Antonina, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua XV de Novembro, n° 150 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.022.516/001-07, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. José Paulo Vieira Azim, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretária Municipal de Assistência Social, realizar Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de 12 meses após a aprovação do Plano Operacional do Estado do Paraná.

1. Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea.

Item	Quant.	Und.	Valor unit.	Valor total
Banana caturra	1200	KG	R$ 2,59	R$ 3.108,00
Maracujá	800	KG	R$ 5,04	R$ 4.032,00
Mandioca descascada e picada (embalada a vácuo ou congelada)	1800	KG	R$ 3,95	R$ 7.110,00
Alface	400	KG	R$ 5,86	R$ 2.344,00
Repolho	650	KG	R$ 2,40	R$ 1.560,00
Batata Doce	900	KG	R$ 2,53	R$ 2.277,00
Chuchu	700	KG	R$ 2,63	R$ 1.841,00
Milho Verde com até 3 palhas	900	KG	R$ 4,49	R$ 4.041,00
Pepino	300	KG	R$ 3,14	R$ 942,00
Vagem	400	KG	R$ 7,43	R$ 2.972,00
Abobora descascada e picada (embalada a vácuo ou congelada)	800	KG	R$ 4,60	R$ 3.680,00
Escarola	400	KG	R$ 4,86	R$ 1.944,00
Cove flor	600	KG	R$ 4,98	R$ 2.988,00
Total				R$ 38.839,00

1Tabela de acordo com a tabela do SEAB/DERAL

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitos agricultores familiares individuais, enquadrados no PRONAF.

2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.

3. Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação do dia 01/12/2020 até o dia 10/12/2020, às 10:00 horas, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Avenida Thiago Peixoto, 827, Batel, CEP 83.370-000, Antonina – PR.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

4.1. Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;

c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

Item	Critério	Indicador	Pontos
1	Grupo	PCTs2, mulher, jovem, assentadocionais	10
2	Sustentabilidade	Tipo de Produção	Orgânico 5 Transição 3
3	Acompanhamento da produção	Assistência Técnica	5
4	Variedade de produtos	Fornecimento de pelo menos 6 tipos alimentos	5
5	Inclusão	Não participação em processos do PAA anteriores	5

2Povos e Comunidades Tradicionais – Indígena, quilombola, faxinalense, pescadores, caiçaras, entre outros.
5.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretária Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Thiago Peixoto, n° 827- Batel – Antonina, no primeiro dia útil de cada mês, pelo período de 12 meses, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

6.2 Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

7. Pagamento

7.1 O Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do respectivo mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a aprovação.

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Assistência Social no horário de 13h30 às 17h00, de segunda a sexta-feira.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.
O município tem autonomia para trabalhar com número de beneficiários fornecedores acima do mínimo estipulado pela coordenação Estadual, nunca excedendo o teto definido para sua localidade.

Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Antonina, 30 de novembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

ANDRÉ LUÍS DA COSTA PEREIRA
Sec. Mun. de Assistência Social

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:832FCD86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 177/2020

SÚMULA: PROMOVE O CANCELAMENTO/REMISSÃO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, NÃO AJUIZADOS, NOS TERMOS DO ART. 314, DA LEI N. 2.174/2009, DE 29 DE SETEMBRO DE 2009 – CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E NOS TERMOS DA LEI N. 3.069/2020, DE 25/11/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam cancelados os créditos tributários, inscritos em dívida ativa, não ajuizados, alusivos ao exercício de 2016, cujo valor sejam de até 60% (sessenta por cento) da UFM (R$ 117,39) (Cento e dezessete reais e trinta e nove centavos), nos termos do Art. 314, da Lei 2.174/2009, de 29/09/2009 – Código Tributário Municipal, bem como ficam remidos os créditos tributários, inscritos em dívida ativa, não ajuizados, relativos a fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2016, cujos valores atualizados em 30/11/2020 não ultrapassem o valor de R$ 420,62 (Quatrocentos e vinte reais e sessenta e dois centavos), nos termos da Lei 3.069/2020 de 25/11/2020, tendo em vista que a sua cobrança judicial é anti-econômica, dos seguintes contribuintes:

NOME	CADASTRO
Aldo Pessoa de Abreu	12169
Alice Gonçalves Nascimento	7230
Almir Rogério Leite	504642
Altino Ribeiro da Silva	50712
Amarildo Sanches	7184
Amaury de Araújo	7020
Ana Paula Batista dos Santos	8046
Antônia Onofra da Silva	5964
Antônio José da Costa	6120
Antônio Zan	5882
Aparecida Azevedo	4159
Aparecido Donizete de Oliveira	6265
Artur Hocflick	7245
Augusto Marcondes	7081
Benedito Aparecido dos Santos	3627
Carlos Alexandre Santos Oliveira	11798
Carlos Conet	7246
Carlos José Balcazar Farias e Leonice da S. C. Balcazar	9408
Celso Aparecido Correia e Elenir M. Correia	6362
Clayton Alexandre Lopes de Souza	11957
Cleonice Marques de Oliveira	10018
COHAPAR e Sergio Soares de Oliveira	3623
Daniele Ribas	11573
Demetrio Macetko	7126
Demetrio Pastusch	7241
Edino Ribeiro Ormundo	8321
Edivan Roveli	4086
Edvaldo Pereira de Brito	6760
Eniu Rensidler	7112
Enoldo Rensidler	7113
Espolio de Abel Pedro	3325
Espolio de Agostinho Pereira de Souza	2399
Espolio de Ana Batista Leite	6015
Espolio de Aparecida de Souza Ferreira	3494
Espolio de Carlos Roberto Barbosa	2402
Espolio de José Ailton Nunes	5521
Espolio de José Caetano	5770
Espolio de Maria Antônia de Souza	3672
Espolio de Maria Aparecida Lima	8086
Espolio de Maria Martins	9447
Espolio de Maria Portelinha Chmereha	7107 / 7115 / 7116 / 7117
Espolio de Milton Costa	6255
Espolio de Osmanir Cestari	501348
Espolio de Otávio da Silva Dantas	5992
Espolio de Pedro Luna da Silva	3662
Espolio de Sebastião Domingues Ferreira	2847
Espolio de Vera Ferreira de Oliveira e Souza	3642
Everton Gomes de Moura e Outros	9348
Flavio Aparecido da Silva	6321
Francisca Meira da Silva	6232
Francisco Inácio Filho	2678
Gabriel Spinelli	7187 / 7188 / 7189 / 7190
Gilberto Pereira do Amaral	5883
Grete Muller	7236
Herculino Trineti	5352
Ivair Craveiro	51645
Ivan Saboia	7224 / 7225
Joanislaine de Oliveira	6832
João Batista Felipe e Outros	5316
João Schilapak	7223
Jorge Luiz de Barros	7235
José Amaro Filho	6178
José Ângelo dos Santos e Outros	5929
José Antônio Lopes de Souza	504705
José Batista do Nascimento	504070
Jose Carlos dos Santos	9294
Jose Domingues	6205
José Gilson da Silva	8887
José Luis Malta	12287
José Luiz da Costa	8265
José Ourides Gabriel Vicente	5934
José R. da Silva	7061 e 7068
Josué Claudio Rodrigues	9444
Josué Custódio	7182
Juliete Nunes	11991
Jusita Plácido e Silvia Justos	7226
Laiza de Souza Ferreira	9428
Laudilene Viana Pereira	11801
Leonilda Soares Pereira Gonçalves	6419
Luciane Aparecida Eisparrapan e Elias F. da Silva	5766
Luiz Roberto Goulart e Fernando de Barros Martins	504269
Luzia Aparecida Barbosa de Souza	3591
Manoel Alves Cavalcanti	7243
Manoel Ramos Nogueira	7114
Marcio Nazi	11794
Maria Aparecida Balbi	9462
Maria Aparecida da Silva	6036
Maria Correa Leite	504518

Maria Ilma da Silva	6394
Maria Olívia Soares	7228
Marilaine Cristina dos Santos	6012
Mariza da Silva	9468
Martin Schrittenlocher	7227
Miguel Thomé	5947
Nelson Bond	7111
Nilda Ziebart Stoppock	7110
Nircio Dias da Rocha	50595
Olivardo Bento da Silva	8151
Osmar Lhipolito de Oliveira	50534
Osvanir Carlos Belphman	6169
Paulo Adriano Mafra	7978
Paulo Cezar Pereira e Paulo Francisco Barbosa	6944
Paulo Sergio Berto	51219
Paulo Sobenko	7229
Paulo Stoppock	7108 e 7109
Pedro Romano	2345
Pedro Tiago Farias	7118 / 7119 / 7120 / 7121 / 7122 / 7123 / 7124
Reginaldo Medeiros da Silva	50568
Roberto Souza Ramos	7218
Ronaldo Lupovici	7242
Rosely Gomes Denipoti	7955
S M J dos Santos – Estamparia ME	50504
Salvador de Maio	7125
Sandra da Veiga Belphman	6208
Saturnino Lucas da Silva	9781
Sebastião Antônio Rosa	6326
Sergio Ricardo Alfredo	504830
Sergio Ricardo Esposito	51516
Thiago Moreira dos Santos	11860
Vanderlei Aparecido Thomé	9710
Wagner Alessandro Francisco	7970
Willian Nunes	5873

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Novembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0595CAAB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EM RAZÃO DO CARATÉR PÚBLICO DA RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 13, DA LEI Nº 10/836, DE 09 DE JANEIRO DE 2004. O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA PUBLICA A RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS REFERÊNTE AO MÊS DE NOVEMBRO DE 2020.

Em razão do caratér público da relação de beneficiários do Programa Bolsa Família, nos termos do artigo 13, da Lei nº 10/836, de 09 de janeiro de 2004. O município de Balsa Nova publica a relação de beneficiários referênte ao mês de novembro de 2020.
Dúvidas entrar em contato com:
Secretaria Municipal de Assistência Social - Avenida Iguaçu, nº548 - Telefone: (41) 3636-1237
CRAS BUGRE - Rua: Antônio Gequelim s/n - Bugre - Telefone: (41) 3637-1507

NIS	NOME
12137533164	ACIR NOGUEIRA DOS SANTOS
12223705148	ADALBERTO DO ROCIO DA LUZ
20008440810	ADEMIR JOSE ESTEVAO
19017887268	ADRIANA ANTUNES PINTO
23767248952	ADRIANA APARECIDA MARREGA
21226595954	ADRIANA DANTA
12810680533	ADRIANA DAS GRACAS VIEIRA GOES
16133897342	ADRIANA DE FATIMA NUNES MARTINS
16122750493	ADRIANA DOS SANTOS
20157654472	ADRIANA GOMES DA SILVA
12896982509	ADRIANA MIRANDA
16127724237	ADRIANA PAULA PEREIRA
20028424608	ADRIANA VALTER
16115570914	ADRIANO FERREIRA XAVIER
20008584847	AIRTON BORA DOS SANTOS
16020275087	ALAIR JOANA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
12496913879	ALCEU GONCALVES SANTANA
23704523808	ALESSANDRA ANTONIA CORDEIRO
21245990057	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA
16020284094	ALESSANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS
20008661477	ALESSANDRA PIRES CARVALHO
13454695723	ALEX FABIO DE OLIVEIRA
23820172358	ALEXADRA TOMCZAK

12526693952	ALICE MARIA DOS SANTOS SILVEIRA
16128409335	ALICLEIA ALICE KASEKER
20998740785	ALINE BUENO
16117502754	ALINE DAIANE RONIK
20126638092	ALINE DE OLIVEIRA BAHIA ARAUJO
20034575469	ALINE DOS SANTOS ANUNCIACAO
14067106277	ALINE IZABEL DE ASSIS TEIXEIRA
20165215709	ALINE LEITE LIMA DA CUNHA
16006888743	ALINE LINOS LOPES
20028443270	ALINE TEIXEIRA
12294170891	ALISTIR ANTONIO SKRZYPIETZ
16154668776	ALNECI DO ROCIO ROZA
12655104538	ALOIZIO SANTOS DA ROZA
12214353404	AMAURI PAULO DE LARA
20943248374	ANA CAROLINA DOS SANTOS DA FONSECA
16109171094	ANA CLAUDIA AP DA ROCHA LIMA
20003668422	ANA CLAUDIA FREITAS BUENO
20950029461	ANA MARIA CORDEIRO DE OLIVEIRA INGLEZ
12486541170	ANA MARIA DO CARMO DA SILVA
20950031695	ANA MARIA PADILHA PINTO ALVES
20008965565	ANA MARIA PINHEIRO
23715415548	ANA MARIA VIEIRA LONGATO DA SILVA
16131787671	ANA PAULA ALVES FERNANDES
16020340431	ANA PAULA DA SILVA CAMARGO
16120937650	ANA PAULA DE SOUZA
16020341934	ANA PAULA PONTES LEITE
20008996142	ANA PAULA RAMOS NASCIMENTO
20009017571	ANADIR DA PIEDADE MORAES
16125111319	ANADIR DO ROCIO DE CRISTO PAULIN
20009059169	ANDERSON NOGUEIRA MATOSO
20009098431	ANDRE RIBEIRO
20028843961	ANDREA CORDEIRO
12516094460	ANDREA DE FATIMA CAETANO
16127757720	ANDREA GOMES DO VALE DA SLVA
16144118161	ANDREA LOPES DE OLIVEIRA
12723394532	ANDREIA DE SOUZA VASICK
20130879031	ANDREIA GONCALVES TAVARES
20023569756	ANDREIA VIEIRA LONGATO
20194100086	ANDRESSA APARECIDA XAVIER DE SOUZA
20028850755	ANDRESSA GOMES DO VALLE DE ALMEIDA
20950029801	ANDRESSA OLIVEIRA DOS SANTOS
23741311592	ANDRESSA VIEIRA GUIMARAES
21285096543	ANDRIELE NATALIA SOARES DEMARQUI
16020315135	ANDRIELY DE BARBARA GONCALVES
12660761525	ANGELA MARIA DO CARMO CRUZ
12451364698	ANGELA MARIA MOREIRA
23813618923	ANGELICA APARECIDA ALVES
16069407467	ANGELICA APARECIDA DA SILVA
16020319173	ANGELICA DA SILVA
20003811497	ANGELICA DE SOUZA
20950038916	ANGELICA MARIA ALEXANDRE ANACLETO
20028472831	ANGELINA GONCALVES CORDEIRO
16131226319	ANGELITA DA SILVA

NIS	**NOME**
12914099535	ANGELITA DE JESUS CARVALHO
20030777466	ANNE CAROLINE CASTILHO ALVES
12298984621	ANTONIO AMARO DOS SANTOS
10808166562	ANTONIO CARLOS BERNARDES DA SILVA
10649446159	ANTONIO UBIRAJARA BAHLS BUENO
20028482020	APARECIDA PAULA DE SOUZA
13061434533	ARETUZA FABIANA DA SILVA
20130878558	ARIANE APARECIDA ROVINSKI
16031365988	ARIELE DOS SANTOS DE LARA
12303383066	AUDICELIA MIQUELASSO
12094910115	AUREA MARIA MIQUELASSO
20028898073	BEATRIZ DA APARECIDA CARDOSO NUNES
20028489491	BEATRIZ DOS SANTOS DE OLIVEIRA
20009465671	BEATRIZ MARIA DA SILVA
23739235329	BERENICE APARECIDA CARDOSO
20130879260	BRUNA APARECIDA MELLO
16105534745	BRUNA BATISTA ROBERTO
20009532794	BRUNA CAROLINA DE OLIVEIRA
16110258971	BRUNA DE CAMPOS
20004019665	BRUNA MOARA DA SILVA MEDEIROS
16128343512	BRUNA MOREIRA ROSSI
12928945506	BRUNO HENRIQUE BUCZENKO
12679722509	CACILDA FERREIRA BORGES
20468250594	CAMILA CAROLINE BOARON DA SILVA
14530678276	CARLA SEMIGNE ERARDT
10621605058	CARLOS ROBERTO CARDOZO RIBEIRO
14485375982	CAROLAYNE PADILHA PACHECO
20912947580	CAROLINA DA SILVA BATISTA PINTO
20311947209	CAROLINA MIGUEL YASBECK FERRARI
20307636121	CAROLINA PIRES
20023937933	CAROLINE FRANCA CORDEIRO DE PAULA
12928378539	CATARINA SEBASTIANA GONCALVES DA LUZ
16430103960	CATIA RAMOS CHAGAS

16621425288	CELIA GONCALVES DA LUZ ENIK
16614347358	CELIA REGINA KRUL VALENGA
17063938868	CELIA SOARES FERREIRA
16670954558	CELMIRA DE FATIMA GOMES MORAES
23742613592	CHAIANE FERREIRA DOS SANTOS
16545368746	CHARLENE ROCIO DOS REIS
23644445857	CINTIA RUBIM PEREIRA
16430226965	CLARICE PADILHA DE SOUZA
16201351389	CLARISE DE OLIVEIRA
12639090528	CLAUDETE DOS SANTOS PADILHA
20950030788	CLAUDIA FERREIRA ALVES
20950032926	CLAUDIMARA NUNES DOS SANTOS
16189571507	CLAUDINEIA SOARES
10787956144	CLAUDINOR GONCALVES DE BRITO
20009959674	CLEIDIR DA PIEDADE GORSKI
16419786666	CLEUZA ROSA DA SILVA
12542677354	CLODOALDO ALVES DA SILVA
12716296504	COSMO JOSE
20010032007	CRISLAINE APARECIDA KAVA
20950035925	CRISLAINE DE CASSIA KULKA
20010032627	CRISLAINE DO NASCIMENTO CARVALHO
12774342491	CRISTIANE APARECIDA VIEIRA HALAIKO
23714086370	CRISTIANE PEREIRA
16448550691	CRISTIANE TEXKA MEIRA
16014045679	DAIANA CAROLINA VILLATORE
16160117611	DAIANE ALESSANDRA DE MOURA
20010111063	DAIANE DE MATOS LEAO GRACIANO
12757073518	DAIANE DOS SANTOS PAUL
16007861172	DAIANE POTERIKO
16162084176	DAIANE RODRIGUES TOMAZ
20029005552	DANIEL CARVALHO
12393263650	DANIEL RAMOS ROSSI
23783994477	DANIELE CORDEIRO BENICIO
20010199718	DANIELE DE FATIMA GUSSI
20324663972	DANIELI ALVES MESSIAS
20028541027	DANIELI CAROLINA BORGES PORTELA
20080052481	DANIELLE DE LIMA
20028542902	DARA CAMPANHARO
20028543569	DARLEI FRANCO DOS ANJOS
20950036700	DARYELIN DE MOURA
21232030335	DAYSE ELAUTERIO MACHADO
20004433798	DEBORA ROBIM TEIXEIRA
20010291002	DEISE APARECIDA BORGES
13030397512	DEIZE APARECIDA DE PAULA PIRINI
20010306808	DEJANIRA GONCALVES DOS SANTOS
20950031008	DELCI DE FATIMA GROCHEVES VIEIRA
20004448434	DENICE DA LUZ FERREIRA
20028550468	DENISE CARVALHO DOS SANTOS PADILHA
20030806458	DENISE DE JESUS DA SILVA DE OLIVEIRA
20028551014	DENIZE ROMPKOVSKI KULKA
16124371538	DIENE FRANCO SANTOS
20028555370	DIENIFFER CRISTINA ALVES
12359774176	DILCEIA CIRINEU
20010430088	DIONE INACIO DOS SANTOS
20934097261	DIONICEIA CIRILO

NIS	NOME
12748659505	DIRCELE ROMPKOVSKI
16127869952	DIRCELIA APARECIDA DO VALE
20028558310	DIRCEU KUPKA
20028558582	DIRLETE FRANCO
12871190498	DIVAIR DE CASTRO FERREIRA
20028559090	DIVONEI WISKEVOSKI
20028560897	DORACI KULKA NOWINSKI
21232422411	DORALICE DAS NEVES DA CRUZ
20010474301	DORALICE INGRACIO DE SANTANA
20950037928	DORLI DOS REIS
16162125689	DYENEFFER JALIRES RODRIGUES
12298889807	EDEMAR DIAS RIBEIRO
12353323008	EDEMIRA APARECIDA GONCALVES DA LUZ
16021501498	EDIMARA DOS PASSOS
20010570165	EDINA LINDA ROSA ALVES
12750346500	EDINA MARIA DE MATOS
20010570777	EDINA VIEIRA DE MELO
20010578077	EDINEIA MARIA GOMES
21205518837	EDINEUZA CAMPOS SANTOS
20010583828	EDIRCE MOCHINSKI
13096554497	EDYELIN MARIENE BATISTA SILVA
12521196713	ELAINE CRISTINA MACIEL MORAES
20004673276	ELAINE MAIA PEREIRA DA SILVA
23694486298	ELEN THAYNA DA SILVA
12879205443	ELENI ROSA FERREIRA
12735082506	ELEZIANI CHIAPETTI
20024562518	ELIANDRA PADILHA DE SOUZA
20080162414	ELIANE APARECIDA DE LIMA
12665846499	ELIANE BATISTA DE ALMEIDA
20028582084	ELIANE DO ROCIO FERNANDES
16119041932	ELIANE LEAL

20305622956	ELIANE MARIA CARVALHO
20010803925	ELIANE PINHEIRO
20004714045	ELICEIA GODOY DELA MURA
20030992596	ELIETE CALAZANS PINHEIRO DA SILVA
20010855429	ELISABETE CHERVINSKI FERREIRA
20004747490	ELISABETE LEAL GODOY
20938182050	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA
12878146532	ELISANGELA MARIA MATOZO
20010890186	ELIZA ELIANE SILVA
12948915505	ELIZANDRA DA SILVA
16020492975	ELIZANGELA OLIVEIRA ARLADO
20028589216	ELIZETE PADILHA DA ROZA
20010911108	ELIZETE SILVA FERREIRA
23640833976	ELOINA FERREIRA DE CAMPOS
10705734800	ELZA AMALIO DE SOUZA
12138057641	ELZA APARECIDA DE SOUZA PIRES ANDRADE
12353323229	ELZA DE OLIVEIRA CEZARIO DE SOUZA
12739946505	ELZA TABORDA MACHADO
20130877217	EMILY THAIS LOPES DOS SANTOS
16138897529	ERICA BATISTA DE ALMEIDA
20472049164	ERICA BUENO SCHMITZ
20065171475	ERICA DA SILVA MUZA
12889175180	ERIKA MARIZA DA SILVA PINTO ALVES
16306447505	ESTER SILVA
12094711821	EVA APARECIDA GOMES PINTO
16097389354	EVA APARECIDA KAVA
16146143600	EVA DA APARECIDA DOS REIS
16020519229	EVA DE MELO DELFINO
21246721912	EVA MARIA SOIK
23768920425	EVANDRO FERREIRA LEAL STEIN
20028605343	EVELIZE FELIPE RUBIM
20311214678	EVELYN DE CARLLI FERREIRA
20028606129	EVERSON ANTUNES PINTO
12551014559	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
16122242269	FABIANA OLIVEIRA DA SILVA
20953750064	FABIANA RIBEIRO DOS SANTOS
20011179435	FABIANE FERREIRA DA CUNHA
20011180204	FABIANE PAVANI
20028613338	FABIOLA PADILHA DE SOUZA
12588611534	FERMINO RODRIGUES DE GOUVEIA
16189612203	FERNANDA BACH
23806664796	FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA
16278554918	FERNANDA MARQUES DE ANDRADE
16292568521	FERNANDO ROBERTO DA SILVA
12922198512	FLAVIANE ALVES ROSA
20027547005	FRANCIELLE COLLACO
20943280278	FRANCISCA FERREIRA DE MELLO RACZJUSKI
20011382060	FRANCISCA FERREIRA DOS SANTOS
20011387097	FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA
10274765346	FRANCISCO ADAO MACHADO
23753510110	FRANCISCO DE ASSIS FAVARO
20011470644	GECI NOGUEIRA DOS SANTOS
16231256791	GEOVANA DOS SANTOS
20028635498	GERALDINA MAYER
10787677040	GILBERTO FERREIRA GONCALVES
20011641317	GISLAINE CORDEIRO
12478043574	GISLENE BRANCO

NIS	NOME
20357784221	GIVONEIDE REIS DA COSTA
13164598814	GLACIANE BERNARDINO ARLADO PEREIRA
16247113553	GLEICY APARECIDA CREMER FRANCA
13360976931	GRACIELLE ABDALLA SANTOS
16240320014	GRAZIELE TAMARA SILVA
20028651922	HELEN MARIA CORDEIRO VIDAL DOS SANTOS
20011743659	HELENA BILINSKI MARQUES
20028653445	HELIELTON PAZ ROZA
20084334090	HILDA RODRIGUEZ DE CARO
16265621050	HIOLANDA DE OLIVEIRA FELICIANO
12196748635	ILDA BRANDT
20011875962	INDIOARA ARCE BATISTA
12331066126	IRACEMA DE JESUS KINAB
12516096439	IRENE LEAL FELTRIN
12146314313	IRENE ROLINSKI DO VALE
12516242249	IRINEU RIBEIRO BORGES
20005364099	IRONI PEREIRA MARCONDES
16238289121	ISABELA LEITE DA ROSA
20028669791	ITAMARA CASTRO PAREDES
12147170986	IVANIA CORREA
23759990084	IVO LEAL
20012047427	IVONE APARECIDA DOS SANTOS
16240347044	IZABEL CRISTINA BARBOZA
12029896952	JAIR FRANCO
16188898421	JAKLINNE APARECIDA OZORIO
16200846899	JANAINA CHAGAS
12029882625	JANDIRA DO ROCIO ARTIGAS DE CASTRO SILVA
12757072511	JANDIRA DO ROSARIO KINABE STAFIM
20950029399	JANDIRA FERREIRA DE MORAES

20012216237	JANE MARIA CORDEIRO MIZAEL
20012222652	JANETE DIAS MOREIRA
20012224981	JANETE MARQUES
16180145572	JANINE GONCALVES DOS SANTOS
23754291315	JAQUELINE MARTINS DOS SANTOS ALMEIDA
20028685584	JAQUELINE PEDROSO CORDEIRO
20028685851	JAQUELINE VIEIRA VALOMI
12772404503	JEFERSON PORTELLA
16256676352	JENIFFER VIEIRA FARIAS
20028691436	JESSI DIULIANE PAZ
16182858681	JESSICA ALINE PUPO
20005564160	JESSICA MELO REIS
16289043200	JESSICA RODRIGUES TOMAZ
13298785341	JESSICA SUELEN SILVA
20356147279	JEZEBEL BATISTA
20950037103	JHOVANA GOMES DO VALLE
12038820297	JOAO ALVES DE SOUZA
15550289656	JOAO LUCAS SOARES
23884357006	JOAO TADEU KNAUBER
12411698668	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
20012505352	JOAQUINA VIEIRA
17063938264	JOAREMA APARECIDA GONCALVES ALVES
12647709523	JOAREZ DE OLIVEIRA INGLEZ
12757893493	JOCIANE APARECIDA VERNEKI
16230475201	JOELMA COITINHO
20194024320	JOELMA MARINA FERNANDES TEIXEIRA
14529501112	JOICE DE ARAUJO
20763509609	JOICILA BUENO TEIXEIRA
20028708851	JONAS RODRIGUES
10882865665	JOSE AIRTON CHIQUITO
20437367082	JOSE VITOR APARECIDO
16240414124	JOSEFA APARECIDA RUBIM VIEIRA
16231311962	JOSELAINE DA COSTA VAZ
20305263980	JOSIANE APARECIDA PARIZ
12942425506	JOSIANE RIBEIRO FERREIRA
20950036336	JOSIELE DE LARA
16256283202	JUCELIA DE FATIMA DO VALE
13086550537	JUCELIA DO CARMO STADLER
20019021725	JUCELIA FERNANDA DE SOUZA
20019022047	JUCELIA GONCALVES
20002334725	JUCIANE DOS SANTOS ORTIZ
22003378110	JUCIEVA FERNANDES
16256793235	JUCILENE KRUL
12556716527	JUCIMARA GONCALVES DE OLIVEIRA
20019073717	JULIANA DOS SANTOS ROCHA
16273474851	JULIANA RODRIGUES DA SILVA
16182386577	JULIANA SOUZA
20019087858	JULIANE BIANCO
16231412726	JULIANE DE FATIMA GONCALVES DE LIMA
13123548537	JULIANE LIPISKI
23746768671	JULIANE MAIA BENTO
16180035173	JULIANE PEREIRA RUBIM
16256614357	JUSSARA GONCALVES DA SILVA
13095724534	KARINA APARECIDA AGOSTINHO
20950030427	KARINA KRUL
20006064552	KARLA FERREIRA DOS SANTOS
20614968342	KARLA KAROLINE HANKE
16431319509	KAROLYN ISABEL PAES DE OLIVEIRA
20080342188	KATIA APARECIDA SILVA CAMPOS

NIS	**NOME**
16419767750	KAUANY FERREIRA DA SILVA
20019190616	KELEN KARINA DE OLIVEIRA CARVALHO
20194072627	KERISON GONCALVES FALCAO
16073049731	KETHLEEN JULIANA OLCHOVI DE ALMEIDA
23731216252	KETLEN CORDEIRO DA COSTA
20019209422	KETLIN DAIANE PIETRALA DOS SANTOS
15162924303	KETLYN NATANAELI DE OLIVEIRA
20341268059	KEVELIS TIEMI MORAIS
20019213357	KILMAR MIGUEL ALVES
23759768861	LAIS DE FATIMA NICOLATI
15463742271	LALESCA CAROLINA DA SILVA
16375050325	LARISSA SABRINA DE OLIVEIRA
15948555279	LARISSA VIEIRA DE OLIVEIRA
20019265233	LARISSA WALTER DOS SANTOS
12784150498	LAUDIVINO DOS SANTOS DO NASCIMENTO
12947970529	LEDIR LINHARES DE LIMA
12299697758	LEOCADIO JOSE VIEIRA ALVARENGA
20019382205	LEONI DO ROSSIO DA LUZ MACHADO
16355382713	LETICIA DE OLIVEIRA
20019409022	LETICIA RODRIGUES
12254172192	LIDIA LICHESKI
12757064519	LIDIA VALENGA
20019443956	LILIAN ROSA FARIAS
16369881571	LILIANE SERVIENSKI
10761161640	LINDAMIR FERREIRA DOS SANTOS
16357520137	LISANDRA CORDEIRO
16401480409	LORENA DA CONCEICAO RODRIGUES

21276722100	LORIANE CRISTINE RODRIGUES
16422698403	LORUAMA DA SILVA
20019504599	LOURDES APARECIDA CARVALHO COSTA
20019506869	LOURDES GIACOMIN
10860535751	LOURDES MARIA FERNANDES DOS SANTOS
20019533866	LUANA KARINA CARVALHO
20305309158	LUANA PAZ BARBOZA
20950030397	LUANA SUELEN KRUL
20019540714	LUANA TAINA SILVA
23782986985	LUANA TAMIRIS VILLATORE
13726229808	LUANA TEIXEIRA ANDRADE
12559272530	LUCELIA DOS SANTOS
20305313015	LUCELIA MIQUELASSO
20019609781	LUCIANA APARECIDA DE FARIAS
12971795235	LUCIANA CRISTINA CARVALHO RIBEIRO
12526755532	LUCIANA DE CASSIA DE LARA
16445880437	LUCIANA DE LARA DE MATOS
16429650066	LUCIANA DO ROCIO DO VALE
16488791223	LUCIANA LEAL DO NASCIMENTO
16465628695	LUCIANA ZEVARNICKI
17058027437	LUCIANE APARECIDA FIORI
16354822442	LUCIANE DE PAULA COELHO
20602039368	LUCIANE DE SOUZA ALVES
12986420534	LUCIANE MARIA DOS SANTOS
20937139429	LUCIANE TERESINHA CORDEIRO
13013467516	LUCIELE DOS SANTOS RIBEIRO
16361445578	LUCILA ROCHA GUEDES
20305319889	LUCIMARA DE CASSIA MONTE ALTO DA SILVA
20950036077	LUCIMARA DO NASCIMENTO
20019683396	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA SANTOS
16429655416	LUCIMERI DOS SANTOS
16486835436	LUCINEIA DO ROCIO DA SILVA
10582555857	LUIZ ANTONIO RAMOS
10104379178	LUIZ CARLOS ALVES
16369905217	LURDES SALETE ALVES DE MEDEIROS OLIVEIRA
12553115646	LUZIA FERREIRA DA LUZ
20019840238	MAIARA DA SILVA PINTO
16369931579	MAICO CLEBER GOMES
20780698465	MANUELLA FERNANDA HELLA
16401998602	MARCELA MOREIRA
12254172303	MARCIA LUCIANA DOS SANTOS
20019966622	MARCIA RIBEIRO DOS SANTOS
12411739127	MARGARETE DO ROCIO DOS REIS
20917981213	MARIA ALVES DOS SANTOS
12094851089	MARIA ANGELA DA SILVA
16058705569	MARIA APARECIDA AVELINO DOS SANTOS
12778529499	MARIA APARECIDA LOPES
12315200662	MARIA BERNADETE COSTA ROSA
12542598195	MARIA CECILIA MOCELLIN
20194154267	MARIA CLARA TABORDA RIBAS BASTOS
16429827608	MARIA CLAUDIA GARCIA
16430188346	MARIA CREMAIR ALVES DE OLIVEIRA SILVA
16476536649	MARIA DA APARECIDA DE PAULA
20077350957	MARIA DA APARECIDA QUADROS
20020179639	MARIA DA CONCEICAO DE MATOS
20305359953	MARIA DA LUZ VAZ MONTEIRO
20922930478	MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA
12285513587	MARIA DE LOURDES DE SOUZA
10883211804	MARIA DE LURDES NUNES DE LIMA
20123597689	MARIA DIVANILDE FONTANA
20077351333	MARIA DO CARMO ANTUNES DE LIMA

NIS	**NOME**
16370010201	MARIA DO ROSARIO DOS REIS
12147298214	MARIA ELENA MARIANO DE FREITAS
16430165346	MARIA GONCALVES DOBKOVSKI
12035857076	MARIA INES KINAB DOS SANTOS
20020378631	MARIA IZABEL DOS ANJOS MOREIRA
12120516369	MARIA JOANA LOURENCO CAMARGO
12585473521	MARIA LUCIA NABOSNE VENCZ
12934118519	MARIA LUCIANA RODRIGUES DE SOUZA
16415301390	MARIA LUIZA FERREIRA RAMOS
20600286562	MARIA MADALENA CUNICO
12451660181	MARIA NEUSI PEPLOW
12423610787	MARIA RITA GONCALVES PADILHA
16517119001	MARIA RODRIGUES BARACHO
20640559713	MARIA ROSA QUIRINO DA LUZ
20950033175	MARIA ROSMERI CORDEIRO DA CUNHA
20020508012	MARIA RUCHINSKI MARQUES
20305389631	MARILDA APARECIDA BRASILINO
10860541271	MARILDA DA CONCEICAO PERPETUO
20305389720	MARILDA DE JESUS CUSTODIO
20950036662	MARILICE MARA DE MOURA
20020605824	MARIMAR DA SILVA
20305393353	MARINES PADILHA DA ROZA
16429744753	MARIO KINAP
12007488851	MARIO VILMAR CIRILO
20020676799	MARLA MARIA FURMAN

16456215049	MARLENE APARECIDA DE ALMEIDA PIRES CARVALHO
12859174526	MARLENE APARECIDA KRUL
20950032519	MARLENE DOS REIS
12146805937	MARLENE ENIK
20020685925	MARLENE FERREIRA
13096526493	MARLENE RODRIGUES
20075392601	MARLI ALBUQUERQUE DA CRUZ
16436347519	MARLI SILMARA DA SILVA DO VALE
20305399270	MARTA BOCON FERREIRA
20020722952	MARTA SANTOS
17049575168	MARTIM KOGERATSKI
20020728705	MARY HELEN DE MOURA
20343201865	MATHEUS DE SOUZA BARBOSA
20702973232	MAYARA DUARTE CADAVAL
20606087170	MAYARA LENISE LETNAR
20007064114	MEIRICLER SIQUEIRA DA SILVA
16067723841	MICHELE APARECIDA FERREIRA
20305408261	MICHELE DE FATIMA BONATO
10629418419	MIGUELINA TEREZINHA CHIQUITO
16438226700	MILENA DA CRUZ BARBOSA
12862271510	MIRIAN DO ROCIO PINTO ALVES
20305412633	MIRIAN MOCHINSKI VAVIER
16697532522	MONICA MARIA PINTO ALVES
13004900504	NADIEGE LIVIA OLCHOVI
23753410256	NAIARA APARECIDA CARDOSO
20305419298	NATALIA DE JESUS FERREIRA
20021015451	NEDI FERREIRA PENA
12120496562	NEIDE PAUL
12628221723	NEIVA PEREIRA
23731212109	NELI FERREIRA
12096811939	NELSON RENATO RODRIGUES MARTINS
20021050966	NERLI APARECIDA FERREIRA MARTINS
12804418490	NEUCI PEREIRA DOS SANTOS
16634391662	NEUZA DE OLIVEIRA INGLEZ
20303984184	NEUZA HARTMANN ROSA
20021077546	NILCE DE PAULA GOMES
20021078267	NILCEIA DE OLIVEIRA
20021120352	NOEL DA CUNHA
10860545900	OLANDI DO ROCIO KULKA
20021163957	OLINDA APARECIDA DE QUADROS
16622831417	OLINEU LOPES DE MEDEIROS
20021168444	OLIVIA DO ROCIO FRANCO CHIQUITO
16605468652	OLIVIA KINABE
10581741401	ONADIR DE OLIVEIRA
12303835544	ORLANDO GONCALVES DA SILVA
12294398698	ORLI BERNADETE KINAP
10259239531	OSMAR COLTRO
16600733870	PAMELA DOS SANTOS
16545125045	PAMELA NUNES DOS SANTOS
20305437059	PAMELA PAULA DE OLIVEIRA
16641342477	PAMELA SUELEN WALTRICH
16530460072	PAOLA REGIANE DE OLIVEIRA
20021239260	PATRICIA AGGIO
12753327523	PATRICIA APARECIDA RODRIGUES
13042977497	PATRICIA CAMARGO HANNIG PADILHA DE ALMEIDA
23603624900	PATRICIA DAIANE DOS SANTOS
16605479956	PATRICIA MARTINS DOS SANTOS
12285920514	PAULO ROBERTO DOS SANTOS
12279360278	PEDRO DE LIMA
12060083267	PEDRO GONCALVES
20301524372	PRISCILA DO PILAR BARBOSA MOREIRA
20021386417	PRISCILLA DE JESUS MACHADO
20021457667	RAFAELA DOS SANTOS ZANETTI

NIS	**NOME**
16587054316	RAFAELA MEIRA BUENO
21011351171	RAISSA FERREIRA
16563659447	RANIELY PEREIRA DOS SANTOS
16605512503	RAQUEL APARECIDA DE CAMPOS
20305457890	RAQUEL DE ANDRADE
20305460883	REGINA MIQUELASSO
20021569112	REGINA SOIK FILLA
12916535529	REGINALDO RODRIGUES
12553115476	RENATO BOROSKI
12285870789	RENI GARCIA
20767129045	ROBSON LUIZ LEVANDOSKI
12839277494	ROMILDA GONCALVES DOS SANTOS
12768837492	RONALDO FERREIRA DOS SANTOS
16692184321	ROSA BONATO VERNEKI
12029879349	ROSA DE OLIVEIRA
23607593252	ROSA MARIA SOARES DE FARIA
23796653827	ROSA SALUSTIANO TEIXEIRA DOS REIS
20021872168	ROSANA APARECIDA VIEIRA
20075395406	ROSANA DOBJENSKI SABIM
20305481600	ROSANE APARECIDA ABREU CORDEIRO
13072347513	ROSANE APARECIDA BUENO
20130878566	ROSANE APARECIDA CARDOSO
16688897513	ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA

12589905507	ROSANGELA DAS GRACAS CORDEIRO
16542755021	ROSANGELA ESTEFANI MENDES
20305484162	ROSE DE FATIMA GONCALVES CORDEIRO
20931401776	ROSELI CARDOSO GORTE
20950037693	ROSELI DA APARECIDA DOS REIS KINAP
20007681563	ROSELI DA SILVA FERREIRA
20304520106	ROSEMARA CAVALHEIRO
16631659079	ROSEMERI APARECIDA BLAU
20305487005	ROSENIL CORDEIRO DA LUZ
20900141942	ROSENILDA APARECIDA CARDOSO
20021952234	ROSENILDA APARECIDA DE PONTES PEDROSO
20077351430	ROSENILDE PEREIRA MARCONDES
12842929529	ROSICLEIA DOS PASSOS
20021964631	ROSICLER DA APARECIDA NUNES
12526593923	ROSILEI GONCALVES
12998074539	ROSINEIA DA LUZ
17051648800	ROSY MARY BARBOSA
17058027208	ROZELI DA APARECIDA LOPES CORDEIRO DOS SANTOS
12526753289	ROZELY APARECIDA JACINTO DA SILVA
16674171051	ROZENILDA APARECIDA DOS SANTOS
12094907041	RUBENS PAUL
20305493188	RUTE DE ANDRADE
20007738700	SABRINA DOMINGUES DE ANDRADE
12119940489	SALETE NERES DA ROCHA
16606051216	SAMARA GONCALVES CORDEIRO
16567818388	SANDRA GARCIA ROSA
12619965529	SANDRA JOELMA FERREIRA
16575581324	SANTANA DE FATIMA DE CAMPOS PINHEIRO IARECK
16545237692	SARA DE BRITO
20305499208	SARA JESSICA RAMOS
20022108658	SEBASTIANA DE JESUS BIANCO
20022131889	SENHORINHA DOS SANTOS GOMES
20305503337	SERGIO LECH
20728994741	SERGIO ODPES
20022169398	SIBELE DE OLIVEIRA CORREIA
12617227490	SIDNEI ROGERIO VIEIRA
20950029712	SIDNEIA APARECIDA NASCIMENTO DOS SANTOS
12508158765	SILMARA CRISTINA DE SOUZA
20963751217	SILMARA HAAS BARBOSA
20640555440	SILMARA SPACKI
20022195747	SILVANA ANTUNES VIEIRA
16605589778	SILVANA DO ROCIO DO VALE
20022202042	SILVANA FRANCISCO DE SOUZA
16545266668	SILVANIA DE FATIMA SANTOS CARDOZO
20950032748	SILVIA APARECIDA CORDEIRO
16573849923	SILVIA LUZIA ROCKENBACH
19028485123	SIMONE CRISTINA ALVES DE AZEVEDO
16588985003	SIMONE MACHADO
20130879554	SIMONE TABORDA DE SOUZA
20022265281	SIRLEI CARVALHO GOMES
12331129411	SIRLEI FELTRIN
12227209110	SOEL ANTONIO MASSINHA
16605593643	SOLANGE DO VALE
17049575265	SONIA CRISTINA CORDEIRO
20022331985	SUELEN XAVIER DOBRZANSKI
20950029003	SUELI DE FATIMA DE SOUZA LEAL KINAP
12428352352	SUELI TEREZINHA RIBAS DA SILVA COSTA
20780624011	SUELLEN GONCALVES
12586146516	SUZANA CRISTIAN BORGES
12463647835	SUZANA FERNANDES LIRMAN
16587954031	SUZANA GONCALVES MORDZIN
20022366509	SUZIANE ROSA DA SILVEIRA
16614047370	TAINARA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS
20702905164	TAINE APARECIDA ALVES
23800087797	TALITA BARBOSA DE LIMA

NIS	NOME
20022410559	TALITA FABIENSKI
20305528208	TATIANE ARLADO DA SILVA
20950033221	TATIANE DA CUNHA DOS ANJOS
14978690370	TATIANE DA SILVA DE LIMA
20022463032	TATIANE DE PAULA GOMES
20912948749	TATIANE MARIA DA SILVA LORENA
21278888243	TAYNA MATEUS
20305529654	TAYNARA CAROLINA DA CRUZ
12695192527	TEREZA DA APARECIDA ALMEIDA SILVA
16577750328	TEREZINHA DE JESUS DOS SANTOS
20114949098	THAIS CAMARGO MARCAL DAMASCENO
16046387087	THAIS SOUZA DE OLIVEIRA
20022545888	THAIS VIEIRAS FARIAS
12998247506	TIAGO DOS SANTOS
20022608456	TIBURCIA DE OLIVEIRA FREITAS
12344775023	VALBERTO RIBEIRO DA COSTA
12739484528	VALERIA MACHADO DA SILVA
12598681527	VALMIR RUBIM
20022787075	VANESSA DOS SANTOS PAZ
12943584519	VANESSA FRANCIELE MARTINS
21291968956	VANESSA MASSAROLI

20950029283	VANIA DE LIMA
20112899417	VANIA KETELEM RAMOS ROSSI LONGATO
10892334700	VERA LUCIA DE MOURA
20022835665	VERA LUCIA IVANICHE HOFFUMANN
20305554748	VERIDIANA APARECIDA CORDEIRO
20305555477	VERONICA RODRIGUES
12314718056	VILSON DEDA
20305558468	VITALINA MINEIRO DE ANDRADE
20305559154	VITORIA MINEIRO DE ANDRADE
12673319494	VIVIAN CARLA GARCIA PRADO
20022929740	VIVIANE APARECIDA MACHADO
20950034511	VIVIANE APARECIDA MATOZO
16612225549	VIVIANE DE LIMA
12094847847	WALDIR DE LARA
20950033191	WANESSA APARECIDA DA CUNHA
16615345529	WERICA VIEIRA GUIMARAES
12276635543	WILSON ALVARO FISCHER
10712996122	WILSON JOAO DENCH
12793404499	WILSON RIBEIRO DOS SANTOS
16551179283	ZENEIDE MARIA DE MORAES
12372295189	ZILDA SCHERPINSKI AKIYAMA

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:D8CCE18A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 04/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2020

Aos três dias do mês de março do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **OSMAR DA SILVA E CIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 80.965.023/0001-70**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 901/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 04/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE FRALDAS GERIATRICAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 04/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: OSMAR DA SILVA E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 80.965.023/0001-70, com sede na Rua José Pereira Liberato, 950, sala 02 - CEP: 88.305-390 - Bairro: São João em Itajaí/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 938.932.058-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	2191	FRALDA GERIÁTRICA PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, MATERIAL HIPOALÉRGICO, COMPOSTA POR FITA ADESIVA, POLPA DE CELULÓSA, COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE E ELASTANO. TAMANHO EG.	ALI MASTER	PC	1.400,00	8,80	12.320,00
1	2	2191	FRALDA GERIÁTRICA PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, MATERIAL HIPOALÉRGICO, COMPOSTA POR FITA ADESIVA, POLPA DE CELULÓSA, COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE E ELASTANO. TAMANHO G.	ALI MASTER	PC	1.600,00	8,00	12.800,00
1	3	2191	FRALDA GERIÁTRICA PACOTE COM 8 UNIDADES - PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRALDA EM MATERIAL FILME DE POLIETILENO, ALTO PODER DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDO, MATERIAL HIPOALÉRGICO, COMPOSTA POR FITA ADESIVA, POLPA DE CELULÓSA, COBERTURA INTERNA DE POLIPROPILENO, GEL SUPER ABSORVENTE E ELASTANO. TAMANHO M.	ALI MASTER	PC	850,00	8,00	6.800,00
TOTAL								**31.920,00**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 04/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela
Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto
7.892, de 2013.

DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

OSMAR DA SILVA E CIA LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:62736F43

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 03/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020

Aos três dias do mês de março do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10** e **NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.551.813/0001-68,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 71/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 03/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 03/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 11.412.547/0001-10, com sede na Rua Ayrton Senna da Silva, 2.800 Sala B - CEP: 83.606-390 - Bairro: Jd Busmayer em Campo Largo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCOS ADRIANO BORA, inscrito no CPF/MF nº 921.925.809-91.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
2	1	4688	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1KG HERMETICAMENTE FECHADA - produto de primeira qualidade, tipo refinado, cor branca, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de 0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ALTO ALEGRE	EMB	1.650,00	2,15	3.547,50
2	2	269	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO - EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1KG - produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	SABOR SUL	KG	1.650,00	2,19	3.613,50
2	3	431	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM À VÁCUO COM 500G - café torrado e moído de primeira qualidade, grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. A embalagem deve conter o selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café - abic. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	VILA RICA	PC	825,00	4,98	4.108,50
2	4	4674	CHÁ SABOR MATE EMBALAGEM CAIXA COM 25 SAQUINHOS produto de primeira qualidade, tipo 100% natural (folhas e talos de erva-mate tostada ilexparaguariensis). As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	81	CX	825,00	1,9133	1.578,47
2	5	3141	DOCE DE FRUTAS EM PASTA EMBALAGEM POTE DE 400G produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa, sabores morango, uva, abóbora, goiaba e morango. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	LORENZ	EMB	825,00	2,56	2.112,00
2	6	272	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com umidade de 15%. Farinha de trigo obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca. 98% do produto deverá passar através de peneira com abertura de malha de 250 µm. Cor branca com tons leves de amarelo; cheiro próprio; sabor próprio. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	CARBO NARA	KG	1.650,00	1,87	3.085,50
2	7	270	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, tipo 1, preto, produto com no mínimo 97% de grãos de coloração preta. Grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso e de sujidades. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	MAIS SABOR	KG	1.650,00	3,33	5.494,50
2	8	438	FUBA BRANCO EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, tipo 1, umidade máxima de 14% com aspecto, cheiro, cor, sabor e aroma inerentes ao produto. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DOM PEDRO	PC	1.650,00	1,81	2.986,50
2	9	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 400G - produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, características organolépticas: aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa (serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou do ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DANKY	EMB	1.650,00	7,03	11.599,50
2	10	3150	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO SPAGUETE EMBALAGEM COM 500G - produto de primeira qualidade, massa alimentícia tipo espaguete com ovos. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	JOIA	EMB	1.650,00	1,54	2.541,00
2	11	469	OLEO DE SOJA EMBALAGEM PET COM 900 ML - produto de primeira qualidade. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	COAMO	FR	1.650,00	3,28	5.412,00
2	12	293	BISCOITO DOCE SABOR LEITE EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400G - produto de primeira qualidade. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	ORQUIDEA	EMB	825,00	2,56	2.112,00
2	13	164	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BREEZE	UN	825,00	2,42	1.996,50
2	14	3169	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM COM 90G - produto de primeira qualidade, sabonete sólido em barra, perfumado com hidratante, composto basicamente por seboato de sódio, glicerina, cloreto de sódio, edta tetrassodico, hidróxido de sódio, água e fragrância. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	MOTIVOS	UN	1.650,00	0,81	1.336,50
2	15	470	SAL. EMBALAGEM COM 1KG produto de primeira qualidade, sal refinado e iodado de uso culinário. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	BEIJA FLOR	PC	825,00	0,64	528,00
2	16	4062	SARDINHA EMBALAGEM COM 125G - produto de primeira qualidade, sardinha preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e imerso em óleo e/ou molho de tomate, acondicionada em latas não amassadas, não estufadas, isentas de danos que influenciem na qualidade do alimento. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa(serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou do ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PESCADOR	EMB	825,00	2,24	1.848,00
TOTAL								**53.899,97**

FORNECEDOR: NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 03.551.813/0001-68, com sede na Rua Thomaz Liss, 320 - CEP: 83.408-310 - Bairro: Atuba em Colombo/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: ARLEI REEOLON, inscrito no CPF/MF nº 550.675.490-68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
1	1	4688	AÇUCAR REFINADO EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1KG HERMETICAMENTE FECHADA produto de primeira qualidade, tipo refinado, cor branca, obtido de cana de açúcar, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99%p/p e umidade máxima de	ALTO ALEGE	EMB	550,00	1,90	1.045,00

			0,3%p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.					
1	2	269	ARROZ PARBOLIZADO LONGO FINO - EMBALAGEM DE PLÁSTICO COM 1KG -produto de primeira qualidade, tipo 1, longo fino, constituído de grãos inteiros, com umidade permitida em lei, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas e larvas. As características organolépticas, físicoquímicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	SABOR SUL	KG	550,00	1,99	1.094,50
1	3	431	CAFÉ EM PÓ EMBALAGEM À VÁCUO COM 500G - café torrado e moído de primeira qualidade, grão tipo arábica de sabor forte, aroma intenso, encorpado, torra média escura. A embalagem deve conter o selo de pureza emitido pela associação brasileira da indústria do café - abic. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DA MANHA	PC	275,00	4,8572	1.335,73
1	4	4674	CHÁ SABOR MATE EMBALAGEM CAIXA COM 25 SAQUINHOS - produto de primeira qualidade, tipo 100% natural (folhas e talos de erva-mate tostada - ilexparaguariensis). As características organolépticas, físicoquímicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	LEAO	CX	275,00	2,62	720,50
1	5	3141	DOCE DE FRUTAS EM PASTA EMBALAGEM POTE DE 400G produto de primeira qualidade, doce de frutas em pasta de consistência cremosa, sabores morango, uva, abóbora, goiaba e morango. As características organolépticas, físicoquímicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DI FRUTI	EMB	275,00	2,13	585,75
1	6	272	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico com umidade de 15%. Farinha de trigo obtida a partir do cereal limpo, desgerminado com teor máximo de cinzas de 0.65% na base seca. 98% do produto deverá passar através de peneira com abertura de malha de 250 µm. Cor branca com tons leves de amarelo; cheiro próprio; sabor próprio. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	CARBO NARA	KG	550,00	1,65	907,50
1	7	270	FEIJÃO PRETO EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, tipo 1, preto, produto com no mínimo 97% de grãos de coloração preta. Grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso e de sujidades. As características organolépticas, físicoquímicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	CALDOSO	KG	550,00	3,46	1.903,00
1	8	438	FUBA BRANCO EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, tipo 1, umidade máxima de 14% com aspecto, cheiro, cor, sabor e aroma inerentes ao produto. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	DOM PEDRO	PC	550,00	1,71	940,50
1	9	5041	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO EMBALAGEM COM 400G - produto de primeira qualidade, leite em pó de vaca integral, características organolépticas: aspecto: pó uniforme sem grumos, isento de substancias estranhas macro e microscopicamente visíveis. A embalagem deve conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa(serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou do ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 10 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	CCGL	EMB	550,00	6,30	3.465,00
1	10	3150	MACARRÃO COM OVOS PASTEURIZADOS TIPO SPAGUETE EMBALAGEM COM 500G - produto de primeira qualidade, massa alimentícia tipo espaguete com ovos. As características organolépticas, físicoquímicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	JOIA	EMB	550,00	1,47	808,50
1	11	469	OLEO DE SOJA EMBALAGEM PET COM 900 ML - produto de primeira qualidade. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	COAMO	FR	550,00	3,10	1.705,00
1	12	293	BISCOITO DOCE SABOR LEITE EMBALAGEM PLÁSTICA COM 400G produto de primeira qualidade. As características organolépticas, físicoquímicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	PRODADA	EMB	275,00	2,47	679,25
1	13	164	SABÃO EM PÓ EMBALAGEM COM 1KG - produto de primeira qualidade, composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, corantes, fragrância, carga de sais inorgânicos e água. Contendo tensoativo biodegradável. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	GIRANDO SOL	UN	275,00	4,32	1.188,00
1	14	3169	SABONETE EM BARRA - EMBALAGEM COM 90G - produto de primeira qualidade, sabonete sólido em barra, perfumado com hidratante, composto basicamente por seboato de sódio, glicerina, cloreto de sódio, edta tetrassodico, hidróxido de sódio, água e fragrância. O produto deverá estar em conformidade com as legislações e normas específicas vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	MOTIVUS	UN	550,00	0,86	473,00
1	15	470	SAL. EMBALAGEM COM 1KG produto de primeira qualidade, sal refinado e iodado de uso culinário. As características organolépticas, físicoquímicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.	APOLO	PC	275,00	0,86	236,50
1	16	4062	SARDINHA EMBALAGEM COM 125G produto de primeira qualidade, sardinha preparada com pescado fresco, limpo, eviscerado e imerso em óleo e/ou molho de tomate, acondicionada em latas não amassadas, não estufadas, isentas de danos que influenciem na qualidade do alimento. A embalagem deve conter externamente os dados de	NALTIQUE	EMB	275,00	2,59	712,25
			identificação, procedência, número de lote, prazos de fabricação e validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/dipoa (serviço de inspeção federal/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) ou sip/dipoa (serviço de inspeção do paraná/departamento de inspeção animal de produtos de origem animal) com o carimbo de inspeção. Deverá atender às especificações técnicas da portaria nº 369 de 04/09/1997 do ministério da agricultura e do regulamento de inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. As características organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, de embalagem e rotulagem deverão obedecer às legislações específicas, ao código sanitário e às determinações do ministério da saúde e/ou do ministério da agricultura vigentes. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega do produto na unidade requisitante.					
TOTAL									**17.799,98**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão presencial Nº 03/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
O registro do fornecedor será cancelado quando:
descumprir as condições da ata de registro de preços;
não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público; ou
a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

Contratada:	Contratada:
COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI	***NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI***
_____	_____
Testemunha	**Testemunha**
CPF:	CPF:

COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI.
Itens com reajuste de preços a partir de 16 de setembro de 2020:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Inicial	Valor Corrigido
02	02	269	ARROZ 01 KG	SABOR SUL	EMB	R$ 2,19	R$ 4,20
02	04	4674	CHÁ MATE CAIXINHA	81	EMB	R$ 1,9133	R$ 1,97
02	06	272	FARINHA DE TRIGO 01KG	CARBONARA	EMB	R$ 1,87	R$ 2,28
02	07	270	FEIJÃO PRETO 01KG	MAIS SABOR	EMB	R$ 3,33	R$ 5,83
02	08	438	FUBÁ BRANCO 01 KG	DOM PEDRO	EMB	R$ 1,81	R$ 2,56
02	09	5041	LEITE EM PÓ 400 GR	DANKY	EMB	R$ 7,03	R$ 10,85
02	10	3150	MACARRÃO 500 GR	JOIA	EMB	R$ 1,54	R$ 1,86
02	11	469	ÓLEO DE SOJA 900 ML	COAMO	UNI	R$ 3,28	R$ 5,94

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:876F5AB5

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 06/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020
PREGÃO (PRESENCIAL) N° 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2020

Aos quatro dias do mês de março do ano de 2020, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 05/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 20.257.784/0001-45**, **H.A. ERBE E**
CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33, ISANETE APARECIDA PACHECO
COM VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA, inscrito no **CNPJ/MF nº 34.396.791/000132, JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 14.037.880/0001-85, KDP COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.626.569/0001-10, VIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCUIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.275.325/0001-73,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1047/2020**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 06/2020**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **FORNECIMENTO DE ENXOVAL HOSPITALAR**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Presencial nº 06/2020**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 20.257.784/0001-45, com sede na Rua das Neves, 59 - CEP: 89.280-232 - Bairro: Centro em São Bento do Sul/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANTONIO ANGELO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 764.752.989-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	5	3725	CAPA PARA TRAVESSEIRO HOSPITALAR CAPA 100% IMPERMEAVEL, NAS MEDIDAS APROXIMADAS ENTRE 0,70 X 0,60CM, NA COR AZUL ESCURO, ESPESSURA 0,30MM, ANTIALÉRGICO, ANTIÁCARO, MATERIAL NAPA E/OU BAGUN, PODENDO SER LAVADA E ESTERELIZADA.	SONHO BOM	UN	110,00	22,68	2.494,80
1	6	2898	COBERTOR CASAL: TAMANHO 2,00 X 2,20 CM, *COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, NÃO ALÉRGICO, *MATERIAL MICROFIBRA AVELUDADO, *INFORMAÇÕES ADICIONAIS: TOQUE MACIO.	SONHO BOM	UN	10,00	35,78	357,80
1	8	3301	COLCHA HOSPITALAR: CONFECCIONADA EM TECIDO PIQUET, 100% ALGODÃO, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 2M X 1M, RESISTENTE A MÚLTIPLAS LAVAGENS E SECAGEM INDUSTRIAL, TEXTURA ENCORPADA, SOLIDEZ AO CLORO. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA 'CENTRO MÉDICO BOM JESUS', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA E CENTRALIZADO.	SONHO BOM	UN	160,00	84,79	13.566,40
TOTAL								**16.419,00**

FORNECEDOR: H.A. ERBE E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 76.518.323/0001-33, com sede na Rua Carlos Essenfelder, 3775 - CEP: 80.020-780 - Bairro: Boqueirão em Curitiba/PR. **REPRESENTENTE LEGAL:** ANA CAROLINA ERBE, inscrito no CPF/MF nº 027.791.119-25

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	2	1949	CAMPO CIRURGICO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, NA COR AZUL MARINHO, COM APRESENTAÇÃO DE REFORÇO COM DUPLA FACE NO CENTRO. DIMENSÕES: 65CMX65CM.	ERBE	UN	120,00	55,78	6.693,60
1	3	6646	CAMPO FENESTRADO CONFECCIONADO EM TECIDO DE ALGODÃO CRU, NA COR AZUL MARINHO, COM APRESENTAÇÃO DE REFORÇO COM DUPLA FACE NO CENTRO. DIMENSÕES: 65CMX65CM, COM CIRCUNFERÊNCIA CENTRALIZADA MEDINDO 10CM DE DIÂMETRO.	ERBE	UN	70,00	56,72	3.970,40
1	15	4817	TOALHA DE BANHO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL (CONCEPÇÃO E MANUTENÇÃO), MATERIAL LEVE E ULTRA RESISTENTE, MÁXIMA ABSORÇÃO, DURABILIDADE COMPROVADA PARA O AMBIENTE HOSPITALAR, ACABAMENTO QUE GARANTA CONFORTO, MESMO APÓS INÚMERAS LAVAGENS, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 70CM X 135 CM. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 10CM X 8 CM E ESCRITA 'CMBJ', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA, AMBOS CENTRALIZADOS E ALINHADOS EMBAIXO.	LEPPER	UN	100,00	39,80	3.980,00
1	16	1352	TOALHA DE ROSTO CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO, ECOLOGICAMENTE SUSTENTÁVEL (CONCEPÇÃO E MANUTENÇÃO), MATERIAL LEVE E ULTRA RESISTENTE, MÁXIMA ABSORÇÃO, DURABILIDADE COMPROVADA PARA O AMBIENTE HOSPITALAR, ACABAMENTO QUE GARANTA CONFORTO, MESMO APÓS INÚMERAS LAVAGENS, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 49CM X 54 CM. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 5CM X 4 CM E ESCRITA 'CMBJ', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 3 CM DE ALTURA, AMBOS CENTRALIZADOS E ALINHADOS EMBAIXO.	LEPPER	UN	110,00	30,29	3.331,90
1	17	1051	TRAVESSEIRO HOSPITALAR: EM ESPUMA FLOCADA, DE POLIURETANO ANTIÁCARO, ANTIFÚNGICA E ANTIALÉRGICA, REVESTIDO EM NAPA/COURVIM LAVÁVEL DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO, COM ALTA RESISTÊNCIA, ACABAMENTO COM ZÍPER. DIMENSÕES 60CM X 40CM X 10 CM.	ERBE	UN	85,00	47,19	4.011,15
TOTAL								**21.987,05**

FORNECEDOR: ISANETE APARECIDA PACHECO COM VAREJISTA DE COSMETICOS E PAPELARIA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.396.791/0001-32, com sede na Rua Capitão Tenente Maris de Barros, 416, casa - CEP: 80.330340 - Bairro: Portão em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** CARLOS EDUARDO PADILHA, inscrito no CPF/MF nº 034.640.859-88.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	10	1047	FRONHA CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO, 140 FIOS/POL.2, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 54CM X 70CM. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 8CM X 6CM E ESCRITA 'CMBJ', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA E CENTRALIZADO.	Profitextil	UN	160,00	27,15	4.344,00
1	12	2897	LENÇOL PARA CAMA SEM ELÁSTICO: CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO, PERCAL 140 FIOS/POL.2, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 1,60M X 2,50 M. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA 'CENTRO MÉDICO BOM JESUS', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA E CENTRALIZADO.	Jaccon fecçoes	UN	160,00	32,49	5.198,40
1	13	2897	LENÇOL PARA MACA COM ELÁSTICO: CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO,180 FIOS, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 1,75M X 0,50 M. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA 'CENTRO MÉDICO BOM JESUS', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA E CENTRALIZADO.	Jaccon fecçoes	UN	100,00	35,28	3.528,00
TOTAL								**13.070,40**

FORNECEDOR: JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 14.037.880/0001-85, com sede na Rua Tangará, 1075 Bloco A - CEP: 86.709-000 - Bairro: Jd. Petrópolis em Arapongas/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** VILMAR FERNANDES NERY, inscrito no CPF/MF nº 447.753.509-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	4	3725	CAPA PARA COLCHÃO: PROTETOR PARA COLCHÃO HOSPITALAR, GRAMATURA 285 G/M2, MATERIAL EM NAPA, PVC 100% IMPERMEÁVEL, FECHAMENTO COM ZÍPER ANTIALÉRGICO / ANTIÁCARO, COMPATIBILIDADE COM COLCHÃO DE SOLTEIRO, EM TAMANHO DE 88 X 188 X 20 CM NA COR AZUL.	VITTA FLEX	UN	55,00	34,90	1.919,50
1	9	1045	COLCHÃO HOSPITALAR SOLTEIRO: ESTRUTURA INTERNA COM ESPUMA EM POLIURETANO 100% D33 SELADA COM CERTIFICAÇÃO DE ALTA QUALIDADE INMETRO. ESTRUTURA EXTERNA COM REVESTIMENTO EM NAPA, NA COR AZUL, COM DESIGN MODERNO E RESISTENTE À DERRAMAMENTO DE LÍQUIDO. DIMENSÕES: 88CM X 188CM X 12CM.	VITTA FLEX	UN	35,00	314,90	11.021,50
TOTAL								**12.941,00**

FORNECEDOR: KDP COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.626.569/0001-10, com sede na Rua Angélica Negrello de Conto, 57, casa - CEP: 81.940-280 - Bairro: Umbara em Curitiba/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: KAYO DOMINGUES FERNANDES, inscrito no CPF/MF nº 040.479.789-06.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	7	2898	COBERTOR TIPO XADREZ: CONFECCIONADO EM MICROFIBRA 100% POLIÉSTER, TOQUE EXTRA MACIO, PADRONAGEM XADREZ, ANTIALÉRGICO, ANTI-TRAÇA, ANTI-MOFO. DIMENSÕES: 1,60M X 2,20 M. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO BORDADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA 'CENTRO MÉDICO BOM JESUS', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA E CENTRALIZADO.	COTEX	UN	200,00	77,07	15.414,00
TOTAL								**15.414,00**

FORNECEDOR: VIANTEX INDÚSTRIA E COMÉRCUIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.275.325/0001-73, com sede na Rua Jorge Ruckl, 230 - CEP: 89.295-000 - Bairro: Vista Alegre em Rio Negrinho/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: EMERSON MUJOL LEPREVOST, inscrito no CPF/MF nº 007.705.379-60.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição Produto/Serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1	1	2899	CAMISOLA ADULTA: CAMISOLA ADULTA COM ABERTURA POSTERIOR: CONFECCIONADA EM TECIDO MISTO LISO, TIPO PERCAL, PRÉ-ENCOLHIDO, COMPOSIÇÃO 60% ALGODÃO E 40% POLIÉSTER, 180 FIOS, LINHA HOSPITALAR, GRAMATURA 119 G/M² NA COR AZUL CLARO, RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL, SEM GOLA, COM DECOTE REDONDO, ABERTURA NA PARTE POSTERIOR, 2 PARES DE TIRAS PARA AMARRAR NA PARTE POSTERIOR: PESCOÇO E CINTURA, MANGA JAPONESA. ESTAMPADA NA COR VERMELHA 1 (UMA) LOGOMARCA NA DIMENSÃO DE 8 (OITO) CENTÍMETROS: SMS - BN.	VIANTEX	UN	25,00	82,55	2.063,75
1	11	2897	LENÇOL PARA CAMA COM ELÁSTICO: ACABAMENTO COM ELÁSTICO, TECIDO 100% ALGODÃO, USO HOSPITALAR, COR BRANCA. RESISTENTE A MÚLTIPLAS LAVAGENS, TEXTURA ENCORPADA, SOLIDEZ AO CLORO. DIMENSÕES DO COLCHÃO: 1,60M X 2,50M. ESTAMPADA NA COR VERMELHA 4 (QUATRO) LOGOMARCAS NA DIMENSÃO DE 8 (OITO) CENTÍMETROS: SMS - BN, LOCALIZADA A 30 (TRINTA) CM DA BARRA.	VIANTEX	UN	160,00	63,70	10.192,00
1	14	2897	LENÇOL PARA MACA: CONFECCIONADO EM TECIDO MISTO,180 FIOS, COMPOSTO DE 50% ALGODÃO E 50% POLIESTER, NA COR BRANCA. DIMENSÕES: 1,20M X 2,20 M. ESPECIFICAÇÃO: IDENTIFICADO COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO SERIGRAFADO, IMAGEM COLORIDA, NO TAMANHO 18CM X 15 CM E ESCRITA 'CENTRO MÉDICO BOM JESUS', COM LETRA ARIAL, CAIXA ALTA COM 4 CM DE ALTURA E CENTRALIZADO.	VIANTEX	UN	25,00	65,30	1.632,50
TOTAL								**13.888,25**

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Presencial Nº 06/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições

DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante:

Contratada	Contratada:
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	***H.A. ERBE E CIA LTDA.***
_____	Contratada:
Contratada:	***JOÃO CARLOS LOPES KUMA - ME***

ISANETE A. P. COM. V. DE C. E PAPELARIA

Contratada:	Contratada:
KDP COMERCIAL LTDA.	***VIANTEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.***
_____	_____
Testemunha	**Testemunha**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:85F5B9D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TESOURARIA
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS
Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 25-11-2020 À 01-12-2020.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	26/11/20 A 26/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	26/11/20 A 26/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	26/11/20 A 26/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	26/11/20 A 26/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	LONDRINA	24/11/20 A 24/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	CURITIBA	25/11/20 A 27/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	25/11/20 A 25/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	LONDRINA	25/11/20 A 25/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/11/20 A 26/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ANTONIO CARLOS VITOR	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	26/11/20 A 26/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	27/11/20 A 27/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	27/11/20 A 27/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	27/11/20 A 27/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	27/11/20 A 27/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	27/11/20 A 27/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	MARINGÁ	27/11/20 A 27/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 75,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	28/11/20 A 28/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	LONDRINA	28/11/20 A 28/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	LONDRINA	29/11/20 A 29/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	26/11/20 A 28/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 180,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	30/11/20 A 05/12/20	TRANSPORTE DE PACIENTES DE HEMODIÁLISE	R$ 240,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	30/11/20 A 05/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 240,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	30/11/20 A 04/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
EDNARDO PADUAN	MOTORISTA	LONDRINA	30/11/20 A 30/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 200,00
CLEYTON SOARES FERRO	MOTORISTA	LONDRINA	30/11/20 A 01/12/20	LEVAR CRIANÇA E PESSOA IDOSA PARA TRATAMENTO NO CEFIL E HOFTALON	R$ 80,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	30/11/20 A 30/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 120,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	MARINGÁ	30/11/20 A 30/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 75,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	30/11/20 A 30/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	30/11/20 A 30/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	30/11/20 A 30/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
SIDINEY DO NASCIMENTO	MOTORISTA	MARÍLIA-SP	30/11/20 A 30/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 150,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	30/11/20 A 30/11/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
CESAR JUNIOR DE CARVALHO	MOTORISTA	LONDRINA	01/12/20 A 01/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	01/12/20 A 01/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
PAULO LAZARINI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/12/20 A 01/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	01/12/20 A 01/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	01/12/20 A 01/12/20	TRANSP. DE PACIENTES DA SAÚDE	R$ 40,00

Publicado por:
Everton Teixeira
Código Identificador:75385F30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 289 DE 2020

DECRETO Nº 289/2020
Data: 01/12/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de avaliação funcional de servidores que se encontram em estágio probatório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO: O CONTIDO NO ART.31, §1º DA LEI MUNICIPAL Nº 181/2015.
DECRETA
Art. 1º Fica nomeada a Comissão Especial de avaliação funcional de servidores que se encontram em estágio probatório, como abaixo especificamos:

Avaliados	Chefe imediato	Servidor indicado pelo chefe	Servidor indicado pelo próprio
Gemersão Luiz Viganó	Roberto Pastro	Clenir Antônio da Silva	Odair Berti
Selma Laurinda da Silva Duz	Alex Sandro Piovesan	Cleni Zucco Bassoli	Andressa Tatiane Bett
Marçal Ferreira dos Reis	Elisane Mieczikowski	Lucilene Fidel	Rosangela Ghedin Berti
Rodrigo Florentino da Silva	Elisane Mieczikowski	Lucilene Fidel	Rosangela Ghedin Berti
Emily Regina Weierbacher	Andressa Tatiane Bett	Rosenilda Aparecida Ozório	Vanderlei Brandão
Leandro Pereira de Lima	Alex Sandro Piovesan	Itacir Berlanda	Rosenilda Aparecida Ozório
Eliziane de Mello	Marly Wittmann	Cleverson Silvestro Ramos	Beatriz Pereira
Fernanda Cracco	Itacir Berlanda	Marilucia de Campos	Eliziane Simeia da Silva Araujo
Jair Bortolini	Vilmar Cracco	Remi Michel	Giovane Vargas
Pablo Zuco	Marly Wittmann	Viviane Maria Toniazo	Adriana Martins
Sara Carine dos Santos	Marly Wittmann	Maria Aparecida Borges de Araújo	Terezinha Ribeiro Liebber
Edinaldo Pereira Souza	Marly Wittmann	Maria Aparecida Borges de Araújo	Leomar da Rosa Frigo

Art. 2º. As avaliações deverão ocorrer entre os dias 07 a 12 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 01 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4C90C600

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 292 DE 2020

DECRETO Nº 292/2020
Data: 01/12/2020

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de avaliação funcional de servidores da Educação que se encontram em estágio probatório, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA - ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO: O CONTIDO NO ART.31, §1º DA LEI MUNICIPAL Nº 181/2015.
DECRETA
Art. 1º Fica nomeada Nomeia Comissão Especial de avaliação funcional de servidores da Educação que se encontram em estágio probatório, como abaixo especificamos:

SERVIDOR AVALIADO	CHEFE IMEDIATO	SERVIDOS INDICADO PELO ÓRGÃO MAIOR	SERVIDORS INDICADO PELO AVALIADO
Carla Caroline Pinto	Jandira Dias	Jocelia Zatta Araldi	Francyeli Lemes Teixeira
Eloise Teixeira Cardoso	Jandira Dias	Jocelia Zatta Araldi	Silvia Regina Teixeira Fidel
Luana Signorini	Jandira Dias	Jocelia Zatta Araldi	Silvia Regina Teixeira Fidel
Edivan Weber Schneider	Geisi Kelly Alioncio	Jocelia Zatta Araldi	Janice Rosa da Silva
Andréia de Jesus Gomes	Geisi Kelly Alioncio	Jocelia Zatta Araldi	Janice Rosa da Silva
Cladir Aparecida Pereira	Geisi Kelly Alioncio	Jocelia Zatta Araldi	Tereza Lurdes Ribeiro
Leticia Luzia Muller	Jane Maria Muller Brito	Jocelia Zatta Araldi	Maiara Aparecida Gelinski
Gessica Micheli Jaques	Jane Maria Muller Brito	Jocelia Zatta Araldi	Bruna Marafon
Rosane de Almeida Rossi	Jane Maria Muller Brito	Jocelia Zatta Araldi	Leticia Luzia Muller
Rosangela de Lima	Joslaine de Andrade LIebber	Jocelia Zatta Araldi	Jucelino Vasco de Almeida
Cladis Visoli Maccari	Joslaine de Andrade LIebber	Jocelia Zatta Araldi	Ondina Teixeira Cardoso
Diene Cristina Azevedo	Joslaine de Andrade LIebber	Jocelia Zatta Araldi	Francyeli Lemes Teixeira
Gislaine Ramos	Joslaine de Andrade LIebber	Jocelia Zatta Araldi	Cladis Visoli Maccari
Gilaine Rita Dallazen	Joslaine de Andrade LIebber	Jocelia Zatta Araldi	Jucelino Vasco de Almeida
Ines Joana Duarte	Silvani Ferreira	Jocelia Zatta Araldi	Clarice Antonello
Elias Bezerra da Silva	Silvani Ferreira	Jocelia Zatta Araldi	Clarice Antonello
Delci Patricia de Oliveira	Rosilene Martins Viletti	Jocelia Zatta Araldi	Arlete Ferreira Teixeira
Marcia Koch	Celia Maria Baloneker Rolin	Jocelia Zatta Araldi	Rozangela Volf Martins
Andressa Ramos	Ines M. Dallazen Zeni	Jocelia Zatta Araldi	Marilde de Souza Fontanela
Debora da Silva Ramos	Ines M. Dallazen Zeni	Jocelia Zatta Araldi	Sirlei Ap. de Oliveira Tasso
Luciana Nardini	Ines M. Dallazen Zeni	Jocelia Zatta Araldi	Sirlei Ap. de Oliveira Tasso
Andressa Nayane F. Manzani	Rosilange F. Paris Daros	Jocelia Zatta Araldi	Leila Graciani de Oliveira

Art. 2º. As avaliações deverão ocorrer entre os dias 07 a 12 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município.
Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 01 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:0FBE3BFD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 293 DE 2020

DECRETO Nº 293/2020
Data: 01/12/2020

SÚMULA: Autoriza a baixa de bens patrimoniais, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO A ATA Nº 004/2020, DA COMISSÃO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 131/2020 DE 20/05/2020, COM A ALTERAÇÃO DE MEMBRO ATRAVÊS DO DECRETO Nº 221/2020 DE 25/08/2020;
DECRETA
Art. 1º. Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais, como abaixo especificamos:

Nº CHAPA	BENS DO PATRIMÔNIO	VALOR DO BEM	DATA DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
2530	ESCRIVANINHA EM MDF 3 GAVETAS	130,00	19/11/2008	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JORGE AMADO
3383	ESCRIVANINHA EM MADEIRA 2 GAVETAS]	120,00	15/12/2008	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JORGE AMADO
3386	ARQUIVO EM AÇO 4 GAVETAS	260,00	15/12/2008	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JORGE AMADO
3387	MESA P/ IMPRESSORA 1 GAVETA	60,00	15/12/2008	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JORGE AMADO
3391	MESA P/ COMPUTADOR EM MDF BRANCA	120,00	15/12/2008	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JORGE AMADO
3400	MESA GRANDE REDONDA EM MDF	130,00	15/12/2008	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JORGE AMADO
3406	MESA GRANDE REDONDA EM MDF	130,00	15/12/2008	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JORGE AMADO
3408	MESA GRANDE REDONDA EM MDF	130,00	15/12/2008	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JORGE AMADO
3409	ESCRIVANINHA EM MDF 2 GAVETAS	120,00	15/12/2008	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JORGE AMADO
3410	MESA GRANDE REDONDA EM MDF	130,00	15/12/2008	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JORGE AMADO
3412	MESA GRANDE REDONDA EM MDF	130,00	15/12/2008	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JORGE AMADO
3601	ESTANTE EM AÇO 4 PRATELEIRAS DUPLA P/ LIVROS	90,00	15/12/2008	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JORGE AMADO
4171	ESTANTE EM AÇO 4 PRATELEIRAS DUPLA P/ LIVROS	90,00	15/12/2008	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JORGE AMADO
4172	ESTANTE EM AÇO 4 PRATELEIRAS DUPLA P/ LIVROS	90,00	15/12/2008	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JORGE AMADO
4173	ESTANTE EM AÇO 4 PRATELEIRAS DUPLA P/ LIVROS	90,00	15/12/2008	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JORGE AMADO
4174	ESTANTE BAIXA FECHADA 2 PRATELEIRAS	150,00	15/12/2008	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JORGE AMADO
4175	ESTANTE BAIXA FECHADA 2 PRATELEIRAS	150,00	15/12/2008	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JORGE AMADO
4176	ESTANTE EM AÇO 7 PRATELEIRAS	110,00	15/12/2008	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JORGE AMADO
4177	MAQUINA DE ESCREVER ELÉTRICA OLIVETTI PRAXIS 201-II	70,00	15/12/2008	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JORGE AMADO
2021	ESCRIVANINHA 3 GAVETAS	130,00	31/10/2008	BIBLIOTECA PUBLICA MUNICIPAL JORGE AMADO
2995	ESCRIVANINHA EM COMPENSADO S/ GAVETAS - MARROM	150,00	26/11/2008	FARMACIA BASICA MUNICIPAL
3005	CADEIRA ESTOFADA PRETA	60,00	26/11/2008	FARMACIA BASICA MUNICIPAL
3013	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM	130,00	22/02/2008	FARMACIA BASICA MUNICIPAL
3023	MESA DE CABECEIRA EM CHAPA C/ 01 GAVETA E 01 PORTA	450,00	21/11/2008	FARMACIA BASICA MUNICIPAL
6368	BANQUETA ALTA	195,00	09/08/2012	FARMACIA BASICA MUNICIPAL
5744	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5746	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5748	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5749	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5750	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5751	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5752	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5753	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5754	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5755	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5757	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA

	cm, para confecção de lajotas para calçadas.			
5758	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5759	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5760	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5761	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5762	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5763	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5764	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5765	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5766	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5767	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5768	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5769	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5770	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5771	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5772	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5773	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5774	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5775	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5776	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5777	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5778	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5779	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5780	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5781	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5782	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5783	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5784	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5785	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5786	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5787	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5788	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5789	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5790	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5791	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5792	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5793	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas para calçadas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5794	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5795	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5796	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5798	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5799	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5800	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5801	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5802	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5803	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5804	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5805	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5806	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5807	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA

5808	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5809	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5810	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5797	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5811	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5812	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5813	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5814	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5815	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5816	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5817	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5818	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5819	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5820	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5821	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5822	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5823	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5824	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5825	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5826	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5827	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5828	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5829	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5830	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5831	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5832	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5833	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5834	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5835	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5836	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5837	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5838	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5839	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5840	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5841	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5842	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5843	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5844	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5845	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5846	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5847	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5848	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5849	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
5850	Forma trabalhada em plástico, quadrada de 49x49 cm, com altura de 3,5 cm, para confecção de lajotas.	21,04	20/10/2010	DIVISÃO URBANA
4564	MESA EM AÇO VIBRATORIA PARA FABRICAÇÃO DE LAJOTAS PARA CALÇADAS.	3.250,00	31/12/2009	DIVISÃO RODOVIARIA
4565	FORMA MANUAL PARA LAJOTAS SEXTAVADAS, COM 03 LUGARES.	476,00	31/12/2009	DIVISÃO RODOVIARIA
4566	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE TUBOS.	1.400,00	31/12/2009	DIVISÃO RODOVIARIA
4567	CAVELETE MOVEL PARA TUBOS DE CONCRETO.	2.200,00	31/12/2009	DIVISÃO RODOVIARIA
4563	CONJUNTO VIBRATORIO COM TRES UNIDADES, PARA FABRICAÇÃO DE TUBOS EM CONCRETO TAMANHOS 100 CM, 80 CM E 60 CM.	19.000,00	31/12/2009	DIVISÃO RODOVIARIA
TOTAL		**31.929,16**		

Art. 2º. Ficam as Divisões de Contabilidade e Patrimônio autorizado a efetuas os competentes lançamentos, a fim de que os mesmos não mais figurem no Ativo Não Circulante do Balanço Patrimonial deste Município.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de dezembro de 2020

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:B3CF0EDD

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 294 DE 2020

DECRETO Nº 294/2020
Data: 01/12/2020

SÚMULA: Autoriza a baixa de bens patrimoniais, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.
CONSIDERANDO A ATA Nº 005/2020, DA COMISSÃO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 131/2020 DE 20/05/2020, COM A ALTERAÇÃO DE MEMBRO ATRAVÊS DO DECRETO Nº 221/2020 DE 25/08/2020.
DECRETA
Art. 1º. Fica autorizada a baixa dos bens patrimoniais, como abaixo especificamos:

BENS DO PATRIMÔNIO	VALOR DO BEM	DATA DE AQUISIÇÃO	LOCALIZAÇÃO
VEICULO KOMBI, PLACA ARR 5818, ANO DE FABRICAÇAO 2009, CHASSI 98WMF07X2AP007596.	00,00	08/06/2010	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E DA CRIANÇA
CAMINHÃO, PLACA AUW 5889	1,00	06/02/2014	DIVISAO DE GOMENTO VEGETAL
CAMINHÃO COM PLACAS AUW 5891	1,00	06/02/2014	DIVISAO DE GOMENTO VEGETAL
CAMINHÃO COM PLACAS AUW 5892	1,00	06/02/2014	DIVISAO DE GOMENTO VEGETAL
Veículo Ranger, Placa AIN 9309, Ano 1999, gasolina.	30.000,00	07/02/2013	DIVISÃO URBANA
FORD KA GL, GASOLINA, VERMELHA, ANO/MODELO 2000/2000, RENAVAM 74173195-9, PLACA DAI-3664.	12.800,00	28/08/2008	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
VEICULO VW GOL 1.0 MI SPECIAL, ANO/MODELO 2001/2001, GASOLINA, VERMELHA, RENAVAM 76.414240-2, PLACA AKA-5513.	00,00	29/08/2008	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
RENAULT/MASTER MINIBUS 16, ANO/MODELO 2004/2004, DIESEL, BRANCA, RENAVAM 84.605620-8, PLACA AMK - 8236.	00,00	29/08/2008	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Caminhão 82 IVECO. Ano 2012 PLACA - AWK-0527.	1,00	30/08/2014	MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA
TOTAL	42.804,00		

Art. 2º. Ficam as Divisões de Contabilidade e Patrimônio autorizado a efetuas os competentes lançamentos, a fim de que os mesmos não mais figurem no Ativo Não Circulante do Balanço Patrimonial deste Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 01 de dezembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6621E7AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 11/2020 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 3/2020
EDITAL Nº 11/2020 – CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a lei Orgânica de Bom Jesus do Sul, e a Lei nº 803/2017 e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado – PSS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, conforme Edital nº 7/2020,

RESOLVE:

Convocar os candidatos descritos a seguir, classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 3/2020, aberto pelo edital nº 1/2020, homologado pelo Edital nº 7/2020, a comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, à Avenida Ipiranga, nº 72, Centro, no Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 04/12/2020 à 07/12/2020 no horário de expediente, das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00h, munidos de documentos constantes no subitem 2 deste Edital, para contratação temporária conforme segue:

Inscrição	Candidato	Data Nasc.	RG	Cargo:	Pontuação	Classificação
006	LAISE KELMAN COSTA MAGALHÃES	12/03/1987	1883735-2	FARMACÊUTICO	10,50	4º

Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Administração/Divisão de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos abaixo descritos:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparo pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
carteira de Habilitação categoria D para o cargo de motorista e categoria C para o cargo de Operador de Máquinas;
declaração de não ter sido demitido de cargo ou função pública, federal, estadual ou municipal por justa causa;
Número de Conta Bancária;
Documentos para comprovação das informações Declaradas na ficha de inscrição, de acordo com o Item 1 – DAS INSCRIÇÕES, previsto no edital nº 1/2020.

O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem a realização dos mesmos serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes das respectivas contratações temporarias.

Determinar que não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga e seu nome será transportado para o final de lista de classificação, no cargo respectivo, podendo ser novamente convocado enquanto vigorar o prazo de validade do Processo Seletivo, exceto nos casos de eliminação, conforme constante neste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Bom Jesus do Sul-PR, 01 de Dezembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:C8BA107D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 218/2020

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 218/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2020 - *Processo Licitatório 90/2020*)**.** *HOMOLOGADO EM 30/11/2020.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 80.874.100/0001-86.
CONTRATADA: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA – CNPJ: 20.290.311/0001-40.
OBJETO: **Aquisição de um veículo automotor zero km, Van Minibus Escolar 20 lugares, ano/modelo 2020/2021**, conforme especificações, e quantidades descritas no Termo de Referência, constante do Anexo I deste Edital, nos termos das condições previstas no Edital de Pregão Eletrônico nº 55/2020, seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição, e conforme descrito abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	UNID.	MARCA / MODELO	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Veículo Van Minibus Escolar 20 Lugares, zero-quilômetro, com as seguintes características mínimas: Ano/modelo 2020/2021 - Carro completo, carroceria e chassis integrados, cor branco, com capacidade de no mínimo 20 (vinte) passageiros - Motor movido a combustível diesel S 10, com potência mínima de 128 CV, e deverá atender as normas de emissões de poluentes: PROC ONVE7/EURO5. - Itens de segurança conforme normas do CONTRAN - Poltronas fixas revestidas em tecido com cintos de segurança individuais - Ar condicionado (quente e frio), buzina e câmera de ré - janelas laterais corrediças, cortinas em todas as janelas - Porta pacote simples - Acionamento a ar externo e interno - Freios a ar com sistema de antitravamento ABS - Freio de serviço com acionamento a ar - Saídas de emergência no teto, laterais e traseira - Direção hidráulica - Suspenção elevada - Assistência técnica completa para chassi e carroceria - Garantia e assistência técnica de no mínimo 12 (meses) sem limite de quilometragem. Manual do proprietário.	1	Unid.	**Marca:** Marcopolo **Modelo:** Volare V8L	235.000,00	235.000,00

VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO: O valor total do Contrato é de R$ 235.000,00 (Duzentos e Tinta e Cinco Mil Reais), pagos até dez dias após a entrega do mesmo. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

RECURSOS FINANCEIROS: Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária n.º 09.00 – Departamento de Educação, Cultura e Esportes; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100101.009 – Veículos para o transporte escolar o ou apoio administrativo; 44.90.52 – Equipamentos e Material de Permanente; Despesa: 1867..
VIGÊNCIA DO CONTRATO: A vigência do presente contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura.

Bom Sucesso do Sul-PR, 01 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:81F28EA3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 – REGISTRO DE PREÇOS 47/2020 *(Processo Licitatório 88/2020)*
De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 53/2020, que teve como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futuras e eventuais aquisições de materiais escolares como mesas e carteiras para utilização no CMEI Vovó Helena, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das empresas licitantes fornecedoras abaixo descritas, conforme itens e valores relacionados:

EMPRESA FORNECEDORA: JOSÉ EDSON BLASZCZYK-ME - CNPJ: 33.113.700/0001-41

Item	Descrição do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do item (R$)
1	**Conjunto Trapézio em Resina Plástica de Alto Impacto**: Mesa em formato trapézio individual, possibilitando a formação de grupos de estudo com 6 mesas; Mesa em formato trapézio, formado por uma mesa e uma cadeira. Tampo da mesa confeccionada em resina termoplástica ABS medindo 660 mm x 240 mm x 440 mm com 390 mm de profundidade dotada de nervuras transversais e longitudinais para reforço à tração na parte inferior. Estrutura do tampo da mesa formado por 03 tubos em aço industrial retangulares medindo 30 mm x 20 mm e um tubo oblongo medindo 30 mm x 16 mm. Uma barra em tubo oblongo medindo 30 mm x 16 mm fixada na parte frontal entre uma das colunas laterais. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Cadeira com assento e encosto em resina plástica virgem, fabricados pelo processo de injeção termoplástico, marca do fabricante injetada em alto-relevo deverá estar no encosto. Assento com medidas mínimas 340 mm x 340 mm, altura assento/chão 349 mm aproximadamente, fixado por parafusos. Encosto com medidas mínimas 340 mm x 334 mm com puxador para facilitar o carregamento da cadeira, fixado por parafusos autoperfurantes. Apresentar junto a proposta laudo emitido por laboratório quanto a resistência a flexibilidade do assento e encosto em resina plástica. Estrutura reforçada com pés e 02 colunas laterais em material plástico evitando corrosão e desgaste. Uma barra horizontal de reforço em tudo oblongo medindo 16 mm x 30 mm com espessura de 1,5mm fixada entre uma das colunas que liga a base do assento aos pés. Apresentar na proposta termo de garantia do fabricante com firma reconhecida em cartório, com 60(sessenta) meses de garantia. A empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto.	MOVEBRINK	Unid. (conj.)	150	440,00	66.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:					**R$ 66.000,00**	

EMPRESA FORNECEDORA: NORMELIA LOTTERMANN- EPP - CNPJ: 20.132.150/0001-66

Item	Descrição do Item	Marca	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total do item (R$)
2	**Conjunto Merenda 4 lugares:** Mesa com tampo confeccionado em compensado multilaminado de 30 mm com bordas em PVC em todo seu perímetro, fixada a estrutura através parafusos. Medindo 183 x 96 cm, com 04 cavidades de 28,5 x 23 cm composto por assentos embutidos em resina termoplástica injetada com área útil de 29 x 23 cm. Apresentar junto a proposta relatório de ensaio da determinação do teor de chumbo na pintura epóxi-pódas estruturas metálicas dos móveis, com resultado menor que 0,06% (seis centésimos por cento) da presença de chumbo. Lado posterior da mesa em forma de arco com aproximadamente 1710cm de área, permitindo o fácil acesso do usuário em todos os pontos da mesa. Altura tampo/chão 760 mm. Apresentar na proposta Certificado de Regularidade junto ao IBAMA CTF e Certidão Negativa junto ao IBAMA. Estrutura de sustentação do tampo formada por tubos oblongo 20x48 mm, moldado conforme a curvatura do tampo, tubos 50 x 30 mm nas extremidades da parte interna do tampo, 4 colunas, sendo 2 em cada lateral, em tubos de aço industrial retangular 80 x 40 mm fazendo a interligação da estrutura do tampo aos pés,1 barra de sustentação entre as colunas laterais em tubo retangular medindo 50x 30mm. Pés duplos em Formato de SKI confeccionado sem tubo 50x25mm. Sapatas dianteiras medindo 50 x 50mm e traseira medindo 50 x 150mm,antiderrapantes e também com a função de proteção da pintura. Apresentar junto à proposta laudo emitido por laboratório quanto a tinta aplicada espessura e camada de tinta NBR 10443/08, com no mínimo 700 micros, tubo reto com solda, tubo este que deve fazer parte do mobiliário a ser comercializado, assim atendendo ao requisito 4.3.13.1 da NBR 14006/2008. Toda a estrutura metálica é fabricada em tubo de aço industrial tratados por conjuntos de banhos químicos para proteção e longevidade da estrutura interligada por solda MIG e pintada através do sistema epóxi pó. Cor da Estrutura: Branca. Apresentar na proposta termo de garantia do fabricante com firma reconhecida em cartório, com 60(sessenta) meses de garantia. A empresa vencedora deverá apresentar amostra do produto.	REIFLEX Maternal	Unid. (conj.)	5	2.800,00	14.000,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:					**R$ 14.000,00**	
VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO						
R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)						

Bom Sucesso do Sul, 01 de Dezembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FD6A0E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 097/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 135/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 082/2020**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, COM ENTREGA PONTO A PONTO, PARA ATENDER A DEMANDA DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ESCOLAS MUNICIPAIS, CENTRO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS E DEMAIS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CARLA TREVISOL - RESTAURANTE - ME CNPJ 20.717.789/0001-03 RUA INTERVENTOR MANOEL RIBAS CAFELÂNDIA-PR CEP 85415-000	1.874.011,20	UM MILHÃO, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL E ONZE REAIS E VINTE CENTAVOS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001
M N C ALIMENTOS EIRELI CNPJ 80.774.789/0001-77 RODOVIA PR 317, PAVILHÃO A, BOX 34,35,36 MARINGÁ-PR CEP 87065-901	10.420,00	DEZ MIL, QUATROCENTOS E VINTE REAIS	ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 1.884.431,20 (Um Milhão, Oitocentos e Oitenta e Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Um Reais e Vinte Centavos) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR,1º de dezembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:DD80495E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2020
RELAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período de 01/11/2020 a 30/11/2020
De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, BIHL ELERIAN ZANETTI para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	10/11/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.350.994,69
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	10/11/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	3.369,40
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	10/11/2020	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	9.038,40
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	20/11/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	220.450,66
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	20/11/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	963,81
1.7.1.8.02.3.1.00.00.00.00.00	20/11/2020	1 - Receita	Cota-parte Royalties Compensação Financeira pela Produção de Petróleo Lei n 7.990/89 -	496,67
1.7.1.8.05.1.1.00.00.00.00.00	20/11/2020	1 - Receita	Transferências do Salário-Educação - Principal	137.307,73
1.7.1.8.01.2.1.00.00.00.00.00	30/11/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	578.348,87
1.7.1.8.01.5.1.00.00.00.00.00	30/11/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	435,08
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	30/11/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	870,39
1.7.1.8.12.1.1.00.00.00.00.00	30/11/2020	1 - Receita	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	9.076,74
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	11/11/2020	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	234.526,30
1.7.1.8.03.2.1.00.00.00.00.00	04/11/2020	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	73.305,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	04/11/2020	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	7.764,40
1.7.1.8.03.9.1.00.00.00.00.00	24/11/2020	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Outros Programas Financiados por Transferências Fun	9.500,00
1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	05/11/2020	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	21.463,63
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	05/11/2020	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	2.500,00
1.7.1.8.05.3.1.00.00.00.00.00	05/11/2020	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar	53.002,00
1.7.1.8.03.3.1.00.00.00.00.00	16/11/2020	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS Vigilância em Saúde - Principal	20.453,64

1.7.1.8.03.1.1.01.01.00.00.00	17/11/2020	1 - Receita	Transferência de Recursos do SUS - Atenção Básica - Principal	9.812,00
1.7.1.8.02.6.1.00.00.00.00.00	27/11/2020	1 - Receita	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo FEP - Principal	34.565,01
1.7.1.8.05.4.1.00.00.00.00.00	09/11/2020	1 - Receita	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte	18.928,98
2.4.1.8.05.2.1.00.00.00.00.00	19/11/2020	1 - Receita	Programa Nacional de Reestruturação e Aquisição de Equipamentos para a Rede Escolar P	29.675,56
Total .....:				**2.826.848,96**

ALEXANDRE ZOLET
Secretario

JOEL DE OLIVEIRA
Tesoureiro

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:90954F87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0065/2020- DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	*CONTRIBUINTE*	*CPF/CNPJ*	*VENCIMENTO*
3426	BANCO DO BRASIL S/A	00.000.000/4815-13	30-12-2020
8747	INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS CREPALDI LTDA-ME	02.639.983/0001-36	30-12-2020
19641	JOSE MARCIO DA SILVA MACHADO - ME	13.578.530/0001-63	30-12-2020
21945	BASSO & BASSO COM. DE CARNES E EMBUTIDOS LTDA	19.230.186/0001-01	30-12-2020
21962	ONDULADEIRA DO BRASIL LTDA - EPP	02.264.211/0002-48	30-12-2020
23048	S.BRAZ AQUECEDOR A GAS E ELETRODOMESTICO - ME	21.236.020/0001-36	30-12-2020
23140	R2 INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME	20.625.895/0001-67	30-12-2020
23714	EKKO 80 COMÉRCIO E REVESTIMENTOS ESPECIAIS EIRELI	09.193.193/0004-61	30-12-2020
23718	N.MACHADO DE ALMEIDA & ALMEIDA LTDA - ME	07.369.847/0001-97	30-12-2020
24485	G. L. PAVOSKI - SERVIÇOS - ME	11.512.320/0001-47	30-12-2020
24502	MANFRON E INGLES LTDA - ME	26.685.054/0001-21	30-12-2020
24505	NOVA ERA COMÉRCIO DE PEÇAS USADAS LTDA - ME	26.640.764/0001-35	30-12-2020
25102	LDF COMERCIAL E TRANSPORTES - EIRELI - ME	29.150.231/0001-63	30-12-2020
25774	MITI SERVICOS DE COMUNICACAO E TECNOLOGIA LTDA	31.274.827/0001-17	30-12-2020
25782	SPOT LOCACAO DE RASTREADORES LTDA	31.962.995/0001-03	30-12-2020
25789	CELEIROS CENTRO DE FORMACAO DE CONDUTORES LTDA	32.243.892/0001-48	30-12-2020
26490	OLDERI BARTZ - ME	13.720.860/0001-41	30-12-2020
26471	PRIMOS PLACAS VEICULARES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME	34.480.754/0001-08	30-12-2020
26465	CRIAÇÃO DE PEIXES CHACARA CAMPOS DAS AMERICAS LTDA	35.476.169/0001-05	30-12-2020
26493	A. ANTONIO DOS SANTOS FOQUES - AA ARMACOES DE MOVEIS LTDA	35.441.448/0001-25	30-12-2020

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2020/2021, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributaria (DEFAT) deste município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link "Cidadão Web". Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

Guia de Recolhimento devidamente paga;
Cópia do Alvará antigo (2019);
Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses.
Copia da ultima alteração contratual da empresa;
Certificado do corpo de bombeiros e na falta deste apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão.
Cartão CNPJ;

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 30 de Novembro de 2020.

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretario Municipal De Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor Do Departamento De Fiscalização E Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2A6D0E28

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, nº 410, Hugo, CEP 82.520-610, Curitiba (PR), doravante designado FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. MARCELO LAPINSCKI, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 489.947.070-34, portador da cédula de identidade civil RG nº 303.2902151 expedido pelo SSP/RS, residente e domiciliado na Rua Feíssimo de Azevedo, nº 437, CEP 90.540-110, Porto Alegre (RS), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Reequilíbrio econômico-financeiro através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 049/2020 do Pregão Presencial nº 015/2020 que tem por objeto a "Aquisição de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65, II, *"d"* da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 15º do Decreto Municipal nº 123/2003, conforme previsão na cláusula décima sétima da Ata supracitada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - O reequilíbrio financeiro em tela visa atender à solicitação do FORNECEDOR, na qual assim requer ao demonstrar a elevação dos custos do medicamento, conforme documentos fiscais e planilhas demonstrativas acostados aos autos do processo.

O desequilíbrio contratual deu-se em virtude dos problemas de importação que estão atingindo toda indústria farmacêutica em decorrência de suspensão de exportações de insumos por países como a Índia e China, não havendo previsão de normalização, visto as medidas adotadas para combate da pandemia (Covid-19) em todo mundo.

Em razão disto, os custos dos insumos e por consequência dos medicamentos tem oscilado em razão da lei da oferta e da procura.

Neste sentido, sabe-se que o presente momento afetou a economia, gerando uma grande instabilidade no mercado, devido ao aumento do dólar, a qual impacta diretamente nos preços de todos os serviços e produtos.

Assim, resta evidente que se trata de aumento que não era previsível e, ainda que fosse previsível, impactou diretamente no equilíbrio econômico-financeiro do ajuste contratual.

CLÁUSULA QUARTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
4.1 - Fica concedido o reequilíbrio econômico-financeiro para o item 38 constante na planilha do item 3.2 da Ata, conforme valores fixados a seguir:

Lote	Item	Produto/Serviço	Un.	Qtde	Preço Atual (R$)	Reequilíbrio (%)	Reequilíbrio(R$)	Preço Atualizado (R$)	Total Atualizado (R$)
1	48	AZITROMICINA, 500 MG	CP	11.000,00	0,48	1,01	210,4167	1,49	16.390,00

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR
5.1 - Em razão do reequilíbrio de preço, adita-se a importância de **R$ 11.110,00** (onze mil, cento e dez reais) ao valor total da Ata constante em sua cláusula 3.2 o qual passa viger com o valor de **R$ 70.923,00** (setenta mil, novecentos e vinte e três reais).

5.2 - Os valores revisados vigerão a partir da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO
6.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no diário oficial do município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO
7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 27 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

MARCELO LAPINSCKI
SOMA/PR Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:20048BD2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 4 DO CONTRATO Nº 042/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s,/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Acréscimo do quantitativo de alguns itens da planilha de serviços do Projeto Básico e prorrogação dos prazos contrato administrativo nº 042/2020 da Tomada de Preços nº 008/2020, cujo objeto é a "Contratação de serviços de engenharia para execução de obra de terraplenagem, drenagem pluvial, base, sub-base, pavimentação asfáltica e sinalização viária nas ruas do Núcleo Habitacional Sol Poente - Candói (PR)".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, "caput" c/c Art. 65, I, *"a"* e *"b"* e Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 15 e 4.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - O presente instrumento visa o acréscimo de serviços ao contrato, para atendimento do apontamento feito pelos técnicos do Instituto Água e Terra (IAT) em vistoria *in loco.*

Trata-se do prolongamento da rede de drenagem pluvial e realocação do dissipador executado na Rua Suzana C. Bayer, evitando assim a erosão e consequentemente acidentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS
4.1 - Fica acrescentado o quantitativo de alguns itens já existentes na planilha de serviços do Projeto Básico do contrato em tela, conforme quantidades e especificações a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
3	**DRENAGEM PLUVIAL**				
3.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	75,00	178,36	13.377,00
3.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMB A DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_0	M3	135,00	9,15	1.235,25
3.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS	M3	225,00	6,53	1.469,25

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 16.081,50** (dezesseis mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos) referente aos acréscimos:

5.1.1 - Até o momento os acréscimos (termo aditivo 2 e 4) correspondem à 1,8914% do valor inicialmente contratado.

5.2 - Em razão do aditamento, altera-se total do contrato constante em sua cláusula 5.1, passando a viger com o valor de **R$ 1.307.476,13** (um milhão, trezentos e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e treze centavos).
5.3 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária relacionada a seguir, com fonte de recurso próprio do Município, previsto no orçamento do exercício de 2020, a qual ficará incluída na cláusula 3.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	951	03.004.15.451.0016.1002	3	4.4.90.51.00.00	E	16.081,50

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
6.1 - Considerando o tempo necessário para execução deste termo aditivo, prorroga-se por mais 1 (um) mês o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 4.2, passando viger até **09/02/2021**.

6.2 - Prorroga-se por mais 1 (um) mês o prazo de vigência do contrato constante em sua cláusula 4.1, passando viger até **05/05/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 27 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDERSON SCHMITT
Pavimentações E Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:62E2A3C5

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 5 DO CONTRATO Nº 017/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE CANDÓI** E **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**.

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. GELSON KRUK DA COSTA, inscrito no CPF sob o nº 028.115.829-08, portador da cédula de identidade civil RG nº 7.043.389-3 SSP/PR, doravante denominado CONTRATANTE, e PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.030.002/0001-11, com sede na Rodovia PR-170, s,/n, Km 08, Jordão, CEP 85.020-510, Guarapuava (PR), doravante designado CONTRATADA, neste ato representado pelo sócio administrador Sr. ANDERSON SCHMITT, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 613.749.119-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.892.265-3 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Ed. Vila Rica, Ap. 502, Centro, CEP 85.010-270, Guarapuava (PR), em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - Acréscimo do quantitativo de alguns itens da planilha de serviços do Projeto Básico e prorrogação dos prazos contrato administrativo nº 017/2020 da Concorrência Pública nº 001/2020, cujo objeto é a "Contratação de empresa para execução de terraplenagem, base, sub-base, drenagem pluvial, pavimentação asfáltica com CBUQ, recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares e sinalização viária em diversas vias urbanas da comunidade de Lagoa Seca".

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1 - O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 65 § 1º c/c Art. 65, II, "caput" c/c Art. 65, I, *"a"* e *"b"* e Art. 57 § 1º da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão nas cláusulas 17 e 6.4 do contrato supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOTIVAÇÃO
3.1 - O presente instrumento visa o acréscimo de serviços ao contrato, para atendimento do apontamento feito pelos técnicos do Instituto Água e Terra (IAT) em vistoria *in loco.*

Trata-se do prolongamento da rede de drenagem pluvial e realocação do dissipador executado na Av. Antônio Mendes Araújo, evitando assim a erosão e consequentemente acidentes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS
4.1 - Fica acrescentado o quantitativo de alguns itens já existentes na planilha de serviços do Projeto Básico do contrato em tela, conforme quantidades e especificações a seguir:

Item	Especificação do serviço	Un.	Qtde	V. Unit com BDI (R$)	V. Total (R$)
3	**DRENAGEM PLUVIAL**				
3.1	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 6 00 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	60,00	184,81	11.088,60
3.3	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMB A DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 A 1,5 M,	M3	54,00	9,45	510,30

	PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO (SEM SUBSTITUIÇÃO) DE 1ª CATEGORIA EMLOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_0				
3.4	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE M ONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO) COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M3 / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS	M3	90,00	6,84	615,60

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 - Fica aditado ao contrato o importe de **R$ 12.214,50** (doze mil, duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos) referente aos acréscimos:

5.1.1 - Até o momento os acréscimos (termo aditivo 1, 3 e 5) correspondem à 6,9538% do valor inicialmente contratado.

5.2 - Em razão do aditamento, altera-se total do contrato constante em sua cláusula 5.1, passando a viger com o valor de **R$ 4.151.620,25** (quatro milhões, cento e cinquenta e um mil, seiscentos e vinte reais e vinte e cinco centavos).

5.3 - As despesas decorrentes da execução deste instrumento correrão por conta da dotação orçamentária relacionada a seguir, com fonte de recurso próprio do Município, previsto no orçamento do exercício de 2020, a qual ficará incluída na cláusula 5.2 do contrato:

DOTAÇÕES						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte	Valor R$
2020	950	03.004.15.451.0016.1002	0	4.4.90.51.00.00	E	12.214,50

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO
6.1 - Considerando o tempo necessário para execução deste termo aditivo, prorroga-se por mais 1 (um) mês o prazo de execução do contrato constante em sua cláusula 6.2, passando viger até **16/02/2021**.

6.2 - Prorroga-se por mais 1 (um) mês o prazo de vigência do contrato constante em sua cláusula 6.1, passando viger até **04/04/2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
7.1 - O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO
8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente instrumento.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo aditivo, em duas vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Candói, 27 de novembro de 2020.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

VALDECIR ANTÔNIO DA SILVA
Secretário de Administração

ANDERSON SCHMITT
Pavimentações E Terraplenagens Schmitt LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9F0C92CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 261/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 148/2020
PROCESSO INTERNO Nº 323/2020

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87
Contratado	**CAROL COMÉRCIO E ASSITENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES - CNPJ 14.312.309/0001-21**
Objeto	Contratação de empresa visando a realização da manutenção preventiva e corretiva dos consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde
Vigência do Contrato	01/12/2020 à 01/12/2021
Valor Contratual	**R$ 2.605,00 (dois mil, seiscentos e cinco reais)**

Dotação Orçamentária
31.001.10.301.0339.2.449.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
31.001.10.301.0339.6.100.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

Data de Assinatura: 01 de dezembro de 2020.

HIROSHI KUBO -
Prefeito Municipal
Contratante
CAROL COMÉRCIO E ASSITENCIA TECNICA DE PRODUTOS HOSPITALARES
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:238CB048

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO FINAL

CREDENCIAMENTO Nº 007/2020
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 014/2020

OBJETO: Credenciamento de pessoas no âmbito jurídico para prestação de serviços de psicólogo para atender demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Assistência Social

A Comissão Municipal de Licitações comunica aos interessados no Credenciamento **007/2020**, que após a análise e verificação das propostas e documentação protocoladas, decidiu classificar e habilitar na respectiva ordem os seguintes proponentes:

Classificação	**Nome**	*Data e Horário de Protocolo*
01º	F.F. SILVA PONTES – CLINICA DE PSICOLOGIA-CNPJ Nº 35.419.199/0001-71-	**25/11/2020 às 08h30min**

1	1	5969	Serviço profissional de psicologia-Educação	HR	1620	R$ 22,31	R$ 36.142,20

Carlópolis, 01 de dezembro de 2020

CINTIA MARIA SANTOS DE LIMA PREGOEIRA
Portaria nº 126/2020

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:D7057049

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 007/2020 ANEXO I

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	RG	Cargo
82500844	ALANA HELENA POLETTO	30/07/1991	10682453-3	Agente Comunitário de Saúde
82500411	ALESSANDRO DE SOUZA SANTANA	30/12/1996	13.407.211-3	Agente Comunitário de Saúde
82500875	Ana Julia Covre Dos Santos	27/04/2001	140266574	Agente Comunitário de Saúde
82500579	ANA PAULA MARQUES DA ROCHA	29/12/1981	8.723.152-6	Agente Comunitário de Saúde
82501137	Andre Augusto dos Santos	25/11/1985	45424406	Agente Comunitário de Saúde
82501117	ANDREIA DOS SANTOS	19/04/1987	9434920-6 SSPPR	Agente Comunitário de Saúde
82501128	Andressa Tanguy Da Mata	31/07/1997	13.573.093-9	Agente Comunitário de Saúde
82500512	ANGELA SALES DOS SANTOS	17/12/1987	1296373	Agente Comunitário de Saúde
82500398	ANTONIO MEZAVILA FONTES	07/08/1976	72211278	Agente Comunitário de Saúde
82500250	Beatriz abrili de jesus	12/09/1993	106823588	Agente Comunitário de Saúde
82500224	Beatriz Claro de Brito	30/03/1989	11.037.294-9	Agente Comunitário de Saúde
82500702	BEATRIZ GODOY HAWERROTH MALLMANN	16/01/2002	26331969	Agente Comunitário de Saúde
82500485	bruna abrili de jesus amaral	17/01/1990	99343346	Agente Comunitário de Saúde
82500507	CARINE GARCIA DOMINGUES	28/03/1986	9.847.420-0	Agente Comunitário de Saúde
82500076	Carlos Henrique da Costa de Souza	13/07/1996	130389228	Agente Comunitário de Saúde
82500099	CISBELA GONÇALVES TORRES	31/01/1963	4.247.998-5	Agente Comunitário de Saúde
82500051	Claudineia Carvalho	03/12/1984	9.864.701-5	Agente Comunitário de Saúde
82501093	Cristiane Alves Sinti	05/05/1978	76028729	Agente Comunitário de Saúde
82500104	DAMARCENO BESA BARRETOS	27/03/1975	75132280	Agente Comunitário de Saúde
82500371	DANIELE DE SOUZA	17/04/2003	13421728-6	Agente Comunitário de Saúde
82501158	DAYANE APARECIDA DO NASCIMENTO	24/08/1991	96917422	Agente Comunitário de Saúde
82501091	DIAGO ANDREI DA SILVA	29/11/1992	110512406	Agente Comunitário de Saúde
82500958	Diéssica Aline de Castro Fernandes Santos	16/12/1989	483285584	Agente Comunitário de Saúde
82500381	edilaine aparecida da silva lopes	09/07/1987	100023192	Agente Comunitário de Saúde
82500655	Edna Maria Silvério	06/12/1961	43387790	Agente Comunitário de Saúde
82500108	Elaine da Silva Cordeiro	28/09/1991	126254253	Agente Comunitário de Saúde
82501144	ELAINE PEREIRA DA SILVA	12/12/1984	8.720.753-6	Agente Comunitário de Saúde
82501109	Eliane Castoldi	22/05/1972	6332767-0	Agente Comunitário de Saúde
82500544	Elizabete Rodrigues Pereira dos Santos	01/12/1975	6.692.110-7	Agente Comunitário de Saúde
82500858	Erica Caroline de Paula Passoni	08/10/2000	14.252.676-0	Agente Comunitário de Saúde
82500627	FABIANE KAROLAINE VIEIRA DA SILVA	08/06/1997	138501043	Agente Comunitário de Saúde
82500454	fatima teixeira de oliveira	14/05/1972	97190417	Agente Comunitário de Saúde
82500018	Fernanda Lúcia de oliveira de paula	08/03/1992	108405414	Agente Comunitário de Saúde
82500842	Fernando Henrique da Silva Severino	04/03/1995	128014624	Agente Comunitário de Saúde
82501170	Francieli Mezavila Lisboa Chaves	12/08/1987	96782055	Agente Comunitário de Saúde
82500095	Francielli Cristina Chiquetti	05/02/1993	104689086	Agente Comunitário de Saúde
82501089	Gabriel giovaninetti yankauskas	08/11/2001	13.558.996-9	Agente Comunitário de Saúde
82500413	GABRIELLA VICENTE DE SOUZA CAMARGO	17/10/1994	13.383.057-0	Agente Comunitário de Saúde
82501042	GEYZIELI APARECIDA DA SILVA	06/09/1992	107306072	Agente Comunitário de Saúde

82501147	GISLAINE VICENTE FERREIRA	16/09/1988	10.758.696-2	Agente Comunitário de Saúde
82500810	Graziele Maria da Silva	12/04/2001	142919923	Agente Comunitário de Saúde
82500971	Guilherme Ferreira Gozzi	06/04/1992	100176068	Agente Comunitário de Saúde
82501020	HÉLIO JOSÉ LOIOLA PINTO	04/03/1980	83435992	Agente Comunitário de Saúde
82500486	Isaque Barbosa Siqueira de Souza	24/08/1998	151632343	Agente Comunitário de Saúde
82500722	Jacimeire Maria Lemes	15/11/1966	40770941	Agente Comunitário de Saúde
82501115	Jeniffer Aparecida Alves	31/10/1993	130896839	Agente Comunitário de Saúde
82500746	JENNIFER FERNANDA SOUZA DOS SANTOS	30/07/1995	133279911	Agente Comunitário de Saúde
82500408	Jessica Rodrigues Liberato	13/03/2000	13.644.397.6	Agente Comunitário de Saúde
82500933	João Elias de Castro Pelais	26/07/2000	392917610	Agente Comunitário de Saúde
82500397	João Marcos Calderone	04/05/1993	130752349	Agente Comunitário de Saúde
82500602	josiane aparecida da silva lima	12/04/1975	60952205	Agente Comunitário de Saúde
82500606	josineia cicera da silva	28/07/1976	66087131	Agente Comunitário de Saúde
82501133	Juliana Iaves dos santos	06/08/1983	89373107	Agente Comunitário de Saúde
82500472	KAREN CRISTINA DA SILVA	09/12/1997	129997206	Agente Comunitário de Saúde
82500307	karen fernanda mendes dos santos	28/01/2002	52763234x	Agente Comunitário de Saúde
82500687	Karla de Carvalho Silva	12/02/2002	142142961	Agente Comunitário de Saúde
82500208	katia Aparecida Mamedio	09/12/1983	86621584	Agente Comunitário de Saúde
82500822	KELY APARECIDA LEITE BUENO	21/03/1990	102635680	Agente Comunitário de Saúde
82500125	Laiany Maria de Araujo Santos	24/10/1998	124836280	Agente Comunitário de Saúde
82500128	Laila Fernanda Araujo dos Santos	02/04/1995	132455791	Agente Comunitário de Saúde
82500682	Layane Taniely de Oliveira	16/07/2000	140063959	Agente Comunitário de Saúde
82501181	LEONICE CAMARGO BURCI	01/11/1974	61874690	Agente Comunitário de Saúde
82500306	Lorenna Élen de Souza Chiconato	05/02/1998	19028932	Agente Comunitário de Saúde
82500852	Luana Goulart Mendes	17/03/2002	143106543	Agente Comunitário de Saúde
82500383	Luana Karoline Padilha Passone	27/10/2001	12.340.440-8	Agente Comunitário de Saúde
82500419	LUCIANA DO NASCIMENTO VALÉRIO	05/02/1988	102570758	Agente Comunitário de Saúde
82500310	Luciano Ribeiro Costa	25/09/1978	75880227	Agente Comunitário de Saúde
82500111	LUCILENE DOS SANTOS	23/09/1983	80765614	Agente Comunitário de Saúde
82501078	LUCIMARA ARROIO ORLANDO DOS SANTOS	13/12/1984	94229294	Agente Comunitário de Saúde
82500609	MARCIA MARIA MOREIRA DE OLIVEIRA	03/03/1979	76029288	Agente Comunitário de Saúde
82500429	MARIA DO CARMO OTONI ANGELO	04/11/1972	75584741	Agente Comunitário de Saúde
82500412	Maria Tereza Chicuta de Jesus	20/06/2001	9.934.338-9	Agente Comunitário de Saúde
82500435	Mariana Rodrigues da Silva	21/06/1993	13.241.510-2	Agente Comunitário de Saúde
82500713	Marili Duarte Barbosa brito	12/11/1978	36.391.056-6	Agente Comunitário de Saúde
82500360	Marina Pereira do Nascimento	02/03/1980	88310314	Agente Comunitário de Saúde
82500714	Marli Aparecida Cirilio dos santos	26/05/1983	8.439.817-9	Agente Comunitário de Saúde
82500873	Matheus Felipe de Souza	01/09/2000	106822247	Agente Comunitário de Saúde
82500286	Maura Estephany Peitl da Silva	28/06/1996	109032751	Agente Comunitário de Saúde
82500152	Munique Aparecida Ferreira	04/02/1995	12.571.750-0	Agente Comunitário de Saúde
82500368	NAIR APARECIDA MENEGHETTI MEDEIROS	19/11/1968	51309952	Agente Comunitário de Saúde
82500421	Natalia Aparecida dos Santos Ferreira	17/04/1998	129825448	Agente Comunitário de Saúde
82500962	NATÁLIA MARIA ORIGONI DOS SANTOS	22/12/1998	138623564	Agente Comunitário de Saúde
82500131	Nirlener Nunes Pereira	27/12/1994	134136391	Agente Comunitário de Saúde
82500898	ozana rosa de andrade	27/01/1983	96248091	Agente Comunitário de Saúde
82501054	PAMELA DA SILVA BRITO DOS SANTOS	22/08/1994	9417549-6	Agente Comunitário de Saúde
82501030	PAMELA LOANA DE SOUZA	04/11/1992	124029244	Agente Comunitário de Saúde
82500635	PAOLA MACHADO INVERNISE	22/01/1984	422906268	Agente Comunitário de Saúde
82500829	poliana cristina gorla marques	17/09/2000	147073798	Agente Comunitário de Saúde
82500610	RAFHAELA PAZOTO TAVARES	07/05/1999	104783546	Agente Comunitário de Saúde
82500920	Renata Aparecida dos Santos Valério	18/06/1993	10.573.000-4	Agente Comunitário de Saúde
82501101	Renata Dinis Moreira Dos Santos	19/09/1992	130844910	Agente Comunitário de Saúde
82501007	Ricardo Gonçalves	09/10/1964	174104446-7	Agente Comunitário de Saúde
82500949	Rosimeire Aparecida de Melo Biasi	22/06/1966	41587377	Agente Comunitário de Saúde
82500580	ROSINEIDE PEREIRA DA SILVA	03/08/1965	13538624-3	Agente Comunitário de Saúde
82500333	Sidneia Aparecida de Jesus	15/06/1982	84094285	Agente Comunitário de Saúde
82500121	Simeia GOES costa	16/09/1996	123520319	Agente Comunitário de Saúde
82501067	Simone dos Santos Apolonia	19/09/1985	89654548	Agente Comunitário de Saúde
82500979	Sônia Maceno da Silva	09/02/1966	42164119	Agente Comunitário de Saúde
82500835	SUELY ALVES DO NASCIMENTO ESTECANELA	11/08/1972	5604716-6	Agente Comunitário de Saúde
82501139	TAYNÁ LORENA BEDIN VITORINO	11/09/1998	13.132.345-0	Agente Comunitário de Saúde
82500525	Thamires Mantoan	01/10/2000	14.116.533-0	Agente Comunitário de Saúde
82500221	Vitoria Alfinis dos Santos	31/05/1999	143293785	Agente Comunitário de Saúde
82500963	VIVIANE ALINE RODRIGUS MOREIRA	04/01/1990	104027105	Agente Comunitário de Saúde
82500089	VIVIANE MARIA DOS PRAZERES SANTOS	02/01/1995	128917705	Agente Comunitário de Saúde
82501104	ABIMAEL FARIAS	12/11/1980	33334060	Agente de Combate a Endemias
82500737	Adan Leite Lopes	25/07/1999	14018264-8	Agente de Combate a Endemias
82500795	Adriana cristina alves barbosa	21/06/1990	102765907	Agente de Combate a Endemias
82500818	ADRIELI VITORIA DE MORAES ARAUJO	10/10/2002	14.086.350-5	Agente de Combate a Endemias
82500241	Alan Jonatã Ribas	21/11/1983	83138475	Agente de Combate a Endemias
82500267	Alessandro Dos Santos	28/06/1986	95456650	Agente de Combate a Endemias
82501161	Ana Paula de Sousa Mourinho	03/04/1988	140428744	Agente de Combate a Endemias
82500513	Arnaldo Junio de Jesus	29/04/1988	98004181	Agente de Combate a Endemias
82500391	Bruna Alves porto	11/02/1999	138630994	Agente de Combate a Endemias
82500337	Bruna Aquatti Pereira	28/01/1998	106822662	Agente de Combate a Endemias
82500202	Cristopher Jordy Martins Peu da Silva	17/10/1993	124416000	Agente de Combate a Endemias
82500432	Daiane De Souza Silva	29/07/1989	10.682.012-0	Agente de Combate a Endemias
82500890	DAYANE ALVES PIRES	30/07/1990	106822760	Agente de Combate a Endemias
82501026	EDERSON CASTOLDI	13/12/1970	5.179.542-3	Agente de Combate a Endemias
82500493	Eduardo Dias Ferreira	01/12/1992	106270171	Agente de Combate a Endemias
82500008	Elisabete Aparecida de Oliveira Quatrini	28/01/1979	53837388	Agente de Combate a Endemias
82500825	Evelyn Beatriz Buzatto	28/11/1996	528723960	Agente de Combate a Endemias
82500889	Felipe Ferreira de Faria Adelhutte	27/05/1999	127664463	Agente de Combate a Endemias
82500415	Fernanda Mendes do Nascimento	22/02/2000	137839695	Agente de Combate a Endemias
82500067	flavio dos santos pereira	05/12/1999	14.744.032-4	Agente de Combate a Endemias
82500467	Francielli Aparecida Liberato	03/05/1984	98317341	Agente de Combate a Endemias
82500492	Gleiciely Aparecida de souza	03/06/1993	128902511	Agente de Combate a Endemias
82501116	Hendrick Kainã Teodoro da Silveira	13/06/2000	14368611-6	Agente de Combate a Endemias
82500198	Isabel Cristina da Silva	04/03/1971	52285844	Agente de Combate a Endemias

82500341	IZABEL CRISTINA FERREIRA DE LIMA	24/04/1984	9.234.981-0	Agente de Combate a Endemias
82501138	Jakson Ariel Dos Santos	26/01/1989	107152024	Agente de Combate a Endemias
82500543	João Paulo Geraldo	09/04/1984	8.673.623-3	Agente de Combate a Endemias
82500595	juliana cardoso dos santos	28/05/1973	71228649	Agente de Combate a Endemias
82500491	karen eliza moreira dias rosa	13/02/1996	132374813	Agente de Combate a Endemias
82500505	LAIRA DIAS FAGOTTI	21/02/2003	124987822	Agente de Combate a Endemias
82500280	Larissa Aparecida Alfinis Coelho	11/04/1997	127925763	Agente de Combate a Endemias
82500657	Leonardo Guilherme de Farias	17/07/1994	12.408.413-0	Agente de Combate a Endemias
82500955	Ligia Domingos Bonfim Meneghetti	03/03/1985	9.439.401-5	Agente de Combate a Endemias
82500996	LINIQUER APARECIDO DOS SANTOS	22/09/1990	10.750.826-0	Agente de Combate a Endemias
82501010	lucas januario santos	15/11/2000	146831575	Agente de Combate a Endemias
82500708	Lucas José Amancio Cruz	28/02/1998	130311431	Agente de Combate a Endemias
82501177	LUCIENE BRAGA DA SILVA LEITE	22/01/1979	70420821	Agente de Combate a Endemias
82500965	Luis Carlos dos Santos	26/03/1975	64992805	Agente de Combate a Endemias
82500939	Luzia dos Santos Xavier	28/10/1972	67852001	Agente de Combate a Endemias
82500686	Marcelo Galvão	11/08/1994	148239789	Agente de Combate a Endemias
82500501	maria das dores de souza	26/03/1969	249953845	Agente de Combate a Endemias
82500985	MARIA DE FATIMA PEREIRA QUEIROZ	25/07/1981	7.552.470-6	Agente de Combate a Endemias
82501148	Maria Eduarda de Oliveira Lima Souza	02/07/1991	99343184	Agente de Combate a Endemias
82500630	MARIA EDUARDA FEREIRA DE OLIVEIRA	23/05/1999	140547107	Agente de Combate a Endemias
82500363	Maria Eliza Reis Vieira	28/06/2001	14.672.700-0	Agente de Combate a Endemias
82500551	MARIDETE MARTINS DOS SANTOS	08/06/1972	68763223	Agente de Combate a Endemias
82500801	MIGUEL RODRIGUES PEREIRA	16/06/1963	36685387	Agente de Combate a Endemias
82500524	Natália de Pádua Ribeiro	24/05/2001	147435371	Agente de Combate a Endemias
82500940	Nathan Bispo dos Santos	24/09/1998	126834616	Agente de Combate a Endemias
82501022	ocimara barreto de oliveira	18/11/1979	34299292	Agente de Combate a Endemias
82500137	Paula Couto Beraldo	10/11/1973	86538660	Agente de Combate a Endemias
82500406	PAULO R. DE CAMPOS	04/07/1980	73039665	Agente de Combate a Endemias
82500877	Pedro Luca Armando Sarti	03/01/2003	128289798	Agente de Combate a Endemias
82501040	PIO SOUZA	23/04/1961	1898733-3 SSPPR	Agente de Combate a Endemias
82500191	Renata Rufino dos santos	07/07/1989	10.789.554-0	Agente de Combate a Endemias
82500317	Rosangela Pereira da Silva Damasio	18/08/1977	75524269	Agente de Combate a Endemias
82500966	SIOMARA MUNHOZ DE SOUZA	09/08/1980	72762690	Agente de Combate a Endemias
82500867	Solange Simili Krey	05/11/1971	4.498.623-0	Agente de Combate a Endemias
82501060	Thais Caroline de Araujo dos Santos	21/02/1995	131398344	Agente de Combate a Endemias
82500871	TIAGO LOPES TORRES	18/12/2002	131882025	Agente de Combate a Endemias
82500553	uliano Barbosa teles	05/02/1985	87165159	Agente de Combate a Endemias
82500259	Valéria Aparecida de Lima	10/11/1985	420849798	Agente de Combate a Endemias
82501064	Vanessa Amaro	29/10/1988	106824207	Agente de Combate a Endemias
82500931	vanessa valeria ferreira	18/02/1980	79060003	Agente de Combate a Endemias
82500700	vania cristina rossin	02/04/1983	82977627	Agente de Combate a Endemias
82500591	wellen dos santos	05/11/1988	98002529	Agente de Combate a Endemias
82501113	Wender Patrick Teodoro da Silveira	23/01/2002	14409125-6	Agente de Combate a Endemias
82500194	Zelania Gomes dos Santos	22/05/1994	13.126.605-7	Agente de Combate a Endemias
82500324	CARLOS HENRIQUE CASTOLDI	07/05/1980	73407052	Agente de Fiscalização
82500567	CRISTIANO DOMINGUES CASEMIRO	26/02/1984	80955529	Agente de Fiscalização
82500075	Daniel Ochiro Nakama	09/06/2000	142196786	Agente de Fiscalização
82500476	Diego Aparecido dos Santos	28/08/1995	131586698	Agente de Fiscalização
82501176	edimir ricardo laskoski	25/03/1976	64495909	Agente de Fiscalização
82500654	Eduardo Romanin Zaia	11/05/1994	127820040	Agente de Fiscalização
82500436	Gabriel Cavallari Vechiatto	07/01/2002	135118664	Agente de Fiscalização
82500762	gabriel henrique antunes de oliveira	05/06/1998	133065814	Agente de Fiscalização
82501160	GUSTAVO BRAGA LEITE	17/09/2001	145723167	Agente de Fiscalização
82500839	José Lourenço da Silva Neto	10/03/1990	153364591	Agente de Fiscalização
82500802	Karla Sayuri Enokida	17/09/1989	94349087	Agente de Fiscalização
82500102	LUCAS SIMPLICIO DOS SANTOS	27/08/1999	127913382	Agente de Fiscalização
82500661	MATEUS MENEGHETTI MEDEIROS	26/11/2002	146938280	Agente de Fiscalização
82500242	mateus azinari	05/02/1994	107136118	Agente de Fiscalização
82500184	Rafael Ayafuso Furukita	14/05/1990	91917939	Agente de Fiscalização
82501183	Rafaella Patrícia Castro alves	16/06/1987	95646409	Agente de Fiscalização
82500659	SOLAYNE DO NASCIMENTO GALVÃO	10/02/2000	134884452	Agente de Fiscalização
82501125	Adriana Aparecida Bianco Venciguerra	06/12/1976	64836730	Agente de Gestão Municipal
82500213	Alessandra Adrienne de Lima Pessoa	20/12/1993	163261	Agente de Gestão Municipal
82500022	ALLAN VINICIUS FELISMINO DE OLIVEIRA	22/02/1997	132417202	Agente de Gestão Municipal
82500279	Ana Paula Mendes da Silva	10/06/1997	138246639	Agente de Gestão Municipal
82500637	ANDERSON MUNIZ DA SILVA	03/08/1987	97401535	Agente de Gestão Municipal
82501126	ANDRESSA MOREIRA DIAS	21/01/1983	90046861	Agente de Gestão Municipal
82500446	BEATRIZ CRISTINE ARIOSE	28/01/1999	56.242.258-4	Agente de Gestão Municipal
82501004	Breno Henrique Leite Garrido	03/12/2002	139784391	Agente de Gestão Municipal
82500387	Carlos Daniel Belletti da Silva	08/02/2001	128622438	Agente de Gestão Municipal
82501142	CAROLINE PENTEADO GOMES	04/04/1997	136443267	Agente de Gestão Municipal
82500828	CLEIDE APARECIDA GOMES BORGES	01/12/1980	72883160	Agente de Gestão Municipal
82500189	Daniela Gomes	18/06/1996	10.354.221-9	Agente de Gestão Municipal
82500112	DANIELE AGUIAR RAEL	01/03/1984	75680171	Agente de Gestão Municipal
82500798	Douglas Barbosa Tofaneli	02/05/1991	97204209	Agente de Gestão Municipal
82500964	Douglas Medeiros da Silva	23/04/1991	473595448	Agente de Gestão Municipal
82500625	EDNEIA GOLÇALVES MENDES	23/06/1971	6.737.426-6	Agente de Gestão Municipal
82500470	Eduardo Elias do Nascimento	05/10/1985	142629232	Agente de Gestão Municipal
82500998	Eliana Vieira	29/01/1972	54046529	Agente de Gestão Municipal
82501053	Eliane Cristina Castoldi Prêmoli	26/12/1979	6831404	Agente de Gestão Municipal
82500957	Elisângela Maria do Nascimento	24/09/1983	304016962	Agente de Gestão Municipal
82500836	elizangela gonçalves dias	07/05/1991	38703885-1	Agente de Gestão Municipal
82500085	ELOISA MERISSI FERREIRA	12/04/2001	138875580	Agente de Gestão Municipal
82500295	Érica Galbero de Abreu	27/03/2002	138175596	Agente de Gestão Municipal
82500837	EVERSON MIGUEL OLIVEIRA	23/07/1974	5558336-6	Agente de Gestão Municipal
82500715	FABIANA RODRIGUES BACO CARACANHA	05/08/1981	7.552.462-5	Agente de Gestão Municipal
82500906	FELIPE RODRIGUES BERTOLINI	21/04/1993	127298270	Agente de Gestão Municipal
82500796	Fernando Aparecido Miguel	30/10/1990	124278520	Agente de Gestão Municipal
82501129	FERNANDO DA SILVA ZANON	02/09/1990	7401693941	Agente de Gestão Municipal

82501097	FERNANDO HENRIQUE DE PAULA	06/08/1991	103996635	Agente de Gestão Municipal
82500312	Gabriel Lobo dos Santos	06/01/1998	101619265	Agente de Gestão Municipal
82500247	Geni dos santos	02/10/1978	72103270	Agente de Gestão Municipal
82500583	Geovana Amaral Zaia	23/05/1997	12.717.676-0	Agente de Gestão Municipal
82500882	giovane de andrade pantaleão	08/10/2002	138230368	Agente de Gestão Municipal
82500911	Guilherme Ribeiro Severino	13/03/1997	13.038.712-8	Agente de Gestão Municipal
82500899	HELOISA VERDERI DA SILVA	07/07/1998	139085108	Agente de Gestão Municipal
82500264	HUGO LEONARDO RINALTI DA SILVA	22/08/1981	5.542.788-7	Agente de Gestão Municipal
82500042	IZAMARA DE OLIVEIRA SILVA	03/11/1998	129661038	Agente de Gestão Municipal
82500244	JAIME ANTONIO DOS SANTOS JUNIOR	28/02/2001	14.744.846-5	Agente de Gestão Municipal
82500849	jaqueline manchini correia da silva	29/11/1998	107152016	Agente de Gestão Municipal
82501143	jhones batista ribeiro	03/10/1991	106972826	Agente de Gestão Municipal
82500026	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	03/03/1998	98464808	Agente de Gestão Municipal
82500156	Jose Edson Cardozo	30/11/1972	575873656	Agente de Gestão Municipal
82501027	KARINA GODOY HAWERROTH	04/11/1981	72292707	Agente de Gestão Municipal
82500527	Karoline de Lima Guerreiro	01/07/1993	106820171	Agente de Gestão Municipal
82500970	Katiely zan	16/11/1993	107152105	Agente de Gestão Municipal
82500910	Kelly Cristina Egidio	27/12/1995	10.695.777-0	Agente de Gestão Municipal
82500396	LEONILDA CONCEIÇÃO RAMOS	11/10/1981	146733425	Agente de Gestão Municipal
82500742	LETICIA VALERIA VAZ	02/08/1992	108341009	Agente de Gestão Municipal
82500978	LISANDRA MENEGHETTI BELLETTI	29/09/1994	9.422.937.5	Agente de Gestão Municipal
82500723	Luan Leodoro Fernandes da Silva	23/12/1998	139595947	Agente de Gestão Municipal
82501063	Luciana mieko enokida	04/08/1975	53374875	Agente de Gestão Municipal
82500644	Lucio Shindi watanabe	22/04/1985	90973266	Agente de Gestão Municipal
82501031	Marcel Henrique Gobeti	02/10/1979	7930025-0	Agente de Gestão Municipal
82500552	Marcelo dos Santos Rodrigues Pereira	27/03/1995	107521216	Agente de Gestão Municipal
82500353	Marcelo Romão Gonçalves	15/12/2002	141243470	Agente de Gestão Municipal
82500350	maria anelize de carvalho	09/01/1984	84105953	Agente de Gestão Municipal
82500773	Maria Eduarda pimentel da Silva	23/04/1998	13.957.611-0	Agente de Gestão Municipal
82501048	Maria Emilia churk lago	19/12/1961	21878839	Agente de Gestão Municipal
82501103	Mariana Bianca Venciguerra	17/07/1995	107306447	Agente de Gestão Municipal
82501150	Mariana Cordeiro Santos	04/12/2003	143055434	Agente de Gestão Municipal
82501014	Mariana Socorro Ferreira dos Santos Almeida	08/09/1986	92906230	Agente de Gestão Municipal
82500006	MATEUS HENRIQUE PELAIS GONÇALVES	22/03/2001	141419072	Agente de Gestão Municipal
82500147	Mateus pereira cardoso	27/02/2002	130767419	Agente de Gestão Municipal
82500952	matheus nadab luciano	16/06/1993	105077890	Agente de Gestão Municipal
82500797	Mauro Canelossi Junior	25/12/1996	129848499	Agente de Gestão Municipal
82500643	Michele Romão Gonçalves	10/07/2000	142276380	Agente de Gestão Municipal
82500677	NESTOR SERGIO SARTORI	11/03/1967	4056083-1	Agente de Gestão Municipal
82500168	PATRÍCIA DOS SANTOS CICONATTO	03/11/1993	103138264	Agente de Gestão Municipal
82500271	Paulo Sergio Romanin Zaia	22/06/1992	127566313	Agente de Gestão Municipal
82501072	POLIANA PAPKER LAVALL	07/01/1984	9120589-0	Agente de Gestão Municipal
82501033	RAFAEL SOUZA CAMPOS	02/09/1988	88794346	Agente de Gestão Municipal
82501099	REBEKA DESSIRÊE DE ALMEIDA	20/02/1986	87206980	Agente de Gestão Municipal
82500642	Ricardo Borges Faramiglio	04/10/2000	14.743.928-8	Agente de Gestão Municipal
82501132	Ricardo Luiz Vitorino	14/07/1976	6.198.299-0	Agente de Gestão Municipal
82500489	Ricardo Verderi Junior	11/03/1989	93711904	Agente de Gestão Municipal
82500296	Rosimeire Pelais Faramili	27/06/1986	10.482.714-4	Agente de Gestão Municipal
82501172	Sabrina Penteado Gonçalves Castilho	19/03/1986	83838205	Agente de Gestão Municipal
82500036	Samuel Egidio de Oliveira	22/09/2002	141614720	Agente de Gestão Municipal
82500969	SANDRA MENEGHETTI BELLETTI	08/06/1975	5.432.217.8	Agente de Gestão Municipal
82500478	SANDRA AUGUSTI	14/12/1965	36176210	Agente de Gestão Municipal
82500901	TAINARA DE SOUZA VIEIRA	05/09/1993	10.629.076-8	Agente de Gestão Municipal
82500468	Tamara Guizoni	28/11/2000	135362396	Agente de Gestão Municipal
82500560	TATIANE RIBEIRO FRANCO	05/04/1985	8164206-0	Agente de Gestão Municipal
82500458	Thais Fernanda Bombessi Santos	20/08/1996	106817405	Agente de Gestão Municipal
82500210	THAYS DO NASCIMENTO DE SOUZA	30/12/1994	104130607	Agente de Gestão Municipal
82500698	Tiago Aparecido dos Santos	14/02/1991	106823138	Agente de Gestão Municipal
82501079	VIVIANE ARROIO ORLANDO PEREIRA	06/09/1986	99138882	Agente de Gestão Municipal
82500290	Wanucci Lopes dos Santos	25/03/1994	10.715.158-3	Agente de Gestão Municipal
82500823	WILLIAN RANIERI FERREIRA	18/08/1997	135736805	Agente de Gestão Municipal
82500793	alaor silva martins junior	04/05/1989	95987826	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500292	andre aparecido ferrari	06/12/1976	59250523	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500358	ANDRÉ LUIZ BEZERRA	12/05/1984	89615860	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500772	Bruno Domingos Gomes	18/11/1989	103776430	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500384	CARLOS DHYEGO SILVA RODRIGUES	21/12/1993	125187293	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500105	Diogo Eduardo Muniz	14/02/2002	15.388.526-5	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500921	Eliezer Militão Damasio	25/09/1989	105168764	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82501032	Elsio Ferreira Barros	24/10/1979	73921198	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500623	emerson lucas dos santos angelo	20/04/1999	142113180	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500975	Eriton Osvaldo Cirilio	15/04/1987	87396843	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82501023	fabiano bispo demetrio	30/01/1986	458501463	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82501167	FABIO ROGÉRIO MATESCO	21/03/1970	4268893-2	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500206	IGOR ALVES GOMES	06/01/2003	144346572	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500526	João Lucas Greczyszcy	26/06/2003	152945540	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500038	Josias Pereira dos Reis	14/03/1974	56439358	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82501118	JULIANO ORTIZ DA SILVA	29/07/1993	104559093	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500701	Leandro Leite Rangel	18/10/1995	130667538	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82501001	Luan Aprarecido do Nascimento Araujo	04/01/1999	135639257	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500934	Lucas Aparecido do Nascimento Araujo	22/07/1997	135639044	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500664	Marco Antônio Manganaro	07/04/1967	4505908-1	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500332	Mateus Correia da Silva	11/02/2002	146498590	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500322	PAULO SÉRGIO DA SILVA	14/08/1980	80102992	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500182	rodolfo henrique ribeiro	21/07/1997	140621463	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500774	Vitor Hugo Amianti Assedo	12/04/1995	124738776	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500581	WELETON ROBERTO MENEGHETTI	24/06/1991	10682384-7	Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
82500482	Ademilson da silva resende	12/07/1980	79942871	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500908	Alex Fernando da Silva	25/02/1989	99066156	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500103	Alex Nogueira Lisboa	05/03/1983	395463610	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos

82500481	Douglas Roberto Da Silva	07/05/2002	14.534.937-0	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500596	Fabiano Antônio Moraes Santos	25/04/1994	107151702	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500961	Fabio Manfre dos Santos	19/12/1994	106393133	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500228	GERSON DOS SANTOS ANTIVERE JUNIOR	18/07/1995	7364706976	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500728	Gilmar francisco da cunha	13/10/1977	71229220	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500130	Guilherme Fabricio de Oliveira	19/07/1997	138515559	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500440	João Vitor Oliveira Borges	10/02/1998	13518549-3	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500277	Luis Augusto Manganaro	06/08/1997	123567684	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500225	Marcos Paulo de Brito	18/06/1978	7.292.581-5	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500804	MATEUS PATROCINIO DE OLIVEIRA	17/08/1983	82765310	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500118	matheus casteluzzi vechiatto	28/06/2001	134599537	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82501179	Noel de Moura Neto	30/08/1970	52416108	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500986	PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ	20/03/1984	83879211	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82501013	Rafael Vagner de Almeida	12/11/1991	101622193	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500380	Renan Camilo de Paula	04/05/1994	107152296	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500176	ROGERIO CARLOS RAIMUNDO	13/10/1982	85456601	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500017	Sidnei davi de paula	02/07/1985	101921107	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
82500457	Amanda Leite Graciano	24/07/2002	131071922	Agente de Saúde Bucal
82500245	CELI GOMES	11/09/1977	76144095	Agente de Saúde Bucal
82500122	elisangela alfinis	18/06/1977	84399094	Agente de Saúde Bucal
82500246	EUNICE GOMES	07/08/1966	42497193	Agente de Saúde Bucal
82500854	Fernanda Salgueiro Turozi Meca	02/06/1991	100799154	Agente de Saúde Bucal
82500729	Gisele Aparecida Prado Dorofe	04/10/1985	95786391	Agente de Saúde Bucal
82500821	Lais Manfre Vicentin Miguel	10/02/1996	106393214	Agente de Saúde Bucal
82500989	ALLYSON KADOGUTI MORAIS	03/12/2000	130328539	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500914	Amanda Kamilly Garcia da Silveira	15/11/1998	12.705.195-0	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500792	ANDERSON MARTINS PEREIRA	28/05/1993	12.738.696-0	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500479	andreina taina da silva	18/03/2002	128122710	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500331	Andressa Navarro de Novaes	30/03/1999	139442962	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500093	Beatriz Carvalho Rodrigues	18/05/2000	14.742.724-7	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500165	Bianka Scola Fagundes de Souza	16/06/1997	132198403	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501073	Carina Rodrigues Soares	25/09/2002	14.512.827-7	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500684	Claudia Eliziane Lino da Silva	22/09/1983	87231771	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500145	cristiane de souza chaves	07/11/1974	148689571	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500050	Danielly Carvalho Stecanelli	01/04/2002	13.868.987-5	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500418	Dienifer Naiami De Cena	07/06/1999	107820876	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500883	Edilaine Sabrina da Silva	29/10/2001	151102727	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500416	EDUARDA CAROLINE SILVA FAGUNDES	12/05/1996	103031176	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500554	Eliseu Barbosa Siqueira de Souza	29/05/2001	545409391	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501171	Emerson Costa de Sousa	09/04/1977	53375154	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500071	Ennys Jackeline Pereira de Barros	23/11/1976	65204088	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500909	Fabiana Gonzaga Barboza	29/06/1990	12.303.735-9	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500672	Fabricia Oliveira De Sa	29/01/1998	127062102	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501094	Fernanda maria bonifacio	16/04/1992	12.693.490.4	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500227	FRANCIELE APARECIDA FARIA	15/03/1995	106824606	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501155	FRANCIELLI CRISTINA DE OLIVEIRA	14/02/1986	80631057	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500874	Giovana Moreira Martins Silva	07/03/1997	127591709	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500504	Gislaine Pereira de Souza	20/12/1996	133585869	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500977	Greiciele Candida Cirilio	10/09/1988	47090253	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500712	jessica fernanda correa de melo nobrega	05/04/1992	107136207	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500777	Jéssica Maria da Silva	29/08/1992	106957193	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500981	JULIANA DE LIMA GABRIEL	07/03/1999	138203972	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500817	Karen Lucia Godinho Santos	25/11/1987	86319950	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500888	KELEN APARECIDA OLIVEIRA COSTA	05/06/1985	9.083.619-6	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500565	LARISSA FERNANDA MUNIZ	14/10/1997	13.582.782-7	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501098	LEONILDA SERVELIN	26/09/1966	43519158	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500520	Letícia Cordeiro dos Santos	05/05/2000	14.745.989-0	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500518	LILIAN FAUSTINA DA SILVA	30/01/1985	88193644	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501006	LUCIANA GONCALVES SANTOS DUARTE	20/07/1987	290001973	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500091	Luiz Augusto dos Santos	20/04/2000	143636739	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500808	Marcia Regina de Brito	07/12/1974	68081190	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501009	Maria Gracilene santiago	14/09/1973	225965355	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500212	NAIRA PASQUINI	16/07/1990	97227713	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500557	Nathalia Ternovoe Freitas	21/12/1998	383559029	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501140	PAMELA CAMARGO BURCI	19/02/2000	141314882	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501038	Sandra dos Santos Bonfim	07/11/1981	84933724	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500754	Suzana aparecida bortolato	02/01/1999	143534278	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500833	Suzana Mendonça dos Santos	29/09/2001	139339851	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500727	Talita Guizoni	28/11/2000	13.536.241-7	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500077	Thaila Tiuli Alves Fróis	06/07/1993	124052203	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500340	Valter Bequer Galvão Neto	06/01/2000	14.246.018-1	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82500046	Vitoria Carolayne da Silva Apolonia	17/08/2000	144847393	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
82501075	Ana Letícia Soares Batista	29/05/1997	14.001.859-7	Assistente Social
82500140	Angela Maria Galbero Costa	02/11/1962	35041524	Assistente Social
82500282	Cirlene EUGENIO DA SILVA	20/06/1973	5236767-0	Assistente Social
82500424	DAIANA ANGELO CARNELOS ZANGIROLAMI	12/07/1990	103285950	Assistente Social
82500069	DAIANE TAIS AGUILAR	31/05/1996	135092452	Assistente Social
82500948	Dalila Aparecida da Silva	27/03/1987	93046552	Assistente Social
82500007	Daniel Carvalho de Oliveira	18/10/1977	265671723	Assistente Social
82500732	Daniela Aparecida de Melo Francisco	01/05/1992	99517220	Assistente Social
82500943	Denise santos borges shintani	06/11/1986	102970438	Assistente Social
82500589	Elisangela Batista Moura	08/10/1979	73589851	Assistente Social
82500442	ericamarta carlotto de oliveira	03/11/1971	14807330	Assistente Social
82500586	Josiele Cristina de Souza	05/10/1986	96543468	Assistente Social
82500148	Lidiane Pereira Lima	14/05/1995	10682010-4	Assistente Social
82500047	Maikon Matoso	01/03/1995	131550340	Assistente Social
82500205	MARIA ELZA SOARES MUNIZ	03/06/1969	48526918	Assistente Social
82500750	Mariana Tuany Gomes	30/04/1997	13611812-9	Assistente Social
82501175	Priscila Alves Pereira	12/07/1983	78696125	Assistente Social

82500207	Rosicleia Cristina Peron	18/09/1973	61923721	Assistente Social
82500256	Sintia dos Santos Pereira Marin	22/11/1993	12.391.537-2	Assistente Social
82500055	TAYHARA MARTINS DE CARVALHO	18/02/1991	2602755	Assistente Social
82501152	Thayna correia dos Santos	30/12/1997	136800590	Assistente Social
82500351	Viviane Cristina Pezzotto Hernandez	27/11/1982	7.408.220-3	Assistente Social
82500528	Wilson Seiji takagi	24/12/1983	86182912	Assistente Social
82500575	Abner Martins Ascencio	13/02/1995	131995806	Engenheiro Civil
82501149	Alan Pedro Mansano	23/07/1996	103140188	Engenheiro Civil
82501062	Alessandro Lucas Povoa	02/08/1982	256636754	Engenheiro Civil
82500865	ALEXANDRE CARDOSO	05/08/1992	10.583.874-3	Engenheiro Civil
82501076	Alexandre Faria Seixo de Britto	12/02/1993	5408283	Engenheiro Civil
82500179	Ana Paula Santos Rodrigues	22/05/1994	126129831	Engenheiro Civil
82500420	André Gorjon Neto	19/01/1988	425984138	Engenheiro Civil
82500866	Andressa Mika Tanaka	28/10/1993	89784794	Engenheiro Civil
82500506	Andressa Moretto de Lima	22/07/1994	103493242	Engenheiro Civil
82500013	AUDREY ANTONIO BARISÃO LEITE	14/07/1992	104972322	Engenheiro Civil
82500289	Bárbara Florrance de Melo Rocha	09/11/1994	49.756.382-4	Engenheiro Civil
82500514	Beatriz Alves Vicente	26/05/1996	1.858.464	Engenheiro Civil
82500155	BEATRIZ VERSSÃO SPIRANDIO	28/01/1996	106823936	Engenheiro Civil
82500959	Bruno Henrique Lessa da Silva	15/07/1995	104343643	Engenheiro Civil
82500218	Bruno Henrique Monteiro	29/04/1996	8530865910	Engenheiro Civil
82500781	Bruno Nogueira Maresca	24/12/1988	439424963	Engenheiro Civil
82501012	Camila Maria Borges	14/02/1998	128565990	Engenheiro Civil
82500480	Carlos Eduardo Crespo	17/02/1997	108405368	Engenheiro Civil
82500377	carlos henrique rezende	10/04/1990	102929659	Engenheiro Civil
82501095	Carlos Humberto Lazari	28/05/1996	131718900	Engenheiro Civil
82500907	CATARINE CAMPANHARO RAMELLA	12/06/1995	140486124	Engenheiro Civil
82500056	Cesar Tadayoshi Babá	21/07/1992	89067847	Engenheiro Civil
82501112	CILIO JOSE VOLCE	25/03/1985	87040755	Engenheiro Civil
82500892	Claiton Gobel filho	22/04/1995	133198369	Engenheiro Civil
82501106	Daiane da Silva Borges	15/08/1997	1174630	Engenheiro Civil
82500407	Daniel Henrique Soares de Oliveira Karvat	28/09/1994	1.125.387	Engenheiro Civil
82500927	DANIEL LUCAS ALVES	10/03/1995	10.872.894-9	Engenheiro Civil
82500185	Daniele Silva Meireles	14/03/1993	1026849	Engenheiro Civil
82501057	Delton da Silva Cardoso	12/02/1992	1277361312	Engenheiro Civil
82500993	diego francisco da silva	07/02/1997	127569304	Engenheiro Civil
82500937	Diego Zorzan Moreno	16/05/1988	98322027	Engenheiro Civil
82500887	ELDER DENNER VALÉRIO JUNIOR	29/05/1989	955542778	Engenheiro Civil
82501164	FELIPPE ALEXANDRE	28/10/1994	106449201	Engenheiro Civil
82500402	Filipe Souza do Carmo	04/07/1994	1991268	Engenheiro Civil
82500226	GABRIEL YOSHIHARO FUDO	08/02/1994	496504976	Engenheiro Civil
82500392	Gabriela Thamiris Lobato	10/09/1996	10.713.436-0	Engenheiro Civil
82500449	GIOVANNI JOSE ESTEVES GOMES	19/11/1998	10.752.970-5-PR	Engenheiro Civil
82500354	Guilherme Augusto Handa	22/03/1994	9.716.399-5	Engenheiro Civil
82500087	Guilherme da Fonseca Braz	07/09/1995	124084369	Engenheiro Civil
82500015	Gustavo Souza Kuhn	14/11/1992	497004835	Engenheiro Civil
82500248	HARRISSON LUIS CURIKI	08/07/1990	101533557	Engenheiro Civil
82500814	Heitor Batista Vieira	31/07/1994	2,0051E+12	Engenheiro Civil
82500539	HENRIQUE HIDEYUKI MENDES HOSHINO	17/04/1990	64236903	Engenheiro Civil
82500855	Henrique Zago Kawassaki	05/04/1993	10715150-8	Engenheiro Civil
82500196	Hugo Ricardo Maruyama Ribeiro	17/05/1994	1755344	Engenheiro Civil
82501166	Indianara Ferreira da Rocha Santos	15/08/1994	10.162.956-2	Engenheiro Civil
82500879	Jaasiel Ferreira	03/05/1994	130904424	Engenheiro Civil
82501081	Jaqueline Cano da Silva	28/01/1994	102879112	Engenheiro Civil
82501108	Jhonathan Yoshiaki Namba	17/08/1996	132025142	Engenheiro Civil
82500653	Jhonattan Wesley Trainotti	14/11/1993	10.188.222-5	Engenheiro Civil
82501080	João Otávio Nicoletti Staub	27/09/1989	10250435-6	Engenheiro Civil
82500656	João Paulo Mendes	23/12/1996	129821280	Engenheiro Civil
82500913	José Eduardo Lima Seole	12/05/1995	508363743	Engenheiro Civil
82500390	José Guilherme de Souza Brito	03/05/1993	94086030	Engenheiro Civil
82500585	Juliana Girotto Leite	08/08/1996	457703465	Engenheiro Civil
82501168	Laís Malena Gonçalves	25/03/1994	101616223	Engenheiro Civil
82500840	LARISSA DE OLIVEIRA MORAES	25/01/1996	126611668	Engenheiro Civil
82500683	Leonardo Goulart Mendes	01/03/1995	12.806.712-4	Engenheiro Civil
82501123	Leonardo Queirós Klehm	19/07/1998	125238203	Engenheiro Civil
82500634	Lorena Furini Simeão Dias	03/10/1997	125169171	Engenheiro Civil
82500474	Lorena Rita de Cassia Ferreira	06/05/1996	10.518.363-1	Engenheiro Civil
82500162	LUAN ALAN DE MEDEIROS	13/07/1997	110576552	Engenheiro Civil
82500960	LUANA RIBEIRO	27/07/1989	93947118	Engenheiro Civil
82500183	LUARA PEREIRA DA SILVA	10/09/1997	110035039	Engenheiro Civil
82500423	LUCAS DEZOTTI TOLENTINO	16/07/1994	107183787	Engenheiro Civil
82500755	Lucas Fernando de Oliveira Barcelos Bica	17/09/1995	109070270	Engenheiro Civil
82500453	LUCAS GALVÃO KUNS	11/12/1996	133040480	Engenheiro Civil
82500784	Lucas José de Oliveira Caires Pinheiro	19/10/1991	100908700	Engenheiro Civil
82500057	lucas oliveira dos santos	26/05/1997	134128038	Engenheiro Civil
82500253	Lucas Zorzet Manganaro de Oliveira	01/01/1991	477308983	Engenheiro Civil
82500540	Luccas Vinicius Durelo Silva	14/09/1990	100655039	Engenheiro Civil
82500813	Luis Henrique de Salles	12/06/1990	109472530	Engenheiro Civil
82500319	LUIZ ANDRÉ PRINA DE MIRANDA	11/09/1992	488206893	Engenheiro Civil
82500330	LUIZ EDUARDO DE CASTRO SILVA	11/02/1992	35.964.085-9	Engenheiro Civil
82500747	Luiz Felipe Bortotti	01/12/1997	12.871.185-6	Engenheiro Civil
82500326	luiz felipe lima da silva	30/08/1997	128041818	Engenheiro Civil
82500919	marcos Fernandes Garcia	13/05/1977	304718567	Engenheiro Civil
82500785	Marcus Vinícius Martins Vargas Prudencio	19/05/1989	98535977	Engenheiro Civil
82500025	MARLON DANILO DA SILVA	05/10/1988	103676550	Engenheiro Civil
82501018	Mateus Francisco da Silva	05/06/1995	106825599	Engenheiro Civil
82500475	Moiseis Gonzaga de Oliveira	10/02/1995	107520937	Engenheiro Civil
82500876	Natália Ribeiro Panice	03/08/1990	101548147	Engenheiro Civil
82501045	Nelson Rodrigues Mota Junior	01/02/1999	13.154.992-0	Engenheiro Civil

82500509	Paula leticia ferre	29/10/1994	408177688	Engenheiro Civil
82500925	Paulo Henrique Santos de Oliveira	01/06/1995	108406003	Engenheiro Civil
82500902	Rafael Antonio Agnoletto	05/12/1979	37518514	Engenheiro Civil
82500049	Rafael Gomes da Silva	05/07/1996	499398841	Engenheiro Civil
82500005	RENATO DA SILVA COUTO	10/04/1993	487830313	Engenheiro Civil
82501058	rodrigo emanuel da silva	03/12/1986	80836040	Engenheiro Civil
82500100	Ronald Novais Lima	15/07/1997	496625500	Engenheiro Civil
82500431	Ronaldo Adriano Alves	06/10/1988	86391287	Engenheiro Civil
82500645	Sergio Marcussi Netto	02/09/1998	143360296	Engenheiro Civil
82500062	Sidney Rosa Junior	26/04/1993	16806404	Engenheiro Civil
82501110	Stefany Meireles Moura	16/02/1997	133195947	Engenheiro Civil
82500886	TAELIS BARBOSA	30/08/1995	107327649	Engenheiro Civil
82500972	Thiago de Moraes Yazawa	01/03/1990	470646627	Engenheiro Civil
82500073	TIAGO SOUZA LOPES	30/06/1995	444641269	Engenheiro Civil
82500136	Valéria do Amaral Zanini	05/08/1996	110511930	Engenheiro Civil
82500490	VALTER MARRAFON JUNIOR	17/08/1989	95543090	Engenheiro Civil
82500856	Vinicius de Lima Alonso	14/02/1998	499271518	Engenheiro Civil
82500626	Vinicius Karakida Augusto	11/06/1991	96052820	Engenheiro Civil
82500237	Walber Fernandes Alves	16/03/1997	110477392	Engenheiro Civil
82500313	Alessandra da silva bezerra	18/06/1985	56.523.590-4	Farmacêutico
82500192	Bárbara Aline da Silva	10/04/1977	62026901	Farmacêutico
82500316	BRUNA APARECIDA GASPARINO SILVA	12/03/1995	131165340	Farmacêutico
82500098	BRUNA FERNANDA NUNES PIMENTEL	26/04/1997	106824134	Farmacêutico
82500373	EDIANE DE SOUZA SILVA	13/06/1997	135825875	Farmacêutico
82500590	GABRIELA PERES PERUCHI	23/01/1995	497320630	Farmacêutico
82500143	Gabriela Thome Zwielewski	03/07/1988	87789497	Farmacêutico
82500783	Isis Beatriz dos Reis	22/03/1986	89505186	Farmacêutico
82500945	Lays Gonçalves Queiros	27/03/1992	110024711	Farmacêutico
82501017	LUANA ALBUQUERQUE SPERANDIO	19/08/1996	125696635	Farmacêutico
82501000	Mariana Thais Camargo Pontello	01/10/1989	100237911	Farmacêutico
82500200	Maurindo Paes Dias	06/12/2000	141729667	Farmacêutico
82501043	Natália Sylagyi de Oliveira	09/06/1997	12.760.963-2	Farmacêutico
82500139	Rene Cristian Sandoval Tapía	03/08/1975	99582014	Farmacêutico
82501065	Stella Constantino Piccinini	19/01/1999	6375746657	Farmacêutico
82500291	Aline Mara Lopes	30/03/1993	107564500	Fonoaudiólogo
82501028	AMANDA CRISTIN LAZARETTI CABRAL	30/09/1990	101513955	Fonoaudiólogo
82500531	Camila Aparecida Madeira de Mello	16/09/1994	124228689	Fonoaudiólogo
82500530	Carolina Aparecida Madeira De Mello	16/09/1994	124228905	Fonoaudiólogo
82500508	Denisy Mara Santos Cardoso Turozi	27/09/1993	109032107	Fonoaudiólogo
82500177	Gislaine de Freitas Alves	29/06/1977	300654595	Fonoaudiólogo
82500668	Jane Aparecida dos Santos	13/04/1969	45446883	Fonoaudiólogo
82500614	JENEFFER SANT' ANA PEREIRA	10/02/1998	560323499	Fonoaudiólogo
82500600	Larissa Benedito de Oliveira	07/08/1997	12440016-3	Fonoaudiólogo
82500815	Rayane Helena Dugolin	17/06/1995	12.722.158-8	Fonoaudiólogo
82500263	RENATA SANTANA	28/08/1989	10.694.581-0	Fonoaudiólogo
82501141	Thaís Victor toloi	05/01/1992	104483682	Fonoaudiólogo
82501135	Daniella Muniz Martins	07/07/1995	MG18451554	Médico PSF
82500903	Debora Pires Siles	05/07/1983	78671157	Médico PSF
82500254	DENISE CAROLINE GRANDE DE MELO	24/05/1986	83716398	Médico PSF
82501066	Eliana Thaiane Mazarro Bortolini	09/07/1986	89450250	Médico PSF
82501036	EMERSON MARÇAL	31/07/1978	69944671	Médico PSF
82500859	GABRIELLA MAGRO NOGUEIRA	30/04/1995	129450312	Médico PSF
82501037	LORENA TAVARES DA SILVA	07/05/1985	507356627	Médico PSF
82501061	Pedro Gabriel Graminha Mazo	04/06/1997	12781552-6	Médico PSF
82500016	Rafael Bruno Oliveira Lopes Silva	20/12/1992	125629016	Médico PSF
82500791	Roberto Pires Siles	16/10/1977	57385316	Médico PSF
82500731	TIAGO MOREIRA ALVES FEITOSA	20/05/1984	6316353	Médico PSF
82500293	ADEMILSON RODRIGUES DE OLIVEIRA	20/08/1975	73057540	Motorista
82500974	ADERLI DE PAULA PINTO	06/12/1970	4956807-0	Motorista
82500400	Adriano Vieira Lopes	25/02/1982	78734400	Motorista
82501092	Alex Alencar Tiago	18/11/1985	91673223	Motorista
82500203	Alex Ferreira Amaral	05/01/1985	86948141	Motorista
82500764	ALISSON TIAGO MOREIRA DIAS	04/10/1985	95217044	Motorista
82500652	allan jose pitta nhoqui	05/11/1981	367101725	Motorista
82500443	AMILTON HENRIQUE GONÇALVES	06/11/1986	8723437-1	Motorista
82501034	Anderson Alves da Silva Junior	17/07/1987	88809920	Motorista
82500673	Antonio Cipriano da Silva	26/03/1966	41001941	Motorista
82500187	ANTONIO JOSE DOS SANTOS	07/08/1964	38425510	Motorista
82500604	APARECIDO DA SILVA	12/10/1962	36002891	Motorista
82500994	ARNALDO REBEQUE	13/05/1981	87232182	Motorista
82500355	AUGUSTINHO ZAIA	08/09/1959	22069764	Motorista
82500639	Braian Cesar Israel de Paula	29/07/1991	12334048-5	Motorista
82500765	bruno henrique melo	17/12/1993	132372020	Motorista
82501085	Cicero Alves de souza	15/04/1980	15.555.293-0	Motorista
82500706	CLAUDEMIR APARECIDO DOS SANTOS	11/02/1973	64992767	Motorista
82500379	CLEBER DO PRADO RIGONI	23/03/1979	77117520	Motorista
82500106	CLEITON PERREIRA DA SILVA	14/06/1980	75445601	Motorista
82500757	CLODOALDO MOCO DE OLIVEIRA	10/09/1971	47517516	Motorista
82500636	CRISTIANO BRITO	30/08/1977	68839769	Motorista
82500811	Cristiano Gomes Bernardo	02/06/1994	125749097	Motorista
82500881	danilo dos santos	09/04/1987	100452499	Motorista
82500163	david falcheti de melo	07/09/1994	10715217-2	Motorista
82500862	Diego Pereira da Silva	24/03/1982	80631588	Motorista
82500511	DIMAS DE ALMEIDA	12/04/1961	3878884-1	Motorista
82500284	Eder Cristiano de Siqueira	07/03/1973	69149669	Motorista
82500115	EDER DA SILVA REIS	17/07/1983	88193202	Motorista
82500304	EDILSON OLERIANO	16/12/1986	100423227	Motorista
82500582	Edivane Reinaldo Lima Junior	07/06/1988	105517882	Motorista
82500124	EDSON ESTEVAM ROSA	16/03/1974	6549447-7	Motorista

82500891	EDSON FLAVIO DOS SANTOS	18/05/1983	77220780	Motorista
82500695	Erivelto Benite Chaves	23/10/1984	86538067	Motorista
82500647	EVERSON FABRI	13/03/1978	69593291	Motorista
82500060	Everton Pacheco Severino	09/04/1993	107151575	Motorista
82500555	Fabio Aparecido Valerio	14/02/1987	103995876	Motorista
82500987	Geyson Cruz Premoli	19/05/1978	41993073	Motorista
82501069	GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS PEREIRA	07/09/1991	106825572	Motorista
82500302	HELCIO JOAQUIM DE SANTANA	14/12/1957	35793267	Motorista
82500834	henrique manoel ramos	08/12/1986	15772518	Motorista
82500315	Henrique Teixeira Damasio	20/12/1980	81210831	Motorista
82500756	IBAMAR RODRIGO DOS SANTOS	24/07/1992	10713616-9	Motorista
82500367	joão carlos belletti neto	14/03/1999	94229413	Motorista
82500711	João Carlos Bomfim Nunes	03/01/1994	106932220	Motorista
82500568	JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA CASTOLDI	14/02/1991	106821623	Motorista
82500385	jose carlos de almeida	01/12/1967	45703037	Motorista
82500710	José Carlos dos santos	26/04/1978	7.122.920-3	Motorista
82500753	jose marcelo do nascimento	30/10/1987	104484166	Motorista
82500631	Josimar Aparecido Lima	13/11/1986	98041575	Motorista
82500283	Julio Cesar Ferreira	07/05/1983	85121227	Motorista
82500109	Jurandir Severino	27/01/1971	57620838	Motorista
82500255	Leandro Pacheco Messias	22/03/1987	102109104	Motorista
82500703	luiz correia da silva	23/06/1975	281671047	Motorista
82501052	Marcelo Fuzetto	07/05/1981	83878975	Motorista
82500361	Marcio Florindo Schiavon	26/03/1979	71635244	Motorista
82500809	MARCO ANTONIO PELAIS	13/06/1986	9.962.321-7	Motorista
82500736	Marcos Paulo de Andrade	04/10/1974	61874615	Motorista
82500968	MARCOS ROBERTO DE OLIVEIRA	18/02/1975	68763452	Motorista
82500217	Osmar Oorges da Silva	22/10/1974	64207040	Motorista
82500632	PEDRO GABRIEL RIGON	14/04/1988	97543402	Motorista
82500427	Reginaldo jovito souza	17/10/1985	87207234	Motorista
82500178	reinaldo ribeiro de azevedo	12/01/1967	69767575	Motorista
82501050	Rodolfo Cordeiro Dutra	07/11/1991	102816650	Motorista
82500725	Rubsnei Fernando Nascimento	23/05/1983	87231747	Motorista
82500538	Sergio Naitzk	16/04/2020	7676394-1	Motorista
82500983	SIDNEI ROSA JARDIM	16/01/1981	82157573	Motorista
82500216	SIDNEI VIEIRA DOS SANTOS	08/07/1975	63047694	Motorista
82500988	silvio palhares	15/09/1983	84595578	Motorista
82500872	thiago vieira	03/04/1987	101003400	Motorista
82501121	VAGNER ROGERIO BELLETTI	25/09/1972	5814240-9	Motorista
82501159	VAGNER DO PRADO RIGONI	03/12/1983	8.926.240-2	Motorista
82500499	VALDECIR RODRIGUES SEVERINO	31/05/1968	62008059	Motorista
82500386	Vantuir de Sena Pareira	06/01/1973	331589758	Motorista
82500123	wesley bequer galvão	15/09/1978	79543748	Motorista
82500272	Weverson jonathan garcez	02/07/1988	106824002	Motorista
82500261	WILIAN DIAS DA SILVA	25/02/1989	93037065	Motorista
82500496	Adriana de Oliveira Turozi	11/03/1976	57424583	Professor
82500932	Alessandra da Silva Castilho	19/05/1988	9950767-5	Professor
82500325	ANA MARIA LOPES MARTINS	20/02/1969	44485192	Professor
82501068	ANA PAULA CASTELUCI SAVIO	26/11/1980	82113223	Professor
82500320	Ana Paula dos Santos Natalicio	15/07/1980	72641841	Professor
82500619	Ana Paula Patrocínio de Oliveira Moretti	05/10/1993	106802297	Professor
82500629	Andressa dos Santos Macedo	13/12/1994	103170311	Professor
82500721	Ayla Lemes Queiroz	20/02/1992	58.022.521-5	Professor
82500675	Beatriz de Carvalho Rogério	29/09/1997	107134603	Professor
82500127	Bento Eugenio Buzzo Pereira	15/01/1992	48.617.152-8	Professor
82500243	Bruna Francischetti Mardegam	19/08/1993	106823057	Professor
82500946	Bruna Graziela da Silva	04/06/1990	98629866	Professor
82500941	Camila dos Santos Mota	02/08/1998	13003299-0	Professor
82500545	Camila Tamires de Paula Biglieri	25/06/1991	129792116	Professor
82500270	Caroline Maria Burci Di Manno	29/04/1997	13.571.948-0	Professor
82501180	Cassia Silene dos Santos	10/10/1971	69927238	Professor
82500640	CLEISA REGINA GALBERO DE ABREU	13/03/1977	64012118	Professor
82500096	DAIANA APARECIDA FERNANDES	13/03/1996	135244724	Professor
82500012	Daiana Fatima Souza de Lima	25/02/1983	77225161	Professor
82500951	Daianna Vicente Ferreira	18/04/1996	129084685	Professor
82501162	Daize Kelin Toledo de Oliveira Almeida	19/02/1987	8.634965-5	Professor
82500689	Daniela Aparecida da Silva	11/06/1986	148503621	Professor
82501087	Daniele Hernandes	29/05/1990	104015379	Professor
82500870	Danieli Ferreira Parussolo	29/01/2000	14135478	Professor
82500776	DÉBORA FERNANDA TEIXEIRA AQUATTI	09/06/1988	102570677	Professor
82500260	Elisangela Barreto de Andrade	03/02/1979	73586887	Professor
82500916	Elisangela Fernandes Garcia da Silveira	15/11/1973	66122760	Professor
82501124	Elizabete Soares ferreira Simon	24/09/1958	30012569	Professor
82500760	Eloane Cristina Kadoguti	16/02/1987	9.960.976-1	Professor
82500730	Eloiza Ribeiro da Silva	20/12/1997	110511639	Professor
82500388	Erica Gomes de Almeida Silva	29/02/1996	146678289	Professor
82500344	Eunice de Freitas	04/02/1983	8.278.229 0	Professor
82500694	Evelin Maria Santos Luis da Silva	06/11/1996	12.440.915-2	Professor
82501174	Fábia Cristiane Monteiro Guassú	03/03/1974	6420303-7	Professor
82501003	fernanda carolina de melo carlucci	30/03/1988	98254757	Professor
82500382	Gabrieli larisse Grego	22/01/1998	107820957	Professor
82500716	Guilherme Aurélio Crestani Magalhães	17/05/1988	101703690	Professor
82500678	HELLEN MAYARA TOMADON FERREIRA	16/05/1988	99790059	Professor
82500044	Iracema Pereira da Silva	06/08/1976	14.815.114-8	Professor
82500303	IRENE CRUZ CAMACHO DE SANTANA	06/10/1958	20391669	Professor
82500249	Iris Rossi Pereira de Souza	27/02/1986	92112500	Professor
82500314	Janice Verderio Martins	25/08/1986	92110290	Professor
82501046	Jaqueline Silveira Lima	10/12/1986	9475804-1	Professor
82500857	Josiane de Paula Passoni	12/06/1979	76769524	Professor

82500537	Juliana de Andrade Pereira dos Santos	09/12/1982	7500757-4	Professor
82500922	Juliana Minervino de Mello	05/08/1998	128516121	Professor
82500905	Juliane Cristina Venancio Miguel	05/09/1983	83436352	Professor
82500990	KAREN AYALA KADOGUTI	20/08/1983	82782176	Professor
82500740	karine aparecida de paulo vieira	06/07/1982	59517872	Professor
82500566	KATIUSCIA JULIENNY CONGIO DA SILVA	19/08/1985	81642222	Professor
82501077	LARISSA FERNANDA BEDIN MATOS	08/01/1991	105369417	Professor
82501090	Layra Cristina Elias Alves	25/07/1996	1339676954	Professor
82500169	Letícia Albuquerque Guastala	14/05/1989	107306889	Professor
82500928	LETÍCIA MUNHOZ PADOVAN	18/08/1997	107688765	Professor
82500912	Luciana Alves do Rosário	23/11/1986	94017351	Professor
82501131	Lucinei Garcia Leal Brito	16/12/1972	57620919	Professor
82501130	Maercia Aparecida Bedin Vitorino	25/06/1975	6.608.733-6	Professor
82500691	Maria Aparecida Caitano	02/10/1968	42595705	Professor
82500523	maria aparecida dos santos rocha	09/04/1969	51448820	Professor
82500569	Maria Dezolina Souza Bregondi	13/02/1967	49342802	Professor
82501145	MARIA FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA	10/02/1975	6.144.640-0/PR	Professor
82500775	Mariana Andersen da Silva	04/03/1997	105376413	Professor
82500157	MARINES GONÇALVES DOS SANTOS SILVA	13/03/1983	145741076	Professor
82500806	MEIRE RIBEIRO LOPES DE SANTANA	17/12/1973	126602847	Professor
82501019	MICHELLI BATISTA DE SOUZA	26/08/1997	135708526	Professor
82500572	Mônica Servelin de Paula	23/03/1989	107163832	Professor
82500838	Nely Rodrigues Lauriano Rossi	17/10/1975	58486299	Professor
82500848	Nilza Vieira da Silva	27/02/1973	5.378.846-7	Professor
82500146	Noéli Poletto Muniz Silva	23/07/1986	83435933	Professor
82500869	PAMELA SUELLEN SARTTI	19/05/1986	82218173	Professor
82500831	Renan Mendonça dos santos	29/01/1998	13.023.682-0	Professor
82500648	Renata da Silva Moreira	25/03/1982	69819389	Professor
82500794	Renata de Cássia Milani da Silva	07/03/1979	73054931	Professor
82500929	RENATA FERNANDA SOARES PASSONE	20/07/1991	10.682.062-7	Professor
82501154	Rosileine Henrique dos Reis	14/08/1974	49691564	Professor
82500893	Rosimeire Brito de Souza Melo	17/12/1970	5726128-5	Professor
82501157	ROSIMEIRE LUIZ TEIXEIRA DE LIMA	10/11/1976	72558685	Professor
82500576	Rosirene Cristina Silva de Araujo	16/10/1975	5.341.313-7	Professor
82500262	Sabrina Thomaz da Hora	27/10/1997	134934670	Professor
82500288	Samara Vatuzy Santos	10/11/1988	101097544	Professor
82501015	Sandra Gloria de Sena	03/04/1976	69767222	Professor
82500803	SANILLE PAIVA DA SILVA	26/02/1984	80765584	Professor
82500832	Selma Mendonça da Costa Santos	20/05/1974	6161496-6	Professor
82500536	Sizely de Campos Pires Romero	13/07/1988	102820037	Professor
82501029	SONIA DE LOURDES VASCONCELOS	20/06/1976	53492410	Professor
82501100	Sônia Franciele de Almeida Sousa	06/05/1988	101128083	Professor
82500233	Sonia Terue Enokida	20/12/1969	42287954	Professor
82500356	STELA MARIA BERNASCONI	25/02/1994	107305092	Professor
82501146	SUELI JOSE ROCCO DE MORAES	26/12/1968	53263984	Professor
82500334	SUZANE APARECIDA PAIXÃO DOS SANTOS ALVES	12/12/1985	8.720.676-9	Professor
82500758	TAIZA ROBERTA PLACIDO DOS SANTO	25/10/1988	95987869	Professor
82500685	Tayse Borges Gomes	24/09/1989	10.836.504-8	Professor
82500562	TICIANE MENEGHETTI BAZETTO	22/10/1988	96911319	Professor
82501059	VALÉRIA APARECIDA DE QUADROS MANÇAN	17/04/1970	52150817	Professor
82500769	vanessa aparecida de oliveira	09/11/1990	10840551-1	Professor
82500845	Vanessa Paula Francisco	18/08/1996	12.536.358-0	Professor
82500559	VAULENE FRANCISCO DA SILVA	04/06/1967	142972743	Professor
82501039	Vivian dos Angelos	05/06/1985	95456570	Professor
82501107	Viviani Zago Kawassaki	23/10/1971	544663508	Professor
82500343	YASMIM RAÍZA DE SOUZA	13/08/1993	124346088	Professor
82500533	Adriano Moraes Santos	12/09/1991	10.715.175-5	Professor de Educação Física 20 h
82500461	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	20/12/1994	107305734	Professor de Educação Física 20 h
82500542	Erika Klayre Ferreira	14/10/1993	108223987	Professor de Educação Física 20 h
82501127	Flávia Valéria Monteiro	04/02/1976	6342.000-0	Professor de Educação Física 20 h
82500665	HELOISA NAYARA TOMADON	14/03/1996	110512600	Professor de Educação Física 20 h
82500679	Hugo Cabral Murro	17/12/1993	106393834	Professor de Educação Física 20 h
82501024	JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA	12/11/1963	3.269.073-4	Professor de Educação Física 20 h
82500995	Lucas Alves Thiago	17/01/1994	127136564	Professor de Educação Física 20 h
82500052	Lucas Ribeiro Amarantes	24/03/1995	135573175	Professor de Educação Física 20 h
82500497	Marcos Alberto de Moraes	17/10/1990	94324610	Professor de Educação Física 20 h
82500081	Mauricio Oscarino de Souza	30/06/1991	10.524.099-6	Professor de Educação Física 20 h
82500900	Ocimar Messias Barreto de Andrade	10/01/1991	124816912	Professor de Educação Física 20 h
82501184	PATRICIA MUNIZ SILVA CAMPOS	12/08/1990	106823774	Professor de Educação Física 20 h
82501044	PAULO HENRIQUE DE ABREU SANTANA	01/08/1991	93234944	Professor de Educação Física 20 h
82500739	Thiago Roberto de Cravalho	25/03/1989	101391094	Professor de Educação Física 20 h
82501156	Willian Henrique Fermino Malta	19/02/1996	105245556	Professor de Educação Física 20 h
82501025	Alvaro Martins de Azevedo Neto	23/01/1986	87502767	Professor de Educação Física 40 h
82500144	Ana Carolina Alves da Costa Trindade	30/09/1993	49472304-x	Professor de Educação Física 40 h
82500733	Ayra Kawana Roger	11/09/2000	13.784.739-6	Professor de Educação Física 40 h
82500393	Cesar da Costa Almeida	26/08/1983	419668950	Professor de Educação Física 40 h
82501016	DIEGO MARCOS DA SILVA	20/02/1987	87502724	Professor de Educação Física 40 h
82500329	Geisiane Rafaela Crescencio de Melo	20/09/1999	56838222-5	Professor de Educação Física 40 h
82500441	Guadalupe Cavallari	28/03/1991	108406062	Professor de Educação Física 40 h
82500997	Hiago Henrique da Silva	08/09/1996	10.735.571-5	Professor de Educação Física 40 h
82500868	JULIO CESAR DE SOUZA MENDES	15/07/1987	94197295	Professor de Educação Física 40 h
82500897	KHAIO ARMANDO CHUKR	08/04/1986	7987280-6	Professor de Educação Física 40 h
82501173	Leonardo Antonio Rangel	28/04/1984	87396886	Professor de Educação Física 40 h
82500116	Lincoln José Manganaro	23/12/1995	123567587	Professor de Educação Física 40 h
82500956	Marielen Xavier Leprique Gonçalves	18/01/1987	94023491	Professor de Educação Física 40 h
82501114	Matheus Rodrigo Gois	13/08/1997	13.353.538-1	Professor de Educação Física 40 h
82500019	Maurilio de Luna Cruz	05/02/1998	566232686	Professor de Educação Física 40 h
82500918	Renato Cézar Zaine	27/02/1987	82640509	Professor de Educação Física 40 h
82500759	Rondineli Placido dos Santos	15/06/1985	83879050	Professor de Educação Física 40 h

82501119	Sérgio Moreno Chagas Rocha	14/10/1986	823421	Professor de Educação Física 40 h
82501002	STEVAN RICARDO DOS SANTOS	19/07/1987	10630800-4	Professor de Educação Física 40 h
82500037	sulamita ferreira dias vieira	12/08/1993	124204003	Professor de Educação Física 40 h
82500936	Taleesa Gonçalves	02/01/2000	143743160	Professor de Educação Física 40 h
82500621	vitor hugo de re paz	28/01/1988	92445780	Professor de Educação Física 40 h
82500174	Willian Henrique da Silva Lins	28/02/1998	381558691	Professor de Educação Física 40 h
82500620	alexandra diniz lopes amaral	29/12/1978	139374754	Técnico em Enfermagem
82501074	Alexandro Pereira	05/03/1986	92906353	Técnico em Enfermagem
82500500	Amanda Faria Nassigh	13/10/1998	140029653	Técnico em Enfermagem
82500175	Ana Flávia Nunes Barbosa	09/07/1986	107586601	Técnico em Enfermagem
82500991	Ana Heloísa Duarte	10/07/2001	140935077	Técnico em Enfermagem
82500880	ana paula sanches	08/10/1982	75749929	Técnico em Enfermagem
82500359	ANDERSON APARECIDO GOMES	01/11/1996	12481510-0	Técnico em Enfermagem
82500697	Bruna Fernanda Marques Luz Oliveira	16/11/1991	106394083	Técnico em Enfermagem
82500930	EDILEUZA ARAUJO DOS SANTOS	28/03/1972	609394629	Técnico em Enfermagem
82500651	eliane de lima vieira	15/02/1975	694657465	Técnico em Enfermagem
82501105	ELIZABETE MIGUEL	13/08/1972	6612279	Técnico em Enfermagem
82500035	EZEQUIEL ALVES FUNARI	11/12/1989	107305505	Técnico em Enfermagem
82500681	Felipe dos Santos Bernardo	10/03/1997	134852062	Técnico em Enfermagem
82500229	Fernanda de Oliveira da Silva	22/11/1996	135254460	Técnico em Enfermagem
82500234	Flavia Cristiane Chagas	14/11/1983	86376954	Técnico em Enfermagem
82500638	Gabriella Maria flório	30/05/1994	10278339-5	Técnico em Enfermagem
82500201	Giovana Maria Bianco	20/07/2000	14.149.491-0	Técnico em Enfermagem
82501021	Giovani Gabriel Teixeira Aquatti	25/11/1993	10.682.455-0	Técnico em Enfermagem
82500674	Gleydes Kelen Pereira da Silva Conçalves	26/01/1980	73589932	Técnico em Enfermagem
82500141	Helio silva de oliveira	21/02/1980	30.286.555-x	Técnico em Enfermagem
82500094	ILZA ALVES DOS SANTOS	17/10/1986	10.306.173-3	Técnico em Enfermagem
82500571	Joice Cassia da Silva Rebolho	12/05/1987	107306021	Técnico em Enfermagem
82500029	katia cylene dos santos reimao	25/07/1976	29536017-3	Técnico em Enfermagem
82500321	LARA DAS GRAÇAS VIVAN	03/11/1999	137836629	Técnico em Enfermagem
82500744	Lorrayne Ferreira	21/07/1990	127629285	Técnico em Enfermagem
82500896	LUANA CAROLINE DE OLIVEIRA	23/02/1998	13.608.212-4	Técnico em Enfermagem
82501082	LUANA CRISTINA BIGUETTI	21/05/1997	134861029	Técnico em Enfermagem
82500841	Luana Raissa Origoni dos Santos	28/04/1994	103093287	Técnico em Enfermagem
82500231	Luciana de melo	21/03/1978	91947986	Técnico em Enfermagem
82500297	magda luiz marinho silva	28/11/1984	84217620	Técnico em Enfermagem
82500308	MARCIA DOS SANTOS	25/12/1982	82977945	Técnico em Enfermagem
82500030	Marcia Regina Laranjeira Oliveira	27/07/1980	78101490	Técnico em Enfermagem
82500693	MARCIA REGINA PINTO	11/01/1982	86129884	Técnico em Enfermagem
82500273	MARIA ANA DA SILVA	23/03/1974	59963465	Técnico em Enfermagem
82500980	Maria Aparecida Michelle dos Reis	26/10/1989	91836564	Técnico em Enfermagem
82500999	Marina Gomes Sanches Gonzales	09/07/1972	7.073.890-2	Técnico em Enfermagem
82501134	Marlise Nunes Oliveira	04/01/1999	126980426	Técnico em Enfermagem
82500230	Mylena Aparecida De Melo Carvalho	09/07/1998	138612198	Técnico em Enfermagem
82501163	Pâmela Prado de Brito Garbosa	11/03/2000	142181932	Técnico em Enfermagem
82501083	Patricia de oliveira silva	14/07/1988	537376282	Técnico em Enfermagem
82500186	REGIANE APARECIDA BARBOSA DE CARVALHO	06/09/1974	63803960	Técnico em Enfermagem
82500027	Robson Rosa dos Santos	24/12/1987	94983126	Técnico em Enfermagem
82500884	Sandra Regina Ramos Rodrigues	07/05/1970	81384770	Técnico em Enfermagem
82500066	Tarcila Julia Felix Dos Santos Primo	16/09/1992	131351127	Técnico em Enfermagem
82501041	Thais Francischetti de Oliveira	27/12/1992	398086643	Técnico em Enfermagem
82500041	valdecir da silva reis	27/10/1980	8.908.075-4	Técnico em Enfermagem

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:3AAA924E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICAÇÃO Nº 007/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 007/2020 – HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES, RESULTADO DEFINITIVO DOS PEDIDOS DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E DA LISTA DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS DEFICIENTES E DATA DA PROVA OBJETIVA

Dispõe sobre a homologação definitiva das inscrições, Resultado definitivo dos pedidos de tratamento diferenciado e da lista dos candidatos considerados deficientes, e data da prova objetiva junto ao Concurso Público aberto pelo edital nº 001/2020.

A PRESIDENTE da Comissão Especial para Organização e Acompanhamento do Concurso Público Municipal de CENTENÁRIO DO SUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA:

1. O resultado dos recursos interpostos quanto à homologação preliminar das inscrições, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Data Nascim.	RG	Cargo	Resultado	Justificativa
82500619	Ana Paula Patrocínio de Oliveira Moretti	05/10/1993	106802297	Professor	Indeferido	Inscrição homologada conforme Publicação Nº 006/2020, de 20/11/2020
82500929	RENATA FERNANDA SOARES PASSONE	20/07/1991	10.682.062-7	Professor	Indeferido	Inscrição homologada conforme Publicação Nº 006/2020, de 20/11/2020
82500636	CRISTIANO BRITO	30/08/1977	68839769	Motorista	Indeferido	Inscrição homologada conforme Publicação Nº 006/2020, de 20/11/2020
82500685	Tayse Borges Gomes	24/09/1989	10.836.504-8	Professor	Deferido	Alteração nº de RG
82500060	Everton Pacheco Severino	09/04/1993	107151575	Motorista	Indeferido	Inscrição homologada conforme Publicação Nº 006/2020, de 20/11/2020
82500237	Walber Fernandes Alves	16/03/1997	110477392	Engenheiro Civil	Indeferido	Inscrição homologada conforme Publicação Nº 006/2020, de 20/11/2020

82500354	Guilherme Augusto Handa	22/03/1994	9.716.399-5	Engenheiro Civil	Indeferido	Inscrição homologada conforme Publicação Nº 006/2020, de 20/11/2020
82500181	kely cristina reis dos santos	31/08/1991	106823359	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	Indeferido	Boleto de inscrição não pago
82500367	joão carlos belletti neto	14/03/1999	94229413	Motorista	Indeferido	Inscrição homologada conforme Publicação Nº 006/2020, de 20/11/2020
82500402	Filipe Souza do Carmo	04/07/1994	1991268	Engenheiro Civil	Indeferido	Candidato não solicitou tratamento diferenciado - não encaminhou atestado médico.

2. A homologação definitiva das inscrições, conforme **ANEXO I**.

3. A homologação definitiva das inscrições dos candidatos inscritos na condição de pessoa com deficiência, conforme segue:

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	RG	Cargo	RESULTADO	JUSTIFICATIVA
82500363	Maria Eliza Reis Vieira	28/06/2001	14.672.700-0	Agente de Combate a Endemias	INDEFERIDO	Não encaminhou laudo médico
82500595	juliana cardoso dos santos	28/05/1973	71228649	Agente de Combate a Endemias	INDEFERIDO	Não encaminhou laudo médico
82501113	Wender Patrick Teodoro da Silveira	23/01/2002	14409125-6	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	
82500402	Filipe Souza do Carmo	04/07/1994	1991268	Engenheiro Civil	INDEFERIDO	Não encaminhou laudo médico
82500941	Camila dos Santos Mota	02/08/1998	13003299-0	Professor	INDEFERIDO	Não encaminhou laudo médico

3.1 Os candidatos que tiverem INDEFERIDO seu pedido de inscrição como Pessoa com Deficiência, por não terem apresentado os laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência no prazo estabelecido no Edital de Abertura, poderão encaminhar os laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência no prazo de até 10 (DEZ) DIAS APÓS A REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA (a data da prova será confirmada posteriormente no edital de ensalamento).

3.2 Esta prorrogação de prazo se fez necessária tendo em vista a dificuldade de acesso a hospitais e serviços médicos, inviabilizando a emissão de laudos médicos comprobatórios da condição de deficiência, em face da pandemia do Coronavírus.

4. O resultado definitivo dos pedidos de tratamento diferenciado para a realização das provas objetivas, conforme segue:

Inscrição	Candidato	RG	Data Nascimento	Cargo	Resultado	Descrição/ JUSTIFICATIVA
82500491	karen eliza moreira dias rosa	132374813	13/02/1996	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	Lactante
82500708	Lucas José Amancio Cruz	130311431	28/02/1998	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	Sala de fácil acesso
82500877	Pedro Luca Armando Sarti	128289798	03/01/2003	Agente de Combate a Endemias	DEFERIDO	Carteira Canhoto
82500828	CLEIDE APARECIDA GOMES BORGES	72883160	01/12/1980	Agente de Gestão Municipal	DEFERIDO	Lactante
82500380	Renan Camilo de Paula	107152296	04/05/1994	Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	INDEFERIDO	OUTROS - Candidato não encaminhou atestado e não descreveu qual seria o tratamento diferenciado
82500874	Giovana Moreira Martins Silva	127591709	07/03/1997	Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	DEFERIDO	Lactante
82500062	Sidney Rosa Junior	16806404	26/04/1993	Engenheiro Civil	DEFERIDO	Carteira Canhoto
82500781	Bruno Nogueira Maresca	439424963	24/12/1988	Engenheiro Civil	DEFERIDO	Carteira Canhoto
82500941	Camila dos Santos Mota	02/08/1998	13003299-0	Professor	DEFERIDO	Mesa acessível para cadeira de rodas

5. Em atenção ao **item 6.7** do Edital de Abertura do Concurso Público, as inscrições a seguir não foram homologadas, pois os candidatos se inscreveram para mais de um cargo, permanecendo apenas a inscrição mais recente:

Inscrição	Candidato	Documento	Cargo
82500117	Ricardo Verderi Junior	93711904	Agente de Fiscalização
82500151	Munique Aparecida Ferreira	12.571.750-0	Agente de Gestão Municipal
82500258	Valéria Aparecida de Lima	420849798	Agente de Gestão Municipal
82500550	MARIDETE MARTINS DOS SANTOS	68763223	Agente Comunitário de Saúde
82500917	Renato Cézar Zaine	82640509	Professor de Educação Física 20 h

6. A aplicação das provas objetivas fica prevista para **o dia 20 de dezembro de 2020 (DOMINGO),** no município de Centenário do Sul.

6.1. O edital de confirmação da data da prova objetiva e dos locais de prova será publicado em **10 de dezembro de 2020**, juntamente com o novo cronograma de todas as etapas do Concurso Público.

7. Destaca-se que, em consideração ao Decreto Estadual do Governo do Estado do Paraná nº 4230/2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID19), publicado em 16 de março de 2020, a prova objetiva pode vir a sofrer alterações visando preservar a saúde e a vida dos candidatos e colaboradores envolvidos na aplicação das provas.

8. É de responsabilidade dos candidatos acompanhar todos os atos do concurso público por meio de publicações oficiais disponíveis nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e site oficial do Município de Centenário do Sul www.centenariodosul.pr.gov.br .

Centenário do Sul, 02 de dezembro de 2020.

BIANCA SANTOS PAULOZI PIZOLATO
Presidente da Comissão Especial
Portaria nº 050/2020

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:27DC6F95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LEI Nº. 1550/2020

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.368.000,00(Quatorze milhões, trezentos e sessenta e oito mil reais)."

A Câmara Municipal de Colombo, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.368.000,00(quatorze milhões, trezentos e sessenta e oito mil reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
09.271.0015.2.031	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.1.003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.102	FUNDEB 40%-Exercício Corrente	1.550.000,00
12.361.0010.1.004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.102	FUNDEB 40%-Exercício Corrente	360.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.102	FUNDEB 40%-Exercício Corrente	150.000,00
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.101	FUNDEB 60%-Exercício Corrente	1.500.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.101	FUNDEB 60%-Exercício Corrente	80.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	20.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	30.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	500.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
12.365.0010.2.132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.102	FUNDEB 40%-Exercício Corrente	300.000,00
12.365.0010.2.135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.101	FUNDEB 60%-Exercício Corrente	3.250.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.101	FUNDEB 60%-Exercício Corrente	550.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	5.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	35.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**OUVIDORIA**	
10.301.0019.2.066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	23.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	2.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	500.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	50.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	2.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	205.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	2.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	8.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Corrente	500.000,00

31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	170.000,00
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Corrente	300.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Corrente	1.500.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	30.000,00
33.50.43	Subvenções Sociais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	202.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	10.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	280.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	4.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0031.1.207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.300.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**14.368.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 3.586.000,00(três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 10.782.000,00(dez milhões, setecentos e oitenta e dois mil reais), como segue:

REDUÇÃO		
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
04.126.0011.2.157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA**	
04.126.0011.2.158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS**	
04.121.0026.2.166	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.102	FUNDEB 40%-Exercício Corrente	3.000.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.102	FUNDEB 40%-Exercício Corrente	3.000.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	90.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	500.000,00
12.365.0010.2.132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.102	FUNDEB 40%-Exercício Corrente	1.740.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.365.0010.2.058	MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE**	
10.301.0018.1.006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	122.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.50.43	Subvenções Sociais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.1.014	PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.1.034	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DESPORTIVA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00

03	**DEPARTAMENTO DE CIDADANIA**	
14.422.0007.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00
TOTAL REDUÇÃO		**10.782.000,00**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:DF7772AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 082/2020

"Autoriza o Executivo Municipal a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.368.000,00(Quatorze milhões, trezentos e sessenta e oito mil reais)."

Izabete Cristina Pavin, Prefeita Municipal de Colombo, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 1550/20 decreta;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir junto ao orçamento geral do corrente ano, crédito adicional suplementar no valor de R$ 14.368.000,00(quatorze milhões, trezentos e sessenta e oito mil reais), como segue:

SUPLEMENTAÇÃO		
12	**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**	
01	**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**	
09.271.0015.2.031	CONTRIBUIÇÃO PARA FORMAÇÃO DO PASEP	
33.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	200.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO TRIBUTÁRIA**	
04.129.0012.2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
33.90.93	Indenizações e Restituições	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	400.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.365.0010.1.003	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E PRÉ ESCOLAS	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.102	FUNDEB 40%-Exercício Corrente	1.550.000,00
12.361.0010.1.004	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.102	FUNDEB 40%-Exercício Corrente	360.000,00
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.102	FUNDEB 40%-Exercício Corrente	150.000,00
12.361.0010.2.047	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.101	FUNDEB 60%-Exercício Corrente	1.500.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.101	FUNDEB 60%-Exercício Corrente	80.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	20.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	30.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	500.000,00
12.365.0010.2.057	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - RECURSOS 5%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00
12.365.0010.2.132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%	
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.102	FUNDEB 40%-Exercício Corrente	300.000,00
12.365.0010.2.135	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 60%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.101	FUNDEB 60%-Exercício Corrente	3.250.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.101	FUNDEB 60%-Exercício Corrente	550.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.361.0010.2.052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL	
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	5.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.104	25% Sobre demais impostos vinculados à educação	35.000,00
16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
01	**OUVIDORIA**	
10.301.0019.2.066	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OUVIDORIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	23.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	2.000,00

02	**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO À SAÚDE**	
10.305.0020.2.067	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	500.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	50.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	2.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO À SAÚDE**	
10.301.0018.2.038	MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	205.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	2.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	8.000,00
10.301.0018.2.062	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Corrente	500.000,00
31.90.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	170.000,00
10.301.0018.2.063	SAÚDE BUCAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Corrente	300.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde-Exercício Corrente	1.500.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	30.000,00
33.50.43	Subvenções Sociais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	202.000,00
10.301.0018.2.095	AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	10.000,00
10.303.0021.2.170	ASSISTÊNCIA A SAÚDE MENTAL	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	280.000,00
31.91.13	Obrigações Patronais	
0.1.303	Saúde- Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)-Exercício Corrente	4.000,00
20	**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**	
04	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E CONTROLE DE RESÍDUOS**	
18.542.0031.1.207	MANUTENÇÃO DA GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	1.300.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO		**14.368.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos de conformidade com as disposições da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 43, § 1º item II – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R$ 3.586.000,00(três milhões, quinhentos e oitenta e seis mil reais) e, item III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias no valor de R$ 10.782.000,00(dez milhões, setecentos e oitenta e dois mil reais), como segue:

REDUÇÃO		
13	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**	
04.126.0011.2.157	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
02	**DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E MANUTENÇÃO TECNOLÓGICA**	
04.126.0011.2.158	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICA, DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	250.000,00
44.90.52	Equipamento e Material Permanente	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
14	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E DE HABITAÇÃO**	
03	**DEPARTAMENTO DE PROJETOS EXECUTIVOS**	
04.121.0026.2.166	DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE OBRAS PÚBLICAS	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	300.000,00
15	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
01	**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0010.2046	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.102	FUNDEB 40%-Exercício Corrente	3.000.000,00
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.102	FUNDEB 40%-Exercício Corrente	3.000.000,00
12.361.0010.2.048	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS 25%	
31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0.1.104	25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	90.000,00
33.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	
0.1.104	25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente	500.000,00
12.365.0010.2.132	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 40%	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.102	FUNDEB 40%-Exercício Corrente	1.740.000,00
02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12.365.0010.2.058	MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	
33.90.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	350.000,00

16	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
03	**DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE**	
10.301.0018.1.006	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE ESTABELECIMENTOS MUNICIPAIS DE SAÚDE	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	122.000,00
10.302.0021.2.071	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
31.50.43	Subvenções Sociais	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	80.000,00
21	**SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO**	
02	**DEPARTAMENTO DE TURISMO**	
23.695.0029.1.014	PROGRAMA "VALORIZAÇÃO DO MOBILIÁRIO URBANO	
44.90.51	Obras e Instalações	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	500.000,00
22	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**	
02	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
27.812.0023.1.034	CONSTRUÇÃO, READEQUAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS DESTINADOS A PRATICA DESPORTIVA	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	90.000,00
03	**DEPARTAMENTO DE CIDADANIA**	
14.422.0007.2.161	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE POLÍTICAS PARA A JUVENTUDE	
33.90.39	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	
0.1.000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	210.000,00
TOTAL REDUÇÃO		**10.782.000,00**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Colombo Em, 01 de dezembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliana Lineia Bencke Kmiec
Código Identificador:3D39D922

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 314/2020

DECRETO 314/2020

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.391.754,25 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2020".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1815 de 25 de outubro de 2019,

DECRETA
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.391.754,25 (um milhão, trezentos e noventa e um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal De Governo**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	4	1.00.000	900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	6	1.00.000	1.000,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	18	1.00.000	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	19	1.00.000	2.000,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	45	1.00.000	1.900,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	50	1.00.000	99.900,00
04.122.0003.2.008.	**Divulgação Oficial**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1218	3.00.000	2.643,20
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1251	3.00.000	16.200,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	71	1.00.000	2.000,00
04	**SECRETARIA DE FINANÇAS**			
04.001	**DEPARTAMENTO DE TESOURARIA**			
04.123.0004.2.011.	**Divisao De Tesouraria**			
3.3.30.93.00.00	Indenizações E Restituições	1253	1.00.822	14,80
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	151	1.00.000	29.800,00

3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	155	1.00.000	3.700,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0009.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	178	1.00.511	10.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	183	1.00.000	10.701,23
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	184	1.00.000	1.500,00
18.541.0009.2.020.	**Manutenção Dos Serviços De Meio Ambiente**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	193	1.00.000	4.600,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	198	1.00.000	1.400,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.1.003.	**Construção/Ampliação/Reforma Ensino Fundamental**			
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	221	1.00.000	131.170,92
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	219	1.00.103	19.500,00
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	220	1.00.104	24.553,64
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1249	3.00.103	16.093,66
4.4.90.51.00.00	Obras E Instalações	1248	3.00.104	50.000,00
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	265	1.00.104	15.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	284	1.00.000	515,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	315	1.00.121	10.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	350	1.00.000	8.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar - Fundeb 40%**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	418	1.00.102	40.000,00
06.005	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	473	1.00.000	500,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	489	1.00.000	2.215,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	503	1.00.303	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	513	1.00.000	7.500,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	511	1.00.303	7.700,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	1245	1.00.003	40.500,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	529	1.00.303	6.000,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	1250	3.00.000	130.000,00
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	1224	1.00.003	40.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1230	1.00.003	40.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1186	3.00.000	4.858,44
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	566	1.00.303	63.470,00
10.301.0019.2.044.	**Programa De Agente Comunitario De Saude**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	571	1.00.494	20.000,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saude Da Familia**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	590	1.00.000	1.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	599	1.00.494	5.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	606	1.00.000	5.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.05.00.00	Outros Benefícios Previdenciários Do Servidor Ou Do Militar	616	1.00.303	500,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	621	1.00.303	34.000,00
3.3.30.93.00.00	Indenizações E Restituições	1247	3.00.327	11,15
3.3.30.93.00.00	Indenizações E Restituições	1246	1.00.327	109,16
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	633	1.00.000	3.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1211	1.00.003	82.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	632	1.00.303	9.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1212	1.00.003	25.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	641	1.00.303	3.000,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1096	3.00.4941	160,42
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1138	3.00.510	17.576,78
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	723	1.00.000	2.300,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	734	1.00.000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	754	1.00.934	2.500,00
08.243.0021.6.055.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	790	1.00.000	2.500,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	845	1.00.787	2.500,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	849	1.00.000	42.700,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	859	1.00.000	2.500,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção Dos Serviços Urbanos**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1252	1.00.003	42.825,00
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	909	1.00.000	4.810,00

3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	911	1.00.000	11.550,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	913	1.00.000	1.390,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	932	1.00.000	1.400,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	931	1.00.507	44.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1187	3.00.000	80.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1160	3.00.511	62.085,85
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	945	1.00.511	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1188	3.00.000	25.000,00
TOTAL				**1.391.754,25**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 404.629,50 (quatrocentos e quatro mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	258.701,64
3.00.103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.093,66
3.00.104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.00.327	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Proposta 057402/2018	11,15
3.00.4941	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	160,42
3.00.510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	17.576,78
3.00.511	Taxas - Prestação de Serviços	62.085,85
TOTAL		**404.629,50**

II – O valor de R$ 380.266,23 (trezentos e oitenta mil, duzentos e sessenta e seis reais e vinte e três centavos) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
02	**GABINETE DO PREFEITO**			
02.001	**GABINETE DO PREFEITO**			
04.122.0002.2.003.	**Secretaria Municipal De Governo**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	3	1.00.000	1.000,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	5	1.00.000	900,00
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	15	1.00.000	2.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	20	1.00.000	500,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.3.30.41.00.00	Contribuições	43	1.00.000	400,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	45	1.00.000	300,00
3.3.90.35.00.00	Serviços De Consultoria	47	1.00.000	1.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	48	1.00.000	9.000,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	49	1.00.000	12.400,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	52	1.00.000	2.900,00
3.3.90.93.00.00	Indenizações E Restituições	53	1.00.000	8.900,00
03.002	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**			
04.128.0006.2.010.	**Formação De Recursos Humanos**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	72	1.00.000	1.900,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	75	1.00.000	100,00
05	**SECRETARIA DE INDUSTRIA AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE**			
05.001	**DEPARTAMENTO DE AGROPECUARIA**			
20.606.0008.2.015.	**Manutençao Dos Serviços Agropecuarios**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	154	1.00.000	5.450,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	155	1.00.000	7.000,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	156	1.00.000	7.850,00
05.003	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0009.2.018.	**Manutenção Da Coleta De Lixo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	175	1.00.511	10.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	185	1.00.000	12.201,23
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	277	1.00.104	15.000,00
12.361.0014.2.025.	**Manutenção Do Transporte Escolar**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	304	1.00.121	10.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção Da Educação Infantil**			
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	359	1.00.000	8.000,00
06.003	**FDO MUN DE MANUTENCAO E DESENV DO ENSINO - FUNDEB**			
12.361.0014.2.035.	**Manutenção Do Transporte Escolar - Fundeb 40%**			
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	423	1.00.102	40.000,00
06.005	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento De Desporto E Lazer**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	468	1.00.000	500,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	488	1.00.000	215,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	491	1.00.000	2.000,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.042.	**Farmacia Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	500	1.00.303	1.000,00

3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	504	1.00.000	1.500,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	503	1.00.303	7.500,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	510	1.00.303	150,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	516	1.00.303	50,00
3.3.91.97.00.00	Aporte Para Cobertura Do Déficit Atuarial Do Rpps	519	1.00.000	6.000,00
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	524	1.00.303	6.000,00
10.301.0019.2.044.	**Programa De Agente Comunitario De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	568	1.00.494	20.000,00
10.301.0019.2.045.	**Programa Saude Da Familia**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	578	1.00.000	1.000,00
10.302.0019.2.046.	**Manutenção Do Programa Caps I**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	597	1.00.000	1.400,00
3.3.90.33.00.00	Passagens E Despesas Com Locomoção	607	1.00.000	100,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	610	1.00.000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	612	1.00.000	2.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	611	1.00.494	5.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	619	1.00.000	2.100,00
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	618	1.00.303	12.500,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	625	1.00.303	34.000,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	634	1.00.000	900,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.001	**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.122.0021.2.051.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa De Promoção E Assistência Social**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	717	1.00.000	2.300,00
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	732	1.00.934	2.500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	750	1.00.000	10.000,00
08.243.0021.6.055.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Especial De Alta Complexidade**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	792	1.00.000	2.500,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	833	1.00.787	2.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	848	1.00.000	20.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	854	1.00.000	12.700,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	852	1.00.787	500,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	855	1.00.000	2.500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	859	1.00.000	10.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	910	1.00.000	5.750,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	928	1.00.000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	934	1.00.000	400,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	933	1.00.507	44.000,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	949	1.00.511	1.000,00
TOTAL				**380.266,23**

III – O valor de R$ 606.858,52 (seiscentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos) com excesso de arrecadação das seguintes contas de receita e fontes:

CONTA	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR
1.1.1.3.03.11.02.00	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	1.00.000	49.700,00
1.1.1.3.03.11.02.00	Imposto Sobre A Renda - Retido Na Fonte - Trabalho - Poder Legislativo	1.00.104	20.730,00
1.3.2.1.00.11.01.00	Remuneração De Depositos Bancarios - Principal	1.00.327	109,16
1.3.2.1.00.11.01.00	Remuneração De Depositos Bancarios - Principal	1.00.822	14,80
1.7.1.8.01.41.00.00	Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - 1% Cota Entregue No Mês De Julho	1.00.000	6.470,92
1.7.1.8.01.41.00.00	Cota-Parte Do Fundo De Participação Dos Municípios - 1% Cota Entregue No Mês De Julho	1.00.104	3.823,64
1.7.1.8.99.11.99.04	Outras Transferencias Da União - AFM	1.00.003	42.825,00
1.7.1.8.99.11.99.09	Auxílio Financeiro Aos Municípios - AFM (LC 173/2020, Art 5º, Inciso II)	1.00.003	227.500,00
1.7.2.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do IPVA - Principal	1.00.303	63.470,00
1.7.2.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do IPVA - Principal	1.00.000	153.515,00
1.7.2.8.01.21.00.00	Cota-Parte Do IPVA - Principal	1.00.103	19.500,00
1.9.2.2.99.11.99.04	Restituições Diversas	1.00.000	19.200,00
TOTAL			**606.858,52**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 05 de novembro de 2020.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:CC309A72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL 112/2020

EDITAL 112/2020

Para fins de retificação altera o Edital n.º 107 de 30 de novembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado para fins de retificação o item 5.1 do Edital Municipal n.º 107 de 23 de novembro de 2020, onde se lê:

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar (escolas ou cmeis); elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atuar e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos; intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares; procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

Leia-se:

PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA – EDUCAÇÃO FÍSICA. PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I) PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS) PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	Contribuir para o desenvolvimento da proposta pedagógica dos estabelecimentos de ensino em que atuar (escolas ou cmeis); elaborar plano de trabalho docente de acordo com o regimento do estabelecimento onde atuar e trabalhar pelo seu cumprimento em consonância com a proposta pedagógica do estabelecimento de Ensino, com os princípios norteadores das políticas educacionais da SEED e com a legislação vigente para a Educação Nacional; realizar a transposição didática dos conhecimentos selecionados, respeitando as especificidades dos alunos; conduzir sua ação escolar, contemplando as dimensões teóricas e práticas dos saberes e atividades escolares; realizar a avaliação da aprendizagem de modo a acompanhar o processo de apreensão do conhecimento dos alunos; intervir para que os alunos possam superar eventuais defasagens e/ou dificuldades; assumir compromisso com a formação continuada, participando dos programas de capacitação ofertados pela mantenedora e/ou por outras instituições, mantendo atitude permanente de estudo, pesquisa e produção; desenvolver procedimentos metodológicos variados que facilitem e qualifiquem o trabalho pedagógico; organizar a rotina de sala de aula, observando e registrando dados que possibilitem intervenções adequadas, sobretudo nos momentos de dificuldade no processo ensino-aprendizagem e situações conflituosas; preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da mantenedora; utilizar o espaço e o tempo em sala de aula e demais ambientes escolares; procurar identificar e respeitar as diferenças entre os alunos; conhecer e utilizar técnicas e recursos tecnológicos, como instrumentos de apoio pedagógico; exprimir-se com clareza na correção de atividades propostas aos alunos; conduzir os procedimentos em sala de aula de maneira emocionalmente equilibrada e ter capacidade para mediar situações de conflito; desenvolver aulas que proporcionem a interação aluno-professor e aluno-aluno, favorecendo a atitude dialógica; adotar uma postura reflexiva, crítica, questionadora, orientando os alunos a formular e expressar juízos sobre temas, conceitos, posições e situações; expressar-se por meio de várias linguagens, visando o enriquecimento e a inteligibilidade de suas aulas, bem como dos materiais produzidos para apoio pedagógico; expressar-se verbalmente de maneira objetiva e compreensível, com dicção clara; desenvolver as aulas de forma dinâmica, versátil e coerente com a disciplina e especificidades dos educandos; obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Legislação Estadual e demonstrar, em situações práticas, as atividades propostas aos educandos, utilizando-se como referência de estímulos visuais, auditivos e motores; trabalhar, demonstrativa e conceitualmente, com materiais específicos de sua disciplina; participar e/ou colaborar com atividades lúdicas, culturais e desportivas dinamizadas dentro do contexto escolar.

Art. 2º Fica alterado para fins de retificação o item 6.4 do Edital Municipal n.º 107 de 23 de novembro de 2020, onde se lê:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	NOTA DE PARTIDA *desde que atendido o requisito mínimo	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TEMPO DE SERVIÇO (4 PONTOS PARA CADA ANO)	TOTAL
AGENTE DE COPA E COZINHA	Nível fundamental completo e curso de boas práticas de manipulação de alimentos.	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	Nível fundamental completo	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO	Nível fundamental completo	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	Nível fundamental completo	10	10	25	20	15	20	100
ASSISTENTE SOCIAL	Curso superior em serviço social e registro profissional no cress.	30	NP	NP	25	25	20	100
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	Curso superior completo na área de educação e especialização em áreas da educação especial (educação especial, psicopedagoga, neuropsicopedagogia, transtorno global do desenvolvimento ou estudos adicionais na área das deficiências).	30	NP	NP	NP	50	20	100
FONOAUDIÓLOGO	Graduação em curso superior de fonoaudiologia e registro no conselho regional de fonoaudiologia	30	NP	NP	25	25	20	100
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE IDIOMAS	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada devidamente credenciada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada devidamente credenciada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada e registro na federação esportiva da modalidade de inscrição.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE ARTESANATO	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE DANÇA	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR ARTES CIRCENSES	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada, DRT emitido pelo SATED ou ministério do trabalho, com habilitação de artista de circo nas funções mínimas de diretor circense, ou acrobata.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE CULINÁRIA E	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido	20	NP	15	20	25	20	100

MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	por instituição pública ou privada.							
INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	Ensino superior completo de educação física (bacharelado e/ou licenciatura)	30	NP	NP	25	25	20	100
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.	20	NP	15	20	25	20	100
MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Nível médio completo e experiência mínima de um ano nas funções de vigia, vigilante, monitor, inspetor ou similar comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por contratante.	20	NP	15	20	25	20	100
ORIENTADOR SOCIAL	Curso superior completo em psicologia, serviço social, pedagogia, economia doméstica ou administração.	30	NP	NP	25	25	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	Ensino médio completo no curso de formação de docentes da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental na modalidade normal (antigo magistério) e/ou curso completo de pedagogia	20	NP	10*	20	30	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	Ensino médio completo no curso de formação de docentes da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental na modalidade normal (antigo magistério) e/ou curso completo de pedagogia	20	NP	10*	20	30	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	Ensino médio completo no curso de formação de docentes da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental na modalidade normal (antigo magistério) e/ou curso completo de pedagogia.	20	NP	10*	20	30	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	**CURSO COMPLETO DE LICENCIATURA NA DISCIPLINA DESEJADA** **DISCIPLINA** / **CURSO EXIGIDO** Arte: Licenciatura plena em arte Ciências: Licenciatura plena em ciências ou ciências biológicas Educação física: Licenciatura plena em educação física Geografia: Licenciatura plena em geografia História: Licenciatura plena em história Língua portuguesa: Licenciatura plena em letras português Matemática: Licenciatura plena em matemática LEM Inglês: Licenciatura plena em letras português/inglês ou proficiência em inglês	20	NP	10*	20	30	20	100
PSICÓLOGO	Graduação em curso superior de psicologia e registro no conselho regional de psicologia.	30	NP	NP	25	25	20	100

Leia-se:

CARGO	REQUISITOS MÍNIMOS	NOTA DE PARTIDA *desde que atendido o requisito mínimo	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL SUPERIOR	ESPECIALIZAÇÃO	MESTRADO	TEMPO DE SERVIÇO (4 PONTOS PARA CADA ANO)	TOTAL
AGENTE DE COPA E COZINHA	Nível fundamental completo e curso de boas práticas de manipulação de alimentos.	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO	Nível fundamental completo	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA – FEMININO	Nível fundamental completo	10	10	25	20	15	20	100
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL	Nível fundamental completo	10	10	25	20	15	20	100
ASSISTENTE SOCIAL	Curso superior em serviço social e registro profissional no cress.	30	NP	NP	25	25	20	100
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO	Curso superior completo na área de educação e especialização em áreas da educação especial (educação especial, psicopedagoga, neuropsicopedagogia, transtorno global do desenvolvimento ou estudos adicionais na área das deficiências).	30	NP	NP	NP	50	20	100
FONOAUDIÓLOGO	Graduação em curso superior de fonoaudiologia e registro no conselho regional de fonoaudiologia	30	NP	NP	25	25	20	100
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE IDIOMAS	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada devidamente credenciada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE INFORMÁTICA	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada devidamente credenciada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada e registro na federação esportiva da modalidade de inscrição.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE ARTESANATO	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE DANÇA	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR ARTES CIRCENSES	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada, DRT emitido pelo SATED ou ministério do trabalho, com habilitação de artista de circo nas funções mínimas de diretor circense, ou acrobata.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE ESTÉTICA CORPORAL	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE CULINÁRIA E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE SERVIÇOS BÁSICOS	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.	20	NP	15	20	25	20	100
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	Ensino superior completo de educação física (bacharelado e/ou licenciatura)	30	NP	NP	25	25	20	100
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	Nível médio completo, certificado de formação na área emitido por instituição pública ou privada.	20	NP	15	20	25	20	100
MONITOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	Nível médio completo e experiência mínima de um ano nas funções de vigia, vigilante, monitor, inspetor ou similar comprovado através de registro em carteira de trabalho ou declaração emitida por contratante.	20	NP	15	20	25	20	100
ORIENTADOR SOCIAL	Curso superior completo em psicologia, serviço social, pedagogia, economia doméstica ou administração.	30	NP	NP	25	25	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA	Ensino médio completo no curso de formação de docentes da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental na	20	NP	10*	20	30	20	100

(EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	modalidade normal (antigo magistério) e/ou curso completo de pedagogia							
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA URBANA – EDUCAÇÃO FÍSICA.	Curso superior completo em Licenciatura em Educação Física	30	NP	NP	25	25	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL (EDUC. INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL I)	Ensino médio completo no curso de formação de docentes da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental na modalidade normal (antigo magistério) e/ou curso completo de pedagogia	20	NP	10*	20	30	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL/CMEI NA EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	Ensino médio completo no curso de formação de docentes da educação infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental na modalidade normal (antigo magistério) e/ou curso completo de pedagogia.	20	NP	10*	20	30	20	100
PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL - ÁREA RURAL - SÉRIES FINAIS (ENSINO FUNDAMENTAL II)	**CURSO COMPLETO DE LICENCIATURA NA DISCIPLINA DESEJADA**							
	DISCIPLINA	**CURSO EXIGIDO**						
	Arte	Licenciatura plena em arte						
	Ciências	Licenciatura plena em ciências ou ciências biológicas						
	Educação física	Licenciatura plena em educação física						
	Geografia	Licenciatura plena em geografia	20	NP	10*	20	30	20	100
	História	Licenciatura plena em história						
	Língua portuguesa	Licenciatura plena em letras português						
	Matemática	Licenciatura plena em matemática						
	LEM Inglês	Licenciatura plena em letras português/inglês ou proficiência em inglês						
PSICÓLOGO	Graduação em curso superior de psicologia e registro no conselho regional de psicologia.	30	NP	NP	25	25	20	100

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2020.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:F7EDADDB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **EMERSOM RAUBER**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 746/2020 – Dispensa de Licitação nº 95/2020.
OBJETO: Contratação direta de 02 (dois) profissionais de saúde consistente em 01 (um) enfermeiro e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11265/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	74749	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais. EMERSON RAUBER	MES	2,00	3.610,83	7.221,66

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SILVANE CARLA TONIOLO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 747/2020 – Dispensa de Licitação nº 95/2020.
OBJETO: Contratação direta de 02 (dois) profissionais de saúde consistente em 01 (um) enfermeiro e 01 (um) técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11265/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
2	74750	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UBS do Bairro Alvorada, com carga horária máxima de 40 horas semanais. SILVANE CARLA TONIOLO	MES	2,00	2.115,10	4.230,20

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:3E4970D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALINIANE EDUARDA DE PAULA CARVALHO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 732/2020 – Dispensa de Licitação nº 94/2020
OBJETO: Contratação direta de 04 (quatro) profissionais de saúde consistente em 02 (dois) enfermeiros e 02 (dois) técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11258/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	74721	Serviço de TECNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF SÃO CRISTOVÃO, com carga horária máxima de 40 horas semanais. Nome: ALINIANE EDUARDA DE PAULA CARVALHO	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANA PAULA PAINI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 733/2020 – Dispensa de Licitação nº 94/2020
OBJETO: Contratação direta de 04 (quatro) profissionais de saúde consistente em 02 (dois) enfermeiros e 02 (dois) técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11258/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
3	74723	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais. Nome: ANA PAULA PAINI	MES	1,00	3.610,83	3.610,83

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FERNANDA TAVARES FREIRE**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 734/2020 – Dispensa de Licitação nº 94/2020
OBJETO: Contratação direta de 04 (quatro) profissionais de saúde consistente em 02 (dois) enfermeiros e 02 (dois) técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11258/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
4	74122	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	3.610,83	3.610,83

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:DB6F8544

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GIULE ANE DE BORBA PEREIRA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 349/2020 – Dispensa de Licitação nº 46/2020.
OBJETO: Prestação de serviços técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao coronavírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 159/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11258/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
7	73065	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	2,00	2.115,10	4.230,20

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:8AC54B90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ALINE BAMPI.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 613/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11270/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
05	74150	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	2,00	7.221,66

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **ANDERSON KALINOSKI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 614/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11270/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
05	74150	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	2,00	7.221,66

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ANGELISE LIDIANE ANIBALE**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 615/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11270/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
07	74152	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF JARDIM SEMINARIO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	2,00	4.230,20

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **CILIANE RIBEIRO DE LIMA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 616/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.
OBJETO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9253/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11270/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
12	74157	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF CANTELMO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	2,00	4.230,20

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ELAINE PEREIRA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 617/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11270/2020.

Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
10	74155	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF INDUSTRIAL, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	2,00	4.230,20

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **GILSE MARA WESCINSKI DE OLIVEIRA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 620/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11270/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
02	74147	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento no CENTRO DE SAUDE CIDADE NORTE, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	2,00	7.221,66

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARIA ODETE SOUZA DE LIMA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 621/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11270/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
11	74156	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS (SAD), com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	2,00	4.230,20

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARICLÉIA FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 622/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de técnico em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020..
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11270/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
09	74154	Serviço de TÉCNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF CRISTO REI, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	2,00	4.230,20

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MYLLENA NOLL MANENTI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 623/2020 – Dispensa de Licitação nº 73/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11270/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
01	74146	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF MARRECAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	3.610,83	2,00	7.221,66

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2F25D678

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARINA DENTTI RISSO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 596/2020 – Dispensa de Licitação nº 71/2020
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11259/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	74138	Serviço de **ENFERMAGEM** para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	2,00	3.610,83	7.221,66

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **VANESSA PIETROBON**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 598/2020 – Dispensa de Licitação nº 71/2020
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11259/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	74138	Serviço de **ENFERMAGEM** para combate ao COVID-19, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	2,00	3.610,83	7.221,66

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7B010A5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 653/2020 – Dispensa de Licitação nº 78/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11258/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
01	74567	Serviço de TECNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF SÃO FRANCISCO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	2,00	4.230,20

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **JUVILIANE BORGES DE CARVALHO.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 654/2020 – Dispensa de Licitação nº 78/2020.
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19), em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020, pelo período de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis enquanto durar a pandemia, conforme o Decreto Municipal supracitado.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11258/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
01	74568	Serviço de TECNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na ESF NOVO MUNDO, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	Mês	2.115,10	2,00	4.230,20

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7924724D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora **DIOR CENTER DIAGNOSTICO ORAL RADIOGRAFICO LTDA - ME**.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 974/2018 – Tomada de Preços nº 32/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de exames de radiografia panorâmica com e sem laudo, para suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11273/2020.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 16 de novembro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	58835	Radiografia Panorâmica sem laudo.	EXAME	1.600,00	29,90	47.840,00
2	58836	Radiografia panorâmica com laudo.	EXAME	300,00	34,00	10.200,00
VALOR TOTAL ACRESCIDO AO CONTRATO					**R$ 58.040,00**	

Francisco Beltrão, 17 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1DECE1DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARINA ROSSETTO RATHIER**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 669/2020 – Dispensa de Licitação nº 84/2020
OBJETO: Prestação de serviços de enfermeiro, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11263/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
02	74628	Serviço de ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MÊS	2,00	3.610,83	7.221,66

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:94E32537

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **ARIANE ALVES**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 777/2020 – Dispensa de Licitação nº 100/2020.
OBJETO: Contratação direta de 04 (quatro) profissionais de saúde consistente em 01 (um) enfermeiro e 03 (três) técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11268/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
2	74912	Serviço de TECNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o Senhor **MARINEZ DENTI RISSO**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 778/2020 – Dispensa de Licitação nº 100/2020.
OBJETO: Contratação direta de 04 (quatro) profissionais de saúde consistente em 01 (um) enfermeiro e 03 (três) técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11268/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
2	74912	Serviço de TECNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **NATALY ATAÍDE PRAIA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 779/2020 – Dispensa de Licitação nº 100/2020.
OBJETO: Contratação direta de 04 (quatro) profissionais de saúde consistente em 01 (um) enfermeiro e 03 (três) técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11268/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
2	74912	Serviço de TECNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	2.115,10	2.115,10

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a Senhora **TAINÁ CRISTINA HOESEL**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 779/2020 – Dispensa de Licitação nº 100/2020.
OBJETO: Contratação direta de 04 (quatro) profissionais de saúde consistente em 01 (um) enfermeiro e 03 (três) técnicos em enfermagem, para suprir as necessidades de ações de prevenção e combate ao Corona vírus (COVID-19) em atenção ao Decreto Municipal nº 267/2020.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de execução e de vigência do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11268/2020.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato até dia 31 de dezembro de 2020 e o prazo de vigência do contrato até dia 31 de janeiro de 2021, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	UN	Valor mensal R$	Quantidade adicionada ao contrato	Valor Total R$
2	74912	Serviço de TECNICO EM ENFERMAGEM para combate ao COVID-19, para atendimento na UPA 24 HORAS, com carga horária máxima de 40 horas semanais.	MES	1,00	3.610,83	3.610,83

Francisco Beltrão, 01 de dezembro de 2020.

ANTÔNIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:09B80895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de RERRATIFICAÇÃO de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **URBANI & CADORIN LTDA ME**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 847/2020 – Inexigibilidade de Licitação Nº 47/2020
OBJETO: Prestação de serviços artísticos para realização de 23 (vinte e três) apresentações noturnas do espetáculo de propriedade autoral da URBANI & CADORIN denominado "Natal de Magia e Fé" (com registro no INPI sob nº 920880061) que se traduz na realização de apresentações de pockets shows de artistas (devidamente caracterizados por seus figurinos) em cenários temáticos a serem montados na Praça Eduardo Virmond Suplicy da cidade de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento Municipal de Cultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da Clausula Primeira, Quarta e Quinta do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10998/2020.
Fica alterada a Clausula Primeira, Quarta e Quinta do contrato, conforme abaixo especificado:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços artísticos para realização de 23 (vinte e três) apresentações noturnas do espetáculo de propriedade autoral da URBANI & CADORIN denominado "Natal de Magia e Fé" (com registro no INPI sob nº 920880061) que se traduz na realização de apresentações de pockets shows de artistas (devidamente caracterizados por seus figurinos) em cenários temáticos a serem montados na Praça Eduardo Virmond Suplicy da cidade de Francisco Beltrão – PR.

ITEM	CÓD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL R$
81	75098	**ESPETÁCULO NATAL DE MAGIA E FÉ** O espetáculo será apresentado em 23 (vinte e três) noites durante a programação do Natal de Francisco Beltrão, diariamente, exceto dia 24 de dezembro, a partir das 19h e até as 23h, **com início dia 04 de dezembro de 2020.** O cenário ficará montado até 7 de janeiro. **RELAÇÃO DE ELEMENTOS CENOGRÁFICOS** PALCO 1: **A ÁRVORE DE NATAL** Grandiosa árvore de natal esculpida com temas alusivos ao nascimento, anjos e ao presépio, com apresentação artística de estátuas vivas, descrita conforme anexo. PALCO 2: **A CASA DO PAPAI NOEL** Espaço onde o papai noel receberá as crianças e as cartinhas de natal. espaço pensado com área externa tematizada para circulação do público, apresentações artísticas, descrita conforme anexo e elemento instagramável para fotos. PALCO 3: **A OFICINA DE BRINQUEDOS** Além dos elementos temáticos inerentes ao tema proposto pelo roteiro do espetáculo NATAL DE MAGIA E FÉ, um espaço um palco com o objetivo de receber atrações locais da cidade além de pocket shows dos personagens da parada de natal, PALCO 4: **O TRENÓ** Grandioso trenó puxado por renas cenográficas que recebe o público para fotos como ambiente instagramável e serve de palco para cenas do espetáculo NATAL DE MAGIA E FÉ. **PARADA TEMÁTICA DE NATAL POCKET SHOWS E HUMANIZAÇÕES** Uma parada temática que conta através de elementos e cenas clássicas do universo natalino, a magia e a grandiosidade do NATAL, culminando em atrações realizadas junto à cenografia do espetáculo localizada na praça. Uma seleção de 25 artistas composta por MÚSICOS, ATORES, ACROBATAS E BAILARINOS Os personagens trajam figurinos lúdicos que vão de encontro com a temática da nova cenografia, girando em torno dos seguintes temas: FÉ FAMÍLIA & ESPÍRITO NATALINO BRINQUEDOS DE NATAL NEVE **ESTRUTURA PARADA DE NATAL POCKETS E HUMANIZAÇÕES** BANDA ABRE ALAS 10 componentes temáticos ALA FÉ 01 ANJO + 02 JOSÉ E MARIA ALA FAMÍLIA & ESPÍRITO NATALINO 01 MAMÃE NOELA + 01 POVO DA VILA DE NATAL + 01 POVO DA VILA DE NATAL ALA BRINQUEDOS DE NATAL 01 BAILARINA e 01 SOLDADOS ALA NEVE 01 RENAS + 1 RAINHA DA NEVE + PAPAI NOEL DA CIDADE. **DESCRITIVO GERAL CENOGRAFIA DE NATAL PERÍODO: 03/DEZ/2020 A 07/JAN/2021.** - Material e mão de obra para confecção de cenografia - Projeto cenográfico - Arquiteto Cenógrafo - Cenotécnico - Execução de projeto em pavilhão cenográfico (RS) Montagem e desmontagem (PR) Transporte de cenografia Transporte, alimentação e hospedagem de equipe Manutenção no período Laudos e ARTs ou RRTs da cenografia Produtor geral Direção geral artística Iluminação natalina e cênica. – Paisagismo **PARADA DE NATAL, POCKET SHOWS e HUMANIZAÇÕES** Período de atividade: 23 dias. 10 artistas (banda do Noel) 10 artistas multidisciplinares 02 produtores 25 figurinos + 05 figurinos de apoio Tema musical para pockets e intervenções Criação de maquiagens e workshop com artistas Coreógrafo - Preparador de elenco Logística equipe D'arte (transporte, alimentação e hospedagem) Transporte figurinos e materiais cênicos Manutenção de figurinos Lavanderia Direção artística 05 monitores Papai Noel **- ESTRUTURA E LOGÍSTICA** - Criação e confecção das cenografias, elementos cênicos e alegorias. - Criação e gravação dos arranjos musicais em estúdio de áudio. - Criação e confecção de 30 figurinos. Preparação e montagem da estrutura temporária de ensaio. Pré-produção e produção de montagem do espetáculo. ARTs ou RRT's e liberações pertinentes a estruturas Logística de transporte de cenário e equipe ida e volta, alimentação e hospedagem de equipe. Manutenção periódica das cenografias e elementos cênicos Tributações.	1.190.000,00

[...]

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em três parcelas, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, da seguinte forma:

a - 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, em até 05 (cinco) dias da data da sua assinatura;

*b -25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, **até o dia 04 de dezembro de 2020; e***

c -25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, em até 05 dias após a retirada da decoração, o que deverá ocorrer após o dia 07 de janeiro de 2021, com prazo limite de 20 de janeiro de 2021.

[...]

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

Os serviços deverão ser executados de acordo com o especificado na cláusula primeira e a estreia das apresentações para o dia 04 de dezembro de 2020.

*PARÁGRAFO PRIMEIRO - A montagem do cenário com toda a estrutura necessária para seu adequado funcionamento deverá estar pronta **até às 17 horas do dia 03 de dezembro de 2020,** para possibilitar a fiscalização por parte do Departamento de Cultura da Municipalidade.*

Francisco Beltrão, 24 de novembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5AE98DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1644/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o **Projeto de Lei Nº035/2020**, e Eu, **Luis Otávio Geller Saraiva**, Prefeito Municipal, Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
436	1000	02.002.04.845.0003.2.072	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA O CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE EMENDA IMP. 012/19	4.4.90.52	R$ 1.660,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
388	1000	02.002.04.845.0003.2.072	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA O CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE EMENDA IMP. 012/19	3.3.90.30	R$ 1.660,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 01 de Dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:978B9391

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 173/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1644/2020 de 01/12/2020.

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.660,00 (um mil seiscentos e sessenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
436	1000	02.002.04.845.0003.2.072	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA O CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE EMENDA IMP. 012/19	4.4.90.52	R$ 1.660,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior será considerado a redução parcial da seguinte dotação:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor – R$
388	1000	02.002.04.845.0003.2.072	DESTINAÇÃO DE VALORES PARA O CORPO DE BOMBEIROS DA CIDADE EMENDA IMP. 012/19	3.3.90.30	R$ 1.660,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 01 de Dezembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:D0B3B473

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO PROCESSO DISPENSA 036/2020

RATIFICAÇÃO

PROCESSO DISPENSA 036/2020

Em atendimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações, eu MARI TEREZINHA DA SILVA, Prefeita Municipal de Goioxim, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, RATIFICO a Dispensa de Licitação 036/2020 de 01/12/2020. Cujo Objeto é: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A DECORAÇÃO DE NATAL. Adjudico as empresas GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ 07.481.107/0001-48, AV. JOAO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Campina do Simão/PR o objeto supra citado.

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unt.	Vlr. Total
1	Pisca - Pisca Branco LED 8 Funções tamanho 9 metros / 110vts	UN	80,00	14,98	1.198,40
2	Cascata 400 Leds Pisca 8 funções Branco 10 metros Natal - V8 / 110vts	UN	30,00	100,00	3.000,00
3	Mangueiras Led Verde 13MM /220vts	M	100,00	11,30	1.130,00
4	Mangueira Led Branca 13MM/ 220vts	M	100,00	11,30	1.130,00
5	Festão Verde rolo c/ 5mts	UN	100,00	15,00	1.500,00
6	Fita de Led na cor Vermelha / 60 leds por metro a prova d'agua /bivolt	M	40,00	24,30	972,00
7	Laser Light colorido natalino varias funções com controle remoto Laser Light colorido natalino varias funções com controle remoto / a prova d água/ bivolt.	UN	15,00	129,90	1.948,50
8	Fita de Cetim decorada Natalina na cor Branca Rolo 06cm x 10metros	UN	15,00	34,95	524,25
9	Fita de Cetim decorada Natalina na cor Vermelha Rolo 06cm x 10 metros	UN	15,00	34,95	524,25
10	Fita de Cetim decorada Natalina na cor Verde Rolo 06cm x 10 metros	UN	15,00	34,95	524,25
11	Bolas Enfeite Natalinos na cor Dourada tamanho médio pct c/10 unidades	UN	10,00	13,89	138,90
12	Bolas Enfeites Natalinos na cor Prata tam médios pct c/ 10unidades	UN	10,00	13,89	138,90
13	Bolas Enfeites Natalinos na cor Verde tamanho médio pct c/ 10 unidades	UN	10,00	13,89	138,90
14	Bolas Enfeites de Natalinos cor Vermelha tam médio pct c/10 unidades	UN	10,00	13,89	138,90
					13.007,25

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 01/12/2020

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:C9E94540

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 4655/2020

SÚMULA: Homologa as inscrições do Processo Seletivo Municipal n° 001/2020 e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º Homologar as Inscrições do Processo Seletivo Municipal N.º 001/2020, para preenchimento de vagas nos empregos temporários de **Professor(a),** conforme relação constante no ANEXO **I,** o qual passará a fazer parte do presente **Decreto,** devendo os candidatos comparecer munidos de **Comprovante de Inscrição, Cédula de Identidade (RG), CPF, caneta azul ou preta, lápis e borracha**, para a realização da prova, conforme segue abaixo:
A prova realizar-se-á no dia e horário assim determinados:
Data: 12/12/2020 (Sábado).
Horário: das 13h30min às 17h30 min.
Local: Escola Municipal Professor Joaquim Modesto da Rosa, situada na Rua José Humberto Fernandes, n.º 425, Centro, Guaraniaçu, Paraná.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 01 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

DECRETO N.º 4655/2020
ANEXO I
PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL N.º 001/2020

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

SETOR 001		
NOME	**CPF**	**SITUAÇÃO**
Adaiane Stefanes	087.891.199-59	DEFERIDO
Adenilce Michelon Moraes	060.112.139-28	DEFERIDO
Adriana Aparecida Fernandes	036.284.229-90	DEFERIDO
Adriane Santana Buxel	021.974.531-57	DEFERIDO
Alexandre Sanches Del Ducca	106.411.716-33	INDEFERIDO

Alice dos Passos	073.952.629-48	DEFERIDO
Amanda Aparecida da Silva	125.579.149-75	DEFERIDO
Ana Alice de Souza	109.375.649-74	DEFERIDO
Ana Paula Zys	052.271.839-61	DEFERIDO
Ana Paula Aparecida dos Santos Biella	066.853.549-09	DEFERIDO
Andrelina Maimberg	056.992.089-25	DEFERIDO
Andressa M. Rosset	975.604.639-38	DEFERIDO
Angela Jocemara Brezinski	648.959.129-49	DEFERIDO
Angelina Antunes da Rosa Saldanha	18.286.969-48	DEFERIDO
Antonia Janete Alves de Lima	019.497.669-69	DEFERIDO
Antonio Carlos dos Santos	768.540.279-34	DEFERIDO
Aparecida de Brito	097.140.359-70	DEFERIDO
Arleia Adriane Meili Konzen de Ramos	075.176.909-65	DEFERIDO
Bruna Dysarz de Lima	089.041.809-88	DEFERIDO
Bruna Lemos França da Silva	101.723.329-23	DEFERIDO
Camila Baroni	091.960.749-73	DEFERIDO
Carolina Andressa Knapp Caetano	114.542.039-78	DEFERIDO
Caroline Prusley Lopes	105.539.519-98	DEFERIDO
Cheila Cristina de Oliveira Bordignon Rossoni	006.320.639-04	DEFERIDO
Chris Adriane Gois	054.347.199-30	DEFERIDO
Cíntia Oliveira Teixeira	083.843.229-88	DEFERIDO
Claudete Dias de Oliveira	947.844.779-34	DEFERIDO
Claudete Gardache de Oliveira	069.676.749-00	DEFERIDO
Claudilaine Fátima Borges Domingues	081.275.429-89	DEFERIDO
Cristiane Carvalho	076.824.909-00	DEFERIDO
Cristiane Gois Grzybowski	125.462.619-08	DEFERIDO
Cristiane Gonçalves da Silva	110.204.369-99	DEFERIDO
Daiane França Marinello	081.276.329-70	DEFERIDO
Daiane Kaller dos Santos	086.275.229-95	DEFERIDO
Daiane Magalhães	066.235.339-07	DEFERIDO
Daiane Milouski Borges Motta	097.065.919-90	DEFERIDO
Daiane Telles Della Betta da Silva	103.498.709-76	DEFERIDO
Daniele Chaves	109.110.059-43	DEFERIDO
Daniele Sitadela	075.575.499-96	DEFERIDO
Danieli Cristina da Silva Pinheiro	070.635.489-30	DEFERIDO
Dayane Borges	111.500.859-59	DEFERIDO
Dayane Dantas Barbosa de Ramos	059.282.099-83	DEFERIDO
Deisi Grassi dos Reis Ribeiro	081.278.509-69	DEFERIDO
Edi Schorn Schindler	060.170.269-76	DEFERIDO
Edivane Marcia de Oliveira Borssoi	089.043.939-73	DEFERIDO
Elaine Terezinha dos Santos	052.069.249-70	DEFERIDO
Elenice de Paula	030.689.839-08	DEFERIDO
Elinton de Melo da Silva	830.615.762-15	DEFERIDO
Ellen Andressa Znona	087.238.059-94	DEFERIDO
Eloisa Cassol de Oliveira	109.530.809-27	DEFERIDO
Érika Jenifer Queiroz	111.356.259-56	DEFERIDO
Ernani Wrubleski	628.680.049-20	DEFERUDI
Eronildes Josefi de Oliveira	051.190.189-55	DEFERIDO
Eva Gessica Chaves	082.472.379-11	DEFERIDO
Evelyn Joaquim Ferreira	116.630.179-64	DEFERIDO
Évilem Fabiula Vaz de Araújo	074.287.069-39	DEFERIDO
Fabiana Chaves	101.717.689-22	DEFERIDO
Fabiana Ferreira de Oliveira	052.638.269-40	DEFERIDO
Fernanda do Carmo	058.899.839-70	DEFERIDO
Flávio Francisco Rossoni Filho	034.330.389-29	DEFERIDO
Francieli Patricia da Silva	059.730.969-80	DEFERIDO
Francielli Queiroz Bilski	060.190.239-40	DEFERIDO
Francimeri Celia Brzezinski	809.894.389-53	DEFERIDO
Gabriela Ulrich	078.762.849-22	DEFERIDO
Gabrieli Cardoso dos Santos	106.136.129-22	DEFERIDO
Gabriella Albuquerque Dias	085.783.889-09	DEFERIDO
Gecimara Lino de Carvalho	053.857.269-82	DEFERIDO
Geisiani da Silva de Oliveira	097.676.399-00	DEFERIDO
Geneci Nazare	062.341.399-06	DEFERIDO
Géssica Araujo	081.393.119-36	DEFERIDO
Herika Karpinski	123.212.459-13	DEFERIDO
Ignês Kátia Andreolla	110.732.759-81	DEFERIDO
Iracema Aparecida Mendonça Oliveira	073.553.929-48	DEFERIDO
Isabella Ferreira Mendes	105.878.769-13	DEFERIDO
Isabella Vicentin Toledo Mesquita	229.940.188-10	DEFERIDO
Isadora de Andrade Rucker	123.509.969-56	DEFERIDO
Jackson Luiz de Araujo	005.088.691-61	DEFERIDO
Jaqueline de Souza Corso	070.176.259-43	DEFERIDO
Jeanete Ferreira Barata	685.172.702-15	DEFERIDO
Jéssica da Silva Freire	045.893.319-85	DEFERIDO
Jéssica Teixeira	076.893.669-10	DEFERIDO
Jhonata Jose Narloch	093.684.109-50	DEFERIDO
Jocelaine Volinger dos Santos	081.280.269-17	DEFERIDO
Jocelia Jacyntho	872.236.789-68	DEFERIDO
Jocimar Portugal de Jesus	026.218.672-19	DEFERIDO
Jorgina Maria dos Santos Troni	628.128.749-53	DEFERIDO
Josilaine Della Betta	107.477.079-01	DEFERIDO
Joslaine Magalhães	059.345.529-02	DEFERIDO
Jucelia Martins	027.401.699-06	DEFERIDO
Júlia Cissa Balcevicz	111.153.699-62	DEFERIDO
Juliane Reimundo Galinski Machado	094.216.239-08	DEFERIDO
Karin Chaiane Amorin Magalhães	054.068.309-45	DEFERIDO
Karoline Carvalho da Silva Jasinski	058.592.369-80	DEFERIDO
Katia Reinehr	066.672.239-03	DEFERIDO

Kely Cristina da Rocha Boz	076.897.439-94	DEFERIDO
Kheylla Emellym Andriola Motta	101.720.759-39	DEFERIDO
Laiane Almeida Teles	055.701.945-17	DEFERIDO
Lediane Hinschinck	085.905.319-96	DEFERIDO
Leidiane Aparecida Viana Ferreira	078.096.349-09	DEFERIDO
Leovane Hinschinck	085.905.339-30	DEFERIDO
Letícia Maria Balbinott Muller	088.740.589-42	DEFERIDO
Loreni de Fátima Oliveira Rabel	045.067.439-89	DEFERIDO
Lucinei Cabral Lopes	068.918.409-37	DEFERIDO
Lucinete Piovesan	024.793.099-75	DEFERIDO
Luiz Felipe Rosa	091.795.739-32	DEFERIDO
Luiza Goerll	105.058.539-90	DEFERIDO
Luiza Ribeiro Dias	091.795.739-32	DEFERIDO
Maequi Helisa Chaves	016.878.769-59	DEFERIDO
Maicon André Icislowsk	091.288.129-13	DEFERIDO
Marcia Andrea dos Santos	965.254.449-34	DEFERIDO
Márcia Borges da Silva	092.290.669-66	DEFERIDO
Marcos Roberto Mendes	088.236.879-69	DEFERIDO
Maria José Viana da Silva	356.405.706-44	DEFERIDO
Marilze Deina	694.576.629-20	DEFERIDO
Mariza Alves Tonatto	064.173.689-47	DEFERIDO
Maycon Luiz de Almeida	046.456.929-09	DEFERIDO
Meiry Jaqueline Bonifacio de Quadra	096.908.389-03	DEFERIDO
Meury Dhayana Somariva do Nascimento	039.382.169-21	DEFERIDO
Nadia Correia de Lima	101.299.239-07	DEFERIDO
Natieli Della Betta	112.839.039-62	DEFERIDO
Nayane Aparecida dos Santos Silva	122.454.409-94	DEFERIDO
Nayane Ferreira da Silva	125.472.159-25	DEFERIDO
Neide Martim	077.886.869-99	DEFERIDO
Nilcéia de Oliveira Lima	117.139.719-41	DEFERIDO
Noeli Nepomoceno	021.708.519-92	DEFERIDO
Pamela Ficagna	081.398.329-01	DEFERIDO
Patrícia Karoline Carneiro	086.656.969-38	DEFERIDO
Patrícia Pereira	092.509.789-60	DEFERIDO
Paula Lopes Daga	081.275.849-83	DEFERIDO
Pricila Aparecida Duarte	101.688.499-09	DEFERIDO
Priscila Adriana Rodrigues Jacinto	084.384.349-75	DEFERIDO
Rafaela Cristina da Silva Rossoni	076.869.809-01	DEFERIDO
Rafaela Sampietro	098.082.959-32	DEFERIDO
Renata Fernanda dos Santos Troni	042.563.859-67	DEFERIDO
Roberta Dantas Barbosa Dall Olmo	088.316.759-07	DEFERIDO
Robisson Campos de Ramos	062.546.359-50	DEFERIDO
Rosane D Aparecida de Matos	009.462.879-37	DEFERIDO
Rosane Maria Dambroso França	835.753.089-34	DEFERIDO
Rosane Rodrigues Putton	036.433.309-00	DEFERIDO
Rosangela Dalmaso	085.810.759-75	DEFERIDO
Rosangela Ribeiro dos Santos	054.514.479-50	DEFERIDO
Sabrina Silva Santos	974.633.022-53	DEFERIDO
Salete de Fátima Beira	772.220.839-87	DEFERIDO
Samara Patrícia de Oliveira	060.691.139-17	DEFERIDO
Sara Cristina de Almeida	100.763.939-33	DEFERIDO
Sebastiana dos Santos	032.583.149-18	DEFERIDO
Simone Ap. Duarte Iaworski	025.947.999-39	DEFERIDO
Simone Rocha Leoncio	082.590.679-27	DEFERIDO
Sirlene Pereira Santos	995.724.609-78	DEFERIDO
Solange Apiai Gomes	098.134.399-63	DEFERIDO
Solange Diniz Fernandes da Luz	045.063.479-51	DEFERIDO
Soliane Alves Correia	057.407.459-77	DEFERIDO
Sophia Helena de Godoy Elias	111.291.189-83	DEFERIDO
Stefani Aparecida Bomfim	074.625.219-62	DEFERIDO
Stephane Juliane Oliveira Lima	117.139.949-92	DEFERIDO
Suelen Rocha	081.497.549-62	DEFERIDO
Suzana de Oliveira Lima	047.652.789-99	DEFERIDO
Suzimara Fatima Piovezan	815.756.709-25	DEFERIDO
Tainá Cristine Silva	081.549.289-81	DEFERIDO
Tais Regina Lorena de Fátima Dias dos Santos	079.563.519-28	DEFERIDO
Tania Marisa Hermes	898.283.569-53	DEFERIDO
Tatiane Modesto Machado	000.265.059-24	DEFERIDO
Thatiany Nery dos Santos	086.656.289-32	DEFERIDO
Thaylan Corassa	081.376.669-90	DEFERIDO
Treici Czecelevski Sandi	051.408.309-30	DEFERIDO
Valdirene Biazin Meurer	006.840.519-74	DEFERIDO
Vanderleia Tisato	065.418.549-20	DEFERIDO
Vanessa Lieber Rosset	065.896.829-76	DEFERIDO
Vanessa Novakoski Candido	093.663.989-01	DEFERIDO
Vanessa Terezinha Coradin	058.229.389-81	DEFERIDO
Vani de Carvalho Mesqueviski	076.915.079-92	DEFERIDO
Veraci Terezinha Ferneda	640.257.569-00	DEFERIDO
Victor San Moreira	086.243.739-30	DEFERIDO
Zenaide Morbach	943.823.019-04	DEFERIDO

SETOR 001 – ATENDIMENTO ESPECIAL		
NOME	**CPF**	**SITUAÇÃO**
Francielli Queiroz Bilski	060.190.239-40	INDEFERIDO
Karin Chaiane Amorin Magalhães	054.068.309-45	DEFERIDO
Lucinei Cabral Lopes	068.918.409-37	INDEFERIDO
Nádia Correia de Lima	101.299.239-07	INDEFERIDO

OBS.: Indeferidos por não apresentar o Anexo II

SETOR 001 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA		
NOME	**CPF**	**SITUAÇÃO**
Antonia Janete Alves de Lima	019.497.669-69	INDEFERIDO
Carolina Andressa Knapp Caetano	114.542.039-78	INDEFERIDO
Ellen Andressa Znona	087.238.059-94	INDEFERIDO
Francieli Patricia da Silva	059.730.969-80	INDEFERIDO
Isabella Ferreira Mendes	105.878.769-13	INDEFERIDO
Jeanete Ferreira Barata	685.172.702-15	INDEFERIDO
Lediane Hinschinck	085.905.319-96	INDEFERIDO
Maria José Viana da Silva	356.405.706-44	INDEFERIDO
Renata Fernanda dos Santos Troni	042.563.859-67	INDEFERIDO
Sabrina Silva Santos	974.633.022-53	INDEFERIDO
Salete de Fátima Beira	772.220.839-87	INDEFERIDO
Samara Patricia de Oliveira	060.691.139-17	INDEFERIDO
Sebastiana dos Santos	032.583.149-18	INDEFERIDO
Sirlene Pereira Santos	995.724.609-78	INDEFERIDO

OBS.: Indeferidos por não apresentar o Anexo III

SETOR 002		
NOME	**CPF**	**SITUAÇÃO**
Ana Maria dos Santos	415.968.381-91	DEFERIDO
Ana Paula Slompo Ferreira	074.787.859-56	DEFERIDO
Anderson Luis Folda	655.375.059-91	DEFERIDO
Claudinéia Gomes dos Santos	064.776.199-89	DEFERIDO
Daiane Patricia Pereira	091.482.919-00	DEFERIDO
Edna Melo Marquezin	028.172.069-08	DEFERIDO
Eliane Gonçalves Kothe	026.920.029-03	DEFERIDO
Elinton de Melo da Silva	830.615.762-15	DEFERIDO
Maequi Helisa Chaves	016.878.769-59	DEFERIDO
Marcos Antonio Pereira	640.010.919-68	DEFERIDO
Maria Lídia Ilhéu de Souza	097.177.239-82	DEFERIDO
Marineuza de Fátima Coito Glaba	027.732.149-27	DEFERIDO
Nayane Aparecida dos Santos Silva	122.454.409-94	DEFERIDO
Paula Lopes Daga	081.275.849-83	DEFERIDO
Priscila Macagnan	084.289.789-56	DEFERIDO
Samuel Silva de Farias Ramos	049.769.299-65	DEFERIDO
Simone Rocha Leoncio	082.590.679-27	DEFERIDO
Valdirene Rodrigues dos Santos	679.291.259-04	DEFERIDO
Vanessa Salete Cassol	077.615.459-10	DEFERIDO

SETOR 002 – AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA OU PARDA		
NOME	**CPF**	**SITUAÇÃO**
Daiane Patricia Pereira	091.482.919-00	INDEFERIDO
Marcos Antonio Pereira	640.010.919-68	INDEFERIDO
Samuel Silva de Farias Ramos	049.769.299-65	INDEFERIDO

OBS.: Indeferidos por não apresentar o Anexo III

Guaraniaçu,01 de dezembro de 2020.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:EC713A57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020

RESULTADO DE HABILITAÇÃO, JULGAMENTO.

Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, torna-se público o resultado da habilitação e da classificação da licitação em epígrafe.
Habilitação/julgamento:

PROPONENTE	OFICINA	Valor R$	SITUAÇÃO
Associação do Clube de Mães do Bormann CNPJ nº 00.401.108/0001-96	01	2.800,00	Inapto
Cleverson da Cruz MEI CNPJ nº 16.717.525/0001-82	10	2.800,00	Inapto
Anildo Elizeu Ribeiro CPF nº 073.005.889-13	10	2.800,00	Inapto
Sadi Francisco Caceres CPF nº 666.942.139-72	08	2.493,40	Inapto
Saulo Peters Souza MEI CNPJ nº 33.846.570/0001-56	10	2.800,00	Inapto
Associação Comunitária Flor da Serra CNPJ nº 02.233.652/0001-00	02	3.500,00	Inapto
Danieli Cris da Silva MEI CNPJ nº 17.588.003/0001-90	02	3.500,00	Pendente.

Os proponentes acima: Associação do Clube de Mães do Bormann CNPJ nº 00.401.108/0001-96, deixou de apresentar 1) Estatuto Social; 2) Prova de nomeação da Diretoria em exercício; 3) Comprovação de que trabalha na área de cultura pelo menos a 24 meses anteriores à Pandemia; 4) Comprovação de experiência na área. Cleverson da Cruz MEI CNPJ nº 16.717.525/0001-82 deixou de apresentar 1) Comprovação de que trabalha

na área de cultura pelo menos a 24 meses anteriores à Pandemia; 2) Comprovação de experiência na área. Anildo Elizeu Ribeiro CPF nº 073.005.889-13, deixou de apresentar 1) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Sadi Francisco Caceres CPF nº 666.942.139-72 deixou de apresentar 1) Certidão Negativa de Falência ou Concordata. Saulo Peters Souza MEI CNPJ nº 33.846.570/0001-56 apresentou 1) Atividade Econômica divergente dos requisitos para credenciamento, sendo atuante apenas no comércio, sem comprovação de atuar na de prestação de serviços na área cultural; 2) Deixou de apresentar Comprovação de que trabalha na área de cultura pelo menos a 24 meses anteriores à Pandemia; 3) deixou de apresentar Comprovação de experiência na área; 4) Apresentou Declarações de experiência na área em nome de Pessoa Física, sem explicitar o período das atividades. Associação Comunitária Flor da Serra CNPJ nº 02.233.652/0001-00 deixou de apresentar 1) Prova de nomeação da Diretoria em exercício; 2) Comprovação de que trabalha na área de cultura pelo menos a 24 meses anteriores à Pandemia; 3) Comprovação de experiência na área; 4) Não apresentou Certidão de Tributos Federais. Ao Proponente Danieli Cris da Silva MEI CNPJ nº 17.588.003/0001-90, foi concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis para mais 05 (cinco) dias uteis se necessário, sob pena de inabilitação para reapresentação da Certidão de Tributos Federais, visto que a mesma foi apresentada vencida, direito este garantido pela Lei Complementar nº 123/2006 de incentivo à Pequena e Micro Empresa.

PROPONENTE	OFICINA	Valor R$	SITUAÇÃO
Ilza Ribeiro Gonçalves MEI CNPJ nº 30.062.040/0001-29	02	3.500,00	Apto
Matheus Welington Picolli MEI CNPJ nº 32.748.420/0001-47	07	3.000,00	Apto
Associação Comunitária Bairro Cazella CNPJ nº 04.540.144/0001-91	01	2.800,00	Apto
Clube de Desbravadores de Guaraniaçu – Desmond Doss CNPJ nº 21.010.085/0001-69	10	2.800,00	Apto
Carlos Correa da Luz MEI CNPJ nº 33.134.010/0001-79	02	3.500,00	Apto
Angelo Sluzala MEI CNPJ nº 31.089.414/0001-62	05	3.500,00	Apto
Marieli Ribeiro da Silva CPF nº 091.240.169-93	07	3.000,00	Apto

Com base na documentação e nos critérios pré-estabelecidos, os proponentes acima foram declarados APTOS e CREDENCIADOS para atuarem em oficinas e/ou pequenos projetos de arte e cultura, observando a Lei Aldir Blanc, tais como: exposição de artes visuais/artesanato/marcenaria, sarau cultural de música, dança e poesia, concurso de fotografias, contação de histórias, documentário sobre a história de Guaraniaçu, lives de música sertaneja raiz com contação de história, pintura artística e/ou temática em muros, entretenimento cultural para idosos, programa de radiodifusão de música e curiosidades culturais, oficinas de violão, guitarra, gravação em estúdio, técnica vocal, violão e viola no estilo caipira, dança tradicionalista gaúcha e latina, dança clássica, fanfarra, acordeom, violino, ornamentação e decoração de festas e eventos, em atendimento a secretaria de educação e cultura da Prefeitura Municipal de Guaraniaçu.

Fica estabelecido o prazo recursal conforme artigos 109 e 110 da Lei Federal nº 8.666/93, para aquele que se sinta prejudicado.

Guaraniaçu, em 30 de novembro de 2020.

JOÃO BATISTA DE ALMEIDA
Presidente Comissão de Licitação.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:A31B2FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU E A EMPRESA POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA.

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede ä Av. Abilom de Souza Naves, 458, município de Guaraniaçu-Pr, inscrito no CNPJ nº 76.208.818/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **OSMÁRIO DE LIMA PORTELA,** Brasileiro, em união estável, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade CI/RG n° 1.108.669-1-Pr e CPF nº 200.182.589-72 denominado CONTRATANTE e a empresa POSTO DE GASOLINA ROSSONI LTDA, com sede na AV. Abilon de Souza Naves 1002 – Centro – Guaraniaçu/Pr, CEP 85400-000, inscrita no CNPJ sob nº 75.587.337/0001-46, representado por seu Administrador o Sr. Edilson Remi Rossoni, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.859.389-7/Pr e CPF/MF sob o nº 719.459.979-15, doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

JUSTIFICATIVA: Tendo em vista os índices de aumento nos combustíveis editados pelo Governo Federal, com base nos termos do artigo 65, inciso II letra “d” da Lei Federal nº 8.666/93 que trata do aditamento dos contratos.
ü Os valores unitários passam a ser:

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	Unit R$	Total R$	Percentual (%)
1	210.000	lt	Óleo diesel 'S-500' comum	3,6316	762.636,00	4,0961
3	2.800	lt	Álcool hidratado (etanol)	3,13	8.764,00	0,00

ü A repactuação do equilíbrio econômico financeiro importa em um aditivo de 4,0961% (quatro virgula zero nove por cento) no valor total do contrato ou R$ 30.009,00 (trinta mil e nove reais).

CLÁUSULA PRIMEIRA
Conforme Ata de Registro de Preços nº 296 firmada em 05.10.2020 entre as partes acima identificadas, para fornecimento de combustíveis aos diversos setores da Administração Municipal, licitado através da licitação modalidade Pregão nº 56/2020, resolvem aditar a cláusula do Valor da contratação, passando de R$ R$ 741.391,00 (setecentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e um reais) para R$ 771.400,00 (setecentos e setenta e um mil e quatrocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas do contrato originário não atingidas por este Termo permanecem inalteradas.

E por assim estarem ajustados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 30 de novembro de 2020.

_____
Contratante

MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
Contratado

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:6BA33F7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 321

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de Equipamentos de informática computadores, notebook e impressoras, destinados às Unidades Escolares Municipais**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 66/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa MI INDUSTRIA E COMERCIO DE INFORMATICA EIRELI, com sede na Rua Floriano Peixoto 380 sala 30 Edif. Platina Shopping – Centro – Santo Antonio da Platina/Pr, CEP 86430-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.024.057/0001-44, representado por seu Administrador o Sr. Marco Antonio Zanato, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.953.175-3/Pr e CPF/MF sob o nº 696.611.039-68, à saber:

Item	Quant.	Especificação do Equipamento	Marca	Unit R$	Total R$
01	20 Unidades	**Computador** 8ª/9ª Geração dos Processadores 3.6 GHz ou superior, Cache de no mínimo 6MB, Padrão de socket LGA1151, com vídeo integrado, Placa mãe Compatível com processador 1151, Memória RAM 8GB DDR4 2400 MHZ COMPATIVEL até 32GB Dual Channel; 4 portas USB2.0, 2 X USB 3.0; Rede integrada 10/100/1000 Mb/s, Áudio Integrado; Conectores VGA/DVI-I/HDMI, 02 portas PS/2 para teclado e mouse; Unidade de disco Compatível com tecnologia SSD 240GB SATA III SDRAM, Acompanhado de cabo adaptador de energia PADRÃO NOVO; Gabinete ATX 4 Baias com Fonte padrão ATX de no mínimo 450W; Sistema Operacional Windows 10 Profissional 64Bit OEM; A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitará amostra do equipamento vencedor do Pregão para teste, avaliação e aceite. Deve ser entregues em no máximo 5 dias úteis após a solicitação. A falta desta entrega ocasionará a desclassificação da concorrente. Garantia Do Fornecedor: 12 meses.	LETTECH P13P = MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	2.120,00	42.400,00
02	45 unidades	**Conjunto de micro computador e monitor, contendo: 01 CPU / 01 Monitor 18,5 LED / 01 teclado / 01 mouse / 02 caixas de som, sendo todos os componentes na cor preta. Computador** com 8ª/9ª Geração dos Processadores 3.6 GHz ou superior, Cache de no mínimo 6MB, Padrão de socket LGA1151, com vídeo integrado, Placa mãe Compatível com processador 1151, Memória RAM 8GB DDR4 2400 MHZ COMPATIVEL até 32GB Dual Channel; 4 portas USB2.0, 2 X USB 3.0; Rede integrada 10/100/1000 Mb/s, Áudio Integrado; Conectores VGA/DVII/HDMI, 02 portas PS/2 para teclado e mouse; Unidade de disco Compatível com tecnologia SSD 240GB SATA III SDRAM, Acompanhado de cabo adaptador de energia PADRÃO NOVO; Gabinete ATX 4 Baias com Fonte padrão ATX de no mínimo 450W; Sistema Operacional Windows 10 Profissional 64Bit OEM. **Mouse:** 3 botões, sendo 2 botões para acionamento e um scroll; conector USB; tecnologia de sensor óptico ou laser; resolução mínima de 1000 dpi, sendo da mesma marca do fabricante do computador ou em regime OEM; **Caixas de som:** Plug & Play com conector USB; controle de volume e botão Liga/desliga com LED light no próprio dispositivo; Entrada para fones de ouvido no dispositivo; dois falantes (caixas); **Monitor** de vídeo do tipo LED 18,5 polegadas, na cor preto, tecnologia Widescreen; Painel antirreflexo; Tempo de resposta 5 ms; Taxa de frequência 75 Hz; Proporção da tela 16:9; Botão de menus frontais; controle de ajuste e inclinação; Conectores: Analógico (RGB); Acompanhado de cabo VGA e cabo de energia. **Observações:** Deve acompanhar todos os cabos e acessórios necessários ao funcionamento correto dos equipamentos: Gabinete monitor, teclado, mouse e caixas de som. O modelo do equipamento deverá ser a geração mais recente disponibilizada pelo fabricante, não sendo aceitos equipamentos em final de vida ou com fabricação descontinuada. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicitará amostra do equipamento vencedor do Pregão para testes, avaliação e aceite. Deve ser entregues, no máximo, 5 dias úteis após a solicitação. A falta desta entrega ocasionará a desclassificação da concorrente. Garantia Do Fornecedor: 12 meses.	LETRECH P139=AOC E970SWHNL =MICROSOFT WINDOWS 10 PRO	2.777,76	124.999,99

1.3 O setor requisitante efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 66/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 01 de dezembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 322

Ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de Equipamentos de informática computadores, notebook e impressoras, destinados às Unidades Escolares Municipais**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 66/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa IMPÉRIO DO PAPEL COMÉRCIO DE PAPÉIS LTDA ME, com sede na Rua Aderbal de Oliveira 136 – Centro – Laurentino/SC, CEP 89.170-000, inscrita no CNPJ sob nº 20.081.724/0001-14, representado por sua Administradora a Sra. Gislaine Pacher Bilk, portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.706.695/SC e CPF/MF sob o nº 041.367.609-90, à saber:

Item	Quant.	Especificação do Equipamento	Marca	Unit R$	Total R$
03	15 unidades	**Impressora multifuncional** A4- Monocromática laser, velocidade de impressão: 40 ppm (A4), impressão Duplex, Resolução de impressão: 1200x1200dpi, Impressão via USB, Memória de impressão de no mínimo 512 MB; Display: Painel LCD touch screen de 3,7" ou superior, Cópia: Tempo de primeira cópia: 8 segundos, Digitalização scanner colorido A4 em rede formato de arquivo: TIFF, PDF, JPEG (cor), Alimentador automático: Duplex até 70 folhas que digitaliza ambas as páginas de uma só vez (os dois documentos até A4), Envia documentos direto para dispositivo de memória USB, Papel: tamanho do papel : A4 até ofício, gramatura do papel: Bandeja 60g/m2 até 120g/m2 Bandeja Bypass: 60g/m2 até 120g/m2, Ciclo mensal de no mínimo 50.000 páginas, Capacidade de papel: 300 folhas, conexões com Sistemas operacionais Windows em suas diversas versões e Linux, Protocolos de rede: TCP/IP interface de rede: Ethernet e USB 2.0.	HP M428 FDW	2.619,95	39.299,25

1.3 O setor requisitante efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.

1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 66/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 01 de dezembro de 2020.

Município De Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323

Ao Primeiro dia do mês de dezembro do ano de 2020, autorizado pelo processo de **PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as Leis Federais Nº 10.520/2002 e Nº 12.349/2010, Decretos Federais Nº 3.555/2000, Nº 3.693/2000, Nº 3.784/2000, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 2091/2013 e demais legislações pertinentes que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.
Objeto: Registro de Preços para Contratação do Aquisição de Equipamentos de informática computadores, notebook e impressoras, destinados às Unidades Escolares Municipais**,** conforme especificações do Anexo do edital de Pregão nº 66/2020.
1.1 Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa CONCORDIA INFORMÁTICA LTDA ME, com sede na Rua Dr. Maruri 320 – Concórdia/SC, CEP 89.700-065, inscrita no CNPJ sob nº 13.278.423/0001-10, representado por sua Administradora a Sra. Odete Casagrande, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2.130.163/SC e CPF/MF sob o nº 949.928.789-20, à saber:

Item	Quant.	Especificação do Equipamento	Marca	Unit R$	Total R$
04	03 unidades	Notebook 8ª ou 9ª Geração dos Processadores; 2.0 GHz ou superior, Memória 8GB DDR4; SSD 256GB; Tela 14 ou superior antirreflexo; Teclado (BR); Câmera 720p HD; mínimo 1x USB 3.1; 2x USB 2.0; 1x HDMI; RJ-45; Leitor de cartão MicroSD; Áudio combo (mic/head); WiFi 1x1 e Bluetooth 4.0; Sistema Operacional Windows 10 Pro Original; Garantia de 12 meses.	DELL OSTRO	3.546,66	10.639,98

1.3 O setor requisitante efetuará seus pedidos a Detentora da Ata mediante empenho e/ou autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail ou fac-símile.
1.4 Os materiais e serviços serão solicitados com antecedência para que possam ser entregues nas quantidades, local e horários pré-estabelecidos no pedido/requisição de compra.
1.5 Os valores devidos pelo município serão pagos conforme solicitação, em até 30 (trinta dias) do fornecimento mediante atesto do setor competente, quanto à qualidade dos produtos, à base dos preços unitários dos itens apresentados na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.6 Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração ou pelo Setor de Licitação.
1.7 Os materiais e/ou serviços serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade de desempenho dos mesmos.
1.8 Os valores pecuniários resultantes desta aquisição correrão por conta de Dotação Orçamentária específica quando da formalização de processos para aquisição do objeto registrado, e será indicada em documento tais como: contrato, nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro documento equivalente.
1.9 Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.10 O descumprimento do prazo de execução/entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
1.10.1 Multa correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato na hipótese de descumprimento do mesmo sujeitando-se também às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.2 Na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações sujeitar-se-á o **CONTRATADO** ao pagamento de multa moratória simples equivalente a 0,4% (quatro décimos por cento), do valor do fornecimento em atraso, se for o caso**,** por dia que ultrapassar o respectivo prazo.
1.10.3 Na hipótese da multa atingir o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, o **CONTRATANTE** poderá proceder rescisão unilateral do mesmo, hipótese em que o **CONTRATADO** também se sujeitará às sanções administrativas previstas no edital supra.
1.10.4 O valor resultante da aplicação da multa será, conforme o caso, descontado do pagamento devido ao **CONTRATADO** ou cobrado do mesmo.
1.10.5 As penalidades somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da Administração Municipal e desde que formuladas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data estipulada para o cumprimento da obrigação.
1.10.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas em Sistema próprio e no caso de suspensão de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no contrato e das demais cominações legais.
1.11 O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.12 O fornecedor deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2020.**
1.13 Integrará a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, Podendo ser reconduzida pelo mesmo período, através de Termo Aditivo a critério das partes, ou suspensa por descumprimento de cláusulas, por ato unilateral da Administração Municipal, assegurado o direito de contraditório.
1.14 Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão ELETRÔNICO (SRP) Nº 66/2020 e anexos,** com os apostilamentos, termos aditivos e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15 Fica eleito o foro da Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16 Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Guaraniaçu, 01 de dezembro de 2020.

Município de Guaraniaçu.
OSMÁRIO DE LIMA PORTELA.
Prefeito Municipal – Contratante.

_____
Detentor da Ata – Contratado.

Testemunhas:

_____
_____

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:8AB56FE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3113/2020. SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

DECRETO Nº 3113/2020.

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 98.000,00 (NOVENTA E OITO MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srº. Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 744 /2019;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLV.SUSTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0017.2376 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
348	3.3.90.39.00.00 01000 Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 88.000,00
Funcional:	04.122.0030.2379 GER. DE SERV. GER. E AQUIS. PERM. DA SECRET. DE MEIO AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL	
358	3.3.90.36.00.0 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	R$ 10.000,00
TOTAL		R$ 98.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata a Lei 744/2019 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão:	11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL	
Funcional:	08.243.0008.2369 FORMANDOS CIDADÃOS AQUISIÇÕES E SERV. DIVERSOS	
313	3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE COMSUMO	R$ 5.000,00
314	3.3.90.32.00.00 01000 MATERIAL, BEM OU SERV. PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 5.000,00
318	4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R$ 8.000,00
Funcional:	.08.241.0012.2370 ATENDIMENTO E INTEGRAÇÃO DO IDOSO A SOCIEDADE	
324	4.4..90.52.00.00 01000 equipamento e material permanente	R$ 10.000,00
Órgão:	13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E DESENV. SESTENTÁVEL	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMB. E DESENV. SESTENTÁVEL	
Funcional:	04.122.0017.2376 SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA	
349	3.3.90.39.00.0 01511 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	R$ 20.000,00
Órgão:	14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Unidade:	01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS	
Funcional:	15.452.0013.2385 MAN. DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
397	3.3.90.39.00.00 01507 OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURIDICA	R$ 50.000,00
TOTAL		R$ 98.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 01 de dezembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:6D20B0A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2020
Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de 2020, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder, nos termos do Pregão Presencial n° 120/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para a contratação de empresa especializada nos serviços de retifica de motores a diesel e gasolina/etanol e injeção eletrônica, bombas e bicos injetores, com fornecimento de peças e materiais necessários, para linha leve e pesada da frota Municipal. Esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. Segue sequencialmente as informações da contratada e os descontos ofertados no item:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 120/2020. Objeto: Registro de preços para a contratação de empresa especializada nos serviços de retifica de motores a diesel e gasolina/etanol e injeção eletrônica, bombas e bicos injetores, com fornecimento de peças e materiais necessários, para linha leve e pesada da frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Retificadora Guaramotores Eireli - CNPJ da Contratada nº 04.919.674/0001-45. Valor Registrado: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), referente ao item abaixo relacionado:

ITENS						
Item	Descrição do Produto/Serviço	Apres.	Quant.	Desconto em Serviços/Mão de Obra por hora	Desconto de Peças de Reposição Originais	Preço Total
001	Serviços e Peças para Retífica	Gb	01	35%	25%	300.000,00
TOTAL						300.000,00

Prazo de execução e vigência: 30/11/2020 a 29/11/2021. Assinatura: 30/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A2D71222

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2020
Aos onze dias do mês de novembro do ano de 2020, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder, através da plataforma digital, o portal da BLL, nos termos do Pregão Eletrônico n° 118/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de equipamentos (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e móveis), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Esta ata é para registro de preços das empresas habilitadas. Seguem sequencialmente as informações das contratadas e os valores de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 118/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e móveis), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Justo Móveis de Aço Ltda - CNPJ da Contratada nº 20.252.467/0001-36. Valor Registrado: R$ 1.182,00 (Um mil, cento e oitenta e dois reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Arquivo de aço, 4 gavetas para pasta suspensa fabricado em chapa 26, com chaves, medindo aproximadamente 1,33m de altura, 47 cm de largura e 60cm de profundidade.	Big Metal	Un	03	394,00	1.182,00
TOTAL						1.182,00

Prazo de execução e vigência: 23/11/2020 a 22/11/2021. Assinatura: 23/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 118/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e móveis), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Leonardo André Verza Eireli - CNPJ da Contratada nº 07.460.912/0002-76. Valor Registrado: R$ 888,10 (Oitocentos e oitenta e oito reais e dez centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
003	Lavadoura de roupas tipo tanquinho lava até 10 kg de roupas sistema de drenagem, função reaproveitar água, 2 dispensers, um para sabão e outro para amaciante, filtro cata-fiapos, batedor gigante, 3 níveis de água: mínimo, médio e alto, 2 molhos e desligamento automático, timer com programação de 0 a 20 min., 10 programas de lavagem baixo consumo de energia, tipo semi-automática, capacidade (kg de roupas) 10, acesso ao cesto superior, níveis de água baixo, médio, alto, centrifugação não, lava e seca não, água quente não, elimina fiapos sim - através do filtro, dispenser para sabão sim, dispenser para amaciante sim, dispenser para alvejante não, especificações técnicas, controles mecânicos, acabamento do cesto plástico, cor branco, azul, consumo (kwh) 0,146 kwh/ciclo max, tensão/voltagem 110v, 220v garantia 12 meses.	Newmaq	Un	02	444,05	888,10
TOTAL						888,10

Prazo de execução e vigência: 23/11/2020 a 22/11/2021. Assinatura: 23/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 118/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e móveis), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Liberty Pro Indústria e Comercio de Equipamentos de Informática Eireli - CNPJ da Contratada nº 33.848.018/0001-05. Valor Registrado: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
007	Televisor tela 50" tamanho tela min: 50 pol, voltagem: bivolt, características adicionais: smart tv, full hd, entradas hdmi/usb, conversor di, tipo tela: led, acessórios: controle remoto	Wq	Un	01	2.300,00	2.300,00
TOTAL						2.300,00

Prazo de execução e vigência: 23/11/2020 a 22/11/2021. Assinatura: 23/11/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 118/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos (eletroeletrônicos, eletrodomésticos e móveis), destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VA Ottoni Equipamentos Me - CNPJ da Contratada nº 18.770.897/0001-06. Valor Registrado: R$ 2.414,67 (Dois mil, quatrocentos e quatorze reais e sessenta e sete centavos), referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
002	Balcão para pia 1,20mx0,85m em mdf 02 portas 3 gavetas sem tampo, na cor branco, com uma prateleira interna, acabamento em pintura alto brilho, com cinco puxadores, com ponteiras fixas cromadas, corrediças e dobradiças metálicas, com cinco pés.	Indekes	Un	01	277,00	277,00
005	Maquina de lavar roupas capacidade 15 kg ou superior branca, automática, função de centrifugação, mínimo 7 programas de lavagem e máximo de 12. Consumo de energia: a dimensões aproximadas: altura: 106,8 cm largura: 66,50cm profundidade: 73	Colormaq	Un	1,00	1.947,00	1.947,00
006	Pia em inox 1,20 comprimento cuba central aisi304 6mm com uma cuba, acabamento acetinado, fabricado no sistema monobloco, sem solda, bordas dobradas ao redor da pia para evitar cortes e dar mais resistência, deve acompanhar válvula de 41/2", sem furo para torneira, tamanho da pia 1200mm x 520 mm de largura, tamanho da cuba 40cm x 34cm x 14cm .	Pianox	Un	1,00	190,67	190,67
TOTAL						2.414,67

Prazo de execução e vigência: 23/11/2020 a 22/11/2021. Assinatura: 23/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:908B64FD

GOVERNO MUNICIPAL
CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL E AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2020. Modalidade: Pregão Presencial n° 012/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais para cobertura, estrutural e artefatos de cimento, com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Paula Gisiane Brito Agroveterinária - CNPJ da Contratada nº 22.041.977/0001-90. Objeto do termo de cancelamento: Cancelamento total e amigável a Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 78, Inc. XVII e Art. 79, Inc. II, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor Cancelado: R$ 96.545,98 (Noventa e seis mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos), referente aos lotes abaixo relacionados:

ITENS				
Lote	Descrição do Produto	Apres.	Preço Unitário	Preço Total
001: Cobertura	Materiais para manutenção geral - Cobertura: registra o valor de cumeiras e telhas cerâmicas, telhas fibrocimento, telhas aluzinco, telhas termo acústica, telhas translucidas, fixadores, manta térmica e afins.	Gb	41.911,22	41.911,22
002: Estrutural	Materiais para manutenção geral - Estrutural: registra o valor de arames recozido, vergalhão de aço, aditivos impermeabilizantes, cal, fixador, chapas de compensado, compensados plastificados, lonas plásticas, pregos, cimento, areia, tijolo e afins.	Gb	54.634,76	54.634,76
TOTAL				96.545,98

Assinatura: 03/11/2020.

TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL E AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: **Metromed Comércio de Material**

Médico Hospitalar Ltda - CNPJ da Contratada nº 83.157.032/0001-22. Objeto do termo de cancelamento: Cancelamento parcial e amigável a Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 78, Inc. XVII e Art. 79, Inc. II, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor Cancelado: R$ 315,00 (Trezentos e quinze reais), referente ao lote abaixo relacionado:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
191	Seringa de 1 ml com agulha 13x45 seringa descartável 1 ml com agulha.bico luer slip (bico liso).agulha 13x4,5.esterelizada por óxido de etileno.embalagem com 100.	Solidor	Cx	35	9,00	315,00
TOTAL						315,00

Assinatura: 16/11/2020.

TERMO DE CANCELAMENTO TOTAL E AMIGÁVEL A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 181/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico n° 110/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos médico hospitalar, destinado a Secretaria Municipal de Saúde. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: S.V. Braga Importadora - CNPJ da Contratada nº 30.888.187/0001-72. Objeto do termo de cancelamento: Cancelamento total e amigável a Ata de Registro de Preços, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 78, Inc. XVII e Art. 79, Inc. II, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor Cancelado: R$ 120,00 (Cento e vinte reais), referente ao lote abaixo relacionado:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Abaixador de língua em madeira descartável pacote com 100 unidades	Gh	Pct	100	1,20	120,00
TOTAL						120,00

Assinatura: 20/11/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A2C5E5BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2020-PMI

CONTRATO Nº. 127/2020.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, inscrita no CNPJ/MF sob o n°. 08.898.134/0001-83.**
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, CBUQ, da Avenida Gerônimo Garcia, localizada no bairro Jardim Refúgio, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

ITEM	UNDD	QTDD	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.1	Serviço	01	Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Obra de Pavimentação Asfáltica, CBUQ, da Avenida Gerônimo Garcia, localizada no bairro Jardim Refúgio, conforme projeto básico, memorial descritivo, especificação técnica dos serviços, planilha de serviços e cronograma fisico-financeiro estabelecido pelo Setor de Engenharia Municipal.	249.971,65	249.971,65
TOTAL					**249.971,65**

VALOR: **R$ 249.971,65 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei n°. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **30 de Novembro de 2020.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **29 de Novembro de 2020.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 30 de Novembro de 2020.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:454D282C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 277/2020

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2020 (PD N° 20250/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: TAISSA ROBERTA CHIMALESKI CORTES, CPF/MF SOB Nº 081.642.899-90, COREN – PR 644365.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMEIRO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO NO CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19, EXCLUSIVAMENTE AO MUNICÍPIO DA LAPA-PR.

CARGO	LOCAL DE TRABALHO	CARGA HORÁRIA	FORMA PGTO	QUANTIDADE TOTAL DE HORAS PARA O PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES	VALOR TOTAL
ENFERMEIRA	CENTRO DE ATENDIMENTO PARA ENFRENTAMENTO AO COVID 19	30 HS SEMANAIS	MENSAL	792	R$19.089,84

VALOR GLOBAL: R$ 19.089,84 (DEZENOVE MIL, OITENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) SENDO R$ 15.855,84 (QUINZE MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) HORA TRABALHADA, R$ 1.386,00 (HUM MIL, TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS) ADICIONAL INSALUBRIDADE E R$ 1.848,00 (HUM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS) ADICIONAL NOTURNO.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DO PRESENTE INSTRUMENTO CONTRATUAL
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
REQUISIÇÃO Nº 1077/2020 – (PD N° 20250/2020)
CÓDIGO REDUZIDO: 567;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2304 – GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
VÍNCULO: 303 –SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%);
SUBELEMENTO: 3319004000000000000 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.
DATA: 26/11/2020
FORO: COMARCA DA LAPA, PR.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F9909D55

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 260/2020 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 260/2020 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2020-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2020-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: TIBAGI LICITAÇÕES EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de leite UHT, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Saúde e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	LEITE INTEGRAL UTH, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM PRINCIPAL).	LÍDER	LITRO	15000	3,39	50.850,00
2	LEITE INTEGRAL UTH, COMPOSTO POR LEITE INTEGRAL, ESTABILIZANTES, TRIPTOFANO DE SÓDIO, DIFOSFATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E CITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLUTEN. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDA/TETRA PAK DE 1 LITRO (ITEM RESERVADO).	LÍDER	LITRO	5000	3,39	16.950,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 1º de dezembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

DANIELA CRISTINA FERREIRA ROSSATO
Tibagi Licitações EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F3211C61

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 043/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO ELETRÔNICO	
	Nr.: 43/2020 - PE	
RUA ANTONIO	Processo Administrativo:	96/2020
COLETTO	Processo de Licitação:	96/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	29/07/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sobLeinº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Leinº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	96/2020
b) Licitação Nr.:	43/2020-PE
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	30/11/2020
e) Objeto da Licitação	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MÓVEIS E OUTROS MATERIAIS, DESTINADOS AO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS SEGMENTOS, DENTRO DAS NORMASE EXIGÊNCIAS LEGAIS, POR MEIO DOS CONVÊNIOS/RECURSOS FEDERAIS/ESTADUAIS: FIA/CT (Fundo para infância e Adolescência/Conselho Tutelar - Deliberação 1

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe.cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005475 - BLUINTER ELETRODOMESTICOS LTDA	4	0,0000	13.010,00
- 005094 - C P SUZUKI	1	0,0000	1.790,00
- 005474 - LETTECH INDUSTRIA E COMERCIO DE	1	0,0000	1.899,00
- 005434 - LIBERTY PRO INDUSTRIA E COMERCIO DE	1	0,0000	660,00
- 005478 - LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	2	0,0000	5.400,00
- 005477 - LL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI	1	0,0000	598,00
- 005221 - M P L METALURGICA PARANA LTDA	8	0,0000	57.730,50
- 004731 - PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME	1	0,0000	4.760,00
- 005476 - SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT -	1	0,0000	500,00
	20		86.347,50

Lobato, 30 de Novembro de 2020.

TANIA MARTINSCOSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CCE2BD5F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

Processo: 139/2020
Edital de Pregão Presencial Nº 60
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
.

Reuniram-se no dia 01/12/2020, as 08:37:36, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 60 destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESAESPECIALIZADA, COM CREDENCIAMENTO JUNTO À COPEL, PARAPRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) LUMINÁRIADE LED NANOVAEXTENSÃO DE REDE DE BAIXATENSÃO E DE SUBSTITUIÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DAILUMINAÇÃO PÚBLICAPOR LUMINÁRIAS DE LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NARUA WILSON DE LIMALEMOS, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital..

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	CNPJ: 08.925.842/0001-66		
5553	V2ACONSTRUCOES ELETRICAS LTDA.	CNPJ: 30.524.825/0001-76		
ITEM 1 - LUMINÁRIA PÚBLICA COM POTÊNCIA ENTRE 175 A 180W; TENSÃO ENTRE 90-265VAC; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 18550 LM; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 106 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: >70 PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10 KA, COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +- 250K; CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66; LENTE ASSIMÉTRICA COM ABERTURA LONGITUDINAL > 120º E ABERTURA TRANSVERSAL DE 50º A 60º; VIDRO LISO TEMPERADO DE 4 MM PARA PROTEÇÃO DOS LEDS; SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 48MM À 60MM; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO AO INMETRO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR NA PARTE SUPERIOR UMA TOMADA PADRÃO ANSI C 136.41 (DIMMING RECEPTALES) DE 03 (TRÊS) CONTATOS. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA		Sim	1.565,0000
5553	V2A CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA.		Sim	1.563,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	0,0000	1.560,0000	

1	V2ACONSTRUCOES ELETRICAS LTDA.	Desistiu	Desistiu	1.563,0000
O licitante LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDApelo valor de R$ 1.560,0000 (um mil quinhentos e sessenta reais).				
ITEM 2 - CABO PR 2 X 2,5 mm2 Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA		Sim	2,1500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	0,0000	2,1400	
O licitante LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDApelo valor de R$ 2,1400 (dois reais e quatorze centavos).				
ITEM 3 - RELE FOTOCÉLULA Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA		Sim	39,1000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	0,0000	39,0900	
O licitante LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDApelo valor de R$ 39,0900 (trinta e nove reais e nove centavos).				
ITEM 4 - CONECTOR CUNHA TIPO C Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA		Sim	6,7000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	0,0000	6,6000	
O licitante LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDApelo valor de R$ 6,6000 (seis reais e sessenta centavos).				
ITEM 5 - PARAFUSO RD 300MM2				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA		Sim	10,4500
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	0,0000	10,4400	
O licitante LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste Pregão Presencial o fornecedor LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDApelo valor de R$ 10,4400 (dez reais e quarenta e quatro centavos).				
ITEM 6 - PARAFUSO MAQ 300mm2				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA		Sim	8,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	0,0000	8,8900	
O licitante LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDApelo valor de R$ 8,8900 (oito reais e oitenta e nove centavos).				
ITEM 7 - ARRUELA QUADRADA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA		Sim	0,9700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	0,0000	0,9500	
O licitante LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDApelo valor de R$ 0,9500 (noventa e cinco centavos).				
ITEM 8 - BRAÇO BR2 PADRÃO COPEL				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA		Sim	96,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	0,0000	96,0000	
O licitante LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDApelo valor de R$ 96,0000 (noventa e seis reais).				
ITEM 9 - MÃO DE OBRA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) LUMINÁRIA DE LED NA NOVA EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E DE SUBSTITUIÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED, NA RUA WILSON DE LIMA LEMOS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5300	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA		Sim	3.288,5700
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA	0,0000	3.288,0000	
O licitante LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDApelo valor de R$ 3.288,0000 (três mil duzentos e oitenta e oito reais).				

Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PROPONENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA (5300), POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITO POSTERIORMENTE. EM ATO CONTÍNUO O REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE V2A CONSTRUCOES ELETRICAS LTDA. (5553) MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

.

Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos Respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:57 horas do dia 1 de Dezembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO - .....Pregoeiro
SEBASTIÃO CHECOM - .....Membro
ADRIANO APARECIDO MORA - .....Membro
KELI CRISTINACAVALLARI - .....Membro
ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO - .....Membro
JOSUE CRUZ - .....Membro
MIGUEL QUEIROZ NETO - .....Membro
FLAVIAREGINAGONÇALVES - .....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADALBERTO BASILIO DOS SANTOS - ..... Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

VANDERLI SCHULZ - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A9833B52

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 60/2020 - PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	139/2020
	Processo de Licitação:	139/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	16/11/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CREDENCIAMENTO JUNTO À COPEL, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) LUMINÁRIA DE LED NA NOVA EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E DE SUBSTITUIÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, NA RUA WILSON DE LIMA LEMOS, NO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital.
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 1 de Dezembro de 2020, às 08:37 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 139/2020, Licitação nº 60/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 5300 - LUMEN - INSTALACOES ELETRICAS LTDA

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	LUMINÁRIA PÚBLICA COM POTÊNCIA ENTRE 175 A 180W; TENSÃO ENTRE 90-265VAC; FLUXO LUMINOSO MÍNIMO: 18550 LM; EFICIÊNCIA MÍNIMA: 106 LM/W; ALTO FATOR DE POTÊNCIA: >70 PROTETOR CONTRA SURTOS: 10KV / 10 KA, COM BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO; SISTEMA DE ATERRAMENTO; TEMPERATURA DE COR 5000K COM VARIAÇÃO ACEITÁVEL DE +- 250K; CONJUNTO COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 50.000 HORAS (L70) COM DEPRECIAÇÃO MÁXIMA DE 30% AO FINAL DE 50.000 MIL HORAS; CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO INJETADO, RESISTENTE A INTEMPÉRIES; GRAU DE PROTEÇÃO DO CONJUNTO ÓPTICO E DRIVER MÍNIMO IP 66; LENTE ASSIMÉTRICA COM ABERTURA LONGITUDINAL > 120º E ABERTURA TRANSVERSAL DE 50º A 60º; VIDRO LISO TEMPERADO DE 4 MM PARA PROTEÇÃO DOS LEDS; SISTEMA DE ENCAIXE ADAPTÁVEL A POSTES PRÉ-EXISTENTES COM DIÂMETROS ENTRE 48MM À 60MM; A LUMINÁRIA DEVERÁ TER CERTIFICAÇÃO ATIVA JUNTO AO INMETRO. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR NA PARTE SUPERIOR UMA TOMADA PADRÃO ANSI C 136.41 (DIMMING RECEPTALES) DE 03 (TRÊS) CONTATOS. GARANTIA MÍNIMA 5 ANOS.	UND	24,00	ESBLIGHT	0,0000	1.560,00	37.440,00
2	CABO PR 2 X 2,5 mm2	M	84,00	SIL	0,0000	2,14	179,76
3	RELE FOTOCÉLULA	UND	24,00	ILUMATIC	0,0000	39,09	938,16
4	CONECTOR CUNHA TIPO C	UND	48,00	INCESA	0,0000	6,60	316,80
5	PARAFUSO RD 300MM2	UND	24,00	ROMAGNOLE	0,0000	10,44	250,56
6	PARAFUSO MAQ 300mm2	UND	24,00	ROMAGNOLE	0,0000	8,89	213,36
7	ARRUELA QUADRADA	UND	96,00	ROMAGNOLE	0,0000	0,95	91,20
8	BRAÇO BR2 PADRÃO COPEL	UND	24,00	ROMAGNOLE	0,0000	96,00	2.304,00
9	MÃO DE OBRA - SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE 01 (UMA) LUMINÁRIA DE LED NA NOVA EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO E DE SUBSTITUIÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) LUMINÁRIAS CONVENCIONAIS DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA POR LUMINÁRIAS DE LED, NA RUA WILSON DE LIMA LEMOS	SV	1,00	LUMEN	0,0000	3.288,00	3.288,00
Total do Participante -------->							45.021,84
Total Geral ---------->							45.021,84

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 1 de Dezembro de 2020

Comissão:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

ADALBERTO BASILIO DOS SANTOS
Representante

VANDERLI SCHULZ
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E8287900

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 059/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 059/2020,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 059/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2020 - PML			
Contratada: **IRMÃOS RINCÃO LTDA**			CNPJ/MF: **11.939.396/0001-53**
Objeto: **AQUISIÇÃO DE TOALHAS DE BANHO BUETTNER, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO, EXCETO EFEITO DECORATIVO, MEDIDAS 0,70X1,40M, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE LOBATO/PR, QUE SERÃO DOADAS PARA OS IDOSOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV.**			
Valor: R$ R$ 4.588,50 (Quatro mil quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos)			
Data da Assinatura: **01.12.2020**			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.085.3390.32	1780	608/2020	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE
2.085.3390.32	780	581/2020	MANUTENÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA 3ª IDADE
Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AO 1º (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE DEZEMBRO (12), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1BC0571B

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 699/2020, 01 DE DEZEMBRO DE 2.020 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 699/2020, 01 DE DEZEMBRO DE 2.020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1.412/2019 de 11/12/2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais) destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
SUPLEMENTAÇÕES

02		**Governo Municipal**	
02.01		**Gabinete da Prefeita**	
02.01.04.122.0020.2.002		**Manutenção do Gabinete da Prefeita**	
3.3.90.35.00.00 - 7	000	Serviços de Consultoria	11.000,00
07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.02		**Divisão de Educação**	

07.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.3.90.39.00.00 - 302	107	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	8.500,00
10		**Encargos Gerais do Município**	
10.01		**Recursos sob a Sup. do Depto de Administração**	
10.01.04.122.0019.2.061		**Encargos Gerais do Município**	
3.3.90.39.00.00 - 491	000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.300,00
Total da Suplementação			**31.800,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o provenientes da Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS

02		**Governo Municipal**	
02.01		**Gabinete da Prefeita**	
02.01.04.122.0020.2.002		**Manutenção do Gabinete da Prefeita**	
4.4.90.52.00.00 - 9	000	Equipamentos e Material Permanente	7.000,00
02		**Governo Municipal**	
02.02		**Junta de Alistamento Militar**	
02.01.05.153.0019.2.004		**Manutenção da Junta de Alistamento Militar**	
4.4.90.52.00.00 - 13	000	Equipamentos e Material Permanente	4.000,00
07		**Departamento de Educação, Cultura e Esportes**	
07.02		**Divisão de Educação**	
07.02.12.365.0013.2.031		**Manutenção do Centro Municipal de Educação Infantil - CEMEI**	
3.3.90.30.00.00 - 293	107	Material de Consumo	8.500,00
07.02.12.361.0006.2.033		**Manutenção da Escola Municipal Elias Abrahão**	
3.3.90.32.00.00 - 226	103	Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuíta	12.300,00
Total do Cancelamento			**31.800,00**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 01 de dezembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:7D71BD54

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N.167/2020

SÚMULA – Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 15/2019, de 04 de dezembro de 2019.
D E C R E T A:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, crédito adicional suplementar no valor de R$219.500,00 (Duzentos e dezenove mil e quinhentos reais) como se segue:

03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
002	**SETOR DE SERVIÇOS GERAIS**	
04.122.0003.2.005	**Administração Geral da Prefeitura**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	40.000,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	20.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	50.000,00
TOTAL		**110.000,00**
TOTAL		
07	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
001	**SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**	
26.782.0016.2.076	**Manutenção da Secretaria de Transportes**	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
00000	(Recursos Ordinários (Livres))	12.000,00
TOTAL		
08	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
001	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0008.2.040	**Manut. dos Serviços de Saúde – Atenção Básica**	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00303	(Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 -15%)	18.000,00
10.304.0008.2.041	**Manut. dos Serviços Saúde – Vigilância Sanitária**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	12.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	3.000,00
10.305.0008.2.127	**Manut. Serviços Saúde–Vigilância Epidemiológica**	

3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00000	(Recursos Ordinários (livres))	1.000,00
TOTAL		**34.000,00**
09	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
003	**ADMINISTRAÇÃO GERAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0007.2.027	**Manutenção da Secretaria de Assistência Social**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00934	(Bloco Financiamento Proteção Social Básica–SUAS)	15.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00934	(Bloco Financiamento Proteção Social Básica–SUAS)	3.500,00
TOTAL		**18.500,00**
10	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
001	**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
12.361.0009.2.051	**Manut. do Gabinete do Secretário de Educação**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	6.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	2.000,00
002	**SETOR DE EDUCAÇÃO**	
12.361.0009.2.055	**Manutenção do Transporte Escolar**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00104	(Demais Impostos Vinculados à Educação Básica)	2.500,00
12.365.0009.2.057	**Manutenção da Educação Infantil - MDE**	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	
00103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	20.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	
00103	(5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB)	4.500,00
TOTAL		**45.000,00**
TOTAL SUPLEMENTADO		**219.500,00**

Artigo 2º- Para cobertura do crédito aberto no exercício anterior são indicados como recurso o excesso de arrecadação como se seguem:

FONTE	RECEITA	VALOR
00000	(1.1.1.8.01.4.1.00.00 - Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais)	44.000,00
00000	(1.7.1.8.01.2.1.00.00 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – Cota Mensal – Principal)	157.000,00
00934	(1.7.1.8.12.1.1.01.00 - Piso Básico Fixo (PAIF) Fonte 934 –C/C 11331-X)	18.500,00
TOTAL		**219.500,00**

Artigo 3º- Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lupionópolis, 30 de novembro de 2020

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Maria da Silva
Código Identificador:9CFEE5D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO 282.2020 PROGRAMAÇÃO E DESEMBOLSO 2021

DECRETO n°. 282/2020
PROGRAMAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO 2021

Dispõe sobre a programação orçamentária e financeira e estabelece o cronograma mensal de desembolso dos Poderes Legislativo e Executivo, para o exercício financeiro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Mallet , Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e tendo em vista o disposto no caput do art. 8º e no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000,
Decreta:
Art. 1º Os Órgãos da Administração Direta e Indireta dos Poderes Legislativo e Executivo, integrantes dos Orçamentos:
Fiscal e da Seguridade Social, poderão empenhar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei nº 1.435 de 26 de Novembro de 2.020, observados os valores disponibilizados nos anexos integrantes deste Decreto.
Art. 2º - Integra este Decreto o Relatório de Metas Bimestrais de Arrecadação, na forma do Anexo I, e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, na forma dos Anexos II e III.
Art. 3º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar as metas estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Órgãos da Administração Direta e Indireta, integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, com o fim de ajustar a despesa segundo o comportamento da receita, salvo as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, pagamento de pessoal, exceto serviço extraordinário e despesas decorrentes de convênio, auxílios, ajustes, operação de crédito e outras formas de contrato, bem como suas contrapartidas.
Art. 4º - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.
Art 5º - Os recursos livres oriundos do superávit financeiro do exercício anterior serão utilizados conforme a necessidade no presente exercício, e os vinculados terão sua utilização conforme o objeto de seus respectivos instrumentos.

Art. 6º - O Cronograma de Desembolso poderá ser revisto e ajustado periodicamente, de acordo com os ingressos de receitas e necessidade de realização de despesas.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet/Paraná, 01 de Dezembro de 2.020

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

ANEXO I							
PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO							
Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Previsto
Receitas Correntes	7.910.950,17	7.445.600,16	6.980.250,15	7.910.950,17	7.445.600,16	8.841.650,19	46.535.001,00
Receitas Capital	825.000,00	825.000,00	825.000,00	825.000,00	825.000,00	825.000,00	4.950.000,00
Total	8.735.950,17	8.270.600,16	7.805.250,15	8.735.950,17	8.270.600,16	9.666.650,19	51.485.001,00
ANEXO II							
PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA							
PODER LEGISLATIVO							
Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Previsto
Despesas Correntes	361.588,00	361.588,00	361.588,00	361.588,00	361.588,00	361.590,00	2.169.530,00
Despesas de Capital	39.930,00	39.930,00	39.930,00	39.930,00	39.930,00	39.930,00	239.580,00
Total	401.518,00	401.518,00	401.518,00	401.518,00	401.518,00	401.520,00	2.409.110,00
ANEXO III							
PREVISÃO DA REALIZAÇÃO DA DESPESA							
PODER EXECUTIVO							
Categoria	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total Previsto
Despesas Correntes	6.942.028,73	6.533.674,10	6.125.319,47	6.942.028,73	6.533.674,10	7.758.737,97	40.835.463,10
Despesas de Capital	1.333.987,98	1.333.987,98	1.333.987,98	1.333.987,98	1.333.987,99	1.333.987,99	8.003.927,90
Reserva Conting.	39.416,67	39.416,67	39.416,67	39.416,67	39.416,67	39.416,65	236.500,00
Total	8.315.433,38	7.907.078,75	7.498.724,12	8.315.433,38	7.907.078,76	9.132.142,61	49.075.891,00

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:ECC74357

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 117/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	Nº 117/2020
LEI MUNICIPAL 704/2020	REQUISIÇÃO Nº 68/2020

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VANGER ERASMO CAPRA		MATR.	823-1
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO		COMISSIONADO		SPIN E VAN
	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	
	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
09/11/2020	09/11/2020	DIONISIO CERQUEIRA	SC	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA NO INSTITUTO SANTE.	0,5
20/11/2020	20/11/2020				

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
NAIR GARCES BUENO		TEREZINHA SOSTER	
NERI BORGES		IZULINA DE SOUZA	
PEDRO SIQUEIRA		ADOLFO TRANCOSO DE BRITTO	

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D0DCC213

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 118/2020

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**Nº 118/2020**
LEI MUNICIPAL 704/2020	**REQUISIÇÃO Nº 68/2020**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		**MATR.**	**8171**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		SPIM
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	BAD 2639

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
INICIO	**FIM**				
23/11/2020	23/11/2020	CASCAVEL	PR	LEVAR PACIENTE PARA CONSULTA NA FAG.	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
MARCIO DA COSTA		RODRIGO PEGORARO	

Manfrinópolis – Pr, em 30 de Novembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:E3B13539

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2020 -PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020 - PMM

PROCESSO Nº 158/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: IGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO ELETRÔNICOS LTDA

CNPJ N.º 09.117.354/0001-95

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARLA 32, FLUÍDOS HIDRÁULICOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Descrição Completa
103	5	1	2011	3339030010600000000	103 - 05.001.2011.3339030010600000000.0
132	7	1	2013	3339030010600000000	132 - 07.001.2013.3339030010600000000.0
145	7	1	2014	3339030010600000000	145 - 07.001.2014.3339030010600000000.0
150	7	2	2015	3339030010600000000	150 - 07.002.2015.3339030010600000000.0
156	7	2	2016	3339030010600000000	156 - 07.002.2016.3339030010600000000.0
157	7	2	2016	3339030010600000000	157 - 07.002.2016.3339030010600000000.934
165	7	2	2017	3339030010600000000	165 - 07.002.2017.3339030010600000000.0
174	7	2	2018	3339030010600000000	174 - 07.002.2018.3339030010600000000.0
175	7	2	2018	3339030010600000000	175 - 07.002.2018.3339030010600000000.935
186	7	2	2019	3339030010600000000	186 - 07.002.2019.3339030010600000000.0

187	7	2	2019	3339030010600000000	187 - 07.002.2019.3339030010600000000.934
199	7	2	2020	3339030010600000000	199 - 07.002.2020.3339030010600000000.0
200	7	2	2020	3339030010600000000	200 - 07.002.2020.3339030010600000000.935
208	7	2	2021	3339030010600000000	208 - 07.002.2021.3339030010600000000.0
216	7	2	2023	3339030010600000000	216 - 07.002.2023.3339030010600000000.0
217	7	2	2023	3339030010600000000	217 - 07.002.2023.3339030010600000000.935
225	7	3	6001	3339030010600000000	225 - 07.003.6001.3339030010600000000.0
230	7	3	6002	3339030010600000000	230 - 07.003.6002.3339030010600000000.0
234	7	4	2022	3339030010600000000	234 - 07.004.2022.3339030010600000000.0
249	8	1	2024	3339030010600000000	249 - 08.001.2024.3339030010600000000.104
264	8	2	2028	3339030010600000000	264 - 08.002.2028.3339030010600000000.104
265	8	2	2028	3339030010600000000	265 - 08.002.2028.3339030010600000000.112
266	8	2	2028	3339030010600000000	266 - 08.002.2028.3339030010600000000.113
406	10	1	2045	3339030010600000000	406 - 10.001.2045.3339030010600000000.0
433	11	1	2050	3339030010600000000	433 - 11.001.2050.3339030010600000000.0
434	11	1	2050	3339030010600000000	434 - 11.001.2050.3339030010600000000.2
435	11	1	2050	3339030010600000000	435 - 11.001.2050.3339030010600000000.504
436	11	1	2050	3339030010600000000	436 - 11.001.2050.3339030010600000000.510
437	11	1	2050	3339030010600000000	437 - 11.001.2050.3339030010600000000.511
438	11	1	2050	3339030010600000000	438 - 11.001.2050.3339030010600000000.512
487	12	1	2052	3339030010600000000	487 - 12.001.2052.3339030010600000000.303
488	12	1	2052	3339030010600000000	488 - 12.001.2052.3339030010600000000.315
489	12	1	2052	3339030010600000000	489 - 12.001.2052.3339030010600000000.494
504	12	1	2054	3339030010600000000	504 - 12.001.2054.3339030010600000000.303
510	12	1	2055	3339030010600000000	510 - 12.001.2055.3339030010600000000.303
517	12	1	2056	3339030010600000000	517 - 12.001.2056.3339030010600000000.303
528	12	1	2057	3339030010600000000	528 - 12.001.2057.3339030010600000000.303
529	12	1	2057	3339030010600000000	529 - 12.001.2057.3339030010600000000.369
550	12	1	2059	3339030010600000000	550 - 12.001.2059.3339030010600000000.303
551	12	1	2059	3339030010600000000	551 - 12.001.2059.3339030010600000000.494
571	12	1	2071	3339030010600000000	571 - 12.001.2071.3339030010600000000.303
589	13	1	2061	3339030010600000000	589 - 13.001.2061.3339030010600000000.0
677	12	1	2059	3339030010600000000	677 - 12.001.2059.3339030010600000000.497
771	7	2	2023	3339030010600000000	771 - 07.002.2023.3339030010600000000.2
777	7	2	2023	3339030010600000000	777 - 07.002.2023.3339030010600000000.934

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
01	130	16031	BALDE	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) . EMBALADO EM GALÃO DE 20 LITROS, DEVERÁ ATENDER TODAS AS NORMAS E REQUISITOS APROVADOS PELO INMETRO E ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE INSTITUTO. Produto utilizado em motores especiais movido a Diesel S-10 S-50	Sun Energy	45,00	5.850,00
05	100	19344	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, PARA MOTORES A DIESEL, ASPIRADOS OU TURBINADOS, COM CARACTERÍSTICAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SAE 15W40, API CI-4. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 LITRO. Embalagem de 01 litro	LWA	13,30	1.330,00
08	3	3577	TAMBOR	ÓLEO PARA MOTOR DIESEL SAE 40 - TAMBOR DE 200 LITROS Aplicação em equipamentos e caminhões movidos a Diesel Comum	LWA	1.840,00	5.520,00
9	1	18023	TAMBOR	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 30 TAMBOR COM 200 LITROS.	LWA	2.350,00	2.350,00
10	3	3579	TAMBOR	ÓLEO HIDRÁULICO ATF VERMELHO - TAMBOR DE 200 LITROS Aplicação em direções hidráulicas	LWA	2.080,00	6.240,00
11	124	18016	LITROS	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 ACEA C2/C3, PARA MOTORES MOVIDOS A DIESEL.	LWA	19,00	2.356,00
15	1	3579	TAMBOR	ÓLEO HIDRÁULICO ATF VERMELHO - TAMBOR DE 200 LITROS Aplicação em direções hidráulicas	LWA	2.080,00	2.080,00
18	6	18073	TAMBOR	GRAXA LUBRIFICANTE AUTOMOTIVA, DESTINADA PARA USO GERAL EM VEÍCULOS LEVES E PESADOS, CONSTITUÍDA DE LUBRIFICANTES DE ÓLEO MINERAL OU SINTÉTICO ESPESSADA ATRAVÉS DE SABÃO DE LÍTIO E ACIDO ORGÂNICO, COM INIBIDORES DE CORROSÃO, FAIXA DE APLICAÇÃO MÍNIMA DE -20 A 120°C, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM (TAMBOR) COM NO MÍNIMO DE 170KG.	Siva	2.650,00	15.900,00
19	350	16031	BALDE	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) . EMBALADO EM GALÃO DE 20LITROS, DEVERÁ ATENDER TODAS AS NORMAS E REQUISITOS APROVADOS PELO INMETRO E ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE INSTITUTO.	Sun Energy	45,00	15.750,00
20	2	3579	TAMBOR	ÓLEO HIDRÁULICO ATF VERMELHO - TAMBOR DE 200 LITROS	LWA	2.095,00	4.190,00
21	2.724	19344	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, PARA MOTORES A DIESEL, ASPIRADOS OU TURBINADOS, COM CARACTERÍSTICAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SAE 15W40, API CI-4. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 LITRO.	LWA	13,60	37.046,40
28	3	16031	BALDE	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) . EMBALADO EM GALÃO DE 20 LITROS, DEVERÁ ATENDER TODAS AS NORMAS E REQUISITOS APROVADOS PELO INMETRO E ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NESTE INSTITUTO.	Sun Energy	45,00	135,00
TOTAL R$98.747,40							

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:47E85057

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 117/2020-PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020 – PMM

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2020 - PMM

PROCESSO Nº 158/2020 - PMM

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA DA ATA: WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI

CNPJ N.º 27.614.905/0001-08

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARLA 32, FLUÍDOS HIDRÁULICOS E ÓLEOS LUBRIFICANTES EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dot	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Descrição Completa
103	5	1	2011	3339030010600000000	103 - 05.001.2011.33390300106000000000.0
132	7	1	2013	3339030010600000000	132 - 07.001.2013.33390300106000000000.0
145	7	1	2014	3339030010600000000	145 - 07.001.2014.33390300106000000000.0
150	7	2	2015	3339030010600000000	150 - 07.002.2015.33390300106000000000.0
156	7	2	2016	3339030010600000000	156 - 07.002.2016.33390300106000000000.0
157	7	2	2016	3339030010600000000	157 - 07.002.2016.33390300106000000000.934
165	7	2	2017	3339030010600000000	165 - 07.002.2017.33390300106000000000.0
174	7	2	2018	3339030010600000000	174 - 07.002.2018.33390300106000000000.0
175	7	2	2018	3339030010600000000	175 - 07.002.2018.33390300106000000000.935
186	7	2	2019	3339030010600000000	186 - 07.002.2019.33390300106000000000.0
187	7	2	2019	3339030010600000000	187 - 07.002.2019.33390300106000000000.934
199	7	2	2020	3339030010600000000	199 - 07.002.2020.33390300106000000000.0
200	7	2	2020	3339030010600000000	200 - 07.002.2020.33390300106000000000.935
208	7	2	2021	3339030010600000000	208 - 07.002.2021.33390300106000000000.0
216	7	2	2023	3339030010600000000	216 - 07.002.2023.33390300106000000000.0
217	7	2	2023	3339030010600000000	217 - 07.002.2023.33390300106000000000.935
225	7	3	6001	3339030010600000000	225 - 07.003.6001.33390300106000000000.0
230	7	3	6002	3339030010600000000	230 - 07.003.6002.33390300106000000000.0
234	7	4	2022	3339030010600000000	234 - 07.004.2022.33390300106000000000.0
249	8	1	2024	3339030010600000000	249 - 08.001.2024.33390300106000000000.104
264	8	2	2028	3339030010600000000	264 - 08.002.2028.33390300106000000000.104
265	8	2	2028	3339030010600000000	265 - 08.002.2028.33390300106000000000.112
266	8	2	2028	3339030010600000000	266 - 08.002.2028.33390300106000000000.113
406	10	1	2045	3339030010600000000	406 - 10.001.2045.33390300106000000000.0
433	11	1	2050	3339030010600000000	433 - 11.001.2050.33390300106000000000.0
434	11	1	2050	3339030010600000000	434 - 11.001.2050.33390300106000000000.2
435	11	1	2050	3339030010600000000	435 - 11.001.2050.33390300106000000000.504
436	11	1	2050	3339030010600000000	436 - 11.001.2050.33390300106000000000.510
437	11	1	2050	3339030010600000000	437 - 11.001.2050.33390300106000000000.511
438	11	1	2050	3339030010600000000	438 - 11.001.2050.33390300106000000000.512
487	12	1	2052	3339030010600000000	487 - 12.001.2052.33390300106000000000.303
488	12	1	2052	3339030010600000000	488 - 12.001.2052.33390300106000000000.315
489	12	1	2052	3339030010600000000	489 - 12.001.2052.33390300106000000000.494
504	12	1	2054	3339030010600000000	504 - 12.001.2054.33390300106000000000.303
510	12	1	2055	3339030010600000000	510 - 12.001.2055.33390300106000000000.303
517	12	1	2056	3339030010600000000	517 - 12.001.2056.33390300106000000000.303
528	12	1	2057	3339030010600000000	528 - 12.001.2057.33390300106000000000.303
529	12	1	2057	3339030010600000000	529 - 12.001.2057.33390300106000000000.369
550	12	1	2059	3339030010600000000	550 - 12.001.2059.33390300106000000000.303
551	12	1	2059	3339030010600000000	551 - 12.001.2059.33390300106000000000.494
571	12	1	2071	3339030010600000000	571 - 12.001.2071.33390300106000000000.303
589	13	1	2061	3339030010600000000	589 - 13.001.2061.33390300106000000000.0
677	12	1	2059	3339030010600000000	677 - 12.001.2059.33390300106000000000.497
771	7	2	2023	3339030010600000000	771 - 07.002.2023.33390300106000000000.2
777	7	2	2023	3339030010600000000	777 - 07.002.2023.33390300106000000000.934

PREÇOS REGISTRADOS

Item	Quant	Cód	Unid	Produto - Descrição	Marca	Unit	Total
07	20	18019	UNIDADE	FLUÍDO HIDRÁULICO PARA FREIO DOT4, EMBALAGEM COM 500ML. Aplicação em freios de veiculos leves e medios em geral	Radnaq	10,00	200,00
16	1	8001	TAMBOR	ÓLEO SAE 90 - TAMBOR DE 200 LITROS, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA CLASSIFICAÇÃO API GL-4.	VR Lub	2.080,00	2.080,00
17	220	19346	LITROS	ÓLEO SEMI-SINTÉTICO 10W30, PARA MOTOCICLETAS COM MOTOR 4 TEMPOS.	VR Lub	13,00	2.860,00
22	3	19338	TAMBOR	ÓLEO SINTÉTICO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL OU FLEX, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA CLASSIFICAÇÃO ACEA A3/B4. EMBALAGEM 200 LITROS.	VR Lub	2.848,00	8.544,00
23	100	18016	LITROS	ÓLEO SINTÉTICO 5W30 ACEA C2/C3, PARA MOTORES MOVIDOS A DIESEL.	Incol	20,16	2.016,00
24	210	18019	UNIDADE	FLUÍDO HIDRÁULICO PARA FREIO DOT4, EMBALAGEM COM 500ML.	Radnaq	17,54	3.683,40
26	36	19344	LITROS	ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO, PARA MOTORES A DIESEL, ASPIRADOS OU TURBINADOS, COM CARACTERÍSTICAS CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS SAE 15W40, API CI-4. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 LITRO.	VR Lub	14,30	514,80
27	48	26391	LITROS	ÓLEO SINTÉTICO PARA USO EM MOTORES A GASOLINA, ETANOL OU FLEX, COM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NA CLASSIFICAÇÃO ACEA A3/B4, EMBALAGEM DE 01 LITRO.	VR Lub	14,24	683,52
29	112	26475	LITROS	Óleo semi- sintético 15w40 para motor a Diesel	VR Lub	17,04	1.908,48
TOTAL						R$22.490,20	

VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:6CBA23DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 087/2020 -PMM

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 087/2020 – PMM

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020- PMM

PROCESSO Nº 156/2020 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: TFI ENGENHARIA LTDA

CNPJ Nº: 27.723.924/0001-72

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM HANGAR, ÁREA DE POUSO PROVISÓRIO, NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unid	Ação	Elemento	Vínculo	Reserva	Descrição Completa
784	12	1	2057	3449051019900000000	496	240.785,45	784 - 12.001.2057.34490510199000000000.496

VALOR: R$239.270,24 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e setenta reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

RUY HAUER REICHERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete de Fatima Schmitz
Código Identificador:D4A38A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
DECRETO N°56/2020

SÚMULA: "Abre um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 355.536,07 (trezento e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reias e sete centavos), para reforço das Dotações do Orçamento em vigor, no Exercício de 2.020"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 43, Parágrafo 1°, item III da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1.964 e Lei Municipal de n° 618/2019 de 31/10/2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ R$ 355.536,07 (trezento e cinquenta e cinco mil quinhentos e trinta e seis reias e sete centavos), para reforço da seguinte dotação do orçamento em vigor:

02		GOVERNO MUNICIPAL		
02.001		GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0002.2002		Manutenção do Executivo Municipal	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
120	00000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
03		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
03.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Anulação	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
470	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		20.000,00
03		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
03.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
470	00504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias		4.838,00
03		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
03.008		DIVISAO DE TRANSPORTES		
26.782.0006.2044		Manutenção da Divisão dos Serviços Rodoviários	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
960	00000	Recursos Ordinários (Livres)		50.000,00

04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.1081		Construir Unidade Basica de Saude	Sup.Finan.	
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
1110	00000	Recursos Ordinários (Livres)		5.000,00
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Anulação	
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1170	01495	Atenção Básica - Estadual		12.000,00
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS	Sup.Finan.	
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1260	00000	Recursos Ordinários (Livres)		20.000,00
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
1344	01019	Reforço às açoes de combate ao COVID-19	Anulação	5.915,03
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1483	01019	Reforço às açoes de combate ao COVID-19	Anulação	100,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.361.0005.2036		Manutenção do Ensino Fundamental 25%		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2390	00104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	Anulação	10.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
2580	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Sup.Finan.	150.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.001		DIVISAO DE ENSINO		
12.365.0005.2084		Manutenção das Atividades Escolares da Educação Infantil 5% - CMEI		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2600	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Sup.Finan.	17.000,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.003		DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0011.2051		Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.36.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
2821	01024	Ações Emerg (COVID-19) Cultural - Lei Federal ALDIR BLANC nº 14017/2020	Excesso	3.600,00
06		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
06.003		DIVISÃO DE CULTURA		
13.392.0011.2051		Manutenção da Divisão de Cultura		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2831	01024	Ações Emerg (COVID-19) Cultural - Lei Federal ALDIR BLANC nº 14017/2020	Excesso	33.883,04
07		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
07.001		DIVISÃO DE ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS		
08.244.0003.6015		Mantenção dos Serviços de Assistência Social		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3280	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00
08		SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001		DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0012.2050		Manutenção da Divisão de Esportes		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3330	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Sup.Finan.	11.200,00
08		SECRETARIA DE ESPORTES		
08.001		DIVISÃO DE ESPORTES		
27.812.0012.2050		Manutenção da Divisão de Esportes		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
3340	00000	Recursos Ordinários (Livres)	Sup.Finan.	2.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do presente crédito, ficam utilizados os valores de R$ 260.015,03(duzentos e secenta mil quinze reias e tres centavos) de recursos oriundos do superávit financeiro verificado na Fonte 000 - Recursos Ordinários (Livres), R$ 37.483,04 (trinta e sete mil quatrocentos e oitenta e tres reais e quatro centavos) do escesso de arrecadação verificados nas contas de receita 171899119906000000-AÇÕES EMERGENCIAIS (COVID-19) SETOR CULTURAL - LEI FEDERAL ALDIR BLANC Nº 14.017/2020 - F1024 e R$ 58.015,03 (cinquenta e oito mil quinze reais e tres centavos) do canelamento de dotação, conforme demonstrado abaixo, para reforços no orçamento vigente.

03		SECRETARIA DE FINANCAS ADMINISTRACAO E INFRAESTRUTURA		
03.002		DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS		
04.122.0007.2047		Mantutenção da Divisão de Serviços Públicos		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
460	00000	Recursos Ordinários (Livres)		30.000,00
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS		
3.1.90.11.00.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1172	01019	Reforço às açoes de combate ao COVID-19		4.266,41
04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS		
3.1.90.13.00.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
1212	01019	Reforço às açoes de combate ao COVID-19		1.748,62

04		SECRETARIA DE SAÚDE		
04.001		DIVISÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO		
10.301.0004.2026		Manutenção do FMS		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1420	00303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		22.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Miraselva, ao 06 dias do mês de novembro de 2.020

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:74D3561C

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSA N. 022/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 36/2019

O MUNICÍPIO MIRASELVA, Estado do Paraná, através do Departamento de Compras e Licitações, localizado na Rua São Paulo, 10, nesta cidade, atendendo a Resolução/FNDE/CD nº. 4/2015 realiza a chamada pública para a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃOESCOLAR - PNAE, CONFORME RESOLUÇÃO/CD/FNDE Nº 04 DE 02 DE ABRIL DE 2015, sendo que o prazo para a entrega da documentação será até às **12 horas do dia 18/12/2020**, na sede da Prefeitura Municipal. A análise da documentação será às **14 horas do dia 18/12/2020.**

LOTE: 1					
Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	**BOLACHA CASEIRA**	95	KG	15,00	1.425,00
2	**PÃO CASEIRO**	250	KG	13,00	3.250,00
3	**POLPA DE FRUTA CONGELADA**	375	KG	22,00	8.250,00
4	**TOMATE**	250	KG	3,25	812,50
TOTAL					**13.737,50**

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 13.737,50 (treze mil setecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter informações pelo telefone (43).3273-1177, bem como, retirar o Edital no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal MIRASELVA-PR, situada na Rua São Paulo, 10, Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

MIRASELVA-PR, 01 de dezembro de 2020.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4DEC3708

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	/2020
b) Licitação Nrº :	43/2020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/12/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de 02 (dois) veículos, para o transporte sanitário domiciliar, das equipes de atenção primária, conforme termo de adesão ao incentivo financeiro de investimento para o transporte sanitário do APSUS, a conforme RESOLUÇÃO SESA nº 561/2018, para o município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde
10.301.0007.1.702. - Adquirir Veículos para Departamento de Saúde

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA
CNPJ/CPF: 59.104.422/0024-46

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN - com 05 lugares incluindo o motorista; - zero km; Ano e modelo mínimo 2020/2021 - cor sólida, branco; - motor mínimo 1.4; - motor bicombustível (álcool/gasolina); - câmbio de 05 marchas a frente e 01 a ré; - 04 portas; - direção (hidráulica ou elétrica); - ar condicionado; - vidros elétricos; - travas elétricas; - tapetes de borracha para o interior; Radio AmFm com entrada USB com auto falantes– Película nos vidros escurecida com transparência mínima 75%, dentro dos parâmetros do CONTRAN– Adesivagem do programa e timbre do Município. O veiculo deve ter todos os acessórios que atendam ao código nacional de trânsito.	2,00	R$ 58.800,0000	R$ 117.600,0000

Valor Total Homologado - R$ 117.600,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 01 de dezembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:8D7C080A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 467/2020

Autarquia Municipal de Educação de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 499 - Centro - Fone: 4432440400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 467/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 161.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 628 - 319011 - 00104 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**161.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**161.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 632 - 319094 - 00104 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**6.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 636 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**60.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 650 - 339046 - 00104 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**60.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 695 - 319094 - 00104 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**20.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 699 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 17 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 17007 - DEPARTAMENTO DE ENSINO DE J0VENS E ADULTOS	
Funcional - 12.361.0911.2411000 - MANUT EDUCAÇÃO BÁSICA - EJA EDUC JOVENS E ADULTOS	
Despesa - 718 - 319094 - 00104 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	**5.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**161.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de dezembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:48A25757

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 465/2020

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 494 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 465/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2856/2019, de 21 de novembro de 2019.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 138.200,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2602000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - UBS	
Despesa - 844 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**20.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 888 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**117.200,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 934 - 319013 - 00001 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**138.200,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 820 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**2.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 822 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**4.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 826 - 339014 - 00303 - DIÁRIAS - CIVIL	**12.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.122.1002.2600000 - MANUTENCAO DA ADMINISTRACAO EM SAUDE	
Despesa - 828 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**30.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2604000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - SAÚDE BUCAL (FEDERAL)	
Despesa - 864 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**29.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2604000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - SAÚDE BUCAL (FEDERAL)	
Despesa - 866 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**5.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2604000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - SAÚDE BUCAL (FEDERAL)	
Despesa - 867 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**4.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2605000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - ACS (FEDERAL)	
Despesa - 870 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**200,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2606000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PSF (FEDERAL)	
Despesa - 876 - 319011 - 00001 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**1.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	

Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.301.1004.2606000 - MANUTENÇÃO ATENÇAO BASICA - PSF (FEDERAL)	
Despesa - 880 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**1.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 889 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**3.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.302.0021.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 895 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**10.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.0021.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 921 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**5.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.0021.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 925 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**4.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.304.0021.2615000 - MANUTENCAO ATIVIDADE VIGILANCIA SANITARIA (FEDERAL)	
Despesa - 928 - 339036 - 00303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**20.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 932 - 319011 - 00303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	**6.000,00**
Órgão - 18 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Unidade - 18006 - SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	
Funcional - 10.305.0021.2616000 - MAN. ATIV. VIG. EPIDEMIOLOGICA E ENDEMIAS - ACE (FEDERAL)	
Despesa - 935 - 319013 - 00303 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	**2.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**138.200,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 1 de dezembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E1403EC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 47/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**47/2020 **DATA:**16/11/2020
VALOR (R$):1.500.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 8º, Inciso III
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de parte do valor recebido como repasse do déficit atuarial referente ao exercício 2020.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :DAYCOVAL MULTIESTRATÉGIA FI MULTIMERCADO		CNPJ: 09.274.058/0001-06
Administrador: BANCO DAYCOVAL		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 62.232.889/0001-90		**Benchmark:** CDI
Gestão: DAYCOVAL ASSET MANAGEMENT		**Taxa de performance:** 20,00
CNPJ Gestão: 72.027.832/0001-02		**Retorno Mês Anterior:** -0,40%
Disponibilidade recursos resgatados: D+1		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 2.294.500,75
Data de inicio do fundo: 31/03/2008		**Valor da cota no dia de Movimento:** 3,2503488
		Qtde de Cotas: 461488.933126193
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
SIMONE FOLLADOR	TANIA MARA TRINDADE **CPF:** 763.870.979-91	SIMONE FOLLADOR
CPF: 636.045.589-72	**Certificação:**ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade:14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:15DD8334

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 48/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**	
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79	**Nº / ANO:**48/2020 **DATA:**16/11/2020

VALOR (R$):750.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de parte do valor recebido como repasse do déficit atuarial referente ao exercício 2020.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :ITAÚ INSTITUCIONAL IMA-B 5 FIC RENDA FIXA I		CNPJ: 09.093.819/0001-15
Administrador: ITAÚ UNIBANCO		**Taxa de administração:** 0,18%
CNPJ Administrador: 60.701.190/0001-04		**Benchmark:** IMA-B 5
Gestão: ITAÚ UNIBANCO		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 60.701.190/0001-04		**Retorno Mês Anterior:**
Disponibilidade recursos resgatados: D+1		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:**
Data de inicio do fundo: 03/09/2009		**Valor da cota no dia de Movimento:**
		Qtde de Cotas: 461488.933126193
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A28F35AE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 49/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**49/2020 **DATA:**13/11/2020
VALOR (R$):750.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de parte do valor recebido como repasse do déficit atuarial referente ao exercício 2020.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :BB IDKA 2 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO		CNPJ: 13.322.205/0001-35
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** IDKA IPCA 2 Anos
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:** 0,33%
Disponibilidade recursos resgatados: D+1		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 7.643.017.536,91
Data de inicio do fundo: 28/04/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,830524447
		Qtde de Cotas: 264968.564675322
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:A3787933

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 50/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**50/2020 **DATA:**13/11/2020
VALOR (R$):500.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de parte do valor recebido como repasse do déficit atuarial referente ao exercício 2020.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :BB QUANTITATIVO FIC AÇÕES		CNPJ: 07.882.792/0001-14
Administrador: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 30.822.936/0001-69		**Benchmark:** NÃO DEFINIDO
Gestão: BB GESTÃO DE RECURSOS DTVM		**Taxa de performance:** 20,00
CNPJ Gestão: 30.822.936/0001-69		**Retorno Mês Anterior:**
Disponibilidade recursos resgatados: D+3		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:**
Data de inicio do fundo: 23/03/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:**
		Qtde de Cotas: 264968.564675322
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:3DB67DF4

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 51/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**51/2020 **DATA:**13/11/2020
VALOR (R$):500.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de parte do valor recebido como repasse do déficit atuarial referente ao exercício 2020.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA AÇÕES MULTIGESTOR FIC AÇÕES		CNPJ: 30.068.224/0001-04
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 1,50%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IBOVESPA
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não Possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:**
Disponibilidade recursos resgatados: D+25		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:**
Data de inicio do fundo: 17/06/2019		**Valor da cota no dia de Movimento:**
		Qtde de Cotas: 264968.564675322
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:6FD9D201

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 52/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**52/2020 **DATA:**13/11/2020
VALOR (R$):355.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de parte do valor recebido como repasse do déficit atuarial referente ao exercício 2020.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :BRADESCO INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA IMA-B 5		CNPJ: 20.216.216/0001-04
Administrador: BANCO BRADESCO		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 60.746.948/0001-12		**Benchmark:** IMA-B 5
Gestão: BRADESCO ASSET MANAGEMENT		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 62.375.134/0001-44		**Retorno Mês Anterior:**
Disponibilidade recursos resgatados: D+1		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:**
Data de inicio do fundo: 04/08/2014		**Valor da cota no dia de Movimento:**
Qtde de Cotas: 264968.564675322		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:3E9F3ACD

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 53/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**53/2020 **DATA:**13/11/2020
VALOR (R$):698.821,13	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Resgate fundo Itau Phoenix por apresentar performace abaixo do esperado.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :ITAÚ INSTITUCIONAL PHOENIX FIC AÇÕES		CNPJ: 23.731.629/0001-07
Administrador: Itaú Unibanco		**Taxa de administração:** 2,50%
CNPJ Administrador: 60.701.190/0001-04		**Benchmark:** Ibovespa
Gestão: ITAÚ UNIBANCO		**Taxa de performance:** 20,00
CNPJ Gestão: 60.701.190/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** -4,17%
Disponibilidade recursos resgatados: D+24		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 159.450.660,13
Data de inicio do fundo: 04/08/2016		**Valor da cota no dia de Movimento:** 20,796767
Qtde de Cotas: 33602.392621892		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:1CADE544

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 54/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**54/2020 **DATA:**13/11/2020
VALOR (R$):400.000,00	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de parte do valor resgatado do fundo Phoenix do Banco Itaú.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :META VALOR FI AÇÕES		CNPJ: 07.899.238/0001-40
Administrador: BANCO DAYCOVAL		**Taxa de administração:** 2,50%
CNPJ Administrador: 62.232.889/0001-90		**Benchmark:** IBX
Gestão: META ASSET MANAGEMENT		**Taxa de performance:** 20,00
CNPJ Gestão: 06.088.907/0001-30		**Retorno Mês Anterior:**
Disponibilidade recursos resgatados: D+4		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:**
Data de inicio do fundo: 11/04/2006		**Valor da cota no dia de Movimento:**
Qtde de Cotas: 264968.564675322		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:7AC9E8D5

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 55/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**55/2020 **DATA:**13/11/2020
VALOR (R$):298.821,13	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 8º, Inciso II, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de parte do valor resgatado do fundo Phoenix do Banco Itaú.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :ITAÚ MOMENTO 30 FIC AÇÕES		CNPJ: 16.718.302/0001-30
Administrador: ITAÚ UNIBANCO		**Taxa de administração:** 2,50%
CNPJ Administrador: 60.701.190/0001-04		**Benchmark:** IBOVESPA
Gestão: ITAÚ UNIBANCO		**Taxa de performance:** 20,00
CNPJ Gestão: 60.701.190/0001-04		**Retorno Mês Anterior:**
Disponibilidade recursos resgatados: D+23		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:**
Data de inicio do fundo: 31/10/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:**
Qtde de Cotas: 264968.564675322		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE*** CPF: 763.870.979-91	***SIMONE FOLLADOR***
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA Validade:14/03/2021	CPF: 636.045.589-72

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:7A48B961

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 56/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**56/2020 **DATA:**13/11/2020
VALOR (R$):419.946,51	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Resgate	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
RESGATE FUNDO PARA DEVOLUÇÃO DE VALOR UTILIZADO PARA PAGAMENTO DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS PARA A CONTA DO BANCO DO BRASIL 15588-8 PARA CORREÇÃO DE FONTE.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA LP		CNPJ: 10.740.658/0001-93
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IMA-B
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:**
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:**
Data de inicio do fundo: 08/03/2010		**Valor da cota no dia de Movimento:**
		Qtde de Cotas: 33602.392621892
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:

SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade:14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E09FECEE

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 57/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**57/2020 **DATA:**23/11/2020
VALOR (R$):163.391,93	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Aplicação	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso I, Alínea ' b '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Aplicação de recursos da reserva da taxa de administração da conta 147-2.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :CAIXA BRASIL IRF-M 1 TÍTULOS PÚBLICOS FI RENDA FIXA		CNPJ: 10.740.670/0001-06
Administrador: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de administração:** 0,20%
CNPJ Administrador: 00.360.305/0001-04		**Benchmark:** IRF-M 1
Gestão: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 00.360.305/0001-04		**Retorno Mês Anterior:** 0,14%
Disponibilidade recursos resgatados: D+0		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 13.278.230.864,38
Data de inicio do fundo: 28/05/2010		**Valor da cota no dia de Movimento:** 2,604048
Qtde de Cotas: 62745.360300578		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade:14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:38E874CA

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 58/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**58/2020 **DATA:**02/10/2020
VALOR (R$):82.334,66	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
VALOR RECEBIDO COMO AMORTIZAÇÃO DO FUNDO FIRF MONTE CARLO DEVIDO A LIQUIDAÇÃO DO FUNDO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA		CNPJ: 15.153.656/0001-11
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 1,30%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B 5
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** 20,00
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** -4,11%
Disponibilidade recursos resgatados: D+1800		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 184.486.343,69
Data de inicio do fundo: 23/03/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1086,83179081
		Qtde de Cotas: 75,756580454
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade:14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:C1563F8F

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 59/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**59/2020 **DATA:**16/10/2020
VALOR (R$):82.334,66	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
AMORTIZAÇÃO DO FUNDO FIRF MONTE CARLO DEVIDO A LIQUIDAÇÃO DO FUNDO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA		CNPJ: 15.153.656/0001-11
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 1,30%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B 5

Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** 20,00
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** -4,11%
Disponibilidade recursos resgatados: D+1800		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 180.243.974,92
Data de inicio do fundo: 23/03/2012		**Valor da cota no dia de Movimento:** 1061,83947346
		Qtde de Cotas: 77,539648937
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade:14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:AFAB129C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 60/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**60/2020 **DATA:**29/10/2020
VALOR (R$):171.806,65	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
RECURSO RECEBIDO DO FUNDO TMJ IMA B FUNDO DE INVESTIMENTO DEVIDO A LIQUIDAÇÃO DO FUNDO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :TMJ IMA-B FI RENDA FIXA		CNPJ: 13.594.673/0001-69
Administrador: RJI Corretora de Valores		**Taxa de administração:** 1,30%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B
Gestão: Veritas Capital Management		**Taxa de performance:** Não definido
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** -9,61%
Disponibilidade recursos resgatados: D+31 ou D 1461		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 113.894.611,27
Data de inicio do fundo: 23/11/2011		**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,87025247
		Qtde de Cotas: 197.421,617200351
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade:14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B20EC012

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR Nº 61/2020

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR **ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012**		
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:**61/2020 **DATA:**30/10/2020
VALOR (R$):56.482,12	**TIPO DE OPERAÇÃO:**Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** 3.922/2010, Artigo 7º, Inciso IV, Alínea ' a '
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
RECURSO RECEBIDO DO FUNDO DO INVESTIMENTO EM COTAS DEVIDO A LIQUIDAÇÃO DO FUNDO.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: :IMA-B 1000 FIC RENDA FIXA LP		CNPJ: 12.402.646/0001-84
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES		**Taxa de administração:** 1,00%
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30		**Benchmark:** IMA-B
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT		**Taxa de performance:** Não possui
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05		**Retorno Mês Anterior:** -20,15%
Disponibilidade recursos resgatados: D+1002		**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 9.220.181,57
Data de inicio do fundo: 26/10/2010		**Valor da cota no dia de Movimento:** 0,55633755
Qtde de Cotas: 101.524,910551157		
Proponente:	Gestor/Autorizador:	Responsável Pela Liquidação Da Operação:
SIMONE FOLLADOR	***TANIA MARA TRINDADE***	***SIMONE FOLLADOR***
	CPF: 763.870.979-91	
CPF: 636.045.589-72	Certificação:ANBIMA	CPF: 636.045.589-72
	Validade:14/03/2021	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:382E002C

SECRETARIA DE SAÚDE
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2020 - HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para a prestação de serviços visando a realização de exames diagnóstico por imagem de forma complementar para atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Palmeira, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 20 (vinte) de Outubro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão,

localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 15271/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 121/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA
CNPJ/CPF: 79.572.665/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RX CRANIO: PA + LATERAL	480,00	R$ 30,17	R$ 14.481,60
1	RX CRANIO: PA. - LATERAL - BRETTON OU TOWNE	180,00	R$ 41,00	R$ 7.380,00
1	RX CRANIO: PA. - LATERAL - OBLÍQUAS OU BRETTON / HIRTZ	180,00	R$ 35,50	R$ 6.390,00
1	RX MASTOIDES BOU ROCHEDOS BILATERAIS	180,00	R$ 35,49	R$ 6.388,20
1	RX ORBITAIS: P.A. - LATERAL OBLIQUAS / HIRTZ	180,00	R$ 32,50	R$ 5.850,00
1	RX SEIOS DA FACE: F.N. / M.N. / LAT.	300,00	R$ 39,99	R$ 11.997,00
1	RX SEIOS DA FACE: F. N. / M.N. / LAT. - HIRTZ	180,00	R$ 40,49	R$ 7.288,20
1	RX SELA TURCA: P.A. / LAT. / BRETRON OU TOWNE	180,00	R$ 28,19	R$ 5.074,20
1	RX OSSOS DA FACE: M.N. / F.N. / LAT. - HIRTZ	180,00	R$ 34,50	R$ 6.210,00
1	RX ARTICULAÇÃO TEMPORO - MANDIBULAR (BILATERAL)	180,00	R$ 32,50	R$ 5.850,00
1	RX ADENOIDES LATERAL	180,00	R$ 38,20	R$ 6.876,00
1	RX CAVUM: LAT. / HIRTZ OU BOCA ABERTA E FECHADA	300,00	R$ 26,50	R$ 7.950,00
1	RX COLUNA CERVICAL: A.P. / L.A. / T.O. OU FLEXÃO	600,00	R$ 35,30	R$ 21.180,00
1	RX COLUNA CERVICAL: A. P. / LAT. / T.O. - OBLIQUAS	360,00	R$ 52,00	R$ 18.720,00
1	RX COLUNA LOMBO SACRA	960,00	R$ 48,20	R$ 46.272,00
1	RX SACRO COCCIX	360,00	R$ 40,50	R$ 14.580,00
1	RX COLUNA DORSAL: A.P. / LAT. / OBLIQUAS	360,00	R$ 56,00	R$ 20.160,00
1	RX DE ESTERNO	360,00	R$ 41,00	R$ 14.760,00
1	RX ARTICULAÇÃO ESTERNO CLAVICULAR	360,00	R$ 29,50	R$ 10.620,00
1	RX CLAVICULA	360,00	R$ 28,50	R$ 10.260,00
1	RX OMOPLATA OU OMBRO TRÊS POSIÇÕES	350,00	R$ 43,90	R$ 15.365,00
1	RX ARTICULAÇÃO ACRÔMIO-CLAVICULAR	180,00	R$ 40,20	R$ 7.236,00
1	RX ARTICULAÇÃO ESCAPULO-UMERAL	600,00	R$ 42,50	R$ 25.500,00
1	RX DE BRAÇO	360,00	R$ 34,00	R$ 12.240,00
1	RX COTOVELO PA/PF	480,00	R$ 24,50	R$ 11.760,00
1	RX ANTEBRAÇO PA/PF	360,00	R$ 38,00	R$ 13.680,00
1	RX PUNHO P.A. PERFIL / OBLIQUAS	700,00	R$ 27,15	R$ 19.005,00
1	RX MAO OU QUIRODACTILOS	900,00	R$ 24,00	R$ 21.600,00
1	RX MAOS E PUNHO PARA IDADE OSSEA	240,00	R$ 25,50	R$ 6.120,00
1	RX BACIA	600,00	R$ 29,00	R$ 17.400,00
1	RX ARTICULAÇÕES SACRO-ILIACAS	240,00	R$ 28,50	R$ 6.840,00
1	RX COXA	500,00	R$ 29,50	R$ 14.750,00
1	RX JOELHO: A.P. / LATERAL	960,00	R$ 26,50	R$ 25.440,00
1	RX JOELHO OU ROTULA: P.A. / LAT. - AXIAL	300,00	R$ 28,00	R$ 8.400,00
1	RX DE PERNA	420,00	R$ 27,45	R$ 11.529,00
1	RX ARTICULAÇÃO TIBIO-TARSICA	840,00	R$ 25,45	R$ 21.378,00
1	RX PE OU PODODACTILOS	500,00	R$ 27,15	R$ 13.575,00
1	RX CALCANEO	360,00	R$ 26,45	R$ 9.522,00
1	RX PANORAMICA DE MEMBROS INFERIORES	240,00	R$ 40,45	R$ 9.708,00
1	RX TORAX PA	1.440,00	R$ 21,30	R$ 30.672,00
1	RX TÓRAX: P.A. / LAT.	1.200,00	R$ 28,45	R$ 34.140,00
1	RX TÓRAX: P.A. (INS E EXP) - LAT.	1.200,00	R$ 35,05	R$ 42.060,00
1	RX ABDOMEN SIMPLES A.P.	420,00	R$ 28,14	R$ 11.818,80
1	RX ABDOMEN SIMPLES - A.P. - LAT OU LOCALIZADA	420,00	R$ 35,45	R$ 14.889,00
1	RX ABDOMEN AGUDO	420,00	R$ 35,10	R$ 14.742,00
1	RX MAXILAR INFERIOR: P.A. / OBLIQUAS	420,00	R$ 30,60	R$ 12.852,00
1	RX ARCOS ZIGOMATICOS - MALAR - ESTILOIDES: A.P. - OBLIQUAS	240,00	R$ 38,25	R$ 9.180,00
1	RX COLUNA CERVICAL: FUNCIONAL OU DINÂMICA	600,00	R$ 54,88	R$ 32.928,00
1	RX ARTICULAÇÃO COXO-FEMORAL	360,00	R$ 30,00	R$ 10.800,00
1	ECOGRAFIA DE ABDOMEN SUPERIOR	240,00	R$ 93,25	R$ 22.380,00
1	ECOGRAFIA ABDOMEN TOTAL	750,00	R$ 109,50	R$ 82.125,00
1	ECOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	700,00	R$ 85,50	R$ 59.850,00
1	ECOGRAFIA ARTICULAÇÕES	700,00	R$ 78,00	R$ 54.600,00
1	ECOGRAFIA CRANIANA	300,00	R$ 73,00	R$ 21.900,00
1	ECOGRAFIA DO GLOBO OCULAR	200,00	R$ 75,00	R$ 15.000,00
1	ECOGRAFIA HIPOCÔNDRIO DIREITO (FIGADO, VESÍCULA, VIAS BILIARES, PÂNCREAS)	600,00	R$ 97,30	R$ 58.380,00
1	ECOGRAFIA OBSTETRICA	1.400,00	R$ 58,00	R$ 81.200,00
1	ECOGRAFIA DE MAMAS	360,00	R$ 73,20	R$ 26.352,00
1	ECOGRAFIA DE ORGÃOS E ESTRUTURAS SUPERFICIAIS	700,00	R$ 73,00	R$ 51.100,00
1	ECOGRAFIA ABDOMINAL GINECOLÓGICA	1.000,00	R$ 48,50	R$ 48.500,00
1	ECOGRAFIA PÉLVICA (TRANSVAGINAL)	1.000,00	R$ 80,50	R$ 80.500,00
1	ECOGRAFIA PROSTATA VIA ABDOMINAL	600,00	R$ 61,50	R$ 36.900,00

Valor Total Homologado - R$ 1.372.204,00

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição dessas informações. O objeto deverá ser executado em conformidade com as especificações e condições constantes no Anexo 01. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de alta qualidade e eficácia. **Serão obrigações da contratada**: Os serviços contratados serão prestados através dos profissionais do estabelecimento contratado; Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações, em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em virtude da execução do presente contrato ou em conexão com ele, ainda que ocorridos em dependências da Contratante; Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a

critério da Administração, referentes à execução do serviço, nos termos da Lei vigente; Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município, decorrentes da própria execução dos serviços contratados; A empresa contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação durante toda execução dos serviços; A empresa credenciada fica obrigada a cumprir as regras estabelecidas no Edital sob pena de descredenciamento e aplicação de demais sanções cabíveis; Manter em seu quadro de funcionários, profissional que esteja habilitado a executar exames de diagnostico por imagem, responsável técnico, com inscrição no Respectivo Conselho Regional de Exercício Profissional; Ser responsável, em relação aos seus técnicos e ao serviço, por todas as despesas decorrentes da execução dos instrumentos contratuais, tais como: salários, encargos sociais, taxas, impostos, seguros, seguro de acidente de trabalho, transporte, hospedagem, alimentação e outros que venham a incidir sobre o objeto da Ata; Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados ou prepostos, vierem a causar ao patrimônio do órgão ou entidade contratante ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente; Responsabilizar-se integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe proibida a subcontratação da prestação do serviço; Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente pelo órgão ou entidade contratante; Apresentar, quando solicitado pelo órgão ou entidade contratante, relação completa dos profissionais, indicando os cargos, funções e respectivos nomes completos, bem como, o demonstrativo do tempo alocado e cronograma respectivo; Manter as informações e dados do órgão ou entidade contratante em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio,obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final ou do trabalho contratado; O prestador de serviço terceirizado deve ser legalmente constituído e estar licenciado junto ao órgão de vigilância sanitária local competente, nos termos desta Resolução e das normas de vigilância sanitária federais, estaduais e municipais pertinentes; A contratada não poderá cobrar do paciente, ou de seu responsável, qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados; Enviar a comprovação dos serviços realizados, mediante apresentação de formulários específicos para cada procedimento ou serviço, devidamente preenchidos; Disponibilizar a quantidade de exames para execução diária e mensais totais; A Contratada deve ter local de atendimento na Sede do Município para realização dos exames, sala de espera com banheiro, água potável e cadeiras suficientes para acolhimento dos pacientes enviados para realização de exames; A Contratada deve em até 30 dias após a homologação apresentar comprovante que possuí local para atendimento na sede do município atendendo o item 9.9. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias da apresentação da nota fiscal de acordo com o número de procedimentos autorizados e efetivamente realizados, conforme relatório emitido e aprovado pelos técnicos da Secretaria Municipal da Saúde e fiscal da Ata. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 121/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 1.372.204,00 (um milhão, trezentos e setenta e dois mil e duzentos e quatro reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 01 de Dezembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
ANNA ANGÉLICA ALVES MOSCALESKI
CPF/MF Sob o nº 059.737.889-46
Decreto Municipal nº 12.818/2019
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Hospital de Caridade de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 79.572.665/0001-20
MARCOS ANTONIO BORDINHÃO
CPF/MF Sob o nº 905.868.919-00
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:327E1405

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2020

PROCESSO Nº 16.861/2020
OBJETO: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS, em atendimento às Secretarias Municipais do Município de Paranaguá
ASSUNTO: Retificação do valor final registrado
A PREFEITURA DE PARANAGUÁ-PR, no uso de suas atribuições legais, vem **retificar** o valor global do item 01, na Ata e Extrato de Registro de Preços 048/2020, para a empresa Roger André Braun ME:
Onde se lê:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de confecção e de instalação de placa feita em acrílico cristal incolor 3MM Corte laser e polimento. Comunicação por vinil transparente com impressão digital solvente 720DPIS e calço branco. MEDIDAS: 32X15CM. Garantia de 2 anos de cola e desbotamento. PLACA DE PORTAS	SERVIÇO	1020	R$ 18,61	**R$ 19.982,20**
VALOR TOTAL GERAL →					**R$ 19.982,20**

Leia-se:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de confecção e de instalação de placa feita em acrílico cristal incolor 3MM Corte laser e polimento. Comunicação por vinil transparente com impressão digital solvente 720DPIS e calço branco. MEDIDAS: 32X15CM. Garantia de 2 anos de cola e desbotamento. PLACA DE PORTAS	SERVIÇO	1020	R$ 18,61	**R$ 18.982,20**
VALOR TOTAL GERAL →					**R$ 18.982,20**

Paranaguá - PR, 01 de dezembro de 2020

SILVIO CESAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Públicas

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:9D25D5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - COMERCIAL INFOMED LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10.242/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias de novembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA e pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFÁS E CAPACHOS, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Comercial Infomed Ltda	
CNPJ: 07.910.017/0001-25	FONE/FAX: (35) 3521-5153
ENDEREÇO: Rua João Pimenta, nº 164 – São Benedito, Passos/MG CEP: 37900-206	
REPRESENTANTE LEGAL: Gilson de Matos Leite	
CPF Nº: 749.239.356-34	RG Nº: M. 4.186.348 SSPMG
E-MAIL: comercialmed1@hotmail.com / comercialinfomed@gmail.com	

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI
LOTE 01

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO (IMAGEM ILUSTRATIVA)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORMIMÓVEIS / POLTRONA 01 LUGAR	UNIDADE	18	**POLTRONA 01 LUGAR PARA SALA DE ESPERA** Medidas: variação máxima de +/- 5%. **Largura total: 0,78 m**; Profundidade total: 0,80 m; altura até assento: 0,45; altura total (piso/alt max encosto): 0,85 m. **Sofá um lugar com revestido em courino**, composto a base em 50% de algodão e 50% poliéster e a superfície com 93.2% de PVC e 6.8% de poliuretano. O assento deverá ser composto por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com 14 cm de espessura, e o encosto com uma camada de espuma laminada 23 Soft e HS71 com 10 cm de espessura. Para maior conforto também é utilizado uma camada de fibra 2TB150 e o encosto com inclinação de 102°. A armação toda em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas, grampos galvanizados, **pés em alumínio polido ou aço cromado com altura de 14 cm**, e diâmetro da haste de 50 mm e com sapatas de 70 mm com feltro sem regulagem. Cor a definir; Devidamente montado; **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**		R$ 424,00	R$ 7.632,00
2	FORMIMÓVEIS / SOFÁ 02 LUGARES	UNIDADE	11	**SOFÁ 02 LUGARES** Medidas: variação máxima de +/- 5%. **Largura total: 1,35 m**; Profundidade total: 0,80 m; altura até assento: 0,45; altura total (piso/alt max encosto): 0,85 m. **Sofá dois lugares com revestido em courino**, composto a base em 50% de algodão e 50% poliéster e a superfície com 93.2% de PVC e 6.8% de poliuretano. O assento deverá ser composto por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com 14 cm de espessura, e o encosto com uma camada de espuma laminada 23 Soft e HS71 com 10 cm de espessura. Para maior conforto também é utilizado uma camada de fibra 2TB150 e o encosto com inclinação de 102°. A armação toda em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas, grampos galvanizados, **pés em alumínio polido ou aço cromado com altura de 14 cm**, e diâmetro da haste de 50 mm e com sapatas de 70 mm com feltro sem regulagem. Cor a definir; Devidamente montado; **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**		R$ 739,90	R$ 8.138,90
3	FORMIMÓVEIS / SOFÁ 03 LUGARES	UNIDADE	13	**SOFÁ 03 LUGARES** Medidas: variação máxima de +/- 5%. **Largura total: 1,90 m**; Profundidade total: 0,80 m; altura até assento: 0,45; altura total (piso/alt max encosto): 0,85 m. **Sofá três lugares com revestido em courino**, composto a base em 50% de algodão e 50% poliéster e a superfície com 93.2% de PVC e 6.8% de poliuretano. O assento deverá ser composto por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com 14 cm de espessura, e o encosto com uma camada de espuma laminada 23 Soft e HS71 com 10 cm de espessura. Para maior conforto também é utilizado uma camada de fibra 2TB150 e o encosto com inclinação de 102°. A armação toda em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas, grampos galvanizados, **pés em alumínio polido ou aço cromado com altura de 14 cm**, e diâmetro da haste de 50 mm e com sapatas de 70 mm com feltro sem regulagem. Cor a definir; Devidamente montado; **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**		R$ 933,00	R$ 12.129,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 27.899,90 (Vinte e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)							

COTA PARA TODOS
LOTE 03

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO (IMAGEM ILUSTRATIVA)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORMIMÓVEIS / POLTRONA 01 LUGAR	UNIDADE	56	**POLTRONA 01 LUGAR PARA SALA DE ESPERA** Medidas: variação máxima de +/- 5%. **Largura total: 0,78 m**; Profundidade total: 0,80 m; altura até assento: 0,45; altura total (piso/alt max encosto): 0,85 m. **Sofá um lugar com revestido em courino**, composto a base em 50% de algodão e 50%		R$ 424,00	R$ 23.744,00

				poliéster e a superfície com 93.2% de PVC e 6.8% de poliuretano. O assento deverá ser composto por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com 14 cm de espessura, e o encosto com uma camada de espuma laminada 23 Soft e HS71 com 10 cm de espessura. Para maior conforto também é utilizado uma camada de fibra 2TB150 e o encosto com inclinação de 102°. A armação toda em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas, grampos galvanizados, **pés em alumínio polido ou aço cromado com altura de 14 cm**, e diâmetro da haste de 50 mm e com sapatas de 70 mm com feltro sem regulagem. Cor a definir; Devidamente montado; **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**			
2	FORMIMÓVEIS / SOFÁ 02 LUGARES	UNIDADE	36	**SOFÁ 02 LUGARES** Medidas: variação máxima de +/- 5%. **Largura total: 1,35 m**; Profundidade total: 0,80 m; altura até assento: 0,45; altura total (piso/alt max encosto): 0,85 m. **Sofá dois lugares com revestido em courino**, composto a base em 50% de algodão e 50% poliéster e a superfície com 93.2% de PVC e 6.8% de poliuretano. O assento deverá ser composto por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com 14 cm de espessura, e o encosto com uma camada de espuma laminada 23 Soft e HS71 com 10 cm de espessura. Para maior conforto também é utilizado uma camada de fibra 2TB150 e o encosto com inclinação de 102°. A armação toda em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas, grampos galvanizados, **pés em alumínio polido ou aço cromado com altura de 14 cm**, e diâmetro da haste de 50 mm e com sapatas de 70 mm com feltro sem regulagem. Cor a definir; Devidamente montado; **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**		R$ 739,90	R$ 26.636,40
3	FORMIMÓVEIS / SOFÁ 03 LUGARES	UNIDADE	42	**SOFÁ 03 LUGARES** Medidas: variação máxima de +/- 5%. **Largura total: 1,90 m**; Profundidade total: 0,80 m; altura até assento: 0,45; altura total (piso/alt max encosto): 0,85 m. **Sofá três lugares com revestido em courino**, composto a base em 50% de algodão e 50% poliéster e a superfície com 93.2% de PVC e 6.8% de poliuretano. O assento deverá ser composto por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com 14 cm de espessura, e o encosto com uma camada de espuma laminada 23 Soft e HS71 com 10 cm de espessura. Para maior conforto também é utilizado uma camada de fibra 2TB150 e o encosto com inclinação de 102°. A armação toda em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas, grampos galvanizados, **pés em alumínio polido ou aço cromado com altura de 14 cm**, e diâmetro da haste de 50 mm e com sapatas de 70 mm com feltro sem regulagem. Cor a definir; Devidamente montado; **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**		R$ 933,00	R$ 39.186,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 89.566,40 (Oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)							

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá

Comercial Infomed LTDA
GILSON DE MATOS LEITE

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:FC8A88B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - L.P. DE BORBA & CIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10.242/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos vinte e quatro dias de novembro do ano de 2020, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora GISELE CRISTINA DA SILVA, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor VINICIUS YUGI HIGASHI, pela Secretária Municipal de Governo, Senhora LUCIANA SANTOS COSTA, pela Procuradora Geral do Município, Senhora BRUNNA HELOUISE MARIN, pelo Secretário Municipal de Segurança, Senhor JOÃO CARLOS DA SILVA, pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor JOSÉ MARCELO COELHO, pelo Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Senhor HARRISON MOREIRA DE CAMARGO, pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor DARLAN JANES MACEDO SILVA e pelo Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá, CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFÁS E CAPACHOS, em atendimento as Secretarias Municipais**, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: L.P. de Borba & Cia Ltda	
CNPJ: 78.796.778/0001-46	FONE/FAX: (41) 3082-5627
ENDEREÇO: Av. Rep. Argentina, nº 1530 – Vila Izabel, Curitiba/PR CEP: 80620-010	
REPRESENTANTE LEGAL: Marilda de Fátima Borba	
CPF Nº: 231.094.759-87	RG Nº: 1.317.947-6
E-MAIL: contato@mariskap.com.br	

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI
LOTE 02

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO (IMAGEM ILUSTRATIVA)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mariskap	UNIDADE	56	Capacho personalizado, em fibra de vinil de primeira linha, vulcanizado, com filamentos entrelaçados, impressão em cores a definir, mínimo de 10 mm de espessura, lavável, resistente, antichamas e antiderrapante, medindo 1,00 m x 0,70 m (LxA). Cor e arte a definir com a contratante. **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**		R$ 115,49	R$ 6.467,44
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 6.467,44 (Seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)							

COTA PARA TODOS
LOTE 04

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO (IMAGEM ILUSTRATIVA)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mariskap	UNIDADE	171	Capacho personalizado, em fibra de vinil de primeira linha, vulcanizado, com filamentos entrelaçados, impressão em cores a definir, mínimo de 10 mm de espessura, lavável, resistente, antichamas e antiderrapante, medindo 1,00 m x 0,70 m (LxA). Cor e arte a definir com a contratante. **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**		R$ 115,49	R$ 19.748,79
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 19.748,79 (Dezenove mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)							

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá

L.P. de Borba & Cia LTDA
MARILDA DE FÁTIMA BORBA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:7B3A02B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS - P.E 063/2020 R.P 051/2020

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 10.242/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2020 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2020**, com vistas à futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFÁS E CAPACHOS, em atendimento as Secretarias Municipais,** assinada aos 24 **(vinte e quatro)** dias do mês de novembro de **2020**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos lotes 1 e 3: Comercial Infomed Ltda – **CNPJ/MF** sob nº 07.910.017/0001-25

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI LOTE 01							
ITEM	**MARCA**	**UND.**	**QUANT.**	**ESPECIFICAÇÃO**	**MODELO (IMAGEM ILUSTRATIVA)**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	FORMIMÓVEIS / POLTRONA 01 LUGAR	UNIDADE	18	**POLTRONA 01 LUGAR PARA SALA DE ESPERA** Medidas: variação máxima de +/- 5%. **Largura total: 0,78 m**; Profundidade total: 0,80 m; altura até assento: 0,45; altura total (piso/alt max encosto): 0,85 m. **Sofá um lugar com revestido em courino**, composto a base em 50% de algodão e 50% poliéster e a superfície com 93.2% de PVC e 6.8% de poliuretano. O assento deverá ser composto por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com 14 cm de espessura, e o encosto com uma camada de espuma laminada 23 Soft e HS71 com 10 cm de espessura. Para maior conforto também é utilizado uma camada de fibra 2TB150 e o encosto com inclinação de 102°. A armação toda em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas, grampos galvanizados, **pés em alumínio polido ou aço cromado com altura de 14 cm**, e diâmetro da haste de 50 mm e com sapatas de 70 mm com feltro sem regulagem. Cor a definir; Devidamente montado; **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**		R$ 424,00	R$ 7.632,00
2	FORMIMÓVEIS / SOFÁ 02 LUGARES	UNIDADE	11	**SOFÁ 02 LUGARES** Medidas: variação máxima de +/- 5%. **Largura total: 1,35 m**; Profundidade total: 0,80 m; altura até assento: 0,45; altura total (piso/alt max encosto): 0,85 m. **Sofá dois lugares com revestido em courino**, composto a base em 50% de algodão e 50% poliéster e a superfície com 93.2% de PVC e 6.8% de poliuretano. O assento deverá ser composto por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com 14 cm de espessura, e o encosto com uma camada de espuma laminada 23 Soft e HS71 com 10 cm de espessura. Para maior conforto também é utilizado uma camada de fibra 2TB150 e o encosto com inclinação de 102°. A armação toda em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas, grampos galvanizados, **pés em alumínio polido ou aço cromado com altura de 14 cm**, e diâmetro da haste de 50 mm e com sapatas de 70 mm com feltro sem regulagem. Cor a definir; Devidamente montado; **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**		R$ 739,90	R$ 8.138,90
3	FORMIMÓVEIS / SOFÁ 03 LUGARES	UNIDADE	13	**SOFÁ 03 LUGARES** Medidas: variação máxima de +/- 5%. **Largura total: 1,90 m**; Profundidade total: 0,80 m; altura até assento: 0,45; altura total (piso/alt max encosto): 0,85 m. **Sofá três lugares com revestido em courino**, composto a base em 50% de algodão e 50% poliéster e a superfície com 93.2% de PVC e 6.8% de poliuretano. O assento deverá ser composto por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com 14 cm de espessura, e o encosto com uma camada de espuma laminada 23 Soft e HS71 com 10 cm de espessura. Para maior conforto também é		R$ 933,00	R$ 12.129,00

				utilizado uma camada de fibra 2TB150 e o encosto com inclinação de 102°. A armação toda em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas, grampos galvanizados, **pés em alumínio polido ou aço cromado com altura de 14 cm**, e diâmetro da haste de 50 mm e com sapatas de 70 mm com feltro sem regulagem. Cor a definir; Devidamente montado; **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**			
VALOR TOTAL DO LOTE 01: R$ 27.899,90 (Vinte e sete mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)							

COTA PARA TODOS
LOTE 03

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO (IMAGEM ILUSTRATIVA)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	FORMIMÓVEIS / POLTRONA 01 LUGAR	UNIDADE	56	**POLTRONA 01 LUGAR PARA SALA DE ESPERA** Medidas: variação máxima de +/- 5%. **Largura total: 0,78 m**; Profundidade total: 0,80 m; altura até assento: 0,45; altura total (piso/alt max encosto): 0,85 m. **Sofá um lugar com revestido em courino**, composto a base em 50% de algodão e 50% poliéster e a superfície com 93.2% de PVC e 6.8% de poliuretano. O assento deverá ser composto por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com 14 cm de espessura, e o encosto com uma camada de espuma laminada 23 Soft e HS71 com 10 cm de espessura. Para maior conforto também é utilizado uma camada de fibra 2TB150 e o encosto com inclinação de 102°. A armação toda em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas, grampos galvanizados, **pés em alumínio polido ou aço cromado com altura de 14 cm**, e diâmetro da haste de 50 mm e com sapatas de 70 mm com feltro sem regulagem. Cor a definir; Devidamente montado; **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**		R$ 424,00	R$ 23.744,00
2	FORMIMÓVEIS / SOFÁ 02 LUGARES	UNIDADE	36	**SOFÁ 02 LUGARES** Medidas: variação máxima de +/- 5%. **Largura total: 1,35 m**; Profundidade total: 0,80 m; altura até assento: 0,45; altura total (piso/alt max encosto): 0,85 m. **Sofá dois lugares com revestido em courino**, composto a base em 50% de algodão e 50% poliéster e a superfície com 93.2% de PVC e 6.8% de poliuretano. O assento deverá ser composto por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com 14 cm de espessura, e o encosto com uma camada de espuma laminada 23 Soft e HS71 com 10 cm de espessura. Para maior conforto também é utilizado uma camada de fibra 2TB150 e o encosto com inclinação de 102°. A armação toda em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas, grampos galvanizados, **pés em alumínio polido ou aço cromado com altura de 14 cm**, e diâmetro da haste de 50 mm e com sapatas de 70 mm com feltro sem regulagem. Cor a definir; Devidamente montado; **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**		R$ 739,90	R$ 26.636,40
3	FORMIMÓVEIS / SOFÁ 03 LUGARES	UNIDADE	42	**SOFÁ 03 LUGARES** Medidas: variação máxima de +/- 5%. **Largura total: 1,90 m**; Profundidade total: 0,80 m; altura até assento: 0,45; altura total (piso/alt max encosto): 0,85 m. **Sofá três lugares com revestido em courino**, composto a base em 50% de algodão e 50% poliéster e a superfície com 93.2% de PVC e 6.8% de poliuretano. O assento deverá ser composto por uma camada de espuma laminada D-26 Soft com 14 cm de espessura, e o encosto com uma camada de espuma laminada 23 Soft e HS71 com 10 cm de espessura. Para maior conforto também é utilizado uma camada de fibra 2TB150 e o encosto com inclinação de 102°. A armação toda em madeira selecionada de eucalipto e compensado de pinos, com cintas elásticas, grampos galvanizados, **pés em alumínio polido ou aço cromado com altura de 14 cm**, e diâmetro da haste de 50 mm e com sapatas de 70 mm com feltro sem regulagem. Cor a definir; Devidamente montado; **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**		R$ 933,00	R$ 39.186,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03: R$ 89.566,40 (Oitenta e nove mil quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta centavos)							

Empresa vencedora dos lotes 2 e 4: L.P. de Borba & Cia Ltda – **CNPJ/MF** sob nº 78.796.778/0001-46

COTA DE 25% E EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI
LOTE 02

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO (IMAGEM ILUSTRATIVA)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mariskap	UNIDADE	56	Capacho personalizado, em fibra de vinil de primeira linha, vulcanizado, com filamentos entrelaçados, impressão em cores a definir, mínimo de 10 mm de espessura, lavável, resistente, antichamas e antiderrapante, medindo 1,00 m x 0,70 m (LxA). Cor e arte a definir com a contratante. **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**		R$ 115,49	R$ 6.467,44
VALOR TOTAL DO LOTE 02: R$ 6.467,44 (Seis mil quatrocentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos)							

COTA PARA TODOS
LOTE 04

ITEM	MARCA	UND.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MODELO (IMAGEM ILUSTRATIVA)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Mariskap	UNIDADE	171	Capacho personalizado, em fibra de vinil de primeira linha, vulcanizado, com filamentos entrelaçados, impressão em cores a definir, mínimo de 10 mm de espessura, lavável, resistente, antichamas e antiderrapante, medindo 1,00 m x 0,70 m (LxA). Cor e arte a definir com a contratante. **Garantia mínima de 12 (doze) meses.**		R$ 115,49	R$ 19.748,79
VALOR TOTAL DO LOTE 04: R$ 19.748,79 (Dezenove mil setecentos e quarenta e oito reais e setenta e nove centavos)							

Paranaguá, 24 de novembro de 2020

GISELE CRISTINA DA SILVA
Secretária Municipal de Assistência Social

LIGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

VINICIUS YUGI HIGASHI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LUCIANA SANTOS COSTA
Secretária Municipal de Governo

BRUNNA HELOUISE MARIN
Procuradora Geral do Município

JOÃO CARLOS DA SILVA
Secretário Municipal de Segurança

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

DARLAN JANES MACEDO SILVA
Secretário Municipal de Esportes

CAP. QOBM EVERTON SOARES DE OLIVEIRA
Comandante do Corpo de Bombeiros de Paranaguá

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:8C48EBF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 251/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN - PARANAGUÁ ATÉ 05/01/2021.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ADW1738	277450P000323326	05/11/2020	55411
AEN0042	277450P000322838	03/11/2020	57200
AFE4D25	277450P000225148	29/10/2020	55412
AFF7414	277450P000323336	06/11/2020	60412
AFG8E73	277450P000323524	09/11/2020	57463
AFT1777	277450P000226895	27/10/2020	55412
AFV2058	277450P000323528	09/11/2020	51851
AHI0517	277450P000323505	07/11/2020	51851
AHK1G61	277450P000227752	03/11/2020	55412
AIA5163	277450P000323329	06/11/2020	51851
AJE1032	277450P000323521	08/11/2020	51851
AJG3C82	277450P000225348	28/10/2020	55412
AJL3154	277450P000323347	06/11/2020	51851
AJL5842	277450P000225149	29/10/2020	55412
AKH0309	277450P000226761	05/11/2020	73662
ALA7919	277450P000323514	08/11/2020	51851
ALC8466	277450P000225347	28/10/2020	55412
ALD0817	277450P000323327	05/11/2020	51851
AMD9043	277450P000323289	04/11/2020	57463
AMN1353	277450P000226764	06/11/2020	55411
AMT9014	277450P000227353	27/10/2020	55412
AMT9014	277450P000223739	28/10/2020	55412
AMT9014	277450P000225300	03/11/2020	55412
AMT9014	277450P000224652	23/10/2020	55412
AMT9014	277450P000227309	03/11/2020	55412
AMT9014	277450P000225144	29/10/2020	55412
AMT9014	277450P000227357	29/10/2020	55412
AMY0843	277450P000323527	09/11/2020	73662
AMZ1814	277450P000323506	07/11/2020	51851
ANE7112	277450P000225349	28/10/2020	55412
ANH3980	277450P000227701	03/11/2020	55412
ANK5846	277450P000320537	30/10/2020	57461
ANN7569	277450P000323501	06/11/2020	76332
ANV8763	277450P000323332	06/11/2020	60412
AOK3303	277450P000323290	04/11/2020	51851
AOO1071	277450P000323125	28/10/2020	73662
APH1F58	277450P000323331	06/11/2020	76332
APK4676	277450P000223631	29/10/2020	55412

APO7876	277450P000323346	06/11/2020	60412
APZ8I11	277450P000227281	28/10/2020	55412
AQC5732	277450P000322746	01/11/2020	61220
AQH1836	277450P000093728	25/10/2020	73662
AQO7706	277450P000225298	29/10/2020	55412
AQQ8131	277450P000225143	28/10/2020	55412
AQR7C17	277450P000323503	06/11/2020	61220
ARU0534	277450P000225147	29/10/2020	55412
ARU4519	277450P000214434	27/10/2020	60501
ARV6868	277450P000323291	04/11/2020	61220
ASA3G29	277450P000323328	06/11/2020	51851
ASD4H82	277450P000322657	28/10/2020	57463
ASI2B70	277450P000214432	26/10/2020	70561
ASU1174	277450P000323338	06/11/2020	73662
ATC2848	277450P000323513	08/11/2020	57463
ATK5I98	277450P000323517	08/11/2020	57463
ATM6878	277450P000322773	27/10/2020	57463
ATM9760	277450P000225370	06/11/2020	55412
ATS2907	277450P000323335	06/11/2020	51851
ATT2921	277450P000322774	27/10/2020	54521
ATZ6801	277450P000323324	05/11/2020	51851
AUB4014	277450P000196088	04/11/2020	70561
AUB6G73	277450P000302400	04/11/2020	57463
AUC0702	277450P000226677	06/11/2020	73662
AUR2104	277450P000224865	06/11/2020	55412
AUT5100	277450P000226893	27/10/2020	55412
AVE8690	277450P000224866	06/11/2020	55412
AVK2296	277450P000223629	29/10/2020	55412
AVT4912	277450P000322741	30/10/2020	76332
AVT5100	277450P000227355	29/10/2020	55412
AVW6A67	277450P000322770	26/10/2020	76332
AWD2974	277450P000323512	08/11/2020	51851
AWI6386	277450P000227503	04/11/2020	76252
AWK0F19	277450P000226763	06/11/2020	60412
AWV6254	277450P000223744	31/10/2020	55412
AWV7473	277450P000323526	09/11/2020	51851
AWZ1892	277450P000323342	06/11/2020	76331
AWZ1892	277450P000323345	06/11/2020	76331
AXE1384	277450P000322767	26/10/2020	76332
AXI8621	277450P000323344	06/11/2020	60412
AXL8662	277450P000214439	04/11/2020	76332
AXN3734	277450P000226806	05/11/2020	55412
AXU4G19	277450P000323519	08/11/2020	51851
AYC5491	277450P000227651	29/10/2020	55412
AYW9064	277450P000323518	08/11/2020	76332
AZD5I91	277450P000224654	27/10/2020	55412
AZD5I91	277450P000226898	29/10/2020	55412
AZP4438	277450P000323172	29/10/2020	55411
AZP4452	277450P000227751	03/11/2020	55412
AZW3958	277450P000226760	05/11/2020	76252
AZY6743	277450P000214452	10/11/2020	55250
BAH8C32	277450P000322772	27/10/2020	76331
BAM6I78	277450P000225350	29/10/2020	55412
BAX6228	277450P000223738	27/10/2020	55412
BBG5876	277450P000226892	27/10/2020	55412
BBJ3504	277450P000227352	27/10/2020	55412
BBM8632	277450P000323511	08/11/2020	60412
BBN0J66	277450P000323515	08/11/2020	51851
BBN9691	277450P000322740	29/10/2020	76332
BBS6849	277450P000214299	30/10/2020	58198
BBT3364	277450P000226810	06/11/2020	55412
BBT7198	277450P000214291	26/10/2020	58198
BBU6722	277450P000323166	28/10/2020	60501
BBV7762	277450P000225150	03/11/2020	55412
BBW6H68	277450P000323330	06/11/2020	76332
BCA2023	277450P000322656	31/10/2020	60501
BCF0596	277450P000214430	25/10/2020	70561
BCF0596	277450P000214431	25/10/2020	60501
BCG8732	277450P000323343	06/11/2020	73662
BCJ5189	277450P000226713	05/11/2020	55411
BCK1989	277450P000323516	08/11/2020	51851
BCM2392	277450P000225027	06/11/2020	55411
BCR0921	277450P000227356	29/10/2020	55412
BCR3B40	277450P000226678	07/11/2020	76331
BCR3D22	277450P000227306	28/10/2020	55412
BCS9F63	277450P000223741	29/10/2020	55412
BCU6E91	277450P000323171	29/10/2020	55411
BCU9C81	277450P000225026	05/11/2020	55414
BCV8J76	277450P000225373	09/11/2020	76252
BCX7A10	277450P000214433	27/10/2020	54521
BDG7F20	277450P000225372	09/11/2020	55412
BDI5I92	277450P000227652	03/11/2020	55412
BDJ0161	277450P000226896	27/10/2020	55412
BDJ3I67	277450P000225297	28/10/2020	55412
BDL4A27	277450P000322839	03/11/2020	76332
BDR9F32	277450P000322779	29/10/2020	57380
BDS0G67	277450P000323146	28/10/2020	60412
BDS5H59	277450P000323340	06/11/2020	73662
BDX3H44	277450P000226807	06/11/2020	55412

BEC4I09	277450P000226676	06/11/2020	76331
BED2C41	277450P000227359	29/10/2020	55412
BEL2258	277450P000227354	27/10/2020	55412
BLA1737	277450P000225299	03/11/2020	55412
BUA2850	277450P000323323	05/11/2020	51851
CBL3603	277450P000323522	09/11/2020	57463
CIW9492	277450P000227310	03/11/2020	55412
DIT2972	277450P000323334	06/11/2020	60412
DIZ6959	277450P000323333	06/11/2020	60412
DSG0980	277450P000323520	08/11/2020	51851
DYT9918	277450P000323170	29/10/2020	55411
EDM1598	277450P000225345	27/10/2020	55412
EWX3J17	277450P000226712	06/11/2020	55414
GGW5E20	277450P000227308	03/11/2020	55412
GJI5G40	277450P000227576	27/10/2020	55412
HFX5701	277450P000225343	27/10/2020	55412
HTE8998	277450P000322768	26/10/2020	60501
ICC3943	277450P000226765	09/11/2020	55411
IUD5H36	277450P000223630	29/10/2020	55412
IUV6082	277450P000226894	27/10/2020	55412
JBS2E27	277450P000226675	05/11/2020	76331
JKN7904	277450P000323507	08/11/2020	60412
KRE7286	277450P000226897	28/10/2020	55412
KYJ4624	277450P000323348	06/11/2020	61220
LSK7F96	277450P000225028	06/11/2020	76252
LZA3020	277450P000224653	23/10/2020	55412
MAY6848	277450P000322769	26/10/2020	57463
MCA5467	277450P000323502	06/11/2020	51851
MDU8183	277450P000323173	29/10/2020	76252
MDU8F07	277450P000226679	09/11/2020	60501
MEH8H90	277450P000227307	31/10/2020	55412
MIC1955	277450P000323523	09/11/2020	51851
MIK8170	277450P000323510	08/11/2020	51851
MLG5H30	277450P000323525	09/11/2020	60412
MLR1174	277450P000323350	06/11/2020	57463
NGF1D75	277450P000323325	05/11/2020	57463
OKS8231	277450P000322775	27/10/2020	76332
PWV5F58	277450P000223743	29/10/2020	55412
PWV5F58	277450P000226899	31/10/2020	55412
PXO9226	277450P000226808	06/11/2020	55417
PZH3F22	277450P000322840	03/11/2020	51930
QHG9D00	277450P000322781	29/10/2020	57380
QPP2651	277450P000322777	29/10/2020	57380
QPP2660	277450P000322778	29/10/2020	57380
QQK1A51	277450P000320534	27/10/2020	76331
QXV1E15	277450P000225371	09/11/2020	55680
RFE8C31	277450P000223740	29/10/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:BB28E066

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 252/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN - PARANAGUÁ ATÉ 06/01/2021.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAA6220	277450P000323661	08/11/2020	51851
ACJ8604	277450P000323591	04/11/2020	57463
ACM6G44	277450P000320542	08/11/2020	60501
ADE2027	277450P000323563	04/11/2020	51851
AEI9A15	277450P000323609	05/11/2020	57463
AFE4D25	277450P000323606	05/11/2020	51851
AFE4D25	277450P000323671	08/11/2020	51851
AFL8I68	277450P000322841	05/11/2020	57463
AGL8626	277450P000323581	04/11/2020	61220
AGR5685	277450P000322850	09/11/2020	76332
AIA8221	277450P000323652	08/11/2020	51851
AIV5802	277450P000323551	04/11/2020	60412
AJG0121	277450P000323585	04/11/2020	76332
ALA0D75	277450P000323665	08/11/2020	51851
AMA9468	277450P000323626	06/11/2020	51851
AMO4611	277450P000323608	05/11/2020	51851
AMP5957	277450P000323560	04/11/2020	51851
AMZ1885	277450P000323649	08/11/2020	51851
ANO8894	277450P000323567	04/11/2020	76332
AOG0467	277450P000323666	08/11/2020	51851
APU2613	277450P000323650	08/11/2020	51851
APU5954	277450P000322846	06/11/2020	57463
AQN9857	277450P000214438	05/11/2020	73662
ARC5A58	277450P000323587	04/11/2020	57380
ARD6423	277450P000323579	04/11/2020	60412

ARE9061	277450P000323663	08/11/2020	51851
ARL5403	277450P000323664	08/11/2020	51851
ARU1964	277450P000323602	05/11/2020	60412
ARY2I58	277450P000323646	08/11/2020	76332
ASE8409	277450P000214442	08/11/2020	76332
ASM5J44	277450P000323607	05/11/2020	51851
ASP0968	277450P000323582	04/11/2020	60412
ASS3761	277450P000322848	07/11/2020	76332
ASU9647	277450P000323601	04/11/2020	51851
ATK5H20	277450P000323575	04/11/2020	60412
ATK8161	277450P000323566	04/11/2020	51851
ATO0109	277450P000323552	04/11/2020	51851
ATR5297	277450P000323667	08/11/2020	51851
ATV3164	277450P000323660	08/11/2020	51851
ATW2314	277450P000323613	05/11/2020	51851
AUA4A47	277450P000323557	04/11/2020	61220
AUK0B38	277450P000323599	04/11/2020	51851
AUM5994	277450P000323595	04/11/2020	60412
AUU7478	277450P000323580	04/11/2020	60412
AVO2F77	277450P000323569	04/11/2020	61220
AVQ5888	277450P000323611	05/11/2020	76332
AWK0F19	277450P000323558	04/11/2020	76332
AWL7264	277450P000323554	04/11/2020	57463
AWL8034	277450P000323610	05/11/2020	76332
AWQ4E19	277450P000323576	04/11/2020	60412
AWR7334	277450P000296834	05/11/2020	73662
AXD0773	277450P000323573	04/11/2020	60412
AXG7944	277450P000323592	04/11/2020	60412
AXI5980	277450P000323561	04/11/2020	51851
AXJ3941	277450P000323670	08/11/2020	51851
AXJ5815	277450P000323672	08/11/2020	76332
AXK3120	277450P000323668	08/11/2020	51851
AXT9041	277450P000323603	05/11/2020	60412
AXW1362	277450P000323583	04/11/2020	60412
AYQ5180	277450P000323662	08/11/2020	51851
AYQ6H96	277450P000323597	04/11/2020	51851
AYR4431	277450P000323624	06/11/2020	51851
AYS9E56	277450P000323621	06/11/2020	60412
AYV8643	277450P000323614	05/11/2020	76332
AYW6530	277450P000323620	06/11/2020	60412
AZD5822	277450P000323589	04/11/2020	76332
AZE1901	277450P000323594	04/11/2020	60412
AZY1439	277450P000323574	04/11/2020	60412
BAP4674	277450P000323657	08/11/2020	51851
BAV0481	277450P000323593	04/11/2020	76332
BAY0G16	277450P000323615	06/11/2020	60412
BAZ7134	277450P000323659	08/11/2020	51851
BBD2557	277450P000302288	07/11/2020	73662
BBD5249	277450P000320539	08/11/2020	76331
BBL3066	277450P000323647	08/11/2020	51851
BBP1327	277450P000323556	04/11/2020	61220
BBU6068	277450P000322847	07/11/2020	76332
BBU9478	277450P000322842	06/11/2020	76332
BBY7655	277450P000323674	09/11/2020	76332
BCP1362	277450P000323553	04/11/2020	76332
BCP8872	277450P000323619	06/11/2020	60412
BCQ2495	277450P000323572	04/11/2020	60412
BCS9I86	277450P000323571	04/11/2020	60412
BCV5J97	277450P000323654	08/11/2020	60412
BCW6I48	277450P000322845	06/11/2020	76332
BDC1515	277450P000323577	04/11/2020	60412
BDG5876	277450P000318772	06/11/2020	51851
BDL8A99	277450P000323559	04/11/2020	51851
BDO7E21	277450P000323586	04/11/2020	60412
BDP3B47	277450P000323622	06/11/2020	60412
BDS2F39	277450P000323669	08/11/2020	76332
BEG4F85	277450P000323616	06/11/2020	60412
BET0229	277450P000323653	08/11/2020	51851
BGE6195	277450P000323562	04/11/2020	51851
BIV6574	277450P000322844	06/11/2020	76332
CEN4888	277450P000323568	04/11/2020	51851
CLK5951	277450P000323596	04/11/2020	57463
DDX1470	277450P000323584	04/11/2020	61220
DET6331	277450P000320540	08/11/2020	73662
DHH3881	277450P000323604	05/11/2020	51851
DHS2928	277450P000323555	04/11/2020	60412
EBU0186	277450P000323598	04/11/2020	51851
ESU1394	277450P000323588	04/11/2020	57463
FIO1480	277450P000323648	08/11/2020	76332
FUG8312	277450P000323564	04/11/2020	51851
ILV5094	277450P000323655	08/11/2020	51930
ITD2H29	277450P000323578	04/11/2020	57380
IUI7640	277450P000323618	06/11/2020	51851
KAE4J26	277450P000323623	06/11/2020	60412
LZA5855	277450P000323600	04/11/2020	51930
MCV2930	277450P000323658	08/11/2020	51851
MGV2222	277450P000322843	06/11/2020	57463
MIR9836	277450P000323565	04/11/2020	51851
MKM2474	277450P000323570	04/11/2020	57463

MLT7643	277450P000322849	09/11/2020	76332
MOR4289	277450P000323625	06/11/2020	60412
RAG4B02	277450P000323617	06/11/2020	60412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:2180308C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 253/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN - PARANAGUÁ ATÉ 07/01/2021.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAV6006	277450P000226715	09/11/2020	76252
ABC3263	277450P000227707	07/11/2020	55412
ABK9537	277450P000227703	04/11/2020	55412
ABV0404	277450P000323682	10/11/2020	51851
AEP1B19	277450P000227708	07/11/2020	55412
AEQ2B71	277450P000227286	07/11/2020	55412
AER7958	277450P000323641	07/11/2020	51851
AES1717	277450P000323337	06/11/2020	51851
AFP2147	277450P000323699	12/11/2020	60412
AHP2H06	277450P000227582	03/11/2020	55412
AIW6562	277450P000223746	04/11/2020	55412
AIZ4516	277450P000227665	09/11/2020	55412
AJG0121	277450P000225800	04/11/2020	55412
AJU1414	277450P000227368	06/11/2020	55412
AKD9A21	277450P000225029	09/11/2020	76252
AKG0703	277450P000323638	06/11/2020	51851
AKK0184	277450P000323635	06/11/2020	57463
AKK0184	277450P000323681	10/11/2020	57463
ALP2855	277450P000323685	10/11/2020	60412
AML7765	277450P000227287	07/11/2020	55412
AMT9014	277450P000228002	05/11/2020	55412
ANA2J43	277450P000323690	10/11/2020	51851
ANA6721	277450P000227802	05/11/2020	55412
ANG1441	277450P000323351	03/11/2020	76332
ANR5046	277450P000227367	06/11/2020	55412
AOI8J30	277450P000228001	04/11/2020	55412
AOZ3449	277450P000227702	04/11/2020	55412
APN1254	116100E008258219	11/11/2020	60501
AQR6314	277450P000323643	07/11/2020	51851
AQZ7716	277450P000323698	12/11/2020	60501
ARO2609	277450P000323645	07/11/2020	51851
ARU9E97	277450P000323640	07/11/2020	51851
ARY8154	277450P000227284	06/11/2020	55412
ASN3516	277450P000228004	06/11/2020	55412
ASN3516	277450P000323631	06/11/2020	76332
ASN8668	277450P000323637	06/11/2020	57463
ASO7782	277450P000323691	10/11/2020	51851
AST6033	277450P000226900	03/11/2020	55412
ASZ0873	277450P000323639	07/11/2020	60501
ATF6639	277450P000223745	04/11/2020	55412
ATJ2661	277450P000323357	06/11/2020	63190
AUI7G34	277450P000323356	06/11/2020	70301
AUU2J48	277450P000323354	06/11/2020	60501
AVL3185	277450P000227801	04/11/2020	55412
AVM8315	277450P000323692	10/11/2020	76332
AWG9817	277450P000323676	09/11/2020	61220
AXD1391	277450P000223747	05/11/2020	55412
AXD2231	277450P000225030	09/11/2020	55411
AXF1422	277450P000224768	03/11/2020	55412
AXL8662	277450P000227366	05/11/2020	55412
AXL8662	277450P000223748	05/11/2020	55412
AXR8285	277450P000227753	04/11/2020	55412
AXS4I25	277450P000323697	10/11/2020	76332
AYA5C38	277450P000227364	04/11/2020	55412
AYI1872	277450P000323627	06/11/2020	51851
AYL1I86	277450P000323642	07/11/2020	51851
AYM9H10	116100E008896956	10/11/2020	55250
AZP3356	277450P000323679	09/11/2020	51851
AZV9165	277450P000227581	29/10/2020	55412
BAC1381	277450P000227369	06/11/2020	55412
BAK3778	277450P000323678	09/11/2020	51851
BAS7560	277450P000323634	06/11/2020	51851
BAS7798	277450P000227285	07/11/2020	55412
BAX8151	277450P000323630	06/11/2020	76332
BBC1941	277450P000224767	03/11/2020	55412
BBD1542	277450P000227704	06/11/2020	55412
BBD5249	277450P000323695	10/11/2020	76332
BBD5581	277450P000323633	06/11/2020	60412
BBP7962	277450P000323677	09/11/2020	57380

BBQ2149	277450P000227658	06/11/2020	55412
BBT1J15	277450P000323693	10/11/2020	60412
BBV1189	277450P000323628	06/11/2020	57380
BBW2483	277450P000323636	06/11/2020	60412
BBZ1H04	277450P000227586	06/11/2020	55412
BCG6693	277450P000323352	05/11/2020	76332
BCP6878	277450P000227362	04/11/2020	55412
BCQ4824	277450P000227360	04/11/2020	55412
BCR8C15	277450P000227580	29/10/2020	55412
BCV3E53	277450P000323683	10/11/2020	60412
BCX0J43	277450P000224867	10/11/2020	55412
BCY0F90	277450P000227283	05/11/2020	55412
BDA6C84	277450P000322750	03/11/2020	76332
BDB7J27	277450P000227706	06/11/2020	55412
BDF2G73	277450P000227663	07/11/2020	55412
BDG4E68	277450P000323629	06/11/2020	60412
BDG7J84	277450P000323675	09/11/2020	60412
BDI6J73	277450P000323689	10/11/2020	60412
BDM6I07	277450P000227363	04/11/2020	55412
BDX3G72	277450P000227577	28/10/2020	55412
BEH6A96	277450P000323687	10/11/2020	76332
BEJ8C04	277450P000227578	28/10/2020	55412
BEX8818	277450P000323684	10/11/2020	61220
DCH5107	277450P000227661	06/11/2020	55412
DJP0844	277450P000323694	10/11/2020	60412
EDS8562	277450P000227584	04/11/2020	55412
EKR0083	277450P000323644	07/11/2020	73661
EKY4281	277450P000322749	03/11/2020	51852
EMN6971	277450P000227662	07/11/2020	55412
EMR8F97	277450P000323700	12/11/2020	60412
EYA1027	277450P000227655	04/11/2020	55412
EYQ6010	277450P000227282	04/11/2020	55412
FIQ9174	277450P000227654	04/11/2020	55412
HGG1C55	277450P000227660	06/11/2020	55412
ICA5094	277450P000228003	06/11/2020	55412
INB6015	277450P000323680	10/11/2020	51851
KAN1F69	277450P000323188	10/11/2020	76251
LYO8102	277450P000227664	09/11/2020	55412
MEN2011	277450P000227579	29/10/2020	55412
MUY9273	277450P000227365	05/11/2020	55412
NBV8958	277450P000227288	07/11/2020	55412
NKH7067	277450P000323686	10/11/2020	57463
NZG9596	277450P000227659	06/11/2020	55412
OKZ5745	116100E008999278	08/11/2020	57200
OKZ5745	116100E008999279	08/11/2020	73150
OZG9661	277450P000323632	06/11/2020	76332
PVG3B63	277450P000323688	10/11/2020	60412
PWM7897	277450P000227657	05/11/2020	55412
PZJ9581	277450P000224769	03/11/2020	55412
QHY3944	277450P000227583	04/11/2020	55412
QNE7516	277450P000227656	05/11/2020	55412
QQA0E32	277450P000227585	06/11/2020	55412
QXS1A64	277450P000227361	04/11/2020	55412
RFS7I59	277450P000227030	06/11/2020	54600

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:78C2C2E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 254/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN - PARANAGUÁ ATÉ 11/01/2021.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAQ1A19	277450P000323536	10/11/2020	57463
ACI0019	277450P000323735	12/11/2020	51851
ACK5808	277450P000323706	12/11/2020	51851
ACM6G44	277450P000323754	15/11/2020	51851
ADO9859	277450P000323362	10/11/2020	57463
AEL3185	277450P000323766	16/11/2020	51851
AET9007	277450P000321969	26/10/2020	51851
AFN5887	277450P000227507	06/11/2020	60412
AFR1625	277450P000323709	12/11/2020	51851
AFY9A68	277450P000323768	16/11/2020	51851
AGD2C56	277450P000323752	15/11/2020	51851
AGX1934	277450P000323728	12/11/2020	60412
AHD5I84	277450P000323761	15/11/2020	51851
AHZ0236	277450P000323730	12/11/2020	51851
AIC4662	277450P000323702	12/11/2020	60412
AIW8203	277450P000323535	10/11/2020	57463
AIX2774	277450P000323736	12/11/2020	51851
AIZ9G66	277450P000321965	25/10/2020	55411

AJY3506	277450P000323755	15/11/2020	51851
AKD4176	277450P000323532	10/11/2020	60412
AKN0H67	277450P000323707	12/11/2020	76332
AKO5C62	277450P000323756	15/11/2020	76332
AKP9171	277450P000323722	12/11/2020	51851
AKV6639	277450P000323531	10/11/2020	76332
AKW0304	277450P000225374	12/11/2020	55414
ALB1464	277450P000323533	10/11/2020	60412
ALJ4973	277450P000323717	12/11/2020	51851
ALL6495	277450P000225031	09/11/2020	55414
AMA0289	277450P000323758	15/11/2020	51851
AMN6152	277450P000323753	15/11/2020	51851
ANI8801	277450P000323361	09/11/2020	60501
ANR2D27	277450P000323749	15/11/2020	51851
ANS6169	277450P000323721	12/11/2020	51851
ANX2995	277450P000323775	16/11/2020	60412
AOB1750	277450P000227509	06/11/2020	55417
AOW6F16	277450P000225435	12/11/2020	76332
APD2180	277450P000322796	10/11/2020	60501
API8170	277450P000323727	12/11/2020	76332
APL5367	277450P000305500	10/11/2020	55500
APV9G36	277450P000323748	14/11/2020	57463
APW1638	277450P000323341	06/11/2020	57463
APY9374	277450P000323757	15/11/2020	60412
AQB4739	277450P000323708	12/11/2020	76332
AQG1382	277450P000323539	10/11/2020	51851
AQP0853	277450P000323762	15/11/2020	51851
AQQ8131	277450P000323538	10/11/2020	51851
AQR3985	277450P000323712	12/11/2020	51851
AQX0285	277450P000323739	13/11/2020	51851
AQX1405	277450P000323542	12/11/2020	61220
ARM3144	277450P000323204	11/11/2020	76332
ARR6168	277450P000323360	07/11/2020	76332
ARS5064	277450P000323534	10/11/2020	57463
ARS7F60	277450P000323673	09/11/2020	60412
ATB6417	277450P000322798	11/11/2020	57463
ATC4B24	277450P000323742	13/11/2020	51851
ATF6639	277450P000321970	27/10/2020	76332
ATF6639	277450P000226685	12/11/2020	76331
ATF6672	277450P000323776	16/11/2020	60501
ATL6F20	277450P000323740	13/11/2020	60412
ATO4210	277450P000323745	13/11/2020	51851
ATS2907	277450P000323769	16/11/2020	51851
AUA4985	277450P000323508	08/11/2020	51851
AUE1694	277450P000323201	07/11/2020	76332
AUE3966	277450P000321966	25/10/2020	51851
AUH9950	277450P000323773	16/11/2020	51851
AUT1580	277450P000323529	10/11/2020	60412
AUW2865	277450P000323540	12/11/2020	51851
AUZ0E26	277450P000322795	10/11/2020	76331
AVA6312	277450P000225033	12/11/2020	55411
AVK3691	277450P000226716	12/11/2020	55414
AVL5F12	277450P000227520	12/11/2020	55411
AVX9157	277450P000323744	13/11/2020	51851
AWD2237	277450P000323656	08/11/2020	76332
AWD6A63	277450P000225034	12/11/2020	55414
AWE8389	277450P000323710	12/11/2020	51851
AWG9762	277450P000323206	11/11/2020	76332
AWP8329	277450P000323716	12/11/2020	76332
AXE8656	277450P000321968	26/10/2020	76332
AXO5F53	277450P000226681	10/11/2020	76331
AYA9516	277450P000323729	12/11/2020	51851
AYA9516	277450P000323782	16/11/2020	76332
AYO9857	277450P000227033	10/11/2020	76252
AYV3A75	277450P000322800	11/11/2020	57463
AYV7558	277450P000321973	28/10/2020	57380
AZB1565	277450P000323772	16/11/2020	60412
AZG4215	277450P000323774	16/11/2020	76332
AZJ7408	277450P000323750	15/11/2020	60412
AZS2182	277450P000226682	10/11/2020	76331
AZZ3166	277450P000323731	12/11/2020	60412
BAA2604	277450P000323732	12/11/2020	60412
BAF3168	277450P000323743	13/11/2020	51851
BAL2916	277450P000321972	27/10/2020	76332
BAW3390	277450P000321971	27/10/2020	76332
BBD5249	277450P000323205	11/11/2020	76332
BBD8225	277450P000225375	12/11/2020	76332
BBG9724	277450P000323363	11/11/2020	57463
BBS3421	277450P000227510	06/11/2020	76252
BBS9196	277450P000226684	12/11/2020	76331
BBY8957	277450P000226680	10/11/2020	76331
BCE0825	277450P000323358	07/11/2020	76332
BCJ6835	277450P000321967	26/10/2020	76332
BCL2306	277450P000323738	12/11/2020	51851
BCQ6H38	277450P000321974	05/11/2020	76332
BCR3I66	277450P000323718	12/11/2020	60412
BCR6B46	277450P000323741	13/11/2020	60412
BCU5A72	277450P000323543	12/11/2020	60412
BDB5J13	277450P000227508	06/11/2020	55414

BDF5F12	277450P000321976	05/11/2020	59591
BDF5F12	277450P000321977	05/11/2020	60501
BDI7I27	277450P000323759	15/11/2020	60412
BDK0H98	277450P000225434	11/11/2020	76332
BDK2B86	277450P000323544	12/11/2020	51851
BDR7B76	277450P000227514	06/11/2020	55414
BDR7I70	277450P000323760	15/11/2020	60412
BDU4G27	277450P000227031	10/11/2020	76252
BEA8D28	277450P000323714	12/11/2020	57463
BEK8F59	277450P000323726	12/11/2020	60412
BEL1664	277450P000227518	12/11/2020	53800
BER0F27	277450P000323202	10/11/2020	76332
CAN8356	277450P000323530	10/11/2020	51851
CDZ4876	277450P000323711	12/11/2020	51851
CFC3455	277450P000227516	09/11/2020	55414
CNW1F24	277450P000323701	12/11/2020	60412
CUA5139	277450P000323703	12/11/2020	51851
DES6284	277450P000227517	12/11/2020	55414
EGF2942	277450P000227032	10/11/2020	55417
ELW0725	277450P000323541	12/11/2020	73662
FLQ4745	277450P000227505	05/11/2020	55411
FMI4663	277450P000323713	12/11/2020	51851
GVH5443	277450P000323715	12/11/2020	57463
HRY0066	277450P000323705	12/11/2020	51851
IGG7813	277450P000323364	11/11/2020	76332
IRZ2608	277450P000227512	06/11/2020	55414
IUG5820	277450P000323767	16/11/2020	76332
IYV0164	277450P000323203	11/11/2020	60412
JXA2227	277450P000322797	11/11/2020	57463
JZT4A43	277450P000323751	15/11/2020	51851
KZH2A09	277450P000323770	16/11/2020	57380
LYV6536	277450P000227511	06/11/2020	55413
MCS4341	277450P000323725	12/11/2020	51851
MDE0150	277450P000323724	12/11/2020	51851
MET1748	277450P000323537	10/11/2020	51851
MGL6C76	277450P000323781	16/11/2020	60412
MKP3570	277450P000227506	05/11/2020	55411
MKQ2867	277450P000227515	07/11/2020	76252
MMD0H96	277450P000323723	12/11/2020	51851
MMF6685	277450P000323737	12/11/2020	51851
NJJ1273	277450P000226683	11/11/2020	76331
NMD3483	277450P000323719	12/11/2020	51851
PYH4H13	277450P000323734	12/11/2020	60412
PYM9757	277450P000321975	05/11/2020	55417
PZF4C24	277450P000323764	15/11/2020	60412
PZS1647	277450P000323780	16/11/2020	51930
QBU2893	277450P000323720	12/11/2020	57463
QCC8C32	277450P000322799	11/11/2020	57463
QIJ8376	277450P000323704	12/11/2020	60412
QJO8C81	277450P000323765	16/11/2020	57463
QUB2388	277450P000227034	12/11/2020	76252
QUR9858	277450P000225432	10/11/2020	76332
QXQ6J98	277450P000323771	16/11/2020	76332
RFD6J81	277450P000323746	13/11/2020	76332

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:55D388B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 255/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN - PARANAGUÁ ATÉ 07/01/2021.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AFJ3J16	277450P000323918	13/11/2020	55411
ATB6363	277450P000323407	14/11/2020	76332
ATX4260	277450P000321077	13/11/2020	51930
AUD5186	277450P000323921	13/11/2020	51851
AUE1694	277450P000323924	13/11/2020	51851
AUW8A68	277450P000324101	13/11/2020	76331
AVH5194	277450P000324104	14/11/2020	60501
AWA7562	277450P000323920	13/11/2020	51851
AXH6F02	277450P000324103	14/11/2020	60501
AZC1377	277450P000323409	15/11/2020	76332
BBH8694	277450P000323926	14/11/2020	58350
BDV2J41	277450P000323406	14/11/2020	76332
CRV3658	277450P000323929	15/11/2020	51851
DTY2943	277450P000323405	13/11/2020	76332
HLX0216	277450P000323928	14/11/2020	51851
KLX2416	277450P000323930	16/11/2020	51851
MDU3D30	277450P000324102	13/11/2020	57463

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:5AA2519F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 256/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN - PARANAGUÁ ATÉ 11/01/2021.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAC9800	277450P000323953	17/11/2020	51851
AAL5931	277450P000323401	10/11/2020	57463
ACI0235	277450P000323958	17/11/2020	60412
ACS4J63	277450P000227711	09/11/2020	55412
AET8008	277450P000323957	17/11/2020	57463
AHC3104	277450P000323368	13/11/2020	57463
AHJ1I57	277450P000323912	12/11/2020	61220
AHQ7635	277450P000323956	17/11/2020	51851
AIV8005	277450P000323550	12/11/2020	57463
AJM2992	277450P000227313	09/11/2020	55412
AKF0966	277450P000323905	12/11/2020	60412
AKK4655	277450P000323964	17/11/2020	61220
ALL1697	277450P000323960	17/11/2020	51851
ALU2875	277450P000323909	12/11/2020	60412
AMB3845	277450P000323366	13/11/2020	60412
AMK5934	277450P000227312	09/11/2020	55412
AMO4611	277450P000323904	12/11/2020	51851
AMT9014	277450P000227372	09/11/2020	55412
APN9I22	277450P000323367	13/11/2020	57380
APX4J80	277450P000227371	09/11/2020	55412
AQQ8114	277450P000323545	12/11/2020	51851
ARE7877	277450P000323403	11/11/2020	76332
ARS5064	277450P000186888	11/11/2020	54790
ASC4F70	277450P000323916	12/11/2020	60412
ASN2989	277450P000323207	13/11/2020	73662
ASN3516	277450P000227289	09/11/2020	55412
ASN3516	277450P000227713	09/11/2020	55412
ATF6872	277450P000323902	12/11/2020	51851
ATH0492	277450P000320544	12/11/2020	60760
ATIIE52	277450P000354504	12/11/2020	76332
ATS2907	277450P000323547	12/11/2020	51851
ATS2907	277450P000323915	12/11/2020	73662
ATZ3518	277450P000227757	09/11/2020	55412
AUU3C57	277450P000350883	09/11/2020	57380
AVH3013	277450P000323901	12/11/2020	51851
AWM7H06	277450P000323907	12/11/2020	57463
AWQ6630	277450P000323906	12/11/2020	61220
AWS0169	277450P000323549	12/11/2020	51851
AWS9104	277450P000323404	13/11/2020	76332
AXC8686	277450P000227712	09/11/2020	55412
AXO4216	277450P000323548	12/11/2020	51851
AXP5747	277450P000225377	13/11/2020	55680
AXX7652	277450P000323181	05/11/2020	60501
AXX7849	277450P000323913	12/11/2020	73662
AYJ1463	277450P000323954	17/11/2020	76332
AYU2700	277450P000323911	12/11/2020	51851
AYW9064	277450P000214453	11/11/2020	60502
AYZ5417	277450P000323546	12/11/2020	76332
AZD5I91	277450P000227709	09/11/2020	55412
BAA1248	277450P000227710	09/11/2020	55412
BAJ5507	277450P000227590	09/11/2020	55412
BAX3F85	277450P000227292	11/11/2020	55412
BBH8106	277450P000351480	07/11/2020	70561
BBK4G00	277450P000228010	10/11/2020	55412
BBT4225	277450P000228009	10/11/2020	55412
BBY2D60	277450P000323365	13/11/2020	60412
BBY5381	277450P000305498	05/11/2020	59670
BCD9410	277450P000228005	09/11/2020	55412
BCL1628	277450P000227314	09/11/2020	55412
BDD7B04	277450P000227588	09/11/2020	55412
BDO7C21	277450P000354505	13/11/2020	73662
BDT7E05	277450P000226687	13/11/2020	76331
BDZ0356	277450P000228006	09/11/2020	55412
BFC7516	277450P000323914	12/11/2020	60412
BTO3222	277450P000323370	13/11/2020	57463
CON2H33	277450P000323908	12/11/2020	51851
DEX4C64	277450P000323963	17/11/2020	51851
DJE5678	277450P000323903	12/11/2020	51851
DVS6023	277450P000323965	17/11/2020	57463
EBX5718	277450P000323917	12/11/2020	60412
ETD0588	277450P000323955	17/11/2020	61220
EUX8356	277450P000227602	17/11/2020	73662
GID0358	277450P000227755	06/11/2020	55412

HNE5668	277450P000323962	17/11/2020	76332
III1029	277450P000227589	09/11/2020	55412
ISA1E72	277450P000227587	09/11/2020	55412
KEE6255	277450P000305497	02/11/2020	60501
KLX2416	277450P000323952	17/11/2020	51851
LXK0451	277450P000323951	17/11/2020	51851
MAX9126	277450P000320543	12/11/2020	73662
MIE3234	277450P000323369	13/11/2020	76332
MKP5055	277450P000226820	16/11/2020	55412
MUR9556	277450P000351479	07/11/2020	51851
NWA5C49	277450P000227756	06/11/2020	55412
OON0200	277450P000227758	11/11/2020	55412
QOA8025	277450P000323910	12/11/2020	61220
QOU0E00	277450P000227803	09/11/2020	55412
QWV8304	277450P000226686	13/11/2020	76331

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:34128048

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 257/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN - PARANAGUÁ ATÉ 12/01/2021.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
ACW6059	277450P000227759	13/11/2020	55412
AGR5H57	277450P000323932	16/11/2020	51851
AHL7121	277450P000323933	16/11/2020	73662
AIB4640	277450P000257603	16/11/2020	55412
AJA3J71	277450P000227596	13/11/2020	55412
AJC0D57	277450P000323968	17/11/2020	60412
AKE8167	277450P000223632	06/11/2020	55412
AKF4C49	277450P000320545	15/11/2020	57380
AKF8248	277450P000227319	16/11/2020	55412
ALC6807	277450P000323414	17/11/2020	57463
AMC2350	277450P000323411	17/11/2020	57463
AMP2150	277450P000227597	13/11/2020	55412
AMT6E30	277450P000227679	16/11/2020	55412
AMT9014	277450P000227761	13/11/2020	55412
AMT9014	277450P000257554	16/11/2020	55412
ANA4068	277450P000227320	16/11/2020	55412
ANG2035	277450P000228014	13/11/2020	55412
ANP1649	277450P000226718	17/11/2020	55411
APY6187	277450P000323936	16/11/2020	51851
AQN1613	277450P000323210	17/11/2020	52152
ASH4071	277450P000323937	16/11/2020	51851
ASK1278	277450P000225379	14/11/2020	55412
ASM1614	277450P000257602	16/11/2020	55412
ASY9589	277450P000320547	15/11/2020	58192
AUC0528	277450P000257604	16/11/2020	55412
AUW5956	277450P000214502	15/11/2020	58198
AVE5274	277450P000323935	16/11/2020	57380
AWI9I60	277450P000227598	13/11/2020	55412
AWY5C54	277450P000320546	15/11/2020	57380
AXN3603	277450P000227603	20/11/2020	73662
AXO7262	277450P000324003	15/11/2020	54522
AXR8314	277450P000323413	17/11/2020	60502
AXY7E41	277450P000226816	13/11/2020	76252
AZD5I91	277450P000227766	16/11/2020	55412
AZW9C70	277450P000227762	13/11/2020	55412
AZY2J66	277450P000323967	17/11/2020	61220
BAV8205	277450P000227681	16/11/2020	55412
BBH8694	277450P000226717	16/11/2020	55411
BBL6016	277450P000323412	17/11/2020	76332
BBY4592	277450P000226719	20/11/2020	60501
BCJ6089	277450P000227678	16/11/2020	55412
BCM2C80	277450P000323966	17/11/2020	61220
BCO8525	277450P000227764	16/11/2020	55412
BCY6I47	277450P000257553	13/11/2020	55412
BDA6C84	277450P000223633	06/11/2020	55412
BDD7B04	277450P000227680	16/11/2020	55412
BDR0H90	277450P000227600	14/11/2020	55412
BDW1C23	277450P000323934	16/11/2020	60412
BEB7B22	277450P000226691	19/11/2020	76331
BED2E50	277450P000225385	20/11/2020	55412
BEK7G17	277450P000228017	14/11/2020	55412
DNE0149	277450P000323950	17/11/2020	73662
DPB1460	277450P000323209	17/11/2020	57463
DRM1913	277450P000227599	13/11/2020	55412
EIA5295	277450P000227318	16/11/2020	55412
EYN5D16	277450P000227724	16/11/2020	55412
FNS6G96	277450P000226766	17/11/2020	55413

FRJ9D52	277450P000226767	19/11/2020	76332
IER5534	277450P000323969	17/11/2020	61220
III1029	277450P000223635	06/11/2020	55412
LCM1233	277450P000257601	14/11/2020	55412
LWT4142	277450P000323938	16/11/2020	51851
MCA5467	277450P000223634	06/11/2020	55412
MFL4D89	277450P000228015	13/11/2020	55412
MRC0243	277450P000226688	17/11/2020	76332
PQP1986	277450P000323931	16/11/2020	61220
QTL3E92	277450P000227294	16/11/2020	55412
QWR5114	277450P000324002	15/11/2020	54522
QWV7737	277450P000257555	16/11/2020	55412
QWY2219	277450P000228016	14/11/2020	55412
RCM4H40	277450P000323208	13/11/2020	57463
RFL2H66	277450P000227723	13/11/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:52D08DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 258/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA RESOLUÇÃO 619/2016 DO CONTRAN, NOTIFICAMOS QUE FOI LAVRADA A AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO COMETIDA COM O VEÍCULO DE SUA PROPRIEDADE, PODENDO V. S.ª INDICAR O CONDUTOR INFRATOR, BEM COMO OFERECER DEFESA DA AUTUAÇÃO JUNTO À SUMTRAN - PARANAGUÁ ATÉ 13/01/2021.

PLACA VEÍCULO	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO DA INFRAÇÃO
AAC9800	277450P000323792	17/11/2020	51851
AAN0A72	277450P000323835	20/11/2020	51851
AAN4379	277450P000354357	22/11/2020	51851
ABC7485	277450P000323973	18/11/2020	51851
ABE4456	277450P000323382	17/11/2020	57463
ABI8919	277450P000323784	17/11/2020	51851
ABP1248	277450P000323841	20/11/2020	51851
ABQ2364	277450P000324251	21/11/2020	51851
ABV7C11	277450P000323986	20/11/2020	57463
ACE9397	277450P000323216	19/11/2020	57463
ADA2743	277450P000323804	17/11/2020	51851
ADL0455	277450P000324300	23/11/2020	57463
AEE2121	277450P000323991	20/11/2020	51851
AEE5153	277450P000323376	16/11/2020	57380
AEK8186	277450P000323390	24/11/2020	57463
AEP2522	277450P000323881	22/11/2020	51851
AER7322	277450P000354308	23/11/2020	76332
AEZ0435	277450P000323944	16/11/2020	73662
AFD3G94	277450P000324287	22/11/2020	51851
AFH1036	277450P000323878	21/11/2020	51851
AFH1036	277450P000324272	21/11/2020	51851
AFK2011	277450P000323862	21/11/2020	51851
AFM2036	277450P000354385	23/11/2020	51851
AFT0103	277450P000323883	22/11/2020	51851
AGN5828	277450P000323996	20/11/2020	51851
AGO3692	277450P000354386	23/11/2020	51851
AGY1914	277450P000323844	21/11/2020	57380
AHC4075	277450P000323869	21/11/2020	51851
AHF5132	277450P000323838	20/11/2020	51851
AHO4097	277450P000323943	16/11/2020	51851
AIS2C32	277450P000323839	20/11/2020	51851
AIU6477	277450P000354369	23/11/2020	51851
AJC0658	277450P000323995	20/11/2020	51851
AJG6747	277450P000354353	22/11/2020	51851
AJK8184	277450P000324278	22/11/2020	51851
AJO2424	277450P000354310	23/11/2020	51851
AJT3395	277450P000323797	17/11/2020	57380
AJV9D27	277450P000323994	20/11/2020	51851
AKE5A66	277450P000323998	21/11/2020	51851
AKM0315	277450P000323807	17/11/2020	60501
AKS3558	277450P000323374	14/11/2020	59670
ALA4602	116100E008749705	14/11/2020	60501
ALB7295	277450P000323876	21/11/2020	51851
ALE4572	277450P000354319	23/11/2020	51851
ALU5153	277450P000323801	17/11/2020	76332
AMC2350	277450P000323379	17/11/2020	57463
AME5561	277450P000227673	11/11/2020	55412
AMS8760	277450P000323822	18/11/2020	60412
AMT9014	277450P000227316	12/11/2020	55412
AMT9014	277450P000223750	11/11/2020	55412
AMV1H20	277450P000354373	23/11/2020	76332
AMY8225	277450P000323815	18/11/2020	51851
ANA4068	277450P000227375	12/11/2020	55412
ANC8B77	277450P000227669	10/11/2020	55412
ANR1A52	277450P000228012	12/11/2020	55412
ANT4004	277450P000354354	22/11/2020	51851
ANT9189	277450P000225382	20/11/2020	55412

ANZ3F87	277450P000324266	21/11/2020	51851
AOF8660	277450P000227672	11/11/2020	55412
AOK2658	277450P000227374	12/11/2020	55412
AOK8895	277450P000323939	16/11/2020	51851
AOU2J78	277450P000227601	16/11/2020	73662
AOW7162	277450P000214504	19/11/2020	58198
APA6C85	277450P000323816	18/11/2020	60412
APC1798	277450P000323892	22/11/2020	51851
APE5630	277450P000323992	20/11/2020	51851
APF0542	277450P000354304	23/11/2020	51851
APP5191	277450P000354306	23/11/2020	51851
APQ4194	277450P000354370	23/11/2020	51851
APQ8284	277450P000324274	22/11/2020	73662
APY0587	277450P000324271	21/11/2020	51851
AQC8154	277450P000228013	12/11/2020	55412
AQD1074	277450P000323983	20/11/2020	73662
AQD4302	277450P000324297	22/11/2020	51851
AQE3J58	277450P000354372	23/11/2020	57463
AQI3591	277450P000324254	21/11/2020	51851
AQK0213	277450P000323941	16/11/2020	51851
AQN7E01	277450P000323870	21/11/2020	60412
AQT1873	277450P000354311	23/11/2020	51851
AQW4778	277450P000324255	21/11/2020	73662
AQZ2659	277450P000214505	19/11/2020	58198
ARE2520	277450P000323785	17/11/2020	76332
ARF2951	277450P000323790	17/11/2020	51851
ARN6B21	277450P000323380	17/11/2020	57463
ARO2D85	277450P000323819	18/11/2020	60412
ARU1278	277450P000323852	21/11/2020	51851
ARU4284	277450P000324277	22/11/2020	51851
ARX8298	277450P000320548	16/11/2020	60501
ARX9517	277450P000323378	17/11/2020	76332
ASE5F21	277450P000323872	21/11/2020	51851
ASF4859	277450P000223638	10/11/2020	55412
ASJ2084	277450P000323884	22/11/2020	51851
ASJ4A05	277450P000323810	18/11/2020	60412
ASK1297	277450P000354302	23/11/2020	51851
ASO2E69	277450P000354358	22/11/2020	51851
ASP0572	277450P000323813	18/11/2020	76332
ASP0G91	277450P000323817	18/11/2020	57380
ASU9403	277450P000323855	21/11/2020	51851
ASY0255	277450P000323836	20/11/2020	51851
ATA2146	277450P000324283	22/11/2020	51851
ATA2639	277450P000323898	22/11/2020	51851
ATB4743	277450P000323887	21/11/2020	51851
ATG7D54	277450P000227293	12/11/2020	55412
ATJ8176	277450P000354382	23/11/2020	51851
ATK8161	277450P000323886	22/11/2020	51851
ATO3A46	277450P000323803	17/11/2020	60412
ATP0282	277450P000323843	21/11/2020	57463
ATP1849	277450P000354312	23/11/2020	51851
ATR9053	277450P000324285	22/11/2020	51851
ATU0281	277450P000227591	10/11/2020	55412
ATU2097	277450P000323791	17/11/2020	76332
ATU2H46	277450P000354368	23/11/2020	51851
ATV2405	277450P000323879	21/11/2020	51851
ATW1595	277450P000323218	19/11/2020	57463
ATZ3484	277450P000323888	22/11/2020	51851
AUA7566	277450P000323788	17/11/2020	51851
AUA8467	277450P000323868	21/11/2020	51851
AUB2045	277450P000323990	20/11/2020	51851
AUB4053	277450P000354381	23/11/2020	51851
AUB6172	277450P000324288	22/11/2020	51851
AUE0455	277450P000226818	14/11/2020	55412
AUH2619	277450P000323866	21/11/2020	51851
AUH6B41	277450P000323371	14/11/2020	57200
AUJ7780	277450P000324292	22/11/2020	51851
AUS4891	277450P000324259	21/11/2020	51851
AUV2126	277450P000354387	23/11/2020	51851
AVH4256	277450P000324267	21/11/2020	51851
AVM3567	277450P000354356	22/11/2020	76332
AVN2867	277450P000324270	21/11/2020	51851
AVO5467	277450P000323922	13/11/2020	51851
AVU4373	277450P000214457	18/11/2020	52232
AVU7295	277450P000323861	21/11/2020	61220
AVU8510	277450P000227716	10/11/2020	55412
AVX5194	277450P000227376	12/11/2020	55412
AVX7590	277450P000226689	18/11/2020	76332
AWE5F87	277450P000323949	16/11/2020	51851
AWJ3G48	277450P000227668	10/11/2020	55412
AWO8354	277450P000323383	21/11/2020	76332
AWQ3A12	277450P000323895	22/11/2020	51851
AWS2183	277450P000227674	12/11/2020	55412
AWV1A90	277450P000323988	20/11/2020	51851
AXC6239	277450P000324265	21/11/2020	51851
AXF2J47	277450P000323982	20/11/2020	51851
AXH8I32	277450P000354303	23/11/2020	57463
AXO9287	277450P000324276	22/11/2020	51851
AXX6D54	277450P000227715	10/11/2020	55412

AYA6574	277450P000227315	12/11/2020	55412
AYD9354	277450P000324252	21/11/2020	51851
AYE6391	277450P000227714	10/11/2020	55412
AYJ5318	277450P000354351	22/11/2020	51851
AYM2323	277450P000324258	21/11/2020	51851
AYR2991	277450P000354371	23/11/2020	51851
AYR6166	277450P000323837	20/11/2020	51851
AYS2546	277450P000225380	16/11/2020	76252
AYS7922	277450P000354367	23/11/2020	60412
AYY2386	277450P000323899	22/11/2020	76332
AYZ5417	277450P000354305	23/11/2020	73662
AZF3G18	277450P000354318	23/11/2020	51851
AZI4975	277450P000214503	16/11/2020	58198
AZJ4E16	277450P000323890	22/11/2020	51851
AZQ6311	277450P000214444	16/11/2020	76332
AZR1394	277450P000323873	21/11/2020	51851
AZS7707	277450P000323384	21/11/2020	76332
AZS8A83	277450P000323211	17/11/2020	57463
AZS8A83	277450P000323212	17/11/2020	76332
AZS9814	277450P000323893	22/11/2020	51851
AZS9814	277450P000324282	22/11/2020	51851
AZV3F72	277450P000321082	19/11/2020	76332
AZW2I19	277450P000323889	22/11/2020	51851
AZZ8824	277450P000323830	20/11/2020	51851
BAA5754	277450P000323824	18/11/2020	60501
BAE8E56	277450P000323850	21/11/2020	51851
BAH2475	277450P000323794	17/11/2020	76332
BAI8J34	277450P000323877	21/11/2020	51851
BAM9171	277450P000323786	17/11/2020	57463
BAN4867	277450P000323961	17/11/2020	60412
BAR7122	277450P000323946	16/11/2020	61220
BAS4703	277450P000214454	13/11/2020	60502
BAT1643	277450P000323871	21/11/2020	60412
BAU8742	277450P000323945	16/11/2020	76332
BAX3F85	277450P000227670	10/11/2020	55412
BBD5249	277450P000321086	23/11/2020	76332
BBJ4128	277450P000354384	23/11/2020	76332
BBM1E59	277450P000227720	12/11/2020	55412
BBN4846	277450P000323385	21/11/2020	51852
BBO5482	277450P000225378	14/11/2020	55412
BBO7280	277450P000227721	12/11/2020	55412
BBT1214	277450P000323947	16/11/2020	73662
BBT5275	277450P000323377	17/11/2020	60501
BBU5469	277450P000323842	21/11/2020	76332
BBU7046	277450P000225383	20/11/2020	55412
BBW7430	277450P000257551	11/11/2020	55412
BBX1636	277450P000225436	16/11/2020	76332
BBY2099	277450P000354365	23/11/2020	57380
BBZ2E71	277450P000354314	23/11/2020	76332
BBZ7687	277450P000324260	21/11/2020	60412
BBZ9248	277450P000354377	23/11/2020	76332
BBZ9754	277450P000323849	21/11/2020	51851
BCA8638	277450P000354366	23/11/2020	60412
BCE9478	277450P000323219	19/11/2020	76332
BCG0378	277450P000323221	19/11/2020	57463
BCI2678	277450P000223637	10/11/2020	55412
BCN9783	277450P000323891	22/11/2020	51851
BCQ7426	277450P000227594	12/11/2020	55412
BCT0J35	277450P000323802	17/11/2020	76332
BCU5A72	277450P000323818	18/11/2020	60412
BCU7B27	277450P000297950	16/11/2020	60501
BCV6E91	277450P000227677	12/11/2020	55412
BCV8C53	277450P000228351	19/11/2020	54521
BDF9G77	277450P000323829	20/11/2020	60412
BDI3D42	277450P000323828	20/11/2020	60412
BDI9D67	277450P000323827	20/11/2020	60412
BDJ6H56	277450P000323820	18/11/2020	57380
BDK9B26	277450P000323851	21/11/2020	57463
BDN0E63	277450P000323997	21/11/2020	57463
BDR7B34	277450P000227290	10/11/2020	55412
BDU8J72	277450P000323386	21/11/2020	76332
BDX7F11	277450P000321081	19/11/2020	76332
BDZ0H39	277450P000228491	10/11/2020	55412
BEE5G46	277450P000227317	12/11/2020	55412
BEE8C45	277450P000323800	17/11/2020	70561
BEG9F21	277450P000324000	21/11/2020	61220
BEH3J12	277450P000354315	23/11/2020	76332
BEH8G37	277450P000214456	15/11/2020	55411
BEI4D88	277450P000323214	18/11/2020	57463
BEI8I56	277450P000324289	22/11/2020	51851
BEJ4J97	277450P000321078	13/11/2020	59670
BEK7H14	277450P000323847	21/11/2020	61220
BEN3G14	277450P000323415	18/11/2020	70561
BEO4C48	277450P000323387	21/11/2020	60412
BEU0377	277450P000354374	23/11/2020	76332
BHE7272	277450P000323854	21/11/2020	51851
BOR0380	277450P000354379	23/11/2020	51851
BQK6902	277450P000354375	23/11/2020	51851
BQX3A64	277450P000323863	21/11/2020	51851

BWI7383	277450P000323840	20/11/2020	57463
BWQ5991	277450P000323213	17/11/2020	57463
BZC6381	277450P000354360	22/11/2020	51851
BZY5H60	277450P000323220	19/11/2020	57463
CEN4888	277450P000323976	18/11/2020	51851
DAD2G98	277450P000323894	22/11/2020	51851
DCZ0741	277450P000324298	22/11/2020	51851
DFI5715	277450P000321080	18/11/2020	57463
DGU9017	277450P000324261	21/11/2020	51851
DHH3881	277450P000324262	21/11/2020	51851
DIS3134	277450P000227291	10/11/2020	55412
DJN7024	277450P000324275	22/11/2020	51851
DQA3622	277450P000323978	18/11/2020	61220
DYF3171	277450P000225381	16/11/2020	76252
DZA3C56	277450P000323787	17/11/2020	61220
EEJ7F36	277450P000223749	10/11/2020	55412
EID4D19	277450P000323970	18/11/2020	51851
EIR1396	277450P000228007	10/11/2020	55412
ELT5851	277450P000323856	21/11/2020	76332
EVD6300	277450P000323880	22/11/2020	76332
EVJ9J41	277450P000323834	20/11/2020	76332
EZL4D22	277450P000227592	10/11/2020	55412
FBL7C56	277450P000323821	18/11/2020	60412
FHB2344	277450P000323375	15/11/2020	60501
FIB3019	277450P000354362	23/11/2020	51851
FIS0385	277450P000354355	22/11/2020	51851
FKN9D38	277450P000323372	14/11/2020	58350
FNQ8756	277450P000323799	17/11/2020	60412
FTN5C92	277450P000323845	21/11/2020	51930
FUL2154	277450P000323867	21/11/2020	51851
GBW5106	277450P000323831	20/11/2020	76332
GHL1825	277450P000227373	12/11/2020	55412
GUM7024	277450P000354376	23/11/2020	51851
GZP4509	277450P000323900	22/11/2020	51851
GZV1768	277450P000323808	17/11/2020	57463
HAB5H37	277450P000324293	22/11/2020	51851
HCO8523	277450P000228011	12/11/2020	55412
HFF3498	277450P000354317	23/11/2020	51851
IAR5656	277450P000354316	23/11/2020	51851
IBA3247	277450P000323975	18/11/2020	51851
IDS4559	277450P000323215	18/11/2020	57463
IDZ2425	277450P000323984	20/11/2020	51851
IEI3740	277450P000324299	22/11/2020	51851
IGA3030	277450P000324286	22/11/2020	57463
ILL1882	277450P000323806	17/11/2020	57463
IUD7F07	277450P000323940	16/11/2020	51851
IVA9F90	277450P000257552	12/11/2020	55412
IZD0001	277450P000323783	17/11/2020	51851
IZL0770	277450P000324257	21/11/2020	55680
IZV7D82	277450P000323823	18/11/2020	57463
IZV7I47	277450P000323977	18/11/2020	57463
JEM9E05	277450P000354352	22/11/2020	51851
JFC5294	277450P000323885	22/11/2020	51851
JIG2673	277450P000324263	21/11/2020	51851
JNT7337	277450P000323796	17/11/2020	51851
JTW5762	277450P000323882	22/11/2020	51851
JYE3795	277450P000324294	22/11/2020	60501
JYY5004	277450P000323979	20/11/2020	57463
KGH0867	277450P000323795	17/11/2020	57463
LRY9391	277450P000227675	12/11/2020	55412
LWW9265	277450P000324273	21/11/2020	57463
LXW8700	277450P000354380	23/11/2020	51851
LYF1F37	277450P000354313	23/11/2020	51851
LZT9H63	277450P000354378	23/11/2020	51851
MAX4261	277450P000324291	22/11/2020	51851
MBG1D98	277450P000227667	10/11/2020	55412
MBL1571	277450P000354361	23/11/2020	51851
MBM7427	277450P000354383	23/11/2020	51851
MCJ0279	277450P000227718	12/11/2020	55412
MCL4444	277450P000227901	15/11/2020	51930
MCS4341	116100E008533169	14/11/2020	65300
MDQ3542	277450P000324290	22/11/2020	51851
MFG7266	277450P000354301	23/11/2020	51851
MFQ5417	277450P000323925	13/11/2020	60412
MGH1921	277450P000323942	16/11/2020	51851
MGN0556	277450P000323897	22/11/2020	51851
MJG7G73	277450P000323809	18/11/2020	51851
MKC6010	277450P000323833	20/11/2020	60412
MLF5003	277450P000323814	18/11/2020	60412
MLW1B50	277450P000302290	13/11/2020	73662
MNC6878	277450P000324281	22/11/2020	51851
MUJ5A81	277450P000323388	23/11/2020	57463
NEY6J61	277450P000323874	21/11/2020	51851
NFO8598	277450P000227676	12/11/2020	55412
NFP0764	277450P000321085	23/11/2020	57463
NJU9482	277450P000323858	21/11/2020	76332
OBB0E28	277450P000354364	23/11/2020	57463
OBH2109	277450P000227717	10/11/2020	55412
OHO2176	277450P000323812	18/11/2020	76332

OKX9498	**277450P000323989**	**20/11/2020**	**73662**
OMB2437	**277450P000323798**	**17/11/2020**	**60412**
OMC5062	**277450P000323987**	**20/11/2020**	**51851**
OXJ6199	**277450P000228008**	**10/11/2020**	**55412**
PQD4705	**277450P000227595**	**12/11/2020**	**55412**
PVI2457	**277450P000227671**	**10/11/2020**	**55412**
QDC1220	**277450P000227593**	**10/11/2020**	**55412**
QHR1D15	**277450P000318701**	**15/11/2020**	**60760**
QHY7795	**277450P000323825**	**20/11/2020**	**60412**
QIB9H40	**277450P000323381**	**17/11/2020**	**76332**
QQZ6176	**277450P000323875**	**21/11/2020**	**51851**
QUU8636	**277450P000227666**	**10/11/2020**	**55412**
QXB4597	**277450P000323971**	**18/11/2020**	**51851**
RAF0801	**277450P000214455**	**15/11/2020**	**58191**
RAH2112	**277450P000323896**	**22/11/2020**	**51851**
RFV0C50	**277450P000323993**	**20/11/2020**	**73662**

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:672ABD8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 13/01/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AHX0098	277490A000156777	31/10/2020	55412
AJZ2949	277490A000156780	31/10/2020	55412
AKA3749	277490A000147797	04/11/2020	55412
AKH8384	277490A000147792	04/11/2020	55412
AKH8384	277490A000155211	04/11/2020	55412
AMW6968	277490A000147794	04/11/2020	55412
AMW9458	277490A000156774	31/10/2020	55412
ANG5355	277490A000155215	04/11/2020	55412
AOL5C78	277490A000156778	31/10/2020	55412
AQG2319	277490A000155213	04/11/2020	55412
AQT8511	277490A000155210	04/11/2020	55412
ARF1680	277490A000147789	04/11/2020	55412
ARJ4032	277490A000155214	04/11/2020	55412
ASS5D09	277490A000155203	04/11/2020	55412
ASZ9817	277490A000147799	04/11/2020	55412
ATN1650	277490A000147793	04/11/2020	55412
AUL0997	277490A000156771	31/10/2020	55412
AUL5921	277490A000156781	31/10/2020	55412
AUN5057	277490A000155212	04/11/2020	55412
AVT8137	277490A000155202	04/11/2020	55412
AWV9661	277490A000155207	04/11/2020	55412
AXC4371	277490A000147788	04/11/2020	55412
AXO8815	277490A000155208	04/11/2020	55412
AXV4G37	277490A000147798	04/11/2020	55412
AXZ2559	277490A000155204	04/11/2020	55412
AYC8654	277490A000156775	31/10/2020	55412
AZA6044	277490A000147790	04/11/2020	55412
BBL5162	277490A000155216	04/11/2020	55412
BDB4I85	277490A000155209	04/11/2020	55412
BDC0G83	277490A000155206	04/11/2020	55412
CGZ8626	277490A000156783	31/10/2020	55412
CNC9500	277490A000155205	04/11/2020	55412
CSS9E76	277490A000156782	31/10/2020	55412
EXF2A98	277490A000147795	04/11/2020	55412
IAI1331	277490A000147800	04/11/2020	55412
KAO6I72	277490A000147796	04/11/2020	55412
KKY5364	277490A000156779	31/10/2020	55412
MID1I64	277490A000155201	04/11/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:BB8E6B14

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 018/2020

Termo de Colaboração que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo Controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, denominada SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS DE PARANAVAÍ – SPAP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.908.023/0001-07, com sede na Cidade de Paranavaí, no endereço: Avenida Heitor Alencar Furtado, s/n Chácara 115 Lote 19, Jardim São Jorge, CEP 87.711-000, neste ato representada por seu representante legal **Egleia Falavinha Eredia Saumailli**, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmar o presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2018 e Edital nº 01/2019 e seus anexos, Plano de Trabalho aprovado (Conselho Municipal de Saúde Resolução RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 001/2020 – 19/02/2020, todas partes integrantes deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:O presente termo aditivo tem por objeto alterar o Plano de Aplicação do Termo de Colaboração nº. **018/2020**, no valor de R$ 123.000,00 (Cento e vinte e trez mil reais), para serem aplicados conforme o plano de aplicação abaixo, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

PLANO DE APLICAÇÃO

VALOR CONCEDENTE:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	
01.01	Alimentos para Animais	R$ 00,00
01.02	Materiais e medicamentos para uso veterinário	R$ 00,00
01.03	Material hospitalar	R$ 00,00
TOTAL DE MATERIAL DE CONSUMO		**R$ 00,00**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
02	**PESSOAL e ENCARGOS SOCIAIS**	
02.01	Salários	R$ 71.400,00
02.02	Férias	R$ 8.700,00
02.03	13º SALÁRIOS	R$ 7.100,00
02.04	INSS	R$ 28.300,00
02.05	FGTS	R$ 4.500,00
TOTAL DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		**R$ 120.000,00**
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR TOTAL**
03	**SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS**	
03.01	Serviço de clínica	R$: 3.000,00
TOTAL SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS		**R$ 3.000,00**
TOTAL GERAL DAS DESPESAS ************		**R$ 123.000,00**

RESUMO DO PLANO DE APLICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
01	**MATERIAL DE CONSUMO**	**R$ 00,00**
02	**PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**	**R$ 120.000,00**
03	**SERVIÇO DE TERCEIROS PESSOAS JURÍDICAS**	**R$ 3.000,00**
TOTAL DE DESPESAS		**R$ 123.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSLA TERCEIRA:O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração será de **18/03/2020 a 31/12/2020.**

Paranavaí, 27 de novembro de 2020.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município
Decreto Municipal nº 18.093/2017

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº 17.420/2017

EGLEIA FALAVINHA EREDIA SAUMAILLI
Presidente da Sociedade Protetora dos Animais de Paranavaí – SPAP

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8A5CB15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 001/2020

Edital de Consulta para composição de lista tríplice para a escolha de Professores a exercerem a função de Diretor das Unidades Escolares Públicas Municipais de Educação.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADÉLIA PAIXÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 21.758/2020.
Dispõe:

Art. 1º A direção das Unidades Escolares até o dia 04 de dezembro de 2020 formará a Comissão composta dos seguintes representantes num total de 03 (três), escolhidos pelos funcionários do estabelecimento de ensino:
01 (um) representante do setor administrativo ou Agente de Apoio Educacional;
01 (um) representante dos Professores ou Agente de Apoio Educacional;
01 (um) representante dos Servidores da instituição;
PARÁGRAFO ÚNICO: Os membros da Comissão de Consulta escolherão entre si seu Presidente.

Art. 2º Caberá à Comissão de Consulta, por si ou privativamente ao seu Presidente, conforme estabelecido nesta instrução, além das atribuições nelas constantes, as seguintes:
Afixar em local público a convocação para a Consulta e demais atos pertinentes até o dia 04 de dezembro de 2020;
Receber e decidir sobre as impugnações relativas aos concorrentes ao cargo;
Elaborar e fixar a lista dos candidatos ao cargo de diretor, disso dado ciência aos votantes;
Elaborar a relação de votantes em ordem alfabética, distribuídos em listagem;
Elaborar o material para Consulta conforme "modelos" anexos às instruções;
Carimbar e rubricar todas as cédulas de votantes, com o nome da instituição;
Supervisionar os trabalhos da Consulta e apuração;
Guardar todo o material da Consulta após o encerramento do processo, pelo prazo de 90 (noventa) dias antes da incineração;
Credenciar os fiscais dos candidatos;
Encaminhar para a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, a indicação dos respectivos nomes para a mesa de apuração até o dia 07 de dezembro de 2020;
A Comissão de Consulta comporá a mesa de votação.

Art. 3º As mesas de votação serão instaladas no dia 10de dezembro de 2020 em local adequado e num arranjo físico que assegure a privacidade e o voto do eleitor, bem como os protocolos de saúde (OMS) COVID-19
§ 1º A mesa recolherá os votos dos eleitores no horário compreendido entre 8h30min e 14h00 ininterrupto.
§ 2 º Em cada mesa de votação haverá uma listagem de eleitores, organizada pela Comissão de Eleição.
§ 3º Não será permitido no recinto da instituição, compreendido nele o pátio e dependências escolares, qualquer tipo de propaganda, aliciamento ou convencimento dos votantes, nas 48 horas que antecedem o dia da Consulta, bem como no dia de sua realização.

Art. 4º A mesa de votação, com 02 (dois) membros, será composta pela Comissão de Eleição.
§ 1º Não poderão ausentar-se simultaneamente.
§2º Não poderão integrar a mesa de votação quaisquer dos candidatos.

Art. 5º Após a identificação, o votante assinará a relação de votantes (anexo I), recebendo uma cédula oficial carimbada e rubricada onde votará de maneira pessoal e secreta, depositando-a na urna.

Art. 6º O voto deverá constar na cédula (anexo II), nos padrões oficiais, conforme Anexo II, devendo trazer o carimbo identificador da instituição.

Art. 7º Dos trabalhos da mesa da votação será lavrada ata circunstanciada (Anexo III).

Art. 8º Cada concorrente terá direito de dispor 01 (um) fiscal, dentre os votantes da instituição, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão, cujo documento será anexado à listagem.

Art. 9º Compete à mesa de votação:
Solucionar imediatamente todas as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
Autenticar com suas rubricas as cédulas oficiais;
Lavrar ata de votação, anotando todas as ocorrências;
Verificar se o votante é devidamente credenciado, antes do voto;
Concluída a votação, remeterá documentação referente à Consulta à mesa apuradora.

Art. 10º Os trabalhos da mesa poderão ser encerrados antes do horário pré-estabelecido, desde que tenham comparecidos todos os votantes conforme relação elaborada pela Comissão.

Art. 11º A apuração será realizada na Secretaria Municipal de Educação – SEDUC, após o encerramento dos trabalhos nas Unidades Escolares.

Art. 12º A mesa de apuração será constituída por 02 (dois) escrutinadores, sendo: 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC e 01 (um) representantes de cada Unidade Escolar.

Art. 13º Serão nulas as cédulas:
Não correspondendo ao modelo oficial (Anexo II);
Assinaladas mais de um nome;
Contenham expressões ou palavras que possam identificar o votante;
Não tiverem rubricadas pelo Presidente da Comissão;
Não trouxerem o carimbo com o nome da instituição.
§ 1º As dúvidas que forem levantadas na escrutinação serão resolvidas pela mesa apuradora em decisão de maioria dos votos.

Art. 14º Concluídos os trabalhos de votação e lavrada a ata resumida dos resultados e da sua divulgação, deverão os membros da mesa apuradora:
Encaminhar as atas de votação para a Secretaria Municipal de Educação - SEDUC, junto com a urna;
Responsabilizar-se pela guarda de todo o material da Consulta, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 15º Não serão permitidos votos por procuração.
ParÁgrafo Único: Em caso de dúvidas, recursos ou impugnações, a Comissão remeterá todo o material para a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

Art. 16º Compete à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC:
Determinar ao Diretor em exercício de cada Unidade Escolar ou a quem estiver respondendo pelo mesmo, a adoção das providências por estas instruções da Consulta, prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento, no prazo e normas estabelecidas;
Fazer chegar aos interessados todo o material recebido para a Consulta;
Credenciar o fiscal do candidato para a apuração;
Indicar as pessoas para o desempenho dos trabalhos de escrutinação.

Art. 17º O atual procedimento compreende a utilização de 06(seis) anexos, assim discriminados:
Anexo I – Relação dos Votantes
Anexo II – Cédula
Anexo III – Ata de Votação;
Anexo IV – Declaração de Candidatura;
Anexo V – Relação dos Candidatos.
Anexo VI – Resultado da Consulta.

Art. 18º A Unidade Escolar ficará responsável de reproduzir os anexos, respeitando-se as características originais.

Art. 19º Cada pessoa terá direito a 01 (um) voto dentro da unidade escolar em que atua.

Art. 20º O professor que desejar participar da Consulta para composição de listra tríplice na condição de candidato, deverá manifestar-se, por escrito, junto à Secretaria Municipal de Educação – SEDUC impreterivelmente nos dias 3 e 4 de dezembro de 2020, conforme declaração de candidatura (Anexo IV), podendo ser candidato em apenas 01 (uma) instituição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Poderá ser candidato apenas o Professor que esteja, 03 (três) anos efetivos na Rede Pública Municipal de Educação, e poderá escolher, sem restrições, quaisquer das instituições que compõem a Rede Pública Municipal de Educação.

Art. 21º Até 24 (vinte e quatro) horas antes, ou após a Consulta, a Secretaria Municipal de Educação – SEDUC receberá impugnações, que deverá ser por escrito e fundamentada por meio de provas.

Art. 22º O candidato nomeado deverá apresentar a Secretaria Municipal de Educação o Plano de Ações de Gestão de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital até 30 de janeiro de 2021.
Art. 23º O Plano de Ação de Gestão apresentado pelo nomeado na função de Direção, deverá contemplar as seguintes diretrizes:
Avaliação Institucional interna e externa, levantar indicadores da escola/CMEI e propor metas para avançar e melhorar os serviços ofertados na instituição.
Conhecer o IDEB da instituição pretendida e propor metas para o avanço deste no ano de 2021 e subsequentes.
Conhecer o Plano Municipal de Educação, suas metas, bem como as estratégias previstas para nossa rede de ensino.
Ter conhecimento das diretrizes da nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) no que tange à Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
Gestão Democrática e Participativa, compartilhar a administração, transformando as tomada de decisões em ações coletivas, numa dinâmica social, mobilizadora, articulando a diversidade para dar consistência as ações e a comunidade, apresentando assim uma administração exemplar.
Combate à evasão e a repetência escolar, promovendo ações que garantam aos alunos o direito à educação pública de qualidade e permanência na Escola.
Visão da Unidade Escolar inserida em sua comunidade, a médio e longo prazo, com horizontes largos, prevendo ampliações no aspecto físico da instituição para que a mesma possa oferecer e garantir qualidade em seu trabalho, buscando assim ampliar o número de matrículas.
Cumprir as obrigações pertinentes às suas funções, respeitando as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC;
Aplicação dos recursos financeiros com austeridade e transparência, zelando sempre pela conservação do patrimônio público, **devendo apresentar prestação de contas, no mínimo anualmente.**
Apresentar **pontualmente em seus compromissos a documentação escolar exigida pelo Sistema, participar de eventos educacionais promovidos pela Secretaria Municipal de Educação – SEDUC**, estando presente em reuniões, seminários, cursos e compromissos estabelecidos, bem como, estimular, articular e garantir a participação de todos em eventos de acordo com o Calendário Escolar.
Formação competente de seus alunos para que se tornem cidadãos participativos da sociedade tendo responsabilidade, oferecendo educação de qualidade durante sua gestão exigindo esse compromisso de todo grupo docente.
Oportunidades para que seus alunos possam aprender para compreender a vida, a sociedade e a si mesmo, oferecendo um sistema de aprendizagem que considere a situação individual de cada aluno.
Trabalho com uma escola viva caracterizada por uma rede de relações de todos os elementos que nela atuam ou interfiram, podendo articular os conteúdos escolares com a vida que levam, fazendo o ensino e a aprendizagem relacionarem-se ao mundo.
Constituição de uma equipe técnico-pedagógica que valorize a realidade cultural em que a escola está inserida, que compreenda que a interação entre escola e comunidade é meio de formação e transformação da sociedade.
Equipe que controle tensões, conflitos, contradições, incertezas, vistos como condições e oportunidades de crescimento e transformações de todos.
Que crie ambiente participativo com uma visão de equipe na escola, onde a responsabilidade é de todos.
Apresentação de propostas que valorizem e fortaleça o trabalho articulado da Rede de Proteção, constituída entre as políticas públicas da Educação, Assistência Social e Saúde.
Garanta que sua equipe técnico-pedagógica possua além da formação específica, conforme descrito no Art. 3º do Decreto nº 21.758/2020, seja competente e se disponha a contribuir com a comunidade, pais e alunos participando e promovendo encontros onde possa haver interação entre os mesmos;
Anexar currículo ao Plano de Ação de Gestão.

Art. 24º Para composição da Equipe Pedagógica o Diretor nomeado deverá apresentar lista tríplice, para a função de Supervisão Pedagógica e Orientação Educacional para as Escolas, e Supervisão Pedagógica para os Centros Municipais de Educação Infantil, atendendo os critérios estabelecidos de formação técnico-pedagógica conforme contido no Art. 3º do Decreto nº 21.758/2020.

Art. 25º Cada candidato terá 20 minutos para expor suas propostas de gestão para comunidade escolar, profissionais, Conselho Escolar e APMFs, em reunião remota agendada, organizada por meio de *link* e divulgado pela gestão atual, através de aplicativo *google meet,* na data de 08 de dezembro de 2020, às 9 horas.

Art. 26º O candidato que compor a lista tríplice deverá estar em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 21.758/2020, contido no Art. 3º, disponibilizando a documentação comprobatória à Secretaria Municipal de Educação até o dia 12 de dezembro de 2020, para fins de nomeação na função.

Art. 27º O resultado da consulta para composição da lista tríplice para a função de Direção dos estabelecimentos de ensino da Rede Pública Municipal, será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

Art. 28º Os casos omissão serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Publique-se

Paranavaí, 01 de dezembro de 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I-a Relação dos Votantes
CONSULTA PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DE PROFESSORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA: 10/12/2020
HORÁRIO: Das 8h30min às 14h00
ESCOLA MUNICIPAL _____

RELAÇÃO DOS VOTANTES: Professores e Servidores da ESCOLA/CMEI.

Nº	NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			

ANEXO I-b Relação dos Votantes
CONSULTA PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DE PROFESSORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DATA: 10/12/2020
HORÁRIO: Das 8h30min às 14h00

ESCOLA MUNICIPAL _____

RELAÇÃO DOS VOTANTES: Membros da APMF, e Membros do Conselho Escolar da ESCOLA/CMEI.

Nº	NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			

19			
20			
21			
23			
24			
25			

ANEXO II
CONSULTA PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICA PARA ESCOLHA DE PROFESSORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Consulta para composição de lista tríplice - Diretor
MARIA DOS ANJOS DE JESUS
( ) Sim
( ) Não

Consulta para composição de lista tríplice - Diretor

( ) MARIA DOS ANJOS

( ) APARECIDA DE JESUS

Consulta para composição de lista tríplice - Diretor
( ) MARIA DOS ANJOS
( ) APARECIDA DE JESUS
( ) JOÃO DOS SANTOS

ANEXO III - ATA
CONSULTA PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DE PROFESSORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Aos_____dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte, na Escola/Cmei _____; do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, realizou-se a Consulta para composição de lista tríplice para escolha de Diretores das Escolas e Centros de Educação Infantil da Rede Pública Municipal de Educação. A consulta inciou-se às_____horas e encerrou-se às _____horas. O número de votantes ausentes_____, votantes presentes_____, total de votantes_____.
Durante a votação foi observado:

_____
Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente ATA, assinada pelos mesários, que será encaminhada aos cuidados da Secretaria Municipal de Educação – SEDUC.

_____

Paranavaí,_____de_____de 2020.

ANEXO IV - Declaração de Candidatura

CONSULTA PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DE PROFESSORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eu,_____ , Inscrita no CPF, nº:_____; Professor(a) lotado(a) na Escola Municipal/CMEI_____, declaro interesse em participar do Processo de Consulta para composição de lista tríplice para escolha de Professores, para exercerem a Função de Diretor de Unidade Escolar da Rede Pública Municipal de Educação de Paranavaí, em consonância com o Decreto nº 21.758/2020 publicado em 01/12/2020 e Edital nº 001/2020, publicado em 02/12/2020.

Paranavaí,_____de_____de 2020.

_____
Candidato)a)

ANEXO V – RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

CONSULTA PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DE PROFESSORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS

ESCOLA MUNICIPAL/CMEI_____

01	
02	
03	

Paranavaí,_____de_____de 2020.

ANEXO VI – RESULTADO DA CONSULTA

CONSULTA PARA COMPOSIÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA ESCOLHA DE PROFESSORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO DA CONSULTA DE ACORDO O DECRETO Nº 21.758/2020 PUBLICADO EM 01/12/2020

ESCOLA MUNICIPAL/CMEI_____

01	
02	
03	

Paranavaí,_____de_____de 2020.

_____
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:86F24053

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
TRANSFERENCIA DE RECURSOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
^Rua Getúlio Vargas, 900 - Centro Fone 44 3421-2323 - Cep 87.702-000 www.paranavai.com.br

EM ATENDIMENTO AOS DISPOSITIVOS DA LEI Nº 9.452, DE 20/03/1997, RELACIONAMOS ABAIXO OS RECURSOS RECEBIDOS DA UNIÃO E ESTADO PARA CONHECIMENTO DO LEGISLATIVO,PARTIDOS POLITICOS, SINDICATOS DE TRABALHADORES E ENTIDADES EMPRESARIAIS DO MUNICÍPIO.

ITEM	jul/20	ago/20
Atenção Basica	R$ 845.354,00	R$ 845.354,00
Media e Alta Complecidade Ambulatorial e Hospitalar	R$ 154.996,25	R$ 154.996,25
Vigilancia em Saúde	R$ 116.737,19	R$ 90.224,99
MAC/SAMU	R$ 92.059,00	R$ 92.059,00
Incentivo Financeiro COVID - 19/Saúde	R$ -	R$ 162.252,00
FMS/SESA	R$ 6.651,16	R$ -
Custeio Estado - Atenção Basica - 13494 - 0156-0	R$ 47.172,50	R$ -
Salario Educação	R$ 186.471,59	R$ 193.645,19
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Alimentação Escolar	R$ 138.266,00	R$ 138.266,00
Transf. Diretas do FNDE ref, ao Prog.Nac.Transporte Escolar	R$ 8.880,97	R$ 8.880,97
Piso Basico Fixo	R$ -	R$ 13.656,39
Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	R$ -	R$ -
Piso de Média Complexidade (SUAS) - 941	R$ -	R$ -
Piso de Alta Complexidade (SUAS)	R$ -	R$ -
Componente para Gestão do Programa Bolsa Familia	R$ 15.441,19	R$ 14.061,26
FEAS PP Acolhimento Crianças, Adolesc. e Jovens - 65026-9	R$ 7.500,00	R$ -
Incremento Temporario BPE - SUAS - (COVID 19)	R$ -	R$ 31.707,29
Incremento Temporario BPE - SUAS - (COVID 19)	R$ -	R$ 119.000,00
Auxilio PFEC Inciso II - LC 173/2020	R$ 2.246.823,18	R$ 2.246.823,18
Auxilio Finananceiro Saúde/Assistencia / COVID-19 - LC 173/20	R$ 319.991,82	R$ 319.991,82
Apoio Financeiro aos municípios - AFM	R$ 710.245,68	R$ 44.608,60
Deliberação 84/2019 CEDCA/PR - INCENTIVO CMDCA	R$ 12.000,00	R$ -
Contribuições/Doações - ECA/FMDC	R$ 2.796,45	R$ 230.202,24
Contribuições/Doações - Fundo do Idoso	R$ 3.500,00	R$ -
Conv. Nº 274/18 SEAB Const.e Implant.Restaurante Popular	R$ 400.931,51	R$ 317.503,79
Bloco de Investimento na Rede de Serviços	R$ -	R$ 655.000,00
Convenio 1474/2018 - SEDU - Aquisição de Equipamentos	R$ -	R$ 455.020,42
Operação de Crédito - Programa Finisa /Guaporé	R$ -	R$ 473.200,00
TOTAL	**R$ 5.315.818,49**	**R$ 6.606.453,39**

GILMAR PINHEIRO
Sec. de Fazenda Pública

VANUSA AP. C. ARRIBARD
Contadora

Publicado por:
Ivanir Toro Alecio dos Santos
Código Identificador:2DCE71C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.814, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 8.814, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no exercício de 2020 no valor de R$ 960.000,00(novecentos e sessenta mil reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.461, de 26dedezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	**10.000,00**
0035	**Proteção ao Consumidor**	**5.000,00**
0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	**7.000,00**
0018	**Planejamento Urbano**	**5.000,00**
0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	**7.000,00**
0010	**Administração de Recursos Humanos**	**30.000,00**
0039	**Manutenção do Ensino**	**715.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**144.000,00**
0024	**Assistência Comunitária**	**27.000,00**
0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	**5.000,00**
0025	**Desenvolvimento Tecnológico**	**5.000,00**
0015	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	**-5.000,00**
0024	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	**-101.000,00**
0039	**Manutenção do Ensino**	**-715.000,00**
0043	**Manutenção da Saúde**	**-139.000,00**

Art. 2º Altera a açãoda Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.006	Manter a Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	**10.000,00**
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede própria.	**5.000,00**
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	**7.000,00**
2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	**5.000,00**
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	**7.000,00**
2.013	Custear Inativos e Pensionistas	**30.000,00**
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	**5.000,00**
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	**350.000,00**
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	**360.000,00**
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	**22.000,00**
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	**10.000,00**
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	**32.000,00**
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	**45.000,00**
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	**35.000,00**
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	**7.000,00**
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	**20.000,00**
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento	**5.000,00**
2.243	Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	**5.000,00**
2.019	Manutenção do Dep de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	**-5.000,00**
2.031	Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	**-101.000,00**
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	**-5.000,00**
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	**-360.000,00**
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	**-350.000,00**
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	**-99.000,00**
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	**-40.000,00**

Art. 3º Abre no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Anulação de Categoria Econômica no valor de R$ 960.000,00(novecentos e sessenta mil reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
02	**GOVERNO MUNICIPAL**	
02.03	**DELEGACIA E JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0006	**Delegacia e Junta de Serviço Militar**	
2.006	Manter a Atividades da Delegacia e da Junta de Serviço Militar	
3.1.90.11 – 000(21)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoas Civil	10.000,00
02.06	**UNIDADE DO PROCON**	
14	**Direitos da Cidadania**	
14.422	**Direitos Individuais, Coletivos e Difusos**	
14.422.0035	**Proteção ao Consumidor**	
2.086	Manutenção das atividades do PROCON, aquisição de veiculo e construção de sede própria.	
3.3.90.36 – 000 (61)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
03	**PROCURADORIA**	
03.01	**PROCURADORIA**	
03	**Essencial à Justiça**	
03.091	**Defesa da Ordem Jurídica**	
03.091.0004	**Supervisão e Acompanhamento Jurídico**	
2.237	Manutenção das atividades da Procuradoria	
3.1.90.46 – 000 (67)	Auxilio – Alimentação	2.000,00
3.3.90.36 – 000(72)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Sub Total		**7.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO**	
04.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infra Estrutura Urbana**	
15.451.0018	**Planejamento Urbano**	
2.327	Manutenção das atividades da Divisão de Urbanismo	
3.3.90.36–000(115)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00

Código	Especificação	Valor R$
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.216	Manutenção das atividades do Departamento Administrativo	
3.1.90.13 – 000(145)	Obrigações Patronais	7.000,00
05.05	**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**	
04	**Administração**	
04.128	**Formação de Recursos Humanos**	
04.128.0010	**Administração de Recursos Humanos**	
2.013	Custear Inativos e Pensionistas	
3.1.90.03 – 000(318)	Pensões do RPPS e do Militar	30.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.096	Manutenção das atividades do Transporte Escolar e adequação de veículos	
3.1.90.46 – 103(1444)	Auxilio Alimentação	5.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.099	Manutenção das atividades do FUNDEB 40%	
3.1.90.11–102 (1473)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	350.000,00
2.276	Manutenção do Ensino Fundamental	
3.1.90.11–104 (1479)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	360.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.125	Manutenção das Atividades Ambulatoriais e dos Programas Educativos e Preventivos	
3.1.90.46–303 (1132)	Auxilio Alimentação	20.000,00
3.3.90.39–303 (1136)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	2.000,00
Sub Total		**22.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.03	**MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE**	
10	**Saúde**	
10.302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
10.302.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.130	Manutenção da Prestação de Serviços de Laboratório Central	
3.1.90.11–303(1235)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.16–303(1237)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
Subtotal		**10.000,00**
08.04	**VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
10	**Saúde**	
10.305	**Vigilância Epidemiológica**	
10.305.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.124	Manutenção do Programa Agentes Endêmicos	
3.1.90.13–303 (1303)	Obrigações Patronais	25.000,00
3.1.90.16–303(1305)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.46–303(1306)	Auxilio Alimentação	2.000,00
Subtotal		**32.000,00**
10.304	**Vigilância Sanitária**	
10.304.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.131	Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária e Ambiental	
3.1.90.11–494(1279)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil	30.000,00
3.1.91.13- 494(1290)	Obrigações Patronais	10.000,00
3.1.90.16–510(1284)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
Subtotal		**45.000,00**
08.05	**ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
10	**Saúde**	
10.303	**Suporte Profilático e Terapêutico**	
10.303.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.129	Prestação de Serviços para assistência farmacêutica básica	
3.1.90.11–303(1329)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
3.1.90.16–303(1326)	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	5.000,00
3.1.90.46–303(1327)	Auxilio Alimentação	10.000,00
Subtotal		**35.000,00**
Código	**Especificação**	**Valor R$**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
09.04	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08	**Assistência Social**	
08.244	**Assistência Comunitária**	
08.244.0024	**Assistência Comunitária**	
2.202	Manutenção das Atividades da Gestão de Assistência Social	
3.1.90.46 – 000 (571)	Auxílio-Alimentação	7.000,00
2.208	Manutenção do CRAS – Proteção Social Básica	
3.1.90.11 – 934 (584)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
10.02	**DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
22	**Indústria**	

22.661	**Promoção Industrial**	
22.661.0027	**Incentivo a Implantação de Indústrias e Novas Tecnologias**	
2.054	Manter Atividades do Departamento de Desenvolvimento	
3.1.90.13 – 000 (680)	Obrigações Patronais	5.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIENCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.03	**DEPARTAMENTO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Tecnológico**	
2.243	Manutenção do Dep. de Sistemas e Infra-Estrutura do Centro de Processamento de Dados	
3.3.90.36 – 000 (994)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
Total		**960.000,00.**

Art. 4º Os recursos a serem utilizados para fazer face à despesa com a abertura do Crédito Suplementar acima correrão a conta dos recursos de anulação parcial e ou total das dotações orçamentárias:

Código	**Especificação**	**Valor R$**
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.03	**DEPARTAMENTO FINANCEIRO**	
04	**Administração**	
04.129	**Administração de Receitas**	
04.129.0015	**Coordenação e Administração da Secretaria de Planejamento**	
2.019	Manutenção da Coordenadoria de Tributação e Fiscalização	
4.4.90.52 – 510 (279)	Equipamentos e Material Permanente	-5.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
06	**SECRETARIA MUNICIPA DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.453	**Transporte Coletivos Urbanos**	
15.453.0020	**Manutenção dos Serviços Rodoviários**	
2.031	Manutenção e melhoramento das condições do transporte coletivo	
4.4.90.52 – 0 (382)	Equipamentos e Material Permanente	-101.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.1.90.11 – 103(1421)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-5.000,00
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.254	Manutenção das Instituições de Ensino Fundamental	
3.1.90.11 – 104(1394)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-360.000,00
07.03	**DEPARTAMENTO DE ENSINO**	
12	**Educação**	
12.361	**Ensino Fundamental**	
12.361.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.098	Manutenção das atividades do FUNDEB 60%	
3.1.91.11 – 101(1472)	Obrigações Patronais	-350.000,00
Código	**Especificação**	**Valor R$**
08	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.01	**ATENÇÃO BÁSICA**	
10	**Saúde**	
10.301	**Atenção Básica**	
10.301.0043	**Manutenção da Saúde**	
2.114	Manutenção dos serviços administrativos e de assistência a Saúde da UC - Unidade central e UBs - Unidades Básicas	
3.1.90.11 – 303(1075)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-99.000,00
2.123	Manutenção e ampliação da estratégia saúde bucal	
3.1.90.11 – 494(1119)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	-40.000,00
Total		**-960.000,00**

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 25 de novembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:07F9C4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1519

: Insere atividade e unidade no Plano Plurianual – PPA 2018-2021 e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a inserir na Lei Municipal nº 1.421/2017, que instituiu o Plano Plurianual 2018-2021 a atividade abaixo descrita:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMB.**	
ATIVIDADE	18.541.0013.1.023	*Aquisição de Areas p/ Res. Biológica e Estação Ecológica*	
DOTAÇÃO	4.4.90.61.00.1000	Aquisição de Terrenos	650.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.1.021	*Ampliação de Unidade Básica de Saúde*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1375	Obras e Instalações	585.000,00

Art. 2º Os recursos para cobertura dos valores indicados serão através da inclusão da previsão de receita de repasse do Governo Estadual no montante de R$ 585.000,00, como também a revisão e ajuste de anulações de despesas para o exercício de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, PR, 01 de Dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:77407915

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 2.422/2020 – DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.501/2019 de 17 de dezembro de 2019, Artigo 5, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2020. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 111.236,47 (Cento e onze mil, duzentos e trinta e seis reais com quarenta e sete centavos), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
UNIDADE	**04.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**	
ATIVIDADE	04.122.0003.2.005	Manutenção do Gabinete do Secretário de Administração	
DOTAÇÃO	3.3.90.40.00.1000	Serviços de tecnologia da informação	20.000,00
ÓRGÃO	**08.00**	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
UNIDADE	**08.02**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
ATIVIDADE	10.301.0009.2.025	Manutenção das Ações de Saúde Pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.34.00.1000	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de cont.	40.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outras Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.452.0014.2.036	Manutenção de bens e serviços de utilidade pública	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	15.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	Manutenção e Conservação de Estradas Vicinais	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	26.236,47
TOTAL			**111.236,47**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada anular a seguinte dotação:

ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE FINANÇAS**	
UNIDADE	**05.01**	**GABINETE DO SECRETÁRIO DE FINANÇAS**	
ATIVIDADE	99.999.0018.2.044	Reserva de Contingência	
DOTAÇÃO	9.9.99.99.00.1000	Reserva de Contingência	111.236,47
TOTAL			

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.489/2019 – LDO para o exercício de 2020 e nº 1.421/2017 – PPA para os exercícios de 2018-2021.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 01 de dezembro de 2020.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:AFCF4390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**25.450.286,00**	**25.450.286,00**	**4.085.169,63**	**16,05**	**18.824.818,33**	**73,97**	**6.625.467,67**
RECEITAS CORRENTES	**25.450.286,0**0	25.450.286,00	4.**085.169,63**	16,05	**18.824.818,3**3	73,97	**6.625.467,67**
IMP**OSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA**	**1.115.825,00**	**1.115.825,00**	**481.680,49**	**43,17**	**1.238.571,60**	**111,00**	-122.**746,60**
I**MPOS**TOS	**1.005.825,00**	1.005.**825,00**	**443.767,80**	44,12	**973.928,48**	**96,**83	31.896,**52**
TAXAS	**106.000,00**	106.000,**00**	**23.532,52**	**22,20**	**216.509,38**	204,25	**-110.509,38**
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIIA	**4.000,00**	4.**000,00**	14.**380,17**	**359,50**	**48.133,74**	1.**203,34**	**-44.1**33,74
RECEITA PATRIMONIAL	243.**906,00**	243.**906,00**	9.**243,57**	3,79	**100.909,32**	**41,37**	142.**996,68**
EXPLORAÇÃO **DO PATRIMÔNIO**IMOBILIIÁRIIODOESTO	**3.000,00**	**3.000,00**	0,00	0,00	0,00	0,00	**3.000,00**
VALORES MOBILIÁRIOS	**240.906,00**	240.906,**00**	9.**243,57**	3,84	**100.909,32**	41,89	**139.996,68**
RECEITA DE SERVIÇOS	**183.678,00**	183.**678,00**	**0,00**	0,00	0,**00**	0,00	183.67**8,00**
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS **GERAIS**	183.**678,00**	**183.678,00**	0,**00**	0,00	0,00	**0,**00	183.678,**00**
TRANSFERÊNCIA **CORRENTES**	**23.906.877,00**	23.906.**877,00**	3.5**66.424,20**	14,92	17.398.**202,71**	**72,77**	6.50**8.674,29**
TRANSFERÊNCIA **DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES**	12.725.**877,00**	12.725.877,**00**	**1.80**2.857,65	14,**17**	9.12**0.974,98**	71,67	3.**604.902,02**
TRANSF. ESTADOS E DO DF	8.381.00**0,00**	8.381.**000,00**	1.28**2.035,41**	15,**30**	**5.**987.00**6,**60	**71,**44	2.393.**993,40**
TRANSFERÊNCIA **DE OUTRAS**IINSTIITUIIÇÕES **PÚBLICAS**	2.**800.000,00**	2.**800.000,00**	481.531,14	17,20	**2.290.2**21,13	81,79	509.77**8,87**
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**0,**00	0,**00**	**27.821,**37	0,**00**	**87.134,70**	0,**00**	-87.13**4,70**
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	**0,00**	0,**00**	27.**821,**37	0,00	87.134,70	0,00	-87.**1**34,70
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	0,00	0,00	**0,00**	0,**00**	**0,00**	0,**00**
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**25.450.286,00**	**25.450.286,00**	**4.085.169,63**	**16,05**	**18.824.818,33**	**73,97**	**6.625.467,67**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Credito- Mercado Interno	**0,**00	0,**00**	**0,00**	0,00	0,**00**	**0,**00	**0,00**
Mobiliaria	0,00	**0,**00	**0,**00	0,00	0,**00**	**0,**00	0,00
Contratual	**0,**00	0,00	0,00	0,**00**	0,**00**	0,00	0,00
Operações de Credito- Mercado Externo	0,00	0,**00**	0,00	0,00	0,**00**	**0,**00	0,00
Mobiliaria	0,00	0,00	0,**00**	0,**00**	**0,00**	0,00	0,**00**

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Co tatal **UAL**	0,00	**0,**00	**0,**00	0,00	0,**00**	**0,**00	**0,**00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**25.450.286,00**	**25.450.286,00**	**4.085.169,63**	**16,05**	**18.824.818,33**	**73,97**	**6.625.467,67**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.450.286,00	25.450.286,00	4.085.169,63	16,05	18.824.818,33	73,97	6.625.467,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**20.959.441,00**	**23.309.324,00**	**2.459.312,75**	**13.437.224,90**	**9.872.099,10**	**2.459.312,75**	**13.437.224,90**	**9.872.099,10**	**12.874.991,88**
DESPESAS CORRENTES	**18.886.768,00**	**19.193.709,81**	**2.429.566,02**	**11.726.781,34**	**7.466.928,47**	**2.429.566,02**	**11.726.781,34**	**7.466.928,47**	**11.359.755,95**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.568.393,00	10.085.993,00	1.935.278,49	7.758.391,06	2.327.601,94	1.935.278,49	7.758.391,06	2.327.601,94	7.523.621,60
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	150.000,00	70.000,00	0,00	42.000,00	28.000,00	0,00	42.000,00	28.000,00	20.201,03
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.168.375,00	9.037.716,81	494.287,53	3.926.390,28	5.111.326,53	494.287,53	3.926.390,28	5.111.326,53	3.815.933,32
DESPESAS DE CAPITAL	**1.945.373,00**	**3.988.314,19**	**29.746,73**	**1.710.443,56**	**2.277.870,63**	**29.746,73**	**1.710.443,56**	**2.277.870,63**	**1.515.235,93**
INVESTIMENTOS	1.345.373,00	2.892.914,19	0,00	741.587,87	2.151.326,32	0,00	741.587,87	2.151.326,32	741.587,87
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	600.000,00	1.095.400,00	29.746,73	968.855,69	126.544,31	29.746,73	968.855,69	126.544,31	773.648,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**127.300,00**	**127.300,00**	**0,00**	**0,00**	**127.300,00**	**0,00**	**0,00**	**127.300,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.300,00	127.300,00	0,00	0,00	127.300,00	0,00	0,00	127.300,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**20.959.441,00**	**23.309.324,00**	**2.459.312,75**	**13.437.224,90**	**9.872.099,10**	**2.459.312,75**	**13.437.224,90**	**9.872.099,10**	**12.874.991,88**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

REFINANCIAMENTO (XI)									
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**20.959.441,00**	**23.309.324,00**	**2.459.312,75**	**13.437.224,90**	**9.872.099,10**	**2.459.312,75**	**13.437.224,90**	**9.872.099,10**	**12.874.991,88**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	5.387.593,43	—	—	5.387.593,43	—	5.949.826,45
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.959.441,00	23.309.324,00	2.459.312,75	18.824.818,33	—	2.459.312,75	18.824.818,33	—	18.824.818,33
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:D6AB1855

GABINETE DO PREFEITO
DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.959.441,00	23.309.324,00	2.459.312,75	13.437.224,90	100,00	9.872.099,10	2.459.312,75	13.437.224,90	100,00	9.872.099,10
Administração	7.921.196,00	10.481.391,52	961.182,92	5.138.304,29	38,24	5.343.087,23	961.182,92	5.138.304,29	38,24	5.343.087,23
Representação Judicial e Extrajudicial	200.000,00	200.000,00	42.661,57	172.723,52	1,29	27.276,48	42.661,57	172.723,52	1,29	27.276,48
Administração Geral	6.961.306,00	9.521.501,52	847.932,54	4.599.919,52	34,23	4.921.582,00	847.932,54	4.599.919,52	34,23	4.921.582,00
Controle Interno	314.000,00	314.000,00	51.658,80	234.139,29	1,74	79.860,71	51.658,80	234.139,29	1,74	79.860,71
Administração de Receitas	338.890,00	338.890,00	12.456,13	63.482,78	0,47	275.407,22	12.456,13	63.482,78	0,47	275.407,22
Assistência Comunitária	107.000,00	107.000,00	6.473,88	68.039,18	0,51	38.960,82	6.473,88	68.039,18	0,51	38.960,82
Assistência Social	787.092,00	787.092,00	65.118,44	390.238,21	2,90	396.853,79	65.118,44	390.238,21	2,90	396.853,79
Assistência ao Idoso	68.000,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	0,00	0,00	68.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	451.592,00	451.592,00	48.940,89	263.886,35	1,96	187.705,65	48.940,89	263.886,35	1,96	187.705,65
Assistência Comunitária	267.500,00	267.500,00	16.177,55	126.351,86	0,94	141.148,14	16.177,55	126.351,86	0,94	141.148,14
Saúde	492.500,00	507.187,48	49.821,85	175.658,84	1,31	331.528,64	49.821,85	175.658,84	1,31	331.528,64
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	492.500,00	507.187,48	49.821,85	175.658,84	1,31	331.528,64	49.821,85	175.658,84	1,31	331.528,64
Educação	8.027.915,75	7.612.515,75	899.287,69	5.029.398,04	37,43	2.583.117,71	899.287,69	5.029.398,04	37,43	2.583.117,71
Ensino Fundamental	6.937.546,75	6.522.146,75	762.068,38	4.431.434,65	32,98	2.090.712,10	762.068,38	4.431.434,65	32,98	2.090.712,10
Ensino Médio	34.100,00	34.100,00	0,00	1.448,00	0,01	32.652,00	0,00	1.448,00	0,01	32.652,00
Educação Infantil	980.019,00	980.019,00	137.219,31	561.934,27	4,18	418.084,73	137.219,31	561.934,27	4,18	418.084,73
Educação Básica	76.250,00	76.250,00	0,00	34.581,12	0,26	41.668,88	0,00	34.581,12	0,26	41.668,88
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	45.000,00	45.000,00	0,00	4.006,19	0,03	40.993,81	0,00	4.006,19	0,03	40.993,81
Difusão Cultural	45.000,00	45.000,00	0,00	4.006,19	0,03	40.993,81	0,00	4.006,19	0,03	40.993,81
Urbanismo	268.362,00	268.362,00	21.453,23	211.224,77	1,57	57.137,23	21.453,23	211.224,77	1,57	57.137,23
Serviços Urbanos	268.362,00	268.362,00	21.453,23	211.224,77	1,57	57.137,23	21.453,23	211.224,77	1,57	57.137,23
Habitação	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Habitação Rural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Habitação Urbana	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Saneamento	28.127,00	28.127,00	0,00	0,00	0,00	28.127,00	0,00	0,00	0,00	28.127,00
Saneamento Básico Urbano	28.127,00	28.127,00	0,00	0,00	0,00	28.127,00	0,00	0,00	0,00	28.127,00
Gestão Ambiental	91.000,00	146.000,00	24.669,25	79.568,40	0,59	66.431,60	24.669,25	79.568,40	0,59	66.431,60
Preservação e Conservação Ambiental	91.000,00	146.000,00	24.669,25	79.568,40	0,59	66.431,60	24.669,25	79.568,40	0,59	66.431,60
Agricultura	100.000,00	100.000,00	7.977,42	82.876,29	0,62	17.123,71	7.977,42	82.876,29	0,62	17.123,71
Extensão Rural	100.000,00	100.000,00	7.977,42	82.876,29	0,62	17.123,71	7.977,42	82.876,29	0,62	17.123,71
Indústria	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Promoção Industrial	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.959.441,00	23.309.324,00	2.459.312,75	13.437.224,90	100,00	9.872.099,10	2.459.312,75	13.437.224,90	100,00	9.872.099,10
Comércio e Serviços	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transporte	1.896.445,25	1.616.445,25	400.055,22	1.063.094,18	7,91	553.351,07	400.055,22	1.063.094,18	7,91	553.351,07
Transporte Rodoviário	1.896.445,25	1.616.445,25	400.055,22	1.063.094,18	7,91	553.351,07	400.055,22	1.063.094,18	7,91	553.351,07
Encargos Especiais	1.004.503,00	1.419.903,00	29.746,73	1.262.855,69	9,40	157.047,31	29.746,73	1.262.855,69	9,40	157.047,31
Serviço da Dívida Interna	650.000,00	970.000,00	29.746,73	819.635,57	6,10	150.364,43	29.746,73	819.635,57	6,10	150.364,43
Outros Encargos Especiais	354.503,00	449.903,00	0,00	443.220,12	3,30	6.682,88	0,00	443.220,12	3,30	6.682,88
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	127.300,00	127.300,00	0,00	0,00	0,00	127.300,00	0,00	0,00	0,00	127.300,00
TOTAL (III) = (I + II)	20.959.441,00	23.309.324,00	2.459.312,75	13.437.224,90	100,00	9.872.099,10	2.459.312,75	13.437.224,90	100,00	9.872.099,10
FONTE:										

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:4981BA4D

GABINETE DO PREFEITO
EDUCAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.005.825,00	1.005.825,00	973.928,48	96,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre aPropriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	596.638,00	596.638,00	158.896,47	26,63
1.1.1- IPTU	561.638,00	561.638,00	127.927,61	22,78
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	35.000,00	35.000,00	30.968,86	88,48
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre TransmissãoInter Vivos - ITBI	34.000,00	34.000,00	284.559,01	836,94
1.2.1- ITBI	20.000,00	20.000,00	284.403,10	1.422,02
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e OutrosEncargos do ITBI	14.000,00	14.000,00	155,91	1,11
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	67.187,00	67.187,00	219.312,15	326,42
1.3.1- ISS	64.187,00	64.187,00	217.166,01	338,33
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.000,00	3.000,00	2.146,14	71,54
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	308.000,00	308.000,00	311.160,85	101,03
1.4.1- IRRF	308.000,00	308.000,00	311.160,85	101,03
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural -ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	22.023.880,00	22.023.880,00	15.947.821,19	72,41
2.1- Cota-Parte FPM	12.240.130,00	12.240.130,00	8.941.660,49	73,05
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.400.130,00	11.400.130,00	6.983.159,13	61,26
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	840.000,00	840.000,00	1.958.501,36	233,15
2.2- Cota-Parte ICMS	8.700.000,00	8.700.000,00	5.779.916,84	66,44
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	89.019,84	71,22
2.5- Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	17.069,52	68,28
2.6- Cota-Parte IPVA	875.000,00	875.000,00	1.120.154,50	128,02
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	23.029.705,00	23.029.705,00	16.921.749,67	73,48
RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	16.000,00	16.000,00	373,28	2,33
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	900.673,00	900.673,00	389.344,62	43,23
5.1- Transferências do Salário-Educação	232.800,00	232.800,00	172.173,32	73,96
5.2- Outras Transferências do FNDE	665.873,00	665.873,00	215.033,45	32,29
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	2.137,85	106,89
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	298.873,00	298.873,00	345,12	0,12
6.1- Transferências de Convênios	295.873,00	295.873,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARAFINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.000,00	3.000,00	345,12	11,50
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.215.546,00	1.215.546,00	390.063,02	32,09
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre	**% (c) = (b/a)x100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.236.776,00	4.236.776,00	2.797.863,93	66,04
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.280.026,00	2.280.026,00	1.396.631,83	61,26
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.740.000,00	1.740.000,00	1.155.983,34	66,44
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	11.750,00	11.750,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	25.000,00	25.000,00	17.803,99	71,22
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	5.000,00	5.000,00	3.413,89	68,28
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	175.000,00	175.000,00	224.030,88	128,02
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	40.000,00	40.000,00	2.290.785,54	5.726,96
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.290.221,13	0,00
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	40.000,00	40.000,00	564,41	1,41
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-4.236.776,00	-4.236.776,00	-507.642,80	11,98
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA RANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-4.236.776,00	-4.236.776,00	-507.642,80	11,98

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DOMAGISTÉRIO	2.743.000,00	2.743.000,00	1.959.436,20	71,43	1.959.436,20	71,43
13.1 - Com Educação Infantil	173.200,00	173.200,00	72.991,60	42,14	72.991,60	42,14
13.2 - Com Ensino Fundamental	2.569.800,00	2.569.800,00	1.886.444,60	73,41	1.886.444,60	73,41
14 - OUTRAS DESPESAS	97.000,00	97.000,00	87.000,00	89,69	87.000,00	89,69
14.1 - Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
14.2 - Com Ensino Fundamental	97.000,00	97.000,00	87.000,00	89,69	87.000,00	89,69
15 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.840.000,00	2.840.000,00	2.046.436,20	72,06	2.046.436,20	72,06

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURS	49.919,04
16.1 - FUNDEB 60%	49.919,04
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDE	0,00

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	49.919,04
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.996.517,16
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	83,36
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	3,80
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,84
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM <EXERCÍCIO ANTERIOR> QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE <EXERCÍCIO>	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	643.146,00	643.146,00	370.096,29	57,54	370.096,29	57,54
22.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	173.200,00	173.200,00	72.991,60	42,14	72.991,60	42,14
22.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	469.946,00	469.946,00	297.104,69	63,22	297.104,69	63,22
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	6.370.746,75	5.955.346,75	4.098.626,57	68,82	4.098.626,57	68,82
23.1 - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.666.800,00	2.666.800,00	1.973.444,60	74,00	1.973.444,60	74,00
23.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.703.946,75	3.288.546,75	2.225.368,63	67,67	2.225.368,63	67,67
23.9 - (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-100.186,66	0,00	-100.186,66	0
24 - ENSINO MÉDIO	34.100,00	34.100,00	1.448,00	4,25	1.448,00	4,25
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
27 - OUTRAS	76.250,00	76.250,00	34.581,12	45,35	34.581,12	45,35
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	7.124.242,75	6.708.842,75	4.504.751,98	67,15	4.504.751,98	67,15

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-507.642,80
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOSDE IMPOSTOS	248.701,16
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DEIMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	136.212,12
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29 + 30 + 32 + 33 + 34 +35)	-122.729,52
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	4.591.452,38
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((37) / (3) x 100) % -LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,13

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS V	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	233.800,00	233.800,00	174.856,20 7	4,79	174.856,20	74,79
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
42 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.050.873,00	1.258.414,19	249.603,20	19,83	249.603,20	19,83
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENT	1.284.673,00	1.492.214,19	424.459,40	28,44	424.459,40	28,44

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**
44 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	8.408.915,75	8.201.056,94	4.929.211,38	60,10	4.929.211,38	60,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (g)
45 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	19.382,13	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE<EXERCÍCIO ANTERIOR>	0,00	5,97
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.290.221,13	172.173,32
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.271.094,36	174.839,80
48.1 - Orçamento do Exercício	1.968.915,67	174.839,80
48.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉO BIMESTRE	564,41	28,05
50 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	19.691,18	-2.632,46
51 - (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 - Retenções	0,00	0,00
51.2 - Conciliação Bancária	0,00	0,00
52 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	19.691,18	-2.632,46

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:E39C1235

GABINETE DO PREFEITO
SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A OUTUBRO 2020/BIMESTRE SETEMBRO – OUTUBRO

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	1.005.825,00	1.005.825,00	1.010.925,04	100,51
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	561.638,00	561.638,00	127.927,61	22,78
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	20.000,00	20.000,00	284.403,10	1.422,02
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	64.187,00	64.187,00	222.706,20	346,96
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	308.000,00	308.000,00	342.617,22	111,24
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	19.000,00	19.000,00	3.738,09	19,67
Dívida Ativa dos Impostos	12.000,00	12.000,00	20.439,75	170,33
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	21.000,00	21.000,00	9.093,07	43,30
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	21.183.880,00	21.183.880,00	13.989.319,83	66,04
Cota-Parte FPM	11.400.130,00	11.400.130,00	6.983.159,13	61,26
Cota-Parte ITR	25.000,00	25.000,00	17.069,52	68,28
Cota-Parte IPVA	875.000,00	875.000,00	1.120.154,50	128,02
Cota-Parte ICMS	8.700.000,00	8.700.000,00	5.779.916,84	66,44
Cota-Parte IPI-Exportação	125.000,00	125.000,00	89.019,84	71,22
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	58.750,00	58.750,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	**22.189.705,00**	**22.189.705,00**	**15.000.244,87**	**67,60**
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	1.640.906,00	1.640.906,00	1.304.212,88	79,48
Provenientes da União	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.588,22	100,06
Provenientes dos Estados	400.000,00	400.000,00	197.066,40	49,27
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	240.906,00	240.906,00	106.558,26	44,23
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**1.640.906,00**	**1.640.906,00**	**1.304.212,88**	**79,48**

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	%(f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.557.345,00	4.752.032,48	2.469.528,20	51,97	2.469.528,20	51,97
	0,00	0,00	0,00 0,00		0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	3.557.345,00	4.752.032,48	2.469.528,20	51,97	2.469.528,20	51,97
Pessoal e Encargos Sociais	1.535.200,00	2.275.200,00	997.597,24	43,85	997.597,24	43,85
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	2.022.145,00	2.476.832,48	1.471.930,96	59,43	1.471.930,96	59,43
DESPESAS DE CAPITAL	166.000,00	106.000,00	25.840,00	24,38	25.840,00	24,38
Investimentos	166.000,00	106.000,00	25.840,00	24,38	25.840,00	24,38
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	3.723.345,00	4.858.032,48	2.495.368,20	51,37	2.495.368,20	51,37
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	1.660.000,00	2.114.687,48	762.526,78	30,56	762.526,78	30,56
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	325.000,00	479.687,48	94.949,53	3,81	94.949,53	3,81
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	1.335.000,00	1.635.000,00	667.577,25	26,75	667.577,25	26,75
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	1.660.000,00	2.114.687,48	762.526,78	30,56	762.526,78	30,56
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	**2.063.345,00**	**2.743.345,00**	**1.732.841,42**	**69,44**	**1.732.841,42**	**69,44**

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%	11,55
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]	517.195,31

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL (NÃO APLICADO)
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	3.223.345,00	4.369.032,48	2.203.657,92	88,31	2.203.657,92	88,31
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	300.000,00	289.000,00	165.000,66	6,61	165.000,66	6,61
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	200.000,00	200.000,00	126.709,62	5,08	126.709,62	5,08
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**3.723.345,00**	**4.858.032,48**	**2.495.368,20**	**100,00**	**2.495.368,20**	**100,00**

Publicado por:
Douglas Ingeczak Borges
Código Identificador:60D96038

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.388

LEI Nº 1.388, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

Origem: Projeto de Lei nº 11/2020

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

JOÃO OSMAR MENDES, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes gerais para elaboração do Orçamento Programa do Município, relativo ao exercício financeiro de 2021.

Art. 2º A proposta orçamentária será elaborada em consonância com as disposições constantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, tendo seu valor fixado em reais, com base na previsão de receita:
I – fornecida pelos órgãos competentes quanto as transferências legais da União e do Estado;
II – projetada, no concernente a tributos e outras receitas arrecadadas diretamente pelo Município, com base em projeções a serem realizadas, considerando-se os efeitos de alterações na legislação, variação do índice de preços, crescimento econômico ou qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas do demonstrativo de evolução nos últimos três anos e da projeção para os dois seguintes e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º Não será admitida reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo, salvo erro ou omissão de ordem técnica e legal.

§ 2º As operações de crédito previstas não poderão superar o valor das despesas de capital constantes da proposta orçamentária.

Art. 3º O montante das despesas fixadas, acrescido da reserva de contingência, não será superior ao das receitas estimadas.

Art. 4º A reserva de contingência não será inferior a meio por cento do total da receita corrente líquida prevista e se destinará ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 5º A manutenção de atividades incluídas na competência do Município, já existentes no seu território, bem como a conservação e recuperação de equipamentos e obras já existentes terão prioridade sobre ações de expansão e novas obras.

Art. 6º A conclusão de projetos em fase de execução pelo Município terão preferência sobre novos projetos.

Art. 7º Não poderão ser fixadas despesas sem que sejam definidas as fontes de recursos.

Art. 8º Na fixação da despesa deverão ser observados os seguintes limites, mínimos e máximos:
I – as despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino não serão inferiores a vinte e cinco por cento da receita resultante de impostos, incluídas as transferências oriundas de impostos consoante o disposto no art. 212 da Constituição Federal;

II – as despesas com saúde não serão inferiores ao percentual fixado pela Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
III – as despesas com pessoal do Poder Executivo Municipal, incluindo a remuneração de agentes políticos, inativos e pensionistas e os encargos patronais não poderão exceder a cinquenta e quatro por cento da receita corrente líquida;
IV – a despesa com pessoal do Poder Legislativo, inclusive a remuneração dos seus agentes políticos, encargos patronais e proventos de inatividade e pensões não será superior a seis por cento da receita corrente líquida, se outro inferior não lhe for aplicável nos termos da Emenda Constitucional nº 25;
V – o Orçamento do Poder Legislativo será elaborado considerando-se as limitações da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.

Art. 9º Os recursos ordinários do Tesouro Municipal serão programados para a realização de despesas de capital após atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, serviço da dívida e outras despesas de custeio administrativo e operacional.

Art. 10. Além da observância das prioridades e metas fixadas nesta Lei, a lei orçamentária e os seus créditos adicionais só incluirão projetos novos se estiverem adequadamente contemplados os projetos em andamento, salvo se existentes recursos especificamente assegurados para a execução daqueles.

Art. 11. As despesas com ações de expansão corresponderão às prioridades específicas indicadas no Anexo de metas e prioridades desta Lei e à disponibilidade de recursos.

Art. 12. Na lei orçamentária, a discriminação das despesas quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa,

sendo que o controle por subelemento de despesa será efetuado no ato da realização do empenho, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Será permitida a elaboração do orçamento na modalidade de aplicação no caso de tal procedimento ser permitido em lei no momento da remessa da proposta orçamentária.

§ 2º A lei orçamentária incluirá os seguintes demonstrativos:
I – da receita, que obedecerá o disposto no art. 2º, § 1º, da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964, com alterações posteriores;
II – da natureza da despesa, para cada órgão e unidade orçamentária;
III – do programa de trabalho por órgãos e unidades orçamentárias, demonstrando os projetos e atividades de acordo com a classificação funcional programática;
IV – outros anexos previstos em lei, relativos à consolidação daqueles já referidos nesta Lei.

Art. 13. As emendas apresentadas pelo Poder Legislativo, que proponham alteração da proposta orçamentária encaminhada pelo Poder Executivo, bem como dos projetos de lei relativos a créditos adicionais a que se refere o art. 166 da Constituição Federal, serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecidos para a elaboração da lei orçamentária.

Art. 14. Serão nulas as emendas apresentadas à proposta orçamentária: I – que não sejam compatíveis com esta Lei;
II – que não indiquem os recursos necessários em valor equivalente à despesa criada, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesas, excluídas aquelas relativas às dotações de pessoal e seus encargos e ao serviço da dívida.

Art. 15. Poderão ser apresentadas emendas relacionadas à correção de erros ou omissões ou a dispositivos do texto do projeto de lei.

Art. 16. A existência de meta ou prioridade constante no Anexo desta Lei não implica na obrigatoriedade da inclusão da sua programação na proposta orçamentária.

Art. 17. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, que preencham uma das seguintes condições:
I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Art. 18. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas, as sem fins lucrativos e desde que sejam:
I – voltadas para ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
II – de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas municipais do ensino fundamental;
III – consórcios intermunicipais de saúde, legalmente instituídos e constituídos exclusivamente por entes públicos;
IV – associações comunitárias de moradores devidamente constituídas, no concernente a auxílios destinados à execução de obras e aquisição de equipamentos de interesse comunitário;
V – entidades com personalidade jurídica para, em conjunto com o Poder Executivo Municipal, desenvolverem ações relacionadas ao lazer, ao esporte e a eventos constantes do Calendário Oficial do Município.

Art. 19. A concessão de auxílios para pessoas físicas obedecerão preferencialmente os critérios estabelecidos pelos programas sociais que originam os recursos a serem aplicados, e no caso de recursos próprios do Município, será precedida da realização de prévio levantamento cadastral objetivando a caracterização e comprovação do estado de necessidade dos beneficiados.

Art. 20. São excluídas das limitações de que tratam os arts. 18 e 19 desta Lei os estímulos concedidos para a implantação e ampliação de empresas ou indústrias no Município, cuja concessão obedecerá os critérios definidos na legislação vigente.

Art. 21. A proposta orçamentaria do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2021 deverá ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fins de incorporação à proposta geral do Município até 30 de agosto de 2020.

§ 1º Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias destinadas ao Poder Legislativo ser-lhe- ão repassados até o dia 20 de cada mês.

§ 2º Até o dia 10 do mês subsequente o Legislativo deverá encaminhar ao Executivo, para conhecimento, o balancete financeiro mensal das despesas realizadas.

Art. 22. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2021 será encaminhada para apreciação do Poder Legislativo até 30 de setembro de 2020.

Parágrafo único. A proposta orçamentária deverá ter a estrutura de codificação de suas receitas e despesas de acordo com a padronização estabelecida pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 23. Se o projeto de lei do orçamento de 2021 não for sancionado pelo Executivo até 31 de dezembro de 2020 a programação dele constante poderá ser executada enquanto a respectiva lei não for sancionada, até o limite mensal de um doze avos do total de cada dotação, na forma do estabelecido na proposta remetida à Câmara Municipal.

Parágrafo único. Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

Art. 24. A execução orçamentária será efetuada mediante o princípio da responsabilidade da gestão fiscal, através de ações planejadas e transparentes que previnam riscos e corrijam desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas e a obediência a limites e condições no que tange à renúncia de receita, geração de despesas com pessoal, seguridade social e outras, dívida consolidada, operações de crédito, inclusive por antecipação de receita e inscrição em restos a pagar, normas estas constantes da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 25. Se no final de cada bimestre for verificada a ocorrência de desequilíbrio entre a receita e a despesa que possam comprometer a situação financeira do Município, o Executivo e o Legislativo Municipal promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios estabelecidos na legislação vigente e nesta Lei, dando-se assim, o equilíbrio entre receitas e despesas para fins da alínea a, do inc. I, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 26. Não serão objeto de limitação as despesas relativas:
I – a obrigações constitucionais e legais do Município;
II – ao pagamento do serviço da dívida pública fundada, inclusive parcelamentos de débitos;
III – despesas fixas com pessoal e encargos sociais enquanto o Município se mantiver num patamar de até noventa e cinco por cento do limite máximo para realização de dispêndios com pessoal constante do art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;
IV – despesas vinculadas a uma determinada fonte de recurso, cujos recursos já estejam assegurados ou o respectivo cronograma de ingresso esteja sendo normalmente executado.

Art. 27. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, aos órgãos da administração direta e instituto municipal de previdência, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, bem como as disponibilidades financeiras do Município.

Art. 28. Ocorrendo a superação do patamar de noventa e cinco por cento do limite aplicável ao Município para as despesas com pessoal, são aplicáveis ao Executivo e Legislativo as vedações constantes do parágrafo único, incs. I a V, do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. No exercício financeiro de 2021 a realização de serviço extraordinário, quando a despesa com pessoal houver extrapolado seu limite legal de comprometimento, exceto no caso previsto no art. 57, § 6º, II, da Constituição Federal, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou dano para a sociedade.

Art. 29. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput, os contratos firmados com terceiros relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:
I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão;
II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinto, total ou parcialmente.

Art. 30. A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só poderá ser aprovada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 31. Ocorrendo a necessidade de se efetuar contenção de despesas para o restabelecimento do equilíbrio financeiro, os cortes serão aplicados na seguinte ordem:
I - novos investimentos a serem realizados com recursos ordinários do Tesouro Municipal;

II - investimentos em execução à conta de recursos ordinários ou sustentados por fonte de recurso específica cujo cronograma de liberação não esteja sendo cumprido;
III - despesas de manutenção de atividades não essenciais desenvolvidas com recursos ordinários; IV - outras despesas, a critério do Executivo, até se atingir o equilíbrio entre receitas e despesas.

Art. 32. Os custos unitários de obras executadas com recursos do orçamento do Município, relativas à construção de prédios públicos, saneamento básico e pavimentação não poderão ser superiores a Tabela SINAPI, admitindo-se BDI máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 33. Serão considerados, para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, na elaboração das estimativas de impacto orçamentário-financeiro quando da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento de despesa, os seguintes

critérios: I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;
II – entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 182 da Constituição Federal, todas aquelas que individualmente não superem um por cento da despesa orçada para o exercício de 2021.

Art. 34. Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000:
I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II – no caso despesas relativas a prestação de serviços já existentes e destinados a manutenção da administração pública, considera-se como compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 35. Os Poderes deverão estabelecer, em até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único. No caso do Poder Executivo Municipal, o ato referido no caput conterá, ainda, metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita.

Art. 36. Fica o Chefe do Poder Executivo e/ou Legislativo Municipal autorizado a:
I – realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação vigente; II – realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação vigente;

III – abrir créditos adicionais suplementares até o limite de dez por cento do total geral do orçamento fiscal;
IV – transpor, remanejar ou transferir recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro;
V – proceder o remanejamento de dotações do orçamento de um para outro elemento de despesa e/ou de uma para outra fonte de recurso dentro do mesmo projeto ou atividade, sem que tal remanejamento seja computado para fins do limite previsto no inciso III deste artigo;
VI – conceder vantagens funcionais previstas em lei, bem como aumento de remuneração ou revisão geral anual, na mesma data e nos mesmos índices;
VII – criar, transformar ou alterar o número de cargos, empregos e funções públicas;
VIII – promover reforma administrativa que altere a estrutura de carreiras e de cargos isolados; IX – admitir e contratar pessoal, segundo a necessidade da Administração e nos limites legais;
X – abrir créditos adicionais suplementares indicando como recurso o superavit financeiro do exercício anterior, operação de crédito e o excesso de arrecadação sem que tal crédito seja computado para fins do limite previsto no inciso III deste artigo.

Art. 37. Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar crédito adicional, nos termos no art. 36, III, por ato próprio, os créditos orçamentários consignados à sua estrutura, sendo vedada a anulação, para tanto, de dotações consignadas à estrutura do Poder Executivo ou à conta de excesso de arrecadação.

Art. 38. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente à segurança pública, agricultura/meio ambiente, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio convênio ou instrumento congênere.

Art. 39. No decorrer do exercício, o Executivo, até trinta dias após o encerramento de cada bimestre, fará publicação do relatório a que se refere o § 3º do art. 165 da Constituição Federal, nos moldes previstos no art. 52 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000, respeitados os padrões estabelecidos no § 4º do art. 55 da mesma Lei.

Art. 40. O Relatório de Gestão Fiscal, obedecendo os preceitos do art. 54, § 4º, do art. 55 e da alínea b, do inc. II, do art. 63, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, será divulgado em até trinta dias após o encerramento do semestre, enquanto não ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, os quais uma vez atingidos, exigirão que o Relatório seja divulgado quadrimestralmente.

Art. 41. O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2021, em valores correntes, destacando-se pelos menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 42. O controle de custos da execução do orçamento será efetuado por unidade orçamentária, com o desdobramento nos projetos e atividades cuja execução esteja a ela subordinada.

Art. 43. Cabe a Secretaria de Planejamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do projeto de lei orçamentária, de que trata esta lei.

Parágrafo único. A Secretaria de Planejamento determinará sobre:
I – o calendário para a elaboração dos orçamentos;
II – a elaboração e a distribuição do material que compõe as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundação e Fundos;
III – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta lei.

Art. 44. Fica autorizada a compatibilização dos programas, ações e valores da presente Lei com o Plano Plurianual.

Art. 45. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas às disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

LEI N° 1.388, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.
Estrutura Orçamentária

Órgão	Unidade Orçamentária	Especificação
01		LEGISLATIVO MUNICIPAL
	001	Câmara Municipal
02		SECRETARIA DE GOVERNO
	001	Governo
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
	001	Administração e Finanças
04		SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
	001	Planejamento, Obras e Urbanismo
05		SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
	001	Viação e Serviços Rodoviários
06		SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
	001	Desenvolvimento Econômico
	002	Departamento Municipal de Defesa do Consumidor - Procon
07		SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
	001	Fundo Municipal do Meio Ambiente
	002	Agricultura e Meio Ambiente
08		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
	001	Educação
09		SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E LAZER
	001	Departamento de Cultura e Turismo
	002	Departamento de Esportes e Lazer
10		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
	001	Assistência Social
	002	Defesa Civil
	003	Fundo Municipal de Assistência Social
	004	Fundo Municipal de Desenvolvimento da Criança e Adolescente
11		SECRETARIA DE SAÚDE
	001	Fundo Municipal de Saúde
12		INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIEN-PIENPREV
	001	Instituto de Previdência Social de Piên - PIENPREV
99		RESERVA DE CONTINGÊNCIA
	999	Reserva de Contingência

Piên/PR, 26 de novembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:5AFA54E8

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2020
REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2020

1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E PREMIUM PNEUS EIRELI- EPP

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES,** brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **PREMIUM PNEUS EIRELI- EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.054.804/0002-03, Inscrição Estadual nº 90808106-41, com endereço na Rua Pará, nº 34, Jardim Apucarana, em Apucarana/PR CEP: 86804-250, fone/fax: (43) 3162-1506, e-mail licita.premiumpneus@gmail.com; neste ato representada por **FELIPE MENDES GONÇALES** inscrito no CPF sob nº 085.827.059-56., denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 157/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica revisto o preço dos itens abaixo pertencentes a Ata de Registro de Preços nº 157/2020 para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, devido a comprovação da ocorrência superveniente de fatos imprevisíveis, cujos valores ficam estabelecidos conforme abaixo:

Item	Descrição	Preço reequilibrado
10	**PNEU NOVO 1000/20**, 16 lonas, borrachudo, radial, misto (50% terra / 50% asfalto) para caminhões e ônibus	R$ 1.727,19
11	**PNEU NOVO 1000/20,** 16 lonas, dianteiro, radial, liso, misto (50% terra / 50% asfalto) para caminhões e ônibus	R$ 1.714,60
21	**PNEU NOVO 175/70 R14** para ser utilizado em veículos leves (Uno, Gol e Sandero, Pálio)	R$ 226,60
25	**PNEU NOVO 195/65 R 15**	R$ 269,50
29	**PNEU NOVO 215/75 R 17,5** Misto, liso (50% terra / 50% asfalto) para ser utilizado em micro-ônibus	R$ 699,60
30	**PNEU NOVO 215/75 R16 (F1000)**	R$ 400,00
33	**PNEU NOVO 275/80 R 22,5 - FG85** Radial, borrachudo - ônibus	R$ 1.557,48

MARCA DOS ITENS CONFORME PROPOSTA APRESENTADA NA LICITAÇÃO.
Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 23 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito
Órgão Gerenciador

PREMIUM PNEUS EIRELI- EPP
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: MARINA ROSVITA PASIERPSKI MARINHO Assinatura: _____

Nome: IVAN BUENO FRANCO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:EC5B2EA6

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

3º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2020

3° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E JEAN OLAVO SIMÕES 02281594904.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI nº 3270822/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e do outro **JEAN OLAVO SIMÕES 02281594904,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.378.410/0001-02, Inscrição Estadual nº isenta, Inscrição Municipal nº 17060 com endereço na 2A Trav. da Rodovia PR 420, Km 36, Boa Vista, em Piên, Paraná, CEP 83.860-000, Fone/fax nº (41) 3632-1067, neste ato representada pelo Sr. **JEAN OLAVO SIMÕES**, portador do RG nº 7.869.168-9/PR e inscrito no CPF sob nº 022.815.949-04., nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo denominado DETENTOR DA ATA, resolvem ADITIVAR a Ata de Registro de Preços nº 084/2020, nos termos da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescida na presente Ata a quantidade abaixo descriminada:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE ACRESCIDA	PREÇO MÁXIMO UNITÁRIO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
15	Montagem e desmontagem de pneu para veículo médio porte	UNIDADE	12	R$ 17,00	R$ 204,00

Cláusula Segunda: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, 23 de novembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Município De Piên
Órgão Gerenciador

JEAN OLAVO SIMÕES 02281594904
Detentor Da Ata De Registro De Preços

Testemunhas:

Nome: JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE Assinatura_____

Nome: MARINA ROSVITA P. MARINHO Assinatura: _____

Publicado por:
Patricia Aparecida Trojanovski
Código Identificador:65CFC1F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 52/2020 - PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE

PORTARIA Nº52/2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

Considerando os artigos 15 e 16 da Lei nº 2071, de 28 de junho de 2017

RESOLVE

Art. 1º Conceder progressão horizontal por antiguidade aos servidores, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 01 de dezembro de 2020.

		DE			PARA		
MATR.	NOME	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
321	IURI DE OLIVEIRA	03	03	12	03	03	13
331	MARGARETT MARTINS DE OLIVEIRA	03	03	12	03	03	13
361	REGIANE BOBATO	04	02	12	04	02	13

Art. 2º Conceder progressão horizontal por antiguidade ao servidor, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 05 de dezembro de 2020.

		DE			PARA		
MATR.	NOME	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
371	EDILSON DOS SANTOS CARRARO	02	03	12	02	03	13

Art. 3º Conceder progressão horizontal por antiguidade a servidora, para efeito de carreira e remuneração, no nível abaixo evidenciado, a contar de 13 de dezembro de 2020.

		DE			PARA		
MATR.	NOME	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL	PADRÃO	CLASSE	NÍVEL
561	LUCIA TKACZUK	04	02	07	04	02	08

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 01 de dezembro de 2020.

ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:79923716

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 64-2020

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 64/2020 nestes termos:

Data Pregão	30/11/2020
Objeto	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, AUTORIZADA PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL, COM EXCLUSIVIDADE PARA OPERAR OS SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA SALARIAL E OUTRAS INDENIZAÇÕES, AOS AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES ATIVOS, DORAVANTE DENOMINADOS BENEFICIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGA, BEM COMO GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DO PAGAMENTO MENSAL AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DORAVANTES DENOMINADOS BENEFICIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA

LOTE 1 - Valor mínimo do Lote: R$ 1.100.005,00 (um milhão e cem mil e cinco reais).

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)
61021	1	CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO E OUTRAS INDENIZAÇÕES, AOS AGENTES PÚBLICOS E SERVIDORES ATIVOS, DORAVANTE DENOMINADOS BENEFICIÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGA (EM NÚMERO APROXIMADO: 870 (OITOCENTOS E SETENTA) SERVIDORES, NÚMERO ESTE QUE PODERÁ VARIAR DURANTE O PERÍODO CONTRATUAL. - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA TERÁ EXCLUSIVIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERIDOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADO DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, 01 (UMA) AGÊNCIA BANCÁRIA NO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, DEVIDAMENTE HABILITADA PARA OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO.	SERV	1,0000	1.100.005,00

		- O PAGAMENTO A SER FEITO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, CONFORME VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADO NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.			

LOTE 2 - Valor mínimo do Lote: R$ 300.005,00 (trezentos mil e cinco reais).

Cód.Item	Ordem	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Máx. Total. (R$)
61022	1	**CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GERENCIAMENTO DE CRÉDITOS PROVENIENTES DA FOLHA DE PAGAMENTO E OUTRAS INDENIZAÇÕES, AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS, DORAVANTES DENOMINADOS BENEFICIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PITANGA, EM NÚMERO APROXIMADO: • 412 (QUATROCENTOS E DOZE) SERVIDORES APO-SENTADOS E PENSIONISTAS. - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA TERÁ EXCLUSIVIDADE NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS REFERIDOS, PELO PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES, CONTADO DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO. - A INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, DEVERÁ POSSUIR NO MÍNIMO, 01 (UMA) AGÊNCIA BANCÁRIA NO MUNICÍPIO DE PITANGA/PR, DEVIDAMENTE HABILITADA PARA OS SERVIÇOS OBJETO DESTA LICITAÇÃO. - O PAGAMENTO A SER FEITO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA, CONFORME VALOR OFERTADO NA LICITAÇÃO DEVERÁ SER EFETUADO NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO.**	**SERV**	**1,0000**	**300.005,00**

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 1.400.005,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS MIL E CINCO REAIS)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes, conforme Termo de Referencia .

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro, para assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 01/12/2020.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Adalberto Becher
Código Identificador:C8F56941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLAGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 70/2020.

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão 70 nestes termos:

Data Pregão	24/11/2020
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

FORNECEDOR: ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 - CNPJ: 32.816.440/0001-08
Valor Total do Fornecedor: 29.865,35 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos).

LOTE 1 Valor Total do Lote: 5.150,00 (cinco mil, cento e cinquenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAVADOR DIGITAL 8CH PENTAFLEX 1080N DVR-108G-F1/TO COM HD 1TB (marca referência Hilook): Possui entrada compatível com Turbo HD / HDCVI / AHD / CVBS com transmissão de longa distância por UTP e cabo coaxial, com apenas um toque é possível a compressão H.264 + para melhorar a eficiência da codificação em até 50% e reduzir o peso de armazenamento de dados, com suporte 1080p lite e, quando ativado, o efeito de imagem é semelhante a 1080p, possui saída simultânea HDMI / VGA com resolução de até 1920 × 1080. Possui pesquisa inteligente para reprodução eficiente. O armazenamento das imagens no DVR-108G-F1/TO é realizado para HD com 1TB que acompanha o produto via cabo sata, se necessário é possível realizar o upgrade para até 6 TB. • Entrada de Vídeo/Audio Entrada de áudio: 1-ch Compressão de Vídeo: H.264, H.264 + Entrada de Vídeo Analógica : 8-ch Tipos de câmera suportados: Suporte entrada HDTVI: 1080p25, 1080p30, 720p25, 720p30 | Suporte entrada AHD: 1080p25, 1080p30, 720p25, 720p30 | Suporte entrada CVI: 1080p25, 1080p30, 720p25, 720p30 | Suporte entrada CVBS Interface de entrada de vídeo: BNC (1,0 Vp-p, 75O) Compressão de áudio: G.711u Interface de entrada de áudio: RCA (2,0 Vp-p, 1 kO) Áudio bidirecional: RCA de 1 canal (2,0Vp-p, 1kO) • Saída de Vídeo/Audio Saída HDMI / VGA: 1920 × 1080/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz, 1024 × 768/60 Hz • Taxa de quadros: • Fluxo principal: Quando o modo 1080p Lite está ativado: 1080p Lite / HD 720p Lite / WD1 / 4CIF / VGA a 12fps; CIF a 25fps (P) / 30fps (N) Quando o modo Lite 1080p não está ativado: Para acesso ao fluxo de 720p : 720p / WD1 / 4CIF / VGA a 12fps; CIF @ 25fps (P) / 30fps (N) / Para acesso ao fluxo SD: WD1 / 4CIF / VGA / CIF @ 25fps (P) / 30fps (N) Subfluxo: CIF / QVGA / QCIF @ 25fps (P) / 30fps (N) Taxa de bits de vídeo: 32 Kbps ~ 4 Mbps Tipo de stream: Vídeo Fluxo duplo: Apoio, suporte Reprodução síncrona: 8-ch • Gerenciamento de rede Conexões remotas: 32 Protocolos de rede: TCP / IP, PPPoE, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP ™, HTTPS • Driver de disco rígido Tipo de interface: 1 interface SATA Capacidade: Capacidade de até 6 TB para cada disco (Acompanha disco de 1 TB) • Interface externa Interface de rede: 1; Interface Ethernet auto-adaptável de 10M / 100M Interface USB: 2 interfaces USB 2.0 • Configurações Gerais Fonte de Alimentação: 12 VDC Consumo : = 12 W Temperatura de trabalho: -10 ºC a +55 ºC (14 ºF a 131 ºF) Umidade de trabalho: 10% a 90% Dimensão: 200 × 200 × 45 mm Peso: = 0.8 kg	CONFORME PROPOSTA	UN	10	R$ 515,00	R$ 5.150,00

LOTE 4 Valor Total do Lote: 8.405,35 (oito mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HD SURVEILLANCE SKYHAWK 1TB SATA 3 5900 RPM (Marca referência SEAGATE): Otimizado para DVRs e NVRs, os discos de vigilância SkyHawk, que é adaptado para cargas de trabalho 24/7 com 1 TB de capacidade. Equipado com o firmware avançado ImagePerfect, o SkyHawk ajuda a minimizar a perda de quadros e o tempo de inatividade com uma taxa de carga de trabalho 3 vezes maior do que a de um disco para desktop e é preparado para gravar durante até 90% do tempo, suportando até 64 câmeras HD.	CONFORME PROPOSTA	UN	23	R$ 365,45	R$ 8.405,35

LOTE 8 Valor Total do Lote: 4.675,00 (quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SENSOR PRESENÇA PARA ILUMINACÃO (Marca ou referência Intelbras): O sensor de presença ESP 360 S é muito fácil de instalar. Ele foi desenvolvido para instalar em soquete E27, em ambiente interno, e possui função Fotocélula. É utilizado no acionamento automático de lâmpadas através da detecção de movimento de pessoas, animais de médio e grande porte e objetos por meio de um sensor infravermelho que reconhece as fontes de calor. Assim o produto alia características de praticidade, economia de energia e segurança. É muito simples e prático instalar a ESP 360 S. É só encaixar a lâmpada no sensor e conectar o sensor no soquete. Pronto! Seu sensor está instalado. Você não precisa mais acionar o interruptor para acender ou apagar lâmpadas. O sensor ESP 360 S detecta a presença e envia automaticamente o comando para a lâmpada, que se acende. E após um tempo pré-determinado sem detectar presença, o sensor envia outro comando, e a lâmpada se apaga. Ele é compatível com lâmpadas de até 60 W. Ajuste a quantidade de luminosidade em que o equipamento acionará a lâmpada se houver movimento. Dessa forma se o ajuste estiver na posição Sol, o equipamento acionará a lâmpada de dia e de noite, quando detectar movimento. No entanto, se o ajuste estiver na posição Lua, o equipamento só acionará a lâmpada de noite, quando detectar movimento. Você pode configurar o tempo que a lâmpada permanecerá acesa após o dispositivo detectar o último movimento. O ajuste de tempo pode variar de 10 segundos (mínimo) a 5 minutos (máximo). Toda vez que o equipamento identificar movimento ele recarregará o tempo ajustado no acionamento. Por isso, o sensor só desligará a lâmpada quando passar o tempo ajustado e não for detectado mais nenhum movimento nesse intervalo. O sensor deve ser instalado em uma altura mínima de 2 e máxima de 3,5 metros. Ele possui um ângulo de detecção de 360° e tem um alcance de até 6 metros.	CONFORME PROPOSTA	UN	100	R$ 46,75	R$ 4.675,00

LOTE 9 Valor Total do Lote: 11.635,00 (onze mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	GRAVADOR DIGITAL 16CH PENTAFLEX 1080N DVR-116G-F1/TO COM HD 1TB (marca referência Hilook): O Gravador 16CH PENTAFLEX 1080N DVR-116G-F1 Hilook, com HD 1TB, possui entradas conectáveis para Turbo HD / HDCVI / AHD / CVBS sinal e também, transmissão a longa distância através de UTP e cabo coaxial. Possui compreensão para melhorar a eficiência de codificação de até 50% e reduzir os custos de armazenamento de dados, por meio de uma chave H.264+. Suporte 1080p lite e, quando ativado, o efeito de imagem é semelhante a 1080p. Ainda possui saída simultânea HDMI / VGA com resolução de até 1920 X 1080, uma interface SATA (capacidade de até 6 TB por HDD) e pesquisa inteligente para reprodução eficiente.	CONFORME PROPOSTA	UN	13	R$ 895,00	R$ 11.635,00

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 16.557,95 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

LOTE 11 Valor Total do Lote: 11.816,70 (onze mil, oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Audio Hub – 3 portas USB: é uma solução de áudio com dois canais (microfone e fone de ouvido) para multiterminal que permite conectar caixas de som e microfone via USB. É utilizado para adicionar áudio à estação de trabalho, sem a necessidade de instalação de várias placas e drivers.O áudio HUB é leve e compacto, ocupa pouco espaço na mesa e dispensa fonte de alimentação. É compatível com USB 1.0, 1.1 e 2.0; possui LEDs indicadores de status; permite uso de cabo anti-furto, gerando mais segurança além de contar com instalação de driver de forma automática.	CONFORME PROPOSTA	UN	30	R$ 393,89	R$ 11.816,70

LOTE 12 Valor Total do Lote: 999,75 (novecentos e noventa e nove reais e setenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO ADAPTADOR MD9 HDMI PAR VGA COM AUDIO: HDMI MACHO PARA VGA MACHO + P2, COM 15 CM, FÁCIL E CONVENIENTE PARA TRANSPORTAR.	CONFORME PROPOSTA	UN	25	R$ 39,99	R$ 999,75

LOTE 14 Valor Total do Lote: 1.644,00 (um mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO KVM USB+VGA 5 METROS	CONFORME PROPOSTA	UN	30	R$ 54,80	R$ 1.644,00

LOTE 15 Valor Total do Lote: 2.097,50 (dois mil e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	TECLADO LOGITECH K120 PRETO BÁSICO ABNT2	CONFORME PROPOSTA	UN	25	R$ 83,90	R$ 2.097,50

FORNECEDOR: INVITECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI - CNPJ: 35.646.099/0001-88
Valor Total do Fornecedor: 45.904,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e quatro reais).

LOTE 2 Valor Total do Lote: 22.176,00 (vinte e dois mil, cento e setenta e seis reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CÂMERA IR BULLET 1MP HDTVI/HDCVI/AHD/CVBS 2,8MM 20 MTS THC-B110C-P (PLASTICO) (Marca Referência HILOOK): Câmera THC-B110C-P tem 1MP de alta performance e resolução 1296x732p. Equipada com lente 2,8mm para maior abertura e visualização de um campo maior e case de plástico. IR inteligente de até 20 metros. Com vedação IP66 para instalação na parte externa. Possibilidade de uso com a tecnologia Multi HD: TVI / AHD / CVI / CVBS. Proteção IP66 Você pode instalar a câmera em lugares externos. A câmera é parcialmente protegida contra jatos de água e totalmente protegida contra poeira. Smart IR O Infravermelho inteligente é altamente necessário. O mesmo faz a verificação e compensação de luz, fazendo com que você veja a nitidez da imagem com a visão noturna ativa. Múltiplas tecnologias você pode instalar essa câmera em DVRs que possuem as tecnologias TVI/AHD/CVI/CVBS (analógica) - DNR (Digital Noise Reduction) Redução do ruído é essencial em uma imagem, assim, essa funcionalidade pode deixar sua visualização ainda mais nítida. Função DNR (Redução Digital de Ruído) Quando exposta em ambientes com pouca luminosidade aplica um filtro automaticamente, tonando a imagem mais nítida.	CONFORME PROPOSTA	UN	288	R$ 77,00	R$ 22.176,00

LOTE 3 Valor Total do Lote: 4.140,00 (quatro mil, cento e quarenta reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FONTE 12V 15A COLMEIA SMART CHIP (MARCA REFERÊNCIA FASGOLD)	CONFORME PROPOSTA	UN	46	R$ 90,00	R$ 4.140,00

LOTE 5 Valor Total do Lote: 3.588,00 (três mil, quinhentos e oitenta e oito reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CABO COAXIAL 4,0 MM + 2 ALIMENTAÇÃO 80% COBRE BRANCO TELECAM COM 100M: CABO COAXIAL 4,0MM CIRCUITO FECHADO CFTV	CONFORME PROPOSTA	UN	46	R$ 78,00	R$ 3.588,00

LOTE 10 Valor Total do Lote: 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	COMPUTADOR: CPU INTELCOREI5 - 4570 3.2GHZ, PLACA-MÃE ASUS LGA1150 H87 COM DOIS PCI-EX16 E TRÊS SAÍDAS DE VÍDEO DVI/SUB/HDMI, PLACA DE VIDEO PCI-EASUSGEFORCEGT 640 2048MB 128BITDDR3 QUE PERMITE CONECTAR QUATRO MONITORES, 8GB DE RAM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 600W	CONFORME PROPOSTA	UN	5	R$ 3.200,00	R$ 16.000,00

FORNECEDOR: K. BUSKI PORTO - CNPJ: 27.840.041/0001-42
Valor Total do Fornecedor: 4.897,50 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

LOTE 6 Valor Total do Lote: 3.000,00 (três mil reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BALUN PASSIVO VB 500 P (Marca Referência Intelbras): O Balun passivos com transmissão de vídeo VB 500 P converte o sinal de vídeo do cabo coaxial para cabeamento de rede (UTP) no sistema de CFTV analógico, compatível com as resoluções 4K, 4MP, Full HD, HD e analógico, garantindo qualidade e nitidez nas imagens para as principais tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD e analógica (CVBS), proporcionando flexibilidade e economia aos projetos de segurança. Por já ser equipado com proteção contra surtos de tensão, ruído e interferência, o VB 500 P oferece muito mais confiança nos sistemas de CFTV com flexibilidade de transmissão de vídeo com qualidade para 300 m em HD, 200 m em Full HD e 120 m em 4MP e 4K. Equipado com o conector de borne de parafuso, o balun VB 500 P facilita ainda mais as instalações de CFTV analógico. • Proteção contra surtos de tensão • Filtro contra interferência e ruídos • Conector com parafuso • Conector BNC macho • Categoria do cabo UTP: 5 ou superior • Compatíveis com o formato de vídeo NTSC • Compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD, Full HD, 4MP e 4K.	CONFORME PROPOSTA	UN	120	R$ 25,00	R$ 3.000,00

LOTE 7 Valor Total do Lote: 700,00 (setecentos reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONECTOR P4 C/BORNE MACHO: ACABAMENTO PROFISSIONAL PARA SEU SISTEMA - MATERIAL DE ALTA QUALIDADE - EVITE USO DE ADAPTADORES - PRÓPRIO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE CFTV - MEDIDA: 5MM EXTERNO (NEGATIVO) 2 MM INTERNO (POSITIVO) - 2 BORNES COM PARAFUSO PARA CONEXÃO DE FIOS.	CONFORME PROPOSTA	UN	350	R$ 2,00	R$ 700,00

LOTE 13 Valor Total do Lote: 472,50 (quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Adaptador Dvi D 24+1 Pinos Macho Para Vga 15pinos Macho: A conexão DVI é tanto Digital como Analógica, enquanto a VGA é somente analógica. O adaptador é compatível com a maioria das placas de vídeo e monitores, verifique a compatibilidade com seu equipamento antes da compra. 1 Conector DVI-D 24+1 Pinos (MACHO). 1 Conector VGA DB15 (MACHO) padrão Parafusos de fácil fixação manual Pinos em aço inoxidável de alta resistência Acompanha: Somente o Adaptador Sistema Operacional: Compatível com todos os sistemas operacionais.	CONFORME PROPOSTA	UN	25	R$ 18,90	R$ 472,50

LOTE 16 Valor Total do Lote: 725,00 (setecentos e vinte e cinco reais).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MOUSE LOGITECH M90 PRETO	CONFORME PROPOSTA	UN	25	R$ 29,00	R$ 725,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 97.224,80 (noventa e sete mil , duzentos e vinte e quatro e oitenta)
02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 30/11/2020.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 344/2020

Pregão Nº. 70/2020

Aos 01 de dezembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 70/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939**, inscrita no CNPJ/MF nº. 32.816.440/0001-08, estabelecida na RUA MINAS GERAIS, Nº684,CEP: 85.035-040- BAIRRO: DOS ESTADOS, GUARAPUAVA neste ato representada pelo Sr. ALEXANDRE AGUSTO VIANTE**,** portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 098.918.379-39, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
1	1	10	UN	GRAVADOR DIGITAL 8CH PENTAFLEX 1080N DVR-108G-F1/TO COM HD 1TB (marca referência Hilook): Possui entrada compatível com Turbo HD / HDCVI / AHD / CVBS com transmissão de longa distância por UTP e cabo coaxial, com apenas um toque é possível a compressão H.264 + para melhorar a eficiência da codificação em até 50% e reduzir o peso de armazenamento de dados, com suporte 1080p lite e, quando ativado, o efeito de imagem é semelhante a 1080p, possui saída simultânea HDMI / VGA com resolução de até 1920 × 1080. Possui pesquisa inteligente para reprodução eficiente. O armazenamento das imagens no DVR-108G-F1/TO é realizado para HD com 1TB que acompanha o produto via cabo sata, se necessário é possível realizar o	**CONFORME PROPOSTA**	R$ 515,00

				upgrade para até 6 TB. • Entrada de Vídeo/Audio Entrada de áudio: 1-ch Compressão de Vídeo: H.264, H.264 + Entrada de Vídeo Analógica : 8-ch Tipos de câmera suportados: Suporte entrada HDTVI: 1080p25, 1080p30, 720p25, 720p30 | Suporte entrada AHD: 1080p25, 1080p30, 720p25, 720p30 | Suporte entrada CVI: 1080p25, 1080p30, 720p25, 720p30 | Suporte entrada CVBS Interface de entrada de vídeo: BNC (1,0 Vp-p, 75O) Compressão de áudio: G.711u Interface de entrada de áudio: RCA (2,0 Vp-p, 1 kO) Áudio bidirecional: RCA de 1 canal (2,0Vp-p, 1kO) • Saída de Vídeo/Audio Saída HDMI / VGA: 1920 × 1080/60 Hz, 1280 × 1024/60 Hz, 1280 × 720/60 Hz, 1024 × 768/60 Hz • Taxa de quadros: • Fluxo principal: Quando o modo 1080p Lite está ativado: 1080p Lite / HD 720p Lite / WD1 / 4CIF / VGA a 12fps; CIF a 25fps (P) / 30fps (N) Quando o modo Lite 1080p não está ativado: Para acesso ao fluxo de 720p : 720p / WD1 / 4CIF / VGA a 12fps; CIF @ 25fps (P) / 30fps (N) / Para acesso ao fluxo SD: WD1 / 4CIF / VGA / CIF @ 25fps (P) / 30fps (N) Subfluxo: CIF / QVGA / QCIF @ 25fps (P) / 30fps (N) Taxa de bits de vídeo: 32 Kbps ~ 4 Mbps Tipo de stream: Vídeo Fluxo duplo: Apoio, suporte Reprodução síncrona: 8-ch • Gerenciamento de rede Conexões remotas: 32 Protocolos de rede: TCP / IP, PPPoE, DHCP, Hik-Connect, DNS, DDNS, NTP, SADP, SMTP, NFS, iSCSI, UPnP ™, HTTPS • Driver de disco rígido Tipo de interface: 1 interface SATA Capacidade: Capacidade de até 6 TB para cada disco (Acompanha disco de 1 TB) • Interface externa Interface de rede: 1; Interface Ethernet auto-adaptável de 10M / 100M Interface USB: 2 interfaces USB 2.0 • Configurações Gerais Fonte de Alimentação: 12 VDC Consumo : = 12 W Temperatura de trabalho: -10 ºC a +55 ºC (14 ºF a 131 ºF) Umidade de trabalho: 10% a 90% Dimensão: 200 × 200 × 45 mm Peso: = 0.8 kg **CONFORME PROPOSTA**		
4	1	23	UN	HD SURVEILLANCE SKYHAWK 1TB SATA 3 5900 RPM (Marca referência SEAGATE): Otimizado para DVRs e NVRs, os discos de vigilância SkyHawk, que é adaptado para cargas de trabalho 24/7 com 1 TB de capacidade. Equipado com o firmware avançado ImagePerfect, o SkyHawk ajuda a minimizar a perda de quadros e o tempo de inatividade com uma taxa de carga de trabalho 3 vezes maior do que a de um disco para desktop e é preparado para gravar durante até 90% do tempo, suportando até 64 câmeras HD. **CONFORME PROPOSTA**	**CONFORME PROPOSTA**	R$ 365,45
8	1	100	UN	SENSOR PRESENÇA PARA ILUMINACÃO (Marca ou referência Intelbras): O sensor de presença ESP 360 S é muito fácil de instalar. Ele foi desenvolvido para instalar em soquete E27, em ambiente interno, e possui função Fotocélula. É utilizado no acionamento automático de lâmpadas através da detecção de movimento de pessoas, animais de médio e grande porte e objetos por meio de um sensor infravermelho que reconhece as fontes de calor. Assim o produto alia características de praticidade, economia de energia e segurança. É muito simples e prático instalar a ESP 360 S. É só encaixar a lâmpada no sensor e conectar o sensor no soquete. Pronto! Seu sensor está instalado. Você não precisa mais acionar o interruptor para acender ou apagar lâmpadas. O sensor ESP 360 S detecta a presença e envia automaticamente o comando para a lâmpada, que se acende. E após um tempo pré-determinado sem detectar presença, o sensor envia outro comando, e a lâmpada se apaga. Ele é compatível com lâmpadas de até 60 W. Ajuste a quantidade de luminosidade em que o equipamento acionará a lâmpada se houver movimento. Dessa forma se o ajuste estiver na posição Sol, o equipamento acionará a lâmpada de dia e de noite, quando detectar movimento. No entanto, se o ajuste estiver na posição Lua, o equipamento só acionará a lâmpada de noite, quando detectar movimento. Você pode configurar o tempo que a lâmpada permanecerá acesa após o dispositivo detectar o último movimento. O ajuste de tempo pode variar de 10 segundos (mínimo) a 5 minutos (máximo). Toda vez que o equipamento identificar movimento ele recarregará o tempo ajustado no acionamento. Por isso, o sensor só desligará a lâmpada quando passar o tempo ajustado e não for detectado mais nenhum movimento nesse intervalo. O sensor deve ser instalado em uma altura mínima de 2 e máxima de 3,5 metros. Ele possui um ângulo de detecção de 360° e tem um alcance de até 6 metros. **CONFORME PROPOSTA**	**CONFORME PROPOSTA**	R$ 46,75
9	1	13	UN	GRAVADOR DIGITAL 16CH PENTAFLEX 1080N DVR-116G-F1/TO COM HD 1TB (marca referência Hilook): O Gravador 16CH PENTAFLEX 1080N DVR-116G-F1 Hilook, com HD 1TB, possui entradas conectáveis para Turbo HD / HDCVI / AHD / CVBS sinal e também, transmissão a longa distância através de UTP e cabo coaxial. Possui compreensão para melhorar a eficiência de codificação de até 50% e reduzir os custos de armazenamento de dados, por meio de uma chave H.264+. Suporte 1080p lite e, quando ativado, o efeito de imagem é semelhante a 1080p. Ainda possui saída simultânea HDMI / VGA com resolução de até 1920 X 1080, uma interface SATA (capacidade de até 6 TB por HDD) e pesquisa inteligente para reprodução eficiente. **CONFORME PROPOSTA**	**CONFORME PROPOSTA**	R$ 895,00

Valor da Ata: **R$ 29.865,35 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e trinta e cinco centavos)**

1.1.1 – Valor total da ata:
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.1.026.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico Nº 70/2020.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão eletrônico Nº. 70 /2020, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 30 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado	Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***ALEXANDRE AGUSTO VIANTE***
Prefeito Municipal	CPF Nº 098.918.379-39

ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal:

SUZANA POHLOD
Matrícula N°. 15423-1

Edital elaborados por: Marcio Adalberto Becher
Dados inseridos por: Marcio SokoloskI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 345/2020
Pregão Nº. 70/2020
Aos 01 de dezembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 70/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..
Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na OSVALDO ARANHA, 116 - CEP: - BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº. SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
11	1	30	UN	Audio Hub – 3 portas USB: é uma solução de áudio com dois canais (microfone e fone de ouvido) para multiterminal que permite conectar caixas de som e microfone via USB. É utilizado para adicionar áudio à estação de trabalho, sem a necessidade de instalação de várias placas e drivers.O áudio HUB é leve e compacto, ocupa pouco espaço na mesa e dispensa fonte de alimentação. É compatível com USB 1.0, 1.1 e 2.0; possui LEDs indicadores de status; permite uso de cabo anti-furto, gerando mais segurança além de contar com instalação de driver de forma automática. **CONFORME PROPOSTA**	**CONFORME PROPOSTA**	R$ 393,89
12	1	25	UN	CABO ADAPTADOR MD9 HDMI PAR VGA COM AUDIO: HDMI MACHO PARA VGA MACHO + P2, COM 15 CM, FÁCIL E CONVENIENTE PARA TRANSPORTAR. **CONFORME PROPOSTA**	**CONFORME PROPOSTA**	R$ 39,99
14	1	30	UN	CABO KVM USB+VGA 5 METROS **CONFORME PROPOSTA**	**CONFORME PROPOSTA**	R$ 54,80
15	1	25	UN	TECLADO LOGITECH K120 PRETO BÁSICO ABNT2 **CONFORME PROPOSTA**	**CONFORME PROPOSTA**	R$ 83,90

Valor da Ata: **R$ 16.557,95 (dezesseis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**

1.1.1 – Valor total da ata:
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.1.026.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico Nº 70/2020.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão eletrônico Nº. 70 /2020, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 30 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado	Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal:
SUZANA POHLOD
Matrícula N°. 15423-1

Edital elaborados por: Marcio Adalberto Becher
Dados inseridos por: Marcio SokoloskI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 346/2020

Pregão Nº. 70/2020

Aos 01 de dezembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº.

70/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **INVITECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF nº. 35.646.099/0001-88, estabelecida na RUA SETE DE SETEMBRO SALA, 3183 - CEP:85.810-140 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo Sr. Maria Eduarda Telles Pires de Souza**,** portador da Cédula de Identidade nº. , CPF nº. 088.681.089-25, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
2	1	288	UN	CÂMERA IR BULLET 1MP HDTVI/HDCVI/AHD/CVBS 2,8MM 20 MTS THC-B110C-P (PLASTICO) (Marca Referência HILOOK): Câmera THC-B110C-P tem 1MP de alta performance e resolução 1296x732p. Equipada com lente 2,8mm para maior abertura e visualização de um campo maior e case de plástico. IR inteligente de até 20 metros. Com vedação IP66 para instalação na parte externa. Possibilidade de uso com a tecnologia Multi HD: TVI / AHD / CVI / CVBS. Proteção IP66 Você pode instalar a câmera em lugares externos. A câmera é parcialmente protegida contra jatos de água e totalmente protegida contra poeira. Smart IR O Infravermelho inteligente é altamente necessário. O mesmo faz a verificação e compensação de luz, fazendo com que você veja a nitidez da imagem com a visão noturna ativa. Múltiplas tecnologias você pode instalar essa câmera em DVRs que possuem as tecnologias TVI/AHD/CVI/CVBS (analógica) - DNR (Digital Noise Reduction) Redução do ruído é essencial em uma imagem, assim, essa funcionalidade pode deixar sua visualização ainda mais nítida. Função DNR (Redução Digital de Ruído) Quando exposta em ambientes com pouca luminosidade aplica um filtro automaticamente, tonando a imagem mais nitida. **CONFORME PROPOSTA**	**CONFORME PROPOSTA**	R$ 77,00
3	1	46	UN	FONTE 12V 15A COLMEIA SMART CHIP (MARCA REFERÊNCIA FASGOLD) **CONFORME PROPOSTA**	**CONFORME PROPOSTA**	R$ 90,00
5	1	46	UN	CABO COAXIAL 4,0 MM + 2 ALIMENTAÇÃO 80% COBRE BRANCO TELECAM COM 100M: CABO COAXIAL 4,0MM CIRCUITO FECHADO CFTV **CONFORME PROPOSTA**	**CONFORME PROPOSTA**	R$ 78,00
10	1	5	UN	COMPUTADOR: CPU INTELCOREI5 - 4570 3.2GHZ, PLACA-MÃE ASUS LGA1150 H87 COM DOIS PCI-EX16 E TRÊS SAÍDAS DE VÍDEO DVI/SUB/HDMI, PLACA DE VIDEO PCI-EASUSGEFORCEGT 640 2048MB 128BITDDR3 QUE PERMITE CONECTAR QUATRO MONITORES, 8GB DE RAM, FONTE DE ALIMENTAÇÃO 600W **CONFORME PROPOSTA**	**CONFORME PROPOSTA**	R$ 3.200,00

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata: R$ 45.904,00 (quarenta e cinco mil, novecentos e quatro reais)
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.1.026.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico Nº 70/2020.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão eletrônico Nº. 70 /2020, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 30 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado	Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARIA EDUARDA TELLES PIRES DE SOUZA***
Prefeito Municipal	CPF Nº 088.681.089-25

INVITECH - SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal:
SUZANA POHLOD
Matrícula N°. 15423-1

Edital elaborados por: Marcio Adalberto Becher
Dados inseridos por: Marcio SokoloskI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 347/2020

Pregão Nº. 70/2020

Aos 01 de dezembro de 2020, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 70/2020-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E SEGURANÇA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **K. BUSKI PORTO**, inscrita no CNPJ/MF nº. 27.840.041/0001-42, estabelecida na AV GETULIO VARGAS, 971 - CEP:85.200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, neste ato representada pelo Sr. KAIAN BUSKI PORTO**,** portador da Cédula de Identidade nº.94475791 , CPF nº. 073.699.339-89, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Espec.	Valor Unit. R$
6	1	120	UN	BALUN PASSIVO VB 500 P (Marca Referência Intelbras): O Balun passivos com transmissão de vídeo VB 500 P converte o sinal de vídeo do cabo coaxial para cabeamento de rede (UTP) no sistema de CFTV analógico, compatível com as resoluções 4K, 4MP, Full HD, HD e analógico, garantindo qualidade e nitidez nas imagens para as principais tecnologias HDCVI, HDTVI, AHD e analógica (CVBS), proporcionando flexibilidade e economia aos projetos de segurança. Por já ser equipado com proteção contra surtos de tensão, ruído e interferência, o VB 500 P oferece muito mais confiança nos sistemas de CFTV com flexibilidade de transmissão de vídeo com qualidade para 300 m em HD, 200 m em Full HD e 120 m em 4MP e 4K. Equipado com o conector de borne de parafuso, o balun VB 500 P facilita ainda mais as instalações de CFTV analógico. • Proteção contra surtos de tensão • Filtro contra interferência e ruídos • Conector com parafuso • Conector BNC macho • Categoria do cabo UTP: 5 ou superior • Compatíveis com o formato de vídeo NTSC • Compatíveis com as tecnologias analógicas tradicionais, HD, Full HD, 4MP e 4K. **CONFORME PROPOSTA**	**CONFORME PROPOSTA**	R$ 25,00
7	1	350	UN	CONECTOR P4 C/BORNE MACHO: ACABAMENTO PROFISSIONAL PARA SEU SISTEMA - MATERIAL DE ALTA QUALIDADE - EVITE USO DE ADAPTADORES - PRÓPRIO PARA ALIMENTAÇÃO DE CÂMERAS DE CFTV - MEDIDA: 5MM EXTERNO (NEGATIVO) 2 MM INTERNO (POSITIVO) - 2 BORNES COM PARAFUSO PARA CONEXÃO DE FIOS. **CONFORME PROPOSTA**	**CONFORME PROPOSTA**	R$ 2,00
13	1	25	UN	Adaptador Dvi D 24+1 Pinos Macho Para Vga 15pinos Macho: A conexão DVI é tanto Digital como Analógica, enquanto a VGA é somente analógica. O adaptador é compatível com a maioria das placas de vídeo e monitores, verifique a compatibilidade com seu equipamento antes da compra. 1 Conector DVI-D 24+1 Pinos (MACHO). 1 Conector VGA DB15 (MACHO) padrão Parafusos de fácil fixação manual Pinos em aço inoxidável de alta resistência Acompanha: Somente o Adaptador Sistema Operacional: Compatível com todos os sistemas operacionais. **CONFORME PROPOSTA**	**CONFORME PROPOSTA**	R$ 18,90
16	1	25	UN	MOUSE LOGITECH M90 PRETO **CONFORME PROPOSTA**	**CONFORME PROPOSTA**	R$ 29,00

1.1.1 – Valor total da ata:
Valor da Ata: R$ 4.897,50 (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos)
1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.
1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.
1.4. Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante entrega realizada e conferida, pela comissão designada, quanto à qualidade do produto, à base dos preços unitário do item apresentado na proposta final, e mediante a apresentação da

Nota Fiscal, informando modalidade e número da licitação, nº. do empenho e dados bancários acompanhados das provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
1.5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Secretaria de Administração.
1.6. Os produtos serão aceitos provisoriamente; o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.
1.7. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
06.002.12.361.0602.1.026.4.4.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.029.3.3.90.30.00.00. - 102 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 103 - MATERIAL DE CONSUMO
06.002.12.361.0602.2.030.3.3.90.30.00.00. - 104 - MATERIAL DE CONSUMO
1.8. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

1.9. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a) Multa de R$ 5,00 (cinco reais) por dia de atraso da entrega, a cada solicitação, e no caso de reincidência por mais duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da Ata do Registro de Preços.
b) Multa de 10% (dez por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de 01 (um) ano caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.
1.10. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº. 8666/93, ou a pedido justificado do interessado e aceito pela Administração.
1.11. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão eletrônico Nº 70/2020.
1.12. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.
1.13. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.
1.14. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão eletrônico Nº. 70 /2020, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
1.15. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
1.16. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo

Pitanga - PR, 30 de novembro de 2020.

Original Devidamente Assinado	Original Devidamente Assinado
MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***KAIAN BUSKI PORTO***
Prefeito Municipal	CPF Nº 073.699.339-89

K. BUSKI PORTO

Testemunhas:

1._____
Nome:_____
CPF:_____

2._____
Nome:_____
CPF:_____

Fiscal:
SUZANA POHLOD
Matrícula N°. 15423-1

Edital elaborados por: Marcio Adalberto Becher
Dados inseridos por: Marcio SokoloskI

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:971ADFA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO INEXIGIBILIDADE 16./2020

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO

RATIFICAÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 16/2020

OBJETO: CREDENCIAMENTO MÉDICO ATRAVÉS DA CHAMADA PÚBLICA 02/2020, NÍVEL MUNICIPAL E ESTADUAL PARA PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS INTERESSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL (INCLUINDO

ATENDIMENTO A PACIENTES COM SINDROME GRIPAL SUSPEITA DE COVID-19 PELA METODOLOGIA FAST-TRACK) - 40 HORAS/SEMANAIS. EM UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICIPIO.
Face o contido nos pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica, Secretaria da Fazenda, e em vista das informações da Comissão Permanente de Licitação para contratação de SERVIÇOS MÉDICOS.
Ratifico a Declaração de Inexigibilidade de Licitação Nº **16/2020**, nas quantidades de serviços e valores especificados abaixo**,** para a empresa: OTACILIO CONCEIÇÃO BITTENCOURT NETO ME, inscrita no CNPJ n° 24.647.728/0001-78, estabelecida na Rua Juiz Jose de Melo, 460, Centro- CEP: 85.200-000, Pitanga PR.

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	1	320	H	SERVIÇOS MÉDICOS CLINICOS GERAIS (INCLUINDO ATENDIMENTO A PACIENTES COM SINDROME GRIPAL SUSPEITA DE COVID-19 PELA METODOLOGIA FAST-TRACK) – 40 HORAS SEMANAIS, PERIODO DE 2 MESES.	R$ 105,63	33.801,60

Fundamentado no Artigo 25, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
Publique-se na forma do art. 26, da lei mencionada.

Pitanga, 25 de novembro de 2020.

Originalmente assinado

DR. MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 332/2020.
PARTES**: MUNICÍPIO DE PITANGA** e empresa **OTACILIO CONCEICAO BITTENCOURT NETO - ME.**

OBJETO: CREDENCIAMENTO ATRAVÉS DA CHAMADA PUBLICA 02/2020, PARA PESSOAS FÍSICAS E OU JURÍDICAS INTERESSADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL 40 HORAS SEMANAIS, (INCLUINDO ATENDIMENTO A PACIENTES COM SINDROME GRIPAL SUSPEITA DE COVID-19 PELA METODOLOGIA FAST-TRACK). EM UNIDADE DE SAUDE MUNICIPAL.
VALOR: 33.801,60 (Trinta e tres mil oitocentos e um reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.34.00.00. - 303 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.34.00.00. - 494 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.34.00.00. - 510 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 303 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.048.3.3.90.39.00.00. - 510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.34.00.00. - 1019 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO
08.002.10.301.0801.2.124.3.3.90.39.00.00. - 1019 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VIGÊNCIA: 25/01/2021
DATA DA ASSINATURA: 25/11/2020
MODALIDADE: **Inexigibilidade.nº. 16/2020**

FORO: **COMARCA DE PITANGA – PARANÁ**

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:DD6E359D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)								R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até o Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.136.000,00	20.136.000,00	2.618.579,13	13,00	14.241.176,61	70,72	5.894.823,39
Receitas Correntes	19.126.000,00	19.126.000,00	2.592.686,03	13,56	13.348.588,67	69,79	5.777.411,33
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.301.100,00	1.301.100,00	120.337,32	9,25	886.239,68	68,11	414.860,32
Impostos	1.162.100,00	1.162.100,00	114.869,14	9,88	816.379,56	70,25	345.720,44
Taxas	139.000,00	139.000,00	5.452,55	3,92	69.782,28	50,20	69.217,72
Contribuição de Melhoria	-	-	15,63	-	77,84	-	(77,84)
Contribuições	729.000,00	729.000,00	40.390,22	5,54	194.306,04	26,65	534.693,96
Contribuições Sociais	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	500.000,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	229.000,00	229.000,00	40.390,22	17,64	194.306,04	84,85	34.693,96
Receita Patrimonial	1.137.300,00	1.137.300,00	2.829,22	0,25	15.372,93	1,35	1.121.927,07

Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.100,00	10.100,00	1.310,50	12,98	2.770,50	27,43	7.329,50
Valores Mobiliários	1.127.200,00	1.127.200,00	1.518,72	0,13	12.602,43	1,12	1.114.597,57
Receita de Serviços	512.200,00	512.200,00	11.300,23	2,21	25.541,38	4,99	486.658,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	472.100,00	472.100,00	1.490,23	0,32	4.371,38	0,93	467.728,62
Outros Serviços	40.100,00	40.100,00	9.810,00	24,46	21.170,00	52,79	18.930,00
Transferências Correntes	14.944.400,00	14.944.400,00	2.417.198,57	16,17	12.215.948,22	81,74	2.728.451,78
Transferências da União e de suas Entidades	9.592.900,00	9.592.900,00	1.601.575,81	16,70	8.431.792,24	87,90	1.161.107,76
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	3.524.500,00	3.524.500,00	545.874,72	15,49	2.501.300,49	70,97	1.023.199,51
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.827.000,00	1.827.000,00	269.748,04	14,76	1.282.855,49	70,22	544.144,51
Outras Receitas Correntes	502.000,00	502.000,00	630,47	0,13	11.180,42	2,23	490.819,58
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	18,63	-	2.779,32	-	(2.779,32)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	2.000,00	2.000,00	611,84	30,59	8.401,10	420,06	(6.401,10)
Demais Receitas Correntes	500.000,00	500.000,00	-	-	-	-	500.000,00
Receitas de Capital	1.010.000,00	1.010.000,00	25.893,10	2,56	892.587,94	88,38	117.412,06
Operações de Crédito	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	893,10	8,93	4.514,39	45,14	5.485,61
Alienação de Bens Imóveis	10.000,00	10.000,00	893,10	8,93	4.514,39	45,14	5.485,61
Transferências de Capital	-	-	25.000,00	-	888.073,55	-	(888.073,55)
Transferências da União e de suas Entidades	-	-	-	-	826.073,55	-	(826.073,55)
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	-	25.000,00	-	62.000,00	-	(62.000,00)
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	600.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.736.000,00	20.736.000,00	2.618.579,13	12,63	14.241.176,61	68,68	6.494.823,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.736.000,00	20.736.000,00	2.618.579,13	12,63	14.241.176,61	68,68	6.494.823,39
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.736.000,00	20.736.000,00	2.618.579,13	12,63	14.241.176,61	68,68	6.494.823,39
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.097.112,41	-	-	1.097.112,41	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.097.112,41	-	-	1.097.112,41	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.550.000,00	18.705.991,54	2.736.238,59	12.635.722,52	6.070.269,02	2.781.349,89	12.633.767,37	6.072.224,17	12.256.093,90	-
DESPESAS CORRENTES	17.192.500,00	14.578.954,58	2.394.403,67	11.168.616,68	3.410.337,90	2.439.514,97	11.166.661,53	3.412.293,05	10.982.332,22	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.269.830,00	8.069.330,00	1.395.037,39	6.353.914,12	1.715.415,88	1.395.037,39	6.353.914,12	1.715.415,88	6.353.914,12	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	15.000,00	15.000,00	395,35	3.605,76	11.394,24	395,35	3.605,76	11.394,24	3.605,76	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.907.670,00	6.494.624,58	998.970,93	4.811.096,80	1.683.527,78	1.044.082,23	4.809.141,65	1.685.482,93	4.624.812,34	-
DESPESAS DE CAPITAL	1.235.500,00	3.005.036,96	341.834,92	1.467.105,84	1.537.931,12	341.834,92	1.467.105,84	1.537.931,12	1.273.761,68	-
INVESTIMENTOS	1.163.500,00	2.933.036,96	330.732,87	1.413.035,07	1.520.001,89	330.732,87	1.413.035,07	1.520.001,89	1.219.690,91	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	72.000,00	72.000,00	11.102,05	54.070,77	17.929,23	11.102,05	54.070,77	17.929,23	54.070,77	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.122.000,00	1.122.000,00	-	-	1.122.000,00	-	-	1.122.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.186.000,00	1.210.000,00	294.846,48	916.685,87	293.314,13	294.846,48	916.685,87	293.314,13	852.028,80	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.736.000,00	19.915.991,54	3.031.085,07	13.552.408,39	6.363.583,15	3.076.196,37	13.550.453,24	6.365.538,30	13.108.122,70	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.736.000,00	19.915.991,54	3.031.085,07	13.552.408,39	6.363.583,15	3.076.196,37	13.550.453,24	6.365.538,30	13.108.122,70	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	688.768,22	-	-	690.723,37	-	1.133.053,91	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.736.000,00	19.915.991,54	3.031.085,07	14.241.176,61	-	3.076.196,37	14.241.176,61	6.365.538,30	14.241.176,61	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	600.000,00
Receitas Correntes Intraorçamentárias	600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	600.000,00
Contribuições	600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	600.000,00
Contribuições Sociais	600.000,00	600.000,00	-	-	-	-	600.000,00

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.186.000,00	1.210.000,00	294.846,48	916.685,87	293.314,13	294.846,48	916.685,87	293.314,13	852.028,80	-
DESPESAS CORRENTES	1.036.000,00	1.110.000,00	284.210,83	864.753,29	245.246,71	284.210,83	864.753,29	245.246,71	800.096,22	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	535.000,00	609.000,00	86.228,16	421.042,50	187.957,50	86.228,16	421.042,50	187.957,50	421.042,50	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	1.000,00	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-	1.000,00	-	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	197.982,67	443.710,79	56.289,21	197.982,67	443.710,79	56.289,21	379.053,72	-
DESPESAS DE CAPITAL	150.000,00	100.000,00	10.635,65	51.932,58	48.067,42	10.635,65	51.932,58	48.067,42	51.932,58	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	150.000,00	100.000,00	10.635,65	51.932,58	48.067,42	10.635,65	51.932,58	48.067,42	51.932,58	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 01/Dez/2020, 08h e 23m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:0369A475

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)			R$ 1,00	
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**	**Até o Bimestre 2020**	**Até o Bimestre 2019**	**Em 2020**	**Em 2019**
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DO REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	-	-		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS							**APORTES REALIZADOS**	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras							-	
Recursos para Formação de Reserva							-	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 01/Dez/2020, 08h e 30m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:DCD76DFB

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
SAÚDE - RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.162.100,00	1.162.100,00	816.379,56	70,25
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	250.000,00	250.000,00	186.194,65	74,48
IPTU	180.000,00	180.000,00	126.387,42	70,22
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.000,00	70.000,00	59.807,23	85,44
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	451.000,00	451.000,00	266.387,95	59,07
ITBI	450.000,00	450.000,00	266.387,95	59,20
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.100,00	221.100,00	123.356,74	55,79
ISS	220.000,00	220.000,00	123.356,74	56,07
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	-	-
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	240.000,00	240.000,00	240.440,22	100,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.735.000,00	13.735.000,00	10.019.426,48	72,95
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	6.983.159,13	73,51
Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	73.766,15	92,21
Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	249.360,10	99,74
Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	2.671.934,87	70,31
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	41.206,23	51,51
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	25.000,00	25.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	25.000,00	25.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	14.897.100,00	14.897.100,00	10.835.806,04	72,74

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.766.830,00	1.819.535,00	1.547.148,91	85,03	1.545.751,25	84,95	1.501.177,01	82,50
Despesas Correntes	1.753.830,00	1.806.535,00	1.540.163,01	85,26	1.538.765,35	85,18	1.494.191,11	82,71
Despesas de Capital	13.000,00	13.000,00	6.985,90	53,74	6.985,90	53,74	6.985,90	53,74
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	205.000,00	205.000,00	202.804,01	98,93	202.804,01	98,93	202.804,01	98,93
Despesas Correntes	205.000,00	205.000,00	202.804,01	98,93	202.804,01	98,93	202.804,01	98,93
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	-	1.000,00	756,08	75,61	756,08	75,61	756,08	75,61
Despesas Correntes	-	1.000,00	756,08	75,61	756,08	75,61	756,08	75,61
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	20.000,00	55.000,00	46.756,56	85,01	46.756,56	85,01	46.756,56	85,01
Despesas Correntes	20.000,00	55.000,00	46.756,56	85,01	46.756,56	85,01	46.756,56	85,01

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.991.830,00	2.080.535,00	1.797.465,56	86,39	1.796.067,90	86,33	1.751.493,66	84,18

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	1.797.465,56	1.796.067,90	1.751.493,66
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	1.797.465,56	1.796.067,90	1.751.493,66
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.625.370,91
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.625.370,91
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	170.696,99	126.122,75
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	16,58	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR					

EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo no exercício (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos Total de RP a pagar (s)	Total de RP cancelados ou prescritos (t)	total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	1.625.370,91	1.796.067,90	170.696,99	-	-	-	-	-	-	170.696,99
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	-	-	240.000,00	-
Proveniente da União	-	-	240.000,00	-
Proveniente dos Estados	-	-	-	-
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	-	-	240.000,00	-

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	723.500,00	1.234.692,39	982.720,74	79,59	982.720,74	79,59	963.480,50	78,03
Despesas Correntes	706.000,00	1.073.600,00	964.254,74	89,82	964.254,74	89,82	955.754,50	89,02
Despesas de Capital	17.500,00	161.092,39	18.466,00	11,46	18.466,00	11,46	7.726,00	4,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	36.000,00	26.000,00	10.104,24	38,86	10.104,24	38,86	10.104,24	38,86
Despesas Correntes	36.000,00	26.000,00	10.104,24	38,86	10.104,24	38,86	10.104,24	38,86
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	40.000,00	45.000,00	28.027,43	62,28	28.027,43	62,28	28.027,43	62,28
Despesas Correntes	39.000,00	44.000,00	28.027,43	63,70	28.027,43	63,70	28.027,43	63,70
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	38,50	3,85	38,50	3,85	38,50	3,85
Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	38,50	3,85	38,50	3,85	38,50	3,85
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	800.500,00	1.306.692,39	1.020.890,91	78,13	1.020.890,91	78,13	1.001.650,67	76,66

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.490.330,00	3.054.227,39	2.529.869,65	82,83	2.528.471,99	82,79	2.464.657,51	80,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	205.000,00	205.000,00	202.804,01	98,93	202.804,01	98,93	202.804,01	98,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	36.000,00	27.000,00	10.860,32	40,22	10.860,32	40,22	10.860,32	40,22
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	60.000,00	100.000,00	74.783,99	74,78	74.783,99	74,78	74.783,99	74,78
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.000,00	1.000,00	38,50	3,85	38,50	3,85	38,50	3,85
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	2.792.330,00	3.387.227,39	2.818.356,47	83,21	2.816.958,81	83,16	2.753.144,33	81,28
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	785.000,00	1.236.192,39	997.725,62	80,71	997.725,62	80,71	978.485,38	79,15
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.007.330,00	2.151.035,00	1.820.630,85	84,64	1.819.233,19	84,57	1.774.658,95	82,50
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 01/Dez/2020, 08h e 33m.								

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:D21EFA40

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Novembro/2019 a Outubro/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.384.244,79	2.812.267,78	1.527.066,63	1.831.591,31	1.342.440,32	1.512.860,48	19.548.986,25	19.323.000,00
	1.361.899,16	1.487.105,64	2.014.751,00	1.300.595,50	1.458.871,65	1.515.291,99		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.567,64	73.308,85	60.895,06	63.175,62	98.192,57	119.601,60	1.023.116,17	1.301.100,00
	211.455,50	72.170,94	76.369,80	64.041,27	45.603,63	74.733,69		
IPTU	3.301,26	4.658,48	6.087,74	6.536,34	32.256,37	61.293,20	194.154,39	250.000,00
	15.927,27	18.120,88	14.812,45	18.831,57	6.601,85	5.726,98		
ISS	15.590,30	19.879,15	20.148,73	24.222,19	18.729,60	6.580,23	158.826,19	221.100,00
	7.765,14	8.568,33	7.541,70	7.411,93	6.661,72	15.727,17		
ITBI	23.603,11	12.258,36	8.773,89	3.131,83	13.572,77	16.241,07	302.249,42	451.000,00
	156.774,45	13.758,31	25.304,90	3.463,79	3.109,72	22.257,22		
IRRF	18.090,85	30.873,14	20.196,61	22.219,92	20.855,55	21.161,69	289.404,21	240.000,00
	21.289,42	27.273,77	24.018,75	28.640,03	27.157,91	27.626,57		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.982,12	5.639,72	5.688,09	7.065,34	12.778,28	14.325,41	78.481,96	139.000,00
	9.699,22	4.449,65	4.692,00	5.693,95	2.072,43	3.395,75		
Contribuições	14.310,68	14.818,06	15.197,99	14.849,24	17.223,27	25.785,68	223.434,78	229.000,00
	19.109,24	21.717,26	19.669,93	20.363,21	20.672,06	19.718,16		
Receita Patrimonial	4.773,58	2.935,38	3.514,17	2.511,58	2.363,10	950,95	23.081,89	57.300,00
	1.038,39	976,56	813,39	375,57	461,08	2.368,14		
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.873,58	2.515,38	2.954,17	2.031,58	1.943,10	950,95	18.991,39	47.200,00
	1.038,39	976,56	813,39	375,57	211,08	1.307,64		
Outras Receitas Patrimoniais	900,00	420,00	560,00	480,00	420,00	-	4.090,50	10.100,00
	-	-	-	-	250,00	1.060,50		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	1.199,00	720,24	1.038,65	832,93	142,62	564,93	27.460,62	42.200,00
	2.146,01	1.677,60	3.867,60	3.970,81	7.797,01	3.503,22		
Transferências Correntes	1.300.293,89	2.582.377,95	1.445.346,10	1.745.582,95	1.224.418,56	1.365.857,32	18.102.505,07	17.691.400,00
	1.126.633,18	1.387.865,31	1.913.928,84	1.211.524,79	1.384.236,44	1.414.439,74		
Cota-Parte do FPM	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	9.547.550,26	10.280.000,00
	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,34	675.819,51		
Cota-Parte do ICMS	252.803,57	342.213,43	293.088,78	276.229,24	283.900,49	224.105,56	3.266.951,87	3.800.000,00
	160.112,84	275.096,74	262.999,61	257.736,56	332.185,13	306.479,92		
Cota-Parte do IPVA	3.613,32	4.103,19	105.286,71	48.678,18	36.792,18	12.261,52	257.076,61	250.000,00
	7.069,04	18.507,12	6.336,44	3.124,12	6.221,48	5.083,31		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
Cota-Parte do ITR	4.834,18	7.584,07	3.026,31	329,97	386,41	166,05	86.184,40	80.000,00
	166,60	796,03	334,31	174,95	7.030,04	61.355,48		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	25.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	4.432,83	5.210,38	3.887,62	4.220,67	3.895,07	3.495,51	50.849,44	80.000,00
	3.485,24	3.134,24	3.765,09	4.354,40	5.114,75	5.853,64		
Transferências do FUNDEB	131.245,22	151.346,12	170.739,97	167.465,06	123.880,36	118.770,37	1.565.446,83	1.827.000,00
	91.384,66	99.683,52	125.736,61	115.446,90	133.984,85	135.763,19		
Outras Transferências Correntes	102.301,52	706.240,16	60.966,21	80.629,46	92.584,36	337.587,02	3.328.445,66	1.349.400,00
	164.968,87	421.261,15	533.192,68	207.174,69	397.454,85	224.084,69		
Outras Receitas Correntes	100,00	138.107,30	1.074,66	4.638,99	100,20	100,00	149.387,72	2.000,00
	1.516,84	2.697,97	101,44	319,85	101,43	529,04		
DEDUÇÕES (II)	213.349,39	263.283,84	242.727,93	299.497,70	201.590,76	181.899,97	2.480.518,24	2.747.000,00
	174.055,90	173.384,11	171.470,44	177.780,59	170.559,29	210.918,32		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	213.349,39	263.283,84	242.727,93	299.497,70	201.590,76	181.899,97	2.480.518,24	2.747.000,00
	174.055,90	173.384,11	171.470,44	177.780,59	170.559,29	210.918,32		
SRVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ÁGUA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
MULTAS E JUROS DE MORA DIV ATIVA I	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA IPTU	-	-	-	-	-	-	-	-

	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA DAS CONTRIBUIÇÕES	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA DIV ATIVA OUTROS TRIBUTOS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
IPTU - DO EXERCICIO CORRENTE AO QUINTO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES							
	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020		
CM PARA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMP	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COSIP - COBRANCA NO CARNE DO ITPU	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PARTE FIXA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS-PROG. COMB. ÀS CAR. NUTRICIONAIS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB / SUS - PACS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROG.NAC.VIG.EPID. E CONTR.DOE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
PAB/SUS - PROGRAMA INCIDÊNCIA BUCAL	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
COTA-PARTE ROYALTIES-COMP.FINANC.	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-LEI COMPL. 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA FUNDEF - IPVA	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUCAO PARA O FUNDEF-IPI-EXPORTACAO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO FPM-FUNDEF E FUNDE	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DED.REC.FORM.FUNDEF-ICMS LEI 87/96	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO PARA O FUNDEF - ICMS	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO P/ FUNDEF-IPI EXPORTAÇÃO	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
DEDUÇÃO DA RECEITA DO ITR - FUNDEB	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.170.895,40**	**2.548.983,94**	**1.284.338,70**	**1.532.093,61**	**1.140.849,56**	**1.330.960,51**	**17.068.468,01**	**16.576.000,00**
	1.187.843,26	**1.313.721,53**	**1.843.280,56**	**1.122.814,91**	**1.288.312,36**	**1.304.373,67**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-	**17.068.468,01**	**16.576.000,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.170.895,40**	**2.548.983,94**	**1.284.338,70**	**1.532.093,61**	**1.140.849,56**	**1.330.960,51**		
	1.187.843,26	**1.313.721,53**	**1.843.280,56**	**1.122.814,91**	**1.288.312,36**	**1.304.373,67**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.170.895,40**	**2.548.983,94**	**1.284.338,70**	**1.532.093,61**	**1.140.849,56**	**1.330.960,51**	**17.068.468,01**	**16.576.000,00**
	1.187.843,26	**1.313.721,53**	**1.843.280,56**	**1.122.814,91**	**1.288.312,36**	**1.304.373,67**		

GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 01/Dez/2020, 08h e 29m.

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:A3BBBC38

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**15.482.000,00**	**17.683.991,54**	**2.736.238,59**	**12.635.722,52**	**93,24**	**5.048.269,02**	**2.781.349,89**	**12.633.767,37**	**93,24**	**5.050.224,17**
Judiciária	264.000,00	277.000,00	44.202,20	209.181,30	1,54	67.818,70	44.202,20	209.181,30	1,54	67.818,70
Defesa do Interesse Público no Processo	264.000,00	277.000,00	44.202,20	209.181,30	1,54	67.818,70	44.202,20	209.181,30	1,54	67.818,70
Administração	2.745.600,00	2.592.808,00	416.251,50	1.923.020,75	14,19	669.787,25	462.051,50	1.923.020,75	14,19	669.787,25
Administração Geral	2.330.000,00	2.078.900,00	325.709,02	1.545.823,66	11,41	533.076,34	371.509,02	1.545.823,66	11,41	533.076,34
Administração Financeira	277.600,00	356.100,00	58.047,17	264.653,46	1,95	91.446,54	58.047,17	264.653,46	1,95	91.446,54
Administração de Receitas	128.000,00	147.808,00	31.372,07	105.736,19	0,78	42.071,81	31.372,07	105.736,19	0,78	42.071,81
Comunicação Social	10.000,00	10.000,00	1.123,24	6.807,44	0,05	3.192,56	1.123,24	6.807,44	0,05	3.192,56

Assistência Social	914.570,00	967.866,61	138.299,83	571.580,21	4,22	396.286,40	138.299,83	571.524,21	4,22	396.342,40
Assistência ao Idoso	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	199.000,00	154.296,61	15.047,88	80.200,39	0,59	74.096,22	15.047,88	80.144,39	0,59	74.152,22
Assistência Comunitária	710.570,00	808.570,00	123.251,95	491.379,82	3,63	317.190,18	123.251,95	491.379,82	3,63	317.190,18
Saúde	2.755.330,00	3.294.227,39	680.430,68	2.696.686,19	19,90	597.541,20	679.999,47	2.695.288,53	19,89	598.938,86
Atenção Básica	2.454.330,00	2.962.227,39	661.062,11	2.408.638,51	17,77	553.588,88	660.630,90	2.407.240,85	17,77	554.986,54
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	206.000,00	206.000,00	5.838,00	202.804,01	1,50	3.195,99	5.838,00	202.804,01	1,50	3.195,99
Vigilância Sanitária	36.000,00	27.000,00	7.772,24	10.860,32	0,08	16.139,68	7.772,24	10.860,32	0,08	16.139,68
Vigilância Epidemiológica	59.000,00	99.000,00	5.758,33	74.383,35	0,55	24.616,65	5.758,33	74.383,35	0,55	24.616,65
Trabalho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Fomento ao Trabalho	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
Educação	3.707.500,00	3.574.963,83	499.033,88	2.446.529,15	18,05	1.128.434,68	498.776,39	2.446.027,66	18,05	1.128.936,17
Alimentação e Nutrição	131.500,00	131.500,00	5.049,00	39.102,13	0,29	92.397,87	4.866,50	38.675,63	0,29	92.824,37
Ensino Fundamental	3.483.000,00	3.380.463,83	491.062,51	2.398.926,56	17,70	981.537,27	491.028,24	2.398.892,29	17,70	981.571,54
Educação Infantil	93.000,00	63.000,00	2.922,37	8.500,46	0,06	54.499,54	2.881,65	8.459,74	0,06	54.540,26
Cultura	8.000,00	503.564,71	295,91	296.774,55	2,19	206.790,16	295,91	296.774,55	2,19	206.790,16
Difusão Cultural	8.000,00	503.564,71	295,91	296.774,55	2,19	206.790,16	295,91	296.774,55	2,19	206.790,16
Urbanismo	2.964.000,00	4.030.279,25	543.624,96	3.195.517,79	23,58	834.761,46	543.624,96	3.195.517,79	23,58	834.761,46
Infra-estrutura Urbana	1.561.000,00	2.596.779,25	314.294,64	2.056.143,32	15,17	540.635,93	314.294,64	2.056.143,32	15,17	540.635,93
Serviços Urbanos	1.403.000,00	1.433.500,00	229.330,32	1.139.374,47	8,41	294.125,53	229.330,32	1.139.374,47	8,41	294.125,53
Gestão Ambiental	86.000,00	86.000,00	30.501,02	76.960,52	0,57	9.039,48	30.501,02	76.960,52	0,57	9.039,48
Controle Ambiental	86.000,00	86.000,00	30.501,02	76.960,52	0,57	9.039,48	30.501,02	76.960,52	0,57	9.039,48
Agricultura	197.000,00	403.502,00	160.528,69	285.879,63	2,11	117.622,37	160.528,69	285.879,63	2,11	117.622,37
Extensão Rural	197.000,00	403.502,00	160.528,69	285.879,63	2,11	117.622,37	160.528,69	285.879,63	2,11	117.622,37
Transporte	870.000,00	951.000,00	190.260,52	710.795,57	5,24	240.204,43	190.260,52	710.795,57	5,25	240.204,43
Transporte Rodoviário	870.000,00	951.000,00	190.260,52	710.795,57	5,24	240.204,43	190.260,52	710.795,57	5,25	240.204,43
Desporto e Lazer	57.000,00	57.000,00	0,00	20.916,00	0,15	36.084,00	0,00	20.916,00	0,15	36.084,00
Desporto Comunitário	57.000,00	57.000,00	0,00	20.916,00	0,15	36.084,00	0,00	20.916,00	0,15	36.084,00
Encargos Especiais	213.000,00	245.779,75	32.809,40	201.880,86	1,49	43.898,89	32.809,40	201.880,86	1,49	43.898,89
Serviço da Dívida Interna	213.000,00	245.779,75	32.809,40	201.880,86	1,49	43.898,89	32.809,40	201.880,86	1,49	43.898,89
Reservas	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
Reserva de Contingência	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	1.161.000,00	1.185.000,00	294.846,48	916.685,87	6,76	268.314,13	294.846,48	916.685,87	6,76	268.314,13
TOTAL (III)=(I+II)	**16.643.000,00**	**18.868.991,54**	**3.031.085,07**	**13.552.408,39**	**100**	**5.316.583,15**	**3.076.196,37**	**13.550.453,24**	**100**	**5.318.538,30**
DESPESAS(INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.161.000,00	1.185.000,00	294.846,48	916.685,87	6,76	268.314,13	294.846,48	916.685,87	6,76	268.314,13
Judiciária	15.000,00	15.000,00	2.321,00	14.387,63	0,11	612,37	2.321,00	14.387,63	0,11	612,37
Defesa do Interesse Público no Processo	15.000,00	15.000,00	2.321,00	14.387,63	0,11	612,37	2.321,00	14.387,63	0,11	612,37
Administração	37.000,00	38.500,00	6.382,62	30.322,80	0,22	8.177,20	6.382,62	30.322,80	0,22	8.177,20
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	3.150,41	15.380,45	0,11	5.619,55	3.150,41	15.380,45	0,11	5.619,55
Administração Financeira	11.000,00	12.500,00	2.250,64	10.179,37	0,08	2.320,63	2.250,64	10.179,37	0,08	2.320,63
Administração de Receitas	5.000,00	5.000,00	981,57	4.762,98	0,04	237,02	981,57	4.762,98	0,04	237,02
Assistência Social	11.000,00	19.500,00	3.497,04	16.878,59	0,12	2.621,41	3.497,04	16.878,59	0,12	2.621,41
Assistência Comunitária	11.000,00	19.500,00	3.497,04	16.878,59	0,12	2.621,41	3.497,04	16.878,59	0,12	2.621,41
Saúde	92.000,00	148.000,00	17.762,10	141.949,23	1,05	6.050,77	17.762,10	141.949,23	1,05	6.050,77
Atenção Básica	91.000,00	147.000,00	17.762,10	141.548,59	1,04	5.451,41	17.762,10	141.548,59	1,04	5.451,41
Vigilância Epidemiológica	1.000,00	1.000,00	0,00	400,64	0,00	599,36	0,00	400,64	0,00	599,36
Educação	250.000,00	258.000,00	36.468,47	124.918,10	0,92	133.081,90	36.468,47	124.918,10	0,92	133.081,90
Ensino Fundamental	240.000,00	248.000,00	36.468,47	124.918,10	0,92	123.081,90	36.468,47	124.918,10	0,92	123.081,90
Educação Infantil	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Urbanismo	60.000,00	60.000,00	11.347,69	54.075,47	0,40	5.924,53	11.347,69	54.075,47	0,40	5.924,53
Infra-estrutura Urbana	30.000,00	30.000,00	5.841,62	28.347,89	0,21	1.652,11	5.841,62	28.347,89	0,21	1.652,11
Serviços Urbanos	30.000,00	30.000,00	5.506,07	25.727,58	0,19	4.272,42	5.506,07	25.727,58	0,19	4.272,42
Agricultura	10.000,00	10.000,00	2.037,86	8.607,94	0,06	1.392,06	2.037,86	8.607,94	0,06	1.392,06
Extensão Rural	10.000,00	10.000,00	2.037,86	8.607,94	0,06	1.392,06	2.037,86	8.607,94	0,06	1.392,06
Transporte	35.000,00	35.000,00	6.411,38	29.902,74	0,22	5.097,26	6.411,38	29.902,74	0,22	5.097,26
Transporte Rodoviário	35.000,00	35.000,00	6.411,38	29.902,74	0,22	5.097,26	6.411,38	29.902,74	0,22	5.097,26
Encargos Especiais	651.000,00	601.000,00	208.618,32	495.643,37	3,66	105.356,63	208.618,32	495.643,37	3,66	105.356,63
Serviço da Dívida Interna	651.000,00	601.000,00	208.618,32	495.643,37	3,66	105.356,63	208.618,32	495.643,37	3,66	105.356,63
TOTAL	1.161.000,00	1.185.000,00	294.846,48	916.685,87	6,76	268.314,13	294.846,48	916.685,87	6,76	268.314,13
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 01/Dez/2020, 08h e 26m.										

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:4C2B1AA0

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
ENSINO - RECEITAS E DESPESAS COM MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.162.100,00	1.162.100,00	816.379,56	70,25
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	250.000,00	250.000,00	186.194,65	74,48
1.1.1-IPTU	180.000,00	180.000,00	126.387,42	70,22
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	70.000,00	70.000,00	59.807,23	85,44
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	451.000,00	451.000,00	266.387,95	59,07
1.2.1-ITBI	450.000,00	450.000,00	266.387,95	59,20
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	-	-
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	221.100,00	221.100,00	123.356,74	55,79

1.3.1-ISS	220.000,00	220.000,00	123.356,74	56,07
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.100,00	1.100,00	-	-
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	240.000,00	240.000,00	240.440,22	100,18
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.125.000,00	14.125.000,00	10.417.073,76	73,75
2.1-Cota-Parte FPM	9.890.000,00	9.890.000,00	7.380.806,41	74,63
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.500.000,00	9.500.000,00	6.983.159,13	73,51
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	-	-	-	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	390.000,00	390.000,00	397.647,28	101,96
2.2-Cota-Parte ICMS	3.800.000,00	3.800.000,00	2.671.934,87	70,31
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	25.000,00	25.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	41.206,23	51,51
2.5-Cota-Parte ITR	80.000,00	80.000,00	73.766,15	92,21
2.6-Cota-Parte IPVA	250.000,00	250.000,00	249.360,10	99,74
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	15.287.100,00	15.287.100,00	11.233.453,32	73,48

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	-	-	43.188,00	
5.1 - Transferências do Salário-Educação	-	-	-	
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	-	
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	-	-	-	
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	-	-	-	
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	43.188,00	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	-	-	43.188,00	

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.747.000,00	2.747.000,00	2.003.885,01	72,95
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	1.900.000,00	1.900.000,00	1.396.631,59	73,51
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	760.000,00	760.000,00	534.386,78	70,31
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	5.000,00	5.000,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	8.241,27	51,51
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	16.000,00	16.000,00	14.753,18	92,21
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	50.000,00	50.000,00	49.872,19	99,74
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	-	-	-	
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	-	-	-	
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.747.000,00	-2.747.000,00	-2.003.885,01	72,95
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.830.000,00	1.830.000,00	1.303.874,98	71,25	1.303.874,98	71,25
13.1-Com Educação Infantil	50.000,00	50.000,00	5.270,75	10,54	5.270,75	10,54
13.2-Com Ensino Fundamental	1.780.000,00	1.780.000,00	1.298.604,23	72,96	1.298.604,23	72,96
14-OUTRAS DESPESAS	-	-	-		-	
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	-	-	-		-	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.830.000,00	1.830.000,00	1.303.874,98	71,25	1.303.874,98	71,25

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.303.874,98
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	-
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	-
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	520.000,00	505.000,00	343.968,04	68,11	343.968,04	68,11
22.1-Creche	440.000,00	455.000,00	338.387,04	74,37	338.387,04	74,37
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	50.000,00	50.000,00	5.270,75	10,54	5.270,75	10,54
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	390.000,00	405.000,00	333.116,29	82,25	333.116,29	82,25
22.2-Pré-Escola	80.000,00	50.000,00	5.581,00	11,16	5.581,00	11,16
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	80.000,00	50.000,00	5.581,00	11,16	5.581,00	11,16
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.350.000,00	2.360.550,00	1.805.980,47	76,51	1.805.980,47	76,51

23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.780.000,00	1.780.000,00	1.298.604,23	72,96	1.298.604,23	72,96
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	570.000,00	580.550,00	507.376,24	87,40	507.376,24	87,40
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	2.870.000,00	2.865.550,00	2.149.948,51	75,03	2.149.948,51	75,03

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-2.003.885,01
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-2.003.885,01
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	4.153.833,52
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	36,98

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	% (g)	(h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	121.000,00	125.450,00	52.913,78	42,18	52.913,78	42,18
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000,00	1.000,00	-	-	-	-
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	965.500,00	840.963,83	368.584,96	43,83	368.083,47	43,77
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.087.500,00	967.413,83	421.498,74	43,57	420.997,25	43,52
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.957.500,00	3.832.963,83	2.571.447,25	67,09	2.570.945,76	67,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.303.874,98	52.484,23
47.1 Orçamento do Exercício	1.303.874,98	52.484,23
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-1.303.874,98	-52.484,23
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-1.303.874,98	-52.484,23

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 01/Dez/2020, 08h e 32m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:43B03B4E

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				

Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 01/Dez/2020, 08h e 34m.											

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:C6B30DF0

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	20.736.000,00
Previsão Atualizada	20.736.000,00
Receitas Realizadas	14.241.176,61
Déficit Orçamentário	-
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.097.112,41
DESPESAS	
Dotação Inicial	20.736.000,00
Dotação Atualizada	19.915.991,54
Despesas Empenhadas	13.552.408,39
Despesas Liquidadas	13.550.453,24
Despesas Pagas	13.108.122,70
Superávit Orçamentário	690.723,37
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	13.552.408,39
Despesas Liquidadas	13.550.453,24
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	17.068.468,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	17.068.468,01
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	17.068.468,01
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.347.141,20
Despesas Previdenciárias Empenhadas	560.452,23
Despesas Previdenciárias Liquidadas	560.452,23
Resultado Previdenciário	786.688,97

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário		0,00	1.979.445,85	
Resultado Nominal		0,00	1.988.442,52	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	37.797,51	0,00	7.522,96	30.274,55
Poder Executivo	37.797,51	0,00	7.522,96	30.274,55
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	47.016,00	3.828,00	43.188,00	0,00
Poder Executivo	47.016,00	3.828,00	43.188,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	84.813,51	3.828,00	50.710,96	30.274,55

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.153.833,52	25%	36,98
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	1.303.874,98	60%	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.796.067,90	15%	16,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas/RCL (%)			0,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 01/Dez/2020, 08h e 35m.			

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:2239894E

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
RESULTADO PRIMÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	16.576.000,00	13.348.588,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.301.100,00	886.239,68
IPTU	250.000,00	186.194,65
ISS	221.100,00	123.356,74
ITBI	451.000,00	266.387,95
IRRF	240.000,00	240.440,22
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	139.000,00	69.860,12
Contribuições	229.000,00	194.306,04
Receita Patrimonial	57.300,00	15.372,93
Aplicações Financeiras (II)	47.200,00	12.602,43
Outras Receitas Patrimoniais	10.100,00	2.770,50
Transferências Correntes	14.944.400,00	12.215.948,22
Cota-Parte do FPM	8.380.000,00	5.984.174,82
Cota-Parte do ICMS	3.040.000,00	2.137.548,09
Cota-Parte do IPVA	200.000,00	199.487,91
Cota-Parte do ITR	64.000,00	59.012,97
Transferências da LC 87/1996	20.000,00	-
Transferências da LC 61/1989	64.000,00	32.964,96
Transferências do FUNDEB	1.827.000,00	1.282.855,49
Outras Transferências Correntes	1.349.400,00	2.519.903,98
Demais Receitas Correntes	44.200,00	36.721,80
Outras Receitas Financeiras (III)	-	-
Receitas Correntes Restantes	44.200,00	36.721,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	16.528.800,00	13.335.986,24
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.010.000,00	892.587,94
Operações de Crédito (VI)	1.000.000,00	-
Amortização de Empréstimos (VII)	-	-
Alienação de Bens	10.000,00	4.514,39
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-	-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-	-
Outras Alienações de Bens	10.000,00	4.514,39
Transferências de Capital	-	888.073,55
Convênios	-	602.885,55
Outras Transferências de Capital	-	285.188,00
Outras Receitas de Capital	-	-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-	-
Outras Receitas de Capital Primárias	-	-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	10.000,00	892.587,94
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	16.538.800,00	14.228.574,18

DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	14.578.954,58	11.168.616,68	11.166.661,53	10.982.332,22	5.772,96	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	8.069.330,00	6.353.914,12	6.353.914,12	6.353.914,12	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	15.000,00	3.605,76	3.605,76	3.605,76	-	-	-
Outras Despesas Correntes	6.494.624,58	4.811.096,80	4.809.141,65	4.624.812,34	5.772,96	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	14.563.954,58	11.165.010,92	11.163.055,77	10.978.726,46	5.772,96	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.005.036,96	1.467.105,84	1.467.105,84	1.273.761,68	1.750,00	43.188,00	43.188,00
Investimentos	2.933.036,96	1.413.035,07	1.413.035,07	1.219.690,91	1.750,00	43.188,00	43.188,00
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	72.000,00	54.070,77	54.070,77	54.070,77	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX	2.933.036,96	1.413.035,07	1.413.035,07	1.219.690,91	1.750,00	43.188,00	43.188,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	100.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	17.596.991,54	12.578.045,99	12.576.090,84	12.198.417,37	7.522,96	43.188,00	43.188,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	1.979.445,85
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		12.602,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		3.605,76
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		1.988.442,52
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o 5º Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	299.093,00	205.022,23
DEDUÇÕES (XXIX)	2.483.924,38	2.684.005,52
Disponibilidade de Caixa	2.483.924,38	2.684.005,52
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.521.721,89	2.714.280,07
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	37.797,51	30.274,55
Demais Haveres Financeiros	-	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.184.831,38	(2.478.983,29)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**294.151,91**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		7.522,96
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**286.628,95**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		**277.632,28**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.097.112,41
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.097.112,41
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 01/Dez/2020, 08h e 30m.		

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:B8BD1D2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº241/2019

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 241/2019, DISPENSA EMERGENCIAL Nº 037/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E ATITUDE AMBIENTAL LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e ATITUDE AMBIENTAL LTDA, neste ato representado por seu Administrador Sr. VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN, resolvem em comum acordo prorrogar o contrato administrativo de prestação de serviços nº 241/2019, firmado entre as partes em data de 02 de dezembro de 2019, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar para a Secretaria de Saúde deste Município de Planalto, decorrente do Termo de Dispensa Emergencial sob o nº 037/2019, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula segunda, (do preço contrato), totalizando a importância de R$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

Item	Objeto	Quant	Unid	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Execução de Serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final dos resíduos hospitalares, gerados pelos serviços de saúde do município, compreendendo os grupos "A", "B" e "E". Coleta com periodicidade de 02 (duas) vezes por mês.	01	MÊS	2.900,00	2.900,00
TOTAL					**2.900,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do valor), em virtude da prorrogação do presente contrato e acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (dos objetos), passando o valor total contratado na importância R$ 37.700,00 (trinta e sete mil e setecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Oitava (da vigência), prorrogando o prazo de vigência por mais 01 (um) mês, finalizando em 31/12/2020.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

VALDEMAR JOSÉ SPIELMANN
Atitude Ambiental LTDA

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:BFB285C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO RECEITA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	21.994.588,78	23.360.220,47	3.283.845,15	14,06	15.273.897,80	65,38	8.086.322,67
RECEITAS CORRENTES	21.608.597,36	22.712.934,81	3.144.675,03	13,85	14.587.991,19	64,23	8.124.943,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.140.459,43	2.140.459,43	459.704,36	21,48	936.433,04	43,75	1.204.026,39
IMPOSTOS	1.895.712,95	1.895.712,95	443.885,99	23,42	834.527,19	44,02	1.061.185,76
TAXAS	244.746,48	244.746,48	9.515,98	3,89	64.988,28	26,55	179.758,20
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	6.302,39	0,00	36.917,57	0,00	(36.917,57)
CONTRIBUIÇÕES	136.296,60	136.296,60	23.130,55	16,97	101.001,56	74,10	35.295,04
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	136.296,60	136.296,60	23.130,55	16,97	101.001,56	74,10	35.295,04
RECEITA PATRIMONIAL	99.912,40	390.692,55	844,02	0,22	24.303,45	6,22	366.389,10
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	99.912,40	390.692,55	844,02	0,22	24.303,45	6,22	366.389,10
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	238.624,48	238.624,48	1.132,91	0,47	4.689,07	1,97	233.935,41
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	238.624,48	238.624,48	1.132,91	0,47	4.689,07	1,97	233.935,41
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.993.304,45	19.806.861,75	2.659.863,19	13,43	13.508.952,00	68,20	6.297.909,75
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	12.197.213,45	12.995.770,75	1.689.790,26	13,00	8.977.960,17	69,08	4.017.810,58
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.596.091,00	4.611.091,00	612.567,60	13,28	2.830.642,04	61,39	1.780.448,96
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.200.000,00	2.200.000,00	357.505,33	16,25	1.700.349,79	77,29	499.650,21
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	12.612,07	0,00	(12.612,07)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	12.612,07	0,00	(12.612,07)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	385.991,42	647.285,66	139.170,12	21,50	685.906,61	105,97	(38.620,95)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	261.294,24	128.096,98	49,02	329.966,23	126,28	(68.671,99)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	261.294,24	128.096,98	49,02	329.966,23	126,28	(68.671,99)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	40.631,42	40.631,42	0,00	0,00	0,00	0,00	40.631,42
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	40.631,42	40.631,42	0,00	0,00	0,00	0,00	40.631,42
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	345.360,00	345.360,00	11.073,14	3,21	355.940,38	103,06	(10.580,38)
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	345.360,00	345.360,00	0,00	0,00	0,00	0,00	345.360,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	11.073,14	0,00	355.940,38	0,00	(355.940,38)
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	21.994.588,78	23.360.220,47	3.283.845,15	14,06	15.273.897,80	65,38	8.086.322,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	21.994.588,78	23.360.220,47	3.283.845,15	14,06	15.273.897,80	65,38	8.086.322,67
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	206.949,12	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	21.994.588,78	23.360.220,47	3.283.845,15	14,06	15.273.897,80	65,38	8.086.322,67
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.063.724,05	0,00	0,00	2.063.724,05	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	2.063.724,05	0,00	0,00	2.063.724,05	100,00	0,00

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:AC70C0A0

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
BALANÇO ORÇAMENTARIO DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.993.592,22	24.422.947,96	3.611.237,90	15.642.790,72	8.780.157,24	3.622.188,45	15.480.846,92	8.942.101,04	15.055.419,61
DESPESAS CORRENTES	18.389.058,62	19.506.645,87	2.809.531,65	13.284.160,67	6.222.485,20	2.777.186,90	13.131.475,87	6.375.170,00	12.930.191,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.102.174,56	9.927.321,56	1.470.398,15	7.370.957,84	2.556.363,72	1.470.398,15	7.370.957,84	2.556.363,72	7.368.823,64
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	8.286.884,06	9.579.324,31	1.339.133,50	5.913.202,83	3.666.121,48	1.306.788,75	5.760.518,03	3.818.806,28	5.561.367,39
DESPESAS DE CAPITAL	2.373.364,28	4.685.132,77	801.706,25	2.358.630,05	2.326.502,72	845.001,55	2.349.371,05	2.335.761,72	2.125.228,58
INVESTIMENTOS	2.313.364,28	4.625.132,77	801.706,25	2.318.052,20	2.307.080,57	845.001,55	2.308.793,20	2.316.339,57	2.084.650,73
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	40.577,85	19.422,15	0,00	40.577,85	19.422,15	40.577,85
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	231.169,32	231.169,32	0,00	0,00	231.169,32	0,00	0,00	231.169,32	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	231.169,32	231.169,32	0,00	0,00	231.169,32	0,00	0,00	231.169,32	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.993.592,22	24.422.947,96	3.611.237,90	15.642.790,72	8.780.157,24	3.622.188,45	15.480.846,92	8.942.101,04	15.055.419,61
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.993.592,22	24.422.947,96	3.611.237,90	15.642.790,72	8.780.157,24	3.622.188,45	15.480.846,92	8.942.101,04	15.055.419,61
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.000.996,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	218.478,19
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	21.994.588,78	24.422.947,96	3.611.237,90	15.642.790,72	8.780.157,24	3.622.188,45	15.480.846,92	8.942.101,04	15.273.897,80

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:2E814E76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DESPESAS FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	20.993.592,22	24.422.947,96	3.611.237,90	15.642.790,72	100,00	8.780.157,24	3.622.188,45	15.480.846,92	100,00	8.942.101,04
JUDICIÁRIA	78.636,00	81.106,00	12.392,10	40.054,37	0,26	41.051,63	12.392,10	40.054,37	0,26	41.051,63
ADMINISTRAÇÃO GERAL	78.636,00	81.106,00	12.392,10	40.054,37	0,26	41.051,63	12.392,10	40.054,37	0,26	41.051,63
ADMINISTRAÇÃO	3.252.836,14	3.071.494,17	447.487,93	2.469.944,80	15,79	601.549,37	447.477,48	2.465.145,55	15,92	606.348,62

PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	5.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.247.336,14	3.071.494,17	447.487,93	2.469.944,80	15,79	601.549,37	447.477,48	2.465.145,55	15,92	606.348,62
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.211.952,07	1.384.050,71	130.215,90	742.353,09	4,75	641.697,62	127.814,60	739.951,79	4,78	644.098,92
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	593.445,00	568.409,35	27.256,50	246.660,03	1,58	321.749,32	24.855,20	244.258,73	1,58	324.150,62
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	614.507,07	811.641,36	102.959,40	495.693,06	3,17	315.948,30	102.959,40	495.693,06	3,20	315.948,30
SAÚDE	6.162.726,11	6.586.984,34	1.058.061,53	4.631.073,17	29,61	1.955.911,17	1.046.961,61	4.574.400,86	29,55	2.012.583,48
ADMINISTRAÇÃO GERAL	349.289,00	406.549,00	81.859,67	334.448,65	2,14	72.100,35	81.859,67	334.448,65	2,16	72.100,35
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
ATENÇÃO BASICA	2.098.021,92	2.424.607,39	359.359,67	1.758.551,78	11,24	666.055,61	377.461,65	1.731.875,87	11,19	692.731,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.424.355,19	3.450.716,95	592.519,75	2.380.013,81	15,21	1.070.703,14	563.317,85	2.350.017,41	15,18	1.100.699,54
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	244.080,00	258.131,00	24.322,44	157.406,48	1,01	100.724,52	24.322,44	157.406,48	1,02	100.724,52
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	39.280,00	39.280,00	0,00	652,45	0,00	38.627,55	0,00	652,45	0,00	38.627,55
EDUCAÇÃO	5.415.031,64	7.225.981,91	928.932,98	3.908.350,27	24,98	3.317.631,64	929.217,07	3.904.640,50	25,22	3.321.341,41
ATENÇÃO BÁSICA	134.900,00	59.000,00	0,00	5.816,00	0,04	53.184,00	0,00	5.816,00	0,04	53.184,00
ENSINO FUNDAMENTAL	4.890.131,64	4.895.084,26	691.787,13	3.097.023,04	19,80	1.798.061,22	692.071,22	3.093.313,27	19,98	1.801.770,99
EDUCAÇÃO INFANTIL	300.000,00	2.181.826,65	177.075,58	745.440,96	4,77	1.436.385,69	177.075,58	745.440,96	4,82	1.436.385,69
EDUCAÇÃO ESPECIAL	90.000,00	90.071,00	60.070,27	60.070,27	0,38	30.000,73	60.070,27	60.070,27	0,39	30.000,73
CULTURA	106.000,00	633.003,70	360.134,45	563.062,04	3,60	69.941,66	360.134,45	563.062,04	3,64	69.941,66
DIFUSÃO CULTURAL	106.000,00	633.003,70	360.134,45	563.062,04	3,60	69.941,66	360.134,45	563.062,04	3,64	69.941,66
URBANISMO	2.535.219,26	3.135.408,41	406.056,44	1.736.309,50	11,10	1.399.098,91	463.053,89	1.674.767,65	10,82	1.460.640,76
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.350.322,66	2.469.113,27	369.741,07	1.634.406,44	10,45	834.706,83	426.738,52	1.572.864,59	10,16	896.248,68
SERVIÇOS URBANOS	184.896,60	666.295,14	36.315,37	101.903,06	0,65	564.392,08	36.315,37	101.903,06	0,66	564.392,08
GESTÃO AMBIENTAL	97.500,00	34.136,00	0,00	0,00	0,00	34.136,00	0,00	0,00	0,00	34.136,00
CONTROLE AMBIENTAL	26.500,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00	0,00	0,00	0,00	16.500,00
RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS	21.000,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00	0,00	0,00	0,00	16.000,00
RECURSOS HÍDRICOS	50.000,00	1.636,00	0,00	0,00	0,00	1.636,00	0,00	0,00	0,00	1.636,00
AGRICULTURA	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXTENSÃO RURAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDÚSTRIA	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
COMÉRCIO E SERVIÇOS	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PROMOÇÃO COMERCIAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.418.776,68	1.580.663,68	235.054,07	1.299.056,25	8,30	281.607,43	202.234,75	1.266.236,93	8,18	314.426,75
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	1.418.776,68	1.580.663,68	235.054,07	1.299.056,25	8,30	281.607,43	202.234,75	1.266.236,93	8,18	314.426,75
DESPORTO E LAZER	159.495,00	145.315,00	10.986,76	81.664,13	0,52	63.650,87	10.986,76	81.664,13	0,53	63.650,87
DESPORTO COMUNITÁRIO	159.495,00	145.315,00	10.986,76	81.664,13	0,52	63.650,87	10.986,76	81.664,13	0,53	63.650,87
ENCARGOS ESPECIAIS	264.250,00	313.634,72	21.915,74	170.923,10	1,09	142.711,62	21.915,74	170.923,10	1,10	142.711,62
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	264.250,00	313.634,72	21.915,74	170.923,10	1,09	142.711,62	21.915,74	170.923,10	1,10	142.711,62
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	231.169,32	231.169,32	0,00	0,00	0,00	231.169,32	0,00	0,00	0,00	231.169,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	231.169,32	231.169,32	0,00	0,00	0,00	231.169,32	0,00	0,00	0,00	231.169,32
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	20.993.592,22	24.422.947,96	3.611.237,90	15.642.790,72	100,00	8.780.157,24	3.622.188,45	15.480.846,92	100,00	8.942.101,04

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:5966FD86

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESULTADO PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	22.712.934,81	14.587.991,19
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.140.459,43	936.433,04
IPTU	335.250,00	84.039,36
ISS	153.750,14	172.196,96
ITBI	1.096.712,81	226.864,95
IRRF	310.000,00	351.425,92
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.746,48	101.905,85
Contribuições	136.296,60	101.001,56
Receita patrimonial	390.692,55	24.303,45
Aplicações Financeiras (II)	390.692,55	24.303,45
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	19.806.861,75	13.508.952,00
Cota-Parte do FPM	9.530.000,00	5.984.174,17
Cota-Parte do ICMS	3.200.000,00	2.087.211,21
Cota-Parte do IPVA	440.000,00	284.095,82
Cota-Parte do ITR	200.000,00	94.189,59
Transferências da LC 87/1996	49.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.200.000,00	1.700.349,79
Outras transferências correntes	4.187.861,75	3.358.931,42
Demais receitas correntes	238.624,48	17.301,14

Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	238.624,48	17.301,14
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	22.322.242,26	14.563.687,74
RECEITAS DE CAPITAL (V)	647.285,66	685.906,61
Operações de Crédito (VI)	261.294,24	329.966,23
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	40.631,42	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	40.631,42	0,00
Transferências de Capital	345.360,00	355.940,38
Convênios	345.360,00	355.940,38
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	385.991,42	355.940,38
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	22.708.233,68	14.919.628,12

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Outubro / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	19.506.645,87	13.284.160,67	13.131.475,87	12.930.191,03	61.759,79	5.378,10	5.378,10
Pessoal e encargos sociais	9.927.321,56	7.370.957,84	7.370.957,84	7.368.823,64	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.579.324,31	5.913.202,83	5.760.518,03	5.561.367,39	61.759,79	5.378,10	5.378,10
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.579.324,31	5.913.202,83	5.760.518,03	5.561.367,39	61.759,79	5.378,10	5.378,10
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	19.506.645,87	13.284.160,67	13.131.475,87	12.930.191,03	61.759,79	5.378,10	5.378,10
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.685.132,77	2.358.630,05	2.349.371,05	2.125.228,58	13.503,02	501.172,46	501.172,46
Investimentos	4.625.132,77	2.318.052,20	2.308.793,20	2.084.650,73	13.503,02	501.172,46	501.172,46
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	60.000,00	40.577,85	40.577,85	40.577,85	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.625.132,77	2.318.052,20	2.308.793,20	2.084.650,73	13.503,02	501.172,46	501.172,46
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	231.169,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	24.362.947,96	15.602.212,87	15.440.269,07	15.014.841,76	75.262,81	506.550,56	506.550,56
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							(677.027,01)

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Outubro / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	123.093,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	(553.933,99)
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Outubro / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	58.324,65	91.587,10
DEDUÇÕES (XXIX)	4.632.178,51	4.253.850,09
Disponibilidade de Caixa	4.632.178,51	4.253.850,09
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.758.505,11	4.730.341,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	126.326,60	476.491,10
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(4.573.853,86)	(4.162.262,99)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(411.590,87)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Outubro / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(350.164,50)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		24.801,79
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		(36.624,58)
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		(159.717,60)
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.063.724,05
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		2.063.724,05
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:A5AEBCD9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA DESPESAS MANUTENÇÃO DESENV ENSINO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.895.712,95	1.895.712,95	834.527,19	44,02
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	335.250,00	335.250,00	84.039,36	25,07
1.1.1 - IPTU	310.000,00	310.000,00	51.443,96	16,59
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	25.250,00	25.250,00	32.595,40	129,09
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.096.712,81	1.096.712,81	226.864,95	20,69
1.2.1 - ITBI	1.096.712,81	1.096.712,81	226.864,95	20,69
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	153.750,14	153.750,14	172.196,96	112,00
1.3.1 - ISS	144.602,63	144.602,63	116.893,77	80,84
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	9.147,51	9.147,51	55.303,19	604,57
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	310.000,00	310.000,00	351.425,92	113,36
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.660.000,00	16.660.000,00	10.502.867,59	63,04
2.1 - Cota-parte FPM	11.730.000,00	11.730.000,00	7.380.805,95	62,92
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.000.000,00	11.000.000,00	6.983.158,67	63,48
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	730.000,00	730.000,00	397.647,28	54,47
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.609.013,93	65,23
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	40.190,92	50,24
2.5 - Cota-parte ITR	250.000,00	250.000,00	117.737,00	47,09
2.6 - Cota-parte IPVA	550.000,00	550.000,00	355.119,79	64,57
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.555.712,95	18.555.712,95	11.337.394,78	61,10

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	4.598,00	4.598,00	295,51	6,43
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	352.138,40	352.138,40	198.192,42	56,28
5.1 - Transferências do salário-educação	236.250,00	236.250,00	133.252,25	56,40
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	111.468,00	111.468,00	63.731,16	57,17
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	4.420,40	4.420,40	1.209,01	27,35
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	115.267,00	115.267,00	22.005,75	19,09
6.1 - Transferências de convênios	112.000,00	112.000,00	21.619,94	19,30
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	3.267,00	3.267,00	385,81	11,81
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	472.003,40	472.003,40	220.493,68	46,71

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.177.000,00	3.177.000,00	2.021.045,71	63,61
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.396.631,78	63,48
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	800.000,00	800.000,00	521.802,72	65,23
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	16.000,00	16.000,00	8.039,83	50,25
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	50.000,00	50.000,00	23.547,41	47,09
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	110.000,00	110.000,00	71.023,97	64,57
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.207.200,00	2.207.200,00	1.701.288,88	77,08
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.200.000,00	2.200.000,00	1.700.349,79	77,29
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	7.200,00	7.200,00	939,09	13,04
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(977.000,00)	(977.000,00)	(320.695,92)	32,82

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.986.000,00	1.952.590,00	1.584.595,68	81,15	1.584.595,68	81,15
13.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2 - Com ensino fundamental	1.986.000,00	1.952.590,00	1.584.595,68	81,15	1.584.595,68	81,15
14 - OUTRAS DESPESAS	221.200,00	278.601,00	117.400,27	42,14	117.400,27	42,14
14.1 - Com educação infantil	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	121.200,00	178.601,00	117.400,27	65,73	117.400,27	65,73
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.207.200,00	2.231.191,00	1.701.995,95	76,28	1.701.995,95	76,28

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	36.606,19
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	36.606,19
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	36.606,19
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.665.389,76
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	93,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	4,75

19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,11

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	36.606,19
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	36.606,19

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	200.000,00	1.230.129,92	324.990,66	26,42	324.990,66	26,42
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	100.000,00	1.130.129,92	324.990,66	28,76	324.990,66	28,76
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	4.632.726,24	4.620.066,24	2.894.465,15	62,65	2.890.755,38	62,57
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.107.200,00	2.131.191,00	1.701.995,95	79,86	1.701.995,95	79,86
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.525.526,24	2.488.875,24	1.414.605,28	56,84	1.410.895,51	56,69
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(222.136,08)	0,00	(222.136,08)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	114.900,00	54.000,00	5.816,00	10,77	5.816,00	10,77
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.947.626,24	5.904.196,16	3.225.271,81	54,63	3.221.562,04	54,56

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(320.695,92)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	36.606,19
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	164.544,10
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(119.545,63)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	3.335.291,67
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	29,42

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	%(f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	%(h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	220.170,40	549.016,12	348.294,25	63,44	348.294,25	63,44
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	227.235,00	283.918,62	36.411,33	12,82	36.411,33	12,82
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	447.405,40	832.934,74	384.705,58	46,19	384.705,58	46,19
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	5.395.031,64	6.737.130,90	3.609.977,39	53,58	3.606.267,62	53,53

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	60.694,30	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	43.106,19	243.845,72
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.700.349,79	133.252,25
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.701.995,95	348.294,25
47.1 - Orçamento do Exercício	1.701.995,95	348.294,25
47.2 - Restos a Pagar	0,00	0,00
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	939,09	1.180,21
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	42.399,12	29.983,93
50 - (+) Ajustes	2.165,56	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	2.165,56	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	44.564,68	29.983,93

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:E9AF6F75

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESA SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.895.712,95	1.895.712,95	834.527,19	44,02
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	335.250,00	335.250,00	84.039,36	25,07
IPTU	310.000,00	310.000,00	51.443,96	16,59
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	25.250,00	25.250,00	32.595,40	129,09
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.096.712,81	1.096.712,81	226.864,95	20,69
ITBI	1.096.712,81	1.096.712,81	226.864,95	20,69
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	153.750,14	153.750,14	172.196,96	112,00
ISS	144.602,63	144.602,63	116.893,77	80,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.147,51	9.147,51	55.303,19	604,57
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	310.000,00	310.000,00	351.425,92	113,36
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.930.000,00	15.930.000,00	10.105.220,31	63,44
Cota-Parte FPM	11.000.000,00	11.000.000,00	6.983.158,67	63,48
Cota-Parte ITR	250.000,00	250.000,00	117.737,00	47,09
Cota-Parte IPVA	550.000,00	550.000,00	355.119,79	64,57
Cota-Parte ICMS	4.000.000,00	4.000.000,00	2.609.013,93	65,23
Cota-Parte IPI-Exportação	80.000,00	80.000,00	40.190,92	50,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.825.712,95	17.825.712,95	10.939.747,50	61,37

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	938.602,47	930.291,47	735.477,75	79,06	735.477,75	79,06	735.477,75	79,06
Despesas Correntes	923.602,47	915.291,47	734.867,75	80,29	734.867,75	80,29	734.867,75	80,29
Despesas de Capital	15.000,00	15.000,00	610,00	4,07	610,00	4,07	610,00	4,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	2.203.725,19	1.977.881,44	1.307.628,38	66,11	1.307.628,38	66,11	1.229.896,03	62,18
Despesas Correntes	2.179.338,44	1.958.494,69	1.307.206,18	66,75	1.307.206,18	66,75	1.229.473,83	62,78
Despesas de Capital	24.386,75	19.386,75	422,20	2,18	422,20	2,18	422,20	2,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	136.170,00	140.244,00	83.744,60	59,71	83.744,60	59,71	83.744,60	59,71
Despesas Correntes	136.170,00	140.244,00	83.744,60	59,71	83.744,60	59,71	83.744,60	59,71
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.750,00	27.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	27.750,00	27.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	356.989,00	375.179,00	295.384,61	78,73	295.384,61	78,73	294.504,61	78,50
Despesas Correntes	356.989,00	375.179,00	295.384,61	78,73	295.384,61	78,73	294.504,61	78,50
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.663.236,66	3.451.345,91	2.422.235,34	70,18	2.422.235,34	70,18	2.343.622,99	67,90

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.422.235,34	2.422.235,34	2.343.622,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.422.235,34	2.422.235,34	2.343.622,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.640.962,12
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.640.962,12
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	781.273,22	781.273,22	702.660,86
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			22,14

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n) se < 0 ,então (o)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.640.962,12	4.631.073,17	2.990.111,04	0,00	0,00	0,00	52.630,15	0,00	0,00	2.990.111,04
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.298.646,45	2.349.036,21	2.057.721,75	87,60
Proveniente da União	1.604.155,45	1.654.545,21	1.721.317,65	104,04
Proveniente dos Estados	694.491,00	694.491,00	336.404,10	48,44

Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	34.743,00	34.743,00	4.819,62	13,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX +XXX)	2.333.389,45	2.383.779,21	2.062.541,37	86,52

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.159.419,45	1.494.315,92	1.023.074,03	68,46	996.398,12	66,68	960.052,36	64,25
Despesas Correntes	967.959,45	1.203.882,45	803.452,25	66,74	786.035,34	65,29	761.794,58	63,28
Despesas de Capital	191.460,00	290.433,47	219.621,78	75,62	210.362,78	72,43	198.257,78	68,26
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.220.630,00	1.472.835,51	1.072.385,43	72,81	1.042.389,03	70,77	1.037.099,51	70,42
Despesas Correntes	1.200.630,00	1.400.295,51	1.019.845,43	72,83	989.849,03	70,69	984.559,51	70,31
Despesas de Capital	20.000,00	72.540,00	52.540,00	72,43	52.540,00	72,43	52.540,00	72,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	107.910,00	117.887,00	73.661,88	62,49	73.661,88	62,49	73.661,88	62,49
Despesas Correntes	107.910,00	117.887,00	73.661,88	62,49	73.661,88	62,49	73.661,88	62,49
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	11.530,00	11.530,00	652,45	5,66	652,45	5,66	652,45	5,66
Despesas Correntes	11.530,00	11.530,00	652,45	5,66	652,45	5,66	652,45	5,66
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	39.070,00	39.064,04	99,98	39.064,04	99,98	39.064,04	99,98
Despesas Correntes	0,00	39.070,00	39.064,04	99,98	39.064,04	99,98	39.064,04	99,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.499.489,45	3.135.638,43	2.208.837,83	70,44	2.152.165,52	68,64	2.110.530,24	67,31
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.098.021,92	2.424.607,39	1.758.551,78	72,53	1.731.875,87	71,43	1.695.530,11	69,93
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	3.424.355,19	3.450.716,95	2.380.013,81	68,97	2.350.017,41	68,10	2.266.995,54	65,70
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	244.080,00	258.131,00	157.406,48	60,98	157.406,48	60,98	157.406,48	60,98
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	39.280,00	39.280,00	652,45	1,66	652,45	1,66	652,45	1,66
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	356.989,00	414.249,00	334.448,65	80,74	334.448,65	80,74	333.568,65	80,52
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.162.726,11	6.586.984,34	4.631.073,17	70,31	4.574.400,86	69,45	4.454.153,23	67,62
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:1FEA0F2A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
PARCERIAS PUBLICAS - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.677.697,76	15.959.656,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:48A5368B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A OUTUBRO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	21.994.588,78
Previsão Atualizada da Receita	23.360.220,47
Receitas Realizadas	15.273.897,80
Déficit Orçamentário	206.949,12
Saldos de Exercícios Anteriores	2.063.724,05
Dotação Inicial	20.993.592,22
Créditos Adicionais	3.429.355,74
Dotação Atualizada	24.422.947,96
Despesas Empenhadas	15.642.790,72
Despesas Liquidadas	15.480.846,92
Despesas Pagas	15.055.419,61
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	15.642.790,72
Despesas Liquidadas	15.480.846,92
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	20.079.107,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	20.029.107,51
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	20.029.107,51
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado até o bimestre (b)	% em relação a meta (b/a)
Resultado Nominal		0,00	(553.933,99)	0,00 %
Resultado Primário		0,00	(677.027,01)	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	126.326,60	0,00	75.262,81	51.063,79
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.238.079,10	2.290,00	506.550,56	729.238,54
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.364.405,70	2.290,00	581.813,37	780.302,33

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	3.335.291,67	25% / 18%	29,42 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.584.595,68	60%	93,14 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Operações de Crédito	329.966,23	(68.671,99)
Despesa de Capital Líquida	2.358.630,05	2.326.502,72

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o bimestre	Saldo a realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	40.631,42
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	49.232,25	86.239,17

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o bimestre	Limites constitucionais anuais	
		% Mínimo a aplicar no exercício	%Aplicado até o bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.422.235,34	15%	22,14 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:7359CABF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IRRIGAPAR SISTEMAS DE IRRIGACAO LTDA
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para Conserto de Geomembrana no Aterro Sanitário Municipal.
ADITIVO: Acrescentar a quantia de R$ 577,50 (Cinquenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), referente à acréscimo de 25% do valor contratual, conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Preço Contratado	Preço total
LOTE: 001	1	64077	MANUTENÇAO DE GEOMEMBRANA DE PEAD DA CÉLULA DE DISPOSIÇÃO FINAL E DAS LAGOAS DE CHORUME DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL	2.310,00	2.887,50

REFERENTE: Dispensa Nº 12/2020
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:83B6EC3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 391/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IRIO DIOMEDES DAMIN 58116370987
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de Empresas para a prestação de Serviços Especializados de Solda, Construção Civil, Pintura, Encanador, Carpintaria e Jardinagem.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 03 de Dezembro de 2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	3	61432	Serviços Especializados de Pintura, compreendendo pequenos serviços de pintura destinados à prédios e espaços públicos, consistentes em preparar superfícies de edifícios, construções metálicas, produtos em madeira e outras superfícies e aplicar sobre elas camadas de tintas e/ou produtos similares. Pintar letras e motivos decorativos, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos, executar quaisquer outras atividades equivalentes.	HORAS	2.160,00	14,50	31.320,00
TOTAL							31.320,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 88/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 392/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MARTINHO DOS SANTOS
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de Empresas para a prestação de Serviços Especializados de Solda, Construção Civil, Pintura, Encanador, Carpintaria e Jardinagem.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 03 de Dezembro de 2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	5	61434	Serviços Especializados de Carpintaria, compreendendo pequenos serviçode carpintaria, consistentes em trabalhos com construir e manter no local das obras de manutenção ou conserto executados diretamente pelo município armações de madeira, armações de telhados, andaimes, instalar e ajustar janelas, portas, escadas, rodapés, divisórias, foros, guardiões, reforma de elementos de madeira e/ou substituir total ou parcialmente. Confeccionando conjunto ou peças de edificações utilizando ferramentas manuais e/ou mecânicas, baseando-se nas especificações do trabalho e nos desenhos, executar quaisquer outras atividades equivalentes.	HORAS	2.160,00	14,75	31.860,00
TOTAL							31.860,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 88/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 393/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: RUDIMAR DA SILVA
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de Empresas para a prestação de Serviços Especializados de Solda, Construção Civil, Pintura, Encanador, Carpintaria e Jardinagem.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 03 de Dezembro de 2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	61433	Serviços Especializados de Encanador, compreendendo pequenos serviços de encanamentos em geral, consistentes na instalação e execução de reparos e conservação em instalações hidráulicas, redes de tubulação, distribu8ição e coleta de água, ar comprimido, esgoto, instrumentos de controle de pressão, válvulas etc; de acordo com especificações de desenhos, esquemas e ordens de trabalho; execução dos reparos necessários utilizando ferramentas e instrumentos adequados, cortando, dobrando, dilatando, vedando, rosqueando, soldando, regulando e outros; testar os trabalhos realizados, procedendo aos ajustes necessários; executar quaisquer outras atividades equivalentes.	HORAS	2.160,00	16,00	34.560,00
TOTAL							34.560,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 88/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 394/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: Silomar gandolfi 0609188698
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de Empresas para a prestação de Serviços Especializados de Solda, Construção Civil, Pintura, Encanador, Carpintaria e Jardinagem.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 03 de Dezembro de 2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	2	61431	Serviços Especializados de Construção Civil, compreendendo pequenos serviços de concertos destinados à manutenção dos prédios e espaços públicos municipais consistentes em serviços de manutenção e pequenas construções de alvenaria, concreto e outros materiais, assentamento de pisos cerâmicos, tijolos, azulejos, etc. Revestimento de paredes, tetos e lajes, bem como, dando o acabamento final exigido ao trabalho; Verificar as características da obra, examinando a planta e especificações, para orientar-se na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; Construir bases de concreto ou de outro material, baseando-se nas especificações, de forma a possibilitar a instalação de máquinas, postes de rede elétrica e para outros fins; efetuar o assentamento de batentes, portas e janelas, utilizando-se de instrumentos pertinentes ao ofício e de acordo com as especificações de plantas, desenhos e ordens de serviço; Preparar o material a ser utilizado nos trabalhos e reparos em geral; Executar quaisquer outras tarefas equivalentes.	HORAS	2.160,00	14,50	31.320,00
TOTAL							31.320,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 88/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 395/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: VERONICA TATIANE DOS SANTOS
OBJETO: O objeto do presente Processo Licitatório é a Contratação de Empresas para a prestação de Serviços Especializados de Solda, Construção Civil, Pintura, Encanador, Carpintaria e Jardinagem.
ADITIVO: prorrogar a vigência e execução do presente contrato para 03 de Dezembro de 2021, conforme faculta o disposto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	6	61435	Serviços Especializados de Jardinagem, compreendendo serviços de jardinagem consistentes principalmente em reforma de áreas verde, compreendendo jardins internos e externos, jardineiras, vãos com plantas ornamentais e áreas não urbanizadas do município. Poda de condução, de reforma e/ou correção, poda de limpeza, de emergência, ou de adequação de árvores e arbustos, e limpeza do loca onde foi realizado o serviço; delimitação e remodelagem dos canteiros, com aplicação de delimitador de canteiros ecológico.	HORAS	2.160,00	11,75	25.380,00
TOTAL							25.380,00

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 88/2018
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:2B72DAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 234/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: ELCIO MAFIOLETTI - ME
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Preço contratado	Preço reajustado
LOTE: 001 - Lote 001	20	50463	ÓLEO DE SOJA REFINADO. EMBALADO EM RECIPIENTE LIMPO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO 900 ML. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO	COAMO	UNID	3,72	7,18

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 32/2020
DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:4EA1DC68

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Camara Municipal de Renascenca	Novembro de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64				
Unidade Gestora: CAMARA MUNICIPAL					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	76.054,94	
			OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.254,16	
			PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	5.981,32	87.290,42
Déficit		87.290,42			
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		87.290,42	Totais		87.290,42
Totais		87.290,42	Totais		87.290,42

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	87.290,42
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	87.290,42		
Total	87.290,42	Total	87.290,42

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:1595C6E4

CAMARA MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONOMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas				
Camara Municipal de Renascenca	**Novembro de 2020 - Anexo 2, da Lei 4.320/64**			
Unidade Gestora.....: CAMARA MUNICIPAL				
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL				
Unidade Orcamentaria: 01.01 CAMARA MUNICIPAL				
Codigo	Especificacao	Desdobramento	Grupo de Natureza da Despesa	Natureza da Despesa
3.0.00.00.00.0000	DESPESAS CORRENTES			87.290,42
3.1.00.00.00.0000	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		82.036,26	
3.1.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		76.054,94	
3.1.90.11.00.0000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	68.087,39		
3.1.90.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	7.967,55		
3.1.91.00.00.0000	APLIC. DIR. DEC. OP. ENTRE ORGAOS, FUNDOS E ENT. INT. OFSS		5.981,32	
3.1.91.13.00.0000	OBRIGACOES PATRONAIS	5.981,32		
3.3.00.00.00.0000	OUTRAS DESPESAS CORRENTES		5.254,16	
3.3.90.00.00.0000	APLICACOES DIRETAS		5.254,16	
3.3.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	336,50		
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.734,23		
3.3.90.40.00.0000	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	2.183,43		

Total da Unidade Orcamentaria	87.290,42
Total do Orgao	87.290,42
Total Geral	87.290,42

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:7027EFE6

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
Município: RENASCENÇA
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2020 até 30/11/2020
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Receitas Correntes		0,00	0,00
(-)Deduções Da Receita		0,00	0,00
Receitas de Capital		0,00	0,00
(-)Deduções de Capital		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**1.217.391,26**	**1.466.319,96**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		1.217.391,26	1.466.319,96
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**84.667,61**	**115.512,35**
Despesa a Liquidar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		84.032,86	91.885,46
Outros Recebimentos Extraorçamentários		634,75	23.626,89
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**537.260,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	537.260,99
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**1.302.058,87**	**2.119.093,30**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**799.633,49**	**949.640,19**
Despesas Correntes		711.660,22	784.800,19
Pessoal e Encargos Sociais		666.416,89	729.689,01
Outras Despesas Correntes		45.243,33	55.111,18
Despesas de Capital		87.973,27	164.840,00
Investimentos		87.973,27	164.840,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**200.000,00**	**1.053.940,76**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		200.000,00	1.053.940,76
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**84.667,61**	**115.512,35**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		84.667,61	115.512,35
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**217.757,77**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		217.757,77	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**1.302.058,87**	**2.119.093,30**

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:11019B51

CAMARA MUNICIPAL
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL
Município: RENASCENÇA
Estado do Paraná
Período: 01/01/2020 Até 30/11/2020
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		Exercício: 2020	
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		217.757,77	0,00
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		3.355,73	2.886,56
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		221.113,50	2.886,56
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		330.085,27	250.264,00
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		330.085,27	250.264,00
TOTAL DO ATIVO		**551.198,77**	**253.150,56**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	0,00
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		253.150,56	253.150,56
Apuração do Resultado do Exercicio		298.048,21	0,00
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		551.198,77	253.150,56
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**551.198,77**	**253.150,56**

RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2020		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		217.757,77	0,00
Ativo Permanente		333.441,00	253.150,56
Total do Ativo		**551.198,77**	**253.150,56**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		0,00	0,00
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**0,00**	**0,00**
Saldo Patrimonial (I - II)		**551.198,77**	**253.150,56**

RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
(LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2020		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00

Obrigações contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**0,00**	**0,00**

RENASCENÇA - Estado do Paraná			
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO			
(LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2020		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
0 Recursos Ordinários (Livres)		(199.926,72)	0,00
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		417.757,77	0,00
94 Retenções Em Caráter Consignatório Ocorridas No Exercício		(73,28)	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		217.757,77	0,00
*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.			

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:F2343D88

CAMARA MUNICIPAL
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: RENASCENÇA
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2020 a 30/11/2020
Unidade Gestora: 0001 - CAMARA MUNICIPAL

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	1.217.391,26	1.466.319,96
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		1.217.391,26	1.466.319,96
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	666.416,89	729.689,01
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	44.774,16	53.110,02
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	200.000,00	1.053.940,76
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	8.152,00	64.231,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		919.343,05	1.900.970,79
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		298.048,21	-434.650,83

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Anterior	Exercício Atual
Incorporação do Ativo	87.973,27	164.840,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00

Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00

Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00

Nota V - Transferências e Delegações Recebidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	1.217.391,26	1.466.319,96
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	1.217.391,26	1.466.319,96

Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00

Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00

Nota VIII - Pessoal e Encargos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Remuneração a Pessoal	550.716,59	603.456,54
Encargos Patronais	115.700,30	126.232,47
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Pessoal e Encargos	666.416,89	729.689,01

Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00

Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Uso de Material de Consumo	3.796,55	2.094,46
Serviços	40.977,61	51.015,56
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	44.774,16	53.110,02

Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00

Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Transferências Intra Governamentais	200.000,00	1.053.940,76
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	200.000,00	1.053.940,76

Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	8.152,00	64.231,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	8.152,00	64.231,00

Nota XIV - Tributárias

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00

Tributárias	0,00	0,00

Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente

ISRAEL H CORLASSOLI
Contador CRC 051610/O-8

EDSON L BERLATTO
Controle Interno

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:4285808D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 68/2020

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Limpeza do lago Municipal, retirada de vegetação verde, entulho, restos de materiais de construção, arbusto de dentro do lago entre outros serviços.	GERALDO CESAR JUNG	1,00	7.560,00	7.560,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
GERALDO CESAR JUNG	7.560,00

Salto do Lontra, 01 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A26C2AEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO RESFRIADO ONU1977 CL/SUBCL 2.2	NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS /INSIMINAÇÃO LTDA	NITROTEC	10.000,00	4,85	48.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS /INSIMINAÇÃO LTDA	48.500,00

Salto do Lontra, 01 de dezembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:E6C7E2F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PUBLICADA EM 26/11/2020 – EDIÇÃO 2146 – D.O.M. DO PARANÁ PASSANDO A CONSTAR:

PORTARIA Nº 318 de 25 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº0044 de 29 de outubro de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
JANETE CECÍLIA PULCINELLI	Professora Ensino Fundamental	C	2	C	3
MADALENA HELBEL RODRIGUES	Professora Ensino Fundamental	C	2	C	3
ROSA SANCHES MOURO	Professora Ensino Fundamental	C	2	C	3
TATIANE DAS NEVES VOLPATO	Professora Educação Infantil	C	2	C	3
VIVIOSE MARIA FLORINO CAMPOS	Professora Educação Infantil	C	2	C	3
CARLA GINA PEREIRA	Professora Educação Infantil	C	2	C	3

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a **02 de Fevereiro de 2020,** haja vista que a última progressão ocorreu em 02/02/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 25 de novembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:1269CEB3

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PUBLICADA EM 26/11/2020 – EDIÇÃO 2146 – D.O.M. DO PARANÁ PASSANDO A CONSTAR:

PORTARIA Nº 319 de 25 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;
O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº0044 de 29 de outubro de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,
RESOLVE:
Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
MADALENA CÉLIA DELLA COLETA	Professora Educação Infantil	C	3	C	4
MARCIA APARECIDA LEITE DE LIMA	Professora Educação Infantil	C	3	C	4

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a **01 de Março de 2020,** haja vista que a última progressão ocorreu em 01/03/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 25 de novembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:B735BEDA

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PUBLICADA EM 26/11/2020 – EDIÇÃO 2146 – D.O.M. DO PARANÁ PASSANDO A CONSTAR:

PORTARIA Nº 320 de 25 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº0044 de 29 de outubro de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
ANA PAULA EUGÊNIO CHIENDI	Professora Educação Infantil	C	2	C	3

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a **05 de Abril de 2020**, haja vista que a última progressão ocorreu em 05/04/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 25 de novembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:45F34310

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DE PORTARIA PUBLICADA EM 26/11/2020 – EDIÇÃO 2146 – D.O.M. DO PARANÁ PASSANDO A CONSTAR:

PORTARIA Nº 321 de 25 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E CONSIDERANDO:

Os artigos 39 e 40 da Lei Municipal nº 1.297, de 13 de junho de 2011, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Santa Amélia que dispõe sobre a progressão horizontal na Carreira;

O resultado final das avaliações de desempeno e qualificação regulamentadas pelo Decreto nº0044 de 29 de outubro de 2014, que conclui pela progressão do profissional do magistério para a Classe seguinte dentro do mesmo Nível,

RESOLVE:

Art. 1º Reenquadrar os profissionais do magistério integrantes do Quadro Próprio do Magistério de Santa Amélia que obtiveram os pontos necessários para a progressão horizontal na Carreira, na Classe seguinte a que estavam posicionados, conforme relação abaixo:

Nome do Profissional	Cargo	Enquadramento Atual		Enquadramento após Avaliação	
		Nível	Classe	Nível	Classe
LUANA CRISTINA ARANTES	Professora Educação Infantil	C	2	C	3

Art. 2º O vencimento básico do integrante do Quadro Próprio do Magistério reenquadrado será correspondente à nova Classe do mesmo Nível, de acordo com as Tabelas de Vencimentos, Anexos V, VI, VII e VIII parte integrante da Lei Municipal nº 1.297/2011 que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 3º Os efeitos financeiros decorrentes do reenquadramento retroagirão a **03 de Maio de 2020,** haja vista que a última progressão ocorreu em 03/05/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Amélia, 25 de novembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:00238908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2020

SÚMULA: Exonerar servidores em cargo de comissão, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal n.º 363/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar servidores em cargo de comissão, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo
18721	ADRIANE DE PAULA NEVES	Chefe Gab Sec Mun de Finanças
9996914	CAMILA DE FATIMA VOLSKI	Chefe de Divisão
9996845	CLEVERSON OSMAR DE LIMA	Chefe de Divisão
19391	EDINEIA FRITSEN DA SILVA	Chefe de Seção
19191	EVA TEREZINHA ANTUNES	Chefe de Seção
9996858	ILARIO ROQUE BATISTA	Diretor Dpto Aco Bas Ass Saúde
21001	JOAO MARIA BARBOZA	Chefe de Seção
9996839	LIZANDRO ANTONIO VIEIRA	Chefe de Seção
9996900	LUIZ ANTONIO GRANDE	Chefe de Divisão
9996906	MARCIO MARQUES	Chefe de Divisão
9996902	PAULA CRISTINA SANTOS	Chefe de Divisão
9996822	SILVANE APARECIDA GULANOSKI	Chefe de Divisão
9996895	TERESINHA APARECIDA PEDROSO DE OLIVEIRA	Chefe de Seção
19221	VANDERLEI OLENISKI	Chefe de Seção

ART. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, 30 de novembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Maciel de Oliveira
Código Identificador:31807942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2020 - Processo nº 678/2020
OBJETO: Aquisição de equipamento odontológico necessários para implementação dos atendimentos da rede de saúde do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADEIRA ODONTOLÓGICA COMPLETA (Equipo, Sugador e Refletor) Cadeira com movimentos de subida e descida do assento e do encosto, com volta a zero, 03 programações de trabalho e 04 intensidades de luz do refletor, acionados pelo pedal de comando que deve ser integrado à base da cadeira, braço direito e braço esquerdo em integral skin, encosto de linhas arredondadas amplo e envolvente com curvatura anatômica e largura de 60 cm na região lombar, capacidade para atingir altura mínima de 39 cm no assento, articulação central única entre assento e encosto de cabeça articulado. Base da cadeira fabricada em chapa de aço maciça de no mínimo 3/8 (polegadas) de espessura, sistema pantográfico de elevação, encosto e base do assento fabricados em chapas de aço, lâmina do encosto de cabeça polida e cromada e guias da lâmina fabricados em aço, todas as superfícies metálicas devem possuir banho de proteção contra oxidação e pintura lisa nas superfícies aparentes, sistema fuso de inclinação do encosto e elevação do assento, transformador de 12V para alimentação do refletor, relê de partida e fusível de proteção, estofamento em espuma de poliuretano revestido com PVC expandido lavável e sem costura, com opção de cores. Este equipamento deve ter garantia de 02 anos e assistência técnica autorizada do fabricante. EQUIPO ODONTOLÓGICO: Tipo cart, com base móvel sobre quatro rodízios, pedestal com linhas arredondadas, puxadores bilaterais, seleção automática das pontas controlada por um bloco de acionamento pneumático (sistema BAP), suporte de pontas e peça única e destacável que permita a higienização, alma estrutural em aço, corpo e capas em ABS. Deve possuir uma bandeja em alumínio anodizado, terminal para micro motor , terminal para alta rotação, seringa tríplice om bico removível e autoclavável e jato de bicarbonato acoplado a mesa auxiliar. As mangueiras devem ser tipo Oblate lisa e flexível. REFLETOR ODONTOLÓGICO: Monofocal, com 04 intensidades de luz, acionado no pedal de comando e acoplado ao braço vertical do equipo fixo a cadeira, dotado de cabeçote com puxador incorporado e espelho multifacetado com tratamento multicoating que produz luz led ou alógena uniformemente distribuída, temperatura de cor de 5500° kelvin aprox., campo de iluminação 8 x 18cm à 80cm de distância com 20.000 Lux, , sistema de troca fácil da lâmpada (sem a utilização de ferramentas), protetor da lâmpada e espelho em policarbonato transparente, transformador com seleção de voltagem, braços com linhas arredondadas e pintura lisa. UNIDADE AUXILIAR: Acoplada à cadeira, com estrutura interna fabricada em alumínio com pintura lisa, bacia removível para desinfecção em cerâmica esmaltada com ralo separador de detritos, registro para acionamento da água da cuspideira, 02 terminais para sucção em alumínio de superfície lisa com acionamento automático, suporte de pontas maciço em poliacetal com formas arredondadas, caixa de esgoto selada em PVC com respiro e abafador; separador de detritos conectado à mangueira de sucção com tela de aço inoxidável. MOCHO: Com sistema de elevação do assento e encosto, sendo os movimentos de subida e descida do assento acionados por uma alavanca com o movimento de descida impulsionado pelo peso do usuário e de subida por ação de uma mola. Ambos os movimentos devem ser amortecidos por um sistema de gás pressurizado, possuir uma alavanca, localizada abaixo do assento, para regulagem da altura do assento. Deve possuir base com 05 rodízios de grande resistência estrutural, assento com conformação anatômica que se amolda ao contorno das pernas e encosto com estofamentos em poliuretano injetado e recobertos em PVC expandido sem costuras e lavável. ALTURA MÁXIMA DO ASSENTO: 550 mm / ALTURA MÍNIMA DO ASSENTO: 450 mm / DIÂMETRO DO ASSENTO: 360 mm	BETANIAMED		UN	1,00	15.999,00	15.999,00
TOTAL								15.999,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 30/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:05774F52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 - Processo nº 686/2020
OBJETO: Aquisição de veículo Micro-Ônibus 0KM (Zero Quilometro) para Secretaria Municipal de Saúde conforme Resolução SESA 769/2019.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	VEÍCULO DO TIPO MICRO ÔNINUS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, 0 KM, ANO/MODELO 2020/2021, com as seguintes especificações mínimas: 1.carro completo – carroceria e chassis integrados; 2.capacidade mínima de 32 lugares + motorista; 3.poltronas executivas recliváveis revestidas com tecido e com cinto de segurança em todas as poltronas, com largura mínima de 940mm. 4.direção hidráulica; 5.ar condicionado; 6.porta pantográfica com acionamento a ar externo e interno; 7.computador de bordo; 8.injeção eletrônica; 9.janelas de vidros e cortinas em todas as janelas; 10.bagageiro com fechaduras; 11.motor de no mínimo 04 cilindros em linha, potencia mínima de 160 CV com turbo e intercooler; 12.tanque de no mínimo 150 litros a diesel; 13.cambio manual com no mínimo 05 marchas a frente e 01 a ré sincronizadas; 14.freios ABS com acionamento a ar, tambor e lona nas rodas dianteiras e traseiras; 15.rodado duplo na traseira; 16.farol de neblina; 17.saídas de emergência no teto e nas laterais; 18. Porta pacotes com iluminação individual. 19. Cinto de segurança retrátil para todos os passageiros. 20. Bagageiro com fechadura de no mínimo 2.000 litros. 21. Acessibilidade conforme legislação vigente (DTA, DPM ou PEV) obrigatórios para veículos CAT M3.	MARCOPOLO	VOLARE V9L	UN	1,00	342.000,00	342.000,00
TOTAL								342.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 30/11/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:BFB7A07D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2020 - Processo nº 710/2020
OBJETO: Aquisição de Equipamentos para cumprimento da Resolução da SESA nº 615/2019 para atender a Vigilância em Saúde do município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto 10.024/2019; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por item.

POTENCIA SON E INFORMATICA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	APARELHO AR CONDICIONADO 9000 BTUS APARELHO AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S AR3 Descrição básica: Aparelho de ar condicionado com capacidade mínima de 9.000 BTU's. Ciclo quente /frio: regiões sul e sudeste; Ciclo frio: demais regiões DIMENSÕES Unidade interna evaporadora Altura máxima: 285 mm; Largura máxima: 850 mm; Profundidade máxima: 220 mm. Unidade externa condensadora. Altura máxima: 505 mm; Largura máxima: 720 mm; Profundidade máxima: 295 mm. CARACTERÍSTICAS Classificação do INMETRO A; Tecnologia do compressor inverter. Gás refrigerante R410a. Filtro anti-bactéria. Desumidificação. Controle remoto. Unidade evaporadora na cor branca. Funções timer, sleep e swing. Dimensionamento e robustez da fiação, plugue e conectores elétricos compatíveis com a corrente de operação. Voltagem: 110V e 220V, conforme demanda. Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. GARANTIA Mínima de um ano a partir da data da entrega, de cobertura integral do equipamento. O fabricante/contratado é obrigado a dar assistência técnica gratuita na sua rede credenciada de assistência, durante o período da garantia, substituindo as peças com defeito.	AGRATTO		UN	2,00	1.975,00	3.950,00
TOTAL								3.950,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 01/12/2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:6C79B883

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 348/2020 - REGULAMENTA PROCESSO DE TRANSIÇÃO DO GOVERNO MUNICIPAL

DECRETO Nº 348/2020

Súmula: Regulamenta o processo de transição de governo municipal, nomeia a Equipe de Transição, e dá outras providências.

PEDRO SÉRGIO KRONÉIS, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:
Considerando que a Lei nº 977/2020 institucionalizou a transição de governo municipal, como processo de passagem do comando político do Município, visando a continuidade de serviços públicos e da Administração Municipal;
Considerando a indicação da equipe de transição pelo prefeito eleito nos termos do artigo 2º da Lei nº 977/2020;
Considerando a autorização legislativa contida no artigo 7º da citada Lei nº 977/2020 para que o Poder Executivo expeça atos necessários à regulamentação da transição de governo municipal;
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a EQUIPE DE TRANSIÇÃO, a qual é composta dos seguintes cidadãos indicados pelo prefeito eleito do Município:
I – Sr. VALDELEI CARDOSO DE LIMA (vice prefeito eleito);
II – Sr. NEURI JOSÉ DOS SANTOS (servidor municipal);
III – Sr. JOVANE DE OLIVEIRA (servidor municipal e vereador);
Parágrafo único – Fica designado como coordenador da equipe de transição, conforme indicação do prefeito eleito, o Sr. VALDELEI CARDOSO DE LIMA.
Art. 2º. Para cumprimento do disposto no artigo 5º da Lei nº 977/2020, a Equipe de Transição receberá as informações das Secretarias e órgãos municipais conforme cronograma estabelecido no Anexo ao presente Decreto.

§ 1º – Nas datas constantes do cronograma anexo ao presente Decreto, a Equipe de Transição se reunirá com o represente da respectiva Secretaria ou órgão, ou quem for por este designado, para fins de entrega dos relatórios que tratam o artigo 5º da Lei nº 977/2020 bem como prestar demais esclarecimentos e repasse de informações relevantes.
§ 2º - Os titulares e demais servidores das secretarias e órgãos municipais são obrigados a prestarem toda informação que for solicitada pelo coordenador da equipe de transição.
§ 3º - À Equipe de Transição deverá ser prestado pelos órgãos municipais apoio técnico e operacional.
§ 4º - A Equipe de Transição será instalada em local apropriado indicada pela Administração, podendo ser em local compartilhado com outro órgão da Administração.
Art. 3º. Os membros da Equipe de Transição não serão remunerados.
Art. 4º. Os servidores municipais que integram a Equipe de Transição poderão ser dispensados das atribuições ordinárias, pela chefia imediata e comunicado ao RH, nos dias e horários das reuniões previstas no cronograma anexo ao presente Decreto, e em outros dias quando necessário ao trabalho de transição com prévia anuência da Chefia imediata.
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

DECRETO 348/2020

ANEXO

CRONOGRAMA DE REUNIÕES DAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM A EQUIPE DE TRANSIÇÃO

DATA E HORÁRIO	SECRETARIA / ÓRGÃO	RESPONSÁVEL
07/12/2020 – 09:00 HRS	Gabinete do Prefeito / Procuradoria do Município	Ronny Carvalho da Silva
07/12/2020 – 13:00 HRS	Controladoria Interna	Nelton Shishito
07/12/2020 – 15:00 HRS	Secretaria Municipal de Administração / Recursos Humanos	Luciano Dias
08/12/2020 – 09:00 HRS	Secretaria Municipal de Administração / Divisão de Compras e Licitações	Lucélia Juc Dias Willys Manoel Barbosa
08/12/2020 – 13:00 hrs	Gestão de Convênios	Rafael Silva de Azevedo
08/12/2020 – 15:00 hrs	Patrimônio	Ivan Rosa
09/12/2020 – 09:00 HRS	Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Contabilidade	Neuri José dos Santos
09/12/2020 – 13:00 HRS	Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Tesouraria	Aramys de Oliveira Vasconcelos
09/12/2020 – 15:00 HRS	Secretaria Municipal de Finanças / Divisão de Tributação	Marcelo Pelinson
10/12/2020 – 09:00 HRS	Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação / Pátio	Daniel Correia de Aguiar Lucas Rolim Bento
10/12/2020 – 13:00 HRS	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio	Vagner Gravena
10/12/2020 – 15:00 HRS	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Vinicius de Lara Vilela
11/12/2020 – 09:00 HRS	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social	Márcia Rolim Bento Bandeira
11/12/2020 – 13:00 HRS	Secretaria Municipal de Saúde	Lidiane Campos Joaquim de Paiva Rolim

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:52ADC15B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 225/2020.

DECRETO Nº 225/2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no total de R$ 151.000,00 (Cento e cinqüenta e um mil reais).

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei municipal nº 1192/2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para exercício de 2020, Crédito Adicional Suplementar, conforme especifica a seguir na importância de R$ 151.000,00 (Cento e cinqüenta e um mil reais).

03.001		ADMINISTRAÇÃO GERAL		
28.846.0002-2002		AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL E JUROS DA DIV. CONFESSADA		
450	4690.71.00.00	01000	Principal da Divida Contratual Resgatada	145.000,00
Total da Unidade				**145.000,00**

09.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0009-2022		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
2070	4490.52.00.00	01000	Equipamentos e Material Permanente	6.000,00
Total da Unidade				**6.000,00**

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Suplementar referido no artigo anterior, o Poder Executivo utilizará o cancelamento parcial de acordo com o Artigo 42, da Lei n.º 4.320/1963 e Lei Municipal nº 1192/2019.

99.999		RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.997.0099-9099		RESERVA DE CONTINGENCIA		
3050	9999.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGENCIA	151.000,00
Total da Unidade				**151.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sapopema – Pr, 01 de dezembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:BBF92AA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 29/2020

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS
CONTRATADO: ACÁCIO MARCHIORI PADARIA **-** ME – CNPJ 08.099.832/0001-19
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PÃO DE SAL TIPO FRANCÊS PARA CONSUMO DOS FUNCIONÁRIOS DA AUTARQUIA.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
INÍCIO: 01 DE DEZEMBRO DE 2020
TÉRMINO: 30DE NOVEMBRO DE 2021
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 15/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$7.399,00 (SETE MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS)
ITENS REGISTRADOS:

Item	Descrição	Marca	Quant. Kg	Valor Unit.	Valor. Total
1	PÃO DE SAL TIPO FRANCES (50 GR).	MARCHIORI	700,00	R$ 10,57	R$ 7.399,00

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:B3A03534

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA-N.º154, 01 DE DEZEMBRO D E 2.020

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

ILTO DE SOUZA**, Diretor Superintendente** do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis - e a Senhora: Fabiana Trevizan Zulian**, Diretora do Departamento de Administração e Assessoramento**, do SERMUSA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;
RESOLVEM:
Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução dos seguintes contratos:

Fiscal 1:	**Fabiana Trevisan Zulian**	**CPF: 272.486.778-50**	
Fiscal 2:	**Tatiani Aparecida Silva Panini**	**CPF: 049.192.149-79**	
Contrato:	131/2020	**Vigência:** 27/11/2020	**A** 26/11/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	029/2020		
Contratado(s):	Gente Seguradora S/A	**CNPJ:** 90.180.605/0001-02	
Objeto:	Contratação de Empresa Seguradora de Veículos, para resguardar o patrimônio de Propriedade do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.		
Valor:	R$3.150,00 (Três Mil Cento e Cinquenta Reasis).		
Fiscal 1:	**Fabiana Trevisan Zulian**	**CPF: 272.486.778-50**	
Fiscal 2:	**Tatiani Aparecida Silva Panini**	**CPF: 049.192.149-79**	
Contrato:	029/2020	**Vigência:** 27/11/2020	**A** 26/11/2021
Modalidade:	Pregão presencial:		
Nº Licitação:	132/2020		
Contratado(s):	Porto Seguro Companhia de Seguro	**CNPJ:** 61.198.164/0001-60	

Objeto:	Contratação de Empresa Seguradora de Veículos, para resguardar o patrimônio de Propriedade do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA.
Valor:	R$ 900,00 (Novecentos Reais)

Art. 2° - O Fiscal do Contrato será responsável para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. II. III. IV. V. VI. VII. VIII. IX. X. XI. XII. XIII. a) b) **XIV. XV. I. II.** Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 27 de Novembro de 2.020, revogadas as disposições em contrário.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Decreto Municipal n.º 117/2.018
Administração 2.017/2.020

FABIANA TREVIZAN ZULIAN
Diretora do Dpto. Admin. e Assess. SERMUSA
Decreto n.º 016/2019
Administração 2.017/2.020

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:929DE3F8

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
2°- TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 66/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA SEGURADORA DE VEÍCULOS, PARA RESGUARDAR O PATRIMÔNIO DE PROPRIEDADE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 66/2019, ASSINADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2019, PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2019, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SENADOR SOUZA NAVES 487 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE REGISTRO GERAL N.º 1.592.719/SESP-PR, INSCRITO NO CPF(MF) SOB N.º 330.827.829-49, DOMICILIADO EM SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **GENTE SEGURADORA S/A.** CNPJ Nº 90.180.605/0001-02, SITUADA NA CIDADE DE PORTO ALEGRE – RS, RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 450, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARCELO WAIS, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7009036166 RG-SSP/RS, INSCRITO NO CPF Nº 632.005.380-15, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da primeira clausula do contrato n.º 66/2019, no valor de R$ 4.315,00 (quatro mil, trezentos e quinze reais), tratando-se de prorrogação de contrato nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.
CONFORME TABELA:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. CHEVROLET CELTA LT 1.0 8V FLEX. ANO/MODELO: 2011/2012 - 5 PORTAS. PLACA: AUL 8950 CHASSI: 9BGRP48F0CG243276; RENAVAN: 34-957002-7.	**GENTE SEGURADORA S/A.**	1,00	R$ 890,00	R$ 890,00
2	SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. CHEVROLET CELTA LT 1.0 8V FLEX. ANO FABRIC/ANO MODELO: 2011/2012; 5 PORTAS; PLACA: AUL 8947.CHASSI: 9BGRP48F0CG242744; RENAVAN: 34-957619-0	**GENTE SEGURADORA S/A.**	1,00	R$ 890,00	R$ 890,00
3	SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR, FIAT MOBI ANO/MODELO 2017/2018; CHASSI: 9BD341A5XJY488233 COMBUSTÍVEL: FLEX; PORTAS: 5; PASSAGEIROS: 5; USO: TRANSPORTE PACIENTE/FUNCIONÁRIOS; PLACA: BBM 7647	**GENTE SEGURADORA S/A.**	1,00	R$ 735,00	R$ 735,00
4	SEGURO 110 % FIPE - FRANQUIA REDUZIDA, SEM PERFIL DE CONDUTOR. VEÍCULO: S 10, CAMINHONETE PICK-UP, CABINE DUPLA. ANO / MODELO: 2013/2014; CHASSI - 9BG148EPOEC413054 RENAVAN:00588222437	**GENTE SEGURADORA S/A.**	1,00	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 27 de novembro 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:FEDF8316

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
8°- TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 74/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2016

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM EMPRESA ESPECIALIZADA – EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDIMENTO DOS FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 74/2016, ASSINADO EM 05 DE DEZEMBRO DE 2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº28/2016, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO À RUA SÃO PAULO Nº 569 – CENTRO – CEP. 86.170-000, INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU DIRETOR SUPERINTENDENTE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE, **ILTO DE SOUZA**, E A EMPRESA **CENTRAL VIDA ASSISTENCIAL E OCUPACIONAL – EPP,** CNPJ:02.691.257/0001-62, SITUADA NA AVENIDA ALBERTO CARAZZAI, Nº1543, CENTRO, CORNÉLIO PROCÓPIO – PR, CEP: 86.300-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR **RENAN SEUGLING PERISSÉ**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 2021056-7 SESP – PR, INSCRITO NO CPF: 474.951.709-72**,**DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da primeira clausula do contrato n.º 74/2016 no valor de R$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais), tratando-se de prorrogação de contrato nos termos do artigo 57, II da lei 8.666/93.
CONFORME TABELA:

ITEM	QUANT. MESES		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	8M22D	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA DO TRABALHO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS (ADMISSIONAIS, PERIÓDICOS, DE ANÁLISE DE AFASTAMENTOS, DE RETORNO AO TRABALHO, DE MUDANÇA DE FUNÇÃO E DEMISSIONAIS), OS NECESSÁRIOS PARA CUMPRIMENTO DO PROGRAMA DE IMUNIZAÇÃO, CONFORME DISPÕEM A NR-7 (PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL) E NR-32 (SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE), ELEIÇÃO, TREINAMENTO, COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS MEMBROS DA CIPA - COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES; ELABORAÇÃO DE PCMSO - PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL, PPRA - PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS, LAUDO AMBIENTAL, LTCAT - LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DE TRABALHO, PPP - PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO, TREINAMENTO DE SERVIDORES PARA EMISSÃO DE ORDENS DE SERVIÇOS E REALIZAÇÃO DA SIPAT - SEMANA INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES DO TRABALHO, DESDE A COLETA DOS DADOS ATÉ A ENTREGA DOS LAUDOS. PARA OS APROXIMADAMENTE 187 (CENTO E OITENTA E SETE) FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS EM REGIME ESTATUTÁRIO. A EMPRESA DEVERÁ POSSUIR EM SERTANÓPOLIS, CONSULTÓRIO MÉDICO COM PROFISSIONAL DA ÁREA DE MEDICINA DO TRABALHO, PARA ATENDIMENTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS COM UMA PERIODICIDADE MÍNIMA DE TRÊS VEZES POR SEMANA PARA DEMANDA SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.	**R$ 3.000,00**	**R$ 26.200,00**

CLÁUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de dezembro 2020

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente
Contratante

Central Vida Assistencial E Ocupacional – EPP,
RENAN SEUGLING PERISSÉ
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:2E31BD4B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 18/2020

Ao **Instrumento Particular de Contrato** *de* ***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS DO HOSPITAL SÃO LUCAS E FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*** – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 18/2020** – objeto do Pregão Presencial **nº. 14/2020**, estabelecido entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ SOB Nº. 78.318.359/0001-07, com sede na rua Senador Souza Naves, Nº 487, em Sertanópolis,

Estado Do Paraná, neste ato representado seu diretor superintendente, o sr. ILTO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade R.G. Nº 1.592-719, inscrito no CPF/MF sob N.º 330.827.849-29, residente e domiciliado na rua Noel Rosa, Nº126, nesta cidade de Sertanópolis, doravante denominado de contratante e de outro lado a empresa **PRO-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME** , CNPJ n.º 07.344.756/0001-05, com sede na Av Carlos Gomes, 259 Zona 05, CEP: 87015-200 Maringá/PR , telefone: (44) 3224-1234, representada por seu(sua) representante legal, Sr(a). Paulo Henrique Honda Perejon Haro, residente e domiciliado(a) em Av. São Paulo, Maringá-PR, RG n.º 14.489.251-8 SESP/PR, CPF n.º 118.552.439-89, doravante denominada contratada

Cláusula Primeira.
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do valor contratado para readequação econômico-financeiro, para ***REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS E PADRONIZADOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES INTERNOS, AMBULATORIAIS DO HOSPITAL SÃO LUCAS E FARMÁCIAS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA*** conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Saldo restante (UNID)	Valor inicial	% de Ajuste	Valor Unit. Reajustado	Valor Total Reajustado
39	Heparina sódica 5.000 UI/0,25ml subcutânea 0,25ml - REGISTRO DO M.S.	3300	5,00	102,8	10,14	16.962,00

Cláusula Segunda.
O valor do Aditivo é o equivalente A quantia de **R$ 16.962,00 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e dois reais)**

Cláusula Terceira.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos, certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 01 de dezembro de 2020

ILTO DE SOUZA	Pro-Saúde Comércio De Produtos Hospitalares - EIRELI - ME
Serviço Municipal de Saúde	***PAULO HENRIQUE HONDA PEREJON HARO***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:C9CEE915

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, ILTO DE SOUZA,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	572020
b) Licitação Nrº :	312020
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	01/12/2020
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar destino. (*conforme definição do Ministério da Saúde).

18.541.0009.2.067. - K18.541.0009.2.067. - K10.301.0002.2.299. - Transporte Sanitário-APSK10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.K

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: MABELE COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ/CPF: 35.457.127/0001-19

Valor Total do Lote: 197.000,00 (cento e noventa e sete mil reais)

Item	Descrição	Modelo	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Veículo destinado ao transporte de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica	Renault Master L2H2 Ambulância	1,00	197.000,0000	197.000,00

Valor Total Homologado - R$ 197.000,00 cento e noventa e sete mil reais

SERTANÓPOLIS, 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

ILTO DE SOUZA
Diretor Superintendente do Serviço Municipal de Saúde

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:13CE1C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 1 - DEMONSTRAÇÃO DA RECEITA E DESPESA

Camara Municipal de Sulina		Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas		
		Meses 01-11 de 2020 - Anexo 01, da Lei 4.320/64		
Unidade Gestora: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA				
Receita		Despesa		
Receitas Correntes		Despesas Correntes		
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	555.586,92	
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.129,19	599.716,11
Déficit	599.716,11			
Receitas Correntes Intraorçamentárias		Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais	599.716,11	Totais		599.716,11
Totais	599.716,11	Totais		599.716,11

Resumo	Receita	Despesa	
Receitas Correntes	-	Despesas Correntes	599.716,11
Receitas Correntes Intraorçamentária	-	Despesas Correntes Intraorçamentária	-
Receitas de Capital	-	Despesas de Capital	-
Receitas de Capital Intraorçamentária	-	Despesas de Capital Intraorçamentária	-
Déficit	599.716,11		
Total	599.716,11	Total	599.716,11

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:09CC17EA

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 6 - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho					
Camara Municipal de Sulina	**Janeiro a Novembro de 2020 - Anexo 6, da Lei 4.320/64**				
Unidade Gestora.....: CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA					
Órgão.....: 01 CÂMARA MUNICIPAL					
Unidade Orçamentária: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL					
Código	**Especificação**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper. Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		599.716,11		599.716,11
01.031.0000.0.000.000	Ação Legislativa		599.716,11		599.716,11
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento às funções básicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		599.716,11		599.716,11
01.031.0001.2.001.000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		599.716,11		599.716,11
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		454.929,62		454.929,62
3.1.90.11.00.00.00	SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E PRESIDENTE DA		330.478,28		330.478,28
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL EF		114.094,85		114.094,85
3.1.90.11.00.00.00	13º SALÁRIO - PESSOAL EFETIVO		10.356,49		10.356,49
3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		100.657,30		100.657,30
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS		27.952,44		27.952,44
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DO PRESIDENTE DA CÂMARA		10.163,19		10.163,19
3.1.90.13.00.00.00	INSS - SUBSÍDIOS DOS VEREADORES		62.541,67		62.541,67
3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		1.350,00		1.350,00
3.3.90.14.00.00.00	AGENTES POLÍTICOS		1.350,00		1.350,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		7.621,66		7.621,66
3.3.90.30.00.00.00	GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COPA E CANTINA		1.560,10		1.560,10
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA FESTIVIDADES E HOMENAGENS		549,00		549,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.569,50		1.569,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS		207,00		207,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIEN		915,36		915,36
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS		270,00		270,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS		2.550,70		2.550,70
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		5.626,16		5.626,16
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		1.500,00		1.500,00
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DOS DEMAIS SET		780,81		780,81
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES		895,85		895,85
3.3.90.39.00.00.00	SERVIÇOS BANCÁRIOS		1.149,50		1.149,50
3.3.90.39.00.00.00	DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR		1.300,00		1.300,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E C		24.531,37		24.531,37
3.3.90.40.00.00.00	LOCAÇÃO DE SOFTWARES		22.972,57		22.972,57
3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		779,40		779,40
3.3.90.40.00.00.00	DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO		779,40		779,40
3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO		5.000,00		5.000,00
Manutenção das Atividades Legislativas - Aprovação e apreciação de Leis, fiscalização e acompanhamento dos Atos Administrativos					
Total Unidade Orçamentária.....			599.716,11		599.716,11
Total do Órgão			599.716,11		599.716,11
Total Geral			599.716,11		599.716,11

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:FAF11342

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Munícipio: Sulina
Estado do Paraná
Período: 01/01/2020 a 30/11/2020
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d)=(c-b)
Receitas Correntes (I)	-	-	-	-
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-	-	-	-
Receita de Contribuições	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receita Agropecuária	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Transferências Correntes	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Receitas de Capital (II)	-	-	-	-
Operações de Crédito	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	-	-
Amortizações de Empréstimos	-	-	-	-
Transferências de Capital	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	-	-	-	-
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	-	-	-	-
Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Mobiliária	-	-	-	-
Contratual	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	-	-	-	-
Déficit (VI)	-	-	599.586,21	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	-	-	599.586,21	599.586,21
Saldos de Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	-	-	-
Superávit Financeiro	-	-	-	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	-	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j)=(f-g)
Despesas Correntes (VIII)	1.035.529,92	1.051.529,92	599.716,11	599.586,21	599.586,21	451.813,81
Pessoal e Encargos Sociais	790.352,64	790.352,64	555.586,92	555.586,92	555.586,92	234.765,72
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	245.177,28	261.177,28	44.129,19	43.999,29	43.999,29	217.048,09
Despesas de Capital (IX)	107.542,08	91.542,08	-	-	-	91.542,08
Investimentos	107.542,08	91.542,08	-	-	-	91.542,08
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
Reserva de Contingência (X)	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	1.143.072,00	1.143.072,00	599.716,11	599.586,21	599.586,21	543.355,89
Amortização da Dívida / Refinanciamento (XII)	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-
Dívida Mobiliária	-	-	-	-	-	-
Outras Dívidas	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	1.143.072,00	1.143.072,00	599.716,11	599.586,21	599.586,21	543.355,89
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	1.143.072,00	1.143.072,00	599.716,11	599.586,21	599.586,21	543.355,89
Reserva do RPPS (XVI)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	Inscritos		Liquidados (c)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)				
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-	-
Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (e) = (a+b-c-d)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)			
Despesas Correntes (I)	-	-	-	-	-

Pessoal e Encargos Sociais	-	-	-	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital (II)	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	-	-	-	-	-	-
As Receitas e Despesas Intraorçamentárias não foram consideradas para computo dos valores deste anexo						

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:6A2E76C0

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

BALANÇO FINANCEIRO
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2020 até 30/11/2020
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

INGRESSOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**770.000,00**	**0,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		770.000,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**81.304,18**	**0,00**
Despesa a Liquidar		129,90	0,00
Despesa a Pagar		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		81.174,28	0,00
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Anterior		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**851.304,18**	**0,00**
DISPÊNDIOS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Despesa Orçamentária (VI)		**599.716,11**	**0,00**
Ordinária		**599.716,11**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Geral - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**0,00**	**0,00**
Transferencias Concedidas para a Execucao Orcamentaria		0,00	0,00
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de Recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**81.174,28**	**0,00**
Pagamento de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamento de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		81.174,28	0,00
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Período Atual		**170.413,79**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		170.413,79	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**851.304,18**	**0,00**

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:B760C994

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL

Período: 01/01/2020 Até 30/11/2020

Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DO ATIVO, PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício: 2020		
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO			
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		170.413,79	143.747,03
Créditos a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	3.364,71
Ativo Não Circulante Mantido para Venda		0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagás Antecipadamente		0,00	0,00
Total Ativo Circulante		170.413,79	147.111,74
Ativo Não Circulante			
Ativo Realizável a Longo Prazo		0,00	0,00
Investimentos		0,00	0,00
Imobilizado		18.331,93	18.331,93
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		18.331,93	18.331,93
TOTAL DO ATIVO		**188.745,72**	**165.443,67**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		0,00	30.624,22
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		0,00	400,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		0,00	0,00
Total do Passivo Circulante		0,00	31.024,22
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		0,00	0,00
Patrimonio Líquido			
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		0,00	0,00
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		18.331,93	18.331,93
Apuração do Resultado do Exercicio		170.413,79	116.087,52
(-) Ações / Cotas Em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimonio Líquido		188.745,72	134.419,45
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**188.745,72**	**165.443,67**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2020		
ATIVO (I)	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Financeiro		170.413,79	143.747,03
Ativo Permanente		18.331,93	21.696,64
Total do Ativo		**188.745,72**	**165.443,67**
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		129,90	31.154,12
Passivo Permanente		0,00	0,00
Total do Passivo		**129,90**	**31.154,12**
Saldo Patrimonial (I - II)		**188.615,82**	**134.289,55**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (LEI Nº 4.320/64)	Exercício: 2020		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantias e Contrapartidas recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**0,00**
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		0,00	0,00
Obrigações contratuais		(7.586,20)	0,00
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**(7.586,20)**	**0,00**

Sulina - Estado do Paraná

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (LEI Nº 4.320/1964)	Exercício: 2020		
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
FONTE DE RECURSOS			
1 Recursos Do Tesouro (Descentralizados)		170.283,89	0,00
94 Retenções Em Caracter Consignatório		0,00	0,00
Superávit/Déficit do Exercício		170.283,89	0,00

*Nota Explicativa: Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:AA3565FC

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2020 a 30/11/2020
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	I	0,00	0,00
Contribuições	II	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	III	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	IV	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	V	770.000,00	760.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	VII	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)		770.000,00	760.000,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	560.586,92	508.292,62
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	IX	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	38.999,29	35.619,86
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	XI	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	XII	0,00	100.000,00
Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	0,00	0,00
Tributárias	XIV	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos, e dos Serviços Prestados	XV	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		599.586,21	643.912,48
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)		**170.413,79**	**116.087,52**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (Decorrentes da execução orçamentária)		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação do Ativo	0,00	0,00
Desincorporação do Passivo	0,00	0,00
Incorporação do Passivo	0,00	0,00
Desincorporação do Ativo	0,00	0,00

Nota I - Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Nota II - Contribuições		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Nota III - Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	0,00	0,00
Nota IV - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	0,00	0,00
Nota V - Transferências e Delegações Recebidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	770.000,00	760.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada de Entes	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	770.000,00	760.000,00
Nota VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Reavaliação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável	0,00	0,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Nota VII - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
VPA a classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Subvenções econômicas	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	0,00	0,00
Nota VIII - Pessoal e Encargos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Remuneração a Pessoal	454.929,62	412.675,33
Encargos Patronais	100.657,30	91.317,29
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	5.000,00	4.300,00

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Pessoal e Encargos	560.586,92	508.292,62
Nota IX - Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	0,00	0,00
Nota X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Uso de Material de Consumo	7.621,66	1.210,79
Serviços	31.377,63	34.409,07
Depreciação, Amortização e Exaustão	0,00	0,00
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	38.999,29	35.619,86
Nota XI - Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	0,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	0,00	0,00
Nota XII - Transferências e Delegações Concedidas		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências Intra Governamentais	0,00	100.000,00
Transferências Inter Governamentais	0,00	0,00
Transferências a Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas	0,00	100.000,00
Nota XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Desincorporação de Ativos	0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Nota XIV - Tributárias		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00
Tributárias	0,00	0,00
Nota XV - Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Custo das Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo dos Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo dos serviços Prestados	0,00	0,00
Custo das Mercadorias e Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00

Nota XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00
Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais diminutivas	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	0,00	0,00

Os valores apresentados na coluna “Exercício Anterior” referem-se ao saldo final do exercício anterior.
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:1131AAC3

CÂMARA MUNICIPAL
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Município: Sulina
Estado: Estado do Paraná
Período: 01/01/2020 a 30/11/2020
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA

	Nota	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		**770.000,00**
Transferências recebidas		770.000,00
Desembolsos		**599.586,21**
Pessoal e demais despesas		518.411,93
Outros desembolsos operacionais		81.174,28
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		**170.413,79**
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)		**170.413,79**
Caixa e Equivalente de caixa final		170.413,79

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Paraná	
Período: 01/01/2020 a 30/11/2020	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intragovernamentais	770.000,00
Total das transferências recebidas	**770.000,00**

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO	
Município: Sulina	
Estado: Estado do Paraná	
Período: 01/01/2020 a 30/11/2020	
Unidade Gestora: 0001 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA	
	Exercício Atual
Legislativa	518.411,93
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**518.411,93**
Nota: A Demonstração dos Fluxos de Caixa é elaborada pelo método direto, isto é, evidencia somente as movimentações ocorridas no caixa e seus equivalentes (bancos).	
Os valores apresentados consideram a movimentação das contas Intra OFSS.	

Publicado por:
Ricardo Ruschel
Código Identificador:60FEC9EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
LEI N° 1835/2020

LEI Nº. 1835, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

Ementa: ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Capítulo I
DA ESTIMATIVA E FIXAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 1º. Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa em R$80.445.000,00 (oitenta milhões, quatrocentos e quarenta e cinco mil reais) compreendendo ao Orçamento Anual do Município de Terra Roxa o Poder Executivo, Poder Legislativo e Autarquia Municipal de Previdência, discriminados nos anexos que integram a presente Lei.

Capítulo II
DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA DO ORÇAMENTO
Art. 2º. As receitas e despesas orçadas com base nos custos ocorridos no 12 últimos meses, serão corrigidas, se necessário, durante a execução orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo, com base no índice de inflação do INPC da Fundação Getúlio Vargas, no caso de sua indisponibilidade, de outro indicador de atualização monetária, dando ciência à Câmara Municipal.

Capítulo III
DA RECEITA ESTIMADA
Art. 3º. A receita estimada decorrerá mediante a arrecadação dos tributos próprios ou transferidos e demais Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

I – RECEITA			
RECEITAS CORRENTES	**ADM. DIRETA**	**ADM. INDIRETA**	**TOTAL**
Impostos, Taxas e Contrib. de Melhorias	9.784.000,00	0,00	9.784.000,00
Receita de Contribuições	1.992.000,00	4.350.000,00	6.342.000,00
Receita Patrimonial	1.065.050,00	2.525.000,00	3.590.050,00
Receita de Serviços	13.000,00	0,00	13.000,00
Transferências Correntes	63.913.000,00	0,00	63.913.000,00
Outras Receitas Correntes	192.950,00	3.570.000,00	3.762.950,00
(-) Dedução da Receita para o FUNDEB	(9.310.000,00)	0,00	(9.310.000,00)
Total Receitas Correntes	**67.650.000,00**	**10.445.000,00**	**78.095.000,00**
RECEITAS DE CAPITAL			
Operações de Créditos	2.000.000,00	0,00	2.000.000,00
Alienação de Bens	350.000,00	0,00	350.000,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00
Total Receitas de Capital	**2.350.000,00**		**2.350.000,00**
TOTAL GERAL DAS RECEITAS	**70.000.000,00**	**10.445.000,00**	**80.445.000,00**

Capítulo IV

DA DESPESA FIXADA

Art. 4º. A estrutura orçamentária do município de Terra Roxa/PR, para os efeitos da presente Lei Orçamentária Anual – LOA será composta dos órgãos e unidades orçamentárias e a despesa será realizada segundo a discriminação constante do Anexo 2.
Art. 5º. Fica o Poder Executivo, autorizado a proceder a reabertura dos créditos especiais abertos nos últimos quatro meses do exercício, até o limite dos seus saldos, continuando sua vigência no exercício seguinte. **(CF/88, art. 167, Lei Federal nº 4.320/64, art. 45).**
Art. 6º A dotação global denominada reserva de contingência poderá ser utilizada como fonte de recurso para abertura de créditos suplementares adicionais.
Capítulo V
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Art. 7º. O orçamento fiscal e da seguridade social, segundo a demonstração por Categoria Econômica estão delineados da seguinte forma:

II – DESPESAS				
DESPESAS CORRENTES	**EXECUTIVO**	**CÂMARA**	**PREVISTERRA**	**TOTAL**
Despesas Correntes	**61.379.300,00**	**2.050.000,00**	**10.234.000,00**	**73.663.300,00**
- Pessoal e Encargos Sociais	32.082.500,00	1.530.000,00	9.150.000,00	42.762.500,00
- Juros e Encargos da Dívida	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00
- Outras Despesas Correntes	29.026.800,00	520.000,00	1.084.000,00	30.630.800,00
Despesas de Capital	**5.641.700,00**	**200.000,00**	**140.000,00**	**5.981.700,00**
- Investimentos	4.561.700,00	200.000,00	140.000,00	4.901.700,00
- Amortização da Dívida	1.080.000,00	0,00	0,00	1.080.000,00
- Reserva de Contingência	**300.000,00**	**0,00**	**500.000,00**	**800.000,00**
TOTAL DESPESA	**67.321.000,00**	**2.250.000,00**	**10.874.000,00**	**80.445.000,00**
INTERFERÊNCIA FINANC.	**2.679.000,00**	2.250.000,00	429.000,00	2.679.000,00

Capítulo VI
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito, nos termos da Legislação em vigor.

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º. Objetivando atender eventuais insuficiências de dotações orçamentárias do Poder Legislativo, Executivo e da Previdência Municipal de Terra Roxa - PREVISTERRA, o Poder Executivo e Legislativo, ficam autorizados, abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 5% (cinco por cento), do valor total atualizado do orçamento de cada entidade, agregando a correção prevista no Artigo 2º desta Lei.
Art. 10. Fica também autorizado e não será computada para efeito do limite fixado no Artigo 9º desta Lei, a suplementação do orçamento, até o limite do excesso de arrecadação das fontes livres, vinculadas e tendências livres, superávit financeiro de fontes livres e vinculadas, alteração de fonte e modalidade, verificadas no exercício.

Art. 11. Em face da vinculação das fontes de recursos estabelecida pela presente Lei, o Poder Executivo é autorizado a proceder a sua compatibilização mediante abertura de créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, até a importância que tenham excedido a previsão de arrecadação, de forma a evitar a descontinuidade dos serviços públicos, em especial as áreas de saúde, educação e assistência social.
Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as adequações dos objetivos ações e metas do Plano Plurianual de acordo com esta Lei Orçamentária, para compatibilizá-las com as alterações de valores, para o exercício financeiro de 2021.
Art. 13. Esta Lei entrará em vigor a partir no dia 1º de janeiro do ano 2021, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Terra Roxa, em 01 de Dezembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:DD5F6B88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
64/2020 CREDENCIAMENTO Nº 02/2020	EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA APRESENTAÇÕES E PRODUÇÕES CULTURAIS, EM CONSONÂNCIA COM A LEI FEDERAL Nº 14.017 DE 29 DE JUNHO DE 2020 - LEI ALDIR BLANC.	DIRCINEIA DE SOUZA BAHR CPF: 004.116.019-38	19/11/2020	19/04/2020	R$ 2.500,00

Tijucas do Sul, 25 de novembro 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:3BB75F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 127 - ANO 2019

ONDE SE LÊ:

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°129/2019	Pregão Presencial n° 76/2019	Desistência de item; 049- Carbonato de lítio 300mg	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40	17/11/2020

LEIA-SE

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°127/2019	Pregão Presencial n° 76/2019	Desistência de item; 049- Carbonato de lítio 300mg	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40	17/11/2020

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:A7710798

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 37/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 37/2020

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº 68.703.834/0001-05 e de outro lado a empresa: **NUTRI NUTRI ALIMENTOS EIRELI**, CNPJ: sob nº 03.551.813/0001-68.

OBJETO: Contratação de Empresa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE KIT ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA**,

LOTE 1- PARA AMPLA CONCORRÊNCIA - KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS) PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO R$: 169.993,56					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Kit alimentação para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, composta pelos seguintes alimentos: - arroz parboilizado – 5 kg – marca: sabor sul - açúcar refinado – 1 kg – marca: alto alegre - sal refinado – 1 kg – marca cristalino - feijão preto – 1 kg – marca: nota mil - fubá de milho amarelo – 1 kg – marca: portal - caixa de chá mate natural – 40 gr. – marca: capimar - Biscoito doce tipo Maria – 400 gr 1 pacote- marca: prodasa - biscoito salgado tipo cream cracker, 400 gr – 1 pacote – marca: prodasa - Leite em pó 800 gr – marca: danki - achocolatado em pó, embalagem com 400 gr. – 01 unidade. Marca: nutrilandia - macarrão tipo parafuso – 500 gr. 01 unidade marca: joia. - Óleo de soja – embalagem com 900 ml – 01 unidade; coamo - sardinha em conserva – 125 gr – 02 unidade. Marca: nautique	CESTA	1958	86,82	169.993,56

LOTE 2- PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP - KIT ALIMENTAÇÃO (CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS) PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO R$: 52.290,40.					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	Kit alimentação para serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, composta pelos seguintes alimentos: - arroz parboilizado – 5 kg -marca: sabor sul - açúcar refinado – 1 kg – marca: alto alegre - sal refinado – 1 kg –marca: cristalino - feijão preto – 1 kg – marca: nota mil - fubá de milho amarelo – 1 kg –marca: portal - caixa de chá mate natural – 40 gr. – marca: capimar - Biscoito doce tipo Maria – 400 gr -1 pacote – marca: prodasa - biscoito salgado tipo cream cracher, 400 gr – 1 pacote – marca: prodasa - Leite em pó 800gr – marca: danki - achocolatado em pó, embalagem com 400 gr. – 01 unidade. –marca: nutrilandia - macarrão tipo parafuso – 500 gr. 01 unidade marca: joia. - Óleo de soja – embalagem com 900 ml – 01 unidade; marca coamo. - sardinha em conserva – 125 gr – 02 unidade – marca: nautique	CESTA	652	80,20	52.290,40

LOTE 3 - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS PARA O CRAS–R$ 229.971,00 – LOTE PARA AMPLA CONCORRÊNCIA					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Cesta Básica de alimentos composta pelos seguintes gêneros alimentícios:** FARINHA DE TRIGO - 5KG (1 pacote) – marca: fina Açúcar refinado 5 kg – (1 pacote) – marca: alto alegre Feijão Classe 1 preto - 1kg (2 pacotes) – nota mil Café em pó extra forte torrado e moído - 500 g (2 pacotes); marca: bom de prosa Extrato de Tomate - 500g (1 unidade) – marca: d'ajuda Farinha fina de milho (Fubá Amarelo) 1 kg (1 pacote) – marca: portal Farinha de Milho torrado (biju) 1 kg (1 pacote) – marca: dom Pedro Biscoito tipo Maria 400g (1 pacote) –marca: marca: prodasa Biscoito Água e Sal tipo Cream Cracker - 400g (1 pacote) – marca: prodasa Macarrão tipo espaguete - 500g (2 pacotes)marca: joia Arroz Parabolizado tipo 1 - 5KG (1 pacote) – sabor sul Óleo de Soja - 900 ml (2 unidade)- marca: coamo	Cestas	2100	R$ 109,51	R$ 229.971,00

LOTE 4 - CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS PARA O CRAS– LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI R$ 87.521,00					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Cesta Básica de alimentos composta pelos seguintes gêneros alimentícios:** FARINHA DE TRIGO - 5KG (1 pacote), marca: finna Açúcar refinado 5 kg – (1 pacote) –marca: alto alegre Feijão Classe 1 preto - 1kg (2 pacotes) –marca: marca: nota mil Café em pó extra forte torrado e moído 500 g (2 pacotes) – marca: bom de prosa Extrato de Tomate - 500g (1 unidade) – marca: d'ajuda Farinha fina de milho (Fubá Amarelo) 1 kg (1 pacote)- marca: portal Farinha de Milho torrado (biju) 1 kg (1 pacote) – dom Pedro Biscoito tipo Maria 400g (1 pacote) – marca: prodasa Biscoito Água e Sal tipo Cream Cracker - 400g (1 pacote) marca: prodasa Macarrão tipo espaguete - 500g (2 pacotes), marca: joia Arroz Parabolizado tipo 1 - 5KG (1 pacote) – marca: sabor sul Óleo de Soja - 900 ml (2 unidade) – marca: coamo	Cestas	700	105,00	R$ 73.500,00

VALOR: R$525.754,96 (quinhentos e vinte e cinco mil setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e seis centavos),

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos previstos no orçamento programado do Município do exercício de 2020, da seguinte dotação orçamentária:

05.022.08.244.0008.2054 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
232	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
06.015.12.306.0017.2032 Programa Alimentação do Estudante			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
257	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
258	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107
259	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1110

DATA: Tunas do Paraná,03 de novembro de 2020.

ASSINAM O TERMO:

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Município de Tunas do Paraná

POLIANA STRAPASSON
Representante da Empresa
Contratado

Publicado por:
Nelci Terezinha dos Reis Frigeri
Código Identificador:C322A521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

FUNDACAO MUN. CENTRO UNIVERSITARIO CIDADE DE UVA	**DISPENSA DE LICITAÇÃO**	
	Nr.: 16/2020 - DL	
CNPJ: 75.967.745/0001-23	**Processo Administrativo:**	**33/2020**
Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 3856	**Processo de Licitação:**	**34/2020**
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR	**Data do Processo:**	**01/12/2020**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Reitor, ALYSSON FRANTZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	34/2020		
b) Licitação Nr.:	16/2020-DL		
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	01/12/2020		
e) Data da Adjudicação:	01/12/2020	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	AQUSIÇÃO DE DIVISÓRIAS PARA A BIBLIOTECA DA UNIUV.		

						(em Reais R$)
g)	Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
KUNRATH & CIA LTDA ME (7833)						
1	AQUISIÇÃO DE DIVISÓRIAS	UN	1,00	0,0000	5.555,00	5.555,00
Total do Fornecedor:						**5.555,00**
Total Geral:						**5.555,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões): 2.048.3.3.90.30.00.00.00.00 (10)

União da Vitória, 1 de Dezembro de 2020.

ALYSSON FRANTZ
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:0F02CDDC



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO N° 6.908/2.020 - ANEXO

Cronograma Mensal de Desembolso por Elementos (L.R.F., Artigo 8) - (c/ valores alterados) - Administração Direta										Exercício de 2020				
Código	Especificação	Janeiro Previsto	Fevereiro Previsto	Março Previsto	Abril Previsto	Maio Previsto	Junho Previsto	Julho Previsto	Agosto Previsto	Setembro Previsto	Outubro Previsto	Novembro Previsto	Dezembro Previsto	Total Previsto
3.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.091.683,68	5.329.249,62	5.945.386,09	5.376.408,63	6.654.919,50	5.864.238,22	7.650.176,33	7.463.894,12	7.667.659,30	8.865.423,21	9.473.399,35	11.446.649,74	87.829.087,79
3.1.00.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.283.096,85	3.087.713,35	3.218.814,66	3.048.397,54	3.418.425,52	3.115.437,02	3.932.575,86	3.816.548,91	3.792.688,75	4.525.798,42	4.490.832,11	6.421.630,28	46.151.959,27
3.1.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	30.001,00	55.874,93	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,33	4.002,26	125.899,16
3.1.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	30.000,00	30.000,00	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,60	2.771,58	87.715,98
3.1.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1,00	25.874,93	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,73	1.230,68	38.183,18
3.1.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS I	141.560,06	141.560,06	139.736,05	127.513,83	122.979,80	122.979,80	122.979,80	122.979,80	122.979,80	122.979,80	122.979,80	122.979,76	1.534.208,36
3.1.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	141.560,06	141.560,06	139.736,05	127.513,83	122.979,80	122.979,80	122.979,80	122.979,80	122.979,80	122.979,80	122.979,80	122.979,76	1.534.208,36
3.1.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	3.111.535,79	2.890.278,36	3.075.076,28	2.916.881,38	3.291.443,39	2.988.454,89	3.805.593,73	3.689.566,78	3.665.706,62	4.398.816,29	4.363.849,98	6.294.648,26	44.491.851,75
3.1.90.03.00.00.00.00	PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS	5.538,46	5.538,46	5.538,46	5.538,46	5.538,46	5.538,46	8.307,70	5.538,46	9.788,46	9.788,46	5.538,46	8.307,70	80.500,00
3.1.90.04.00.00.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.1.90.11.00.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIX/	2.372.090,99	2.210.572,38	2.348.741,94	2.234.422,89	2.508.370,46	2.226.563,24	2.984.716,33	2.693.889,83	2.592.871,78	3.039.466,52	3.083.058,05	4.504.429,22	32.799.193,63
3.1.90.13.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	539.499,79	500.546,19	533.289,53	509.987,71	566.510,20	554.755,47	603.755,88	763.636,16	832.479,57	956.701,77	863.515,10	1.294.913,10	8.519.590,47
3.1.90.16.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - F	171.454,25	155.976,03	165.359,25	148.921,02	185.162,27	182.945,92	186.922,92	208.985,13	213.232,61	375.488,74	348.214,67	366.904,84	2.709.567,65
3.1.90.94.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -	22.952,30	17.645,30	22.147,10	18.011,30	25.862,00	18.651,80	21.890,90	17.517,20	17.334,20	17.370,80	63.523,70	120.093,40	383.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	356.000,00
3.2.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	356.000,00
3.2.90.21.00.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CON"	60.000,00	60.000,00	60.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	19.000,00	356.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.748.586,83	2.181.536,27	2.666.571,43	2.308.011,09	3.216.493,98	2.728.801,20	3.697.600,47	3.627.345,21	3.855.970,55	4.320.624,79	4.963.567,24	5.006.019,46	41.321.128,52
3.3.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	22.335,34	29.840,30	81.712,90	81.712,90	137.505,16	105.710,90	104.511,90	128.471,31	181.691,33	223.786,17	225.786,17	223.782,17	1.546.846,55
3.3.50.41.00.00.00.00	CONTRIBUIÇÕES	22.334,34	22.334,34	49.562,74	49.562,74	105.355,00	73.560,74	72.361,74	96.321,15	149.541,17	191.636,01	193.636,01	191.631,99	1.217.837,97
3.3.50.43.00.00.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1,00	7.505,96	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,16	32.150,18	329.008,58
3.3.71.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS I	160.614,37	150.299,00	164.345,83	123.148,34	214.266,58	149.254,01	174.470,62	170.421,07	188.746,40	189.031,33	198.006,74	249.171,27	2.131.775,56
3.3.71.70.00.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM C	160.614,37	150.299,00	164.345,83	123.148,34	214.266,58	149.254,01	174.470,62	170.421,07	188.746,40	189.031,33	198.006,74	249.171,27	2.131.775,56
3.3.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	2.565.637,12	2.001.396,97	2.420.512,70	2.103.149,85	2.864.722,24	2.473.836,29	3.418.617,95	3.328.452,83	3.485.532,82	3.907.807,29	4.539.774,33	4.533.066,02	37.642.506,41
3.3.90.08.00.00.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTÊNCI	2.452,50	1.727,50	2.342,50	1.777,50	2.850,00	1.865,00	2.307,50	1.710,00	1.685,00	1.690,00	1.847,50	2.745,00	25.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	53.535,42	37.872,20	51.968,58	39.680,91	63.005,74	42.012,43	52.051,63	39.057,14	38.513,44	38.622,19	42.047,51	61.560,31	559.927,50
3.3.90.30.00.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	489.773,71	366.848,03	508.236,00	403.920,73	632.159,42	512.406,31	792.218,87	767.859,30	777.514,79	741.486,91	761.724,82	842.954,05	7.597.102,94
3.3.90.31.00.00.00.00	PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, C	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	76.300,00	156.300,00
3.3.90.32.00.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PAR/	49.698,16	69.609,66	81.946,56	70.612,66	95.251,01	75.491,91	84.368,46	72.382,61	82.876,11	98.624,41	101.626,36	108.729,83	991.217,74
3.3.90.33.00.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LC	52.963,27	44.814,41	51.875,44	19.854,11	31.625,21	20.808,54	25.664,28	19.574,33	20.727,68	20.993,69	22.688,16	34.343,47	365.932,59
3.3.90.34.00.00.00.00	OUTRAS DESP. PESSOAL DECORE	164.603,78	161.863,28	164.187,98	174.833,33	174.223,69	173.579,31	180.963,63	170.763,33	169.242,60	170.993,33	177.433,33	59.742,80	1.942.430,39
3.3.90.36.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	149.525,74	111.323,43	142.819,18	119.227,56	174.426,42	124.477,23	151.567,70	116.178,09	117.305,72	117.883,14	127.342,80	171.953,49	1.624.030,50
3.3.90.39.00.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRC	1.232.489,71	1.058.945,54	1.230.552,52	1.117.947,50	1.467.498,87	1.359.155,77	1.936.589,46	1.975.354,72	2.108.291,07	2.548.432,87	3.049.656,69	2.945.256,20	22.030.170,92
3.3.90.40.00.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INI	72.335,02	75.614,28	88.401,36	76.740,58	100.977,60	81.252,98	91.126,04	88.989,62	89.085,62	88.583,38	88.402,52	110.287,80	1.051.796,80
3.3.90.47.00.00.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E COP	73.859,49	52.116,30	70.637,64	57.155,63	89.455,04	60.388,49	74.405,72	55.720,51	59.967,61	60.118,19	64.861,46	86.997,92	805.684,00
3.3.90.48.00.00.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,02	0,24
3.3.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	26.487,00	18.657,00	25.299,00	19.197,00	30.780,00	20.142,00	24.921,00	18.468,00	18.198,00	18.252,00	19.953,00	29.646,00	270.000,00
3.3.90.92.00.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTEF	11.289,85	0,00	0,00	205,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.494,85
3.3.90.93.00.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	186.623,45	2.005,32	2.245,92	1.997,32	2.469,22	2.256,30	2.433,64	2.395,16	2.125,16	2.127,16	2.190,16	2.549,13	211.417,94
4.0.00.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	828.750,50	732.598,71	986.401,21	872.352,46	1.065.748,55	908.494,32	1.482.963,98	1.562.065,25	1.687.424,41	1.697.305,61	1.758.148,18	1.778.276,09	15.360.529,27
4.4.00.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	498.417,17	434.326,24	687.067,88	664.352,46	870.748,55	715.494,32	1.280.963,98	1.358.065,25	1.480.424,41	1.493.305,61	1.565.148,18	1.570.276,09	12.618.590,14
4.4.50.00.00.00.00.00	TRANSE. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	3.237,30	19.632,04	20.443,84	19.698,04	24.963,74	23.563,54	24.597,64	23.358,94	22.625,94	23.132,54	22.540,44	26.075,10	253.869,10
4.4.50.42.00.00.00.00	AUXÍLIOS	3.237,30	19.632,04	20.443,84	19.698,04	24.963,74	23.563,54	24.597,64	23.358,94	22.625,94	23.132,54	22.540,44	26.075,10	253.869,10
4.4.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	495.179,87	414.694,20	666.624,04	644.654,42	845.784,81	691.930,78	1.256.366,34	1.334.706,31	1.457.798,47	1.470.173,07	1.542.607,74	1.544.200,99	12.364.721,04
4.4.90.51.00.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	402.245,78	299.970,22	429.727,99	367.739,32	600.329,25	441.784,85	898.777,12	1.003.611,13	1.010.324,18	1.022.523,38	1.089.432,93	1.060.050,98	8.626.517,13
4.4.90.52.00.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERP	92.934,09	114.723,98	236.896,05	276.915,10	245.455,56	250.145,93	357.589,22	331.095,18	447.474,29	447.649,69	453.174,81	484.150,01	3.738.203,91
4.6.00.00.00.00.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ RE E I NAN C	330.333,33	298.272,47	299.333,33	208.000,00	195.000,00	193.000,00	202.000,00	204.000,00	207.000,00	204.000,00	193.000,00	208.000,00	2.741.939,13

4.6.90.00.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	330.333,33	298.272,47	299.333,33	208.000,00	195.000,00	193.000,00	202.000,00	204.000,00	207.000,00	204.000,00	193.000,00	208.000,00	2.741.939,13
4.6.90.71.00.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUA	258.333,33	258.333,33	258.333,33	185.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	150.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	160.000,00	2.199.999,99
4.6.90.91.00.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	72.000,00	39.939,14	41.000,00	23.000,00	45.000,00	43.000,00	52.000,00	54.000,00	47.000,00	44.000,00	33.000,00	48.000,00	541.939,14
9.0.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.00.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
9.9.99.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,01	0,12
Total Geral		6.920.434,19	6.061.848,34	6.931.787,31	6.248.761,10	7.720.668,06	6.772.732,55	9.133.140,32	9.025.959,38	9.355.083,72	10.562.728,83	11.231.547,54	13.224.925,84	103.189.617,18

GOIOERE, 01/12/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:3359612D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 53/2020 - CONTROLE DAS DESPESAS COM SUBSÍDIOS DE AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL

PORTARIA N° 53/2020

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,
Considerando o art. 1º da Instrução Normativa nº 72/2012 do Tribunal de Conta do Estado do Paraná, que dispões sobre critérios aplicados no exercício do controle das despesas com subsídios de Agentes Políticos do Legislativo Municipal, para aferição de sua conformidade aos atos legais,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público os valores dos subsídios fixados e recebidos pelos agentes políticos do Poder Legislativo, no exercício de 2020:

Vereadores/Presidente	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	Total
AMADEUS PENGA	5853,02	6709,90	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	75377,52
ANDRE LUIZ DE OLIVEIRA	5853,02	6709,90	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	75377,52
ELISEU LATCZUK	5853,02	6709,90	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	75377,52
ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI	7804,01	8946,51	8375,26	8375,26	8375,26	8375,26	8375,26	8375,26	8375,26	8375,26	8375,26	8375,26	100503,12
FABRICIO DUARTE HOLOVKA	5853,02	6709,90	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	75377,52
JOAO EDIVAL ARAMONI	5853,02	6709,90	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	75377,52
JORGE PITTNER	5853,02	6709,90	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	75377,52
JOSE VERES	5853,02	6709,90	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	75377,52
LUIZ ACIR MATOS	5853,02	6709,90	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	75377,52
MARLENE SOARES MUNHOZ	5853,02	6709,90	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	75377,52
OSVALDO KRUPEK	5853,02	6709,90	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	75377,52
SIDINEY HEIDEMANN	5853,02	6709,90	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	75377,52
SILMAR CARDOSO DOS SANTOS	5853,02	6709,90	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	6281,46	75377,52

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 1 de dezembro de 2020.

ELOY DE LURDES OTTONI PAULOSKI
Presidente

Publicado por:
Iuri de Oliveira
Código Identificador:F82C199D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

SECRETARIA DE ADMNISTRAÇÃO E FINANCAS
RESTOS A PAGARR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Outubro 2020/Bimestre Setembro-Outubro

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V)												R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS												
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS	30.274,55	7.522,96	7.522,96	-	30.274,55	-	47.016,00	43.188,00	43.188,00	3.828,00	-	30.274,55
PODER EXECUTIVO	30.274,55	7.522,96	7.522,96	-	30.274,55	-	47.016,00	43.188,00	43.188,00	3.828,00	-	30.274,55
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CAMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	30.274,55	7.522,96	7.522,96	-	30.274,55	-	47.016,00	43.188,00	43.188,00	3.828,00	-	30.274,55
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, 01/Dez/2020, 08h e 31m.												

Publicado por:
Elisabete Pedroso Pacheco
Código Identificador:E680139F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
NOVEMBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.770.450,91	3.201.445,99	1.587.881,60	1.927.341,03	1.418.976,21	1.683.240,99	1.508.447,67	1.510.339,17	2.077.498,36	1.362.736,47	1.886.700,81	1.645.874,59	22.580.933,80	25.889.934,81
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.373.463,74	176.988,31	31.850,66	29.039,04	34.265,47	39.775,80	248.284,55	29.956,24	21.821,23	41.735,69	437.576,60	22.127,76	2.486.885,09	2.140.459,43

IPTU	3.819,91	12.155,19	6.831,84	3.857,59	6.129,35	18.803,84	19.921,38	13.369,40	4.329,16	3.554,20	3.390,81	3.851,79	100.014,46	335.250,00
ISS	33.799,15	68.404,53	7.920,77	9.312,28	18.628,00	5.066,76	7.284,24	4.028,76	6.118,42	27.804,67	81.922,35	4.110,71	274.400,64	153.750,14
ITBI	1.326.797,39	7.990,67	5.000,00	1.800,00	0,00	1.800,00	205.979,95	1.100,00	3.700,00	1.200,00	1.285,00	5.000,00	1.561.653,01	1.096.712,81
IRRF	0,00	50.715,11	216,18	698,71	293,23	1.850,17	1.182,25	838,90	1.182,25	838,90	343.486,43	838,90	402.141,03	310.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.047,29	37.722,81	11.881,87	13.370,46	9.214,89	12.255,03	13.916,73	10.619,18	6.491,40	8.337,92	7.492,01	8.326,36	148.675,95	244.746,48
Contribuições	5.946,93	9.772,04	9.893,59	7.973,82	6.984,15	13.212,76	10.238,16	12.182,10	8.806,61	8.579,82	8.881,18	14.249,37	116.720,53	136.296,60
Receita patrimonial	4.939,26	4.346,06	4.162,77	5.296,92	3.878,08	3.410,98	2.479,81	1.899,31	1.459,81	871,75	323,84	520,18	33.588,77	390.692,55
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.939,26	4.346,06	4.162,77	5.296,92	3.878,08	3.410,98	2.479,81	1.899,31	1.459,81	871,75	323,84	520,18	33.588,77	390.692,55
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	323,31	2.102,60	339,74	209,28	138,65	2.426,06	146,19	111,32	92,30	92,62	89,29	1.043,62	7.114,98	238.624,48
Transferências correntes	1.380.922,12	3.008.236,98	1.541.634,84	1.884.821,97	1.373.709,86	1.624.415,39	1.247.298,96	1.466.190,20	2.045.318,41	1.298.844,52	1.439.829,90	1.607.933,66	19.919.156,81	22.983.861,75
Cota parte do FPM	801.057,28	1.365.680,85	808.350,52	1.168.030,37	682.979,71	669.471,30	699.445,94	569.386,51	981.564,10	623.513,17	502.245,33	675.819,00	9.547.544,08	11.730.000,00
Cota parte do ICMS	240.497,69	325.555,46	285.796,10	269.773,03	277.264,99	218.867,61	156.370,58	268.666,99	256.852,59	251.684,29	324.421,07	299.316,68	3.175.067,08	4.000.000,00
Cota parte do IPVA	8.802,48	9.238,55	138.378,40	65.228,16	64.498,80	20.639,83	14.665,59	10.606,56	15.071,07	7.178,33	9.830,43	9.022,62	373.160,82	550.000,00
Cota parte do ITR	38.279,32	14.011,20	9.077,07	137,55	0,00	0,00	387,92	0,00	0,00	0,00	11.758,04	96.376,42	170.027,52	250.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
Transferências da LC 61/1989	4.217,06	4.956,33	3.742,47	4.122,03	3.804,05	3.415,80	3.403,77	3.061,01	3.677,11	4.252,63	4.995,22	5.716,83	49.364,31	80.000,00
Transferências do FUNDEB	159.334,19	183.737,11	226.625,82	221.946,49	164.182,36	157.409,93	121.114,84	132.113,53	166.642,49	152.809,00	177.574,30	179.931,03	2.043.421,09	2.200.000,00
Outras transferências correntes	128.734,10	1.105.057,48	69.664,46	155.584,34	180.979,95	554.610,92	251.910,32	482.355,60	621.511,05	259.407,10	409.005,51	341.751,08	4.560.571,91	4.123.861,75
Outras receitas correntes	4.855,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.612,07	0,00	0,00	17.467,62	0,00
DEDUÇÕES (II)	218.565,96	262.214,62	249.068,94	301.458,22	205.709,50	182.480,51	174.854,75	170.344,21	171.903,53	177.325,68	170.649,99	217.250,38	2.501.826,29	3.177.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	218.565,96	262.214,62	249.068,94	301.458,22	205.709,50	182.480,51	174.854,75	170.344,21	171.903,53	177.325,68	170.649,99	217.250,38	2.501.826,29	3.177.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.551.884,95	2.939.231,37	1.338.812,66	1.625.882,81	1.213.266,71	1.500.760,48	1.333.592,92	1.339.994,96	1.905.594,83	1.185.410,79	1.716.050,82	1.428.624,21	20.079.107,51	22.712.934,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.551.884,95	2.939.231,37	1.338.812,66	1.625.882,81	1.213.266,71	1.500.760,48	1.333.592,92	1.339.994,96	1.905.594,83	1.185.410,79	1.666.050,82	1.428.624,21	20.029.107,51	22.712.934,81
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.551.884,95	2.939.231,37	1.338.812,66	1.625.882,81	1.213.266,71	1.500.760,48	1.333.592,92	1.339.994,96	1.905.594,83	1.185.410,79	1.666.050,82	1.428.624,21	20.029.107,51	22.712.934,81

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:6B67442A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FINANÇAS
RESTO A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A OUTUBRO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Prado Ferreira	**46.239,44**	**80.087,16**	**75.262,81**	**0,00**	**51.063,79**	**48.361,02**	**1.189.718,08**	**506.550,56**	**506.550,56**	**2.290,00**	**729.238,54**	**780.302,33**
CÂMARA MUNICIPAL	2.400,00	390,00	390,00	0,00	2.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00
GOVERNO MUNICIPAL	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	6.487,52	2.122,49	0,00	0,00	8.610,01	1.937,10	128,00	0,00	0,00	0,00	2.065,10	10.675,11
DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18.262,31	65.911,92	65.817,02	0,00	18.357,21	9.006,87	10.315,67	10.099,77	10.099,77	2.290,00	6.932,77	25.289,98
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	6,40	1.586,08	1.580,12	0,00	12,36	0,00	9.002,00	9.002,00	9.002,00	0,00	0,00	12,36
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	14.549,00	4.038,15	4.037,15	0,00	14.550,00	22.417,05	1.795,95	1.795,95	1.795,95	0,00	22.417,05	36.967,05
DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	0,00	2.600,00	0,00	0,00	2.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.600,00

DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	273,40	0,00	0,00	0,00	273,40	15.000,00	1.168.476,46	485.652,84	485.652,84	0,00	697.823,62	698.097,02
DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES	4.061,73	3.438,52	3.438,52	0,00	4.061,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.061,73
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E	49,08	0,00	0,00	0,00	49,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49,08
TOTAL (III) = (I + II)	**46.239,44**	**80.087,16**	**75.262,81**	**0,00**	**51.063,79**	**48.361,02**	**1.189.718,08**	**506.550,56**	**506.550,56**	**2.290,00**	**729.238,54**	**780.302,33**

Publicado por:
João Lopes Pinheiro Junior
Código Identificador:9BCA9FD3

